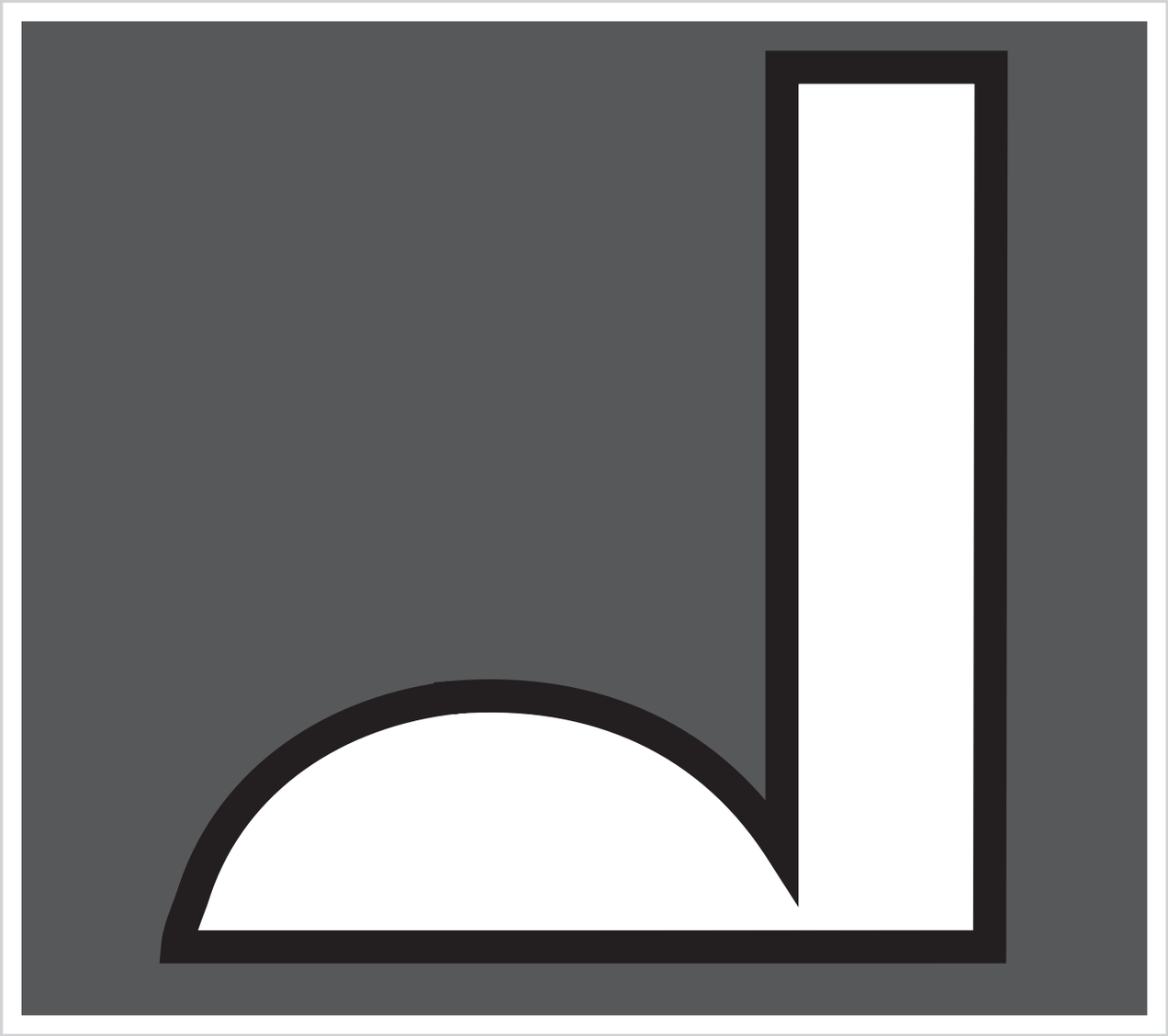
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVII – Nº 210 –SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Anibal Diniz- (PT-AC)(8,9)
2º VICE-PRESIDENTE
Waldemir Moka - (PMDB-MS)(3,4)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)2
3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)(1,5,6,7)
2º - João Durval - (P DT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) - 26

Líder
Renan Calheiros - PMDB

.....

Líder do PMDB - 20

Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Vital do Rêgo
Romero Jucá (40)
Sérgio Souza (20)
Waldemir Moka
Ricardo Ferraço
Casildo Maldaner

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12)

Líder do PV - 1

Paulo Davim

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 14

Líder
Gim - PTB (56,60,61)

Vice-Líderes
Blairo Maggi (19,51)
Alfredo Nascimento (41)
João Vicente Claudino
Eduardo Amorim (17,47,48)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,60,61)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino
Mozarildo Cavalcanti (58,59)

Líder do PR - 6

Blairo Maggi (19,51)

Vice-Líderes do PR
Alfredo Nascimento (41)
Vicentinho Alves (42,54)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48)

Líder do PPL - 1

João Costa

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24

Líder
Walter Pinheiro - PT (22,25)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55)
Lídice da Mata (30,38)
Inácio Arruda
Eduardo Lopes (37,44)

.....

Líder do PT - 12

Walter Pinheiro (22,25)

Vice-Líderes do PT
Wellington Dias (23)
Lindbergh Farias (27)
Ana Rita (28)
Anibal Diniz (26)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55)

Vice-Líder do PDT
Pedro Taques (21)

Líder do PSB - 4

Lídice da Mata (30,38)

Vice-Líder do PSB
Antonio Carlos Valadares (29)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,44)

Governo

Líder
Eduardo Braga - PMDB (39)

Vice-Líderes
Gim (56,60,61)
Benedito de Lira (57)
Lídice da Mata (30,38)
Jorge Viana
Vital do Rêgo

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14

Líder
Jayme Campos - DEM (24)

Vice-Líderes
Cyro Miranda (31)
Flexa Ribeiro (5,33)
Lúcia Vânia (32)
Mário Couto (34)
Paulo Bauer (7,35)

.....

Líder do PSDB - 10

Alvaro Dias

Vice-Líderes do PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (6)
Paulo Bauer (7,35)
Flexa Ribeiro (5,33)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,45,46)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (24)

PSD - 2

Líder
Marco Antônio Costa - PSD (53)

Vice-Líder
Sérgio Petecão

PSOL - 1

Líder
Randolfe Rodrigues - PSOL (18)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATA

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS.

1.1 – RESOLUÇÃO Nº 71, de 2012 75398

2 – ATA DA 239ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2012 ... 75399

2.1 – ABERTURA 75399

2.2 – EXPEDIENTE 75399

2.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2012, de autoria do Senador Pedro Taques, que *acrescenta os §§ 1º-A e 1º-B ao art. 11 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950 – Lei de Assistência Judiciária Gratuita –, para disciplinar a forma de pagamento dos honorários dos peritos técnicos, quando a parte responsável pelo pagamento for beneficiária da assistência judiciária gratuita.* 75400

Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2012, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que *institui o consórcio de empregados urbanos.*..... 75417

Projeto de Resolução nº 81, de 2012, de autoria do Senador Pedro Taques, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar a apreciação da indicação de Ministros do Supremo Tribunal Federal e tribunais superiores.* 75418

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 81, de 2012..... 75419

2.2.3 – Leitura de requerimento

Nº 1.182, de 2012, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Osvaldo Biolchi. 75420

2.2.4 – Comunicações

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, de assinatura de dois Acordos de Cooperação Técnica entre a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e a Controladoria-Geral da União **(Ofício nº 360/2012)**. ... 75420

Da Comissão de Assuntos Econômicos, de que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos Avisos nºs 74, 76, 77 e 78/2012, com posterior envio ao Arquivo **(Ofícios nºs 343, 362, 363 e 364/2012)**..... 75430

Da Comissão de Assuntos Econômicos, de que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos Avisos nºs 79 e 81/2012, com posterior envio ao Arquivo **(Ofícios nºs 365 e 366/2012)**..... 75430

Da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 237/2012)**. *Designação do Senador João Costa, como suplente, para compor a referida Comissão.*..... 75431

Do Senador Sérgio Petecão, encaminhando relatório de viagem realizada para comparecimento à 67ª Assembléia Geral das Nações Unidas, no período de 31 de outubro a 11 de novembro último **(Ofício nº 250/2012)**..... 75431

Do Senador Jorge Viana, de adiamento da viagem técnica à República Francesa que S. Exª realizaria no período de 20 a 24 de outubro último **(Ofício nº 105/2012)**..... 75438

Do Senador Jorge Viana, encaminhando relatório de viagem realizada para comparecimento à Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20, no período de 19 a 21 de junho último **(Ofício S/nº/2012)**..... 75438

Do Senador Humberto Costa, encaminhando relatório de viagem realizada para comparecimento à primeira reunião do Mecanismo de Estados Membros, no período de 19 a 21 de novembro último **(Ofício S/nº/2012)**..... 75439

Do Senador Humberto Costa, encaminhando relatório de viagem realizada para comparecimento à Sétima Sessão do Comitê Intergovernamental para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da Humanidade, no período de 3 a 7 de dezembro último **(Ofício S/nº/2012)**..... 75439

Do Senador Paulo Davim, encaminhando relatório de viagem realizada para comparecimento à Audiência Pública da CPI do Tráfico de Pessoas, no dia 12 de dezembro último **(Ofício nº 72/2012)**. ... 75439

Do Senador Cícero Lucena, da impossibilidade de participação de S.Exª na Conferência Mundial de Telecomunicações Internacionais (WCIT),

no período de 1° a 14 de dezembro último **(Ofício nº 152/2012)**..... 75485

Do Senador Cícero Lucena, da impossibilidade de participação de S.Exª na Assembleia Ordinária do Parlamento Latino-Americano, no período de 29 de novembro a 3 de dezembro último **(Ofício nº 153/2012)**..... 75485

Do Senador Cícero Lucena, da impossibilidade de participação de S.Exª na Audiência Parlamentar Anual da sede das Nações Unidas, no período de 4 a 8 de dezembro último **(Ofício nº 154/2012)**..... 75485

2.2.5 – Pareceres

Nºs 1.722 e 1.723, de 2012, das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 648, de 2011. 75486

Nº 1.724, de 2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 23, de 2012-CMA **(conclui pela apresentação dos Requerimentos nºs 1.183 e 1.184, de 2012)**..... 75497

Nº 1.725, de 2012, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre as Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2007. 75508

Nºs 1.726 a 1.730, de 2012, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 168, 982, 983, 984 e 1.036, de 2012, respectivamente. 75512

Nº 1.731, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Indicação nº 1, de 2012..... 75524

2.2.6 – Comunicações da Presidência

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei do Senado nº 648, de 2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente, a fim de ser declarado prejudicado **(Ofício nº 372/2012-CAE).** .. 75537

Arquivamento do Aviso nº 23, de 2012-CMA. 75537

Deferimento, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 168, 982, 983, 984 e 1.036, de 2012, de informações. 75537

2.2.7 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 160/2012, do Ministro de Estado dos Transportes, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 812, de 2012, de autoria do Senador Roberto Requião. 75537

Nº 470/2012, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 850, de 2012, de autoria do Senador Roberto Requião. 75537

2.2.8 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 114/2012, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 908, de 2012, de autoria da Senadora Ana Amélia. 75537

Nº 132/2012, do Ministro de Estado da Cultura, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 838, de 2012, de autoria do Senador Aécio Neves. 75537

2.2.9 – Discursos do Expediente

SENADOR *PEDRO SIMON* – Destaque aos acontecimentos marcantes do ano de 2012..... 75537

SENADOR *ALVARO DIAS* – Críticas à Presidente Dilma Rousseff quanto à sua forma de administrar os conflitos de interesses entre as unidades federativas. 75539

2.2.10 – Recurso

Nº 14, de 2012, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2012..... 75540

2.2.11 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2012. 75540

2.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *WELLINGTON DIAS* – Apelo a favor da convocação do Congresso Nacional; e outros assuntos. 75542

SENADOR *PAULO PAIM* – Registro de documento encaminhado a S.Exª pelo Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas; e outros assuntos. 75544

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Reflexões a respeito da deliberação de vetos pelo Congresso Nacional; e outros assuntos..... 75549

2.3 – CERIMÔNIA DE DEVOLUÇÃO SIMBÓLICA DOS MANDATOS DOS EX-SENADORES CASSADOS DURANTE O REGIME MILITAR E ENTREGA DOS RESPECTIVOS DIPLOMAS

2.3.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro..... 75551

2.3.2 – Fala da Presidência (Senador José Sarney) 75554

2.3.3 – Reprodução do áudio do último discurso proferido pelo Senador Juscelino Kubitschek..... 75554

2.3.4 – Devolução simbólica dos mandatos dos ex-senadores cassados durante o regime militar e entrega dos respectivos diplomas..... 75555

2.3.5 – Oradora

Srª Maria Estela Kubitschek, filha do ex-Senador Juscelino Kubitschek..... 75555

2.3.6 – Suspensão da sessão às 16 horas e 15 minutos e reabertura às 16 horas e 26 minutos..... 75556

2.4 – EXPEDIENTE (continuação) 75556

2.4.1 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Apelo a favor da votação do Orçamento de 2013; e outro assunto..... 75556

SENADOR *ROBERTO REQUIÃO* – Balanço das atividades desenvolvidas pelos parlamentares no ano de 2012..... 75558

SENADOR *DELCÍDIO DO AMARAL* – Esclarecimentos a respeito da reforma tributária..... 75560

2.5 – ORDEM DO DIA

2.5.1 – Item 5 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2012 (nº 555/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Adicional que altera o Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2006.* **Aprovado.** À promulgação..... 75563

2.5.2 – Item 6 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2012 (nº 513/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum do Mercosul de nº 15/08, das Disposições Transitórias para Atualizar/Modificar e Implementar a Tabela de Equivalências Anexa ao Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico, acordada em 30 de junho de 2008, na cidade de San Miguel de Tucumán.* **Aprovado.** À promulgação..... 75564

2.5.3 – Item 7 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2012 (nº 539/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique relativo ao Reconhecimento Mútuo de Carteiras de Habilitação, assinado em Brasília, em 17 de junho de 2010.* **Aprovado.** À promulgação. 75565

2.5.4 – Item 8 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2012 (nº 562/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da Bósnia-Herzegovina sobre a Isenção Parcial de Vistos, assinado em Sarajevo, em 19 de junho de 2010.* **Aprovado.** À promulgação..... 75565

2.5.5 – Item 9 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 546, de 2012 (nº 44/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização para a Libertação da Palestina, em Nome da Autoridade Nacional Palestina, assinado em Ramallah, em 17 de março de 2010.* **Aprovado.** À promulgação..... 75566

2.5.6 – Item 10 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 547, de 2012 (nº 524/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Europeia de Energia Atômica na Área de Pesquisa sobre Energia de Fusão, assinado em Brasília, em 27 de novembro de 2009.* **Aprovado.** À promulgação..... 75566

2.5.7 – Item 11 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2012 (nº 552/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, assinado no Rio de Janeiro, em 21 de maio de 2009.* **Aprovado.** À promulgação..... 75567

2.5.8 – Item 12 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2012 (nº 607/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, assinado em Berlim, no dia 3 de dezembro de 2009.* **Aprovado.** À promulgação..... 75567

2.5.9 – Item 13 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 550, de 2012 (nº 563/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo para a Constituição da Academia Internacional contra a Corrupção como Organização Internacional, celebrado em Viena, em 2 de setembro de 2010, e assinado pelo Brasil em 22 de dezembro de 2010.* **Aprovado.** À promulgação. 75568

2.5.10 – Item 14 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 979, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara n° 130, de 2011, do Projeto de Lei do Senado n° 136, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (proteção à mulher nas relações de trabalho). **Aprovados os Requerimentos nºs 979, de 2012,** de autoria do Senador Paulo Paim**, e 1.185, de 2012,** de autoria do Senador José Agripino (de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 350, de 2012; e da Câmara nº 130, de 2011), tendo usado da palavra o Senador Paulo Paim. 75568

2.5.11 – Item 15 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 1.038, de 2012, do Senador Alvaro Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 40 e 106, de 2007; 143, 182 e 193, de 2008; 12, 55, 57, 75, 85 e 99, de 2009; e dos Projetos de Lei do Se-

nado nºs 42, 154, 542, 625 e 735, de 2007; 190 e 340, de 2008; 1, 54, 135, 408 e 429, de 2009; 55, 125, 180, 274 e 276 a 283, de 2010; 6, 65, 271, 439, 452, 460, 463 e 470, de 2011; 50, 90, 97, 209 e 371, de 2012, para que sejam analisados pela Comissão Temporária de Modernização do Código de Defesa do Consumidor, que examina os Projetos de Lei do Senado nºs 281; 282; e 283, de 2012. **Aprovado, com a exclusão da tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009,** tendo usado da palavra o Senador Alvaro Dias. 75569

2.5.12 – Item 16 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 1.083, de 2012, do Senador Acir Gurgacz, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (institui o Sistema Nacional de redução de CO2). **Aprovado.**..... 75569

2.5.13 – Item 17 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 1.084, de 2012, do Senador Rodrigo Rollemberg, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (patrimônio cultural subaquático brasileiro). **Aprovado.** 75570

2.5.14 – Item 18 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 1.087, de 2012, do Senador José Pimentel, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2005, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 303 e 326, de 2010; 69, 214, 328, 334, 335, 364, 373 e 618, de 2011; e 91, de 2012, passe a tramitar em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 581, de 2007 (o qual já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2008; 466, de 2009; 580, de 2011 e 48, de 2012); 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 208, 463 e 586, de 2007; 375 e 539, de 2009; 174, de 2010; 16, 35, 137, 157, 524 e 663, de 2011; 49 e 390, de 2012, por regularem matérias correlatas (fundo de garantia por tempo de serviço). **Aprovado.** 75570

2.5.15 – Item 19 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 1.088, de 2012, do Senador José Pimentel, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2011, com o Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2012, por regularem matéria correlata (incentivos para formação profissional). **Aprovado.**..... 75570

2.5.16 – Item 20 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 1.094, de 2012, do Senador Francisco Dornelles, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2008 – Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (alteração da legislação sobre o ICMS). **Aprovado.**..... 75570

2.5.17 – Item 21 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 1.106, de 2012, do Senador Valdir Raupp, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 378, de 2009, por regularem matéria correlata (dedução dos gastos com educação no imposto de renda). **Aprovado.**. 75571

2.5.18 – Item 22 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 1.120, de 2012, do Senador Valdir Raupp, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 343, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (identificação de chamadas por companhias telefônicas). **Aprovado. .....** 75571

2.5.19 – Item 23 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 1.122, de 2012, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 289, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (relatório de sustentabilidade para companhias ou sociedades anônimas). **Aprovado. .....** 75571

2.5.20 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2.6 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.6.1 – Discursos

SENADOR *SÉRGIO SOUZA* – Comentários a respeito de investimentos previstos para o setor de transportes no País..... 75573

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES* – Congratulações à Presidente da República, Dilma Rousseff, pela aprovação de concessões de exploração de aeroportos; e outro assunto..... 75576

2.6.2 – Leitura de requerimento

Nº 1.186, de 2012, de autoria do Senador Walter Pinheiro, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 25 a 28 de fevereiro próximo. 75577

2.6.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2012 (nº 7.574/2006, na Casa de origem), de autoria do Deputado Enio Bacci, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as agências de modelos, com sede no Brasil, manterem médicos especialistas (endocrinologistas e psicólogos), para acompanha-*

mento da saúde física e mental de todas as jovens contratadas e dá outras providências...... 75583

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2012 (nº 7.193/2010, na Casa de origem), de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que *dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.* 75586

2.6.4 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 131 e 132, de 2012..... 75589

2.6.5 – Pareceres

Nºs 1.732 e 1.733, de 2012, das Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2005. 75589

Nºs 1.734 a 1.736, de 2012, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002. 75600

Nºs 1.737 a 1.740, de 2012, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania – 1º pronunciamento; de Constituição, Justiça e Cidadania – 2º pronunciamento; de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007). 75662

Nºs 1.741 a 1.744, de 2012, das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; de Assuntos Sociais; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2012..... 75692

Nºs 1.745 e 1.746, de 2012, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 528, de 2011. 75780

Nºs 1.747 e 1.748, de 2012, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Econômicos, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2012..... 75792

Nº 1.749, de 2012, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2012..... 75802

Nºs 1.750 a 1.753, de 2012, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Agricultura e Reforma Agrária; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 2007..... 75809

Nºs 1.754 e 1.755, de 2012, das Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Agricultura e Reforma Agrária; respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008..... 75887

Nºs 1.756 e 1.757, de 2012, das Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Agricultura e Reforma Agrária; respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 396, de 2011..... 75900

Nºs 1.758 e 1.759, de 2012, das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Agricultura e Reforma Agrária; respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2012..... 75921

2.6.6 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2005, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 75932

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003; e o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007, continuem sua tramitação. 75932

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2012, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 190/2012-CCT)**. 75932

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 528, de 2011; 109 e 315, de 2012, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 371, 373 e 374/2012-CAE)**. 75933

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 353/2012-CMA)**. 75933

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 396, de 2011; e 238, de 2012, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 322 e 323/2012-CRA)**. 75933

2.6.7 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 753/2012, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012, com a Emenda nº 25, oferecida pelo Senado Federal. 75934

2.6.8 – Comunicação da Presidência

Recebimento do **Relatório Final nº 2, de 2012**, da Comissão Parlamentar de Inquérito cria-

da pelo Requerimento nº 226, de 2011, destinada a investigar o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo, com apresentação de proposições e recomendações, que serão encaminhadas aos órgãos competentes **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 479, de 2012**; **do Projeto de Resolução nº 82, de 2012; e do Requerimento nº 1.187, de 2012)**; e abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 82, de 2012 **(Vide item 7.1)**. 75934

2.6.9 – **Discursos encaminhados à publicação**

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES* – Considerações acerca do processo legislativo referente à apreciação dos vetos presidenciais..... 75958

SENADOR *EDUARDO AMORIM* – Angústia com as dificuldades financeiras enfrentadas pelos agricultores do Estado de Sergipe..... 75958

SENADOR *RENAN CALHEIROS* – Transcrição de artigo do colunista Juan Arias, publicado no jornal espanhol **El País**, edição de 14 do corrente. 75959

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro do editorial intitulado "De onde veio o mensalão", publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 3 de outubro último; e outro assunto. 75960

SENADOR *CYRO MIRANDA* – Registro da matéria intitulada "Carga tributária bate recorde, com 35,31%", publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 30 de novembro último..... 75964

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA* – Registro do editorial intitulado "Lula está definhando?", publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 30 de setembro último..... 75965

2.7 – ENCERRAMENTO..... 75966

3 – PARECERES

Nº 52, de 2012-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 581, de 2012, que *dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO; autoriza a União a conceder subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros nas operações de crédito para investimentos no âmbito do FDCO; altera as Leis nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que tratam das operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste; constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.* **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 32, de 2012).**..... 75966

Nº 53, de 2012-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre os Avisos nºs 11, de 2011-CN; 2, 7, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23 e 24 de 2012-CN **(Relatório nº 1, do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves).**... 76003

Nº 54, de 2012-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 22, de 2012-CN (nº 624/2012, na origem), que *encaminha a atualização das informações enviadas ao Congresso Nacional por meio do Aviso nº 1617-Seses/TCU, de 8/11/2011, relativas às obras com indícios de irregularidades graves.* 76040

4 – ATAS

4.1 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012

Ata da 7ª Reunião, realizada em 21 de novembro de 2012..... 76110

Ata da 8ª Reunião, realizada em 5 de dezembro de 2012 76114

Ata da 9ª Reunião, realizada em 11 de dezembro de 2012..... 76117

4.2 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 581, DE 2012

Ata da 5ª Reunião, realizada em 12 de dezembro de 2012..... 76189

Ata da 6ª Reunião, realizada em 18 de dezembro de 2012..... 76199

4.3 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 586, DE 2012

Ata da 1ª Reunião, realizada em 21 de novembro de 2012..... 76215

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 20.12.2012

6 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO

6.1 – TRADUÇÃO DO DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR EDUARDO SUPLICY NA SESSÃO DE 5 DE SETEMBRO DE 2012..... 76217

6.2 – TRADUÇÃO DO DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR EDUARDO SUPLICY NA SESSÃO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012..... 76221

6.3 – TERMOS DE REUNIÃO

Referente à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 593, de 2012..... 76226

Referente à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 594, de 2012..... 76226

Referente à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 595, de 2012..... 76227

7 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO

7.1 – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Relatório Final nº 2, de 2012 **(Publicado em Suplemento "A")**

7.2 – COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR PRÁTICAS CRIMINOSAS DO SR. CARLOS AUGUSTO RAMOS, CONHECIDO VULGARMENTE COMO CARLINHOS CACHOEIRA, DESVENDADAS PELAS OPERAÇÕES "VEGAS" E "MONTE CARLO", DA POLÍCIA FEDERAL

Relatório Final nº 1, de 2012 **(Publicado em Suplemento "B")**

SENADO FEDERAL

8 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 76228

Bancadas dos Partidos 76229

Por ordem alfabética 76230

9 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 76231

10 – LIDERANÇAS 76232

11 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 76235

12 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 76237

13 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 76251

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 76251

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 76258

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 76265

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 76271

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle 76276

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa 76286

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 76292

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura . 76302

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo 76309

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 76316

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 76320

14 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) 76322

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993) 76323

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) 76325

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) 76325

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001) 76325

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009) 36326

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). 36328

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) 76330

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012) 76332

CONGRESSO NACIONAL

15 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) 76338

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008).. 76345

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2, de 2007) 76347

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 76348

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito 76349

Comissões Mistas Especiais 76355

16 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) 76357

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) 76358

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) 76359

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 71, DE 2012

Reabre o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução nº 59, de 26 de novembro de 2010, do Senado Federal, a fim de que o Estado do Rio Grande do Norte contrate a operação de crédito externo nela prevista.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º Fica reaberto, pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da publicação desta Resolução, o prazo para o exercício da autorização estabelecido no art. 4º da Resolução nº 59, de 26 de novembro de 2010, do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2012.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Ata da 239ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 20 de Dezembro de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Pedro Taques, Randolfe Rodrigues, Rodrigo Rollemberg, José Pimentel e Wellington Dias

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 16 minutos e encerra-se às 18 horas e 9 minutos)

É o seguinte o Registro de comparecimento.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
54ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

239ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 20/12/12 07:00 até 20/12/12 20:32

Partido	UF	Nome	Pres
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	ES	ANA RITA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X
PTB	DF	GIM	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PP	RO	IVO CASSOL	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PPL	TO	JOÃO COSTA	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X
PT	AC	JORGE VIANA	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PSD	TO	MARCO ANTÔNIO COSTA	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

Compareceram: 47 Senadores

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA Emissão: 20/12/12 20:32 Página : 1

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado e projeto de resolução que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 477, DE 2012

Acrescenta os §§ 1º-A e 1º-B ao art. 11 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950 – Lei de Assistência Judiciária Gratuita –, para disciplinar a forma de pagamento dos honorário dos peritos técnicos, quando a parte responsável pelo pagamento for beneficiária da assistência judiciária gratuita.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950 – Lei de Assistência Judiciária Gratuita – passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 1º-A e 1º-B:

"Art. 11.....

§ 1º.....

§ 1º-A Quando o pagamento de perícia técnica for de responsabilidade de pessoa beneficiária da justiça gratuita, o juiz, no ato da nomeação, fixará o valor dos honorários devidos ao perito e determinará, se aceito o encargo, a expedição de ofício requisitório por meio do tribunal competente, a ser pago pela Fazenda Pública vinculada ao respectivo tribunal, tramitando o precatório com prioridade de crédito alimentar.

§ 1º-B Havendo atraso, injustificado, superior a 30 (trinta) dias no pagamento do débito referido no parágrafo anterior, de ofício ou a requerimento do credor, o presidente do tribunal poderá, desde logo, se utilizar da medida descrita no art. 731 da Lei n. 5.869, 11 de janeiro de 1973, – Código de Processo Civil.

§ 2º ..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Como cediço, na atual conjuntura jurídica brasileira, a pessoa que firmar mediante simples petição, declaração de que não possui condições de arcar com às custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família, fará jus ao benefício da assistência judiciária gratuita (art. 4º, *caput*, Lei n. 1.060/50).

O beneficiário da assistência judiciária possui diversas isenções, que lhe garante o acesso aos Órgãos Jurisdicionais; entre elas a do pagamento de honorários periciais (art. 3º, inc. V, Lei n. 1.060/50).

Entrementes, esse sistema teórico não vem sendo satisfeito a contento na prática forense.

Em linhas gerais, são poucos os Tribunais que possuem em seus quadros de servidores, profissionais técnicos que exerçam a função de perito oficial na proporção das demandas judiciais. Não raras às vezes, apenas as comarcas das capitais dos Estados contemplam tais servidores a contento.

Por lógica, que não podem ser exigidos dos profissionais dos ramos o suporte das despesas expendidas com a realização do exame pericial.

O Superior Tribunal de Justiça já posicionou entendimento de que, sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, é de responsabilidade do Estado a obrigação de

arcar com tal ônus, conforme se dessume do julgamento do AgRg n. 1223520 / MG (2009/0168072-7). Além do que, pela garantia constitucional talhada no preceptivo do art. 5º, inc. LXXIV, da CF, a prestação da assistência judiciária gratuita aos hipossuficientes é um dever inarredável do Estado.

Nesse contexto, os processos judiciais movidos por parte beneficiária da justiça gratuita acabam paralisados na fase de instrução da *questio*, retardando a entrega da prestação jurisdicional e entulhando os órgãos forenses com demandas infindáveis, ferindo a garantia da razoável duração do processo (art. 5º, inc. LXXVIII, CF).

Esse sistema é amplamente ineficaz e vem prejudicando sobejamente àqueles mais desafortunados financeiramente, além dos demais profissionais envolvidos (advogados e peritos) que dependem da finalização do processo para receber sua verba alimentar.

Note-se que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, na tentativa de tolher o problema, instituiu relevante ideia com o Provimento n. 68/2008, em que recomendam aos juízes que nomeiem médicos peritos e, quando entregue o laudo médico, determinem a expedição de certidão com o valor dos honorários para serem cobrados junto ao Estado de Mato Grosso.

O modelo proposto, apesar de ser plausível, não resolveu o encalço. Os peritos técnicos nomeados têm recusado a nomeação, alegando o não recebimento posterior dos honorários pelo Estado ou o transcurso de grande lapso de tempo para recebê-los.

Essa dificuldade processual que afeta milhares de pessoas está ocorrendo em virtude de omissão legislativa e, desta maneira, pensamos que não pode continuar.

Sabe-se que, em detrimento do art. 100 e §§, da CF, os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas serão pagos na forma e ordem de apresentação dos precatórios, sendo que os débitos de natureza alimentar serão pagos com preferência sobre os demais.

Por sua vez, pondere que, conforme orientação do STF disposta na Súmula n. 655, a execução dos créditos de natureza alimentícia, não dispensa a expedição de

precatório, limitando-se a isentá-los da observância da ordem cronológica dos precatórios decorrentes de outra natureza.

Assim, sopesando o ordenamento jurídico atual, pensamos que a melhor forma de suprir a omissão legislativa processual apontada e salvaguardar os direitos dos hipossuficientes, é a instituição desse modelo inédito.

Na forma ora proposta, a partir da aceitação da nomeação pelo perito, o juiz já ordenaria a expedição de ofício requisitório pelo presidente do tribunal respectivo, agilizando a tramitação e facilitando o recebimento pelo Sr. *Expert*. Em caso de atraso no pagamento, o presidente, desde já, estaria autorizado a ordenar o sequestro da quantia necessária para satisfazer o débito.

Em palavras outras, sendo patente e imperada pela Constituição a obrigação do Estado em garantir o acesso à justiça das pessoas beneficiárias da assistência judiciária gratuita, ponderamos que é a hora de retratarmos isso em uma lei federal rígida, que lhe outorgue eficácia e eficiência real.

Nesta sorte, consciente que essa proposição ainda poderá ser melhorada e certo da enorme contribuição que o Congresso pode oferecer para o alcance e eficiência da jurisdição, submeto a proposta para apreciação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões,

PEDRO TAQUES

Senador da República

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

(...)

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

(...)

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

(...)

Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 2º Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 6º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento integral e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para os casos de preterimento de seu direito de precedência ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, o sequestro da quantia respectiva. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 7º O Presidente do Tribunal competente que, por ato comissivo ou omissivo, retardar ou tentar frustrar a liquidação regular de precatórios incorrerá em crime de responsabilidade e responderá, também, perante o Conselho Nacional de Justiça. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 8º É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, bem como o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela do total ao que dispõe o § 3º deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 9º No momento da expedição dos precatórios, independentemente de regulamentação, deles deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 10. Antes da expedição dos precatórios, o Tribunal solicitará à Fazenda Pública devedora, para resposta em até 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito de abatimento, informação sobre os débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º, para os fins nele previstos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 11. É facultada ao credor, conforme estabelecido em lei da entidade federativa devedora, a entrega de créditos em precatórios para compra de imóveis públicos do respectivo ente federado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 12. A partir da promulgação desta Emenda Constitucional, a atualização de valores de requisitórios, após sua expedição, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de

poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 13. O credor poderá ceder, total ou parcialmente, seus créditos em precatórios a terceiros, independentemente da concordância do devedor, não se aplicando ao cessionário o disposto nos §§ 2º e 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 14. A cessão de precatórios somente produzirá efeitos após comunicação, por meio de petição protocolizada, ao tribunal de origem e à entidade devedora. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 15. Sem prejuízo do disposto neste artigo, lei complementar a esta Constituição Federal poderá estabelecer regime especial para pagamento de crédito de precatórios de Estados, Distrito Federal e Municípios, dispondo sobre vinculações à receita corrente líquida e forma e prazo de liquidação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

§ 16. A seu critério exclusivo e na forma de lei, a União poderá assumir débitos, oriundos de precatórios, de Estados, Distrito Federal e Municípios, refinanciando-os diretamente. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

LEI Nº 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950.

Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Os poderes públicos federal e estadual concederão assistência judiciária aos necessitados nos têrmos da presente Lei.~~

Art. 1º. Os poderes públicos federal e estadual, independente da colaboração que possam receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986)

Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho.

Parágrafo único. - Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Art. 3º. A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

I - das taxas judiciárias e dos selos;

II - dos emolumentos e custas devidos aos Juízes, órgãos do Ministério Público e serventuários da justiça;

III - das despesas com as publicações indispensáveis no jornal encarregado da divulgação dos atos oficiais;

IV - das indenizações devidas às testemunhas que, quando empregados, receberão do empregador salário integral, como se em serviço estivessem, ressalvado o direito regressivo contra o poder público federal, no Distrito Federal e nos Territórios; ou contra o poder público estadual, nos Estados;

V - dos honorários de advogado e peritos.

VI – das despesas com a realização do exame de código genético – DNA que for requisitado pela autoridade judiciária nas ações de investigação de paternidade ou maternidade.(Incluído pela Lei nº 10.317, de 2001)

VII – dos depósitos previstos em lei para interposição de recurso, ajuizamento de ação e demais atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório. (Incluído pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

Parágrafo único. A publicação de edital em jornal encarregado da divulgação de atos oficiais, na forma do inciso III, dispensa a publicação em outro jornal. (Incluído pela Lei nº 7.288, de 1984)

~~Art. 4º A parte, que pretender gozar os benefícios da assistência judiciária, requererá ao Juiz competente lhes conceda, mencionando, na petição, o rendimento ou vencimento que percebe e os encargos próprios e os da família.~~

Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986)

~~§ 1º - A petição será instruída por um atestado de que conste ser o requerente necessitado, não podendo pagar as despesas do processo. Êste documento será expedido, isento de selos e emolumentos, pela autoridade policial ou pelo prefeito municipal.~~

~~§ 1º A petição será instruída por um atestado de que conste ser o requerente necessitado, não podendo pagar as despesas do processo. Este documento será expedido, isento de selos e emolumentos, pela autoridade policial ou pelo Prefeito Municipal, sendo dispensado à vista de contrato de trabalho comprobatório de que o mesmo percebe salários igual ou inferior ao dobro do mínimo legal regional. (Redação dada pela Lei nº 6.707, de 1979)~~

§ 1º. Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986)

~~§ 2º - Nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, o atestado da competência do Prefeito poderá ser expedido por autoridade expressamente designada pelo mesmo.~~

§ 2º. A impugnação do direito à assistência judiciária não suspende o curso do processo e será feita em autos apartados. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986)

§ 3º A apresentação da carteira de trabalho e previdência social, devidamente legalizada, onde o juiz verificará a necessidade da parte, substituirá os atestados exigidos nos §§ 1º e 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 6.654, de 1979)

Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

§ 1º. Deferido o pedido, o juiz determinará que o serviço de assistência judiciária, organizado e mantido pelo Estado, onde houver, indique, no prazo de dois dias úteis o advogado que patrocinará a causa do necessitado.

§ 2º. Se no Estado não houver serviço de assistência judiciária, por ele mantido, caberá a indicação à Ordem dos Advogados, por suas Seções Estaduais, ou Subseções Municipais.

§ 3º. Nos municípios em que não existirem subseções da Ordem dos Advogados do Brasil. o próprio juiz fará a nomeação do advogado que patrocinará a causa do necessitado.

§ 4º. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

§ 5 Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos. (Incluído pela Lei nº 7.871, de 1989)

Art. 6º. O pedido, quando formulado no curso da ação, não a suspenderá, podendo o juiz, em face das provas, conceder ou denegar de plano o benefício de assistência. A petição, neste caso, será autuada em separado, apensando-se os respectivos autos aos da causa principal, depois de resolvido o incidente.

Art. 7º. A parte contrária poderá, em qualquer fase da lide, requerer a revogação dos benefícios de assistência, desde que prove a inexistência ou o desaparecimento dos requisitos essenciais à sua concessão.

Parágrafo único. Tal requerimento não suspenderá o curso da ação e se processará pela forma estabelecida no final do artigo 6º. desta Lei.

Art. 8º. Ocorrendo as circunstâncias mencionadas no artigo anterior, poderá o juiz, ex-offício, decretar a revogação dos benefícios, ouvida a parte interessada dentro de quarenta e oito horas improrrogáveis.

Art. 9º. Os benefícios da assistência judiciária compreendem todos os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias.

Art. 10. São individuais e concedidos em cada caso ocorrente os benefícios de assistência judiciária, que se não transmitem ao cessionário de direito e se extinguem pela morte do beneficiário, podendo, entretanto, ser concedidos aos herdeiros que continuarem a demanda e que necessitarem de tais favores, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 11. Os honorários de advogados e peritos, as custas do processo, as taxas e selos judiciários serão pagos pelo vencido, quando o beneficiário de assistência for vencedor na causa.

§ 1º. Os honorários do advogado serão arbitrados pelo juiz até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o líquido apurado na execução da sentença.

§ 2º. A parte vencida poderá acionar a vencedora para reaver as despesas do processo, inclusive honorários do advogado, desde que prove ter a última perdido a condição legal de necessitada.

Art. 12. A parte beneficiada pelo isenção do pagamento das custas ficará obrigada a pagá-las, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, se dentro de cinco anos, a contar da sentença final, o assistido não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita.

Art. 13. Se o assistido puder atender, em parte, as despesas do processo, o Juiz mandará pagar as custas que serão rateadas entre os que tiverem direito ao seu recebimento.

~~Art. 14. Os advogados indicados pela assistência ou nomeados pelo Juiz serão obrigados, salvo justo motivo, a critério do Juiz, a patrocinar as causas dos necessitados, sob pena de multa de Cr$200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr$1.000,00 (mil cruzeiros).~~

~~Parágrafo único As multas previstas nêste artigo reverterão em proveito do advogado que assumir o patrocínio da causa.~~

Art. 14. Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo

cumprimento, sob pena de multa de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) a Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sujeita ao reajustamento estabelecido na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, sem prejuízo de sanção disciplinar cabível. (Redação dada pela Lei nº 6.465, de 1977)

§ 1º Na falta de indicação pela assistência ou pela própria parte, o juiz solicitará a do órgão de classe respectivo. (Incluído pela Lei nº 6.465, de 1977)

§ 2º A multa prevista neste artigo reverterá em benefício do profissional que assumir o encargo na causa. (Renumerado do Parágrafo Único, com nova redação, pela Lei nº 6.465, de 1977)

Art. 15. São motivos para a recusa do mandato pelo advogado designado ou nomeado:

§ 1º - estar impedido de exercer a advocacia.

§ 2º - ser procurador constituído pela parte contrária ou ter com ela relações profissionais de interesse atual;

§ 3º - ter necessidade de se ausentar da sede do juízo para atender a outro mandato anteriormente outorgado ou para defender interesses próprios inadiáveis;

§ 4º - já haver manifestado por escrito sua opinião contrária ao direito que o necessitado pretende pleitear;

§ 5º - haver dada à parte contrária parecer escrito sobre a contenda.

Parágrafo único. A recusa será solicitada ao juiz, que, de plano a concederá, temporária ou definitivamente, ou a denegará.

Art. 16. Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.

Parágrafo único. O instrumento de mandato não será exigido, quando a parte for representada em juízo por advogado integrante de entidade de direito público incumbido na forma da lei, de prestação de assistência judiciária gratuita, ressalvados: (Incluído pela Lei nº 6.248, de 1975)

a) os atos previstos no art. 38 do Código de Processo Civil; (Incluída pela Lei nº 6.248, de 1975)

b) o requerimento de abertura de inquérito por crime de ação privada, a proposição de ação penal privada ou o oferecimento de representação por crime de ação pública condicionada. (Incluída pela Lei nº 6.248, de 1975)

~~Art. 17. Caberá recurso de agravo de instrumento das decisões proferidas em conseqüência de aplicação desta Lei, salvo quando a decisão fôr denegatória da assistência, caso em que o agravo será de petição.~~

Art. 17. Caberá apelação das decisões proferidas em consequência da aplicação desta lei; a apelação será recebida somente no efeito devolutivo quando a sentença conceder o pedido. (Redação dada pela Lei nº 6.014, de 1973)

Art. 18. Os acadêmicos de direito, a partir da 4ª série, poderão ser indicados pela assistência judiciária, ou nomeados pelo juiz para auxiliar o patrocínio das causas dos necessitados, ficando sujeitos às mesmas obrigações impostas por esta Lei aos advogados.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor trinta dias depois da sua publicação no Diário oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1950; 129º da Independência e 62º da República.

EURICO G. DUTRA
Adroaldo Mesquita da Costa

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 13.2.1950

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Institui o Código de Processo Civil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Seção III
Da Execução Contra a Fazenda Pública

Art. 730. Na execução por quantia certa contra a Fazenda Pública, citar-se-á a devedora para opor embargos em 10 (dez) dias; se esta não os opuser, no prazo legal, observar-se-ão as seguintes regras: (Vide Lei nº 8.213, de 1991) (Vide Lei nº 9.494, de 10.9.1997)

I - o juiz requisitará o pagamento por intermédio do presidente do tribunal competente;

II - far-se-á o pagamento na ordem de apresentação do precatório e à conta do respectivo crédito.

Art. 731. Se o credor for preterido no seu direito de preferência, o presidente do tribunal, que expediu a ordem, poderá, depois de ouvido o chefe do Ministério Público, ordenar o seqüestro da quantia necessária para satisfazer o débito.

STF Súmula nº 655 - 24/09/2003 - *DJ de 9/10/2003, p. 3; DJ de 10/10/2003, p. 3; DJ de 13/10/2003, p. 3.*
Exceção - Créditos de Natureza Alimentícia - Dispensa de Precatório
A exceção prevista no art. 100, caput, da Constituição, em favor dos créditos de natureza alimentícia, não dispensa a expedição de precatório, limitando-se a isentá-los da observância da ordem cronológica dos precatórios decorrentes de condenações de outra natureza.

PROVIMENTO Nº. 68/2008-CGJ

Dispõe sobre a nomeação de perito médico nos processos da Justiça Gratuita, nas Comarcas onde não exista perito oficial.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 39, "c", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE, e

CONSIDERANDO a existência de notícias sobre a dificuldade para nomeação de perito médico em processos da Justiça Gratuita, nas Comarcas do interior do Estado, prejudicando o andamento processual e retardando a entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o reduzido número de peritos oficiais vem acarretando prejuízos à tramitação de processos onde se mostra necessária a intervenção deles;

CONSIDERANDO que a prestação da assistência jurídica gratuita àqueles que estejam abrangidos pelo conceito legal de necessitado é dever inarredável do Estado e garantia constitucional do cidadão (art. 5º, inc. LXXIV, da CF);

CONSIDERANDO que a assistência jurídica gratuita plena pode exigir do Estado, eventualmente, o custeio da perícia médica nas localidades não servidas por perito oficial;

CONSIDERANDO que a marcha processual não pode sofrer atraso em função da não realização da perícia, por inexistir perito oficial;

CONSIDERANDO que o nosso ordenamento jurídico não permite a idéia de prestação de trabalho sem a devida contraprestação;

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar aos Juízes que, para salvaguardar a defesa dos necessitados e os princípios constitucionais de acesso, distribuição da Justiça e celeridade na prestação jurisdicional, nomeiem médicos como peritos sempre que verificarem nos casos concretos a necessidade da realização de perícia nessa área e a impossibilidade de sua realização por

perito oficial.

Art. 2º. Para facilitar o procedimento de nomeação e agilizar o serviço judiciário nas Comarcas onde não exista perito oficial, o Juiz poderá cadastrar médicos interessados no desempenho dessa atribuição.

§ 1º. O requerimento de cadastro será feito pelo profissional, devendo constar:

I – a sua qualificação e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina;
II – o endereço profissional;
III – certidão do CRM/MT atestando não haver impedimentos à sua atuação profissional;
IV – a área de atuação, destacando sua especialidade.
§ 2º. A nomeação do perito deverá, dentro do possível, respeitar um sistema de rodízio sequenciado entre os profissionais cadastrados, evitando-se privilégios.

Art. 3º. No ato de nomeação o Juiz fixará o valor dos honorários periciais devidos ao médico, levando em conta a tabela do Conselho Federal de Medicina ou da Associação Médica Brasileira.
Parágrafo único. Apresentado o laudo pericial, o Juiz determinará a expedição de certidão em favor do médico perito, com o valor total dos honorários que lhe são devidos, para cobrança junto ao Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. A realização de perícia nos termos deste Provimento é totalmente gratuita, vedada ao médico perito nomeado cobrar honorários periciais ou quaisquer outros valores do beneficiário da Justiça Gratuita.

Art. 5º. Constituem-se obrigações fundamentais para a percepção da remuneração instituída:
I – realizar a perícia com zelo e diligência, usando de todos os recursos técnico-profissionais, até decisão final, inclusive de instâncias superiores, se for o caso;
II – não receber do beneficiário qualquer remuneração a título de honorários profissionais.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações elencadas no *caput* importará na substituição do perito e na perda do direito à remuneração, com devolução de eventual valor recebido, devidamente corrigido, sem prejuízo das sanções administrativas, penais e disciplinares.

Art. 6º. A cada semestre, o Juiz enviará à Corregedoria-Geral da Justiça relatório informando a quantidade de processos em que foi necessária a nomeação de perito nas áreas da Medicina, Psicologia e Serviço Social bem como os honorários fixados.

Art. 7º. As normas deste Provimento aplicam-se também aos casos em que se fizer necessária a realização de perícia nas áreas da Psicologia e do Serviço Social, aplicando, na fixação dos honorários, as tabelas baixadas pelo Conselho Federal de Psicologia e pelo Conselho Federal de Serviço Social ou pelos órgãos regionais de representação.
Art. 8º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de outubro de 2008.
Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Corregedor-Geral da Justiça

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 478, DE 2012

Institui o consórcio de empregadores urbanos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o consórcio de empregadores urbanos.

Art. 2º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

> Art. 2º-A. Equipara-se ao empregador o consórcio formado por pessoas, físicas ou jurídicas, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, dirige e assalaria a prestação pessoal de serviços.

§ 1º O consórcio será registrado no cartório de títulos e documentos do local da prestação dos serviços.

§ 2º. Será designado no documento registrado no cartório a que alude o § 1º o empregador que administrará as relações de trabalho no consórcio.

§ 3º A anotação da Carteira de Trabalho e de Previdência Social será feita pelo administrador a que alude o § 2º, com menção à existência de consórcio registrado no cartório de títulos e documentos.

§ 4º Os membros do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos direitos previdenciários e trabalhistas devidos ao empregado.

§ 5º Salvo disposição contratual em sentido diverso, a prestação de serviços a mais de um membro do consórcio não enseja a formação de outro vínculo empregatício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Sabe-se que o empresário brasileiro suporta pesados encargos no desempenho de sua atividade produtiva. Em face disso, constante tem sido a demanda pela redução da mencionada carga.

Entretanto, em um ordenamento jurídico que tem como fundamento o valor social do trabalho, nos termos do art. 1º, IV, da Constituição Federal, qualquer diminuição dos encargos patronais que enseje a redução ou supressão de direitos assegurados aos trabalhadores afigura-se inconstitucional.

Assim sucede, pois a Carta Magna não admite que se sobreponha a livre iniciativa ao trabalho. Tanto é assim, que o trabalho, além de valor que fundamenta a República Federativa do Brasil, é pilar da ordem econômica nacional (art. 170, caput, da Constituição Federal), de tal maneira que a exploração da propriedade pelo empresário somente será legítima quando respeitada a sua função social. Tal função apenas será alcançada, se a exploração da propriedade ocasionar o bem-estar dos trabalhadores (art. 186, IV, da Carta Republicana).

Dessa forma, proposições como a que ora se apresenta somente serão legítimas se respeitarem os direitos dos trabalhadores brasileiros.

No caso do consórcio de empregadores urbanos, a divisão dos encargos patronais entre os membros do consórcio, aliada à preservação de todos os direitos do trabalhador, que se vê inserido em um contrato de trabalho em período integral e de duração indeterminada, constitui medida que equaciona os interesses das categorias econômicas e profissionais de nosso País, merecendo, pois, acolhida por parte do Poder Legislativo.

Ressalte-se que o consórcio em exame já foi institucionalizado no âmbito rural, por meio do art. 25-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, contando com o apoio da doutrina, da jurisprudência e do Ministério do Trabalho e do Emprego.

Tecidas essas considerações, pede-se o apoio dos nobres colegas parlamentares, a fim de que a presente proposição seja aprovada.

Sala das Sessões, – Senador **Rodrigo Rollemberg.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

TÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1º Esta Consolidação estatui as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho, nela previstas.

Art. 2º Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

§ 1º Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitirem trabalhadores como empregados.

§ 2º Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para os efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas.

Art. 3º Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Parágrafo único. Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 81, DE 2012

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar a apreciação da indicação de Ministros do Supremo Tribunal Federal e tribunais superiores.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 383. .....

IX – o Presidente do Senado Federal solicitará dos indicados para vagas no Supremo Tribunal Federal e tribunais superiores as seguintes informações, a serem apresentadas por escrito:

a) relato da experiência do indicado ao longo de todo o processo de escolha, do início ao fim, incluindo as circunstâncias que levaram a sua indicação e as entrevistas de que participou;

b) relato das entrevistas ou contatos do indicado em órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República ou órgãos envolvidos com a sua escolha ou futura atuação acerca da indicação, mencionando as datas de tais eventos, informando, ainda, quais pessoas encontravam-se presentes ou participaram de tais encontros;

c) explicação detalhada, se for o caso, sobre tratativas de autoridades envolvidas no processo de escolha do indicado referentes a algum julgamento específico, assunto legal, ou questão que possa ser interpretado como solicitação de garantias expressas ou implícitas acerca de seu entendimento a respeito, informando o assunto tratado e quem estava presente ou participando desses encontros;

d) relato de todos os contatos que o indicado tenha mantido antes do anuncio de sua indicação com qualquer agente público que exerça cargo no âmbito da Presidência da República, órgãos envolvidos com a sua escolha ou futura atuação, ou do Senado Federal, que tivesse por objetivo sondá-lo acerca de sua opinião em qualquer julgamento, tema ou assunto que possa vir a ser submetido ao Tribunal para o qual foi indicado;

e) informação sobre declaração que o indicado tenha feito a qualquer indivíduo ou grupo de interesse acerca de como poderia decidir a respeito de algum julgamento específico, assunto legal, ou questão técnica;

X – a realização de sabatina dos indicados realizar-se-á decorridas, no mínimo, quarenta e oito horas, após os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania terem recebido as informações de que trata o inciso IX, podendo ser ouvidas as autoridades mencionadas nas informações encaminhadas pelo indicado.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O processo de aprovação de autoridades há muito demanda aperfeiçoamentos, tanto que algumas comissões regulamentaram os procedimentos que adotam em atos próprios. É exemplos dessa iniciativa o Ato nº 1, de 2007-CCJ, que disciplina esse processo no âmbito da Comissão de Constituição e Cidadania.

No entanto, a nossa preocupação específica é com a avaliação pelo Senado Federal dos indicados para o Supremo Tribunal Federal (STF) e tribunais superiores. A nossa inspiração na apresentação desta proposição é o exigente processo de escolha dos juízes da Suprema Corte dos Estados Unidos da América que submetem os indicados pelo seu Presidente a uma rigorosa investigação de aspectos de sua vida que possam ter reflexo em sua atuação como um dos nove integrantes daquela Corte.

A sociedade brasileira, por intermédio do seu Senado Federal, quer saber, por força dos princípios republicanos, quais caminhos – se são tortuosos ou não –, o indicado ao STF e tribunais superiores percorreu para receber a aprovação desta Câmara Alta que tem a responsabilidade constitucional de zelar para que os nossos altos magistrados sejam de reputação ilibada e tenham total independência para exercer a sua elevada função jurisdicional.

A alteração é uma decisão interna corporis deste Senado Federal, mediante simples alteração do art. 383 do seu Regimento Interno que trata da apreciação, pelo Senado Federal, sobre escolha de autoridades.

Acreditamos que, desse modo, possamos contribuir para que seja aperfeiçoado o exame pelo Senado Federal da indicação dos Ministros do STF e tribunais superiores que detêm papel relevante para garantir o pleno funcionamento da nossa democracia.

Sala das Sessões, Senador **Pedro Taques.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Regimento Interno do Senado Federal.

.....

CAPÍTULO II
Da Escolha de Autoridades
(Const., art. 52, III e IV)

Art. 383. Na apreciação do Senado sobre escolha de autoridades, observar-se-ão as seguintes normas:

I – a mensagem, que deverá ser acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de seu curriculum vitae, será lida em plenário e encaminhada à comissão competente;

II – a comissão convocará o candidato para, em prazo estipulado, não inferior a três dias, ouvi-lo, em arguição pública, sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado (Const., art. 52, III);

III – a arguição de candidato a chefe de missão diplomática de caráter permanente será feita em reunião secreta (Const., art. 52, IV);

IV – além da arguição do candidato e do disposto no art. 93, a comissão poderá realizar investigações e requisitar, da autoridade competente, informações complementares;

V – o relatório deverá conter dados sobre o candidato, passando a constituir parecer com o resultado da votação, aprovando ou rejeitando o nome indicado;

VI – a reunião será pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto, vedadas declaração ou justificação de voto, exceto com referência ao aspecto legal;

VII – o parecer será apreciado pelo Plenário em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto;

VIII – a manifestação do Senado será comunicada ao Presidente da

República, consignando-se o resultado da votação.

Parágrafo único. A manifestação do Senado e das comissões sobre escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente será procedida em sessão e reunião secretas (Const. art. 52, IV). (NR)

Art. 384. .....
..... .

ATO N° 1, DE 2007 – CCJ

Disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal Resolve:

Art. 1°As autoridades a que se refere o art. 101, inciso li, alínea i, do Regimento Interno do Senado Federal, deverão ser submetidas à arguição da Comissão, conforme disciplina o art. 383 do mesmo Regimento, mediante o atendimento das seguintes exigências:

I – apresentação de curriculum vitae, de que constem:

a) as atividades profissionais exercidas pelo indicado, com a discriminação dos referidos períodos;

b) a relação das publicações de sua autoria, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação.

II – apresentação de declaração do indicado:

a) de que existem parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos;

b) de que ele participa ou participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais, com a discriminação dos referidos períodos;

c) de regularização fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal;

d) de ações judiciais, seja como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

e) de juízos e tribunais perante os quais tenha atuado nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação. 111-argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que indicado demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

§ 1°A resposta negativa às hipóteses previstas nas alíneas **a, b, d** e **e**, do inciso 11do art. 1° deverá ser declarada por escrito.

§ 20 A declaração de que trata a alínea c do inciso 11do art. 1°deverá ser acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.

Art. 2° A avaliação do indicado será feita em duas etapas:

a) na primeira etapa, o relator apresentará o relatório à Comissão, com recomendações, se for o caso, para que o indicado apresente informações adicionais;

b) na segunda etapa, o indicado será submetido à arguição dos membros da Comissão e em seguida o relatório será votado.

§ 1°Não será exigida a presença do indicado na primeira etapa.

§ 2° Será concedida, automaticamente, vista coletiva após apresentação e discussão do relatório na primeira etapa.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007. – Senador **Marco Maciel**, Presidente – Senador **Jefferson Péres**, Relator– Senador **Antonio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário a abertu-

ra de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 81, de 2012**, que acaba de ser lido, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 1.182, DE 2012
(Do Senador Pedro Simon)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador JOSÉ SARNEY,

Com fundamento no disposto nos artigos 218 e 219 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a inserção em Ata de Voto de profundo Pesar pelo falecimento do senhor Osvaldo Biolchi, ocorrido na manhã de hoje, com apresentação das devidas condolências à família.

JUSTIFICAÇÃO

Natural de Encantado, no Rio Grande do Sul, o ex-deputado federal do PMDB Osvaldo Biolchi, de 78 anos, faleceu na manhã de hoje, 20 de dezembro de 2012, em Carazinho, onde estava hospitalizado. Casado com Vera Biolchi, é pai de Marcio, deputado estadual, Juliana e Clarissa.

Biolchi exerceu com competência diversos mandatos na Câmara Federal, primeiro pelo PTB e depois pelo PMDB, partido ao qual se filiou em 1999. Integrou diversas comissões permanentes, com a de Educação, Agricultura e Finanças, e outras especiais como a que formulou o Código Aduaneiro do Mercosul.

Companheiro leal, parlamentar estudioso e trabalhador, Biolchi era advogado e professor universitário. Dedicado principalmente à causa da Educação, atuou como relator na criação do FUNDEB, fundo financiador da educação infantil. Foi ainda relator de outras propostas de difícil tramitação, que exigiam conhecimento e habilidade política, como a moderna Lei de Falências, aprovada graças ao trabalho de Biolchi.

Envolvido sempre com os grandes temas, não descuidava do cotidiano do Rio Grande e de sua região. Foi criador do primeiro Ginásio orientado para o trabalho e Escola Normal de 2º Grau, do município de Nova Bassano, RS.

Sua dedicação à família, ao seu estado natal e ao Brasil, além de uma vida pautada pela honra pelo trabalho, justificam plenamente a homenagem.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2012.

Senador **PEDRO SIMON**

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Of. nº 360/2012/CMA

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

Assunto: Acordo de cooperação técnica

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico que em 18-12-2012, durante a 55ª Reunião Ordinária desta Comissão, foram firmados dois Acordos de Cooperação Técnica entre a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e a Controladoria-Geral da União. O primeiro, geral, versa sobre o "intercâmbio de informações objetivando transparência e controle dos recursos federais alocados na Copa do Mundo de 2014, Olimpíadas e Paraolimpíadas de 2016". O segundo específico, abrange a unificação da entrada de dados dos Portais de Transparência da Copa de 2014 do Senado Federal e da Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência que encaminhe os referidos acordos (em anexo) para publicação no *Diário do Senado Federal* e no *Diário Oficial da União.*

Respeitosamente, – Senador **Rodrigo Rollemberg**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

OF.Nº 770/2012-PRESID.

Brasília, 17 de dezembro de 2012

Senhor Senador,

Solicito a Vossa Excelência subscrever, em nome do Senado Federal, e na qualidade de Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, o texto do Acordo de Cooperação Técnica referente a intercâmbio de informações, a ser celebrado entre esta Casa, a Câmara dos Deputados e a Controladoria-Geral da União em relação à transparência e ao controle de recursos federais destinados à Copa do Mundo, às Olimpíadas e às Paraolimpíadas, a se realizarem em 2014 e 2016.

Atenciosamente, – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 1/2012

Acordo de Cooperação Técnica para intercâmbio de informações objetivando transparência e controle dos recursos federais alocados na Copa do Mundo de 2014, Olimpíadas e Paralimpíadas de 2016.

Considerando que a Constituição Federal , no seu art. 70, estabelece a titularidade do Controle Externo ao Congresso Nacional;

Considerando que as duas Casas do Congresso Nacional, nos seus respectivos regimentos, além da competência comum das Comissões temáticas, instituíram comissões para fazer permanentemente as atividades de fiscalização e controle;

Considerando que ambas as Casas do Congresso Nacional estabeleceram, no âmbito de suas Comissões que tratam de fiscalização e controle, subcomissões para acompanhar as atividades relativas à Copa do Mundo de 2014, às Olimpíadas e às Paralimpíadas de 2016;

Considerando que o Ato nº 01/2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal (CMA), instituiu o Portal de Acompanhamento de Gastos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014;

Considerando que o Tribunal de Contas da União estabeleceu, por meio da Instrução normativa IN TCU nº 62, de 26 de maio 2010, normas acerca do controle exercido sobre os recursos públicos federais destinados à organização e à realização da Copa do Mundo de 2014, incluindo procedimentos pelos quais os gestores devem disponibilizar no Portal dados e documentos necessários à fiscalização;

Considerando que o Tribunal de Contas da União definiu a sistemática de cadastramento de pessoas encarregadas de alimentar o Portal por meio da DN nº 115/2011;

Considerando que a Controladoria Geral da União é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 74 da Constituição Federal c/c art. 17 da Lei nº 10.683/2003 e art. 8º do Decreto nº 3.591/2000;

Considerando que o Decreto nº 7.034/2009 determinou a divulgação, por meio do Portal da Transparência do Poder Executivo Federal, de dados e informações relativos à Copa do Mundo de Futebol de 2014;

Os órgãos adiante identificados resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e aos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, com o objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, maximizar os resultados institucionais e contribuir para a melhoria da Administração Pública por meio do intercâmbio de informações para a transparência e controle dos recursos federais alocados na Copa do Mundo de 2014, nas Olimpíadas e nas Paralimpíadas de 2016, em conformidade com as condições dispostas neste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este acordo tem por objeto a cooperação técnica e o intercâmbio de informações para a transparência e controle dos recursos federais alocados na Copa do Mundo de 2014, nas Olimpíadas e Paralimpíadas de 2016 entre órgãos partícipes que atuam direta ou indiretamente no controle da gestão pública.

CLÁJSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

I – Câmara dos Deputados - CD, CNPJ 00.530.352/0001-59, representado por sua Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC;

II – Senado Federal - SF, CNPJ 00.530.279/0001-15, representado por sua Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA; e

III - Controladoria-Geral da União – CGU, CNPJ 05.914.685/0001-03.

Parágrafo único. Outros órgãos poderão ser aceitos após concordância por unanimidade dos órgãos partícipes, mediante termo aditivo a este acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelas partes dar-se-á, preferencialmente, por meio das seguintes ações:

I- Intercâmbio de informações coletadas pelas instituições sobre as obras, compras e serviços realizados ou financiados com recursos federais alocados na Copa do Mundo de 2014, Olimpíadas e Paralimpíadas de 2016;:

II- Possibilidade de utilização de interfaces compartilhadas para alimentação mútua dos sítios informatizados voltados para a fiscalização dos recursos federais alocados na Copa do Mundo de 2014, Olimpíadas e Paralimpíadas de 2016, desenvolvidos pelos órgãos participantes;

III- Realização de eventos para divulgação das informações, transparência e controle social dos empreendimentos da Copa do Mundo de 2014, Olimpíadas e Paralimpíadas de 2016;

IV- Desenvolvimento de ações de treinamento;

Parágrafo primeiro. Atividades que acarretem impactos técnicos e operacionais significativos poderão ser objeto de acordo de cooperação específico entre as partes envolvidas, no qual serão expressas as responsabilidades das partes interessadas, cronogramas e produtos a serem desenvolvidos, entre outros.

Parágrafo segundo. A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados e a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal disponibilizarão informações e documentos no Portal Copa Transparente, situado no endereço www.copatransparente.gov.br, mantido pelo Senado Federal sob gestão conjunta das Comissões partícipes

Parágrafo terceiro. Serão estabelecidos procedimentos e grupos de trabalho específicos para atender as questões relativas às Olimpíadas e Paralimpíadas de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTANTES

Os representantes dos órgãos signatários se comprometem a:

I – atuar de forma a alcançar o objetivo do presente Acordo de Cooperação Técnica;

II – auxiliar os demais membros da comunidade no esclarecimento de dúvidas;

III– participar ou indicar representante para grupos de trabalho de interesse comum.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e prazo indeterminado. A publicação no Diário Oficial da União fica a cargo do Senado Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, assim como poderá ser alterado, mediante termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novos partícipes, cláusulas e condições. Qualquer dos órgãos participantes poderá solicitar a sua exclusão do presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, por meio de notificação com pelo menos trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DE AÇÕES PROMOCIONAIS

Na hipótese de ação promocional relacionada com o objeto deste acordo, deverá haver expressa menção à colaboração dos partícipes e observância ao disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvado o disposto no art. 102, inciso I, alínea "d", e no art. 105, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não envolvendo a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento.

Brasília, em 18 de dezembro de 2012.

Senado Federal	**Senador Rodrigo Rollemberg** Presidente da CMA	
Câmara dos Deputados	**Deputado Edmar Arruda** Presidente da CFFC	
CGU	**Ministro Jorge Hage Sobrinho** Chefe da CGU	

PRIMEIRO ACORDO DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICO – FIRMADO NO ÂMBITO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2012

Primeiro Acordo de Cooperação Específico para intercâmbio de informações objetivando transparência e controle dos recursos federais alocados na Copa do Mundo de 2014.

Considerando o disposto no parágrafo primeiro da cláusula terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº /2012;

Considerando o Ato nº 01/2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal (CMA), que instituiu o Portal de Acompanhamento de Gastos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014;

Considerando a Instrução Normativa IN TCU nº 62/2009, que estabeleceu a obrigatoriedade de os gestores disponibilizarem no Portal dados e documentos necessários à fiscalização das obras da Copa;

Considerando a Decisão Normativa DN TCU nº 115/2011, que define a sistemática de cadastramento de pessoas encarregadas de alimentar o Portal;

Os órgãos adiante identificados resolvem celebrar o Primeiro Acordo de Cooperação Específico, firmado nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e aos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, com o objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, maximizar os resultados institucionais e contribuir para a melhoria da Administração Pública por meio do intercâmbio de informações para a transparência e controle dos Recursos Federais alocados na Copa do Mundo de 2014, em conformidade com as condições dispostas neste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este acordo tem por objeto a unificação da entrada de dados dos sítios de informações do Senado Federal e da Controladoria Geral da União referentes aos recursos federais alocados na Copa do Mundo de 2014, a fim de simplificar os procedimentos técnico-administrativos dos gestores da Copa do Mundo de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

I – Câmara dos Deputados - CD, CNPJ 00.530.352/0001-59, por meio de sua Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC;

II – Senado Federal - SF, CNPJ 00.530.279/0001-15, por meio de sua Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA; e

III- Controladoria-Geral da União – CGU, CNPJ 05.914.685/0001-03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelas partes dar-se-á por meio da unificação da entrada de dados dos Portais "Portal Copa Transparente" – www.copatransparente.gov.br, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados – e "Portal da Transparência" www.portaltransparencia.gov.br/copa2014, da Controladoria Geral da União –, que possibilitará a alimentação unificada de todas as informações e documentos requeridos pelo Ato nº 1/2009 da CMA/Senado Federal, pela Instrução Normativa TCU nº 62/2010 e pela Portaria CGU nº 571/2010;

Parágrafo único. O acesso à entrada de dados unificada dar-se-á por meio do Portal Copa Transparente (www.copatransparente.gov.br), que será redirecionado à página mantida pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/copa2014).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

São obrigações da Controladoria Geral da União:

manter e gerenciar o sítio de entrada de dados comum com os logotipos dos órgãos participantes e as orientações sobre o acesso ao ambiente;

disponibilizar ao Senado Federal, em tempo real, as informações brutas inseridas diretamente pelos gestores na entrada de dados unificada, bem como informações de controle produzidas pelo sistema, excetuando-se senhas, em formato a ser definido pelas equipes técnicas;

III- disponibilizar ao Senado Federal as informações publicadas no site da CGU após o processo de validação realizado pela Controladoria, bem como informações de controle produzidas pelo sistema, excetuando-se senhas, com as respectivas datas;

IV- disponibilizar, para fins de acompanhamento pelo Senado Federal, os códigos fonte da entrada de dados e dos serviços de disponibilização de informações em tempo real;

V- realizar o cadastramento de usuários, conforme processo de trabalho a ser definido pelas equipes técnicas;

VI- disponibilizar todos e quaisquer dados e informações necessários para viabilizar o desenvolvimento da entrada de dados unificada;

VII- comunicar ao Senado eventuais indisponibilidades na entrada de dados;

VIII- prever mecanismos que minimizem os riscos de indisponibilidade do ambiente;

IX- implementar demandas de modificações/evoluções na entrada de dados unificada acordadas entre as partes, conforme processo de trabalho a ser definido pelas equipes técnicas.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO SENADO FEDERAL

São obrigações do Senado Federal:

I- disponibilizar à CGU os dados constantes de suas bases de dados referentes ao Portal Copa Transparente, excetuando-se senhas, em formato a ser definido pelas equipes técnicas;

II- disponibilizar todos e quaisquer dados e informações necessários para viabilizar o desenvolvimento da entrada de dados unificada;

III- ajustar o sítio do Senado para recebimento das informações que serão encaminhadas pela CGU nos termos do item II da Cláusula Quarta;

IV comunicar à Controladoria-Geral da União eventuais indisponibilidades na entrada de dados.

V- comunicar à CGU eventuais demandas de modificações/evoluções na entrada de dados unificada, sendo sua implementação definida previamente conforme processo de trabalho a ser estabelecido pelas equipes técnicas;

VI- fornecer à Câmara dos Deputados, a qualquer tempo, acesso aos dados e informações referentes a este Acordo de Cooperação Específico mantidos no banco de dados do Senado Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e prazo até dezembro de 2017. A publicação no Diário Oficial da União fica a cargo do Senado Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, assim como poderá ser alterado, mediante termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novos partícipes, cláusulas e condições. Qualquer dos órgãos participantes poderá solicitar a exclusão do presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, por meio de notificação com pelo menos trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DE AÇÕES PROMOCIONAIS

Na hipótese de ação promocional relacionada com o objeto deste acordo, deverá haver expressa menção à colaboração dos partícipes e observância ao disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvado o disposto no art. 102, inciso I, alínea "d", e no art. 105, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso o sítio de entrada de dados fique indisponível por período superior a quarenta e oito horas úteis, ficam as partes autorizadas a disponibilizar mecanismos próprios e alternativos de entrada de dados.

Os treinamentos serão realizados de forma conjunta para os gestores, podendo ser presenciais ou a distância, por meio de tutorial.

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não envolvendo a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Fica extinto o Portal denominado "Rede de Fiscalização e Controle-Copa 2014", situado no endereço www.senado.gov.br/fiscaliza2014, sendo integralmente substituído pelo Portal Copa Transparente , situado no endereço www.copatransparente.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento.

Brasília, em 18 de dezembro de 2012.

Senado Federal	**Senador Rodrigo Rollemberg** Presidente da CMA	
Câmara dos Deputados	**Deputado Edmar Arruda** Presidente da CFFC	
CGU	**Ministro Jorge Hage Sobrinho** Chefe da CGU	

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência recebeu os **Ofícios n°s 343, 362, 363 e 364, de 2012**, do Presidente da Comissão de Assuntos Económicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos **Avisos n°s 74, 76, 77 e 78, de 2012**, e recomendando os seus arquivamentos.

São os seguintes Ofícios:

OF.343/2012/CAE

Brasília, 27 de novembro de 2012

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 55ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 27 de novembro de 2012, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 74 de 2012 (nº 1.436-Seses-TCU-Plenário), de 8 de novembro de 2012, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC-037.895/2011-7, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, referentes ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução do Senado Federal nº 21 de 2011. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 54/2012-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. 362/2012/CAE

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 59ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 4 de dezembro de 2012, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 76 de 2012 (Aviso nº 1.493-Seses-TCU-Plenário), de 14 de novembro de 2012, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC-021.414/2012-2, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, referentes ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução do Senado Federal nº 23 de 2012. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 57/2012-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF.363/2012/CAE

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 59ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 4 de dezembro de 2012, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 77 de 2012 (Aviso nº 1.505-Seses-TCU-Plenário), de 14 de novembro de 2012, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC-011.926/2012-0, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, referentes ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução do Senado Federal nº 12 de 2012. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 57/2012-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. 364/2012/CAE

Brasília, 4 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 59ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 4 de dezembro de 2012, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 78 de 2012 (Aviso nº 1.528-Seses-TCU-Plenário), de 21 de novembro de 2012, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte nos autos do processo nº TC-021.415/2012-9, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, referentes ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução do Senado Federal nº 24 de 2012. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 57/2012-Circular.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Os **Avisos n°s 74, 76, 77 e 78, de 2012**, vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 365 e 366, de 2012**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor

dos **Avisos nºs 79 e 81, de 2012**, e recomendando os seus arquivamentos.

São os seguintes Ofícios:

OF. 365/2012/CAE

Brasília, 11 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 61ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 11 de dezembro de 2012, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 79 de 2012 (Aviso nº 444/GMF), de 27 de novembro de 2012, do Ministério da Fazenda, encaminhando, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43/01, relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquele ministério no mês de outubro de 2012, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal, e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios. O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do OF. CAE nº 58/2012-Circular.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio do Amaral,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. 366/2012/CAE

Brasília, 11 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 61ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 11 de dezembro de 2012, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 81 de 2012 (Aviso nº 127/2012-BCB), de 29 de novembro de 2012, do Banco Central do Brasil, encaminhando, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069/95, o demonstrativo das emissões do real referentes ao mês de outubro de 2012, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. O expediente foi encaminhado aos membros da comissão por meio do OF. CAE nº 58/2012-Circular.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Os **Avisos nºs 79 e 81, de 2012**, vão ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência designa o Senador João Costa, para integrar, como suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em substituição ao Senador João Ribeiro, nos termos do **Ofício n° 237, de 2012**, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

É o seguinte o Ofício:

OF. Nº 237/2012 – BLUFOR

Brasília, 20 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e nos termos regimentais, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Bloco Parlamentar União e Força, o Senhor João Costa para integrar, como membro suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ – em substituição ao nobre Senador João Ribeiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Gim,** Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB-PR-PSC-PPL.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência do Senado Federal recebeu expediente do Senador Sérgio Petecão, referente ao **Requerimento n° 877, de 2012**, no qual relata comparecimento a 67ª Assembleia Geral das Nações Unidas, realizada na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, no período de 31 de outubro a 11 de novembro de 2012.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 250/2012

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

Assunto: Relatório da viagem oficial à 67ª Assembleia Geral das Nações Unidas.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, tomo a liberdade de fazer o encaminhamento de breve relatório da visita oficial a que fui designado como observador dos trabalhos realizados por ocasião da 67ª Assembleia Geral das Nações Unidas – AGNU, na cidade de New York, nos Estados Unidos da América, no período de 31 de outubro a 11 de novembro passado.

Cordialmente, – Senador **Sérgio Petecão,** PSD/AC.

Relatório da viagem oficial à 67ª Assembleia-Geral da ONU

Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)

Por designação do excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, pude fazer parte da delegação que esteve presente na 67ª Assembleia-Geral das Nações Unidas, realizado na sede da Organização das Nações Unidas - ONU, na cidade de Nova York. A Assembleia abordou uma temática de extrema relevância para o desenvolvimento harmônico das nações e para a promoção da paz mundial.

A designação do Presidente José Sarney decorreu de resposta ao expediente enviado pelo ministro de Relações Exteriores, Antônio de Aguiar Patriota, em que pretendia a participação de membros do Parlamento para funcionar como observadores da Sessão Anual da ONU. Acompanhando do Senador José Agripino Maia, tive oportunidade e a honra de participar deste evento.

Pela tradição, cabe ao chefe de Estado brasileiro fazer o discurso de abertura da Assembleia, como foi realizada na terça-feira do dia 25 de setembro, pela presidente Dilma Rousseff. O Brasil possui esta prerrogativa em razão de ter sido o primeiro país a aderir ao organismo internacional, no ano de 1945, quando se deu a sua criação.

Em seu segundo discurso de abertura da ONU, a senhora Presidente Dilma Rousseff discursou sobre a crise financeira internacional e da reafirmação do modelo brasileiro de crescimento econômico, baseado em ações de inclusão social e fortalecimento do mercado interno.

A Assembleia deste ano reuniu 193 países membros e tratou de temática profundamente relevante às nações integrantes, sobretudo o da Comissão de Desarmamento.

De acordo com o programa da Comissão, os trabalhos foram divididos da seguinte maneira:

- 8-16/10 - Debate geral;
- 17-29/10 - discussões temáticas sobre os sete "clusters";
- 30/10-6/11 - deliberações sobre os projetos de resolução.
- Os sete "clusters" são: armas nucleares ("cluster"1); outras armas de destruição em massa ("cluster" 2); espaço exterior ("cluster" 3); armas convencionais ("cluster" 4); desarmamento e segurança regionais ("cluster" 5); outras medidas de desarmamento e segurança ("cluster" 6); e maquinaria do desarmamento ("cluster" 7).
- II Comissão (Temas Econômicos)
- 4. A Segunda Comissão, que se reunirá no período de 8 de outubro a 30 de novembro de 2012 durante a 67ª AGNU, deverá observar o seguinte programa tentativo de trabalho:
- 8/10 - "Keynote address" do economista James Robinson, Professor de Governo da Universidade de Harvard;
- 8 a 10/10 - Debate geral;
- 11 e 12/10 - (Sessão especial);
- 15/10 - Atividades operacionais para o desenvolvimento (item 25);
- 16/10 - (Sessão especial);
- 17/10 - Grupos de países em situações especiais (item 23);
- 18/10 - Globalização e interdependência: migração internacional e desenvolvimento (item 22);
- 22/10 - Sessão conjunta do Conselho Econômico e Social - ECOSOC - e da Segunda Comissão a respeito do Projeto LINK sobre situação e perspectivas da economia mundial;
- 22 e 23/10 - Seguimento e implementação do resultado da Conferência Internacional de 2002 sobre Financiamento para o desenvolvimento e da Conferência de Revisão de 2008 (item 19);

- 23 e 24/10 - Questões de política macroeconômica (item 18);
- 25/10 - Sessão especial sobre crises de dívida externa e reestruturações;
- 29 e 30/10 - Desenvolvimento sustentável (item 20);
- 31/10 - Implementação do resultado da Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (Habitat II) e fortalecimento do Programa das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (UN-Habitat) (item 21);
- 31/10 - (Sessão especial);
- 01/11 - Erradicação da pobreza e outras questões de desenvolvimento (item 24);
- 02/11 - (Sessão especial);
- 05/11 - Desenvolvimento agrícola e segurança alimentar (item 26);
- 06/11 - Diálogo com comissões regionais;
- 06/11 - Soberania permanente do povo palestino no Território Palestino Ocupado, incluindo Jerusalém Oriental, e da população árabe no Golã sírio ocupado sobre seus recursos naturais (item 62);
- 07/11 - (Sessão especial);
- 08/11 - Tecnologias da informação e comunicação para o desenvolvimento (item 17);
- 08/11 - Planejamento de programas (item 131);
- 09/11 - (Sessão especial);
- 12 e 13/11 - Adoção de propostas;
- 14/11 - Conferência de doadores;
- 15/11 - Adoção de propostas;
- 16/11 - (Sessão especial);
- 20, 27 e 29/11 - Adoção de propostas;
- 30/11 - Revitalização do trabalho da Assembleia-Geral (item 17).

As seguintes sessões especiais foram realizadas no referido período:

- Crises de dívida externa e reestruturações (mandatado pela Resolução GA 66/189), prevista para o dia 25/10;

- (ii) A atual situação de seca e suas implicações para a segurança alimentar (sessão conjunta da Segunda Comissão e ECOSOC em nível ministerial), sem data prevista;
- (iii) Ciência, Tecnologia e Inovação: um novo paradigma de desenvolvimento, sem data prevista;
- (iv) Sessão especial relativa às necessidades específicas de SIDS, sem data prevista;
- (v) Seguimento da Rio+20 sobre Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (SDGs) e marco institucional, sem data prevista.
- III Comissão (Direitos Humanos)

A Terceira Comissão dos dias 4/10 e 28/11/12 observou o seguinte programa tentativo de trabalho:

- 8/10 - Planejamento de programas (item 131);
- 8/10 - Desenvolvimento social (item 27);
- 10/10 - 11/10 - Prevenção de crimes e justiça criminal (itens 104 e 105);
- 15/10 - 17/10 - Avanço da Mulher (item 28);
- 17/10 - 19/10 - Promoção e proteção dos direitos da criança (item 66);
- 22/10 - Direitos dos povos indígenas (item 67);
- 23/10 - 25/10 e 29/10 - 2/11 - Promoção e proteção dos direitos humanos (item 70);
- 5/11 - 6/11 - Eliminação do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância e Direito dos povos à autodeterminação (itens 68 e 69);
- 7/11 - 8/11- Relatório do ACNUR, questões relacionadas a refugiados, retornados e pessoas deslocadas, questões humanitárias (item 63);
- 13/11 - Sessão de votação sobre projetos de resolução;
- 14/11 - Relatório do Conselho de Direitos Humanos (item 65);
- 15/11 - Sessão de votação de projetos de resolução;
- 20/11 - Sessão de votação de projetos de resolução;
- 21/11 - Prazo final para entrega de projetos pendentes;
- 27/11 - Sessão de votação de projetos de resolução;

- 28/11 - Revitalização do trabalho da AGNU (item 117).

IV Comissão (Descolonização e outros temas políticos)

No que se refere à Quarta Comissão, como em anos anteriores, o conjunto dos temas relativos à descolonização com realização de debate no período de 08 a 16/10. Os demais temas serão debatidos nas seguintes ocasiões:

- 17/10 - Universidade para a Paz;
- 18 e 19/10 - Cooperação internacional para usos pacíficos do espaço exterior;
- 23 a 25/10 - Questões relativas à informação;
- 29/10 a 1/11 - Revisão abrangente da questão das operações de manutenção de paz em todos seus aspectos;
- 2/11 - Efeitos da radiação atômica;
- 6 e 7/11 - Agência das Nações Unidas para Assistência e Obras destinadas aos Refugiados Palestinos no Oriente Médio (UNRWA);
- 9 a 13/11 - Relatório do Comitê Especial para Investigar as Práticas Israelenses que Afetam os Direitos Humanos do Povo palestino e Outros Árabes nos Territórios Ocupados; V Comissão (Orçamento e administração das Nações Unidas)

VI Comissão (Direito Internacional)

- 8/10 - Organização dos trabalhos da Sexta Comissão;
- 8 e 9/10 - Medidas para eliminar o terrorismo internacional;
- 10/10 - O Estado de Direito nos níveis nacional e internacional;
- 11/10 - Relatório do Comitê Especial sobre a Carta das Nações Unidas e o Fortalecimento do Papel da Organização;
- 12/10 - Responsabilidade criminal de funcionários e especialistas das Nações Unidas em missão;
- 15/10 - Relatório da 43a sessão da UNCITRAL;
- 15 e 16/10 - Administração de justiça nas Nações Unidas;
- 17 e 18/10 - Alcance e aplicação do princípio da jurisdição universal;

- 22/10 - Status dos Protocolos Adicionais às Convenções de Genebra de 1949 relativas à proteção de civis em conflito armado;
- 22/10 - Consideração sobre medidas efetivas para aumentar a proteção e segurança das missões diplomáticas e consulares e seus representantes;
- 24/10 - Programa das Nações Unidas de Assistência ao ensino, estudo, disseminação e apreciação mais ampla do Direito Internacional;
- 29/10 a 7/11 - Relatório da 63a e 64a sessões da Comissão de Direito Internacional;
- 16/11 - Relatório do Comitê de Relações com o Estado Anfitrião; revitalização do trabalho da AGNU; planejamento do programa; eleição dos membros das Comissões Principais; e
- 19/10 e 7/11 - dias reservados.

Assinalo que o período que concentra as sessões e os debates sobre temas de maior interesse para os observadores parlamentares é o compreendido entre a segunda metade de outubro e os idos de novembro, após o qual têm lugar os procedimentos meramente processuais de ação sobre os projetos de resolução apresentados.

Finalmente, em 6 e 7 de dezembro, foi determinado a realização da tradicional audiência conjunta da União Interparlamentar e da ONU, realizada anualmente.

A audiência, em 2012, consignou a contribuição dos parlamentos à prevenção de conflitos, à reconciliação e à construção da paz *("A Road less travelled: Parliamentary approaches to conflict prevention, reconciliation and peace building").*

Sala das Sessões, em

Senador Sérgio Petecão
PSD - AC

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – O expediente vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício n° 105/2012**, do Senador Jorge Viana, comunicado referente ao **Requerimento n° 878, de 2012**, no qual solicitou licença dos trabalhos da Casa no período de 20 a 24 de outubro deste ano, para participar de viagem técnica à República Francesa. O Senador informou que a viagem foi adiada.

É o seguinte o ofício:

OF.GSJV Nº 105/2012

Brasília, 19 de dezembro de 2012

Assunto: referente ao Requerimento nº 878, de 2012

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, informo que a missão oficial na qual fui designado por Vossa Excelência, em viagem técnica à República Francesa, no período de 20 a 24 de outubro do corrente, objeto do Requerimento nº 878, foi adiada por solicitação do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada ao assunto, aproveitando para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Jorge Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência do Senado Federal recebeu expediente do Senador Jorge Viana, referente ao **Requerimento n° 557, de 2012**, no qual relata comparecimento à Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20, realizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 19 a 21 de junho de 2012.

É o seguinte o expediente:

RELATÓRIO DE VIAGEM

PROPÓSITO DA MISSÃO :	Participeção nos eventos da Conferência Rio+20
PARTICIPANTE DA MISSÃO:	Senador Jorge Viana (PT-AC)

ROTEIRO				
01. **DE:** Brasília - DF			**PARA:** Rio de Janeiro - RJ	
DATA: 18/06/2012	**SAÍDA:** 14h40	**CHEGADA:** 16h26	**CIA. AÉREA:** GOL	**VÔO:** G3 1293
02. **DE:** Rio de Janeiro - RJ			**PARA:** Brasília - DF	
DATA: 21/06/2012	**SAÍDA:** 18h58	**CHEGADA:** 20h43	**CIA. AÉREA:** GOL	**VÔO:** G3 1588

CIDADE Rio de Janeiro - RJ	
PERÍODO: 18 a 21	
AÇÕES DESENVOLVIDAS:	Destaques. Dia 19: participação nos eventos do RioCentro, principalmente da Audiência Pública da Comissão Mista de Mudanças Climáticas, em que Sua Excelência é membro titular. Encontro com Min. Izabella Teixeira sobre avanços na Política Florestal brasileira (1922-2012). Dia 20: Acre Day. Evento organizado em parceria com Gov Acre e presença de políticos, empresários e ambientalistas.
RESULTADOS ALCANÇADOS:	Durante os eventos da Conferência, o Senador alcançou destacada atuação. Foi moderador do painel "Empreendedorismo Sustentável" e palestrante no painel sobre as bem-sucedidas experiências de manejo florestal sustentável no Acre e na Malásia, divulgando as iniciativas do seu Estado perante as autoridades ambientais daquele país e a comunidade científica global.

Jorge Viana
Senador

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – O expediente vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência do Senado Federal recebeu expediente do Senador Humberto Costa, referente ao **Requerimento n° 951, de 2012**, no qual relata comparecimento à primeira reunião do Mecanismo de Estados Membros, na cidade de Buenos Aires, Argentina, no período de 19 a 21 de novembro de 2012.

É o seguinte o expediente:

RELATÓRIO DE VIAGEM INTERNACIONAL

Período: 19 A 21 de Novembro de 2012.

Cidade/País: Buenos Aires/Argentina

Relatório das Atividades Desenvolvidas e/ou Identificação do Evento:

Participei da primeira reunião do Mecanismo de Estados Membros (MSM) para controle e prevenção de medicamentos falsificados (SSFFC).

Na ocasião foi discutida a atuação das autoridades sanitárias e da OMS no processo de garantia da segurança, eficácia e qualidade de medicamentos ofertados à população, e as premissas necessárias para caracterizar essas medidas.

Também foram discutidas as condutas nas etapas de fabricação/produção e distribuição, com também a prevenção destas em virtude do risco sanitário que representam à população.

Brasília, 19 de dezembro de 2012. – Senador **Humberto Costa.**

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – O expediente vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência do Senado Federal recebeu expediente do Senador Humberto Costa, referente ao **Requerimento n° 1.007, de 2012**, no qual relata comparecimento à Sétima Sessão do Comitê Intergovernamental para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da Humanidade, na cidade de Paris, França.

É o seguinte o expediente:

RELATÓRIO DE VIAGEM INTERNACIONAL

Período: 3 A 7 de Dezembro de 2012.

Cidade/País: Paris/França.

Relatório das Atividades Desenvolvidas e/ou Identificação do Evento:

Tendo em vista convite proveniente do Ministério da Cultura participei da Convenção para a Proteção do Patrimônio Cultural Imaterial – Comitê Intergovernamental para a Proteção do Patrimônio Cultural Imaterial – Sétima Sessão – Sede da UNESCO, Paris.

Na ocasião foi lido o Relatório do Corpo Subsidiário sobre o trabalho de 2012 e exame das indicações para inscrição em 2012 na Lista Representativa de Patrimônios Culturais da Humanidade.

Foi realizada a apresentação à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) a candidatura do frevo como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade. A candidatura foi avaliada e aprovada pela UNESCO em 5 de dezembro de 2012 em Paris/França, quando da 7ª Sessão do Comitê Intergovernamental.

Brasília, 19 de dezembro de 2012. – Senador **Humberto Costa.**

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – O expediente vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício n° 72**, Relatório de Viagem do Senador Paulo Davim, referente ao **Requerimento n° 952, de 2012**, de missão, no qual relata comparecimento à Audiência Pública da CPI do Tráfico de Pessoas, na cidade de Salvador – BA, no dia 12 novembro de 2012.

É o seguinte o ofício:

OF.GSPDAV Nº 72/12

Brasília, 13 de dezembro de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico que viajei para Salvador/BA, a fim de participar da 30ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 226, de 2011, destinada a investigar o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, realizada no dia 12 de novembro de 2012, na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, conforme Requerimento nº 952/2012.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Davim.**

Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo, criada pelo Requerimento nº 226, de 2011.

ATA DA 30ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 30ª Reunião realizada em 12 de novembro de 2012, às 09 horas e 47 minutos, na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia sob a Presidência do Senador **Paulo Davim** e com a presença da Senhora Senadora **Lídice da Mata.** Deixaram de comparecer, justificadamente os Senhores (as) Senadores (as) **Ângela Portela (PT-RR) e Vanessa Grazziotin (PC do B-AM).** Na ocasião foi realizada Audiência Pública com a presença do seguinte convidado: Luciano Tacques Ghignone, Promotor de Justiça do Ministério Público da Bahia. Fizeram uso da palavra os senhores (as): Laísa Souza de Araújo Rocha, Defensora Pública-Curadora; Deputado Estadual Yulo Oiticica; Hélia Barbosa, Defensora Pública; Deputada Estadual Luiza Maia; Deputada Estadual Maria Luiza Laudano; Deputada Federal Alice Portugal; Deputada Estadual Maria del Carmen; Almiro Sena, Secretário de Justiça; Fernando Schmitd, Secretário de Relações Internacionais; Maurício Freire, advogado; Isabela Costa Pinto, advogada do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan - CEDECA/BA. e Helena Souza.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Declaro aberta a 30ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 226, de 2011, nos termos do art. 58 da Constituição Federal e na forma do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, destinada a investigar o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 a 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo.

A CPI agradece, em nome dos membros do Senado Federal, ao Deputado Marcelo Nilo, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, pela acolhida e disponibilização de toda a estrutura necessária à realização desta audiência pública, na qual ouviremos pessoas que, de alguma forma, estão envolvidas no caso denunciado pela mídia nacional, ocorrido em Monte Santo. Evidentemente, ouviremos também autoridades, parlamentares e instituições aqui presentes.

Quero registrar a presença do Deputado Yulo Oiticica – muito obrigado, Deputado, por sua presença, o senhor que é um militante dos direitos humanos –; do Fernando Schmidt, Secretário de Relações Internacionais e Coordenador do Pacto pela Vida – prazer, sua presença engrandece esta reunião –; do Dr. Luciano Taques Ghignone, Promotor de

Justiça; da Hélia Barbosa, Defensora Pública; da Laísa Souza de Araújo Rocha; da Vera Lúcia Barbosa, Secretária de Políticas para as Mulheres; da Eleonora Ramos, Coordenadora do Projeto Proteger; do Edmundo Ribeiro Kroger, do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente; do Dr. Almiro Sena, Secretário de Justiça – prazer, Secretário, em tê-lo aqui.

Para esta audiência, a CPI encaminhou formalmente o convite para as seguintes autoridades: Dr. Luiz Roberto Cappio, Juiz de Monte Santo; Dr. Vitor Manoel Xavier Bizerra, ex-Juiz da Comarca de Monte Santo; Dr. Luciano Taques Ghignone, Promotor de Justiça do Ministério Público da Bahia; Drª Isabella da Costa Pinto, advogada do Cedeca da Bahia, juntamente com o Dr. Maurício Freire; e Srª Carmen Kiechofer Topschall, que não entrou em contato com a CPI e nem confirmou presença.

Recebemos um comunicado do Dr. Vítor Manoel Sabino Xavier Bizerra, Juiz de Direito. E eu passo à leitura desse comunicado:

> *Exma Srª Presidente, Senadora Vanessa Grazziotin, venho, através do presente, informar que, em razão de estar voluntariamente falando aos Parlamentares perante a CPI do Tráfico de Pessoas da Câmara dos Deputados, não pude comparecer à audiência pública do Senado que ocorreu na mesma data e hora. No dia 7 de novembro de 2012, estive pessoalmente perante a Comissão de Direitos Humanos do Senado a fim de me colocar à disposição para quaisquer informações que sejam de interesse para o Senado Federal. Observado que estou no exercício das minhas atividades judicantes e que a distância da Comarca de Barra para Salvador ou o aeroporto mais próximo é de pelo menos 7 horas e meia de viagem, observado ainda os custos de deslocamento e as atividades judiciais já agendadas, informo a impossibilidade do comparecimento na sessão da CPI que se realizará no próximo dia 12 de novembro, de 2012, às 9 horas, na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.*
>
> *Não obstante, reitero minha integral disponibilidade para contribuir com os trabalhos da CPI, podendo comparecer a outra sessão, pedindo apenas que o convite seja encaminhado com antecedência de pelo menos 10 dias.*
>
> *Para um contato mais ágil, disponibilizo meu e-mail institucional* [e coloca o *e-mail* institucional dele].
>
> *Reitero os votos de elevada estima, colocando-me novamente à disposição desta Comissão Parlamentar no que puder ser útil.*
>
> *Vitor Manoel Sabino Xavier Bezerra, Juiz de Direito.*

Convidamos, para dar início à reunião, o Dr. Luciano Taques Ghignone, Promotor do Ministério Público – por favor –, e também a Drª Isabella da Costa Pinto, advogada do Cedeca e o Dr. Maurício.

Isso feito, passo a palavra à Senadora Lídice da Mata, Relatora da CPI.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Bom dia a todos os presentes, homens e mulheres da luta dos direitos humanos no Estado da Bahia. Quero saudar a nossa Mesa, as autoridades aqui presentes e constituídas para tratar do caso.

A Comissão Parlamentar do Tráfico de Pessoas está no seu período de prorrogação de prazo, nós já estamos com o relatório praticamente fechado, inclusive com a proposta do projeto de lei que deve ser apresentado no final dos nossos trabalhos. Já tivemos oportunidade de participar da discussão do anteprojeto do Código Penal, quando ainda, numa comissão de juristas especialistas, que foi constituída no Senado, esse anteprojeto incorporou uma parte do conceito que nós introduzimos nessa discussão de tráfico de pessoas aqui no Brasil.

Nós temos consciência de que o Código Penal, por ser um Código antigo, de 1940, mesmo com a revisão que sofreu em 1984 da sua Parte Geral, não alcançou a tipificação mais complexa, mais detalhada do tráfico de pessoas, do crime do tráfico de pessoas em nosso País. E praticamente define o crime de tráfico de pessoas, de mulheres para fins de exploração sexual. E agora nós pretendemos que o conceito do tráfico se amplie, e se possa ter este crime para os diversos fins a que ele está caracterizado, inclusive o crime de adoção ilegal, ou seja, o crime de tráfico de crianças, de adolescentes para fins de adoção.

Coincidência nefasta, esta é a segunda vez que a CPI vem ao Estado da Bahia, e em todas as vezes, para tratar do crime de adoção de crianças. A primeira foi no caso de Camaçari – saúdo a Deputada Luiza Maia, que nos ajudou naquela audiência –, de uma mulher, uma senhora que teve as suas duas filhas levadas para fora do País em uma clara posição, digamos assim, de sedução por parte da pessoa que a convenceu e levou as suas crianças para fora do País. Já se completam seis anos desse caso, que tem uma dimensão internacional, porque tem o acompanhamento direto do Itamaraty, que constituiu advogado e disputa na justiça portuguesa a paternidade, a guarda, a responsabilidade, a volta das crianças para o Brasil, que permanecem naquele país em situação completamente ilegal.

Hoje, nós voltamos aqui, também desta feita, com a denúncia de aspecto nacional, um escândalo nacional divulgado por uma grande rede de comunicação do País, de um caso de adoção ilegal de crianças de uma das regiões mais pobres do nosso Estado, o que, aliás, é a característica essencial desse tipo de crime, sempre com populações muito vulneráveis. E nós assistimos também, logo depois disso, a outras reportagens dando conta de uma situação, no Brasil inteiro, em região de pobreza, de forma chocante, às imagens de uma mãe índia entregando seu filho em uma região de fronteira do Brasil.

Então, essa questão do tráfico de pessoas, no caso, de crianças, de pessoas em situação de vulnerabilidade total para fins de adoção, mereceu e merece atenção especial desta CPI.

Após o nosso trabalho, até pela relevância do crime, a Câmara dos Deputados também constituiu uma CPI que trata do mesmo assunto. Neste momento, estamos agindo paralelamente nas duas Comissões. Ela também convidou algumas das pessoas que estão sendo convidadas e convocadas por nós. Esperamos que o trabalho nosso e o trabalho deles possa se somar, no sentido de ajudar o Brasil a ter uma definição clara, um projeto claro que possa tipificar o crime, mas, mais do que isso, também nós queremos atuar em uma política nacional de enfrentamento do tráfico de pessoas capaz de dar conta da prevenção, da punição e da proteção às vítimas desse crime.

Então, estamos aqui na Bahia para ouvir os envolvidos e o Promotor que vem acompanhando o caso. Sei que amanhã estarão presentes aqui no nosso Estado os representantes do Conselho Nacional de Justiça que irão, inclusive, a Monte Santo, em uma investigação própria do Conselho.

Nós recebemos uma carta da AMB – Associação dos Magistrados do Brasil reclamando que a CPI entenda que não é uma função sua investigar magistrados, que estes estão salvaguardados pela Constituição, no sentido de que só as Corregedorias e o Conselho Nacional de Justiça poderiam investigá-los. Portanto, quero esclarecer que não se trata de uma investigação ao juiz, mas de uma investigação ao crime em geral e que, obviamente, se houver, na nossa conclusão do trabalho, uma participação direta de algum juiz envolvido no caso, isso será notificado ao Conselho Nacional de Justiça, à Corregedoria e aos órgãos responsáveis pela investigação do mesmo.

Quero agradecer a presença dos Secretários e Deputados aqui, de dois dos Deputados mais destacados na luta por direitos humanos em nosso Estado: Deputado Yulo Oiticica, hoje Líder do Governo, e Deputada Luiza Maia. Quero agradecer a presença dos Secretários: Secretário de Justiça, Dr. Almiro, grande parceiro também na luta pelos direitos humanos, que participa muito da nossa luta no Congresso Nacional, em particular no Senado – ele esteve no Senado na semana passada, para participar de uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos, onde tratou da questão racial –; Secretário Fernando Schmidt, coordenador do Pacto pela Vida, que é um esforço do Governo do Estado, é uma grande concertação sobre a questão da segurança pública em nosso Estado – ele desenvolve esse trabalho com muita competência –; e a nossa querida Secretária de Políticas Públicas para a Mulher, Vera Lúcia, grande parceira do movimento de mulheres.

O crime de tráfico de pessoas – não exclusivamente – atua com uma população mais vulnerável e tem na mulher a principal vítima no Brasil e no mundo também.

Nossa Comissão esteve nos Estados Unidos. Discutimos, com o Departamento de Estado e diversas entidades, a legislação e as políticas de proteção e de prevenção ao tráfico de pessoas e vimos que há hoje uma grande preocupação em todo o mundo com esse tipo de crime.

Então, acho que falo mais para abrir, já que estou no meu Estado, para saudar as pessoas, os funcionários, a equipe da Assembléia Legislativa, o Presidente, para agradecer a Presidência da Assembléia Legislativa, o Deputado Marcelo Nilo, sempre parceiro. Sempre que precisamos, que ligamos, contamos com a Assembléia Legislativa da Bahia, em diversas audiências, tanto a Câmara dos Deputados quanto o Senado Federal.

Quero, portanto, agradecer a atitude da Presidência desta Assembléia Legislativa, os órgãos de imprensa da Bahia, que estão aqui presentes, já entrevistaram nosso Presidente em exercício e todos nós, e a TV Assembleia, que faz uma participação e uma colaboração com a TV Senado e com o Senado Federal neste momento no acompanhamento desta audiência pública.

E agora vamos começar os nossos trabalhos.

Eu devolvo a palavra ao Presidente da Mesa para que possa conduzir os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – A metodologia do trabalho é a seguinte: nós passaremos aos convidados à Mesa, que terão um tempo de 15 minutos para fazer as suas exposições iniciais, prorrogáveis, dependendo da necessidade. Em seguida, abriremos para as autoridades presentes e as instituições presentes, para o debate.

Inicialmente passaremos a palavra para o Dr. Luciano Taques, para suas considerações iniciais a respeito do fato em tela, podendo, em seguida, ser ele perquirido pela nossa Relatora, Senadora Lídice da Mata. Por favor.

O SR. LUCIANO TAQUES GHIGNONE – Inicialmente, bom dia a todos, bom dia aos Senadores Paulo Davim e Lídice da Mata, às demais autoridades presentes do Legislativo e do Executivo, aos colegas da Defensoria Pública, do Ministério Público, à imprensa, à sociedade civil organizada.

É com muita honra que o Ministério Público se faz presente nesta sessão. Além do sentimento de gratidão por poder vir prestar esclarecimentos, há, naturalmente, o sentimento de dever cumprido, pois é da obrigação do *parquet* prestar os esclarecimentos para a sociedade acerca daquilo que constitui sua atividade fundamental e, nesse ponto, a defesa do regime democrático e dos direitos transindividuais, dos direitos indisponíveis, como nós temos aqui em discussão.

É importante, antes de iniciarmos propriamente a exposição acerca do caso que nos é trazido, traçar um breve histórico da situação, até para posicionar os Senadores de forma mais concreta.

Eu sou, atualmente, o Promotor que responde por Monte Santo – eu não sou titular da Promotoria de Justiça de Monte Santo, eu sou titular da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha, que é um Município vizinho. Monte Santo é um Município cronicamente afetado pela falta de promotores titulares, de juízes titulares, e, por isso, sempre substitutos ultimamente vêm desempenhando ali atividades. Então, desde o início dessa situação até o presente momento, eu sou o quinto Promotor de Justiça a falar nesses processos, por uma sucessão de substituições, por escalas de substituições – há algumas regiões do Estado que são mais providas de promotores de Justiça e essa região ali do semiárido é particularmente afetada. Nesse contexto, respondo pela Promotoria de Justiça de Monte Santo desde o dia 20 de setembro, portanto, há pouco menos de 2 meses. E é nessa condição que venho aqui prestar informações acerca do que venho acompanhando a partir de então.

A situação, na verdade, ganhou divulgação e, naturalmente, interesse do Ministério Público antes disso. Os fatos já tinham sido levados, parece-me, em maio deste ano, à Procuradoria-Geral de Justiça; foram retransmitidos à promotoria de Justiça local e o promotor à época solicitou vista de todos os autos que envolveriam essa família. A partir de então foi que o Ministério Público efetivamente tomou conhecimento de todos os processos, porque a maioria deles não tinha passado pela promotoria de Justiça. Assim, o Ministério Público sequer sabia que existiam esses processos. Desde então, vimos oficiando no processo, eu e os colegas que me antecederam, buscando duas linhas básicas de atuação, sendo a primeira delas, naturalmente, zelar por aquilo que é o melhor interesse das crianças; e a segunda, trazer o processo para os trilhos da legalidade, haja vista que, sob o ponto vista do Ministério Público, há várias desconformidades com o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas processuais. Essas são as linhas de atuação que vêm sendo empreendidas pelo Ministério Público desde os meus antecessores e às quais eu procuro dar seguimento.

É importante também, senhores, separarmos aqui duas situações que têm certa conexão entre si, mas que precisam ser tratadas de forma diferente. Uma delas diz respeito especificamente a esses processos que envolvem a família da Srª Silvânia Mota, e outra é a relação desses processos com uma situação subjacente – não sei se a palavra seria "tráfico de crianças" –, mas, pelo menos, e, com certeza, de intermediação de adoções, intermediação essa que não seria lícita. Por que eu digo isso? Porque, uma vez o fato sendo levado a conhecimento do Ministério Público, o colega que me antecedeu já coligiu umas informações no sentido de iniciar uma apuração – e eu dei seguimento a essa apuração – e tivemos

condição de apurar que efetivamente há uma situação de intermediação não apenas nesse, mas em vários outros processos em Monte Santo e na região, intermediação essa que, segundo apurado até o presente momento, contou com a ajuda das mesmas pessoas, contou com o protagonismo das mesmas pessoas.

Lendo-se os processos, simplesmente lendo-se os processos, pula aos olhos essa situação de intermediação? A princípio, não; não nesse processo e não nos outros processos em que nós verificamos que também aconteceu fato semelhante. Mas a apuração dessa situação subjacente, daquilo que está por trás dos autos e que não é expressamente declarado, permite-nos claramente concluir que houve, sim, uma prática reiterada ao longo de, no mínimo, um horizonte temporal de 6 ou 7 anos ali na região em que casais de fora do Estado conseguiam adotar crianças da região. E conseguiam por quê? Porque viam ali um terreno mais fértil para esse tipo de atividade. E por que mais fértil? Monte Santo, como talvez os senhores já saibam, é um dos Municípios com um dos menores IDH da Bahia. Há uma falha, portanto, de início, de implantação de políticas públicas. Esse IDH baixo é concretamente traduzido em uma população pobre, e, em grande parte, em uma população miserável. Essa população miserável fica mais suscetível ao assédio de pessoas mal-intencionadas que procuram, como sempre, dar uma plataforma, dar um verniz legal ao que fazem. Sabemos que ninguém é mais legalista que o criminoso, ele quer que tudo aconteça de acordo com a lei, inclusive porque a evidência do ilícito fica mais diluída, às vezes até imperceptível. Então havia ali, e há infelizmente ainda, um público alvo particularmente suscetível a esse tipo de investidas.

E a investida que era feita era a mesma que foi feita especificamente no caso dessa família da Srª Silvânia. Como isso era feito? Pessoas da região faziam a aproximação de gestantes de famílias carentes, de famílias que já tinham uma espécie de desestrutura, ou pelo menos algo que apontasse nesse sentido, ou menos estrutura do que outras famílias, e tentavam convencer essas gestantes a entregarem essas crianças depois de nascerem à adoção. Era uma aproximação bastante simples: "A senhora já tem outros filhos, a senhora não tem condições de criar, a senhora não quer entregar para uma família que vá criar bem essas crianças, que vai cuidar direito, a família é de fora? Depois vai trazer aqui para a senhora. Estou vendo que a senhora até está com a casa meio ruim. A gente pinta a casa da senhora depois". Então, era uma aproximação bastante simples e feita por pessoas da localidade.

Aceita essa investida, uma pessoa que funcionava como um braço da intermediação aqui na Bahia se dirigia até lá, fechava o negócio, se comprometia a pagar algumas despesas como parto, ultrassom e tudo mais. Tão logo a criança nascia, a genitora comunicava à pessoa da localidade; a pessoa da localidade comunicava a essa intermediária; a intermediária já ia até lá com a família que iria receber a criança, a família de fora do Estado.

Burla-se, assim, todo o procedimento de cadastro e tudo mais que infelizmente no interior da Bahia não está implantado praticamente em nenhum lugar. O ECA estabelece que o Judiciário deve implantar esses cadastros. Não vem sendo feito com a rapidez necessária, certamente por deficiências estruturais. Há certamente uma boa vontade do Judiciário neste sentido, mas objetivamente não é em todo lugar que temos isso.

Havia esse contato. Essa gestante consentia naquela adoção e era feito um processo judicial de adoção voluntária. A única coisa que acontecia é que, nesse caso específico da Dona Silvânia, depois da combinação feita com relação à criança mais nova, ela decidiu que não ia entregar a criança e forçou-se uma ação judicial. Nos outros casos, ação de adoção voluntária; neste caso, uma ação de adoção contra a vontade dos pais biológicos.

Então, todos esses casos iniciaram da mesma forma, com abordagem das pessoas, com a tentativa de convencê-las a entregar as crianças para adoção e com a consumação da adoção pela via judicial. Essa não foi consumada, está numa situação de guarda provisória, mas tenho aqui cópias de vários outros processos em que as adoções foram consumadas. Isso tudo instruiu o procedimento investigatório que foi instaurado pela promotoria de justiça, no dia 26 de setembro, para apurar o caso. E foi através desse procedimento que nós tivemos conhecimento dessa situação.

Portanto, essa via se baseava sempre nessa abordagem inicial e, em geral, procedia-se com esse consentimento materno. Portanto, início igual e, no caso da Srª Silvânia, fim diferente, porque ela se opôs à entrega e houve ação judicial da mesma forma, mas a guarda foi deferida neste caso contra a vontade dos pais. Judicialmente é possível conferir guarda sem a vontade dos pais. Se neste caso era a medida cabível ou não, aí há certa discordância com o Ministério Público, pelo menos na maioria dos casos, mas é essa a situação que temos.

E podemos perguntar o seguinte: tudo bem, mas aí houve uma resistência dos pais e nos outros não houve; nos outros, as mães entregaram voluntariamente as crianças, inclusive em audiência disseram que estavam voluntariamente entregando, porque foram feitas audiências, os processos correram normalmente. Nesses casos, temos uma situação mais branda, portanto? Essa é uma pergunta que deve ser feita. E os outros casos em que as mães aceitaram entregar as crianças, que são todos os outros casos? Porque o caso da família da Srª Silvânia é de uma única família e gerou quatro processos. Eu tenho aqui mais oito processos de outras famílias. E tenho no processo informações que chegaram recentemente de mais cinco que se passaram em Euclides da Cunha. E essas adoções foram todas voluntárias. Esses casos são menos graves porque essas mães entregaram as crianças? Ou seja, o que estamos aqui debatendo é o simples fato de que foi involuntário – o que por si só é errado, com o que o Ministério Público não concorda? Não, porque mesmo nessas adoções voluntárias há que ser feita uma reflexão crítica muito importante. Judicialmente é possível que tramite o processo na forma como foi feita, ou seja, há uma ação judicial, há um consentimento da mãe, a mãe é ouvida em audiência e diz que aceita entregar aquela criança e aquela criança é entregue?

Formalmente não há vício nenhum, mas não seria papel do Estado, em algum momento prévio, tentar dissuadir ou explicar para essa senhora que talvez fosse interessante que ela não entregasse essa criança em adoção, talvez fosse melhor que ela criasse o próprio filho? Ou simplesmente o Estado tem que trabalhar de maneira burocrática no seguinte encaminhamento: ajuíza-se uma ação judicial, a ação é com consentimento, a mãe biológica quer entregar a criança para o casal, o casal mostra ter condições de criar bem aquela criança, mostra ter até afeto por aquela criança e, depois, tudo bem, consuma-se a adoção?

O que o Ministério Público acha que é importante discutirmos é que mesmo nesses casos nós precisávamos ter algum tipo de trabalho prévio, algum trabalho da rede de proteção do Município ou do Estado, que nesses casos de adoção voluntária se trabalhasse junto a essa família biológica para ver se realmente, mesmo de início, ela querendo entregar essa criança, essa é a melhor solução; se realmente ela não deveria ficar com aquela criança, o que está faltando, qual é o motivador para a entrega daquela criança. Será que o Estado não pode trabalhar para reforçar esse vínculo?

Então, essas situações denotam uma falta, talvez, de atenção específica à política de adoção, à política, vamos dizer de uma forma mais geral, de colocação de crianças em família substituta. O caso da Srª Silvânia é um dos vários outros casos que nós temos. E eu

coloco essa primeira indagação: e nesses outros casos, a maioria deles de adoção de forma voluntária, também será que não houve falha? Será que a gente não tem que rever algo no processo de adoção? Será que não é algo além da discussão puramente jurídica do operador do Direito, que vai ver apenas se aquele pedido se adéqua ou não à lei? Há, sim, certamente algo a ser feito aí. Esse é o primeiro ponto.

O segundo ponto sobre o qual acho importante que nós nos debrucemos é o seguinte, e aí vem algo que certamente está na preocupação do Legislativo, está na preocupação do Senado Federal, que demanda uma atenção redobrada e que foi por mim exposto já na audiência que tivemos na CPI da Câmara dos Deputados, lá em Brasília. Nós temos, na Convenção de Palermo, a obrigação de que o Estado brasileiro, signatário da Convenção, estabeleça várias medidas, objetivando combater práticas dessa natureza. Nós temos, no âmbito do ordenamento jurídico infraconstitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a previsão de figuras de tráfico de crianças, poderíamos chamar assim, nos artigos 238 e 239. E esses artigos expõem o seguinte: o art. 238 estabelece como crime a conduta da pessoa que entrega seu filho para outrem mediante paga ou promessa de recompensa e estabelece também como crime a conduta daquele que recebe o filho de outrem, oferecendo por essa criança paga ou promessa de recompensa. E no art. 239 temos as situações em que há envio de crianças para o exterior, sendo esse envio não conforme o que determina a legislação nacional, aí não há vinculação à paga e à promessa de recompensa. Mas e aquelas situações em que não há envio de criança para o exterior, portanto, não se amoldam ao 239, e também não há efetivamente uma paga financeira, portanto, não se amoldam ao 238? Não temos aí uma conduta reprovável pelo menos no aspecto moral? Certamente temos, mas temos uma lacuna Legislativa.

Nós temos uma lacuna a ser preenchida. Essa lacuna deve, sob a ótica do Ministério Público, ser preenchida no espírito da Convenção Internacional, que fundamenta a existência dessa própria CPI. E qual é esse espírito? Não é meramente a situação de paga financeira que torna essa transferência de crianças recriminável. O que a deve tornar recriminável é a coisificação da vida humana, é fazer com que crianças sejam tratadas como objeto e que a dignidade do núcleo familiar seja abalada pelo trato de um ser humano talvez não como mercadoria no sentido de uma paga financeira, mas como um objeto. Isso por si é que deve ser objeto de recriminação e é isso que a Convenção reprime e insta os Estados signatários a reprimirem, não é?

Então nós temos aqui, nesses casos todos, da Srª Silvânia e das demais famílias, uma lição a retirar. E essa lição, a meu ver, passa pela necessidade de que nós construamos uma figura típica criminal que reprima qualquer atividade de transferência de crianças da família natural para outras famílias, em que, evidentemente, não se sigam os trâmites legais, em que essas crianças sejam tratadas como um objeto, em que seja violada a dignidade dessas crianças. Esse é o primeiro ponto, no que diz respeito a essa questão legislativa, que o Ministério Público considera importante.

Estamos aqui, e trouxe aos Srs. Senadores, caso queiram consultá-lo posteriormente, o procedimento investigatório criminal instaurado pela promotoria de Justiça e que já, a meu ver, está num estado bastante adiantado de apuração. Já há indícios bastante concretos da consumação reiterada dessa prática delitiva pelas mesmas pessoas, não é? Esse é o primeiro ponto.

E o segundo ponto, que foi apontado por mim também em Brasília e que repito agora é com relação ao apenamento dessa infração criminal. O art. 238 estabelece uma pena

que vai de 1 a 4 anos pela prática de um delito que é de uma reprovabilidade indiscutível. E repito a analogia que foi feita por mim lá: a pena do delito é a mesmo do furto simples. Então, se alguém furtar o meu celular, receberá a mesma pena de alguém que faz intermediação de crianças para adoção. Os bens jurídicos estão sendo tratados com a dignidade que merecem? A equiparação, ao menos no sentido da apenação, da vida humana e de um rompimento de um vínculo familiar ao patrimônio é uma equiparação legítima à luz da Constituição Federal? É uma equiparação que traduz o valor que o Estado brasileiro dá à entidade familiar? A meu ver não é. A meu ver não é.

Então o Ministério Público humildemente clama aos Srs. Senadores que atentem a isso e, se for possível, se for do entendimento de V. Exªs, adotem as medidas cabíveis para que tornemos mais áspera a pena. Isto hoje é algo de extrema relevância: que consigamos apenar essas condutas da forma devida.

No mais, creio que V. Exªs têm muitos pontos a serem aqui esclarecidos. Estarei pronto para prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

O que nós temos aqui são as informações tanto desse caso da Srª Silvânia quanto dos demais. No que diz respeito ao caso, especificamente, da Srª Silvânia, o Ministério Público entende, por todos os documentos que existiam à época e que vieram depois, que aquela família precisava de alguma espécie de intervenção. Precisava. Havia desconformidades ali que conduziam, pelo menos num determinado momento, a criança mais nova a uma situação de risco? Havia. Agora, a adoção de todas as crianças, ou a guarda provisória de todas as crianças para outras famílias era a medida, sob o ponto de vista do Ministério Público, mais cabível? Eu creio que não.

Portanto, a conclusão que nós temos basicamente é esta: medidas precisavam ser tomadas. Talvez não essas. Precisamos, portanto, reverter essas medidas que foram tomadas. O Ministério Público vem trabalhando nesse sentido. Apenas vem procurando fazê-lo de forma a garantir e a preservar a integridade física e psicológica dessas crianças.

Trocando em miúdos, o Ministério Público se opõe ou é contrário ao retorno dessas crianças? De forma nenhuma. Pelo contrário. Estamos apenas zelando para que isso seja feito com o cuidado necessário, para que tenhamos uma reintegração familiar harmônica, com acompanhamento. Essa família vai precisar de acompanhamento depois disso e estamos contanto com o apoio de vários outros órgãos do Estado também, que hoje têm se disposto. A Defensoria Pública tem trabalhado como parceira, o Cedeca certamente tem feito intervenções ali na família para buscar sanar a situação, as vulnerabilidades que existiam. A Srª Silvânia, mãe das crianças, que tinha problema com bebida, já não bebe mais. Parece-me que já está tratada. O Sr. Gerôncio parece-me que se dispõe também a se tratar com relação a isso. Então, o que nós queremos é ter um núcleo familiar sadio e que essas crianças prontamente retornem para esse núcleo familiar.

Então, são essas as intervenções que, por enquanto, me cabem fazer.

Coloco-me à disposição de todos para esclarecimentos ulteriores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. PV –RN) – Muito obrigado, Dr. Luciano.

Antes de passar a palavra à Relatora para algumas indagações, tenho a honra de registrar a presença de José Carlos Trindade, Superintendente de Direitos Humanos da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos; Laurenice Rodrigues Fernandes, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; Camila Moreira, Defensora Pública; Hélia Barbosa, Presidente da Associação Brasileira dos Magistrados, Promotores de

Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude; Laísa Souza de Araújo Rocha, Defensora Pública; Tenente Thiago Duarte, da Polícia Militar; Karina Sarmento dos Santos, do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da Secretaria de Justiça; Waldemar Oliveira, do Cedeca; Deputada Luiza Maia; Deputado Euclides Fernandes; Defensora Pública Manuela Damasceno; Rosalvo Augusto Vieira da Silva, Juiz de Direito e Vice-Presidente da AMB; Hildete dos Santos, da Pastoral da Criança; Isabella da Costa Pinto, advogada do Cedeca.

Com a palavra a nossa Relatora, Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Presidente, tínhamos acertado de fazer a inquirição direta ao Promotor, mas estou revendo minha posição. Acho que deveríamos dar a fala aos advogados e fazer já as perguntas a todos de uma só vez. Creio que poderá permitir um esclarecimento maior do caso. É a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. PV – RN) – Então, dando seguimento, passaremos a palavra ao Dr. Maurício Freire, advogado, que fala em nome da mãe das crianças. O doutor disporá de 15 minutos.

O SR. MAURÍCIO FREIRE – Bom dia, Sr. Presidente; bom dia Senadora Lídice da Mata, Relatora; Dr. Luciano Ghignone, representações presentes. Bom dia a todos.

Vamos a fundo, inicialmente, numa reflexão de por que esse caso de Monte Santo chocou profundamente cada um de nós brasileiros. Chocou porque atenta simplesmente contra nossa República, nossa democracia e nosso Estado de direito que nós arduamente, ao longo dos últimos 30 anos, após o regime de exceção, construímos.

As instituições republicanas devem servir ao cidadão, nunca se servir do cidadão. Temos aqui um caso no qual o Conselho Tutelar, o Ministério Público e o Poder Judiciário falharam fragorosamente. Numa democracia todos são iguais perante a lei. Temos aqui uma família que foi espezinhada uma, duas, três, quatro, cinco vezes e se apostou que ela, como pária, não teria capacidade de reação jurídica, social e política, como vem acontecendo.

No Estado de direito, um processo deve ser instaurado e conduzido sob a luz do devido processo constitucional. E temos aqui, no caso Monte Santo, um alfarrábio, papéis encadernados que não podemos, em termos jurídicos, chamar de processo, o qual foi instaurado e conduzido na obscuridade de um indevido processo legal.

O Dr. Luciano Ghignone tem todos os nossos elogios pela sua cortesia, pela sua fidalguia. Dos cinco promotores que atuaram neste processo, é o primeiro, e único, que reconhece todas essas ilegalidades que foram traçadas, porque até então, até ele atuar nesse processo, nossos embates eram com o Ministério Público. Eram muito maiores embates do que aquele que temos com a advogada das famílias de São Paulo, que, inclusive, tem uma figuração muito tímida, muito modesta.

Coisas fantásticas acontecem nesse processo. Um promotor de justiça, defendendo a guarda ilegal dessas crianças, já chegou a dizer, em ata de audiência, que a carência de intervenção ministerial é simplesmente uma nulidade relativa. Isso é um absurdo jurídico para qualquer estudante de segundo ou terceiro semestre!

Eu recomendaria, de forma até fraterna, ao Dr. Luciano um *mea culpa* institucional. E por quê? Nós não podemos contar a história desse caso Monte Santo sem o amparo inicial ou até mesmo até a chegada de S. Exª no processo, do Ministério Público.

As ilegalidades nesse caso já foram comentadas à exaustão. O que temos de fazer agora – e já fizemos duas vezes o requerimento – é tratar do retorno dessas crianças para

a família bioafetiva, família essa que possui, que reúne todas as condições de receber essas crianças hoje, neste momento.

Nós tratamos esse caso, Isabella e eu, como um sequestro oficializado pelo Estado, pelo Poder Judiciário, com a sustentação ministerial, infelizmente. O Ministério Público deu parecer favorável à guarda da primeira criança a ser retirada, que foi o... – vocês sabem o nome. Posteriormente, de modo "justificado", ausentou-se de algumas audiências da guarda de outras crianças. Mas nem mesmo por isso se insurgiu. E pior: após, nem acompanhou como estava a situação dessas crianças em São Paulo! Se tudo isso foi tomado no melhor interesse da criança, por que após lavaram-se as mãos e essas crianças foram abandonadas em São Paulo? E não se sabe, não se sabia isso até bem pouco tempo. Esse caso ficou um ano abandonado, um ano!

A aposta de que essa família era pária foi ganha. Mas é importante dizer aqui que, graças à jornalista Eleonora Ramos, esse caso veio à tona e toda essa mobilização se formou.

Minhas palavras são rápidas, porque acho que não precisamos mais comentar, traçar essas ilegalidades. Nós estamos batalhando nesse processo pelo retorno imediato das crianças.

Passo a palavra aqui, agora, para Isabella, que é a advogada que vem protagonizando esse caso, que fez a primeira visita a Monte Santo junto com a Comissão, com a Eleonora, com a Laurenice, e agora vai tecer aqui seus comentários.

Muito obrigado.

A SRª ISABELLA DA COSTA PINTO – Bom dia a todas e a todos. Gostaria de saudar a Mesa no nome do Presidente. Bom dia, Senadora; bom dia, Promotor Luciano.

Bom, o Maurício fez a fala aqui – que representa a fala dos movimentos sociais, a fala do Cedeca, a fala do Ceca, a fala do Fórum DCA – de completa indignação com relação ao que aconteceu com essa família, com relação ao que continua acontecendo, porque é inadmissível que, depois de um ano e tantos meses, essas crianças ainda não estejam em Monte Santo. Nada justifica que ainda não estejam com essa família essas crianças que estão sob guarda ilegal de famílias substitutas em São Paulo, que foram largadas em São Paulo, arrancadas à força de Monte Santo.

A gente ainda não compreende por que essas crianças ainda não retornaram, principalmente porque a justificativa que vem sendo trazida é: por conta do vínculo e de um possível transtorno psicológico que possa vir a surgir na subjetividade dessas crianças por conta do retorno delas à sua família de origem.

Lembramos que, em todo o processo de adoção, a gente sabe que surge o rompimento do vínculo e que, em momento algum, é questionado para que crianças não sejam adotadas o fato de romper o vínculo com sua família, porque a gente sabe que, muitas vezes, é necessário esse rompimento até para salvaguardar os direitos e a saúde dessa criança. Então, não há por que a gente falar agora de vínculo, da dificuldade de romper o vínculo das famílias substitutas com as crianças, para que elas demorem tanto a voltar a Monte Santo.

Gostaria de falar algumas palavras com relação à fala do Dr. Luciano a respeito da avaliação do caso, de como o Estado precisa avaliar a questão do tráfico e a questão da adoção.

Certamente, nós precisamos fazer algumas reformas legislativas com relação à inclusão do procedimento de adoção na situação de tráfico, porque a gente verifica que existe

sim uma rede articulada que funciona como tráfico de pessoas, porém a questão da finalidade dessas ações é que não corresponde à finalidade da adoção, e precisa ser incluída urgentemente.

Com relação à adoção, eu gostaria de falar ainda da questão da compreensão que a gente precisa ter desses fenômenos, de por que essas famílias perdem seus filhos, muitas vezes os entregam voluntariamente, outras, involuntariamente – o Estado arranca sob a justificativa do melhor interesse da criança, uma justificativa preconceituosa, uma justificativa burguesa, uma justificativa que traz apenas a questão da pobreza para embasar decisões arbitrárias como essa, ofendendo, inclusive, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

A gente precisa pensar, com relação à adoção e à necessidade dessas famílias, na Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente. Claro que o Estado precisa atuar antes, quando essas famílias pensam, muitas vezes, em entregar voluntariamente essas crianças. Para isso, já existe um sistema, uma rede forjada, inclusive a própria lei trata disso. Os Municípios vêm firmando convênio com o Governo Federal e com o Governo estadual, para executar essas políticas públicas. O que acontece é que, muitas vezes, essas redes são absolutamente ignoradas, inclusive pelo próprio Poder Judiciário, pelo Ministério Público em algumas situações, por não participarem de reuniões, por não saberem como essas reder funcionam, qual a necessidade, qual a demanda e qual a funcionalidade dessas redes para auxiliar no trabalho do Ministério Público e do Poder Judiciário. Então, a gente precisa fazer uma crítica ampla de como nós, como sociedade, estamos tratando esse tema.

Eu gostaria de falar também de outra questão que é extremamente importante. Para estar falando de tráfico de pessoas e embasados em um caso que envolveu o Estado brasileiro nessas ações do tráfico, o que acabou colaborando, é importante que a gente perceba a invisibilidade do tráfico nessa situação. Após um ano que as crianças foram embora, ninguém sabia nada delas: nem o Poder Judiciário, nem o Ministério Público, menos ainda a coitada da família. Ela não sabia de nada.

O primeiro documento pelo qual esse processo foi instaurado e que embasou esse processo foi um relatório do Conselho Tutelar, comunicando que uma senhora esteve no Conselho procurando criança para adotar – não para ela, mas para um casal de conhecidos – e que, na negativa do Conselho, porque não havia nenhuma criança nessa circunstância, ela passou a denunciar uma mãe recém-parida. Isso aí já é situação suficiente para ser investigada. Isso aí já é situação suficiente para deixar qualquer funcionário público de orelha em pé, querendo saber o que foi que aconteceu, o que essa mulher está fazendo no Município de Monte Santo, levando em consideração que ela não era daquela terra, visivelmente ela não fazia parte das pessoas que pertenciam àquela cultura.

Então, existe a invisibilidade, mas existe também uma falta de compreensão, muitas vezes existe uma má vontade. Como disse Maurício Freire aqui, realmente, o Estado apostou que essa família não teria condições de reagir jurídica, política e socialmente com relação a esse caso. Felizmente nós estamos aqui. Os movimentos sociais estão apoiando essa família, estão orientando, estão defendendo essa família fundamentalmente, até porque a gente precisa fazer outra crítica ao Estado, porque no Município não há Defensoria Pública. Então, o Município tem delegacia, o Município tem Ministério Público, o Município tem juiz, mas não tem uma Defensoria Pública para atuar no caso. E essa responsabilidade é nossa, da sociedade brasileira. Nós não podemos continuar permitindo que esse tipo de coisa aconteça,

porque a gente sabe que, assim como existe essa Silvânia, existem inúmeras outras silvânias que estão perdendo seus filhos nessas circunstâncias.

Eu gostaria de finalizar aqui a minha fala trazendo essa reflexão. A gente pode aprofundar o debate.

Eu gostaria também de fazer uma observação a respeito de um documentário que está sendo feito sobre essa situação, sobre essa família, um documentário a que nós, profissionais do direito, precisamos muito assistir, precisamos compreender, porque traz a vida dessa família, o que não foi trazido aos autos até hoje. Até hoje, a compreensão que esse documentário permite que se tenha do que aconteceu, de quem é essa família que perdeu essas crianças, de quem eram essas crianças ainda não foi trazida aos autos. A gente imagina que será lançado em breve no cinema e também na Internet e, posteriormente, disponibilizado. O nome do documentário é Ser-Tão Inocente: As Crianças de Monte Santo. A gente espera poder contar com todos vocês no lançamento para participar e apoiar esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Muito obrigado, Drª Isabella, Dr. Maurício.

Vamos passar a palavra à Senadora Lídice, mas queremos registrar também a presença da Deputada Maria del Carmen. Seja bem-vinda!

Também quero registrar a presença do Deputado Bira Coroa. Seja bem-vindo!

Com a palavra a nossa Relatora, Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Muito obrigada, Sr. Relator. Quero só esclarecer, porque todos que falaram tocaram nesse ponto da falha legislativa, retomando, que esta Comissão, esta CPI, em contato com a comissão de juristas que estudam a modificação do Código Penal, fez uma primeira discussão, que obteve êxito e já foi essa proposta do código final modificada. O nosso trabalho, o nosso relatório final apresenta um projeto de lei que tipifica claramente o crime de tráfico de pessoas. Além disso, eu, como integrante da Comissão que discute esse anteprojeto do Código Penal, também apresentei emenda definindo claramente o crime de tráfico de pessoas.

A fala de Dr. Luciano deixa muito claro aquilo que a gente já identificou há algum tempo como característica essencial do crime: ninguém se apresenta no crime se colocando como traficante de uma pessoa. O que há é um processo de sedução daquela pessoa para a prática daquele crime. É crime com consentimento, digamos assim, porque a pessoa é levada a consentir com a sua remoção de um lugar para outro, sem que tenha claro o objetivo final com que o crime é praticado, em alguns casos exploração sexual. No caso de adoção, ele tem uma característica mais específica, que é convencer a família de que o futuro reservado ao seu filho – portanto, ele trabalha com um elemento profundamente perverso, que é o próprio amor da família pelo seu ente querido –, convencer a família de que aquela criança terá um futuro melhor se não tiver a sua guarda.

Ora, pelo que me pareceu do que aqui destacou o Dr. Luciano, quando ele analisou o processo, pôde ver que havia diversas irregularidades ou deformidades, que é a palavra que ele usou, em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Então, o que me chama a atenção, por exemplo, no caso... Creio que a Comissão precisa estabelecer isto nos seus objetivos: primeiro, identificar uma ação em cadeia. Como o Dr. Luciano aqui destacou, ao longo de 6 ou 7 anos, houve um tipo de adoção sistemática, Deputados, utilizando-se dos mesmos meios. É um movimento repetido, numa determinada região do Estado, com fins de levar crianças a serem adotadas dessa região para

outras partes do Brasil. Isso já caracteriza, na minha opinião, uma rede de tráfico de crianças para fins de adoção. E isso está nos autos, segundo o próprio Promotor aqui destacou.

Acho, portanto, que isso leva tanto a Comissão quanto o Parlamento baiano, e deve nos levar, a buscar medidas para que a polícia possa investigar o crime que ali está acontecendo.

Portanto, não se trata apenas do tipo de adoção, das irregularidades que ocorreram neste caso, mas de constatar que os diversos processos demonstram claramente que há uma rede criminosa atuando para fins de tráfico de crianças para adoção no Estado da Bahia, em particular nessa região.

A segunda constatação que faço sobre este caso é que o Dr. Luciano confirma a existência de inconformidades com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Portanto, há uma situação de irregularidade. Essas irregularidades envolvem, Dr. Luciano, uma conivência do Ministério Público e do juiz da cidade que atuaram neste caso?

O SR. LUCIANO TAQUES GHIGNONE – Senadora, o que eu vou passar para a senhora são informações que constam nos autos. Ou seja, não são opiniões pessoais nem juízos de valor. Inclusive, passarei essas informações sem qualquer juízo de valor e com os autos à disposição de V. Exª's, para consultarem e confirmarem ou não essas informações.

O questionamento da senhora toca em dois pontos. O primeiro são os processos propriamente ditos e o segundo é o procedimento investigatório criminal que tramita na promotoria, que é outra situação, e que investiga as situações locais de intermediação de criança para adoção. Portanto, o que a senhora me pergunta passa tanto por um processo como pelo outro.

No procedimento investigatório criminal, foram colhidas já dezenas de depoimentos e não houve menção, até o presente momento, pelo menos, de envolvimento de autoridades do calibre das que a senhora mencionou, até porque, se houvesse, eu não teria nem atribuição para investigar. Não me cabe, como Promotor de Justiça de primeiro grau, conduzir investigação contra magistrados e outros promotores de justiça. Se houvesse, isso teria de ser deslocado imediatamente para o Procurador-Geral de Justiça, o qual vem acompanhando e tem ciência de tudo que vem sendo feito. Então, até o momento, não temos esse indicativo. Se vier a surgir algum indicativo nesse sentido, tomaremos as medidas cabíveis. Eu terei de declinar da minha atribuição, remeter ao Procurador-Geral de Justiça e, a partir daí, é ele quem vai deliberar o que vai ser feito.

Examinando os processos agora, voltando especificamente para os processos, o que nós temos? Na maioria desses processos, não houve intervenção do Ministério Público. Nós temos cinco crianças: uma, à época, tinha 2 meses de idade, a outra criança tinha 1 ano e meio de idade, e os seus irmãos, outros três irmãos, de 3 a 5 anos de idade à época dos fatos. Então, eram quatro crianças, na época, sendo uma delas recém-nascida.

Essa família – e isso está no próprio processo – já vinha sendo acompanhada pelo Conselho Tutelar há mais de 1 ano. As informações que foram juntadas, depois, nos autos, mostram que, desde maio de 2010, portanto desde 1 ano antes, essa família vinha sendo acompanhada pelo Conselho Tutelar. Chegaram às minhas mãos mais dois documentos encontrados no arquivo do Conselho Tutelar, que são outras duas denúncias feitas, relativamente a essa família, tanto à restrita quanto à família extensa, que já antecede um pouco, sendo uma delas de março de 2010. Portanto, desde um pouco mais de 1 ano, anteriormente, havia informações, no Conselho Tutelar – e eu aqui não estou valorando se essas informações são verdadeiras ou falsas, ou como elas surgiram. Estou dizendo que havia

informações registradas, escritas pelos denunciantes, sendo um documento da mãe da própria Srª Silvânia, dando conta de irregularidades na criação dessas crianças.

Então, o que acontece? Isso é para dizer que, pelos documentos apreciados pelo Ministério Público, tanto os que já existiam como os que vieram posteriormente, realmente, havia alguma situação ali a ser corrigida, e isso eu já mencionei aqui. Isso chama a atenção? É evidente que não.

Como eu falei antes, todos que vão buscar uma finalidade dessa natureza, uma finalidade que não se ajusta exatamente à lei, vão buscar onde isso é mais fácil. Uma família super bem-estruturada, uma família 100% vai ser uma presa fácil? Não; a presa mais fácil é a família que apresenta algum problema, alguma vulnerabilidade, e, de alguma forma, essa família já apresentava isso. Como disse, não estou aqui dando a minha opinião pessoal. Estou dizendo o que consta nos relatórios que podem e devem, a meu ver, ser examinados por V. Exªs depois. Então, nos tínhamos já uma situação dessa natureza.

A situação mais grave era, certamente, a da menina recém-nascida. Ela tinha sido internada, recentemente, porque tinha consumido alimento impróprio, não estava sendo cuidada pela mãe biológica – estava sendo cuidada por uma vizinha –, então a guarda fática dela não estava com D. Silvânia. E isso tudo, novamente, não é a minha opinião sobre o caso, ou a minha leitura sobre o caso. Isso está no termo de depoimento da D. Silvânia, em juízo, que é bom também que V. Exªs leiam. Então, ela disse isso. Estou repetindo o que consta que ela disse em juízo, em uma audiência na qual eu sequer estava presente. Era outro promotor de justiça na época.

Com relação a essa situação, e havendo notícias de que a família extensa não tinha interesse ou condições, na época, de ficar com a criança, até porque parece que a avó materna já estava sobrecarregada até com outras crianças, foi ajuizada uma ação especificamente com relação a essa criança, e a guarda provisória foi deferida, sim, com parecer do Ministério Público para outra família.

Todavia, o Ministério Público pediu a citação dos pais biológicos porque, evidentemente, eles tinham quem se fazer presentes no processo. Esse requerimento não foi atendido e esse processo não mais voltou ao Ministério Público. Então, nesse processo, houve intervenção prévia do Ministério Público, e foi nesse sentido.

Depois disso, a pessoa apontada como sendo articuladora na intermediação entrou com uma ação de guarda relativa à segunda criança mais nova, de 1 ano e meio, pediu a guarda dessa criança. E, nesse processo, o Ministério Público se manifestou contrário ao deferimento dessa guarda – isso está no processo – e pediu que fosse certificado se havia na família extensa alguém que quisesse cuidar dessa criança. Então houve uma intervenção prévia nesse processo, e o Ministério Público não foi favorável à retirada, e isso não é uma opinião pessoal, isso está documentado nos autos.

Talvez, verificando a resistência ministerial com relação a isso, desistiu-se ou abandonou-se esse processo e entraram com três outros: um de adoção relativa a essa mesma criança, outro de adoção relativa a um dos irmãos e o terceiro relativo a dois irmãos. Então, quatro crianças, três processos. Nesses processos – isso está novamente aqui nos autos, é fácil de verificar por qualquer um –, o Ministério Público não foi intimado para se manifestar antes da guarda. Isso foi deferido em audiência, numa audiência em que constou uma ausência justificada do Ministério Público e para a qual o Ministério Público não foi intimado. E é só verificar os autos que se observa claramente que não há nenhum mandado de intimação, nenhuma certidão, nenhum 'ciente' aposto, dando conta de que o Ministério Público sequer

tinha conhecimento de que essas audiências viriam a ser realizadas. Portanto, o Ministério Público se opõe que conste no termo da audiência a sua ausência justificada por um ato que ele nem sabia que aconteceu, notadamente quando esse processo não voltou. Depois, ficaram um ano sem voltar os processos, que têm tramitação cartorária, e não na Promotoria de Justiça. A responsabilidade pela tramitação dos processos é do juiz de direito e do cartório.

Portanto, com relação a essas situações, cabe aos senhores – e eu não vou antecipar juízo de valor – dizer se consideram que houve ou não alguma falha do Ministério Público. Não sou eu que vou dizer. O que eu posso dizer para os senhores é o seguinte: não foi intimado, não sabia. Isso está positivado nos autos.

Essa audiência, essa malfadada audiência diz respeito a petições nas quais foram dadas entrada na data de 30 de maio de 2011, e, 2 dias depois, aconteceu uma audiência em que essas crianças, as outras quatro, saíram das famílias. Nessa audiência, entre a data de recebimento dessa inicial, a folha do processo que atesta que essa petição inicial foi protocolada e o termo de audiência, não há, intermediando essas duas folhas, nenhum mandado de intimação, e não é apenas para o Ministério Público, é para ninguém. Nem as próprias famílias, que eram de São Paulo, foram, pelo menos no processo, formalmente cientificadas de que haveria aquela audiência, o que me faz suspeitar de como essas famílias sabiam que, 2 dias depois de protocolada a inicial, já haveria uma "audiência" – e eu digo, aqui, audiência entre aspas porque é uma audiência em que ninguém foi ouvido, quer dizer, audiência sem oitiva, mas o ato foi denominado audiência.

Não estou aqui, novamente, antecipando juízo de valor com relação à postura do magistrado, dizendo que ele fez de boa ou de má fé. O que eu estou dizendo – e aí, sim, é meu único juízo de valor que faço aqui – é que o Ministério Público não concorda com o que foi feito, com a forma como foi feito, está certo?

Os processos, posteriormente, não retornaram ao MP. O primeiro Promotor de Justiça a tomar conhecimento dessa situação, Dr. Moacyr, em maio deste ano, quando as notícias chegaram ao Ministério Público via Procuradoria-Geral de Justiça, que encaminhou a Monte Santo, a primeira providência do colega foi, muito prudentemente, ir ao cartório e pedir vista de todos os autos que tivessem relação com essa família que ele soubesse e que ele não soubesse, todos os autos. Todos vieram, e aqui constam as manifestações do colega, justamente nessa data. Verifico que, entre isso, não houve remessa dos autos, em momento nenhum, ao Ministério Público. Sonegar seria uma palavra forte, porque daria a entender que eles foram dolosamente ocultados, mas o fato é que, por negligência ou dolo, não foram remetidos ao Ministério Público.

Então, nós temos aí uma situação que, quando o primeiro colega tomou conhecimento, a primeira medida que ele tomou – e, aqui, a meu ver, em conformidade com o que diz a lei – foi determinar a expedição de cartas precatórias a São Paulo para verificar como estavam essas crianças e onde estavam. Ou seja, a primeira preocupação do Ministério Público foi efetivamente garantir que as crianças estavam bem, o que me parece correto. Ou seja, esta foi a primeira providência, antes de qualquer requerimento de natureza formal: verificar se as crianças estavam bem.

A segunda providência do Ministério Público, que foi por mim adotada, foi ver se a família biológica teria condições de receber essas crianças de volta. Esse estudo foi feito por técnicos do próprio Ministério Público, que cedeu, sem ter obrigação legal para tanto, porque aqueles que conhecem o Estatuto sabem que é o Judiciário que tem que ter uma equipe interdisciplinar que faça esse tipo de estudo. Agora, para a gente não ter mais demora, o

Ministério Público se dispôs a fazer esse estudo, e o fez. Foi constatado que, hoje, com certo acompanhamento social, reestruturação, fortalecimento de vínculos, sim, essa família pode receber essas crianças.

Agora, estamos trabalhando – estava, antes de começarmos a audiência pública, justamente, conversando com a Defensoria Pública – nas providências para o retorno dessas crianças. Agora, isso não é feito pelo Ministério Público, isso é feito pelo Judiciário. Então, tenho, numa apreciação, numa leitura isenta – e isso os Srs. poderão ler e ver se concordam ou discordam –, a possibilidade de dizer para os Srs. que todos os requerimentos que foram feitos, todos os requerimentos formalmente e tecnicamente fundamentados para citar pais biológicos, para ver se havia família extensa e que queria ficar com as crianças, para ver como as crianças estavam em São Paulo, para ver como a família biológica está, providências para o retorno dessas crianças da forma menos impactante, todos esses requerimentos foram formulados pelo Ministério Público, e isso pode ser verificado no processo, está certo?

Não estou aqui desautorizando a fala do Cedeca. Eu digo, porque a interferência do Cedeca tem sido muito importante. Acho muito positivo o relacionamento que temos construído ao longo disso. Vai ser importante a presença do Cedeca, ainda, no acompanhamento. É uma instituição da maior respeitabilidade

PARTE II

É uma instituição da maior respeitabilidade, agora, dentro do processo, não recorreu das decisões. Então, se opõe à guarda, mas nunca recorreu da guarda concedida. Nem no processo, nem no Tribunal de Justiça da Bahia, nunca recorreu disso. Então, talvez não tenha recorrido porque talvez esteja sendo guiada pela mesma preocupação que guia o Ministério Público, que é garantir que as coisas sejam feitas da forma mais prudente possível. Então, critico aqui o fato de o Cedeca não ter recorrido dessas decisões? Não, não critico. Não houve recurso. Então, o que eu faço é apenas uma releitura do que eles disseram, que eles querem o retorno imediato das crianças, mas da melhor forma possível para as crianças, e não o retorno de inopino, um retorno apressado.

Essa é a história do processo. Esses documentos, essas informações que passei a V. Exªs constam nos autos. Fico muito satisfeito em ver que V. Exªs captaram o que subjaz a isso, a preocupação que nós temos em dar resposta não apenas a esse caso, mas também aos demais. Esse é um caso reversível que, se Deus quiser, vai ser logo revertido, porque não passa de guarda provisória. Os processos estavam bem no início, até porque, depois, essas guardas ficaram dormitando no cartório durante muito tempo. Mas há outras situações que também vão precisar ser cuidadas.

Li, aqui, Senadora, a Proposta de Emenda à Constituição que foi feita. Felizmente, ela é exatamente aquilo que condiz com a preocupação na repressão criminal, o texto, ao recriminar a situação da fraude, não vincula, necessariamente, a uma situação de paga ou de dinheiro, mas à indução de uma boa-fé, à construção de uma expectativa. Então, esse texto aqui, a meu ver, é muito salutar. Se V. Exª me permitir, vou transmiti-la ao Procurador-Geral de Justiça, para que examine e o Ministério Público possa, se for o caso, fazer as contribuições que vierem a ser pertinentes.

Então, vejo aqui tanto uma redação do *caput*, da figura típica, da descrição das condutas que nos permitem uma recriminação bastante satisfatória quanto percebo, também,

no apenamento cominado, uma pena que me parece que condiz, agora sim, com a gravidade do crime que se passa em situações dessa natureza.

Espero ter respondido aos questionamentos de V. Exª e me coloco à disposição para responder outros.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Dr. Luciano, eu faço uma indagação ao senhor.

Essa matéria foi amplamente divulgada na mídia, na grande mídia, e muitas coisas foram afirmadas. Nós sabemos que o tráfico de pessoas é um crime concreto, real, que aflige o mundo inteiro. Para vocês terem uma ideia, movimenta algo em torno de US$30 bilhões e 10% desse montante é movimentado dentro do Brasil. Anualmente, cerca de 1 milhão de crianças são vendidas no mundo. No mês de julho, agora, o governo chinês prendeu 800 pessoas de uma quadrilha de tráfico de crianças. O *Premier* do Haiti, o Jean-Max Bellerive, denunciou o tráfico de crianças do Haiti e comercialização de órgãos. E nós sabemos que esses crimes, tanto para a criança quanto para o adulto, como já foi dito reiteradas vezes aqui, eles acontecem em cima da vulnerabilidade social das vítimas. Está comprovado que esse fato em si preenche todos os requisitos da atuação dessa quadrilha.

O senhor disse, com muita propriedade, e foi muito feliz na afirmação, que ninguém é mais legalista do que o criminoso. É exatamente isso. Ou alguém espera que o tráfico de pessoas se dê nos antigos modelos dos navios negreiros? Claro que não! Eles saem do Brasil... E nós tivemos a oportunidade de fazer a oitiva de um acusado e de uma vítima, naquele caso das moças que foram apreendidas em Guarulhos. Elas foram apreendidas em Guarulhos, mas são do Rio de Janeiro. Eles saem do País com passaporte, com autorização governamental, com autorização das autoridades, dando todas as características de legalidade. Então, o fato de a transferência dessas crianças de alguma forma, mesmo de uma forma incompleta, criticável, ter s e revestido de legalidade, pelo contrário, aumenta a característica do *modus operandi* dessa quadrilha ou do tráfico.

Depois, quando as coisas são descobertas – e nós tivemos oportunidade, no interrogatório em outro caso, de perceber isto –, depois que as coisas começam a aflorar, há uma segunda etapa: desqualificar a vítima. E começamos a visualizar isso nesse caso. É o pai que é alcoólatra, é a mãe que se prostituía... É impressionante, Dr. Luciano, como os passos seguem da mesma forma. Quem afirmou que esse cidadão era alcoólatra? Alguma autoridade sanitária atestou que se tratava de um alcoólatra? Alguém poderia afirmar, com bases científicas, que ele era alcoólatra? Porque é o seguinte: o pobre quando bebe é alcoólatra; o rico bebe socialmente. E essa senhora se prostituía? Quem pode garantir firmemente isso? Quem pode? Então, é um processo muito característico disso. É lamentável que isso ocorra no Brasil.

A CPI está aqui para isto: nós queremos ser o instrumento de garantia para as nossas crianças, para os nossos adolescentes – não só as mulheres, que são as maiores vítimas, mas também os jovens. Existem seis mil jovens brasileiros fora do Brasil, tentando o seu futuro como jogador de futebol. O Governo brasileiro tem conhecimento de 10% desses. Há as meninas que sonham, um dia, em ser modelos. Há um exemplo muito claro: a Garota do Fantástico, em que mais de 200 mil moças se inscreveram. Acalentados por esses sonhos, esses indivíduos agem. Há *sites*, *sites* rosas, *site* isso, *site* aquilo outro, num processo de captação dessas meninas. Há pessoas que trabalham nessas quadrilhas como agenciadoras. Por que a Srª Carmem está desaparecida? É muito sintomático isso.

Eu concordo com o que o senhor falou, o senhor foi muito feliz em muitas coisas. Quando o Dr. Maurício Freire cita que foi um sequestro oficial, pois, de alguma forma, se não houve conivência, houve omissão do Estado, é aquela história: existem a criminologia e a vitimologia. Eu acho que as instituições, nesse caso, se deixaram levar por esse crime, até mesmo pela negligência ou pela omissão. Alguma coisa aconteceu e todos foram levados por essa prática. Eu pergunto ao senhor: há comprovação do alcoolismo do pai das crianças? Há alguma comprovação de que essa senhora se prostitui?

O SR. LUCIANO TAQUES GHIGNONE – O que eu passei para o senhor são os depoimentos que constam nos autos. Então, há depoimentos de pessoas. Essa é a base de informação, como eu falei para o senhor. Como eu disse ao senhor, não avanço aqui nenhum juízo de valor favorável; apenas relato aquilo que consta nos autos. Então, o que temos é isso, antes, ou mais recentemente, de terem visto a pessoa embriagada, ou não.

O mais importante disso, Senador, o senhor muito bem apontou: a situação da desqualificação da vítima. Pense comigo, Senador: mesmo se essa família, se for verdade tudo isso que consta nos depoimentos, ainda que essa família tenha algum problema, não seria essa medida. É por isso que eu digo ao senhor que é importante a gente discutir isso, inclusive é importante discutir no processo para verificar se havia ou não situação de risco e qual a gravidade dessa situação de risco. Partes processuais podem divergir. Evidentemente, o Cedeca pode ter uma posição de que não havia nenhuma situação ou que havia uma, mas era muito pequena; o Ministério Público pode entender que havia uma e que era maior. Mais do que isso, o que nós temos de verificar é que, ainda que houvesse esse problema todo, era por aí que nós tínhamos que ter ido.

Aí eu retorno aos primeiros casos de que falei para o senhor e que nós temos aqui cópia dos autos, caso os senhores queriam examiná-la, em que a adoção foi voluntária, em que as mães entregaram. Ainda assim, não há nenhum problema sobre o qual a gente tenha de se debruçar? Parece-me que a situação pode passar por essa discussão, mas me parece que nos atermos especificamente a esse ponto nos faz perder aquele que, efetivamente, é o ponto mais importante.

A situação, que o senhor bem apontou, de desqualificação da vitima, para o Ministério Público, em primeiro lugar, não justifica que a coisa não tenha seguido a lei e, em segundo lugar, essa não é a posição do Ministério Público, tanto é que o próprio Ministério Público se manifesta favoravelmente ao retorno das crianças. Então, não é nossa posição. Nós não temos aqui...

Nós temos, sim, alguns elementos que demonstram que ainda se precisa de intervenções. Nós estamos articulando com todos os órgãos possíveis para que essas intervenções venham a ser feitas. Nós não queremos que essas crianças tenham problemas quando retornarem. O estudo social que foi feito pelos técnicos do Ministério Público detectou um ambiente familiar, a princípio, positivo para esse retorno, mas na visita que foi feita um dos avós da criança ele estava embriagado e tudo mais. Então, além da questão de classe que o senhor bem colocou de que o pobre quando bebe é alcoólatra e que o rico quando bebe o faz socialmente , nem o filho do pobre nem o filho do rico tem que conviver com familiares que se embriagam com freqüência. Então, não é porque um pode que o outro também não possa; nós temos que atentar para os dois casos, e o caso que nós temos é esse.

O que faço aqui não é um juízo desfavorável para a família, mas uma apreciação realista, porque nós não podemos ter uma visão idílica no sentido de que vamos trazer essas crianças de lá para cá, vamos colocá-las na família e amanhã estará tudo bem,

porque, inclusive, nesse meio tempo a D. Silvânia teve outro filho, o Juan, uma criança recém-nascida. Então, chegando essas crianças, serão seis numa família precária, numa família que precisa de mais estrutura. Se nós ocultarmos esse fato e partirmos da presunção de que já era uma família perfeita e ideal, então o Ministério Público vai lavar as mãos porque devolveram as crianças, a família é perfeita, ideal, e nós não precisamos fazer mais nada. De forma nenhuma; nós precisamos atentar para a fragilidade e intervir nessas fragilidades. O próprio relatório técnico elaborado pela equipe do Ministério Público sugere que sejam feitos acompanhamentos mensais dessa família. Caso a autoridade judicial determine o retorno das crianças, que sejam feitos acompanhamentos mensais dessa família. Vamos procurar fazer esses acompanhamentos mensais, que são justamente para a gente verificar isso.

Então, os dois pontos que o senhor colocou aqui são de extrema relevância. O primeiro é a questão de que a desqualificação, eventual ou não, não pode nos tirar a atenção com relação a isso. O Ministério Público, realmente, não comunga disso, tanto o é que no seu próprio estudo e no seu requerimento entende que, a princípio, essas crianças podem retornar à família.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Eu concordo com isso, mas é preciso registrar na audiência que vai compor o relatório.

Passo a palavra à Isabela.

A SRª ISABELA COSTA PINTO – Obrigada.

A gente precisa fazer alguns esclarecimentos com relação à fala que foi proferida agora pelo representante do Ministério Público, alguns esclarecimentos com relação ao processo.

Lembramos aqui que foi constatado pelo Senador que, em determinado momento, se passa a buscar justificativas na família para culpabilizá-la. O que a gente verifica hoje é justamente isso. Na época em que as crianças foram levadas, o único documento do Conselho Tutelar que havia era a partir de maio de 2011. Agora, depois de um ano e tanto, já apareceram; março de 2010, maio de 2010. A impressão que a gente tem é que o esforço é: vamos cavar no Conselho Tutelar qualquer coisa que justifique ou que amenize a medida que nós tomamos ou em relação a qual nos omitimos ou não agimos energicamente como deveríamos.

Com relação às dificuldades da família, ninguém aqui defende que a família seja perfeita. Eu, particularmente, não conheço nenhuma família perfeita, menos ainda em se tratando de uma situação em que o Estado é absolutamente omisso, como no sertão da Bahia, em um período em que houve uma seca estúpida, que foi noticiada por toda a mídia.

Então, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que existem problemas de desigualdade, existem problemas na família. Por isso, ele constrói toda uma rede e especifica como deve ser a intervenção do Estado, com todas as medidas de proteção que devem ser tomadas, até uma medida excepcional, não havendo outra, para poder garantir os direitos da criança, como a colocação em abrigo ou em uma família substituta.

É claro que existem problemas em todas as famílias – em algumas famílias, mais; em outras, menos –, mas o próprio Estatuto diz como deve ser a intervenção estatal, que não pode ser abrupta ou estúpida, como foi feita nesse caso.

Com relação à situação do alcoolismo – depois vou passar a fala para o Maurício –, vou fazer aqui só um questionamento. Nos autos, não existe nenhum relatório médico da criança recém-nascida que foi levada com a anuência do Ministério Público.

Dr. Luciano, o senhor teve acesso a algum relatório médico com relação à recém-nascida?

O SR. LUCIANO TAQUES GHIGNONE – Não.

A SRª ISABELLA DA COSTA PINTO – Pois é. Esse é mais um exemplo que temos de que a criança foi levada sob a justificativa de situação de risco por conta de saúde, mas não consta dos autos qualquer relatório médico da criança. Então, como o Estado intervém sob essa justificativa da saúde sem haver um relatório médico nos autos? Isso que aconteceu em Monte Santo, isso que acontece no Brasil nós não podemos permitir que continue acontecendo.

É importante que discutamos esse assunto. Nós não estamos aqui promovendo caça às bruxas ou qualquer coisa parecida. O que queremos aqui é fazer com que avancemos como civilização. E é importante fazer uma crítica do Estado e dos representantes do Estado, porque estamos trabalhando com famílias que não tinham nem condições de se defender. Não foi à toa que ficou um ano nessa situação sem saber o que havia acontecido.

O Ministério Público não tomou conhecimento desse processo neste ano. Não foi isso. Depois que as crianças foram levadas, o pai das crianças foi denunciado pelo próprio Ministério Público por coação no curso do processo. Ou seja, o Ministério Público sabia que existiam aqueles processos e previa que o pai também sabia. Então, o Ministério Público já está sabendo disso desde que as crianças foram levadas, inclusive pela própria reação da família, que, numa situação de desespero, chegou ao Conselho Tutelar dizendo que queria, de qualquer jeito, essas crianças, e tiveram que chamar a polícia, mesmo com o pai já mais calmo. E quem fez a denúncia com relação a esse pai foi o próprio representante do Ministério Público que liberou a criança recém-nascida para a guarda provisória. Então, tudo isso precisamos discutir e pensar o que temos feito como Estado com relação a essas famílias. Que atuação é essa que nós temos?

Com relação ao recurso do Cedeca, o Cedeca entrou nesse processo muito rapidamente depois dessa denúncia. Nós entramos no processo e não recorremos. A família estava sem ter onde morar, inclusive por conta dessa intervenção ministerial também. O pai estava sem casa, a avó paterna estava sem casa, a mãe estava na casa dos pais e, naquele momento, estava numa situação em que ela também não tinha nem onde morar. Quando as crianças foram levadas, ela tinha uma casa alugada, o pai tinha uma casa, cada casal de avós tinha a sua casa, mas, no momento em que ingressamos no processo, isso não existia. Então, nós também ficamos preocupados com o retorno dessa criança, lembrando que não precisa de recurso para o retorno dessas crianças, não. Não é condição, não. Essa é uma guarda provisória, que pode ser revogada a qualquer tempo. Inclusive agora, enquanto estamos conversando, o juiz poderia estar revogando a guarda provisória, e nós já solicitamos essa guarda.

Além do retorno imediato, nós fizemos pedidos alternativos. Nós pedimos que essas crianças retornassem. Então, que retornem com a família substituta para Monte Santo até o final da sentença, para que os vínculos familiares sejam retomados com a família original. Solicitamos também que, se fosse o caso de não retorno imediato, as crianças fossem postas aos poucos em outro local, em uma casa lar, para que rompam gradualmente o vínculo com a família substituta e que retomem, então, gradualmente, o vínculo com a família original. Nós demos inúmeras opções e alternativas, e existem condições de promover todas elas, inclusive a melhor de todas seria o retorno imediato mesmo, porque o próprio Centro de Defesa, o próprio movimento social... Já estamos fazendo uma articulação com a Secretaria de

Direitos Humanos, com o Ministério do Desenvolvimento Social para realizar esse acompanhamento. A família precisa? Precisa, mas ela precisa também dos seus filhos de volta. E essas crianças precisam ficar com esses pais, porque elas têm direito de ficar com seus pais.

Você quer falar alguma coisa?

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Quero fazer uma pergunta.

O SR. MAURÍCIO FREIRE – Soa extremamente assim – um termo, por favor, que não seja interpretado de forma pejorativa –, mas seria até mesmo falacioso desafiar o Cedeca a um recurso de uma decisão que se passou, que foi dada há mais de um ano, quando nós sabemos que o regime de recorribilidade das decisões interlocutórias no processo civil é um modo de acesso à Justiça totalmente equivocado. O próprio legislador cuidou de inibir essa recorribilidade das decisões interlocutórias em prol de um processo de resultados. Agora, a hipótese de recurso não está de todo descartada, não. Está no horizonte. E, para tanto, nós já reiteramos o pedido de revogação de guarda provisória.

Sobre o suposto alcoolismo do Sr. Gerôncio, eu posso dizer o seguinte: eu tenho que defendê-lo; é o meu cliente. O Brasil inteiro pensa que ele seja um alcoolista. O Sr. Gerôncio é uma pessoa ímpar, singular. É um personagem que facilmente estaria em Grande Sertão: Veredas, de Guimarães Rosa. É um personagem que, primeiro, enfrentou a separação da Silvânia. Silvânia, no decorrer do casamento com Gerôncio, houve por bem ter um novo companheiro, com quem está até hoje. O Sr. Gerôncio ficou com fama de corno na cidade de Monte Santo. Depois, ele perdeu seus filhos e, ainda depois, foi preso por reclamar os seus filhos.

Eu, depois daqui, depois de encarar esses embates, serei forçado a tomar um chope. Quanto mais o Sr. Gerôncio após esses dramas da sua vida, que houve por se exceder pontualmente, pontualmente, pontualmente na bebida, mas não a ponto de ser taxado como alcoolista.

Temos aqui um documentário, em fase de finalização, que, se existir curiosidade de todos, é possível que passe, nem que sejam os 5 minutos iniciais, porque os 5 minutos iniciais são simplesmente um assombro, e o Sr. Gerôncio já é muito bem apresentado.

Temos ainda a questão da prostituição de Silvânia, o que é um absurdo, porque, mesmo se assim fosse, mesmo se assim fosse, não seria justificativa para se retirarem os cinco filhos dela. (*Palmas.*)

Temos associações de profissionais do sexo no País. Temos associações de prostitutas. E eu acho que elas deveriam se manifestar em relação a isso.

Agora, a Srª Silvânia não é prostituta. O que houve será provado nos autos, porque a fase de instrução ainda não foi aberta.

Na separação de Gerôncio com Silvânia, Silvânia tendo outro companheiro publicamente, manifestamente na cidade, os familiares de Gerôncio passaram a falar mal de Silvânia, e essas denúncias de familiares de Gerôncio no Conselho Tutelar em 2010 também tiveram o mesmo fundamento: a separação de Silvânia com Gerôncio. Por conta disso, familiares de Gerôncio passaram a falar mal e desse modo deletério, que agora ganhou cor, infelizmente, para todo o Brasil.

Agora, nós aqui nós estamos dizendo: Silvânia não é, nem nunca foi prostituta. E, mesmo se fosse, não seria motivo para se tirarem os filhos dela. E digo mais: é um atentado contra, acima de tudo e em última análise à figura da mulher. *(Palmas.)*

Porque logo que a mulher é atacada, de qualquer forma, ela é sexualizada de forma infeliz e chamada de prostituta.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Bom, eu queria fazer uma pergunta.

Novamente, eu estou preocupada que nós possamos caracterizar e constituir, a partir da audiência, a confirmação da existência de uma rede de crime de adoção de crianças no Estado da Bahia. E acho muito importante isso e acho que, além disso, como providência que a CPI...

Quero saudar aqui o suplente de Senador, o ex-Deputado Estadual, Eliel Santana, presente nesta audiência.

É preciso também que nós possamos buscar identificar – isso é muito importante –, a partir da fala do Ministério Público, que reconhece a existência dessas coincidências no processo, e a partir da fala dos advogados, que caracterizam as irregularidades nesse processo, claramente se há uma possível quadrilha atuando no Estado da Bahia e se há conivência dos agentes do Estado – juízes ou promotores – com a existência do agenciamento de crianças. Esses são os dois fatos centrais em que acho que nós temos que nos concentrar.

Portanto, eu gostaria que os advogados pudessem destacar três ou quatro falhas vistas no processo, além dessas da caracterização, falhas que pudessem caracterizar uma atitude claramente de conivência do Ministério Público, nos autos, ou do magistrado, nesse procedimento. Acho que isso é fundamental para que a Comissão possa tomar providências nos dois sentidos: no sentido de solicitar uma investigação ao Ministério Público, através de sua Corregedoria, dos profissionais que atuaram nesse processo e nos demais processos, e o Conselho Nacional de Justiça.

O SR. MAURÍCIO FREIRE – Senadora, tivemos, duas ou três semanas atrás, uma reunião com o Procurador-Geral de Justiça, Wellington Lima, e todas as instâncias ministeriais já estão mobilizadas em torno desse caso - a Corregedoria, os grupos de investigação, etc. Não há, em termos de dolo, dolo, paga, para ir direto ao assunto, paga ou promessa de recompensa, dentro do nosso ponto de vista, até então, nenhuma conivência dolosa, criminosa nesse sentido, tanto do juiz quanto dos então promotores de Justiça, com a devida ressalva, honrosa ressalva do Dr. Luciano.

Eu compreendo perfeitamente a situação difícil na qual ele se encontra. Mas é uma pessoa que tem assim os meus devidos cumprimentos pela sinceridade e pela hombridade com que enfrenta a situação e tenta defender a instituição ministerial, a qual - tenho certeza -, todos aqui prezamos, sobretudo, quando contempla as suas atribuições constitucionais. Agora, que houve, nesse processo, de parte do Poder Judiciário e do Ministério Público, através dos seus membros, uma visão elitista, uma visão preconceituosa, menoscabando a situação, não de miséria... A família não é miserável – longe disso! A família é uma família pobre do interior. Agora, nunca passaram fome. Inclusive, eu digo mais, deve ter mais comida naquela casa do que na minha. Com certeza! Mora no interior, galinha de quintal, couve, tem tudo ali, leite de vaca. E sempre tiveram onde morar, longe de ser uma situação de miséria. Houve, sim, uma visão preconceituosa, elitista e por parte do Poder Judiciário, sobretudo, se apostou que essa família, repito, não teria condição de reagir social, política e juridicamente. E graças a Deus ele errou!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Passo a palavra à Relatora.

Gostaria de registrar a presença de Eliel Santana, suplente de Senador e ex-deputado estadual. Muito bem-vindo, Deputado! Também registro a presença de Bruno Renato Nascimento Teixeira, Ouvidor Nacional de Direitos Humanos, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Muito obrigado pela sua presença, Bruno. Também estão presentes a Deputada Maria Luiza Laudano, e o Sr. Luiz Otávio Daloma, Diretor de Políticas Temáticas de Direitos da Criança e do Adolescente.

Por favor, Senadora.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Eu queria fazer uma pergunta tanto ao Dr. Luciano quanto ao Dr. Maurício e depois propor o encaminhamento, Sr. Presidente.

Aos dois, eu gostaria de saber qual a presença da Srª Carmem Topschall nesse processo? Há a presença dela como intermediária, há a presença dela como intermediária em outros processos?

Gostaria de um pronunciamento do Dr. Luciano e do Dr. Maurício.

O SR. LUCIANO TACQUES CHIGNONE – Há, nesse caso... Primeiro, vou me referir, eu devo agradecer os elogios que Dr. Maurício tem me feito. É uma honra também estar trabalhando com o Cedeca. Não me cabe, todavia, aqui, fazer a defesa da minha instituição, o que o Dr. Maurício pontuou. Entendo o ponto de vista dele, mas não cabe fazer essa defesa. Como eu já falei anteriormente, não tenho, tenho evitado, aliás, avançar em qualquer juízo de valor, até para não parecer que estou fazendo defesa, porque não é minha intenção.

O melhor que posso fazer é relatar o que tem no processo e depois, se V. Exªs tiverem o tempo disponível, posso passar aos senhores o processo, e os senhores mesmos vão fazer esse juízo de valor, para verificar se houve ou não qualquer postura incorreta. Mas tranqüiliza-me fazer como meus antecessores fizeram e, a princípio, estamos ali trabalhando pelo melhor para as crianças.

Com relação à Srª Carmem, nem nesse processo nem nos outros – salvo alguns, cuja situação é um pouquinho diferente –, mas nesses processos, notadamente e na maioria dos demais não há menção expressa ao nome dela. É evidente que não se coloca numa petição inicial: "Tendo os adotantes sabido através de uma intermediadora contratada que podemos" Não há essa menção, evidentemente. Mas a apuração feita pelo Ministério Público indica que ela é realmente a pessoa que fez os contatos necessários entre as famílias que tinham interesse em receber as crianças e aquela, no caso da Dª Silvania, ou aquelas todas as outras famílias que nós temos aqui apurado.

Então, da simples leitura dos processos, eu imagino que um profissional do Direito não vá chegar especificamente até por que nas petições e requerimentos, o nome dela não é evidentemente expressamente mencionado, mas foi a investigação criminal, conduzida pelo Ministério Público, que revelou esse fato subjacente nessa e, como falei, em dezenas de outras adoções, sempre o nome é mencionado pelas testemunhas ouvidas no procedimento investigatório criminal.

O SR. MAURÍCIO FREIRE – O Dr. Luciano é a pessoa autorizada a dar essas informações porque justamente é do órgão ministerial que tem a atribuição dessa investigação.

Agora, nesse processo, a Srª Carmem era uma personagem misteriosa, somente foi revelada na reportagem do programa dominical. E foi ela justamente que iniciou todo esse drama ao comparecer ao Conselho Tutelar, após não conseguir, de bom grado, retirar essas crianças. Ela prestou essa denúncia completamente infundada, pela qual o Conselho Tutelar foi justamente fazer uma parca e precária investigação e verificou que não havia uma situação que justificasse as medidas que vieram a ser tomadas.

Somente peço permissão, pois foi encaminhada aqui uma pergunta. "Fiança arbitrada pelo Delegado não demonstra ação criminosa?" Não necessariamente.

Olhe o que aconteceu: o Sr. Gerôncio, após a retirada das cinco crianças – não só ele como toda a família – entrou em desespero. E – aí é que está o mais interessante – a referência da família sobre esse sequestro não era o Judiciário. Reparem todos como a família estava completamente alheia à situação. A referência da família era o Conselho Tutelar, e, para lá, o Sr. Gerôncio se dirigiu uma vez. "Ah, seus filhos estão aqui em Monte Santo ainda!" O órgão de Estado enganando o pai das crianças. No outro dia: "Ah, seus filhos vão voltar! Espere um pouco só." No quarto quinto dia, sempre ouvindo essa justificativa, o Sr. Gerôncio – está documentado – disse que foi ficando que nem sapo cururu, que foi inchando, que ele foi se enervando até que ele estourou e foi ao Conselho Tutelar exaltado e exigiu os filhos de volta.E o que aconteceu? Chamaram a Polícia e ele foi preso em flagrante, tendo sido o flagrante lavrado como crime de coação no curso do processo.

Uma pausa para explicar. O que o Sr. Gerôncio cometeu, no máximo, seria um desacato, um crime de desacato. Dizemos isso com propriedade. Isabela e eu somos advogados da área criminal. O crime de desacato é um crime de menor potencial ofensivo. Ele deveria, no máximo, ter sido levado à Delegacia, onde seria lavrado um termo circunstanciado e, em seguida, liberado. Não há carcerização! Não há aprisionamento! Mas não foi isso o que aconteceu. Houve um excesso que, mais uma vez, infelizmente, foi referendado pelo órgão ministerial. Ele foi preso por crime de coação no curso do processo. Ele nem sabia que havia processo! E este é um crime que não é de menor potencial ofensivo. A pena – se não me engano – é de um a quatro anos. E, segundo a nova reforma do Código de Processo Penal, dentro desta penalidade, o delegado pode, sim, arbitrar fiança. Essa fiança foi de R$5 mil, homologada pelo juiz, e o seu Gerôncio ficou 25 dias preso, isso após perder os seus cinco filhos. E a família teve que se desfazer na casa na cidade para pagar essa fiança!

Quando eu digo que essa família foi espezinhada uma, duas, três, quatro, cinco vezes não é à toa, não, não é uma mera figura de linguagem. É a constatação real de um fato. Portanto, o fato de a fiança ter sido arbitrada pelo delegado não demonstra uma ação criminosa. É algo que a legislação considera como adequado, o que foi aí não criminoso, mas, de certa forma, um lapso terrível o fato de ele ter sido preso por coação no curso do processo, quando ele deveria ter sido conduzido meramente por um crime de desacato.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB - BA) – Muito obrigada.

Com base nesses depoimentos e no fato...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Só queria registrar, Senadora, a presença da Deputada Federal Alice Portugal.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB - BA) – Muito obrigada. Seja bem-vinda, Deputada Alice Portugal.

Primeiro, eu gostaria de, como encaminhamento, solicitar ao Dr. Luciano uma cópia de todos os processos, para a análise da CPI. Já pode deixá-las aqui.

Depois, também acho que a Comissão deve ter um contato com o Ministério Público. Oficialmente, nós devemos requerer ao Ministério Público o resultado desse processo de investigação que está se desenvolvendo.

Terceiro, eu creio que, pela presença constante da Srª Carmem, da sua ausência às duas audiências em que foi convocada a participar e, em razão de não termos o quórum qualificado nesta reunião de hoje para tal proposta, podemos, na terça-feira que vem, na reunião da Comissão, solicitar à Polícia Federal a sua prisão preventiva, para que ela possa efetivamente depor, porque o que se está caracterizando é uma postura de uma criminosa foragida, e nós não podemos ignorar esse fato. Então, eu creio que nós devemos tomar a decisão, Presidente, *a priori*, de fazer esse requerimento na próxima reunião da Comissão, na terça-feira, em Brasília.

E, finalmente, que não é... O procedimento da Comissão investigatória é de uma audiência pública com aqueles que estão nos autos, digamos assim, os familiares, os membros, as partes. Não é de participação popular, mas, em função de nós estarmos no Estado, de já termos ouvido os interessados e já termos condição de encaminhamento desses procedimentos que eu aqui relatei, sugiro que nós possamos ouvir o público, como possibilidade de incorporação da contribuição de todos os representantes da sociedade organizada que estão aqui, principalmente de rede de proteção à infância no Estado, e também os Srs. Deputados presentes que nos acolheram nesta Casa dos representantes do Poder Executivo.

Sugiro que façamos agora tornemos esta audiência aberta, estabelecendo não o mesmo tempo que tiveram os representantes das partes envolvidas no processo, mas o tempo de uma audiência normal, entre 3 e 5 minutos, para cada um daqueles que se inscreverem para opinar ou trazer contribuições à discussão.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – É muito importante a participação de todos.

Eu gostaria apenas que fosse feito no microfone. Eu sei que todos vocês se conhecem.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – A defensora...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Todos se conhecem.

A SRª. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – É para constar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Para constar. Está sendo gravado. Então, é se apresentar e depois fazer o uso da palavra.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Já a inscrevo, Hélia, como primeira.

A SRª HÉLIA BARBOSA – Sr. Presidente, Srª Relatora, tendo em vista a conclusão do que a senhora acabou de colocar, que os primeiros ouvidos são os que integram o processo, eu queria pedir a V. Exª que, antes de encerrar esta parte, ouvisse a Defensoria Pública, porque hoje é parte no processo, como curadora especial das crianças, por uma questão de legalidade. Já está, e não houve objeção a esta inserção. Então, há pedidos novos e há também um complemento. Então, eu gostaria de sugerir, se me permitem, que falasse a curadora especial designada pela Srª Defensora Pública Geral, Drª Laissa Araujo, porque creio que o momento é oportuno.

Num outro momento, Presidente, em havendo chance, eu falarei como uma ABMP.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Claro, pois não.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Laissa, eu até sugiro, se você puder, que se sente à mesa. O Dr. Luciano já tomou a providência de lhe ceder o lugar, a quem agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Pois não, Drª. Laissa, é um prazer tê-la aqui.

A SRª LAISSA SOUZA DE ARAUJO – Bom dia a todos. Gostaria de saudar a mesa, na pessoa do Presidente, a Senadora Lídice da Mata, os advogados e o Dr. Luciano também, o Promotor do caso.

Bem, na verdade, a Defensoria Pública entrou nesse processo num segundo momento. Quando a Defensora Pública-Geral teve ciência desses fatos – infelizmente, nem na cidade de Monte Santo, nem naquela região há Defensoria Pública –, assim que ela teve ciência dos fatos, ela me designou, juntamente com uma outra colega, a Drª. Mariana Tourinho Rosa, para conhecermos o caso.

Então, dirigimo-nos àquela cidade, à cidade de Monte Santo, conversamos com o Juiz do caso até então, com o Promotor, tivemos conhecimento dos autos e então avaliamos a possibilidade de ingresso da Defensoria Pública. E esse ingresso foi plenamente possível, porque a Defensoria Pública tem a atribuição, prevista tanto na Lei Orgânica da Defensoria Pública como no próprio Estatuto, de atuar na qualidade de curador especial. E foi o que nós fizemos. Nós integramos o processo na qualidade de curador especial dessas crianças. Então, na verdade, nós não estamos patrocinando os interesses, nem dos autores e tampouco dos réus, e sim o interesse das crianças. Quando a Defensoria Pública pediu, então, essa intervenção, na qualidade de curador especial, essa intervenção foi deferida, sem oposição das partes, e pudemos estudar mais a fundo o caso, mais a fundo os autos do processo.

E temos que confessar que se gerou uma grande perplexidade estudar esses processos, a começar pelas petições iniciais, em que constava, de forma genérica, pelos autores: "Tivemos conhecimento de que há crianças em situação de risco na cidade." Quer dizer, pessoas que moravam em outras comarcas, em outro Estado, melhor dizendo, tiveram conhecimento desses fatos. Como eles tiveram esse conhecimento? Como esses fatos chegaram até essas pessoas?

Então, avaliando mais ainda, nós percebemos que havia alguns relatórios do Conselho Tutelar, como bem os advogados dos réus informaram, mas relatórios que, realmente, não justificavam jamais a retirada das crianças da forma com que isso foi feito – relatórios de visitas, informando que a criança foi encontrada assim ou assado. Então, sem elementos suficientes para a retirada dessas crianças da família.

Com relação a alguns pontos que aqui foram abordados em relação ao alcoolismo do pai e em relação à prostituição de Silvânia, eu ratifico aqui o posicionamento dos colegas no sentido de que isso, por si só, jamais seria capaz de ensejar a retirada dessas crianças, até porque o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a aplicação de medidas em caso de existência de uma possível situação de risco, sendo a última delas a colocação em famílias substitutas.

Então, realmente, o caso, no entender da Defensoria, não seria caso de deferimento de guarda para aquelas famílias, e sim a inclusão dessa família originária em programas que existem, inclusive, no Município. Então, diante disso, a última manifestação da Defensoria Pública, na qualidade de curadora, defendendo o interesse dessas crianças, é

que essa guarda seja imediatamente revogada e que as crianças retornem à sua família originária, claro, recebendo todo o acompanhamento que é cabível no presente caso, acompanhamento psicossocial, de uma equipe multidisciplinar, para que esse retorno seja feito com segurança. Mas entendemos por bem que essas crianças devem retornar imediatamente ao convívio de sua família de origem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Doutora, só uma observação: quando eu levantei essa questão do alcoolismo, eu levantei com o objetivo de caracterizar o *modus operandi* dessas quadrilhas. Mas todos nós, claro, óbvio, concordamos plenamente com o posicionamento que todos externaram. Isso jamais poderia justificar nem respaldar uma transferência de adoção, em hipótese alguma. Foi só para demonstrar que é uma prática comum a desqualificação da vítima. Isso acontece nesse caso como também na questão do tráfico das mulheres, em que sempre dizem, fazem questão de dizer que as vítimas já faziam programas. Portanto, é como se quisessem minimizar o crime. É uma prática. Por isso que eu fiz questão de fazer a pergunta.

Estava inscrito o nosso Deputado.

A SRª LÍDICE DA MATA (PSB – BA) – Só um adendo, meu Presidente. Nós também devemos requerer e aprovar nesta Comissão um requerimento solicitando o retorno imediato das crianças à família biológica.

Registro também a presença da Drª Fabíola Mansur, recém-eleita Vereadora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. PV – RN) – Eu quero também registrar a presença de Nerivaldo Sebastião de Almeida, Ouvidor-Adjunto do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; Maria de Fátima Bispo dos Santos, estagiária de Serviço Social; Maria Luisa de Castro Almeida, Presidente do Conselho de Enfermagem Regional– Bahia.

Todos sejam bem-vindos!

Pois não, Deputado.

O SR. YULO OITICICA – Senador, Presidente, eu gostaria de externar a nossa alegria, o nosso prazer de nós, baianos, termos uma Senadora baiana tão brilhante e que também nos representa. Quanto mais a Senadora Lídice voa, mais nós fortalecemos a democracia baiana.

Sr. Presidente, eu já havia dito na CPI da Câmara Federal, na semana passada, e vou repetir este início: essa família – todos nós sabemos que Deus é muito maior do que todos nós – já recorreu a Deus; agora ela recorre a nós: Poderes, instituições, pessoas, movimentos sociais, para que, de fato, a gente faça com que a Justiça faça justiça.

Eu não tenho nenhuma dúvida de que o Cedeca, o nosso advogado e a nossa advogada brilhantemente têm tocado essa ação com muita capacidade profissional, mas também com muita sensibilidade como militantes dos direitos humanos. Eu não tenho nenhuma dúvida de que a Justiça, na maioria das vezes, não tem venda e enxerga patente, sobrenome, conta bancária ou coisa parecida. Eu nunca vi nenhum filho de alcoólatra rico ser colocado para doação. Talvez a diferença seja a babá: rico tem babá, e pobre não tem babá.

Mas não tenho nenhuma dúvida da estupidez que é esse caso. É surreal, de fato. Um negócio no qual não dá para acreditar facilmente.

Vale lembrar que a Dona Carmem entra no processo quando ela tenta a adoção do sexto filho, que está ainda no ventre, ela tenta seduzir a mãe a doar aquele filho, e a mãe, num primeiro momento, inclusive, coloca a possibilidade de, não sendo menina, até fazê-lo. Depois, é menina, e ela esquece completamente essa possibilidade, e a Carmem centra as energias na estupidez, que é, depois, o sequestro das cinco crianças.

Eu gostaria, Senadora, de sugerir que vocês ouvissem – acho que, inclusive, em sessão secreta – o Juiz, o Dr. Luiz Cappio.

O Dr. Luiz Cappio tem estado à frente de uma investigação nos últimos dez anos, e, de fato, há elementos substanciais demonstram que há, de fato, uma quadrilha organizada, um crime organizado, que tem feito isso no sertão baiano. E com essa prática brutal de desqualificar a vítima. Lá, inclusive, nós tivemos que ouvir de uma Deputada esse tipo de pergunta cretina, "se a senhora é prostituta, se a senhora consumia drogas" ou coisa parecida. Quer dizer, é lamentável levar uma vítima para ser mais uma vez vítima numa casa que deveria fazer justiça. É lamentável isso.

Mais ainda: lembrar que tantos outros crimes foram perpetrados contra a família. Vale lembrar que, depois de o marido ser preso, de o pai ser preso, teve que vender uma casa que valia R$60 mil por R$15 mil para pagar a fiança de R$5 mil. Portanto, é natural que agora não tenha casa. Então, o Estado vai ter que ver de fato o que fazer para pagar essa dívida social.

Quero saudar, inclusive, Dr. Bruno, que está aqui, da Secretaria Nacional de Direitos Humanos com toda a equipe. Nós estaremos, inclusive, indo com a Secretaria Nacional de Direitos Humanos a Monte Santo hoje ainda ou amanhã bem cedo.

Mas, Senadora, eu gostaria de sugerir a vocês e obviamente à Senhora, como Relatora, a seguinte pergunta ao Ministério Público – já aproveitando, Dr. Luciano, para parabenizar o trabalho que o Senhor tem feito, usando o necessário rigor da lei, mas também com muita sensibilidade, como deve ser tratado esse caso.

Imagine que a criança mais jovem tinha 2 meses e hoje tem mais de 1 ano – portanto, toda lembrança afetiva é da família de São Paulo, e o de 7 anos está passando por problemas psicológicos seriíssimos, porque ele tomava conta dos outros e acha que ele foi o culpado do sequestro dos seus irmãos. Então, não é uma coisa fácil, tem que ter muita sensibilidade, além da letra fria da lei.

Mas a pergunta seria a seguinte: o Ministério Público já tem uma posição, já tem uma decisão quanto à necessária revogação imediata da adoção provisória, e, se tem, se ela está nos autos.

O SR. LUCIANO TACQUES GHIGNONE – Sr. Deputado, com relação a isso, o Ministério Público tem e se encontra nos autos. Foi feito um relatório, um estudo social por técnicas do Ministério Público e foi visto que essa família tem condição de receber essas crianças, recomendando, portanto, o retorno, com acompanhamento, pois a necessidade de acompanhamento é imprescindível.

Então, foi formulado um requerimento na última audiência que tivemos, que foi dia 26 de setembro, em Monte Santo. Nessa audiência, dias antes dessa audiência, portanto, no dia 24 de setembro, eu protocolei em mãos do Juiz de Direito, requerimentos, um para cada processo, com cada requerimento desses contendo diversos pontos, porque há necessidade imprescindível de que esse processo tramite de acordo com os termos legais. E há situações nesse processo que ainda não foram regularizadas, por exemplo: D. Silvânia não foi citada ainda para apresentar contestação, ou seja, para apresentar sua defesa técnica, e é isso que preocupa o Ministério Público. Quer dizer, é evidente que o interesse da mídia é relevante, o interesse dos Parlamentares é relevante, mas nós temos um processo que tem que andar para algum lugar, e não adianta a pessoa se defender no Senado ou se defender na Câmara dos Deputados, e, no processo, como é que ela vai ficar? Ela precisa, no processo, ter isso.

Então, vários requerimentos foram feitos. Um desses requerimentos que, inclusive, é o último requerimento, em cada um dos processos, ele diz respeito justamente a essa preocupação do retorno das crianças. O que acontece: nós sabemos bem que isso é o que deve vir com algum subsídio técnico, não é apenas uma questão legal. Portanto, há necessidade de um acompanhamento psicológico, há necessidade de que seja feito um estudo, ou que seja feito um acompanhamento de modo a indicar qual é a forma mais adequada de que esse retorno seja feito, e foi formulado requerimento para o Ministério Público nesse sentido.

No dia da audiência, com o intuito de dar celeridade ao feito, porque, qual é a providência? O requerimento é formulado por escrito, o Juiz examina o requerimento, defere ou não defere o requerimento. Quando eu protocolei em mãos o requerimento com a autoridade judicial, ele me disse: "Olhe, tudo bem, mas eu vou precisar ouvir as outras partes, porque na verdade são vários requerimentos".

No dia da audiência – e os colegas que estão aqui presentes e que estavam na audiência podem confirmar o que eu disse –, com o intuito de apressar a apreciação disso, ou seja, para naquele dia a gente já ter uma posição sobre isso, eu pedi vênia ao Juiz para ler requerimento por requerimento e, caso houvesse concordância, ele já deferiria na hora esses requerimentos. Então, peguei cada uma das petições e comecei a ler requerimento por requerimento.

O espírito que moveu o Ministério Público a formar cada um dos requerimentos – e há petição que tem 10, há petição que tem 9 requerimentos, são extensas – foi justamente buscar resolver essa situação da criança e por mim foi exposto aos colegas exatamente isso: "Olha, o meu objetivo a ser atingido com esse requerimento é X. Caso V. Exªs tenham uma sugestão acerca de como atingirmos esse objetivo por uma outra forma, vamos conversar e vamos decidir isso hoje, vamos decidir isso agora". E passamos a avançar no que diz respeito a esses requerimentos, havendo concordância com relação a alguns, certa discordância com relação aos outros, procurando um ajuste.

No que diz respeito especificamente a esse pedido de expedição de precatório a São Paulo para que o setor de psicologia lá visse a situação do retorno, ou seja, o acompanhamento psicológico de retorno dessas crianças, o Cedeca inclusive sugeriu que fosse oficiado também o Conselho Regional de Psicologia – não foi isso?, – ou Conselho Federal de Psicologia. Ou seja, havia uma preocupação conjunta de possibilitar essa tranquilidade psicológica, mas depois o magistrado disse que não ia apreciar naquele momento.

E o que foi ponderado até pela Defensoria Pública foi o seguinte: "Doutor, então vamos fazer o seguinte: aquilo com que todo mundo já concordou, se o senhor puder, defere agora. Aquilo em que há dissonância, o senhor aprecia depois". Mas ele achou mais conveniente apreciar todos esses requerimentos conjuntamente. Não tive contato com o Magistrado nesta semana; imaginei que ele estaria aqui hoje, mas provavelmente ele deve ter tido algum compromisso lá. Não tenho conhecimento da apreciação desses requerimentos. Então, o que nós vamos ver é verificar se ele já apreciou e, caso ele não tenha apreciado, nós vamos reiterar nesse sentido.

Então, o que precisa ficar bastante claro – e isso é a lei de todo processo – é o seguinte: o Ministério Público requer, assim como o Cedeca e a Defensoria Pública requerem, mas quem autoriza ou não é o juiz. Mas requerimento ministerial houve nesse sentido; mas houve em um sentido que nós vamos até, talvez, rever, porque o que houve foi que fosse

oficiado a São Paulo, para que lá se providenciasse argumento psicológico, para daí o juiz revogar a guarda. Mas o tempo está passando, e eu fico com receio que isso demore mais ainda. Então, parece-me conveniente que já se requeira de plano a revogação com a trazida – não sei se o português está correto –, com a busca e o retorno, e a gente tenta providenciar esse acompanhamento aqui. Mas a posição formal externada no processo, inclusive pelo relatório, é de retorno.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Esclarecendo, Yulo, e agradecendo a sua sugestão, já estamos em contato com o Dr. Luis Cappio. Ele inclusive foi convidado para essa reunião. No primeiro momento, havia confirmado sua presença e, depois, por uma coisa de última hora, ele não pôde comparecer, mas continua disponível para que a gente possa receber as informações dele.

Eu pedi, Presidente, para passar uma lista de inscrições junto aos Deputados, mas já havia uma pessoa inscrita antes, que é a Drª Hélia Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. PV – RN) – Drª Hélia Barbosa, Defensora Pública.

Por favor, um microfone para a doutora.

A SRª HÉLIA BARBOSA – Sr. Presidente Paulo Davim; Srª Relatora Lídice da Mata, queremos agradecer esse honroso convite para participar dessa audiência pública. Aqui falo como defensora pública, na condição de Subcoordenadora da Comissão da Criança, mas cedi a fala para a colega – porque o convite veio a mim –, porque ela, efetivamente, é a curadora especial, intervindo nos autos.

Também pedi a permissão à Senadora Relatora para que pudesse falar um pouquinho, por uma associação que tem de se posicionar e que deve fazê-lo de imediato – e é o que está fazendo –, que é a Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos, em nível nacional. Por quê? Houve realmente uma transgressão muito grande à normativa internacional dos direitos da criança e do adolescente, que era a normativa nacional vigente, em todo o processo, e não é um caso só que aconteceu. Monte Santo é o retrato do que acontece no Brasil. Aliás, as defensorias públicas no Brasil têm acompanhado processos dessa natureza, de idêntica repercussão e tamanha gravidade.

Temos o dever de não só prestar nossa colaboração técnico-jurídica, e vamos fazê-la ao Senado, mas também levar esses conhecimentos do direito violado, porque, até agora, não se está colocando o direito à convivência familiar e comunitária como uma garantia constitucional pública e subjetiva de toda e qualquer criança.

Sendo assim, vamos encaminhar a V. Exª, Senadora, um documento, em que colocamos as nossas preocupações, dando essa exemplaridade, mas dizendo o seguinte: que temos algumas sugestões para objetivar a nossa fala aqui, que, talvez até possamos desenvolver com ou sem o Senado, mas muito mais com o Senado.

Primeiro, um diálogo com o Ministério do Desenvolvimento Social, urgentemente, para saber como está a prevenção do acolhimento no âmbito do Creas e como estão se organizando as equipes do Município para evitar o acolhimento, em especial por motivos socioeconômicos; quais ações estão previstas nas Suas para estes casos específicos, visto que os programas de apoio sociofamiliar não existem e são obrigação do Poder Executivo. Uma das razões que consta dos autos pela qual foi concedido parecer, e é o que se diz pelo juiz de ter conferido a concessão da guarda, é exatamente que, num dos pedidos de aplicação das medidas protetivas, o Município não oferecia.

Também fiscalizar como estão as gestões municipais e se o Creas tem atuado, porque, pelo jeito, estão precários demais na questão do convívio familiar e comunitário. São ações que pensamos, na linha da prevenção, na linha de uma ação concreta, porque, processualmente, o processo já está muito bem assessorado e acompanhado.

Como o Ministério do Desenvolvimento Social compreende a equipe de diagnóstico para avaliar os casos que chegam ao Conselho Federal, à vara ou a qualquer lugar com demanda e abrigamento? Quem faz essa avaliação? Essa operacionalização é assistida pelo Creas, afinal a agilização, inclusive da inclusão do programa de transferência de renda, pode auxiliar muito; bem como num plano de acompanhamento familiar? Isso está incipiente, daí sobra para a equipe do Poder Judiciário, que faz o seu papel. Os Municípios têm seus planos de convivência familiar e comunitária, ou mal têm um plano municipal de assistência social?

Propor e coordenar uma formação urgente para os conselhos tutelares, Creas e atores locais, sobre a aplicação da Lei nº 12.010, a nova Lei de Adoção. Parece que ainda ela não é aplicada do jeito que deve, mas seria muito importante fazer isso juntamente com todos os segmentos e atores do sistema de garantia de direitos.

Chamar o CNJ, que é o Conselho Nacional de Justiça; o CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público; e o Condege – Conselho Nacional dos Defensores Gerais. Já está acontecendo. Quero socializar com V.Exª – amanhã, inclusive, a Ministra Maria do Rosário dará a primeira iniciativa das ações –, que há uns 20 dias foi assinada uma carta de constituição de estratégias, assinada pelas três representações desses Conselhos, e um dos eixos de que se vai tratar é exatamente é a convivência familiar e comunitária.

E fazer com o Senado o mapeamento da situação da infância e atualizar o mapa da convivência familiar, feito pelo Ipea, para vermos como estão os Municípios e se mudou a realidade, após Lei 12.010, para sabermos como atuar nessas circunstâncias.

Oferecer subsídios – a ABMP se propunha a isso – de análise e de aprofundamento, em que pese a Comissão de Reforma do Código de Processo Penal e Penal, junto ao Senado, dada a *expertise* que tem a ABMP não só na construção de fluxos operacionais voltados para o enfrentamento das violências sexuais – e o tráfico é uma das vertentes, como colocar à disposição esses fluxos que são os caminhos que se levam à proposta de políticas públicas. Nós os colocaríamos e os demais subsídios.

Era isso que tinha para colocar em relação a AMP

Quanto à Defensoria Pública, já que a colega Isabela fez uma denúncia – um pedido, ao final – da ausência de defensores públicos, todos sabem, neste Estado, que realmente há uma desproporção entre o número de defensores – de acordo com a lei, são 540 cargos – ao que efetivamente está nomeado.

A Srª Defensora Pública Geral do Estado, todavia, já se manifestou, num primeiro momento de avaliar dentre os 10 últimos colegas que acabaram de tomar posse, a possibilidade, no caso não posso confirmar agora, de designar um defensor público para região na cidade de Euclides da Cunha.

Mas aproveito a oportunidade e peço ao Dr. Smith, que está presente, a V. Exª, Secretário da Justiça, e demais autoridades presentes, que nos ajudem a buscar esforços junto ao Sr. Governador para completar a nomeação dos defensores que estão concursados. São 50 aprovados, e só foram nomeados 27; ainda não completaram o quadro, e mais de 3150 que foram aprovados no concurso público.

Sem Defensoria Pública, sem fortalecimento dos Conselhos Tutelares, sem essas instâncias governamentais, sem esses órgãos que cuidam da convivência familiar e comunitária e de tantos outros problemas vivenciados na região e no País, fica muito difícil nós assegurarmos o direito.

Então, o nosso apelo é que também o Executivo se some a essas ações do Legislativo, a quem nós parabenizamos.

Colocamo-nos à disposição.

Agradecemos por esta oportunidade.

Obrigada.

Passarei para V. Exª os documentos.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Presidente, queria agradecer e receber com muita satisfação o documento da Drª Hélia, Defensora do Estado. Imagino que ela esteja aqui, Presidente, orgulhosa da ação do Cedeca, como fundadora do Cedeca que foi. Obviamente, nos agregamos ao esforço do Governo do Estado de ampliar a Defensoria Pública.

V. Exª, como ex-Defensora Geral do Estado, sabe que a organização da rede, de fortalecimento, é um processo, não é um momento. Hoje nós temos muito mais defensores do que tivemos no passado. Temos hoje uma Defensoria autônoma, que não tínhamos num determinado momento.

Aqui, V. Exª foi uma lutadora conosco, que éramos Deputados Estaduais, para dar a devida autonomia na lei à Defensoria. Há tantas conquistas que eu, a Deputada Alice Portugal, aqui presente, assim como o Deputado Yulo Oiticica, o Deputado Aderbal Fulco Caldas e o Deputado Eliel Santana tivemos a oportunidade de votar, inclusive recentemente com substancial aumento do orçamento da Defensoria por parte do Estado.

Essa situação não é uma situação ideal, mas o Estado brasileiro não vive a sua situação ideal Nós continuamos a nossa luta para ele possa chegar até a situação em que tenhamos todas as redes de proteção social atuando devidamente, ea minha opinião, não necessariamente como única função e como única função do Estado, mas de um conjunto de organizações da sociedade que podem fazer sim o papel do Estado, conveniado com ele, atuando com ele, como é o caso do Cedeca e de tantas outras instituições não governamentais que queremos que sejam uma rede de proteção, cada vez maior, atuando em conjunto com o Estado brasileiro, para, efetivamente, garantir os direitos da sociedade.

Segunda intervenção, Deputada...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Deputada Luíza Maia.

A SRª LUÍZA MAIA (PT – BA) – Bom dia a todos e a todas! Gostaria de dizer à Lídice, minha Senadora querida, ao Senador Paulo Davim e também a toda a Mesa, da nossa alegria, da nossa satisfação de estar aqui, participando de uma discussão importante e fundamental como essa. Não posso deixar de registrar também – o Valdermar acho que ainda está presente – o meu orgulho do brilhantismo do que o Cedeca tem feito nesse caso. Estávamos vivendo um processo eleitoral, acabei não podendo acompanhar mais de perto, mas sou uma apoiadora do Cedeca, acredito no trabalho que os senhores estão fazendo, e quero registrar meus parabéns.

Gostaria de dizer, Senadora Lídice e Senador Paulo, que, durante a discussão aqui, todos os meus questionamentos praticamente foram respondidos. Agora, Senadora Lídice, acho que sobre tudo que se fala aqui, hoje, não podemos formar juízo de valor, sem ter

a comprovação, mas acho que sobre essa questão da existência da rede criminosa e da conivência de parte dos poderes públicos não tenho a menor dúvida. Já fui vítima também de violação pelo Estado, o meu marido foi sequestrado, dentro de casa, pela Polícia Federal, sem dever nada, sem ter cometido crime nenhum, e vemos a burocracia e a dificuldade para se comprovar a sua inocência, ou fazer com que o processo ande.

Então, a minha fala é no sentido de colaboração. Quero que os senhores me digam, me apontem, já que sou Deputada estadual, militante dos direitos humanos, o que podemos fazer, para acelerar o retorno dessas crianças. Não sei quem é o juiz, não sou advogada, não entendo muito dessa burocracia do poder, mas quero colocar aqui, na tribuna da assembleia, toda a organização que temos com a sociedade. Acho que, hoje, muitas coisas, na nossa sociedade, só andam, depois que a sociedade toma pé.

E temos a comprovação de um projeto de lei que apresentei que está relacionado à essa coisa da desmoralização da mulher, da agressão à mulher e que só foi votado e aprovado, porque a sociedade tomou para si, chamou para si e nos ajudou a fazer com que essa Casa votasse, de certa forma até rapidamente, porque aqui não se vota projeto de Deputado. E gostaria de dizer que não temos dúvida de que cada instituição e mesmo as instituições do Estado têm suas bandas podres, às vezes – vimos a fala da Ministra Eliana Calmon –, e não podemos fugir desta realidade. Acho que é preciso ter coragem inclusive de dizer, saber onde que se identifica essa banda podre e tirar dessas instituições que precisam zelar pela população, e não fazer esse tipo de absurdo, porque já vi crime horroroso, mas uma coisa absurda igual a essa agressão que fizeram com essa família é uma coisa demais. Então, queria que os senhores nos ajudassem, apontassem como podemos colaborar, porque estou à disposição também para contribuir, para que esse caso seja resolvido o mais rápido possível.

Bom dia e muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Obrigado, Deputada, por sua contribuição.

E vamos ouvir agora a Deputada Maria Luíza.

A SRª MARIA LUÍZA (PSD – BA) – Presidente desta reunião, minha amiga Senadora Lídice da Mata, saudamos V. Exªs e saúdo toda a Mesa, as autoridades presentes. Mas, como residente de Ipojuca, não poderia me silenciar, vez que a Srª Carmen não tem uma residência fixa em Ipojuca, mas chegou a Ipojuca, há uns 8 anos mais ou menos, como empresária. Causou uma surpresa muito grande para todos nós ela estar envolvida, pelo menos, citada – não podemos comprovar, mas citada –, numa coisa tão tremenda, que constrange todos nós, brasileiros, todos nós, baianos, principalmente para uma mãe, que sabemos o que é a retirada de um filho do seio da sua família. Mas ela chegou a Ipojuca como uma empresária da Bahia Case (*Inaudível.*) uma instituição que enlata vísceras para exportar para o exterior. E o terreno dessa empresa foi cedido pela Sudic, através da Secretario de Indústria e Comércio, teve a colaboração do poder municipal, e toda a comunidade foi treinada – só trabalha, nessa fábrica, inclusive mulher –, foram treinadas 600 mulheres para trabalhar. Só que essa fábrica, o que ela alegava, é que não teve início, porque faltava, inclusive, verba para o fundo rotativo dessa empresa, e não foi iniciado ainda o trabalho de inauguração dessa fábrica, mas, infelizmente, ela não tem residência fixa, às vezes, ela está em Salvador, às vezes, está em Ipojuca.

E, realmente, nos constrangeu muito saber de uma atitude dessas, acho que ela é a pessoa que deve... Louvo a atitude da nossa relatora, a Senadora Lídice da Mata, quando invoca que a Polícia Federal tem que encontrá-la, para, realmente, fazer o seu depoimento e

ver, inclusive, até que ponto ela está envolvida nisso, até para que nós que moramos em Ipojuca, porque há a comunidade toda que a conhece, possa analisar que Senhora é essa e que pessoa é essa que escondeu de toda a comunidade toda essa causa que abala todos nós.

Era isso que gostaria de citar, no momento, e dizer que estamos, também como Luíza Maia, na Casa, como Deputada, para aqui servir aos Senhores, no que for necessário, para que possamos, realmente, desmembrar essa causa. Muito obrigada a todos e obrigada por terem trazido para esta Casa um problema tão importante para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Muito obrigado, Deputada Maria Luíza, pela sua contribuição, V. Exª, sendo de Ipojuca, imagino que V. Exª e toda a população devem estar passando por um momento de profundo constrangimento. Então, minha solidariedade a V. Exª e toda a população de Ipojuca.

Com a palavra a Deputada Federal Alice Portugal.

A SRª ALICE PORTUGAL (PCdoB – BA) – Obrigada, Senador. Bom dia, sejam muito bem-vindos!, Nossa Senadora Lídice da Mata, demais membros da Mesa, Srs. Deputados Estaduais, Srªs Deputadas Estaduais, Srs. Secretários de Estado aqui presentes e membros das entidades, Srs. e Srªs da nossa Defensoria Pública da Bahia – que tanto vem se esforçando, nesse curso dos anos, para se colocar à altura das necessidades da sociedade baiana, as suas demandas sociais e o acesso ao serviço jurisdicional tão distante do conjunto da Bahia – e nossos companheiros, o pessoal do Conselho Nacional de Direitos Humanos, da Secretaria Nacional aqui presente e os companheiros das entidades aqui presentes que tanto têm colaborado com a edificação de políticas nessa área da defesa das crianças e do adolescente. Quero saudar a todos e todas, saudando o Cedeca, que tem sido para nós essa estrela que ilumina os caminhos na defesa da infância na Bahia.

Primeiro, quero dizer que esse é um caso, de fato, que nos causa espécie – a CPI, na Câmara dos Deputados, inclusive já arrolou a Srª Carmen. Lamentavelmente, essa região baiana é uma região onde temos uma distância muito grande de celeridade na chegada das políticas públicas, já são muitos anos, Deputado Álvaro – tirando o microfone, aproveito para abraçá-lo –. Quero dizer que, de fato, é uma região que acompanhamos dezenas de problema, no curso desses anos, abuso de crianças, estupros, abuso de mulheres. Houve um caso emblemático que eu e a ex-Deputada e hoje Senadora Senadora Lídice acompanhamos, de uma menina que foi estuprada, em praça pública, com requintes de crueldade, há menos de uma década, em Pedro Alexandre.

Então, Pedro Alexandre, Coronel João Sá, Monte Santo, Cícero Dantas e Jeremoabo são cidades em que precisamos ter um foco muito grande, e é muito importante essa visita *in loco* a Monte Santo, para essa verificação. Lembro-me de uma visita que fiz ao trabalho da Caritas, das irmãs de Monte Santo, que salvaram vidas, centenas, com a farinha multimistura e que foram cercadas por um muro pelo poder municipal e pelo coronelato que ainda dominava Monte Santo, no passado, para impedir a sua ação social. Os Deputados tiveram que pular o muro e sair corridos da cidade em função do que acontecia. Então, ainda há, nos rincões mais longínquos e empobrecidos no nosso País, ações que contrariam os avanços da lei; ações e personagens que contrariam os avanços da lei.

Esse é um caso típico, portanto, em que a mãe é inquirida acerca da sua condição social, em que o pai é penalizado por protestar e pedir o retorno e a guarda dos filhos e onde as políticas protetivas não são induzidas de maneira automática, precisando-se chegar aos estertores da lei para que elas possam ser efetivamente abrigadas ao seio da sociedade.

Quero dizer que passei aqui para me colocar inteiramente à disposição da CPI, inteiramente à disposição desta Casa Legislativa Estadual, de onde muito me orgulho de ter feito parte por dois mandatos, e dizer que reverberarei o trabalho da CPI na Câmara dos Deputados, logo amanhã, para que o Brasil possa ter acesso, também, por aquela via do trabalho que está sendo realizado para devolver a guarda familiar, com o apoio do Estado, com as políticas sociais necessárias, para que essas crianças possam ter o desenvolvimento adequado e o amparo adequado. Além do mais, a presença dos Secretários de Estado muito nos conforta, especialmente o Secretário de Justiça, para que, de fato, essa região possa ter uma lente diferenciada para essas políticas relacionadas à violência.

Quero dizer, Senadora Lídice, que a menina que nós acompanhamos e que foi estuprada nas ruas de Pedro Alexandre por se ter negado a um gestor público, professora leiga à época, hoje, encontra-se casada, graduada, fazendo mestrado em local e nome que não posso admitir porque vive até hoje clandestina, mas vitoriosa. No entanto, na cidade, os criminosos continuam a rodar com motos novas, todos os anos, sem nenhuma penalização pelo bárbaro crime que cometeram. Mas a política protetiva, o Provita – Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas salvou essa vida com o apoio do Poder Legislativo e da imprensa.

Então, há saídas, mas, sem dúvida, muitas vezes, na vida clandestina para as vítimas, enquanto os algozes permanecem na legalidade.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Muito obrigado, Deputada Alice Portugal pela sua inestimável contribuição.

Vamos ouvir agora a Deputada Maria Del Carmen.

A SRª MARIA DEL CARMEN (PT – BA) – Eu queria saudar o nosso Senador Paulo e a Senadora Lídice da Mata, nossa Senadora, que orgulha a Bahia, primeira mulher baiana a ser Senadora da República e da qual temos muito orgulho pelo seu trabalho, pelo seu desempenho. Quero saudar os demais membros da Mesa, os Secretários de Estado que aqui estão, os companheiros dos movimentos sociais e parabenizar o Cedeca.

Nós, que junto com a Drª Hélia vimos lá atrás, quando fomos Deputadas, junto com a Deputada Alice Portugal também, o trabalho que o Cedeca iniciava naquele momento, o esforço que ele fazia naquele momento, que não é diferente do esforço que o Waldemar faz hoje para que o Cedeca continue existindo, para que ele continue prestando esse serviço que aí está. Creio, Deputada Luiza Maia, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher desta Casa e demais Deputados que estão aqui, que isso demonstra muito claramente quanto temos que estar participando dessa tentativa da manutenção cada vez maior do Cedeca, do seu trabalho.

O que vocês mostraram aqui, os dois advogados do Cedeca, deu, claramente, para nós a certeza de como as nossas crianças estão acompanhadas, com defensores de fato, de qualidade, como vocês já demonstraram aqui. O Secretário dizia aqui que a forma como vocês atuam é extremamente importante.

E dizia e queria colocar aqui da necessidade inclusive desta Casa, e chamar a atenção para os Deputados que fazem parte da Comissão dos Direitos Humanos, o Deputado Yulo, que não está mais aqui neste momento, que é membro, também, da Comissão dos Direitos Humanos desta Casa, e nos associar à Comissão de Direitos Humanos desta Casa, nos colocando à disposição, sou também membro titular desta Comissão, da CPI, para que possamos acompanhar de perto da Secretaria Nacional de Direitos Humanos esse trabalho que vem sendo feito aqui na Bahia.

Acho que o Cedeca traz, a público, algo que, talvez se não fossem vocês, não pudesse haver essa abrangência, em que se transforma um caso como esse, que passa a ser um caso emblemático, mas que é possível que outros casos como esse estejam acontecendo, e não chegam ao nosso conhecimento. Se não houvesse o Cedeca, se não houvesse, agora, toda essa mobilização que fez com que a Defensoria Pública, que tem um papel tão importante, também se associasse nesse processo.

Quantas das nossas crianças estão sendo retiradas dos seus pais, em áreas, inclusive, de extrema pobreza nesse Estado, onde parece que a pobreza se transforma em crime, ao invés de o Estado atender estas famílias, de o Estado promover a defesa dessas crianças? Ser pobre demonstra a possibilidade de retirada dessas crianças. E queria parabenizar o Dr. Maurício, acho que aí, sim, Dr. Maurício, de fato, entra a defesa das mulheres, porque é uma violência contra a mulher tentar criminalizá-la, por que ela não tem as condições adequadas para criar os seus filhos, em vez de oferecer as condições adequadas e tentar criminalizá-la.

Criminalizar da forma mais violenta possível, inclusive na sua própria honra, na sua própria condição de mulher, o papel que ela tiver não impede que ela possa criar seus filhos. E temos diversas associações que demonstram claramente, e entidades que protegem essas mulheres, inclusive no trabalho. E isso não impediria que ela continuasse tendo os seus filhos, se eles fossem adequadamente cuidados, como ela vinha fazendo.

Portanto, quero parabenizar a CPI pela vinda aqui, e nos colocar e colocar o nosso mandato à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Muito obrigado, Deputada Maria del Carmen.

E vamos ouvir as considerações do Secretário de Justiça, Almiro Sena.

O SR. ALMIRO SENA – Ex^{mo} Sr. Senador Paulo Davim, Presidente desta CPI, eminente Senadora Lídice da Mata, Relatora, a Colega Isabela Costa Pinto, o Dr. Maurício Freire, Advogado do Cedeca, a Colega Larissa, da Defensoria Pública, o Colega Luciano Taques, do Ministério Público, Srs. Deputados e Deputadas Federais e Estaduais, Colegas do Poder Executivo, Sr^{a}s e Srs. Membros da sociedade civil, gostaria apenas ressaltar que o Governo da Bahia, através da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, já está prestando o apoio necessário, no que lhe cabe. E, obviamente, quero apenas aqui ressaltar que os senhores se sintam à vontade, não apenas na CPI já aqui. Inclusive, a CPI tem o poder de requisição, mas a colega e todos os colegas do Cedeca, de acionarem a Secretaria de Justiça, para que esse apoio que já está sendo dado possa ser fortalecido ou para qualquer demanda nova que tenhamos aqui.

Precisamos, sempre antes de falar ao microfone, em homenagem às pessoas com deficiência visual, sempre falar também fora do microfone, porque a pessoa não localiza o som do microfone. Depois que se fala fora do microfone, é que eventualmente algum colega ou alguma colega que é deficiente visual ouça aí você volta para o microfone.

Então, continuando, quero dizer que temos aqui colegas da Secretária de Justiça e da Seara, que coordena da (*Inaudível.*) direitos humanos uma política de promoção de direitos, incluindo aí, Deputada Alice Portugal, esses programas muito exitosos do Ministério da Justiça com o Governo da Bahia, que é o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas e o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte. Inclusive, gostaria de ressaltar que, quando se trata de combate à rede criminosa, obviamente, demandas podem surgir nesse sentido e que o Governo da Bahia, através da Secretária da

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, tem, dentro da sua estrutura, esses programas que podem acolher, como tem acolhido, devidamente eventuais vítimas que precisem de proteção. Então, gostaria apenas de noticiar isso ou lembrar isso.

A colega da Seara, coordenadora... E, dentro do enfrentamento ao tráfico de pessoas, Senador Paulo Davim, dentro do Governo da Bahia, cabe à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, junto com o Governo Federal, fazer o trabalho de prevenção, de acolhimento às vítimas e seus familiares. Temos, então, o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que é, digamos assim, coordenado diretamente pela Luzia, servidora nossa, psicóloga, que está ali à esquerda, junto com a Karine e mais uma equipe complementar.

Dentro dessa ideia, nós nos colocamos à disposição para qualquer informação ou contribuição sobre a atuação no Estado da Bahia, em relação ao acolhimento, à atenção, à prevenção, a medidas, a políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas, que faz parte da obrigação da nossa Secretaria. Já adiantando que o Governo da Bahia já tem publicado todo um marco legal, Dr. Luciano e Drª Larissa, referente à proteção do Estado da Bahia, estadual, complementando a proteção federal em relação ao tráfico de pessoas.

E, para concluir, só ressaltar que, se por um lado nos agoniza, entristece, revolta e indigna todo esse fato, acho que nós estamos tendo a capacidade, enquanto sociedade civil, sobretudo – e, aí, o Cedeca, realmente, a imprensa, por meio de jornalista Eleonora, sintetizam bem isso, estão de parabéns – contemporaneamente, que, talvez no sertão de Monte Santo, Euclides da Cunha, Canudos, do final do século XIX, onde por ali ocorreu um dos maiores crimes contra a humanidade, praticados pelo povo daquela área... Não tínhamos naquela época e hoje temos isto: essa indignação de um fato tão absurdo faz brotar uma reação da sociedade civil e de órgãos, por meio de nossos representantes, como o que vimos aqui.

Quero, realmente, concluir minha fala dizendo que cheguei aqui muito indignado, saio indignado, mas saio, também, não só como Secretário de Estado, mas, antes de tudo, como cidadão, Promotor de Justiça que sou, mas, sobretudo, como cidadão, com um ânimo renovado de saber que temos, hoje, à frente, profissionais como V. Exª.

Concluindo, quero dizer, Dr. Maurício Freire e Drª Isabella, que, enquanto gestor, aprendi que, a qualquer momento, estamos expostos a uma situação de uma acusação indevida, maior ainda do que quando Promotor de Justiça. Estava dizendo à Deputada aqui – e não é, de modo algum, querendo ser engraçado – que, realmente, depois, vou pedir depois o seu cartão, porque, se, no futuro, eu estiver sob qualquer acusação indevida... Fiquei impressionado e os parabenizo muito, Dr. Maurício e Drª Isabela também. Vocês se complementam. Vou procurar lhe ouvir, porque acho que você e a doutora foram muito felizes. Essa diversidade, inclusive de gênero, é sempre fundamental, como toda diversidade, na defesa e no encaminhamento.

À Drª Larissa também, meus parabéns. A Senhora precisou essa questão da defesa, do papel que ali lhe cabe, mas entre a lei que determina o que se faz e o que *(Inaudível.)* e o que está fazendo.

Dr. Luciano, e sou suspeito, Senador, porque já conheço. O que vocês viram aqui, hoje, e estão vendo no processo, eu já tenho a sorte de ver, como colega dele.

Então, agradeço e ressalto que a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, cumprindo a obrigação constitucional e a diretriz do nosso Governador Jaques Wagner, está totalmente à disposição de todos e de todas aqui.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Muito obrigado, Secretário Almiro.

Vamos ouvir as considerações do Dr. Fernando Schimdt, de Relações Internacionais.

O SR. FERNANDO SCHIMDT – Bom dia a todos e a todas.

Senador Presidente desta reunião, Paulo Davim, e Senadora Lídice da Mata, Relatora desta reunião, como disse a Deputada Maria Del Carmem, ela não foi só a primeira Senadora da Bahia, mas também foi a primeira Prefeita de Salvador, com quem tive a honra de trabalhar.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Eu que tive de ter os dois como meus secretários.

O SR. FERNANDO SCHIMDT – Quero, também, saudar os representantes do Cedeca, Drª Isabela, Dr. Maurício; Drª Larissa, da Defensoria Pública; Dr. Luciano, do Ministério Público; todas as autoridades aqui presentes.

Dr. Almiro tem razão. Chegamos aqui num estado muito grande de indignação e, a cada depoimento que ouvíamos, essa indignação aumentava, até parecia que estávamos falando de alguma coisa surreal, que não acontecia, que era um conto e não uma realidade. Mas, felizmente, se continuamos indignados, saímos daqui também certos de que providências estão sendo adotadas em todos os níveis, especialmente por parte de toda essa CPI, para que isso não resulte só em indignação, mas resulte em providências concretas, capazes de resolver os problemas que aconteceram em Monte Santo e que, não tenho dúvida, não acontecem só em Monte Santo, devem acontecer em várias outras cidades da Bahia, em várias outras cidades do Brasil.

E, da mesma forma como fizeram, aqui, várias pessoas que se pronunciaram, gostaria de colocar, à disposição da CPI, o Pacto pela Vida. O Pacto pela Vida é um programa novo de combate à violência e de proporcionamento de segurança pública que vem sendo desenvolvido, há quase dois anos, pelo Governador Jacques Wagner e que enfrenta essa questão não como uma questão de polícia só, mas enfrenta essa questão com uma visão de interssetorialidade, ou seja, no sentido de que todos os órgãos do Governo têm que estar envolvidos junto com a Secretaria de Segurança Pública para colher os objetivos desejados, até porque não basta uma prevenção qualificada; há que haver uma prevenção e há que haver, na parte final, uma forma de ressocialização dessas pessoas e reinserção no mercado de trabalho de forma digna, de forma realmente útil, para que, enfim, possamos sentir que as coisas mudaram.

E mais, não basta interssetorialidade, há que haver também interinstitucionalidade, ou seja, essa é uma questão que não se resolve somente no âmbito do Governo Executivo, ainda que esse Poder Executivo trabalhe todo ele voltado para essa questão. Se o Estado não tiver envolvido, se isso não for uma política de Estado, também não se resolverá. E nós tivemos exemplos claros disso, desde o início do funcionamento do programa, quando verificamos que havia quase que um processo de insulamento desses poderes, cada um dentro de sua competência, cada um dentro de sua área – o que é normal –, mas sem nenhuma integração e harmonia entre si.

Hoje, isso mudou, e mudou exatamente porque o Pacto pela Vida tem, dentro dele, uma comissão setorial de articulação dos Poderes, onde estão, em reuniões quinzenais, presentes representantes de todos os Poderes, que são compelidos a trabalharem juntos para poder obter os resultados desejados.

Ainda, na semana passada, tivemos uma reunião aqui, onde se tratou de questões voltadas ao Júri. Verificou-se que, por um processo de desinformação, muitos dos Poderes não sabiam o que os outros estavam fazendo. Muitos dos Poderes estavam com informações erradas, e, com pequenas correções, tudo isso poderia modificar-se.

Foi extremamente proveitosa, como disse o Governador Jaques Wagner. É como se fosse uma linha de produção do bem, onde cada qual contribui para que se chegue a um resultado final desejado. É essa estrutura que vem funcionando em várias outras questões, que queremos disponibilizar para a CPI, que queremos colocar à disposição da CPI, na medida em que esta entenda que possamos fazê-lo, de alguma maneira, realizar algum tipo de trabalho complementar relativamente ao que vem sendo feito – e muito bem feito – pelos Senadores e também pelos Deputados lá, no seu âmbito.

Penso que quanto mais pessoas, programas e instituições capazes de contribuir com soluções pudermos mobilizar, mais devemos fazê-lo. Digo, aliás, que esta câmara setorial não é composta somente por representantes do Estado. Também a OAB/Bahia participa dela. O que vale dizer: nós conseguimos nela reunir todos os operadores do Direito e aplicação da Justiça.

Então, isso tem sido muito enriquecedor para esse fim. Várias questões que pareciam impossíveis de serem solucionadas o foram exatamente através desse diálogo, que passou, digamos assim, a mexer com a própria cultura de funcionamento desses órgãos. Quer dizer, toda uma cultura que havia no sentido de trabalhar como ilhas passou a trabalhar integrada, logicamente cada uma dentro de sua competência, dentro de sua independência, sem abrir mão dela, mas entendendo que esta competência e esta independência, sozinhas, também não resolviam.

É uma visão passada, onde a própria atividade criminal era de outro tipo de natureza. Hoje, estamos diante de uma atividade criminal organizada e multinacional. Não tenho receio algum em dizer que está muito à frente do Estado. É preciso exatamente que o Estado se prepare, organize-se e busque novos instrumentos de trabalho para poder enfrentá-la e enfrentar, como deve ser feito.

Não tenho qualquer dúvida que o que está acontecendo em Monte Santo é o trabalho de uma quadrilha e muito bem montada, do tipo "polvo", com vários tentáculos, com várias penetrações em órgãos e instituições, que, num primeiro momento, sequer podem ser percebidos, mas, na medida em que formos a fundo nessa questão, certamente, tudo isso virá à tona e poderá, com muito mais facilidade, ser punido e corrigido.

Então, era esse, Senadora Lídice da Mata, Senador Paulo, o oferecimento que nós queríamos fazer, e colocar à disposição da CPMI a Câmara Setorial de Articulação entre os Poderes para, quem sabe, até fazer com que essa questão venha a ser discutida, complementarmente, pela Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Obrigado, Dr. Fernando, pela contribuição que o senhor nos dá.

Quero registrar a presença do Deputado Aderbal Caldas e do Deputado Álvaro Gomes. Aproveito a oportunidade para parabenizá-lo, Deputado Álvaro, por sua iniciativa do Novembro Roxo – é isso? –, um mês dedicado a combater os cânceres de próstata e de pênis. Meus parabéns pela iniciativa!

A próxima oradora é a Srª Helena Souza.

A SRª MARIA HELENA SOUZA – Bom dia a todos.

Na verdade, eu me escrevi por duas coisas. Uma delas é a lacuna no processo de adoção, que foi trazida pelo representante do Ministério Público, Dr. Luciano.

Eu sou Helena Souza, membro participante da Rede de Atenção às Mulheres em Situação de Violência e da Rede Feminista de Saúde. Estou aqui também porque sou assessora da Senadora Lídice. Disse isso para qualificar.

A lacuna a que se referiu no processo de adoção – pode ser que o que eu vá dizer não seja nem pertinente, que já exista essa exigência –, acho que poderia, talvez, ser preenchida se a legislação exigisse que qualquer processo de adoção tivesse o acompanhamento, isto é, que fossem acionados o Conselho Tutelar e o Creas, e que a situação da família e dessas crianças – na verdade, o que orienta é a situação de violência que elas sofrem, a situação das relações familiares de promiscuidade em que essas crianças podem estar vivendo, etc.

Na verdade, eu quis me inscrever por conta de uma coisa que o Dr. Maurício já brilhante colocou, mas que eu quero reiterar: a questão de não se permitir que o fato de a mãe ser considerada prostituta possa ser critério de avaliação, ainda mais considerando o tamanho desse interior e o tamanho, mesmo das cidades, da resistência que se tem à liberdade sexual das mulheres. Nos homens isso é bem querido, é elogiado, mas nas mulheres em geral, por serem livres sexualmente e exercerem a sua sexualidade como desejam isso é encarado como prostituição. Então, é temeroso que isso seja critério para se definir a situação. Às vezes, a promiscuidade na casa de uma família de matrimônio tradicional, de homem e mulher, é muito mais presente, com freqüência, do que na casa de uma pessoa. Até vimos recentemente uma reportagem no Fantástico sobre isso e que mostrou isso com muita evidência, com muita clareza. Então, acho temeroso que esse critério seja considerado.

Quando a Deputada Luiza Laudano falou que a Sr. Carmem...

Ah, sim, eu falei a sugestão qual é? A sugestão integrar o Conselho Tutelar e o Creas, necessariamente, que devem apresentar o documento de um processo junto àquela família como exigência para qualquer processo de adoção no País. Acho que, dessa forma, já se exige, digamos, realmente... Não sei se isso é pertinente ou se já é exigência que não se cumpriu nesse caso.

A outra coisa é que, quando a Deputa Luiza Láudano falou que a Srª Carmem, de Ipojuca, se apresenta como proprietária de alguma coisa que enlata vísceras, eu fiquei... Pode ser uma coisa absolutamente injusta e louca, mas eu não posso dizer que eu não tomei um susto, porque tenho medo de que, no meio das vísceras de porcos e de bois, estejam indo vísceras de pessoas, de crianças, de gente. Eu fiquei realmente... Estou dizendo que pode ser uma loucura, mas eu acho que essas empresas devem ser também investigadas, principalmente porque a Sr. Carmem é a grande ausente nessa questão.

Por fim, eu faria uma pergunta: todas as 5 crianças – segundo o que disse a Deputada Luiza Laudano – estão vivas e já foram localizadas? Todas as cinco desse caso? *(Pausa.)*

Ainda bem, já me deixa mais tranquila.

Agora, sei que posso estar sendo injusta, mas não podia deixar de externar essa preocupação.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Helena, o Dr. Luciano pediu para esclarecer uma posição em relação a sua pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Logo em seguida, após o último inscrito, apresentaremos, a pedido do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedeca), por 5 minutos, um vídeo a respeito do assunto.

O SR LUCIANO TAQUES GHIGNONE – Agradeço a palavra. Apenas para esclarecer alguns pontos mencionadas pela senhora. Essa suposta fábrica nunca funcionou. Então, não tenha o receio de que tenhamos alguma... Não. Na verdade, o pretexto da instalação dessas pessoas é que corra o risco de adiantar algumas informações, já que foram apuradas pelo Ministério Público no último procedimento, essa empresa, eles chegaram lá com o pretexto de que iam montar uma fábrica de processamento disso que, na verdade, seria de tripas para fazer linguiça. Seria isso. Só que essa empresa não funcionou, o que também nos gera perplexidade sobre como também eles se mantém então, qual é a fonte de renda, não é verdade? Ou não tanta perplexidade. Esse é o primeiro ponto.

Com relação à situação das crianças, o Ministério Público – e aqui eu retorno um pouquinho para frisar que é muito sadia a discussão que nós tivemos aqui hoje –, o interesse do Ministério Público era, na verdade, tornar o mínimo possível isso uma discussão de mesa de audiência, na qual houvesse uma posição aqui ou que o Cedeca estive tentando uma posição, até porque a posição do Ministério Público é a mesma, nós temos o mesmo interesse e tudo o mais. E não se pode deixar de frisar que todos os requerimentos – isso é algo objetivamente constatável – de citação dos pais biológicos foram feitos pelo Ministério Público, a licitação da família extensa, pelo Ministério Público, e ver como as crianças estavam lá foi requerido pelo Ministério Público – não por mim, mas por colegas que me antecederam –, ver se a família tem condição de receber também pelo Ministério Público, e daí, já por mim, de verificar o suporte psicológico para o retorno dessas crianças pelo Ministério Público. Foi o Ministério Público que requereu isso ao longo do processo, está no documento e pode ser visto por qualquer um, está certo?

Outra situação que não pode deixar de ser levantada, é a seguinte: essa discussão é importante? Indubitavelmente. Mas não podemos "fulanizar" e ficar nesse âmbito apenas, porque há uma situação muito mais extensa, e parece-me que essa situação extensa é justamente objeto de apuração da CPI, e que foi descoberta pelo Ministério Público. Foi nossa apuração que identificou todos os demais casos. Em todos os demais casos, estamos trabalhando.

Entendam, senhoras e senhores, que a situação é mais extensa do que apenas o problema dessa família, que é gravíssimo, e que tem de ser resolvido com rapidez, e o Ministério Público trabalha com todo o mundo para resolvê-lo como rapidez. Então a segunda coisa é não "fulanizarmos" isso em apenas X,Y,Z, porque como foi bem apontado aqui pelo colega Dr. Almiro – inclusive eu fiz menção a isso lá em Brasília – a analogia com a nossa "Canudos" não é de toda equivocada. Pelo contrário. É muito acertada. Pouco mais de 100 anos atrás, aí na virada do século IXX para o século XX, tivemos ali um grande idealista e revolucionário brasileiro, Antônio Conselheiro, que se instalou na região, inclusive passando por Monte Santo – e o nome Monte Santo se deve a ele, porque aquelas igrejas que existem em Monte Santo foram construídas por ele e por seus seguidores, por isso Monte Santo –, e, lá, se ele instalou. Depois de muito tempo diagnosticou-se que aquilo era um problema, e tropas federais foram mandadas para resolver o problema. Resolveram o problema e voltaram para casa. Ou seja, ninguém perguntou o que estava por trás disso, o que estava por baixo disso. E o Ministério Público tem um pouco dessa preocupação de que novamente estejamos agora numa segundo expedição de "Canudos", com várias tropas federais indo para lá

resolver o problema, e ninguém discute mais qual é o problema. Por que eu lembro isso? Porque o retorno das crianças é uma possibilidade com a qual nos trabalhamos com muito carinho. Eu não digo que isso é uma certeza por que isso depende expedição judicial, não e o Ministério Público que decretou a ida e não é ele que decreta a volta.

Mas, assim, depois que isso aconteceu, então todos se darão por satisfeitos? Resolveu o problema? Não resolveu o problema. É muito mais grave do que isso!

Então, chamo novamente a atenção para discussão que, a meu ver, é o objeto central da CPI, e que – me parece – os Srs. Senadores sempre buscaram voltar para aí. Quer dizer, havia a situação, mas a Srª Senadora Lídice da Mata, dizia: "Não, mas é a situação do tráfico, a situação subjacente". Isso, realmente, é algo que precisa ser esclarecido.

E, no âmbito desse esclarecimento, o que vem sendo feito, através da atividade ministerial, através do procedimento investigatório, fui a São Paulo, por combinação com o Procurador-Geral de Justiça aqui, que autorizou a minha ida àquele Estado, para ouvir essas famílias lá.

Então, o Ministério Público tem demonstrado todo o interesse. Fui a São Paulo, a Indaiatuba mais precisamente, onde escutei todas as famílias relativamente a esses casos aqui. A princípio, as crianças estão lá, estão bem de saúde, o que não quer dizer que comunguemos com a ideia de que fiquem por lá, nem nada disse, certo?

O motivo que me ensejou a pedir a palavra a V. Exª foi a situação mencionada da Dona Silvânia, prostituta e tudo mais. Só a título de esclarecimento: essa não é uma tese que foi definida pelo Ministério Público em momento algum. Não argumentamos isso. Não consideramos isso, em ponto algum, justificável. O Ministério Público jamais sustentou que qualquer opção que essa senhora quisesse acerca de sua vida sexual poderia ser motivo, pois imagino que isso tem sido trazido mais recentemente, porque me parece que o juiz anterior, que concedeu a guarda, na CPI, em Brasília, na Câmara dos Deputados, levantou isso, mas é importante dizermos apenas não estou afirmando aqui que ele está certo ou errado. Estou dizendo que essa é uma opinião pessoal dele. Isso não foi e não é endossado pelo Ministério Público, está certo? Quero fazer apenas esse esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. PV – RN) – Perfeito. Muito obrigado, Dr. Luciano. *(Pausa.)*

Vamos ouvir.

A SRª MARIA HELENA SOUZA – O senhor disse que esteve com as famílias em São Paulo. Há uma que é de Campinas; as outras, de Indaiatuba. O senhor esteve com a Drª Letícia, que está com a menina Stephany, que agora se chama Giovanna? Também andei perguntando, mas não entendo se já houve uma adoção definitiva, mas já mudaram o nome da menina. Isso tem no processo. Enfim, não importa. O senhor esteve com essa Drª Letícia? Ela passou por um drama sério, um divórcio traumático agora, não é isso? Eles vieram buscar a menina juntos. Seis meses depois, Lei Maria da Penha; divórcio.

O senhor percebeu se isso afetou a menina? Porque ela saiu daqui com dois meses para um casal, que já tinha vindo anteriormente, que teria levado a Stephany, sem juiz, sem promotor, sem nada, iam pegar na cama da avó e levar. Como não conseguiram, foram para Indaiatuba; a Carmem contratou advogados e tal e tal, forjou as denúncias, porque o senhor se referiu ao fato de que o Conselho Tutelar está acompanhando essa família desde 2010. Isso está no processo, mas precisávamos ver isso, porque os advogados do Cedeca não viram nenhuma referência a acompanhamento do Conselho Tutelar a essa família, a não ser quando foram já tentar tirar a menina, a novinha.

Então, se ela tinha dois meses, e, em novembro, o guardião – digamos, porque ainda não tinha a posse –, lembrando que é um casal de classe média alta, a gente nunca nem vê a Lei Maria da Penha aplicada num casal jovem. Ela é médica, muito conhecida na cidade; ele é executivo e tal. Houve essa agressão. A menina, então, está com ela, permanece com ela. O senhor, então, não percebeu se isso poderia apressar a vinda da Stephany, pelo fato de ela estar sem pai, quando, em Monte Santo, ela tem dois pais – o biológico e o outro – e toda uma família? E o fato da profissão dessa senhora ser médica; e sabemos que as mães médicas sofrem muito para estarem presentes na vida dos filhos, porque elas têm uma profissão muito difícil de conciliar. O que o senhor viu? O senhor está despreocupado em relação à Stephany?

O SR. LUCIANO TAQUES GHIGNONE – Não, de forma alguma. A preocupação que temos com relação é a mesma que temos com as demais, e a pressa com a situação de retorno acompanhado é a mesma também. Ou seja, a pressa, diria, é total. Não é o fato de a Dona Leticia ter-se separado e outros casais não se terem separado que um vai ter que retornar antes, e os outros não, porque, mesmo nas outras situações em que a família me parece estável, isso não vai, por si só, convalidar a permanência das demais crianças lá. Então, não podemos ter essa diferença.

Com relação ao eventual abalo psicológico ou não, não tenho preparo técnico para me manifestar nesse sentido, mas o que passo para a senhora é que, mesmo se não houvesse abalo psicológico, a menor, a possibilidade de retorno, em se concretizando, deve ser efetuada.

A SRª MARIA HELENA SOUZA – Não estou preocupada com a possibilidade de retorno. Eu sei que é igual para as cinco crianças. Estou preocupada com esse fato, que não houve nas outras famílias e que não é um fato qualquer, um divórcio qualquer. Houve uma agressão violenta entre o casal e uma criança que sequer foi parida pela mãe e que estava ali tentando entrar na família, com a família tentando se adaptar a essa adoção, estava no meio dessa agressão. O que eu digo é: não é que venha mais cedo ou mais tarde, mas é uma preocupação a mais no caso dela.

O SR. LUCIANO TAQUES GHIGNONE – Sem sombra de dúvida, é uma preocupação a mais. Mas nós temos, como falei para a senhora, requerimento já formulado nesse sentido no dia 24 de setembro, até antes do meu deslocamento a São Paulo. Estamos aguardando que o juiz se manifeste com relação a isso, mas é evidente que esse é um fato a mais que preocupa. É um fato a mais que preocupa, e nós temos levado isso em consideração. Agora, não destaco isso dos demais, não destaco isso, porque a preocupação também existe com relação aos outros.

A SRª MARIA HELENA SOUZA – Está certo. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Dando continuidade, nós convidamos o Sr. Edmundo Ribeiro. *(Pausa.)*

Agora, pedimos atenção de todos.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Talvez nós pudéssemos encerrar a audiência.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Não. Assistimos ao documentário e, em seguida, nós encerraremos.

Por favor, já está no ponto?

O documentário tem 5 minutos. Peço um pouco de paciência e de tolerância a todos.

Então, vamos assistir, porque é importante que saiamos daqui com todos os subsídios. Quanto mais subsídios melhor, para que a gente consubstanciar o nosso relatório.

(Procede-se à exibição de vídeo.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Foi só uma amostra desse documentário. Esse vídeo tem 50 minutos, e passamos apenas 5 minutos. Os primeiros 5 minutos – talvez até mais – foram bastante significativos.

Eu passo a palavra à Senadora Lídice para suas considerações finais.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Realmente foi demonstrativo do ambiente familiar, do ambiente de festa, de comemoração, de acolhimento que cada um deles teve.

Sr. Presidente, ao finalizar quero agradecer a todos os vieram aqui e que deram seus depoimentos. Em suas diversas falas, fizeram sua contribuição à constituição do relatório.

Agradeço ao Cedeca, que tem realizado em todos esses anos, esse trabalho extraordinário em defesa da infância; à Eleonora com seu trabalho muito qualificado nessa área, como jornalista, como pesquisadora, como lutadora; ao Ministério Público e ao Dr. Luciano por sua colaboração total relacionada com as investigações, tendo tido postura de diálogo permanente tanto nas CPIs da Câmara e do Senado quanto nos diálogos com os representantes da família e com o próprio Ministério Público. Agradeço também ao Edmundo e a todos os representantes da Rede de Defesa da Infância que estiveram presentes nesta audiência hoje, aos Deputados, à Secretaria Nacional de Direitos Humanos, aos Deputados estaduais e federais que aqui puderam participar, à rede feminista, a todas as organizações que contribuíram para que nós pudéssemos ter, com sucesso, essa atividade aqui hoje desenvolvida, à imprensa, à equipe da Assembleia Legislativa, à equipe da Secretaria do Senado, nossos assessores.

E quero sistematizar como providências nossas de hoje que nós possamos receber as cópias dos processos de adoção do Ministério Público das mãos do Dr. Luciano, que nós possamos aprovar uma moção de solidariedade ao Juiz Dr. Luiz Roberto Cappio, que se encontra, inclusive, sob ameaça por sua participação nesse processo – ele que também se colocou sempre à disposição –, que nós possamos convocar reunião – já foi tomada providência, pela Secretaria da Comissão, para amanhã –, e que possamos aprovar requerimento de prisão preventiva da Srª Carmem Kiechofer e, requerendo, aprovar também nesta oportunidade pedido de informações ao Ministério Público e ao CNJ sobre o andamento das investigações deste caso, investigação da conduta dos representantes do Ministério Público, do magistrado e dos juízes nesta investigação.

Então, não havendo mais nada a tratar, Sr. Presidente, e nenhuma providência arrolada...

Quero também receber da mão da Drª Helia documento com sugestões para o trabalho da Comissão. Todos esses documentos serão incorporados, registrados para o nosso relatório.

Finalmente, vou devolver a palavra a V. Exª para que possa tomar as providências de condução desta audiência.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Eu faço minhas as palavras da Senadora Lídice, no agradecimento a todos os que estiveram presentes, a todas as instituições, às entidades, ao Dr. Luciano, à Drª Laís, à Drª Isabella, ao Dr. Maurício. Mais uma vez agradeço à Assembleia Legislativa da Bahia na pessoa do seu Presidente, agradeço a todos os que contribuíram para o êxito desta audiência.

Como já foi comunicado, as medidas que a CPI tomará serão apreciadas amanhã, numa reunião da nossa Comissão.

Ademais, agradeço a imprensa pela divulgação e todos os funcionários da Casa.

Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Iniciada às 9 horas e 47 minutos, a reunião é encerrada às 13 horas e 23 minutos.)

SENADOR Paulo Davim
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício nº 152/2012**, do Senador Cícero Lucena, comunicado referente ao Requerimento nº 934, de 2012, no qual requereu licença dos trabalhos da Casa no período de 3 a 14 de dezembro deste ano, para participar, como representante desta Casa, da Conferência Mundial de Telecomunicações Internacionais (WCIT), em Dubai, Emirados Árabes. O Senador informou que não pôde comparecer ao evento.

É o seguinte o ofício:

Of/GSCL/152/12

Brasília, 20 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Ao enviar-lhe minhas cordiais saudações, informo que por motivo de força maior não fui à Conferência Mundial de Telecomunicações Internacionais (WCIT), como representante desta Casa, que foi realizada no período de 3 a 14 de dezembro de 2012, em Dubai, nos Emirados Árabes, objeto do Requerimento nº 934, de 2012 por mim anteriormente apresentado.

Antecipado os agradecimentos, renovo a Vossa Excelência a expressão do meu elevado apreço e consideração.

Atenciosamente, – **Cícero Lucena**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício nº 153/2012**, do Senador Cícero Lucena, comunicado referente ao Requerimento nº 943, de 2012, no qual requereu licença dos trabalhos da Casa no período de 29 de novembro a 3 de dezembro deste ano, para participar, como membro do Grupo Brasileiro do Parlatino, da Assembleia Ordinária do Parlamento Latino-Americano, na Cidade do Panamá, Panamá. O Senador informou que não pôde comparecer ao evento.

É o seguinte o Ofício:

Of/GSCL/153/12

Brasília, 20 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Ao enviar-lhe minhas cordiais saudações, informo que por motivo de força maior não fui à Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano, no período de 29 de novembro a 3 de dezembro de 2012, para participar, na qualidade de membro do Grupo Brasileiro do Parlatino, que se realizou na cidade do Panamá, república do Panamá, objeto do Requerimento nº 943, de 2012l por mim anteriormente apresentado.

Antecipando os agradecimentos, renovo a Vossa Excelência a expressão do meu elevado apreço de consideração.

Atenciosamente, **Cícero Lucena**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício nº 154/2012**, do Senador Cícero Lucena, comunicado referente ao Requerimento nº 978, de 2012, no qual requereu licença dos trabalhos da Casa no período de 4 a 8 de dezembro deste ano, para participar, na qualidade de membro do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, da Audiência Parlamentar Anual da sede das Nações Unidas, em Nova Iorque, Estados Unidos. O Senador informou que não pôde comparecer ao evento.

É o seguinte o Ofício:

Of/GSCL/154/12

Brasília, 20 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Ao enviar-lhe minhas cordiais saudações, informo que por motivo de força maior não fui à Audiência Parlamentar Anual da sede das Nações Unidas, na qualidade de membro do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, que se realizou na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, objeto do Requerimento nº 978, de 2012 por mim anteriormente apresentado.

Antecipando os agradecimentos, renovo a Vossa Excelência a expressão do meu elevado apreço e consideração.

Atenciosamente, – **Cícero Lucena**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECERES
Nºs 1.722 E 1.723, DE 2012

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 648, de 2011, do Senador Rodrigo Rollemberg, que acrescenta dispositivo à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para elevar a cinquenta por cento o percentual máximo do setor de serviços na carteira de financiamentos de Fundo Constitucional de Financiamento de Centro-Oeste (FCO), destinada ao Distrito Federal.

PARECER Nº 1.722, DE 2012
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 648, de 2011, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para elevar a cinquenta por cento o percentual máximo do setor de serviços na carteira de financiamentos do FCO destinada ao Distrito Federal.

O PLS nº 648, de 2011, contém dois artigos. O primeiro deles insere o § 4º no art. 4º da Lei nº 7.827, de 1989, com vistas a permitir que o limite dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) aplicados no setor de serviços possa superar o limite de vinte por cento previsto no § 3º do art. 4º dessa Lei.

O segundo artigo contém a cláusula de vigência.

Não foram apresentadas emendas ao PLS nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 104-A, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional. Nesse sentido, será analisado o mérito do Projeto de Lei do Senado nº 648, de 2011, no que concerne ao seu impacto sobre o desenvolvimento regional. Considerações sobre os aspectos financeiros e orçamentários, de constitucionalidade, de juridicidade e de regimentalidade da matéria serão feitas na Comissão de Assuntos Econômicos, que decidirá em caráter terminativo, conforme dispõe o art. 49 do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposta apresentada pelo Senador Rodrigo Rollemberg visa à modificação do art. 4º da Lei nº 7827, de 1989, que regula os Fundos Constitucionais de Financiamento. Segundo o § 3º do art. 4º, *in verbis*:

> Art. 4º .....
>
> .....
>
> § 3º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos comerciais e de serviços até o limite de 20% (vinte por cento) dos recursos previstos, em cada ano, para esses Fundos, admitindo-se a diferenciação dos valores aplicados nas diversas Unidades da Federação, mediante decisão do respectivo conselho deliberativo, no contexto da aprovação da programação anual de aplicação dos recursos, desde que o valor médio aplicado nessas finalidades não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) em cada Fundo Constitucional.

Pela redação atual do § 3º do art. 4º da Lei, o limite de cada Fundo Constitucional de Financiamento para a aplicação na atividade de serviços é de vinte por cento. Ele pode ser majorado para um determinado ente federativo, mas, no total de recursos dos Fundos, o percentual máximo deve ser observado.

O PLS nº 648, de 2011, propõe a inclusão de um § 4º ao art. 4º da Lei nº 7.827, de 1989, com o intuito de aumentar o teto para aplicação de recursos em empreendimentos comerciais e de serviços para cinquenta por cento para o Distrito Federal. Depreende-se da justificação do autor da proposta que isso se justifica por uma razão de ordem geral e outra de caráter mais específico.

A questão de ordem geral seria que a visão de desenvolvimento econômico não deve se circunscrever à produção de bens materiais, agrícolas e

industriais, pois isso não reflete a realidade atual. Há, no setor de serviços, segmentos dinâmicos da economia, geradores de inovações e de valor agregado.

Já a questão de ordem específica diz respeito à estrutura econômica do Distrito Federal, que, segundo o autor, tem uma vocação para atividades do setor de serviços, como, por exemplo, serviços de engenharia, comércio, logística e informática. De acordo com o autor da matéria, os serviços têm peso superior a 90% do Produto Interno Bruto (PIB) do Distrito Federal; não faria sentido, então, limitar em vinte por cento o montante de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) que pode ser destinado ao setor terciário no Distrito Federal.

O raciocínio do autor está correto, mas o problema não se circunscreve ao Distrito Federal. Em primeiro lugar, o peso do setor de serviços no Produto Interno Bruto cresce à medida que um país enriquece. Esse é um fato estilizado do crescimento econômico e tem ocorrido no Brasil. Além disso, dentro das outras duas regiões beneficiárias dos Fundos Constitucionais de Financiamento, Norte e Nordeste – que contam, respectivamente, com o FNO e o FNE, também há áreas que possuem vocação econômica para o setor terciário e cujas estruturas econômicas refletem essa vocação. A participação do setor de serviços no Produto Interno Bruto dessas áreas é superior à média nacional. Cito, como exemplos, várias capitais do Nordeste, que são centros de serviços de saúde, de educação e de turismo.

Por isso, o limite de vinte por cento não deveria ser modificado apenas para o Distrito Federal, mas para todas as regiões beneficiárias dos três Fundos Constitucionais de Financiamento: Centro-Oeste, Norte e Nordeste.

Assim sendo, proponho uma emenda substitutiva para garantir que empreendimentos comerciais e de serviços também serão beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO), sem que se aplique o teto de vinte por cento.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 648, de 2011, na forma da seguinte Emenda Substitutiva:

EMENDA Nº 1 – CDR (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 648, DE 2011

Altera o art. 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para incluir entre os setores beneficiários dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO) os empreendimentos comerciais e de serviços.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º, *caput*, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção, que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial, de empreendimentos comerciais e de serviços das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

....." (NR)

Art. 2º Revogue-se o § 3º do art. 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2012.

Senador Benedito de Lira, Presidente

, Relator

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 648, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 11ª REUNIÃO, DE 24/05/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira

RELATOR: Senador José Pimentel

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
VAGO	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Magno Malta (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Randolfe Rodrigues

PARECER Nº 1.723, DE 2012
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador JOSÉ PIMENTEL

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 648, de 2011, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para elevar a cinquenta por cento o percentual máximo do setor de serviços na carteira de financiamentos do FCO destinada ao Distrito Federal.

O PLS nº 648, de 2011, contém dois artigos. O primeiro deles insere o § 4º no art. 4º da Lei nº 7.827, de 1989, com vistas a permitir que o limite dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) aplicados no setor de serviços possa superar o limite de vinte por cento previsto no § 3º do art. 4º dessa Lei.

O segundo artigo contém a cláusula de vigência.

Em reunião ocorrida em 24 de maio de 2012, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) aprovou o Relatório, que passou a constituir Parecer da CDR pela aprovação do PLS nº 648, de 2011, nos termos da Emenda nº 01-CDR (Substitutivo).

Não foram apresentadas emendas ao PLS nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários do PLS nº 648, de 2011, nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal. Como a CAE decidirá a matéria em caráter terminativo, cabe-lhe também discutir a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da matéria, conforme dispõe o art. 49 do Regimento Interno do Senado Federal.

No entanto, essa discussão não é necessária, já que a matéria foi prejudicada pela Lei nº Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, pelas razões expostas a seguir.

A proposta apresentada pelo Senador Rodrigo Rollemberg visava à modificação do art. 4º da Lei nº 7827, de 1989, que regula os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO). Pela redação atual do § 3º do art. 4º da Lei, o limite de cada Fundo Constitucional de Financiamento para a aplicação na atividade de serviços é de vinte por cento. Ele pode ser majorado para um determinado ente federativo, mas, no total de recursos dos Fundos, o percentual máximo deve ser observado.

O PLS nº 648, de 2011, propôs a inclusão de um § 4º ao art. 4º da Lei nº 7.827, de 1989, com o intuito de aumentar o teto para aplicação de recursos em empreendimentos comerciais e de serviços para cinquenta por cento para o Distrito Federal. Depreende-se dos argumentos do autor da proposta que isso se justifica por uma razão de ordem geral e outra de caráter mais específico.

A questão de ordem específica diz respeito à estrutura econômica do Distrito Federal, que, segundo o autor, tem uma vocação para atividades do setor de serviços, como, por exemplo, serviços de engenharia, comércio, logística e informática. De acordo com o autor da matéria, os serviços têm peso superior a 90% do Produto Interno Bruto (PIB) do Distrito Federal; não faria sentido, então, limitar em vinte por cento o montante de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) que pode ser destinado ao setor terciário no Distrito Federal.

Já a questão de ordem geral seria que a visão de desenvolvimento econômico não deve se circunscrever à produção de bens materiais, agrícolas e industriais, pois isso não reflete a realidade atual. Há, no setor de serviços, segmentos dinâmicos da economia, geradores de inovações e de valor agregado. Além disso, a maior parte dos segmentos do setor de serviços é intensiva em mão de obra.

O raciocínio do autor está correto, mas o problema não se circunscreve ao Distrito Federal. Em primeiro lugar, o peso do setor de serviços no Produto Interno Bruto cresce à medida que um país enriquece. Esse é um fato

estilizado do crescimento econômico e tem ocorrido no Brasil. Além disso, dentro das outras duas regiões beneficiárias dos Fundos Constitucionais de Financiamento, Norte e Nordeste, também há áreas que possuem vocação econômica para o setor terciário e cujas estruturas econômicas refletem essa vocação. A participação do setor de serviços no Produto Interno Bruto dessas áreas é superior à média nacional. Cito, como exemplos, várias capitais e cidades médias do interior e do litoral do Nordeste, que são centros de serviços de saúde, de educação e de turismo.

Por isso, o limite de vinte por cento não deveria ser modificado apenas para o Distrito Federal, mas para todas as regiões beneficiárias dos três Fundos Constitucionais de Financiamento: Centro-Oeste, Norte e Nordeste. Assim foi determinado pelo Parecer da CDR à matéria, nos termos do Substitutivo então aprovado.

Mas, como já foi dito anteriormente, a Lei nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, já atendeu a esse propósito ao modificar o art. 4º da Lei nº 7.827, de 1989, alterando a redação do caput e revogando seu § 3º. Com essas mudanças, não há mais o limite de vinte por cento para a aplicação de recursos no setor de serviços para os três Fundos Constitucionais de Financiamento. Em outras palavras, o objetivo do PLS nº 648, de 2011, já foi atendido.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 648, de 2011.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2012.

SEN DELCÍDIO DO AMARAL , Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 648, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 64ª REUNIÃO, DE 18/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Randolfe Rodrigues

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Declaração de Prejudicialidade ao PLS nº 648 de 2011.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-WALTER PINHEIRO (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)	X				3-ANIBAL DINIZ (PT)	X			
HUMBERTO COSTA (PT)	X				4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)	X				5-JORGE VIANA (PT)				
ACIR GURGACZ (PDT)					6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			
LÍDICE DA MATA (PSB)					7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	X				8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-CLÉSIO ANDRADE (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)					2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)					5-WILDER MORAIS (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X				1-FERNANDO COLLOR (PTB)				
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	X				2-GIM (PTB)	X			
ANTONIO RUSSO (PR)					3-BLAIRO MAGGI (PR)	X			
JOÃO RIBEIRO (PR)					4-ALFREDO NASCIMENTO (PR)				
TITULAR – PSD PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARCO ANTÔNIO COSTA (PSD)	X				1-RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)				

TOTAL 17 **SIM** 16 **NÃO** – **ABS** – **AUTOR** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12 / 12 / 12.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

OF. 372/2012/CAE

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2° do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, a Declaração de Prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado n° 648 de 2011, que "acrescenta dispositivo à Lei no 7.827, de 27 de setembro de 1989, para elevar a cinquenta por cento o percentual máximo do setor de serviços na carteira de financiamentos do FCO destinada ao Distrito Federal".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER
Nº 1.724, DE 2012

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Aviso nº 23, de 2012 (nº 1.338/2012 na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 2.815, de 2012, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente às concessionárias de exploração de petróleo e gás natural.

RELATOR: Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao conhecimento desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle (CMA), o Aviso nº 23, de 2012, do Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), Ministro Benjamin Zymler, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.815, de 2012, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao procedimento de auditoria realizado na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com o objetivo de fiscalizar o cumprimento do compromisso de Conteúdo Local das concessionárias de exploração de petróleo e gás natural.

A mencionada auditoria constou do Processo nº TC 016.701/2011-9, que resultou no supracitado acórdão, proferido em sessão de 17 de outubro de 2012, relatado pelo Ministro RAIMUNDO CARREIRO.

O acórdão recomendou o envio do Relatório e do Voto que o fundamentam, bem como cópia com inteiro teor do respectivo Relatório de Auditoria, ao Ministro de Estado das Minas e Energia, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior, ao Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, à Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, ao Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados, ao Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, ao Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, ao Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, ao Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal e ao Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União.

Em síntese, o Acórdão nº 2.815/2012 – TCU – Plenário determina: que a ANP encaminhe ao TCU minuta de portaria ou nota técnica estabelecendo os critérios mínimos para o exame dos requisitos do Regulamento ANP nº 7/2007; que a ANP encaminhe ao TCU plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias ao atendimento das determinações e recomendações ora prolatadas, especificando a área responsável por cada uma das medidas e o prazo para sua conclusão; e que as análises realizadas nas solicitações de credenciamento sejam devidamente evidenciadas no processo, cotejando os elementos documentais e fáticos com os critérios previamente definidos.

Ainda, o Acórdão recomenda, entre outras disposições, que a ANP: aprimore a metodologia de seleção de blocos para fiscalização de conteúdo local, mediante análise documental, gerando expectativa de controle tanto para grandes operadoras como também para as pequenas; busque identificar técnicas de auditoria que possam ser aplicadas aos processos de fiscalização por análise documental; elabore ou atualize manuais de procedimentos de fiscalização; desenvolva ferramentas de TI para otimizar a sua fiscalização; incorpore nos seus regulamentos a obrigatoriedade de inspeção prévia nas certificadoras e de realização de pelo menos uma auditoria durante o período de validade do credenciamento.

II – ANÁLISE

O Tribunal de Contas da União, exercendo sua competência constitucional de auxiliar o Congresso Nacional no exercício do controle externo, adotou o procedimento de manter a Casa Legislativa informada dos desdobramentos da deliberação ensejadora do Aviso nº 1338, de 17 de outubro de 2012.

Segundo o Relatório de Auditoria que fundamenta o Aviso nº 1338, de 2012, verificou-se inicialmente que a fiscalização desempenhada pela ANP é mecanismo fundamental para o bom desenvolvimento da política de Conteúdo Local (CL), e que a ANP demorou a se estruturar para enfrentar o desafio das respectivas atividades de fiscalização. O assunto tem importância central para o setor de petróleo e gás natural, servindo como alavanca de desenvolvimento para a indústria nacional, com efeitos socialmente desejáveis quanto à geração de emprego e renda.

Algumas fragilidades foram identificadas no processo de auditoria na ANP. Uma delas diz respeito à Coordenadoria de Conteúdo Local (CCL), criada somente oito anos após a primeira rodada de licitações no setor de exploração de petróleo e gás natural, o que gerou um grande passivo em termos de fiscalização de blocos exploratórios.

Também foram identificados indícios de imprecisão na aferição dos compromissos de Conteúdo Local assumidos pelas empresas concessionárias. Constatou-se, ainda, que a fiscalização realizada pela ANP era vulnerável, baseando-se exclusivamente em informações declaradas pelas companhias fiscalizadas.

As questões levantadas pela equipe de técnicos do TCU demonstram falhas no planejamento e na operacionalização das atividades avaliadas. Uma parte dessas falhas pode ser sanada com a reorganização administrativa da Agência.

Para equacionar os problemas percebidos no objeto da auditoria do TCU, de acordo com a argumentação desenvolvida pelo Tribunal, seria

necessário que a ANP recebesse recursos adicionais, para que pudesse desenvolver as atividades de fiscalização de Conteúdo Local, política essa percebida pelo governo federal como sendo prioritária para o setor de exploração de petróleo e gás natural. Ainda, para o bom funcionamento da ANP, é necessário se proceder à adequação de seu quantitativo de pessoal e realizar investimentos em sistemas de informática e TI. Tais ações, segundo o Tribunal, podem ajudar a ANP a conferir efetividade à política de Conteúdo Local adotada pelo Governo Federal.

Quando da discussão da matéria no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle (CMA), do Senado Federal, em 12 de dezembro de 2012, foi sugerido pelo Exmo. Sr. Senador Pedro Taques a apresentação de Requerimentos de Informação ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia, com o objetivo de verificar se o Governo está, efetivamente, desenvolvendo ações para aparelhar adequadamente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

III – VOTO

À luz do exposto, concluo pela apresentação dos seguintes Requerimentos de Informação, sugeridos pelo Exmo. Sr. Senador Pedro Taques:

REQUERIMENTO Nº 1.183, DE 2012

(REQUERIMENTO Nº , DE 2012 – CMA)

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 90, XIII, c.c. 142, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhada solicitação ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão no sentido de informar sobre a existência de planejamento de melhor estruturação, orçamentária e

pessoal, para Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

JUSTIFICAÇÃO

O Acórdão nº 2815/2012 - TCU, acompanhada do Relatório de Auditoria realizada na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP com o objetivo de fiscalizar o cumprimento do compromisso de conteúdo local das concessionárias de exploração de petróleo e gás natural aponta problemas de logística para cumprimento da fiscalização necessária nas atividades de Conteúdo Local pela Agência Reguladora.

Para equacionar tais problemas percebidos no objeto da auditoria do TCU, de acordo com a argumentação desenvolvida pelo Tribunal e citada no Relatório, seria necessário que a ANP recebesse recursos adicionais, para que pudesse desenvolver as atividades de fiscalização de Conteúdo Local, política essa percebida pelo governo federal como sendo prioritária para o setor de exploração de petróleo e gás natural.

A Decisão aponta ainda, que para o bom funcionamento da ANP, é necessário se proceder à adequação de seu quantitativo de pessoal e realizar investimentos em sistemas de informática e TI. Tais ações, segundo o Tribunal, podem ajudar a ANP a conferir efetividade à política de Conteúdo Local adotada pelo Governo Federal.

Assim sendo, o presente Requerimento se faz oportuno para saber se o Governo está desenvolvendo ações no intuito de aparelhar adequadamente a referida agência reguladora.

Sala das Sessões,

Senador Pedro Taques



REQUERIMENTO Nº 1.184, DE 2012

(REQUERIMENTO Nº , DE 2012 – CMA)

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 90, XIII, c.c. 142, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhada solicitação ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia no sentido de informar sobre a existência de planejamento de melhor estruturação, orçamentária e pessoal, para Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

JUSTIFICAÇÃO

O Acórdão nº 2815/2012 - TCU, acompanhada do Relatório de Auditoria realizada na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP com o objetivo de fiscalizar o cumprimento do compromisso de conteúdo local das concessionárias de exploração de petróleo e gás natural aponta problemas de logística para cumprimento da fiscalização necessária nas atividades de Conteúdo Local pela Agência Reguladora.

Para equacionar tais problemas percebidos no objeto da auditoria do TCU, de acordo com a argumentação desenvolvida pelo Tribunal e citada no Relatório, seria necessário que a ANP recebesse recursos adicionais, para que pudesse desenvolver as atividades de fiscalização de Conteúdo Local, política essa percebida pelo governo federal como sendo prioritária para o setor de exploração de petróleo e gás natural.

A Decisão aponta ainda, que para o bom funcionamento da ANP, é necessário se proceder à adequação de seu quantitativo de pessoal e realizar investimentos em sistemas de informática e TI. Tais ações, segundo o Tribunal, podem ajudar a ANP a conferir efetividade à política de Conteúdo Local adotada pelo Governo Federal.

Assim sendo, o presente Requerimento se faz oportuno para saber se o Governo está desenvolvendo ações no intuito de aparelhar adequadamente a referida agência reguladora.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2012.

Senador Pedro Taques

Sala de Reuniões,

Senador RODRIGO ROLLEMBERG , Presidente

, Relator

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Control

AVISO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS. E FISC. E CONTROLE Nº 2 de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 52ª REUNIÃO, DE 11/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Rodrigo Rollemberg

RELATOR: Sen. Aníbal Diniz

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Aníbal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. João Vicente Claudino (PTB)
João Costa (PPL)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marco Antônio Costa

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

I – RELATÓRIO

Submete-se ao conhecimento desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle (CMA), o Aviso nº 23, de 2012, do Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), Ministro Benjamin Zymler, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.815, de 2012, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao procedimento de auditoria realizado na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com o objetivo de fiscalizar o cumprimento do compromisso de Conteúdo Local das concessionárias de exploração de petróleo e gás natural.

A mencionada auditoria constou do Processo nº TC 016.701/2011-9, que resultou no supracitado acórdão, proferido em sessão de 17 de outubro de 2012, relatado pelo Ministro RAIMUNDO CARREIRO.

O acórdão recomendou o envio do Relatório e do Voto que o fundamentam, bem como cópia com inteiro teor do respectivo Relatório de Auditoria, ao Ministro de Estado das Minas e Energia, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior, ao Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, à Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, ao Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados, ao Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, ao Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, ao Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, ao Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal e ao Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União.

Em síntese, o Acórdão nº 2.815/2012 – TCU – Plenário determina: que a ANP encaminhe ao TCU minuta de portaria ou nota técnica estabelecendo os critérios mínimos para o exame dos requisitos do Regulamento ANP nº 7/2007; que a ANP encaminhe ao TCU plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias ao atendimento das determinações e recomendações ora prolatadas, especificando a área

responsável por cada uma das medidas e o prazo para sua conclusão; e que as análises realizadas nas solicitações de credenciamento sejam devidamente evidenciadas no processo, cotejando os elementos documentais e fáticos com os critérios previamente definidos.

Ainda, o Acórdão recomenda, entre outras disposições, que a ANP: aprimore a metodologia de seleção de blocos para fiscalização de conteúdo local, mediante análise documental, gerando expectativa de controle tanto para grandes operadoras como também para as pequenas; busque identificar técnicas de auditoria que possam ser aplicadas aos processos de fiscalização por análise documental; elabore ou atualize manuais de procedimentos de fiscalização; desenvolva ferramentas de TI para otimizar a sua fiscalização; incorpore nos seus regulamentos a obrigatoriedade de inspeção prévia nas certificadoras e de realização de pelo menos uma auditoria durante o período de validade do credenciamento.

II – ANÁLISE

O Tribunal de Contas da União, exercendo sua competência constitucional de auxiliar o Congresso Nacional no exercício do controle externo, adotou o procedimento de manter a Casa Legislativa informada dos desdobramentos da deliberação ensejadora do Aviso nº 1338, de 17 de outubro de 2012.

Segundo o Relatório de Auditoria que fundamenta o Aviso nº 1338, de 2012, verificou-se inicialmente que a fiscalização desempenhada pela ANP é mecanismo fundamental para o bom desenvolvimento da política de Conteúdo Local (CL), e que a ANP demorou a se estruturar para enfrentar o desafio das respectivas atividades de fiscalização. O assunto tem importância central para o setor de petróleo e gás natural, servindo como alavanca de desenvolvimento para a indústria nacional, com efeitos socialmente desejáveis quanto à geração de emprego e renda.

Algumas fragilidades foram identificadas no processo de auditoria na ANP. Uma delas diz respeito à Coordenadoria de Conteúdo Local (CCL), criada somente oito anos após a primeira rodada de licitações no setor de exploração de petróleo e gás natural, o que gerou um grande passivo em termos de fiscalização de blocos exploratórios.

Também foram identificados indícios de imprecisão na aferição dos compromissos de Conteúdo Local assumidos pelas empresas concessionárias. Constatou-se, ainda, que a fiscalização realizada pela ANP era vulnerável, baseando-se exclusivamente em informações declaradas pelas companhias fiscalizadas.

As questões levantadas pela equipe de técnicos do TCU demonstram falhas no planejamento e na operacionalização das atividades avaliadas. Uma parte dessas falhas pode ser sanada com a reorganização administrativa da Agência.

Para equacionar os problemas percebidos no objeto da auditoria do TCU, de acordo com a argumentação desenvolvida pelo Tribunal, seria necessário que a ANP recebesse recursos adicionais, para que pudesse desenvolver as atividades de fiscalização de Conteúdo Local, política essa percebida pelo governo federal como sendo prioritária para o setor de exploração de petróleo e gás natural. Ainda, para o bom funcionamento da ANP, é necessário se proceder à adequação de seu quantitativo de pessoal e realizar investimentos em sistemas de informática e TI. Tais ações, segundo o Tribunal, podem ajudar a ANP a conferir efetividade à política de Conteúdo Local adotada pelo Governo Federal.

III – VOTO

À luz do exposto, uma vez que esta Comissão tomou conhecimento do Acórdão nº 2.815, de 2012, do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, concluo pelo arquivamento do Aviso nº 23, de 2012, do plenário do TCU.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.725, DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre as Emendas da Câmara, ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2007 (nº 3.592/2012, naquela Casa), do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de comerciário.

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Vêm a exame desta Comissão as Emendas nºs 1 a 3, da Câmara dos Deputados, que foram apresentadas ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 115, de 2007, que objetivam:

I – a de nº 1, ao alterar o caput do artigo 1º, explicitar que, em relação aos comerciários, também serão observadas as normas referentes aos domingos e feriados;

II – a de nº 2, ao modificar o § 2º do artigo 3º, estabelecer que, no caso das jornadas de seis horas para o trabalho realizado em turnos de revezamento, além de ser vedada a utilização do mesmo empregado em mais de um turno de trabalho, salvo negociação coletiva, também será vedada perda na remuneração; e

III – a de nº 3, ao modificar o caput do artigo 5º, retirar do caput do artigo 5º a expressão "em importe não superior a 12% (doze por cento)".

II – ANÁLISE

Nos termos do artigo 286 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão discutir e votar emendas oriundas da Câmara dos Deputados a projeto do Senado Federal.

Passemos, portanto, à sua análise.

A Emenda nº 1º não traz qualquer contribuição ao aperfeiçoamento do projeto, eis que a Lei nº 10.101, de 10 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 11.603, de 5 de dezembro de 2007, que trata de maneira explícita e adequada o trabalho do comerciário aos domingos e feriados, não deixa dúvidas quanto à sua aplicação a essa categoria de trabalhadores. Por essas razões, deve ser rejeitada.

Em relação à Emenda nº 2, que dispõe sobre o trabalho dos comerciários que vier a ser realizado em turnos de revezamento, não vemos necessidade da inclusão da expressão "vedada também a perda da remuneração".

A regra inscrita no artigo 7º, XIV, da Constituição Federal inova o Direito do Trabalho ao assegurar a jornada de seis horas aos trabalhadores que prestam serviços em turnos de revezamento de trabalho, visando a reduzir os efeitos nocivos ao organismo do trabalhador, à sua vida social e à sua vida familiar, em face da alteração constante e repetitiva das atividades profissionais, em decorrência dos períodos de trabalho. Portanto, contratado o empregado para jornada de oito horas diárias e, tendo a Constituição Federal fixado a jornada de seis horas diárias para turnos de revezamento, não pode ser feita redução proporcional no valor do salário pago habitualmente, salvo negociação coletiva.

Ademais, como também estabelecido pela Constituição Federal (art. 7º, VI), é direito do trabalhador a *irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo*. A Emenda nº 2 fica, assim, rejeitada.

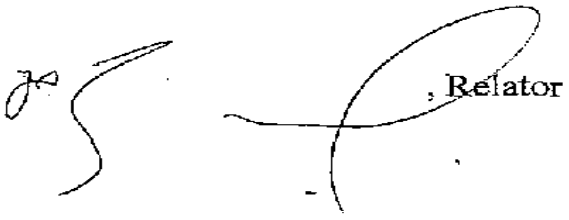
Finalmente, a Emenda nº 3, ao retirar do *caput* do artigo 5º a expressão "em importe não superior a 12% (doze por cento)" aperfeiçoa o texto do dispositivo, eis que este já determina que a contribuição para o custeio da negociação coletiva não poderá ser superior a um por cento ao mês do salário do trabalhador, razão pela qual deve ser acolhida.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 e pela aprovação da Emenda nº 3.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2012.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente
, Presidente



, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova o Parecer favorável à Emenda nº 3 e contrário às Emendas nº 1 e nº 2, todas oferecidas pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2012.

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

EMENDA(S) DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, de 2007

ASSINAM O PARECER, NA 51ª REUNIÃO, DE 19/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

RELATOR: Senador José Alberto Souza

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Renan Calheiros (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Lobão Filho (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Eduardo Braga (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB) OS:16643/2012	2. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM) Presidente	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
João Costa (PPL)	3. Antonio Russo (PR)

PARECER
Nº 1.726, DE 2012

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 168, de 2012, que solicita ao Exmo. Ministro da Previdência Social informações sobre os benefícios pagos aos *soldados da borracha*.

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

RELATOR "AD HOC": Senador **CASILDO MALDANER**

I – RELATÓRIO

A Senadora Vanessa Grazziotin, com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 168, de 2012, pelo qual solicita ao Ministro de Estado da Previdência Social informações sobre os benefícios pagos aos brasileiros que, em razão da II Guerra Mundial, foram alistados para trabalhar na extração de látex na Floresta Amazônica, os chamados *Soldados da Borracha*.

As informações solicitadas são as seguintes:

1. Há algum registro público em que sejam relacionados os *Soldados da Borracha* que foram alistados para trabalhar ela Pátria extraindo látex na floresta Amazônica, em razão da Segunda Guerra Mundial?

2. Qual a quantidade de pessoas, por Estado Federativo, que recebem benefícios previdenciários em razão da convocação para perfilar os *Soldados da Borracha* em todo Brasil?

3. Qual é a quantidade de solicitações, decorrentes de terem sido alistados como *Soldados da Borracha*, realizadas perante este Ministério, para receber o benefício previdenciário previsto na legislação pátria, de acordo com as informações do Sistema Único de Informação de Benefícios - SUIBE?

4. Em média, qual é o tempo para análise e concessão do benefício previdenciário quando solicitado?

A Senadora faz um relato histórico da criação das frentes de trabalho nos seringais no contexto da II Guerra Mundial, destacando as condições precárias de trabalho e o abandono dos sucessivos governos relativamente a essas pessoas.

Nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno e do art. 3° do Ato da Mesa n° 1, de 2001, a proposição foi despachada a esta Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

O Requerimento de Informações n° 168, de 2012, enquadra-se de forma adequada ao §2° do art. 50 da Constituição Federal, bem como às disposições contidas no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e no Ato da Mesa n° 1, de 2001.

Apesar de o Requerimento versar acerca de assunto semelhante ao tratado no Requerimento de n° 1.585, de 2011, a autora pretende obter dados atualizados acerca da matéria. Assim, consideramos pertinente seu pedido.

III – VOTO

Pelas razões expostas, manifesto-me pela aprovação do Requerimento n° 168, de 2012.

Sala de Reuniões, 18 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.727, DE 2012

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informações nº 982, de 2012, que requer sejam solicitados informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia sobre os reajustes concedidos à Distribuidora Light a partir de 6 de novembro de 2012.

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

RELATOR "AD HOC": Senador **CASILDO MALDANER**

I – RELATÓRIO

O Senador Lindbergh Farias, com base no §2° do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 982, de 2012, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, no qual pede que este providencie informações sobre os reajustes concedidos à Distribuidora Light a partir de 6 de novembro de 2012.

A Aneel autorizou a Light SESA a aplicar um reajuste médio de 12,27% para seus 3,5 milhões de consumidores em 31 municípios do Rio de Janeiro. O Senador deseja saber como essa autorização se justifica tendo em vista que a inflação acumulada nos últimos 12 meses foi de apenas 5,28% e, sobretudo, que a Presidenta Dilma Rousseff anunciou que iria reduzir as contas de luz em 20%.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da

administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia e cobrar das autoridades o cumprimento de políticas destinadas a favorecer o desenvolvimento econômico e social e proteger o consumidor.

Em conclusão, consideramos que o Req[redacted] de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de nº 982, de 2012.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.728, DE 2012

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 983, de 2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, relativo à solicitação de informações ao Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura acerca das recomendações constantes do Acórdão 1.404/2012-Plenário do Tribunal de Contas da União.

RELATOR: Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

O Requerimento acima epigrafado solicita ao Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura informações sobre as medidas adotadas em relação às recomendações e considerações do Tribunal de Contas da União (TCU) contidas nos itens 9.2.1, 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.4.2 do Acórdão 1.404/2012-Plenário, que trata de auditoria acerca da implementação dos compromissos assumidos pelo Brasil em decorrência da Conferência Rio-92.

As recomendações e considerações emanadas a partir do referido Acórdão foram direcionadas aos Ministérios do Meio Ambiente (MMA) e da Pesca e Aquicultura (MPA) e, consoante o Requerimento nº 983, de 2012, são transcritas a seguir:

> 9.2.1 apresentem, no prazo de 120 dias, uma proposta conjunta dos dois órgãos [MMA e MAPA] acerca de um plano de ação para a implementação dos Comitês Permanentes de Gestão (CPGs) e seus respectivos Subcomitês Científicos e de Acompanhamento, priorizando a instalação dos CPGs mais críticos e apresentando os meios para operacionalizá-los, definindo prazos e responsáveis por tais medidas, em atendimento ao Decreto nº 6.981/2009, art. 3º, parágrafo único, e Portaria Interministerial nº 2/2009;

(...)

9.4.2 avaliem uma possível revisão do normativo que restringe a participação no Comitê Permanente de Gestão (CPG) exclusivamente para entidades com assentos no Conape, impedindo, assim, a participação de organizações não governamentais ambientais no processo decisório.

(...)

9.3.1 a ocorrência de casos em que os dados técnicos e científicos existentes e disponíveis não foram considerados no processo de tomada de decisão, como as solicitações de reduzir o período de defeso da lagosta e o restabelecimento do período de defeso da piramutaba, bem como o arrendamento de embarcações estrangeiras para a pesca de demersais de profundidade, o que afronta o disposto na Lei 11.959/2009, art. 2º, inciso XII e Decreto nº 6.981/2009, art. 1º e art. 5º, parágrafo único;

9.3.2 a ocorrência de caso em que o princípio da precaução não foi utilizado para embasar o processo decisório da CTGP, especificamente referente à autorização provisória para pesca durante o período de defeso do camarão-rosa no norte do país, o que afronta o disposto no Decreto 6.981/2009, art. 4º, § único;

9.3.3 a não disponibilização de dados e informações do Registro Geral da Pesca (RGP) relativas às licenças, permissões e autorizações concedidas para o exercício da atividade pesqueira ao MMA/Ibama, identificado no caso da Superintendência do Ibama em Santa Catarina e nas Atas da CTGP, o que afronta o disposto na Lei nº 10.683, de 2003, modificada pela Lei nº 11.958, de 2009, art. 27, inciso XXIV, alínea m.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 983, de 2012, obedece ao disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que confere prerrogativa a esta Casa para solicitar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

Atende, igualmente, aos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, concernentes aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no

Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

Consoante as normas regimentais, os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora e não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 983, de 2012.

Sala de Reuniões, 18 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.729, DE 2012

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 984, de 2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, relativo a solicitação de informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente acerca das recomendações constantes do Acórdão 1.404/2012-Plenário do Tribunal de Contas da União.

RELATOR: Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

O Requerimento acima epigrafado solicita à Ministra de Estado do Meio Ambiente informações sobre as medidas adotadas em relação às recomendações e considerações do Tribunal de Contas da União (TCU) contidas nos itens 9.2.1, 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.4.2 do Acórdão 1.404/2012-Plenário, que trata de auditoria acerca da implementação dos compromissos assumidos pelo Brasil em decorrência da Conferência Rio-92.

As recomendações e considerações emanadas a partir do referido Acórdão foram direcionadas aos Ministérios do Meio Ambiente (MMA) e da Pesca e Aquicultura (MPA) e, consoante o Requerimento nº 984, de 2012, são transcritas a seguir:

> 9.2.1 apresentem, no prazo de 120 dias, uma proposta conjunta dos dois órgãos [MMA e MAPA] acerca de um plano de ação para a implementação dos Comitês Permanentes de Gestão (CPGs) e seus respectivos Subcomitês Científicos e de Acompanhamento, priorizando a instalação dos CPGs mais críticos e apresentando os meios para operacionalizá-los, definindo prazos e responsáveis por tais medidas, em atendimento ao Decreto nº 6.981/2009, art. 3º, parágrafo único, e Portaria Interministerial nº 2/2009;

(...)

9.4.2 avaliem uma possível revisão do normativo que restringe a participação no Comitê Permanente de Gestão (CPG) exclusivamente para entidades com assentos no Conape, impedindo, assim, a participação de organizações não governamentais ambientais no processo decisório.

(...)

9.3.1 a ocorrência de casos em que os dados técnicos e científicos existentes e disponíveis não foram considerados no processo de tomada de decisão, como as solicitações de reduzir o período de defeso da lagosta e o restabelecimento do período de defeso da piramutaba, bem como o arrendamento de embarcações estrangeiras para a pesca de demersais de profundidade, o que afronta o disposto na Lei 11.959/2009, art. 2º, inciso XII e Decreto nº 6.981/2009, art. 1º e art. 5º, parágrafo único;

9.3.2 a ocorrência de caso em que o princípio da precaução não foi utilizado para embasar o processo decisório da CTGP, especificamente referente à autorização provisória para pesca durante o período de defeso do camarão-rosa no norte do país, o que afronta o disposto no Decreto 6.981/2009, art. 4º, § único;

9.3.3 a não disponibilização de dados e informações do Registro Geral da Pesca (RGP) relativas às licenças, permissões e autorizações concedidas para o exercício da atividade pesqueira ao MMA/Ibama, identificado no caso da Superintendência do Ibama em Santa Catarina e nas Atas da CTGP, o que afronta o disposto na Lei nº 10.683, de 2003, modificada pela Lei nº 11.958, de 2009, art. 27, inciso XXIV, alínea m.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 984, de 2012, obedece ao disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que confere prerrogativa a esta Casa para solicitar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

Atende, igualmente, aos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, concernentes aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

Consoante as normas regimentais, os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora e não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 984, de 2012.

Sala de Reuniões, 18 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.730, DE 2012

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informação nº 1.036, de 2012, de autoria do Senador MÁRIO COUTO, que demanda da Secretaria-Geral da Presidência da República informações sobre o Gabinete Regional da Presidência em São Paulo.

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

RELATOR "AD HOC": Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega-nos o Requerimento nº 1.036, de 2012, de autoria do Senador MÁRIO COUTO, que veicula pedido de informações ao Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, relativas ao Gabinete Regional da Presidência em São Paulo e à atuação da Srª. Rosemary Nóvoa de Noronha.

A justificação se assenta nas notícias relativas à Operação Porto Seguro, operacionalizada pela Polícia Federal e que investiga suspeitos de integrar organização criminosa atuante em órgãos federais a partir daquele Gabinete Regional, com envolvimento nominal e direto da ex-chefe daquele órgão.

São formuladas indagações a respeito do citado Gabinete Regional da Presidência da República em São Paulo, sua utilidade e suas atribuições, assim como as atribuições da servidora que ocupava a chefia de gabinete, além de outras, relacionadas com a participação desta servidora em viagens oficiais de que tomou parte o então Presidente da República. Igualmente, são indagados os critérios para a concessão de passaporte diplomático à ex-Chefe de Gabinete, referida, assim como os valores de recursos públicos empregado com o pagamento de diárias, além da discriminação das atribuições cometidas à servidora.

II – ANÁLISE

O requerimento apresenta-se formalizado segundo os padrões praticados por este Senado Federal, em termos claros e objetivos, contendo justificação bastante.

A proposição não encontra óbice nas vedações estabelecidas pelo art. 216 do Regimento Interno desta Casa, pois não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a que se dirige.

A autoridade demandada e os fatos referidos, ademais, inserem-se no âmbito da competência fiscalizatória do Congresso Nacional.

III – VOTO

Somos, pelas razões apresentadas, pelo deferimento do envio do Requerimento nº 1.036, de 2012, à autoridade federal requerida.

Sala de Reuniões, 18 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.731, DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Indicação nº 1, de 2012, do Senador Renan Calheiros, que sugere a criação e a manutenção pelo Senado Federal de banco de dados socioeconômicos relativos a temas de índole federativa.

RELATOR: Senador **MARCO ANTÔNIO COSTA**

I – RELATÓRIO

A Indicação nº 1, de 2012, de autoria do Senador Renan Calheiros, propõe a criação e manutenção, pelo Senado Federal, de banco de dados socioeconômicos, relativos a temas de índole federativa, a exemplo do endividamento público e operações de crédito, arrecadação do ICMS, repartição das receitas tributárias, transferências constitucionais e legais, dentre outros.

O autor justifica sua proposta argumentando que a questão federativa é uma evidente prioridade para o Senado, que é, por natureza, o fórum adequado para o debate desse tema. Nesse sentido, torna-se necessário dispor de dados para "subsidiar as Comissões e o próprio trabalho dos senadores no exame das várias proposições legislativas de alcance federativo".

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre matérias relativas a finanças públicas, bem como, ressalvadas as competências das demais comissões, pronunciar-se acerca da legalidade e constitucionalidade da proposição em exame.

A "indicação" é uma modalidade de proposição recentemente introduzida no Regimento Interno da Casa. Ela foi criada com o intuito de veicular sugestão de Senador ou comissão para que o assunto nela focalizado seja objeto de estudo ou providência pelo órgão competente do Senado, com a finalidade de esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.

Os arts. 225 a 227 do Regimento Interno estabelecem os limites e condições para a formulação de Indicações, os quais são plenamente cumpridos pela matéria em exame.

A matéria insere-se na competência do Senado Federal, visto que o art. 52 da Constituição, incisos V a IX, estatui como competência privativa desta Casa a fixação de limite e condições para a contratação de operações de crédito pelos entes federados. Ademais, o art. 155, § 1º, inciso IV, estipula que cabe a esta Casa fixar as alíquotas máximas do ICMS. O banco de dados proposto constitui insumo relevante para o cumprimento de tais atribuições constitucionais.

Ademais, a Indicação está em consonância com o art. 52, inciso XIII, da Constituição, que estabelece como competência privativa do Senado dispor sobre sua organização e seu funcionamento.

O mérito da Indicação é indiscutível. O Senado precisa dispor de informação atualizada, acessível de forma ágil, para dar suporte ao seu processo decisório.

É verdade que diversas informações acerca das relações federativas já estão disponíveis em sítios governamentais na internet. Posso citar como exemplo o portal do Tesouro Nacional, que informa os valores de transferências federais obrigatórias e voluntárias repassadas aos Estados e Municípios. Todavia, há outras informações que não estão disponíveis e são tratadas, indevidamente, como "informação sigilosa". O caso típico é o do saldo das dívidas estaduais e municipais renegociadas pela União. Essa variável crucial

para o debate legislativo fica trancada a sete chaves no Tesouro Nacional e apenas mediante requerimento de informações os Senadores têm acesso a ela. O Requerimento de Informações, contudo, é respondido com larga demora e, na maioria das vezes, as informações nos chegam impressas em papel, não nos possibilitando trabalhá-las em planilhas eletrônicas.

Há outras informações que são geradas dentro do próprio Senado, mas não encontram adequado tratamento estatístico. É o caso das operações de crédito, que, por força do art. 52 da Constituição, rotineiramente aprovamos. Não há um banco de dados que registre o histórico de autorizações aprovadas ou rejeitadas, bem como suas respectivas características (valores, moeda, credor, prazo, taxa de juros, etc).

Uma consequência positiva da implantação desse banco de dados será o aumento da transparência de informações e a geração de dados a serem utilizados em pesquisas pelo meio acadêmico.

III – VOTO

Frente ao exposto, voto favoravelmente à Indicação nº 1, de 2012.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2012.

, Relator

SENADOR DELCÍDIO DO AMARAL, Presidente.

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
INDICAÇÃO Nº 1 de 2012

ASSINAM O PARECER NA 64ª REUNIÃO, DE 18/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)
PRESIDENTE:
RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dorneles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Randolfe Rodrigues

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

~~I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles~~;

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

~~II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade~~;

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

~~XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

§ 1.º O imposto previsto no inciso I: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

IV - terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal;

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora KÁTIA ABREU

I – RELATÓRIO

A Indicação nº 1, de 2012, de autoria do Senador Renan Calheiros, propõe a criação e manutenção, pelo Senado Federal, de banco de dados socioeconômicos, relativos a temas de índole federativa, a exemplo do endividamento público e operações de crédito, arrecadação do ICMS, repartição das receitas tributárias, transferências constitucionais e legais, dentre outros.

O autor justifica sua proposta argumentando que a questão federativa é uma evidente prioridade para o Senado, que é, por natureza, o fórum adequado para o debate desse tema. Nesse sentido, torna-se necessário dispor de dados para "subsidiar as Comissões e o próprio trabalho dos senadores no exame das várias proposições legislativas de alcance federativo".

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre matérias relativas a finanças públicas, bem como, ressalvadas as competências das demais comissões, pronunciar-se acerca da legalidade e constitucionalidade da proposição em exame.

A "indicação" é uma modalidade de proposição recentemente introduzida no Regimento Interno da Casa. Ela foi criada com o intuito de veicular sugestão de Senador ou comissão para que o assunto nela focalizado seja objeto de estudo ou providência pelo órgão competente do Senado, com a finalidade de esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.

Os arts. 225 a 227 do Regimento Interno estabelecem os limites e condições para a formulação de Indicações, os quais são plenamente cumpridos pela matéria em exame.

A matéria insere-se na competência do Senado Federal, visto que o art. 52 da Constituição, incisos V a IX, estatui como competência privativa desta Casa a fixação de limite e condições para a contratação de operações de crédito pelos entes federados. Ademais, o art. 155, § 1º, inciso IV, estipula que cabe a esta Casa fixar as alíquotas máximas do ICMS. O banco de dados proposto constitui insumo relevante para o cumprimento de tais atribuições constitucionais.

Ademais, a Indicação está em consonância com o art. 52, inciso XIII, da Constituição, que estabelece como competência privativa do Senado dispor sobre sua organização e seu funcionamento.

O mérito da Indicação é indiscutível. O Senado precisa dispor de informação atualizada, acessível de forma ágil, para dar suporte ao seu processo decisório.

É verdade que diversas informações acerca das relações federativas já estão disponíveis em sítios governamentais na internet. Posso citar como exemplo o portal do Tesouro Nacional, que informa os valores de transferências federais obrigatórias e voluntárias repassadas aos Estados e Municípios. Todavia, há outras informações que não estão disponíveis e são tratadas, indevidamente, como "informação sigilosa". O caso típico é o do saldo das dívidas estaduais e municipais renegociadas pela União. Essa variável crucial para o debate legislativo fica trancada a sete chaves no Tesouro Nacional e apenas mediante requerimento de informações os Senadores têm acesso a ela. O Requerimento de Informações, contudo, é respondido com larga demora e, na maioria das vezes, as informações nos chegam impressas em papel, não nos possibilitando trabalhá-las em planilhas eletrônicas.

Há outras informações que são geradas dentro do próprio Senado, mas não encontram adequado tratamento estatístico. É o caso das operações de crédito, que, por força do art. 52 da Constituição, rotineiramente aprovamos. Não há um banco de dados que registre o histórico de autorizações aprovadas ou rejeitadas, bem como suas respectivas características (valores, moeda, credor, prazo, taxa de juros, etc).

Uma consequência positiva da implantação desse banco de dados seria o aumento da transparência de informações e a geração de dados a serem utilizados em pesquisas pelo meio acadêmico.

Resta definir como fazer a implementação prática da ideia. A criação e manutenção de um banco de dados consiste em trabalho técnico que requer contínuo aperfeiçoamento e manutenção. Exige, ademais, a criação de um ambiente virtual para disseminação das informações e o estabelecimento de um fluxo regular de alimentação pelas instituições que fornecerão os dados primários. É preciso, pois, que se defina um órgão da Casa como responsável por esse novo serviço. A minha sugestão é que este órgão seja a Consultoria Legislativa, que reúne capacidade técnica para tal, podendo esta unidade requerer auxílio de outros órgãos da Casa, em especial do Prodasen, para fins de criação de ambiente virtual adequado para o processamento e disseminação das informações.

É preciso, ademais, que o Senado lance mão de suas prerrogativas legais para exigir o fornecimento regular de dados pelos órgãos competentes, o que significa editar uma Resolução especificando os dados que as instituições do Poder Executivo ficam obrigadas a informar.

III – VOTO

Frente ao exposto, e com base no art. 133, inciso V, alínea *a* do Regimento Interno do Senado Federal, voto favoravelmente à Indicação nº 1, de 2012, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2012

Cria o Banco de Dados de Informações Federativas do Senado Federal (INFO-FEDERAÇÃO), com o objetivo de sistematizar e prover informações socioeconômicas atualizadas e relevantes para o estudo e debate de questões federativas.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica criado o Banco de Dados de Informações Federativas do Senado Federal (INFO-FEDERAÇÃO), com o objetivo de sistematizar e prover informações socioeconômicas atualizadas e relevantes para o estudo e debate de questões federativas.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal fornecerão de forma contínua, regular e atualizada, em adequado meio eletrônico, as informações solicitadas de ofício pela Comissão Diretora ou pela Comissão de Assuntos Econômicos que estejam relacionadas às competências constitucionais do Senado Federal.

Art. 3º Compete à Consultoria Legislativa do Senado Federal, com o apoio dos demais órgãos do Senado Federal, a criação, manutenção e atualização do banco de dados INFO-FEDERAÇÃO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

, Relatora

, Presidente

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MARCO ANTÔNIO COSTA**

I – RELATÓRIO

A Indicação nº 1, de 2012, de autoria do Senador Renan Calheiros, propõe a criação e manutenção, pelo Senado Federal, de banco de dados socioeconômicos, relativos a temas de índole federativa, a exemplo do endividamento público e operações de crédito, arrecadação do ICMS, repartição das receitas tributárias, transferências constitucionais e legais, dentre outros.

O autor justifica sua proposta argumentando que a questão federativa é uma evidente prioridade para o Senado, que é, por natureza, o fórum adequado para o debate desse tema. Nesse sentido, torna-se necessário dispor de dados para "subsidiar as Comissões e o próprio trabalho dos senadores no exame das várias proposições legislativas de alcance federativo".

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre matérias relativas a finanças públicas, bem como, ressalvadas as competências das demais comissões, pronunciar-se acerca da legalidade e constitucionalidade da proposição em exame.

A "indicação" é uma modalidade de proposição recentemente introduzida no Regimento Interno da Casa. Ela foi criada com o intuito de veicular sugestão de Senador ou comissão para que o assunto nela focalizado seja objeto de estudo ou providência pelo órgão competente do Senado, com a finalidade de esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.

Os arts. 225 a 227 do Regimento Interno estabelecem os limites e condições para a formulação de Indicações, os quais são plenamente cumpridos pela matéria em exame.

A matéria insere-se na competência do Senado Federal, visto que o art. 52 da Constituição, incisos V a IX, estatui como competência privativa desta Casa a fixação de limite e condições para a contratação de operações de crédito pelos entes federados. Ademais, o art. 155, § 1°, inciso IV, estipula que cabe a esta Casa fixar as alíquotas máximas do ICMS. O banco de dados proposto constitui insumo relevante para o cumprimento de tais atribuições constitucionais.

Ademais, a Indicação está em consonância com o art. 52, inciso XIII, da Constituição, que estabelece como competência privativa do Senado dispor sobre sua organização e seu funcionamento.

O mérito da Indicação é indiscutível. O Senado precisa dispor de informação atualizada, acessível de forma ágil, para dar suporte ao seu processo decisório.

É verdade que diversas informações acerca das relações federativas já estão disponíveis em sítios governamentais na internet. Posso citar como exemplo o portal do Tesouro Nacional, que informa os valores de transferências federais obrigatórias e voluntárias repassadas aos Estados e Municípios. Todavia, há outras informações que não estão disponíveis e são tratadas, indevidamente, como "informação sigilosa". O caso típico é o do saldo das dívidas estaduais e municipais renegociadas pela União. Essa variável crucial para o debate legislativo fica trancada a sete chaves no Tesouro Nacional e apenas mediante requerimento de informações os Senadores têm acesso a ela. O Requerimento de Informações, contudo, é respondido com larga demora e, na maioria das vezes, as informações nos chegam impressas em papel, não nos possibilitando trabalhá-las em planilhas eletrônicas.

Há outras informações que são geradas dentro do próprio Senado, mas não encontram adequado tratamento estatístico. É o caso das operações de crédito, que, por força do art. 52 da Constituição, rotineiramente aprovamos. Não há um banco de dados que registre o histórico de autorizações aprovadas ou rejeitadas, bem como suas respectivas características (valores, moeda, credor, prazo, taxa de juros, etc).

Uma consequência positiva da implantação desse banco de dados seria o aumento da transparência de informações e a geração de dados a serem utilizados em pesquisas pelo meio acadêmico.

Resta definir como fazer a implementação prática da ideia. A criação e manutenção de um banco de dados consiste em trabalho técnico que requer contínuo aperfeiçoamento e manutenção. Exige, ademais, a criação de um ambiente virtual para disseminação das informações e o estabelecimento de um fluxo regular de alimentação pelas instituições que fornecerão os dados primários. É preciso, pois, que se defina um órgão da Casa como responsável por esse novo serviço. A minha sugestão é que este órgão seja a Consultoria Legislativa, que reúne capacidade técnica para tal, podendo esta unidade requerer auxílio de outros órgãos da Casa, em especial do Prodasen, para fins de criação de ambiente virtual adequado para o processamento e disseminação das informações.

É preciso, ademais, que o Senado lance mão de suas prerrogativas legais para exigir o fornecimento regular de dados pelos órgãos competentes, o que significa editar uma Resolução especificando os dados que as instituições do Poder Executivo ficam obrigadas a informar.

III – VOTO

Frente ao exposto, e com base no art. 133, inciso V, alínea *a* do Regimento Interno do Senado Federal, voto favoravelmente à Indicação nº 1, de 2012, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2012

Cria o Banco de Dados de Informações Federativas do Senado Federal (INFO-FEDERAÇÃO), com o objetivo de sistematizar e prover informações socioeconômicas atualizadas e relevantes para o estudo e debate de questões federativas.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica criado o Banco de Dados de Informações Federativas do Senado Federal (INFO-FEDERAÇÃO), com o objetivo de sistematizar e prover informações socioeconômicas atualizadas e relevantes para o estudo e debate de questões federativas.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal fornecerão de forma contínua, regular e atualizada, em adequado meio eletrônico, as informações solicitadas de ofício pela Comissão Diretora ou pela Comissão de Assuntos Econômicos que estejam relacionadas às competências constitucionais do Senado Federal.

Art. 3º Compete à Consultoria Legislativa do Senado Federal, com o apoio dos demais órgãos do Senado Federal, a criação, manutenção e atualização do banco de dados INFO-FEDERAÇÃO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

, Relator

, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 372, de 2012**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a deliberação pela declaração de prejudicialidade do **Projeto de Lei do Senado nº 648, de 2011**.

É o seguinte o Ofício:

OF.372/2012/CAE

Brasília, 18 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, a Declaração de Prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 648 de 2011, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para elevar a cinquenta por cento o percentual máximo do setor de serviços na carteira de financiamentos do FCO destinada ao Distrito Federal".

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Com referência ao **Ofício nº 372, de 2012**, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.724, de 2012**, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o **Aviso nº 23, de 2012-CMA**, que conclui pela apresentação dos **Requerimentos nºs 1.183 e 1.184, de 2012**, de informações aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão; e das Minas e Energia, respectivamente.

Os requerimentos de informação vão à Mesa para decisão, e o **Aviso nº 23, de 2012-CMA**, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal, em sua 12ª Reunião, realizada no dia 18 de dezembro do corrente, deliberou sobre as seguintes matérias:

Pelo deferimento dos **Requerimentos nºs 168, 982, 983, 984 e 1.036, de 2012**, de informações, nos termos de seus relatórios.

Serão cumpridas as decisões da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – O Senado Federal recebeu o **Aviso n° 160, de 13 de dezembro de 2012**, do Ministro de Estado dos Transportes, em resposta ao **Requerimento n° 812, de 2012**, de informações, de autoria do Senador Roberto Requião.

Cópia do Aviso foi encaminhada ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – O Senado Federal recebeu o seguinte Aviso do Ministério da Fazenda:

– **n° 470, de 17 de dezembro de 2012**, em resposta ao **Requerimento n° 850, de 2012**, de informações, de autoria do Senador Roberto Requião.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – O Senado Federal recebeu os seguintes Ofícios de Ministros de Estado:

– **n° 114**, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de 19 de dezembro de 2012, em resposta ao **Requerimento n° 908, de 2012**, de informações, de autoria da Senadora Ana Amélia.

– **n° 132**, do Ministro de Estado da Cultura, de 19 de dezembro de 2012, em resposta ao **Requerimento n° 838, de 2012**, de informações, de autoria do Senador Aécio Neves.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Falará como orador inscrito S. Exª, o Senador Sérgio Souza. (*Pausa*.)

Não se encontrando o Senador Sérgio Souza, na ordem, falará o Senador Pedro Simon.

V. Exª tem o tempo regimental, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, chegamos ao final de mais um ano legislativo.

O que a gente pode dizer neste final de ano?

Eu acho que, na curva, se nós formos analisar os vários setores, há alguns que estão no pico máximo: nota 10. E há alguns que estão quase lá embaixo, com nota mínima.

Eu não tenho nenhuma dúvida de que o mensalão marca a história da vida brasileira. Eu não tenho nenhuma dúvida de que nós vamos viver outro estilo de sistema judiciário brasileiro.

Tenho dito e repetido que a impunidade foi ferida de morte aqui no Brasil. E chega de ver os escândalos

se repetindo, repetindo, e só ladrão de galinha indo para a cadeia. A atuação excepcional do Supremo Tribunal, algo inédito no Supremo Tribunal. Coragem e bravura.

Algo que tem que ser salientado, na minha opinião, obrigatoriamente salientado, é que a ampla maioria desse Tribunal que julgou o mensalão foi indicada pelos Líderes do PT, o Presidente Lula e a atual Presidente. Portanto, isso é algo que deve ser respeitado. Todo mundo imaginava: não, mas como é que uma Corte em que 8 ou 9 são indicados pelo PT vai condenar um grupo de 40 e tantos cidadãos, dos quais a imensa maioria é do PT? Pois esses ministros agiram com a sua consciência e votaram de acordo com sua consciência.

Foi uma experiência inédita. Quase 5 meses, dezenas e dezenas de reuniões – cá entre nós, os nossos ministros nem estavam acostumados com esse estilo. Não faz o gênero de trabalho do Judiciário.

Ontem, o Supremo entrou em férias e encerrou o caso do mensalão. E, ontem também, ilustre Presidente, o Congresso Nacional encerrou a mais bombástica, a que alimentou mais expectativa, a que parecia ser a mais escandalosa CPI já criada neste Congresso, a do Sr. Cachoeira.

Essa CPI era um caso completamente novo na história deste Congresso. Já disse, e repito: uma CPI é uma denúncia muito grave, feita por alguém importante, de que o Congresso toma conhecimento, designa uma comissão especial de inquérito para apurar se é verdade ou se é mentira.

Essa CPI foi diferente. A Polícia Federal e a Procuradoria fizeram as investigações e provaram absolutamente tudo, que era verdade, e mandaram para esta Casa. Mandaram para esta Casa fatos provados absolutamente, garantidamente provados. O que esta Casa tinha que fazer era ouvir essas testemunhas, ouvir os denunciados e fazer a apuração.

Tragédia!

Eu entrei com requerimento na Comissão de Ética pedindo para que se investigassem lá na Comissão de Ética os seus integrantes. É claro que há representantes que lá atuaram como S. Exª, Sr. Presidente, com a maior dignidade, mas o que todos comentam são os arranjos macabros que foram feitos para tirar todos, para terminar como terminou. Ninguém, nem o Sr. Cachoeira, foi indiciado. Nada. Ficaram um tempão enorme trabalhando, debatendo, discutindo e pegaram tudo e mandaram para a polícia.

Olha, eu não me lembro de nada parecido com isso no Congresso Nacional. Eu não conheço. Sinceramente, eu não conheço.

A polícia fez o que tinha de fazer, a Procuradoria fez o que tinha de fazer, esta Casa fez o que tinha de fazer: a Comissão Parlamentar de Inquérito. E a Comissão Parlamentar de Inquérito fez o que não podia fazer: escondeu todos os escândalos debaixo do tapete. Se era do PMDB, a Bancada do PMDB se encarregava de esconder; se era do PT, a Bancada do PT se encarregava de esconder; se era do PSDB, a Bancada do PSDB se encarregava de esconder. Como uma Bancada só não podia esconder, pois precisava ter maioria, as alianças foram as mais estranhas. Reuniram-se dois aqui para salvar o Governador de Goiás; reuniram-se outros dois para salvar o Governador de Brasília; reuniram-se outros dois para salvar o Governador do Rio de Janeiro. E todos foram salvos. Todos! Por unanimidade, todos foram salvos.

(Soa a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Para culminar, o dia de ontem.

Com todo respeito ao Ministro Fux, foi uma ideia dele muito infeliz esta de que, para se votar o veto dos *royalties*, tinha de se votarem os mais de 3 mil vetos que estão parados.

Estou aqui há 30 anos. Cansamos de pedir prioridade ao veto tal, ao veto tal, conforme o caso; era dada a prioridade e era votado.

A Mesa do Congresso embarcou nessa e marcou a reunião para votar os 3 mil vetos. Não saiu, como não poderia ter saído. Três mil vetos? Cada um pediria vista, autorização, licença para fazer o encaminhamento de um veto, e quanto tempo levaria essa sessão? Com isso, arquivou-se, ficou para o ano que vem.

Imaginem se pudéssemos pedir, exigir que, no Supremo Tribunal, os casos fossem decididos na ordem em que chegassem.

Quando o Procurador era o Sr. Brindeiro, todos os casos que saíram de CPI, do Congresso Nacional, ficaram na sua gaveta, arquivados, um em cima do outro. Se alguma vez se dissesse que, para ele dar o parecer, teria de seguir caso a caso...

Acho que se fez o que deveria ter sido feito. Não houve quórum. Acho que, em março, encontraremos a solução. Pediremos urgência para esse veto, e ele será votado. Tenho a plena convicção de que ele será votado.

A palavra está com a Presidente. As manchetes têm sido noticiadas no sentido de que ela vai estender a ficha limpa para o Poder Executivo. Vários Ministros disseram que concordaram. Todos disseram que já levaram à Presidente e que ela concordou, mas que ainda não assinou. É importante para que a ficha limpa impeça que pessoas como a chefona do gabinete presidencial na cidade de São Paulo possam se repetir.

Por isso, acho que o final é positivo. Apesar da vergonha do Congresso ontem, o Supremo Tribunal

nos elevou a todos, subimos com ele; na sombra dele, merecemos respeito.

Espero, realmente, que o ano que vem seja diferente, com o Supremo dando a primeira palavra, dizendo que terminou a impunidade; com a Senhora Presidente da República, que tem dado voz e vez e ação à impunidade, sendo mais firme, absolutamente mais firme, e tendo coragem de punir quando necessário; e que este Congresso, que sai este ano bastante chamuscado, no ano que vem, possa ter uma nova vida e uma nova realidade.

Que bom seria se, no ano que vem, por exemplo, tivéssemos na Presidência alguém como V. Exª, com essa sua firmeza e com esse seu estilo. Seria realmente muito importante que déssemos um tom de realidade aos trabalhos deste Senado Federal, que precisa ficar e ficaria muito bem com V. Exª dando início a uma fase tão importante, quando vamos para casa, a partir de amanhã, e não temos nem ideia do que nos espera aqui no mês de fevereiro. Por mais que se tentou, na verdade, há um grupo organizado que praticamente faz tudo e uma imensa maioria que serve de massa de manobra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Obrigado, Senador Pedro Simon.

Falará, como orador inscrito, S. Exª o Senador Eduardo Lopes. *(Pausa.)*

Senador Paulo Bauer. *(Pausa.)*

Senador Eduardo Suplicy. *(Pausa.)*

Senador Luiz Henrique. *(Pausa.)*

Senador Aloysio Nunes. *(Pausa.)*

Senador João Capiberibe. *(Pausa.)*

Senador Francisco Dornelles. *(Pausa.)*

S. Exª o Senador Alvaro Dias. Presente.

V. Exª tem o tempo regimental.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o desprezo pela política tende a generalizar-se no Brasil e no mundo. Ele vai se tornando uma espécie de grife, uma prova de atitude moderna, avançada. Afirma-se não haver político que preste, e o simples fato de uma pessoa envolver-se com a política já aparece como indício de sua natureza interesseira. No entanto, como ficaria a sociedade no dia em que não houvesse mais políticos? Quem faria o que eles fazem? O seu fim não significaria o renascimento da autoridade em estado bruto?

Questões como essas são discutidas com admirável clareza neste sexto título da série Livre Pensar: o livro de Marco Aurélio Nogueira, *Em Defesa da Política*, que mostra uma realidade candente no Brasil. A impressão que se tem é de que o povo quer destruir um político por dia até exterminar a raça toda. Mas há uma instigante indagação que o autor faz no final do livro: "Quem faria o que eles fazem? O fim não significaria o renascimento da autoridade em estado bruto?". Essa é a questão.

Mas qual é a contribuição do Congresso Nacional, por exemplo, neste ano, para recuperar credibilidade junto à opinião pública descrente? O que vem ocorrendo nesta Casa, na outra Casa e no Executivo nos últimos anos que autorize o cidadão do País a acreditar que as coisas podem mudar? O que vemos é o impasse, uma crise política que atinge instituições. De um lado, o Supremo Tribunal Federal recuperando a crença do povo na Justiça ao condenar os mensaleiros, mas, de outro lado, o Executivo condescendente, conivente com a corrupção, encenando fazer faxina sem fazê-la, em cumplicidade explícita, reiterada em cada escândalo que explode no Brasil.

Este Congresso Nacional – tenho dito e não fui desmentido até agora – tem a menor oposição da nossa história. Numericamente, é a oposição mais limitada de todos os tempos. Desde que milito na atividade pública, pelo menos, é numericamente a oposição mais frágil da nossa história. Isso é resultado do modelo adotado no País, em que o Executivo açambarca todos os partidos e políticos possíveis para a base de apoio, estimulando o fisiologismo, o oportunismo, a desonestidade, num modelo de promiscuidade que instala um balcão de negócios a pretexto de garantir governabilidade, aumentando as despesas correntes e limitando a capacidade do Estado de investir produtivamente, reduzindo e comprometendo a eficiência dos serviços públicos, especialmente em setores vitais, como saúde, educação e segurança pública. O Governo, ao reduzir o espaço da oposição, reduz o espaço da crítica, da denúncia e da fiscalização, e pode errar mais confortavelmente, pode abrir as portas da corrupção, porque para bancar, para sustentar, para alimentar a enorme base de apoio, é obrigado a abrir os cofres públicos, e o que se vê é a repetição dos escândalos de corrupção.

O Congresso está, neste final de ano, paralisado. O Supremo, em medida adotada monocraticamente, acaba por paralisar as atividades do Congresso Nacional, e isso é o reflexo da ausência de ação no Congresso. A primeira pergunta que se faz: qual é a justificativa para que mais de 3 mil vetos fiquem nas gavetas?

Quantas vezes se prometeu, aqui, limpar a pauta de vetos? Por que eles estariam nas gavetas do Congresso até hoje? Tivessem sido votados, evidentemente, o Ministro Luiz Fux não teria a oportunidade de colocar a questão da invasão de competência em discussão, ao impedir que o Congresso Nacional de-

liberasse sobre o veto dos *royalties*. Portanto, o Congresso Nacional se ausenta, não cumpre o seu dever.

A crise é verificada, sobretudo, no que diz respeito à insatisfação dos entes federados: Municípios e Estados brasileiros insatisfeitos com o desequilíbrio do sistema federativo.

A economia começa a patinar, e o Brasil ocupa um lugar vergonhoso no *ranking* do desenvolvimento econômico da América Latina, superando apenas o Paraguai.

O pacto federativo começa a ser discutido no Congresso, mas não encontra parceria no Executivo.

Esses fatos, esses impasses, estão revelando uma verdade – talvez seja eu o primeiro a fazer esta afirmação aqui, mas é fruto de convicção pessoal: a Presidente Dilma não tem aptidão para o exercício da liderança política, não exerce a liderança de Presidente da República para administrar conflitos, esteve ausente do debate da redistribuição dos *royalties*, não comparece pessoalmente e escolhe mal quem a represente. Ministros chamados ministros da Casa, que, nesse caso, são ministras, exercem essa atribuição da articulação política, na busca de consenso em matéria conflitantes. Essas representantes da Presidência da República não cumprem o seu papel com eficiência.

Acerca do pacto federativo, onde está o Executivo? Está ausente. Uma comissão elaborou um pré-projeto que o Senado discutirá. Esse impasse em relação aos *royalties* é a primeira consequência da crise decorrente do desequilíbrio do sistema federativo do País. Esse impasse vai aprofundar-se. Vê-se a ausência da Presidência da República num sistema presidencialista forte, que comanda o Congresso, elegendo a Presidência das duas Casas, elegendo as prioridades para a pauta. É evidente que, se há ausência em momentos cruciais em temas conflitantes, se não há administração desse conflito de interesses num País com tantas contradições, a crise é o caminho. É o que estamos vivendo neste final de ano no Congresso Nacional.

O meu tempo se esgota, e eu concluo afirmando: é fruto da convicção pessoal. Ou a Presidente Dilma assume a sua responsabilidade e impõe-se como líder, comanda o processo, articula a busca de consenso, administra conflito de interesses entre unidades federativas ou a crise se aprofundará no próximo ano.

É evidente que o Congresso é a parte mais frágil na relação entre os Poderes e sofre o desgaste maior. Enquanto a Presidente Dilma dispuser desses mecanismos de que dispõe, ou seja, recursos significativos para a publicidade oficial, vai preservando a sua popularidade, sem que a população se aperceba da sua ausência na solução dos grandes problemas do País. E obviamente essa herança vai certamente impactar fortemente em prejuízo da sociedade brasileira. Os problemas vão se acumulando. Desde o Plano Real não se faz uma reforma, não se dá um passo adiante.

Consomem ou comprometem o patrimônio construído até o Plano Real, porque, depois dele, foi apenas consumo. Hoje nós estamos verificando que esse patrimônio já está comprometido. Um País poderoso como o nosso, com potencialidades extraordinárias, obtém um índice de crescimento pífio, aquém das possibilidades e aquém dos países emergentes, que podem ser estabelecidos como parâmetro de comparação.

Portanto, nós estamos exatamente denunciando a ausência da Presidente da República na administração do conflito de interesses, especialmente entre as unidades federativas. A União não pode continuar concentrando os recursos oriundos da receita pública do País da forma como concentra; não pode continuar distribuindo-os da forma como distribui, sem respeito ao princípio da isonomia, alimentando os conflitos existentes...

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – ... alimentando, sobretudo, o desequilíbrio, que já é descomunal. Esse será certamente um tema recorrente, provavelmente, o tema a ser alimentado com maior ímpeto, no próximo ano, pelas unidades da Federação. Esse sistema federativo alcançou o limite em matéria de equilíbrio. É preciso um novo pacto federativo. E a Presidente da República tem que assumir o papel de liderança no comando desse processo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Falará, como orador inscrito, S. Exª o Senador Wellington Dias.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 14, de 2012**, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2012** (nº 1.923/ 2011, na Casa de origem, de autoria de S. Exª o Deputado João Bittar), que *denomina o Aeroporto de São Paulo/Congonhas – Deputado Freitas Nobre o Aeroporto da cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo*.

É o seguinte o Recurso:

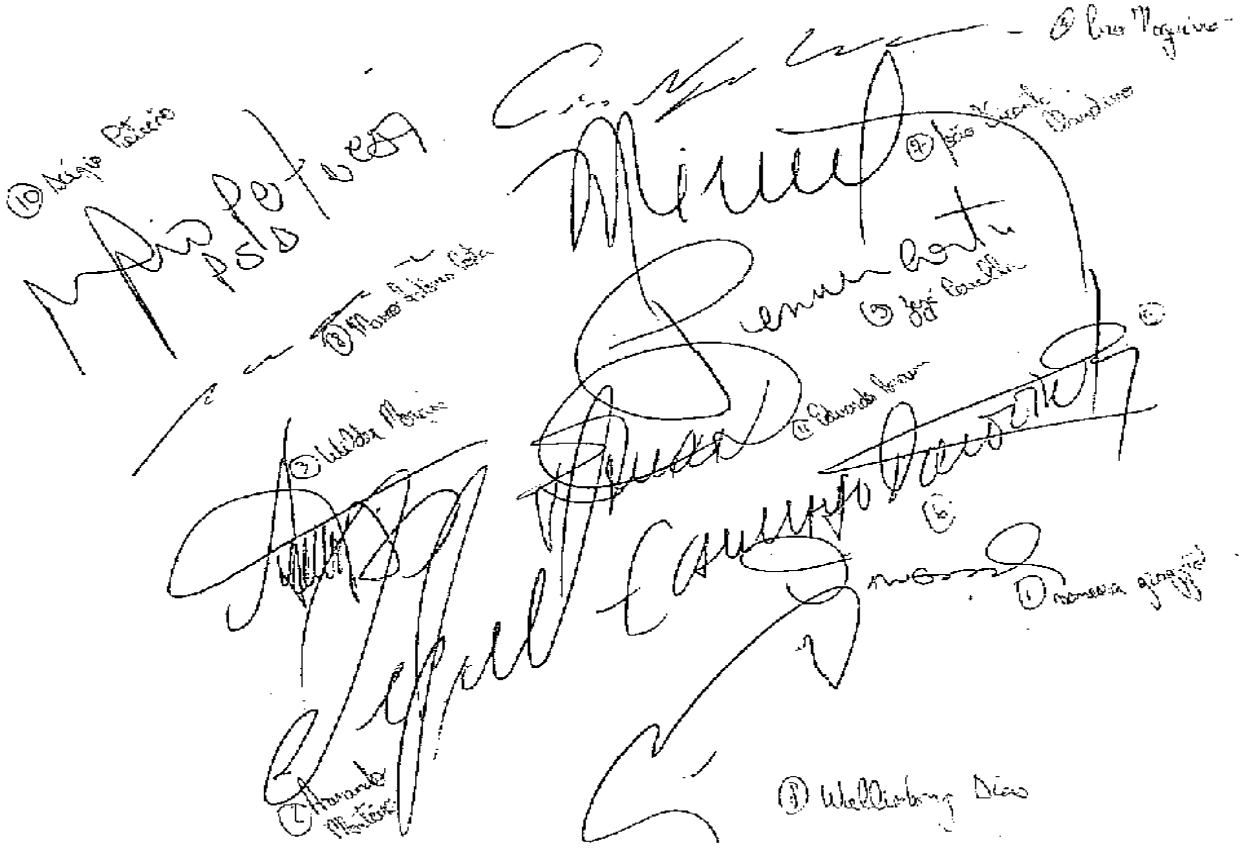
[RECURSO Nº 14, DE 2012]

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja apreciado pelo Plenário do Senado o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2012, que *Denomina Aeroporto de São Paulo/Congonhas – Deputado Freitas Nobre o aeroporto da cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo.*

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA



O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT –MT) – Senador Wellington, V. Exª terá o tempo regimental.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de, hoje à tarde, subir a esta tribuna para desejar um feliz Natal e um Ano-Novo próspero ao povo brasileiro e para tratar dos temas relevantes aqui nesta Casa e na Câmara, no Congresso enfim, neste período.

Destaco aqui a concretização de um trabalho de muitos, aqui nesta Casa, na área do enfrentamento dessa crise econômica – o Brasil Maior e um conjunto de projetos de que tratamos aqui –, o que permitiu ao País ter uma situação mais confortável, dentro dessas dificuldades que outros enfrentam também neste momento.

Também gostaria de destacar, na área social, o aprimoramento de programas relacionados à erradicação da miséria e da pobreza. Destacaria aqui o Brasil Carinhoso; destacaria aqui a aprovação de um conjunto de políticas na área da pessoa com deficiência; a aprovação de várias matérias que, embora simples, são de uma relevância social importante, como o melhoramento dos direitos da doméstica, o reconhecimento da profissão de motorista, de taxistas; a política nacional sobre drogas, que resulta num trabalho excepcional; um conjunto, enfim, de medidas sociais da maior relevância.

Então, gostaria, sinceramente, de poder apenas ressaltar tudo isso. E, modéstia à parte, busquei me esforçar, nesse período, para que pudesse, representando o Estado do Piauí, o seu povo, aqui tratar desses temas importantes, além de projetos específicos, junto com a nossa Bancada, para o nosso Estado, permitindo a liberação de recursos, a aprovação de empréstimos de financiamento relevantes, a fim de que, com isso, o Governador Wilson Martins possa lá tocar as obras, as ações no Estado, com equilíbrio. Tratamos aqui de um conjunto de benefícios aos Municípios, na área dessa rede de proteção, notadamente neste momento de estiagem que vive a nossa região.

Enfim, gostaria muito de, hoje aqui, apenas fazer um balanço até mais aprimorado nisso. E sou grato por este momento que vivenciamos juntos aqui. Mas, não; eu não posso aceitar – e vou usar uma frase do Senador Flexa Ribeiro, proferida hoje na Comissão Mista do Orçamento: um final de ano melancólico, um final de ano melancólico!

E eu queria dizer que compreendo que sou parte de um Poder importante da República, legitimado pelo povo, com 513 Deputados e Deputadas Federais, com 81 Senadores e Senadoras, que, juntos, somam mais de 70 milhões de votos dados pelo povo deste País. Portanto, temos, de um lado, responsabilidades; de outro lado, temos que ter a coragem responsável para dar conta de coisas que são fundamentais.

Digo isso porque, na última terça e na última quarta-feira, nós vivenciamos aqui uma situação sobre a qual precisamos refletir muito. Tomamos aqui uma decisão, por vontade, assinada um a um, da maioria absoluta da Câmara e do Senado – mais de 300 assinaturas na Câmara, mais de 50, exatamente 52, aqui do Senado, sem contar nem os que eram Líderes ali –, de solicitar uma coisa que está no nosso Regimento, especificamente no art. 155 do Regimento da Câmara, subsidiário que é ao próprio Regimento Comum do Congresso Nacional, desde que pela vontade da uma maioria absoluta – e vejam que não era 1/3 nem uma parte, mas uma maioria absoluta: a possibilidade de termos a urgência de uma matéria, um veto.

Como mais de 10 já passaram por aqui – tem sido citada de 2010, mas, além 10, mais de 10 –, é feita a apreciação numa sessão por demais emocionada, é verdade, lado a lado, mas foi decidido no voto e foi aprovado o requerimento de urgência. Muito bem; até aí é parte do processo legislativo.

Veio, em seguida... E, aí, eu começo dizendo: "a pedido de parlamentar", ou seja, tem sido muito comum parlamentares recorrerem ao Supremo para decidir coisas, inclusive, internas do funcionamento do Parlamento. E digo mais: inclusive do meu partido, para poder aqui ser muito justo.

E abro parênteses para dar um exemplo singelo: eu fui sindicalista e, muitas vezes, no movimento sindical, nós tínhamos ali as disputas, uma chapa que se sentia inconformada com a outra. Quantas vezes, perdendo uma eleição, muitos não vinham e diziam: "Olha, nós temos que recorrer pela via judicial". E eu dizia: "Não; pela liberdade de organização dos trabalhadores, como eu defendo, eu creio que nós não podemos deixar as nossas disputas na mão do Judiciário. Queremos tratá-las aqui, entre nós. Nós temos que tratá-las entre nós".

Registro isso para dizer que a primeira reflexão que eu faço é esta: nós somos um Poder. Eu não consigo imaginar o Supremo fazendo uma consulta ao Senado, à Câmara, ao Congresso sobre como é que deve ser o seu funcionamento. Eu acredito que isso não é algo que se considere natural. Por isso mesmo, não considero natural, para questões como essa, que se haja da mesma forma.

Bem; o fato – e a tenho em mãos – é que tivemos uma decisão monocrática, numa liminar, do Ministro Fux, na qual ele se apega ao art. 66 da Constituição para dizer que, com esse efeito, consoante as premissas aqui definidas, "a sistemática constitucional é clara ao cominar o sobrestamento das demais proposições legislativas, como consequência imediata da falta de deliberação sobre o veto". Cito isso, mas faço questão de citar também, à página 18, mais precisamente, o trecho atinente à decisão que ele vai tomar:

> *"Neste pormenor, a cautela do Constituinte foi tamanha que se fixou de plano (i) prazo específico para o cumprimento do dever constitucional de deliberação (30 dias) [é verdade!], além da (ii) consequência para o caso de seu eventual descumprimento..."*

Ou seja, caso não seja cumprida a votação do veto por uma Comissão Especial Mista, num prazo de 30 dias, automaticamente – é o que reza o artigo da Constituição –, estarão sobrestadas as matérias outras e se assegura a prioridade para a votação de um veto.

Mas ele usa um termo aqui que me chamou a atenção: "trancamento da pauta do Poder Legislativo". O Poder Legislativo engloba Congresso, Câmara e Senado, e, na verdade, era uma matéria apenas do Congresso. Então, este, um primeiro ponto para o qual chamo atenção.

Lá na frente – e a respeito me dava esclarecimentos o meu conselheiro nos temas de constitucionalidade, meu querido Presidente, Senador Pedro Taques, que, com certeza, engrandece este Parlamento pela experiência, pelo conhecimento que tem –, a decisão final diz:

> *"Ex positis, defiro o pedido liminar nos termos formulados para, inaudita altera parte, determinar à Mesa Diretora do Congresso Nacional que se abstenha de deliberar acerca do veto parcial nº 38, de 2012 [e vejam que o ponto era um dos vetos, o veto nº 38] –, antes que se proceda à análise de todos os vetos pendentes com prazo de análise expirado até a presente data..."*

Ou seja, aquilo que passou de 30 dias e a respeito do que o Congresso não cumpriu a sua parte, agora, entra na Ordem do Dia, como está expresso aqui.

De que eu discordo nessa decisão? De se fazer um acréscimo que não está na Constituição. Pode; pelo poder de interpretação até dá. Mas, aí, eu tenho dificuldade de entender assim e vou explicar por que.

Continua a decisão do Ministro: "(...) em ordem cronológica de recebimento da respectiva comunicação, observadas as regras regimentais pertinentes".

É que aqui fica incoerente: ou se observam as regras regimentais pertinentes, ou a ordem cronológica, porque, nas regras regimentais – e foi com base nelas que trabalhamos aqui –, é colocado o poder de se trabalhar de acordo com a realidade do Parlamento.

Aqui há uma coisa da qual eu também digo que me envergonho, como parlamentar: mais de 3 mil vetos sem votação. Isso, por si só, já coloca o apego a uma situação de acumulado de vetos como proteção para não se apreciarem aqueles sobre os quais não se tem interesse.

É possível que, em algum momento, o Parlamento diga assim: "Vamos deixar baixarem os ânimos, vamos esperar um pouco mais, porque este é um momento de grande tensão, e poderíamos tomar aqui uma decisão apenas pelo emocional, precipitada". Isso é próprio do Parlamento. Eu já fui Vereador, já fui Deputado Estadual, já tive o privilégio de ser Deputado Federal, hoje Senador da República, e vivenciei isso, passando por essas quatro experiências do Parlamento.

O que eu quero dizer é que esta é uma Casa que representa os Estados e o povo, e quero fazer isso com base na Constituição. Eu considero relevante a luz que se acende sobre 3.060 vetos, exatamente, não apreciados. Isso é algo que não precisava o Supremo nos dizer; é algo de que nós temos de cuidar.

Mas devo dizer que a forma de vencer essa e outras matérias são os Regimentos da Casa. Do mesmo modo que, lá no Supremo, é o Regimento do Supremo, bem como lá em cada tribunal ou no Executivo, que também tem suas regras próprias de funcionamento. Então. é por essa razão que eu chamo a atenção para este fato.

Agora, o que mais me constrange – e aqui eu quero dizer da minha vergonha – é o autofechamento do Congresso Nacional. Isso é que é pior! Veja, era isso que se desejava? Para não votar um veto... E sou aqui um dos mais interessados, talvez por ser o autor, ou tão interessado quanto, mas não me conformo; não era a minha intenção e, creio, de ninguém aqui que o Congresso pudesse cancelar três sessões sem qualquer explicação. Simplesmente está fechado o Congresso sem votar – vejam só! – o Orçamento Geral da União. Nós tínhamos que votar o Orçamento, já aprovado na Comissão, sem maiores polêmicas devo dizer aqui. Às vezes, há polemicas, impasses que impedem o Congresso de votar o Orçamento.

Não! Eu considero importante votar o Veto nº 38, mas isso não! A ponto de impedir a votação do Orçamento, não!

Então, qual é a consequência, em nome de cumprir uma liminar monocrática de um Ministro do Supremo: primeiro, sem a nova Lei de Diretrizes Orça-

mentárias, cumprindo um dos artigos da Constituição – parece-me que o art. 167, item I –, não é possível fazer investimento sem previsão orçamentária. Ou seja, a consequência direta da falta do Orçamento é que vamos abrir o ano – e o que está colocado é que teremos a próxima sessão em fevereiro... Se a liminar for alterada, talvez tenha outro comportamento. Mas e se a liminar não for alterada? Não quer dizer que em fevereiro nós vamos retomar a normalidade.

Para o que eu quero chamar a atenção? Eu estou falando aqui que obras vão parar. Não se pode começar nenhuma obra nem programa novo porque não tem Orçamento para tal e não é possível, além dos restos a pagar, liberarem-se novos recursos porque não há Orçamento. De primeiro, era possível usar o Orçamento do ano anterior; agora não se pode mais – está na nova LDO. Nós vamos descumprir a Lei de Diretrizes Orçamentária em nome de uma situação de cumprir uma interpretação de uma decisão como essa.

Mais do que isso, Sr. Presidente: os créditos. Aqui deixamos de apreciar créditos, também aprovados na Comissão Mista de Orçamento, que, pelo que a Mensagem Presidencial diz, são essenciais para fechar o ano de empresas, de ministérios. Enfim, hoje, lá, o Relator, Senador Romero Jucá, dizia: "Não, mas ai vão emitir Medida Provisória; eu defendo que se emita Medida Provisória". Espera aí! Aqui é um tema de constitucionalidade. Medida Provisória sobre crédito vai virar outro tema de constitucionalidade. Imagine você ganhar um contrato e aplicar recursos que têm como base um crédito que é uma Medida Provisória, que pode ser anulada pelas mesmas razões aqui expostas. Então é uma situação séria.

Em resumo, se temos que votar os vetos, vamos votar. Se não é para 3.060, vota cinco, vota dez, vota cem, vota duzentos. Quantos nós poderemos votar? Eu acho que não podemos fugir da nossa responsabilidade de votar. Mas, do outro lado, eu compreendo – e, nesse ponto, agradeço a V. Exª, que também tem a mesma interpretação, como meu conselheiro – que os artigos 166, 167 e outros aqui da Constituição, da mesma forma que trata o 66, especificamente sobre veto, tratam aqui sobre as regras do Orçamento. Então eu compreendo que há um caso específico: não há impedimento, na minha opinião, para se votar o Orçamento; não há impedimento para se garantir a sustentabilidade do normal funcionamento do País, o que, por si só, já seria relevante o suficiente para termos a votação.

Então, devo dizer que, infelizmente, a conclusão a que chego é: por uma decisão, também monocrática, de uma Presidente em exercício do Congresso Nacional, na ausência do titular, é que foi dado esse encaminhamento. São 81 senadores, 513 deputados federais, mas apenas uma, a Deputada Rose de Freitas, tomou uma a decisão de suspender e assim interpretar essa informação.

Então, eu quero, aqui, dizer que, neste instante, eu me sinto...

(Soa a campainha.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – ... discordante dessa posição. Eu acho que não é justo com o País; não é justo com o País.

E faço um apelo para que possamos ter a convocação do Congresso Nacional, não para fevereiro, mas para janeiro, ou agora até, quem sabe, entre o Natal e o Ano Novo. Se não quiser entre Natal e Ano Novo, em janeiro. Que a gente tenha a convocação do Congresso Nacional para que a gente possa responder à altura daquilo que o povo espera de quem elegeu.

Era isso, Sr. Presidente, desejando um feliz Natal e um Ano-Novo com muitas vitórias.

Agradeço aqui a V. Exª, aos meus Pares e a todos os demais.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado, Senador Wellington Dias.

Falará como orador inscrito S. Exª, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Pedro Taques, Senadores e Senadoras, tentarei ficar exatamente nos meus 10 minutos, até porque teremos uma sessão importantíssima hoje, que é para assegurar os mandatos daqueles Senadores que foram cassados durante a ditadura.

Eu quero fazer três registros, Sr. Presidente. O primeiro registro é um documento que recebi do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas, da Federação dos Transportadores Autônomos de Cargas e do Movimento União Brasil Caminhoneiro, por meio do seu Presidente, onde ele lista a importância do trabalho que fizemos, nós Senadores, regulamentando a profissão e assegurando uma série de encaminhamentos feitos junto ao Ministério dos Transportes, atendendo os interesses da categoria.

Como é um documento longo – ele descreve, aqui, algumas conquistas e também apresenta algumas reivindicações –, vou ler só a parte final do documento que ele me encaminhou e vou pedir a V. Exª que receba o documento, e, se der, naturalmente, que haja a publicação na íntegra.

Diz o Presidente Neori Tigrão:

> *Senador Paulo Paim, venho dizer ao senhor do nosso trabalho em 2012. Valeram a pena nossas lutas através do Estatuto do Motorista*

[que é de nossa autoria] e do nosso trabalho feito no Paraná e [no Brasil], com lideranças do [movimento] MUBC referente à pauta de greve e protocolado juntamente à Casa Civil, [entregue à] da Ministra Gleisi Hoffmann, pedindo à [...] Presidenta Dilma que o item 2, em anexo, da pauta Sinditac e MUBC, de Ponta Grossa e demais lideranças, que era fundamental [que fosse atendido] para o término das paralisações [dos caminhoneiros, o que praticamente paralisou o País].

Diz ele que foi nesse momento de greve que a maior necessidade foi atendida, e os demais itens estão sendo discutidos e analisados pelo Governo Federal. Afirma ter a certeza de que serão atendidos; que vai prevalecer o bom diálogo entre as lideranças do MUBC e do Governo Federal.

Temos a certeza de que teremos o apoio do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para que este setor tão importante para o País, realmente seja [..] valorizado.

Mais uma vez, vêm nos agradecer os caminhoneiros de todo o Brasil:

[...]...iremos juntos lutar com seus colegas [Senadores] para transformar a Medida Provisória nº 582/2012 em Le, a qual [por sugestão por nós encaminhada] diminui o Imposto de Renda dos caminhoneiros de 40% para 10% para o transporte de cargas, e até R$16.800,00 R$16.800,00 sendo isentos.
Atenciosamente, Neori Tigrão, Presidente de Sinditac's/Fetac/MUBC.

É o que diz ele neste documento, em que faz uma série de ponderações, fortalecendo o Estatuto dos Motoristas e, ao mesmo tempo, reconhecendo que a lei que regulamentou a profissão de motorista foi um avanço, mas precisa de certos ajustes.

Esse é o primeiro registro, Sr. Presidente.

Quero também registrar outro documento que, para mim, é muito importante e que diz:

Em março de 2010, a Assembleia-Geral das Nações Unidas, através da Resolução nº 64/2005, proclamou o período de 2011 a 2020 como a Década das Ações para a Segurança no Trânsito.

A ONU recomendou que cada país-membro elaborasse um Plano Diretor para orientar as ações na área, tendo como meta estabilizar e reduzir, em até 50%, os acidentes de trânsito em todo o mundo. A deliberação da ONU foi motivada pela divulgação de um levantamento feito pela OMS, dando conta de que, em 2009, mais de 1 milhão de pessoas morreram em acidentes de trânsito em 178 países.

A OMS alertou as autoridades mundiais para os aspectos mais alarmantes dessas ocorrências, que eram os seguintes: 1,3 milhão de pessoas perderam as suas vidas anualmente no trânsito, e mais de 50 milhões sobreviveram com ferimentos graves. No mundo, os acidentes de trânsito representam a primeira causa de mortes na faixa de 15 a 29 anos de idade; a segunda causa de morte na faixa de 5 a 14 anos de idade; e a terceira, na faixa de 30 a 44 anos de idade – todas por mortes no trânsito.

Os custos dos acidentes de trânsito são estimados em mais de US$500 bilhões anuais no mundo. Para o setor saúde, principalmente, nos países de baixa e média renda, os prejuízos são incalculáveis. Os acidentes de trânsito aparecem como os principais responsáveis pela sobrecarga nos prontos-socorros, nos setores de radiologia, fisioterapia e reabilitação.

Nos países em desenvolvimento, as lesões no trânsito chegam a representar metade da ocupação dos centros cirúrgicos e de 30% a 86% das hospitalizações, com uma média de 20 dias de internação. Além das mortes e da invalidez que acometem milhões de pessoas, os acidentes de trânsito são os principais causadores de desestruturação de núcleos familiares, da perda de arrimos e sequelas de longo prazo à nossa gente.

A tragédia do trânsito é global, mas a sua gravidade é bem maior nos países em desenvolvimento, onde as condições gerais de existência são precárias. Nos países mais pobres, onde a frota de veículos registrada é menor do que a existente nos países ricos e onde as taxas de mortalidade no trânsito são extremamente elevadas, variando de 19,5 a 21,5 mortes por grupo de 100 mil habitantes, acontecem 90% de todas as mortes de trânsito.

A falta de uma política sistemática global para diminuir a violência no trânsito pode elevar essas mortes para quase 2 milhões anuais até 2020. Hoje é 1,3 milhão, mas podem chegar a 2 milhões anuais até 2020. Por sua vez, até 2030, com o grande aumento de veículos, principalmente nos países pobres e nos emergentes, os acidentes de trânsito deverão representar, com certeza, índices de morte alarmantes.

Lamentavelmente, o nosso País aparece nas estatísticas internacionais em 5º lugar, entre os países recordistas em mortes no trânsito, precedido pela Índia, China, Estados Unidos e Rússia.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, a cada ano, no Brasil, morrem mais de 40 mil brasileiros vítimas de acidentes de trânsito. E os que conseguem

escapar amargam o sofrimento de sequelas irreversíveis pelo resto das suas vidas.

Em 2010, de acordo com o Ministério da Saúde, foram realizadas 145.920 internações de vítimas de acidentes de trânsito. É importante que as despesas resultantes dessas ocorrências ultrapassaram a faixa dos R$187 milhões.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Os homens representaram 78,3% da vítimas, enquanto as mulheres, 21,7%. Vemos que mais acidentes ocorrem com os homens.

Sr. Presidente, eu queria que V. Exª considerasse na íntegra esse pronunciamento. Os dados e os números continuam muito interessantes e mostram que estamos certos, nós aqui no Brasil, quando caminhamos para a aprovação do Estatuto do Motorista, que vai buscar uma política que oriente os motoristas brasileiros – de caminhão, de ônibus, de táxi e mesmo aquele que usa o carro somente para lazer – em uma linha de conduta que combata todo tipo de acidente e que, naturalmente, vai salvar milhões de vidas.

Mas, Sr. Presidente, nos últimos 2 minutos, eu só quero que V. Exª considere na íntegra o meu pronunciamento. Usarei só os 2 minutos. Não passarei do meu tempo.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Quero dizer que eu gostaria também de desejar feliz Natal, bom início de ano, mas, infelizmente, como a Câmara não votou nem o fim do fator nem o reajuste dos aposentados, eu só posso lamentar que jogaram para 2013. E os aposentados, pensionistas e os trabalhadores em geral que estavam esperando para se aposentar não terão um bom Natal e terão, com certeza, um início de ano com muito sofrimento. O meu temor é que jogaram, de 2010 para 2011, de 2011 para 2012, de 2012 jogaram para 2013. Quem me garante que vão votar em 2013?

Mas, independentemente disso, pode ter certeza de que nós estaremos aqui peleando, guerreando, lutando e buscando que haja uma política de valorização dos benefícios dos aposentados e pensionistas. E vamos continuar atirando, permanentemente, contra o fator previdenciário, até que possamos eliminar, liquidar essa lei maldita que corta pela metade o salário dos mais pobres.

Era isso.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Considere, na íntegra, os meus dois pronunciamentos, tanto aquele em que falo da valorização dos caminhoneiros e de todos os profissionais do volante, como o outro em que falo da situação dos acidentes de trânsito no mundo.

Obrigado, Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebi correspondência do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas, da Federação dos Transportadores Autônomos de Cargas do Paraná e do Movimento União Brasil Caminhoneiro, em que registram, por meio do Presidente Neori Tigrão Leobet, as reivindicações consensuais que foram os principais motivos da Manifestação Nacional dos Caminhoneiros:

"O MUBC (Movimento União Brasil Caminhoneiro), atendendo solicitações de Sindicatos, Federações, Cooperativas, Empresas e Associações de Transportadores de Cargas, de todas as regiões do país, em consequência das profundas dificuldades atualmente enfrentadas pelos transportadores, com tendências até mesmo de inviabilizar suas atividades, convoca o setor a participar deste ato de agravo e manifestação junto às autoridades responsáveis.

Os problemas envolvem motoristas autônomos, empregados, comissionados, empresas de transporte, cooperativas de transporte de cargas, e estão concentradas basicamente nas questões:

1) Cartão Frete – parte integrante da resolução nº 3658 da ANTT, que está inviabilizando o setor de transporte rodoviário de cargas. Comprovadamente, empresas transportadoras e embarcadores se recusam a carregar caminhoneiros autônomos, obrigando-os a constituir empresas. Cooperados e agregados do sistema cooperativo de transporte, pela resolução 3658/11, só podem prestar serviços exclusivamente para cooperativas que estiverem vinculados. E a resolução proíbe o recebimento de fretes em dinheiro ou cheque, situação que fere a liberdade comercial e de trabalho.

2) Carga Tributária – Redução da Carga Tributária incidentes sobre os Tac's e redução base de cálculo do Imposto de Renda dos caminhoneiros autônomos, que é de 40% , para 10% sobre a renda bruta.

3) Lei nº 12619/12 impõe carga horária incompatível com a atividade e o valor do frete, define horários máximos de direção, obriga a paradas regulamentares para descanso, sem disponibi-

lizar “pontos de paradas”, seguros, adequados e estratégicos.

4) Excesso de peso entre eixos – Caminhoneiros e empresas são multados por excesso de peso sobre eixos individualizados, ainda que estejam com o peso bruto total dentro das normas estabelecidas. Muitos motivos inerentes ao próprio ato de transportar, ocasionam situações de eminente perigo, deslocando a carga, quando o condutor é obrigado adotar medidas extremas para evitar acidentes,

5) Valor do frete – Fretes que não remuneram com justiça a operação de transporte, e, em muitos casos, não cobrem nem os custos de manutenção, ou de viagem. Os preços de mercado dos fretes, foram imensamente rebaixados em função da mudança feita pela ANTT – Agencia Nacional de Transporte Terrestres, no texto da Lei nº 11442/07, (direito adquirido), ao substituir a cláusula: “ETC – Empresa de Transporte de Carga que tenha no transporte rodoviário de carga a sua ATIVIDADE PRINCIPAL”, por “ETC – Empresa de Transporte de Carga, que tenha no transporte rodoviário de carga, ATIVIDADE ECONÔMICA”. Esta mudança na legislação propiciou o ingresso de mais de 600 mil veículos de cargas no mercado. Vale lembrar que o baixo valor do frete é a causa principal da situação atual.

Ações que necessariamente terão que ser providenciadas pelo Governo Federal:

1) Criação do “Fórum Nacional do Transporte” oficialmente reconhecido pelo Governo Federal e Ministério dos Transportes. Todos os atos governamentais relacionados ao setor, terão que ser discutidos e aprovados por este fórum do Transporte.

2) Suspensão da Lei nº 12619/12 por 365 dias até que se construam os “pontos de paradas”, ou até que a lei seja adequada, reduzindo a parada obrigatória para descanso para oito horas diárias, ou ainda, a rodagem de 600 a 700 km/dia.

3) Suspensão da Resolução 3658/11 até que o sistema de pagamento eletrônico de fretes, seja estruturado e viável. Enquanto não houver a estruturação adequada, os fretes poderão ser pagos em cheques ou depósitos em contas bancárias.

4) Suspensão da multas por excesso de peso entre-eixos, permanecendo unicamente as normas de “peso bruto total”.

5) Criação de Imposto Único de Transporte de Carga, “IUTC” com alíquota de 2% sobre o faturamento bruto, retido na fonte. Isto justificaria o pagamento salários mais justos e dignos aos motoristas.

6) Somente poderão ser credenciados junto a ANTT, para operar o RNTRC, entidades representativas do setor de transportes. Confederações, Federações, Sindicatos, Cooperativas, Associações de Transportadores de Cargas, em suas respectivas bases.

7) Recadastramento do RNTRC, será disponibilizado somente para empresas que tenham o Transporte Rodoviário de Cargas como “Atividade Principal”.

8) Revisão e renegociação das dívidas contraídas pelos financiados do Programa Federal Pró-Caminhoneiro, atualizando prazos (cento e vinte meses) e juros de acordo com as normas atuais, em função de prejuízos causados pelas normas e leis vigentes.

9) Suspensão imediata da fabricação ou transformações de composições rodoviárias de grande porte, (nove eixos), os chamados RodoTrens, ou “Bitrenzões”.

10) Estabelecer a nível de país como “teto”, o peso bruto máximo total (Bi-trem) de 57 ton., para a fabricação de novas composições rodoviárias. Esta é a capacidade máxima de peso suportado atualmente pela malha rodoviária do país.

11) Rever, solucionar e estabelecer normas e capacidades (pesos) aos Rodotrens ou Bitrenzões já existentes.

12) Aprovação do Estatuto do Motorista. Aposentadoria aos 25 anos de trabalho. Criação de Delegacias Especializadas de Combate aos Crimes no setor de Transportes (Assaltos, Roubos de Cargas e Caminhões).

Sr. Presidente, para finalizar gostaria de ler o trecho da carta com a qual o Presidente Neori Tigrão encerrou sua mensagem:

Senador Paulo Paim, venho dizer ao Senhor do nosso trabalho em 2012, valeu a nossa luta através do estatuto do motorista, e do nosso trabalho feito no Paraná e com lideranças do mubc no Brasil, referente a pauta da greve e protocolado juntamente à casa civil, da ministra Gleise Hoffmann, pedindo à nossa Presidenta Dilma o item 02 (em anexo) da pauta do Sinditac e MUBC de Ponta Grossa e demais lideranças, que era fundamental para o término das paralisações.

Foi nesse momento da greve, que a maior necessidade foi atendida, e os demais itens estão sendo discutidos e analisados pelo Governo Federal, e temos certeza que seremos atendidos, e prevalece o bom diálogo entre as lideranças do MUBC e do Governo Federal, e temos a certeza que teremos o apoio do

Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para que este setor tão importante para o Brasil realmente seja cada vez mais valorizado.

Mais uma vez tenho que agradecer ao Senador dos Caminhoneiros Paulo Paim que iremos juntos lutar com seus colegas para transformar a Medida Provisória 582/2012 em Lei, a qual diminui o imposto de renda de 40 para 10 porcento para o transporte de cargas e até R$ 16.800,00 sendo isento.

Atenciosamente,

Neori Tigrão Leobet

Presidente

SINDITAC's / FETAC e MUBC – PR"

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em março de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas, através da Resolução nº 64/255, proclamou o período de 2011 a 2020 como a "Década de Ações para a Segurança no Trânsito".

A ONU recomendou que cada país membro elaborasse um Plano Diretor para orientar as ações na área, tendo como meta, estabilizar e reduzir, em até 50%, os acidentes de trânsito em todo o mundo.

A deliberação da ONU foi motivada pela divulgação de um levantamento feito pela Organização Mundial de Saúde (OMS), dando conta de que, em 2009, mais de 1 milhão de pessoas morreram em acidentes de trânsito, em 178 países.

A OMS alertou as autoridades mundiais para os aspectos mais alarmantes dessas ocorrências, que eram os seguintes:

1 milhão e 300 mil pessoas perdem suas vidas anualmente no trânsito e mais de 50 milhões sobrevivem com ferimentos graves;

No mundo, os acidentes de trânsito representam a 1ª causa de mortes, na faixa de 15 a 29 anos de idade; a 2ª causa de mortes, na faixa de 5 a 14 anos de idade e a 3ª, na faixa de 30 a 44 anos de idade;

Os custos dos acidentes de trânsito são estimados em mais de 500 bilhões de dólares anuais;

Para o setor saúde, principalmente nos países de baixa e média renda, os prejuízos são enormes.

Os acidentes de trânsito aparecem como os principais responsáveis pela sobrecarga nos prontos-socorros, nos setores de radiologia, fisioterapia e reabilitação;

Nos países em desenvolvimento, as lesões no trânsito chegam a representar metade da ocupação dos centros cirúrgicos e entre 30% a 86% das hospitalizações, com uma média de 20 dias de internação;

Além das mortes e da invalidez que acometem milhões de pessoas, os acidentes de trânsito são os principais causadores da desestruturação de núcleos familiares, da perda de arrimos e sequelas de longo prazo;

A tragédia do trânsito é global, mas a sua gravidade é bem maior nos países em desenvolvimento, onde as condições gerais de existência são precárias;

Nos países mais pobres, onde a frota de veículos registrada é menor do que a existente nos países ricos e onde as taxas de mortalidade no trânsito são extremamente elevadas, variando entre 19,5 e 21,5 mortes por grupo de 100 mil habitantes, acontecem 90% de todas as mortes no trânsito;

A falta de uma política sistemática global para diminuir a violência no trânsito poderá elevar as mortes para quase 2 milhões anuais, até 2020.

Por sua vez, até 2030, com o grande aumento da motorização, principalmente nos países pobres e nos emergentes, os acidentes de trânsito deverão representar a 5ª causa de morte.

Sr. Presidente, lamentavelmente, o nosso País aparece nas estatísticas internacionais em 5º lugar entre os países recordistas em mortes no trânsito, precedido pela Índia, China, Estados Unidos e Rússia.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, a cada ano, mais de 40 mil brasileiros morrem vítimas de acidentes de trânsito e, os que conseguem escapar, amargam o sofrimento de sequelas irreversíveis pelo o resto de suas vidas.

Em 2010, de acordo com dados do Ministério da Saúde (MS), foram realizadas 145 mil 920 internações de vítimas de acidentes no trânsito.

É importante dizer que as despesas resultantes dessas ocorrências ficaram a cargo do Sistema Único de Saúde (SUS), com um custo de, aproximadamente, 187 milhões de reais.

Os homens representaram 78,3% das vítimas, enquanto as mulheres representaram 21,7%.

A maioria das pessoas internadas tinha entre 15 e 59 anos, faixa etária de 84,9% dos homens e 70,8% das mulheres.

Os dados do MS também mostraram que, em 2010, de cada 100 mil brasileiros, 76,5 foram internados em decorrência de acidentes de trânsito.

As maiores taxas foram entre os motociclistas: 36,4 para cada grupo de 100 mil habitantes; e pedestres: 20,5 para cada grupo de 100 mil habitantes.

Em 2010, 42 mil 844 pessoas morreram nas estradas e ruas do País. Desse total, 10 mil 820 mortes envolveram motos.

Os números que traduzem essa triste realidade têm deixado parte importante de nossa sociedade perplexa e as autoridades governamentais em constante mobilização, em busca de soluções para diminuir o tamanho da tragédia.

Um dos exemplos mais importantes dessa preocupação é a Lei nº 11.705, popularmente conhecida como "Lei Seca", aprovada em 19 de junho de 2008.

Inegavelmente, ela trouxe vários benefícios. Ao modificar o Código de Trânsito Brasileiro, proibiu o consumo de bebida alcoólica por parte de qualquer motorista que conduza seu veículo após ter bebido.

A referida lei considera, como motivo de punição, uma quantidade superior a 0,1 mg de álcool por litro, constatada no exame do bafômetro, ou 2 dg de álcool por litro de sangue.

Caso a transgressão seja comprovada, o condutor do veículo está sujeito a pena de multa, suspensão da carteira de habilitação por 12 meses e até detenção, dependendo dos níveis de álcool detectados em seu sangue.

O grande problema da legislação é que o motorista que bebeu, ou está embriagado, quase sempre se recusa a fazer o teste do bafômetro.

No presente momento, esta Casa está prestes a endurecer as punições que serão aplicadas contra motoristas que ingerirem qualquer quantidade de álcool e pegar no volante em seguida.

O Relatório apresentado pelo ilustre Senador Ricardo Ferraço, ao Projeto de Lei nº 27, de 2012, aprovado na Câmara dos Deputados, que está pronto para ser votado na CCJ do Senado, considera que não será mais preciso que o condutor se submeta ao teste do bafômetro.

Basta que as autoridades policiais e de fiscalização tenham testemunhas, fotos, vídeos ou exames clínicos suficientes para autuar o infrator.

Na proposta aprovada na Câmara dos Deputados, o condutor que for flagrado com quantidade igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue, deverá responder criminalmente.

No entanto, caso seja constatada uma quantidade abaixo desse índice, o indivíduo estará apenas sujeito a medidas administrativas.

Como disse há pouco, no Relatório apresentado pelo ilustre Senador Ricardo Ferraço o índice de comprovação de alcoolemia é suprimido do texto da lei, e, em seu lugar, ganham importância outras provas para incriminar o infrator.

Senhoras e senhores, não podemos deixar de reconhecer que o Governo da Presidente Dilma Rousseff está empenhado em construir uma política de Estado, com envolvimento de toda a sociedade, para combater a violência no trânsito brasileiro e cumprir com as metas estabelecidas pela ONU, até 2020.

Para isto, desde o lançamento da campanha da ONU, o Governo Federal tratou de intensificar, em todo o território nacional, ações objetivas nas áreas de: fiscalização, educação, saúde, infraestrutura e segurança veicular.

Em maio de 2011, seguindo as determinações da ONU, o Ministério da Saúde e das Cidades lançaram o "Pacto Nacional pela Redução dos Acidentes de Trânsito – Pacto pela Vida".

Para o Governo, o maior objetivo dessa ação é o de estabilizar e reduzir o número de mortes e lesões em acidentes de transporte terrestre, em todo o território nacional. Convém destacar que, ao assumir essa posição, o governo brasileiro declarou seu apoio ao "Plano de Ação da Década de Segurança no Trânsito 2011-2020".

No dia 21 de setembro passado, a Presidente Dilma Rousseff, para reafirmar o compromisso que assumiu com a ONU, lançou uma campanha permanente pela consciência no trânsito, cujas atividades, integram os pontos mais importantes do "Pacto Nacional pela Redução de Acidentes no Trânsito".

Na opinião da Presidente da República, o sucesso da campanha dependerá do engajamento da maioria da sociedade e de suas lideranças mais destacadas, notadamente os artistas, intelectuais, esportistas, religiosos, empresários, governadores, prefeitos, parlamentares e a mídia. Para ela, só com o engajamento de todos é que conseguiremos mudar as atitudes no trânsito.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Pedro Taques deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Randolfe Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. PSOL – AP) – Exmº Senador Paulo Paim, V. Exª será atendido na forma regimental.

A Mesa cumprimenta V. Exª pelo pronunciamento e pela luta que V. Exª trava pelo fim do famigerado fator previdenciário. Que tenhamos mais êxito em 2013.

Convido para usar a tribuna a ilustre e Exmª Senadora Ana Amélia, do grande Estado do Rio Grande do Sul.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente desta sessão, jovem Senador Randolfe Rodrigues.

Casualmente, a Bancada do Rio Grande do Sul está inteira aqui: o Senador Simon, o Senador Paim, que acabou de usar a tribuna, e eu. É um orgulho muito grande, para mim, compor essa representação do nosso Estado.

Ontem, já fiz um pronunciamento a respeito do tema e quero dizer que, quando algumas lideranças me indicaram o caminho para a questão do veto aos

royalties do petróleo, imaginei, é claro, o desfecho disso: um grande desgaste para a instituição. E nós não podemos ajudar a fomentar esse desgaste. Nós temos de trabalhar intensamente, exatamente para mostrar a nossa capacidade de trabalho.

De qualquer modo, quanto à questão dos *royalties* do petróleo e do veto e a todas as interpretações que estão sendo feitas pelos especialistas, como tem alertado o Senador Pedro Taques, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, o Senador Pedro Simon e muitos outros Parlamentares, é também um momento de reflexão. Temos de tirar uma lição desse episódio, temos de fazer o dever de casa, temos de examinar os vetos, sim, a cada ano e não deixar engavetados vetos de tanto tempo, desde o Governo Itamar Franco, do qual o nosso ilustre Senador Pedro Simon foi um dos líderes.

É preciso que a gente cumpra essa missão, para evitar o prejuízo que a sociedade toda paga quando se atrasa, por exemplo, a votação do Orçamento de 2013. Além do mais, há matérias sociais relevantes, como o fator previdenciário, o reajuste para os aposentados e pensionistas e o próprio Código Florestal. Como tudo isso tudo já foi esgotado na sua essência, prefiro abordar, agora, algumas coisas que gratificaram a nossa atividade parlamentar durante o exercício de 2012 também na nossa Comissão de Assuntos Sociais, Senador Paulo Paim.

Fiquei muito triste ao ver um jovem fotógrafo de 55 anos, o nosso colega José Varella, da Agência Senado, falecer ontem, vítima de câncer de pulmão. Como jornalista, muitas vezes, encontrei José Varella em viagens, acompanhando autoridades pelo mundo afora. A morte de José Varella nos entristece a todos, especialmente aos seus colegas da Agência Senado. Ele morreu de câncer de pulmão, que está cada vez mais frequente.

Um dos projetos mais relevantes nessa área foi de iniciativa, em 1997, nesta Casa, do ex-Senador Osmar Dias, do Paraná. Ele propunha que o SUS atendesse, prioritariamente, os pacientes diagnosticados com câncer. Esse projeto, finalmente – e tive a honra de ser a relatora, em caráter terminativo –, já foi transformado em lei pela Presidenta Dilma Rousseff, dando prioridade ao tratamento oncológico, seja quimioterapia, radioterapia ou mesmo cirurgia, quando for a indicação, em até 2 meses após o diagnóstico. Hoje, o SUS, pela complexidade da questão, pelas dificuldades, por tudo que nós sabemos, demora meio ano para dar início ao tratamento oncológico a um paciente com câncer. Com isso, as chances de cura são muito reduzidas, ao contrário do que aconteceria se fosse iniciado o tratamento contra o câncer imediatamente.

Isso vale não só para o câncer de pulmão, mas para todos os outros, como o câncer de mama, que é muito frequente – são 50 mil casos por ano em nosso País. O Rio Grande do Sul, lamentavelmente, lidera o *ranking* da incidência de câncer de mama. E aí saúdo todos os mastologistas do Rio Grande do Sul, as lideranças que operam nessa área. Eu queria citar a Drª Maira Caleffi e o Dr. José Luiz Pedrini, que têm trabalhado intensamente na prevenção. E também cito o Dr. Basegio, que foi Deputado Federal e que propôs leis aqui para haver mamógrafos em todos os Estados.

Como eu disse, esse projeto do Senador Osmar Dias dá prioridade no SUS ao atendimento aos pacientes com câncer: em até 2 meses, deve ter início o tratamento.

Sou autora também de um projeto que está na Câmara e que prevê a inclusão, no rol dos serviços prestados pelos planos de saúde, da quimioterapia oral em domicílio. Penso que é uma iniciativa que vai beneficiar especialmente os pacientes com câncer.

Na área social, fizemos muito, mas eu queria chamar a atenção, Presidente Randolfe Rodrigues, para o fato de que o Governo anuncia novamente a prorrogação do IPI para os automóveis. Sobre esse setor – nós já começamos uma discussão sobre isto nesta Casa, mas devemos voltar a essa questão –, há dois aspectos a serem tratados. O primeiro aspecto é que é um setor altamente lucrativo a indústria automobilística. Não questionamos a lucratividade, pelo contrário, esse é um direito. Agora, queremos entender por que os carros no Brasil têm um preço abusivo, comparativamente ao preço dos carros em qualquer país do mundo, sem os níveis de segurança necessários. É metade o preço de um carro nos Estados Unidos. E, ao reduzir o IPI, beneficiam-se a montadora e o consumidor, o que é importante. Mas isso gera um problema sério, porque o IPI reduz o Fundo de Participação dos Municípios, e isso é inaceitável. No meio do caminho, no meio do orçamento, o Governo, abruptamente, retira esse Imposto, que compõe a receita do Fundo de Participação dos Municípios.

Portanto, apresentei a Emenda à Constituição nº 70, de 2012, com 30 assinaturas de apoio, para que, cada vez que o Governo fizer isso, tenha de haver uma compensação, para evitar o prejuízo aos Municípios e aos Estados, porque também o Fundo de Participação dos Estados (FPE) é impactado negativamente nessa matéria.

Vamos fazer uma nova audiência pública e esperamos que a Anfavea, desta vez, compareça, no início de 2013, Senador Wellington Dias, para discutir esse tema. Fui procurada pela CUT de São Bernardo do Campo e também pelos revendedores de automóveis.

Penso que a gente pode ampliar substancialmente esse debate em relação a uma questão que interessa à sociedade brasileira.

Estou encerrando este pronunciamento, desejando, como fizeram os oradores que me antecederam, um excelente Natal e um ano de 2013 que supere as divergências e os conflitos entre os Poderes. Uma democracia forte se fará com instituições fortes, cada uma respeitando seu espaço – e, só dessa forma, nós as teremos fortes.

Eu queria cumprimentar o Presidente José Sarney pela iniciativa do resgate e desta Sessão Especial que agora começa para entregar os mandatos àqueles Parlamentares cassados no regime militar.

Meus cumprimentos por sua iniciativa, Presidente José Sarney! É bela a sessão que V. Exª está organizando neste momento.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Srª Ana Amélia, o Sr. Randolfe Rodrigues deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Interrompo a presente sessão, nos termos do art. 159 do Regimento Interno, a fim de que seja realizada a solenidade destinada à devolução simbólica dos mandatos, com a homenagem e com a entrega dos devidos diplomas, aos ex-Senadores cassados durante o regime militar, nos termos do Requerimento nº 1.095, de 2012, de minha autoria. Os Srs. Senadores homenageados são Juscelino Kubitschek de Oliveira, Aarão Steinbruch, Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Filho, João Abraão Sobrinho, Marcello Nunes de Alencar, Mário de Sousa Martins, Pedro Ludovico Teixeira e Wilson de Queiroz Campos.

Convido a compor a Mesa a Exma Srª Maria Estela Kubitschek, filha do Presidente e ex-Senador Juscelino Kubitschek; o Sr. Arthur Virgílio Neto, filho do Senador Arthur Virgílio; o Sr. Lincoln Abrahão, filho do Senador João Abrahão Sobrinho; o Sr. Pedro Ludovico, bisneto do Senador Pedro Ludovico Teixeira; o Sr. Fernando Sardinha, representando a família do Senador Wilson Campos. (*Palmas.*)

Composta a Mesa, convido os presentes a, de pé, em posição de respeito, ouvirem o Hino Nacional.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP. Com revisão do Presidente.) – Quero agradecer, em nome do Senado Federal, a presença dos familiares de nossos homenageados que aqui abrilhantam esta sessão e que, ao mesmo tempo, dão a ela um realce muito maior.

Agradeço também aos amigos dos Senadores que homenageamos e que aqui se encontram. Entre eles, vejo algumas pessoas de Brasília muito ligadas ao Presidente Kubitschek.

Fechamos esta Sessão Legislativa com chave de ouro: a realização desta sessão. Realizamos um ato histórico de extrema justiça, que, na sua simbologia, representa, sem dúvida, um resgate da memória nacional.

Restauração dos Títulos de Senadores

A anistia na história brasileira foi dada muitas vezes por graça dos reis, mas foi com a Independência que tomou forma constitucional, na Carta de 1824.

No Maranhão, quando houve a rebelião contra a Companhia do Comércio do Maranhão e Grão Pará, Gomes Freire de Andrade, que para lá fora mandado para debelar a Revolta, em 1684, concede anistia aos revoltados, não sem antes mandar enforcar a Bequimão, herói precursor de nosso desejo de independência.

Rui Barbosa esteve sempre envolvido com as anistias das revoltas contra a República. Ele defendia sempre a tese de que anistia era perdão, esquecimento, o generalis abolitio. Há um debate seu com Gomes de Castro em que ele fixa bem o sentido de que anistiar é esquecer, é perdão. Não é um gesto jurídico, mas uma manifestação política.

Em relação a 1964, recordo-me que quem primeiro tratou da necessidade da anistia foi Marcos Freire, ainda no calor mais alto do movimento militar. Ele inteligentemente valeu-se do assunto, lembrando a Confederação do Equador, para falar da anistia como tradição nacional, da qual foi excluído Frei Caneca, enforcado. Século e meio depois, quando os ossos de Dom Pedro I passaram em Pernambuco (1972), houve um protesto dos intelectuais, e os boêmios fizeram-lhe uma visita no Palácio das Princesas, onde o caixão estava, considerando-o ossos non grata na cidade do Recife.

Foi no Governo Figueiredo que o assunto amadureceu. Ele encaminhou um projeto que foi além do que a oposição pensava que pudesse ser feito. A anistia, como não podia deixar de ser, era ampla, atingindo os dois lados envolvidos na luta. Com essa interpretação, o Ministro Petrônio Portella, que foi quem negociou o texto, conseguiu a aprovação dos militares e, portanto, sua transformação em lei. Mas não era completa. Ela isentava "os condenados pela Justiça Militar, em razão de atos de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal". No meu Governo, em novembro de 1985, a anistia completou-se, quando abolimos esse dispositi-

vo. A partir de então, não haveria mais presos políticos no Brasil e concluía-se um ciclo histórico.

Como consequência da anistia, houve compensações, como a reinserção dos cassados nas suas carreiras, reparando, na medida do possível, as perdas causadas pelas ausência de progressão funcional. Resta a resgatar, ainda que de maneira simbólica, os mandatos dos parlamentares que os tiveram cassados por força de atos emitidos pelo regime militar. É o que o Senado Federal está fazendo nesta Sessão Solene.

Estamos entregando às famílias dos Senadores que foram punidos pelo regime militar diplomas devolvendo simbolicamente seus mandatos. Tratam-se dos Senadores Juscelino Kubitschek de Oliveira, cassado em 1964; Aarão Steinbruch, Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Filho, João Abraão Sobrinho, Marcelo Nunes de Alencar, Mário de Souza Martins e Pedro Ludovico Teixeira, cassados em 1969; e Wilson de Queiroz Campos, cassado em 1975. Todos tiveram também seus direitos políticos suspensos.

A cassação de mandatos era, na Constituição de 1946, por seu artigo 48, competência de sua "Câmara", isto é, Senado Federal ou Câmara dos Deputados. Foi o que defendi, como Deputado Federal, em discurso no dia 7 de abril de 1964: "A democracia se mostra com vitalidade bastante para reagir contra os que a ameaçam, usando para isso simplesmente os instrumentos jurídicos de que dispõe. Todos os recursos legais podem ser empregados, mas não concordo em que se caia no arbítrio e na violência a pretexto de defender o regime das liberdades. Aqui não se cassa mandato de ninguém fora dos termos previstos na Constituição. A nossa Carta Magna deve ser respeitada a qualquer preço."

Infelizmente não foi o que prevaleceu. Por ciclos, sucederam-se as suspensões de direitos políticos e as cassações de mandato, empobrecendo os quadros políticos brasileiros e penalizando cruelmente aos que a elas eram submetidos.

Quero lembrar a todos, lembrando o primeiro deles: Juscelino Kubitschek. Juscelino foi o primeiro cassado; e, sem desdouro para os outros, é o primeiro por seu papel fundamental na História do Brasil. Ele soube de sua cassação, já esperada, pela Voz do Brasil, que anunciou o que era, na realidade, o afastamento da candidatura do ex-Presidente às eleições de 1965. O ato de 8 de junho de 1964 abria caminho para a "força dura", chefiada pelo General Costa e Silva, promover a continuidade do regime militar.

Juscelino profetizou: "Este ato não marcará o fim do arbítrio. O vendaval de insânias arrastará na sua violenta arrancada mesmo os meus mais rancorosos desafetos. Um por um, eles sentirão os efeitos da tirania que ajudaram a instalar no poder." E assim aconteceu com Carlos Lacerda, que terminaria por ser cassado quatro anos mais tarde.

Juscelino nasceu no dia 12 de setembro de 1902, há 110 anos, num sobrado da Rua Direita, em Diamantina. Em suas memórias Juscelino conta que a mais antiga lembrança que guardou foi de quando, aos três anos, viu da sacada a passagem do enterro de seu pai.

A infância e juventude de Juscelino Kubitschek marcaram a extraordinária personalidade do Presidente, sua capacidade de encarar os desafios da vida, de ser um pioneiro, um desbravador de caminhos. Desde cedo, aprendeu a coragem, a conciliação, a tolerância, a ausência de ressentimentos, a bondade de ser.

Afonso Arinos, que fora seu grande adversário, ao sucedê-lo na Academia Mineira de Letras, disse que a marca que Juscelino deixou foi de "humano, tolerante, amigo da liberdade".

Como Afonso Arinos, fui da UDN durante seu governo. O Presidente conhecia, como antigo congressista, todas as artes que se exercitavam no debate parlamentar. Fazíamos um esforço imenso para combatê-lo. A UDN não lhe dava tréguas e nós a acompanhávamos.

Juscelino enfrentava com grande sabedoria o desenrolar da luta política. Não era homem de represálias, ao contrário, era de abrir portas e, generoso, acreditava mais no convencimento do que nos instrumentos de coação do Governo. A nossa grande dificuldade era defender a bancada dos encantos do Presidente, da admirável figura humana que era. A grande luta se concentrava na mudança da capital para Brasília, que passou a ser fundamental para seu Governo.

Com o tempo, foi se consolidando a minha visão de que Juscelino teria sido deposto, se tivesse permanecido no Rio de Janeiro, pelo tamanho da oposição que o combatia, de natureza política e militar. Como Dom João VI fez quando acossado pelas tropas de Napoleão, Juscelino tomou o rumo do Planalto Central. E então, com a imagem da construção de Brasília, com o símbolo de Brasília, conseguiu fugir do fantasma da deposição que rondava o seu governo e das dificuldades maiores que o cercavam. Sua determinação era um gesto político que evitava que o Brasil sofresse uma ruptura do processo democrático.

Todos os presidentes têm momentos de dificuldades. Ninguém mais do que ele os teve. Mas ninguém mais do que ele teve a competência de atravessá-los.

A ideia da construção de uma capital no interior refletia a visão geográfica de José Bonifácio, o sonho secular do Patriarca, nas palavras de Lúcio Costa.

Fui um dos poucos deputados da UDN a apoiar a construção de Brasília e o primeiro congressista a mudar-se para a nova capital. Meu gesto, de um depu-

tado da oposição, da UDN, era também uma decisão pessoal de afirmar sua irreversibilidade, tão temerosa naqueles tempos.

Hoje é fácil avaliar o quanto devem o Brasil e suas instituições ao gesto do Presidente Juscelino de fundar Brasília, onde as tensões se dissipam nos espaços do Planalto Central. Não tenho dúvida que Brasília foi e é um fator de estabilidade para a democracia brasileira.

Seu esforço para concluir o seu mandato dentro das liberdades públicas foi memorável. Enfrentou as revoltas de Aragarças e Jacareacanga. Sua resposta foi dar anistia aos revoltosos. Sua preocupação maior era a meta democrática – a mais importante de todas.

Relembro aquele tempo, com a visão dos homens que faziam política, que, por mais dura que fosse, tinham o brilho do talento e o respeito à coisa pública, cientes dos valores morais e da força da austeridade e da dignidade.

Sou uma das poucas testemunhas políticas daqueles tempos. Conservo de Juscelino lembranças de grande emoção, que correspondem à admiração pelo homem de Estado. Nunca fui de sua bancada de apoio durante o seu governo e com ele muitas vezes, no embate parlamentar, certamente fui injusto.

Em 1965, fui eleito, em eleições diretas, Governador do Maranhão. Juscelino já se encontrava com seus direitos políticos cassados. De junho de 1964 a abril de 1967, vivera no exílio. Em 1968, em plena efervescência do regime militar, os estudantes de economia da Universidade do Maranhão convidaram-no para paraninfo da turma e a mim para patrono. Os militares o tinham como inimigo. Todos indagavam se eu teria coragem de recebê-lo. Eu o recebi, juntos participamos da festa de formatura e ofereci-lhe um jantar. Falei, chamei-o — como devia — de Presidente e ressaltei o quanto ele tinha trabalhado pelo Brasil. Era o depoimento de um adversário que o tinha combatido enquanto vice-líder da oposição durante o seu governo.

Ele agradeceu e depois chamou-me e disse: "Governador Sarney, o senhor foi da oposição e me recebe assim. Deu-me uma das maiores alegrias de quem vive perseguido. Em Minas Gerais, minha terra, onde o governador é meu correligionário e amigo, pediram-me que, se o fosse visitar, entrasse furtivamente no Palácio da Liberdade para que os militares não me vissem. Nunca mais ali coloquei meus pés". Seus olhos encheram-se de lágrimas. Eu vi o homem sofrido, vítima de tantas injustiças.

Em seguida continuou: "O senhor foi o amigo do meu ostracismo. Nada posso lhe dar senão a gratidão pelo seu gesto". E quedou-se num longo silêncio.

No dia seguinte, 13 de dezembro de l968, viajamos juntos no mesmo avião, um Caravelle da linha regular. Eu ficaria em Recife para uma reunião da Sudene, ele seguiria para o Rio de Janeiro. Neste dia, à noite, foi editado o AI-5. Ao chegar à Guanabara, Juscelino foi preso.

Alguns dias depois as autoridades militares da área do Maranhão abriam um inquérito sobre a passagem do ex-Presidente pelo Estado, e eu, Governador, respondi a esse inquérito, fui ameaçado de cassação por tê-lo recebido e saudado com as palavras com que o fiz. É um dos orgulhos da minha vida este gesto de justiça.

Sobre esse fato, dele recebi, alguns meses depois, uma carta extremamente generosa, falando de sua visita ao meu Estado. Dizia ele:

"Aquele discurso pronunciado no jantar do Club, realizado em minha homenagem, deixou-me muito sensibilizado e, ao mesmo tempo, preocupado. Temi, sinceramente, pelas consequências de suas palavras generosas a meu respeito, porém, bravas e corajosas no tocante às afirmações que fazia."

"Voltei para o Sul convencido de que, na fileira das boas figuras do país, o governador do Maranhão se colocava, incontestavelmente, em primeiro lugar."

Sei que não merecia as palavras de extrema bondade, que dizem do homem bom e sensível, generoso e humano que era.

Cinco dias antes do seu falecimento, tomei um avião para São Paulo. Nesse avião viajavam Juscelino e Ulysses Guimarães. O avião, pelo mau tempo em São Paulo, pousou em Campinas e os passageiros foram de ônibus. Ficamos no salão do aeroporto esperando a condução. Sentamos em um sofá. Ele relembrou junto a Ulysses os episódios de 68 no Maranhão. Seguiu para São Paulo num ¬automóvel com Ulysses Guimarães. Os demais passageiros, entre quais eu estava com minha mulher, fomos de ônibus.

Em São Paulo, alguns dias depois — era domingo —, Marly me chamou chorando. A televisão acabara de noticiar o acidente com o Presidente Juscelino na Via Dutra. Ouvi a notícia. Fiquei calado. Também chorei.

Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, famílias dos homenageados,

O Senado faz, no dia de hoje, um ato de justiça. No esquecimento que significa a anistia, lembramos nossos colegas que aqui sentaram, aqui debateram, aqui legislaram, nossos iguais, Senadores da República Federativa do Brasil. Bem vindo, Presidente Juscelino Kubitschek, bem vindo, Senador Aarão Steinbruch, bem vindo, Senador Arthur Virgílio, bem vindo, Senador João Abraão, bem vindo, Senador Marcelo Alencar, bem vindo, Senador Mário Martins, bem vindo, Senador Pedro Ludovico, bem vindo Senador Wilson

Campos. Vossas Excelências estão novamente entre nós. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu, agora, quero dar a palavra ao Senador Juscelino Kubitschek.

Peço à Secretaria que providencie o áudio do seu último discurso nesta Casa.

> ***O SR. PRESIDENTE*** *– Acha-se inscrito o Senhor Senador Juscelino Kubitschek. Sua Excelência ocupará a hora do Expediente, a fim de falar em explicação pessoal.*
>
> *Assim sendo, o Senhor Senador, nos termos do Regimento Interno, não poderá ser aparteado. Tem a palavra o Senhor Senador Juscelino Kubitschek.*
>
> ***O SR. JUSCELINO KUBITSCHEK*** *– Senhor Presidente, na previsão de que se confirme a cassação dos meus direitos políticos, que implicaria na cassação do meu direito de cidadão, julgo do meu dever dirigir, desta tribuna, algumas palavras à nação brasileira. Faço-o agora, para que – se o ato de violência vier a consumar-se – não me veja eu privado do dever de denunciar o atentado que na minha pessoa vão sofrer as instituições livres. Não me é licito perder uma oportunidade que não me pertence, mas pertence a tudo que represento nesta hora,*
>
> *Julgo, sem jactância, ser este um dos mais altos momentos da minha vida pública. Comparo-o ao instante em que recebi a faixa presidencial, depois de uma luta sem tréguas contra forças de toda ordem, inclusive as da calúnia, que em vão tentaram deter a vontade do povo brasileiro. Naquela ocasião, assumi, perante a minha própria consciência, a determinação de não me deixar guiar por ressentimentos, por mágoas, por mais justas que fossem. Perante Deus, perante o povo, diante desta Casa, posso afirmar que, presidente da República durante 5 anos, zelei pela paz do Brasil, não autorizando, não permitindo, não pactuando com qualquer atentado à liberdade de quem quer que fosse e agindo sempre com dignidade administrativa. Neste momento, sinto uma perfeita correlação entre a minha ação presidencial e a iníqua perseguição que me estão movendo. É que a mesma causa continua viva, a mesma causa da defesa das instituições livres pela qual lutei. É essa causa que me transforma agora em vítima preferida da sanha liberticida que tanto marcou e manchou a revolução, feita para salvar-nos da tirania comunista. Sou ainda o mesmo cidadão, ontem detentor do governo, Chefe Constitucional das Forças Armadas, aquele que amparou e promoveu os seus mais ferrenhos adversários. Hoje, sou um homem desarmado, sem possibilidade de reação material, mas disposto a reagir com a energia, a determinação e a coragem dos que combatem para cair de pé. Não tenho de que me defender. Pela própria mecânica do Ato Institucional, aos fulminados não é dado acesso às peças acusatórias. Voltam-se, assim, os revolucionários do Brasil contra as mais sagradas conquistas do Direito. Não sei exatamente do que me acusam. Só recolhi boatos e murmúrios de velhas histórias já desfeitas e desmoralizadas por contestações irretorquíveis. Já a Nação vive sob os efeitos do terror. E aqui expresso a minha solidariedade aos que estão sofrendo processos de inquirição que lembram os momentos mais dramáticos por que passou a humanidade. Se me forem retirados os direitos políticos, como se anuncia em toda parte, não me intimidarei, não deixarei de lutar. Do ponto de vista de minha biografia, só terei do que me orgulhar desse ato.*
>
> *Lamento apenas que a Nação, através do partido que recentemente me indicou para as eleições de 65, sofra essa vil afronta. Mas essa mesma afronta terá a reparação certa pelas urnas, ao primeiro ensejo, com qualquer outro nome pessedista.*
>
> *Por que, então, Sr, Presidente, é o caso de perguntar-me, me deveria envaidecer de tão grande privilégio – o de ser o alvo principal da luta antidemocrática –, por que me invade, neste instante, uma tristeza das mais terríveis por que já passei em toda a minha acidentada vida pública? Essa tristeza nasce, sem dúvida, de que, se, por um lado, me oferecem uma oportunidade de glória, por outro lado, ferem o nosso País, humilhando, na minha pessoa, a nossa civilização, degradando-nos no conceito das demais nações livres e fazendo da revolução algo que merecerá o repúdio de todos os democratas do mundo.*
>
> *É com esse terrível sentimento de pesar que espero a consumação da iniquidade que anunciam para breve. Meu voto, aqui, já serviu para eleger o atual Presidente da República, em cujo espírito democrático confiei, mas meu sacrifício, exigido pelo ódio e pela incompreensão, servirá para ajudar, numa nova luta, em favor da paz e da dignidade do povo brasileiro. Mais*

uma vez, tenho nas mãos a bandeira da democracia que me oferecem, neste momento em que, com ou sem direitos políticos, prosseguirei na luta, em favor do Brasil.

Sei que, nesta terra brasileira, as tiranias não duram, que somos uma nação humana penetrada pelo espírito de justiça. Homem do povo, levado ao poder sempre pela vontade do povo, adianto-me apenas ao sofrimento que o povo vai enfrentar, nestas horas de trevas que já estão caindo sobre nós. Mas delas sairemos para a ressurreição de um novo dia, dia em que se restabelecerão a justiça e o respeito à pessoa humana.

O ato das forças tirânicas que ameaçam apossar-se da Revolução, de banir-me da vida pública, terá consequências que dificilmente poderão ser previstas. Sabe Deus que não as desejo, pois não me fez o Criador para desejar o mal a quem quer que seja, e muito menos ao meu País, como não me fez para destruir, e sim para construir. Mas, querendo-o eu ou não, a semente da injustiça, do arbítrio, da maldade, da crueldade, da violação da pessoa humana, do desrespeito, medrará, crescerá, dará frutos, e, depois, como tem acontecido invariavelmente, o castigo chegará, levando tudo de vencida.

Infelizmente, não serão apenas os maus semeadores que recolherão as tempestades negativas, mas também este pobre povo, vítima dos erros dos seus dirigentes.

Repito, o golpe, que na minha pessoa de ex-chefe de Estado querem desfechar, atingirá a vida democrática, a vontade livre do povo. Não me estão ferindo pessoalmente, mas a todos que se julgam no direito de escolher a quem desejam escolher para presidir o seu destino. Este ato é um ato de usurpação, e não ato de punição. Será um ato de traição às promessas da Revolução, que oferecia uma oportunidade a todos os brasileiros de colaborarem na obra comum de reconstrução do País. Muito mais do que a mim, cassam os direitos políticos do Brasil.

Dirijo-me, agora, de maneira particular, aos países estrangeiros, aos meus amigos do exterior, à opinião pública internacional, para dizer-lhes que não julguem o meu País por este ato inspirado no ódio. Quero pedir-lhes que confiem não apenas na capacidade de recuperação do Brasil no plano econômico, mas também nas grandes reservas morais do nosso País. Não nos julguem por este ato deplorável de fraqueza política de uma parte dos cidadãos armados para a defesa nacional e que se voltam contra os seus homens públicos, oferecendo um tão injusto quanto bárbaro retrato do Brasil aos observadores do mundo exterior.

Não somos nós, brasileiros, esses decapitadores, ávidos de mergulharem nas vidas alheias, no que elas têm de mais inviolável, para oferecer à degradação pública os seus homens de Estado, os que lutaram pelo engrandecimento do seu País. Estamos apenas atravessando uma hora difícil. Mas este é um País democrático, que repele os extremismos de qualquer natureza. Não nos julguem apenas por um ato, é o que peço a todos os que nos contemplam de fora, neste momento em que me elevam uns poucos, acima de mim mesmo, pela discriminação do ódio e pela cegueira criminosa.

Diante do povo brasileiro, quero declarar que me reinvisto de novos e excepcionais poderes neste momento, para a grande caminhada da liberdade e do engrandecimento nacional.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Determino à Taquigrafia que faça constar, na íntegra, o discurso que acaba de ser proferido pelo Senador Juscelino Kubitschek.

Passamos, agora, à devolução simbólica do diploma dos Senadores que tiveram seus mandatos cassados.

Entregaremos também, simbolicamente, o bóton de Senador da República e a mídia com os discursos parlamentares de S. Exªs. *(Palmas.)*

Pedro Ludovico Teixeira *(Fora do microfone.)*. (*Palmas*.)

Wilson de Queirós Campos *(Fora do microfone.)*. (*Palmas*.)

Concedo a palavra a Maria Estela Kubitschek, que falará em nome de todos os homenageados. Vai ocupar a tribuna do seu pai.

A SRª MARIA ESTELA KUBITSCHEK – Que o Senador JK me proteja agora, neste momento, para que eu possa transmitir o agradecimento, em nome de todos nós, por este ato que estamos, aqui, vivendo hoje, da entrega simbólica do diploma de Senador. Eu não digo simbólica, não. Acho que é uma entrega histórica, merecida, esperada por todos eles. Só que, infelizmente, não puderam sobreviver e estar aqui. Meu pai, eu sei que está aqui conosco.

E as palavras que eu gostaria de dizer, ele mesmo já as disse no seu discurso: que foi um homem

que nasceu para construir; não para destruir. E foi o que ele praticou, sobretudo depois que lhe cassaram os direitos políticos.

Em todos os lugares em que ele morou no estrangeiro e mesmo quando ele voltou ao Brasil, ainda na condição de político cassado, ele nunca abriu a boca, a não ser para elogiar o Brasil, os brasileiros, e agradecer a Deus por ser brasileiro. Quando ele estava no exílio, ele dizia que os gregos inventaram o exílio porque sabiam que era a pior forma de castigo que se poderia dar a uma pessoa, e esse castigo ele sofreu. Sofreram outros também.

Mas ele achava que talvez ainda pudesse ver restaurada a democracia neste País, até certo ponto. Um dia ele me disse: "Minha filha, não vou estar vivo para viver esse momento". E, realmente, ele não estava vivo.

Mas, hoje, mais de 40 anos passados do dia 08 de junho de 1964, às sete horas da noite, Sr. Presidente, quando ele foi cassado, ele está aqui de volta, e está aqui conosco.

Eu queria agradecer a V. Exª, Sr. Presidente, por este ato, pelo seu discurso, pelas suas palavras; agradecer a todos os Senadores aqui presentes e a todos os amigos. Vou pedir licença para homenagear todos vocês, que estão comigo, as famílias.

A minha família, hoje, aqui, resume-se em poucas pessoas, que estão presentes. E eu gostaria de citar o nome delas: Afonso, você foi o irmão da vida inteira (*Palmas*.); Carlos Murilo, você também, cassado, o primo querido de JK; Paulo Tarso, companheiro da vida inteira.

Meus queridos, este diploma é para nós, é para JK, mas vocês ajudaram que ele o recebesse hoje, porque foram vocês que fizeram um trabalho junto com ele, para que ele pudesse chegar aonde chegou.

Muito obrigada.

Tenho certeza de que papai teria falado muito melhor do que eu, porque nunca falei aqui desta tribuna. Não sou Senadora, mas estou falando com o meu coração. E o coração está emocionado, mas muito feliz.

Muito obrigada, Sr. Presidente. Obrigada a todos. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Cumprida a finalidade desta solenidade, agradeço às personalidades que nos honraram com seu comparecimento, às famílias dos nossos homenageados e, principalmente, àqueles que aqui receberam este simbólico diploma, naturalmente em nome de todos da família e, ao mesmo tempo, em memória maior daqueles que homenagearam e contribuíram para a grandeza deste País e que foram vítimas de injustiças, mas que são reparadas hoje, simbolicamente, pelo Senado Federal, que votou para que se fizesse esta homenagem.

Quero ressaltar também a alegria que nos dá a presença do Senador Arthur Virgílio, filho do Senador Arthur Virgílio, que dá um realce especial à nossa solenidade.

Está suspensa a sessão por 5 minutos para que as pessoas cumprimentem as famílias dos homenageados aqui presentes. *(Palmas.)*

(A sessão é suspensa às 16 horas e 15 minutos e reaberta às 16 horas e 26 minutos, sob a Presidência do Senador Rodrigo Rollemberg.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Rollemberg. Bloco/PSB – DF) – Está reaberta a sessão.

O próximo orador inscrito, para uma comunicação inadiável, é o Senador Romero Jucá.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje, em primeiro lugar, comunicar à Casa que nós, num esforço da Comissão de Orçamento, bem conduzida, primorosamente, pelo Deputado Paulo Pimenta, com articulação do Deputado Cláudio Puty, Relator da Receita e Líder do Governo na Comissão de Orçamento, nós conseguimos hoje aprovar o Relatório Geral da Comissão de Orçamento para o Orçamento de 2013.

Pouca gente acreditava nisso, mas nós construímos um arco de alianças, nós atendemos às Bancadas, nós conversamos com os segmentos de oposição e aqui eu quero registrar a postura dos Líderes de oposição que contribuíram no debate do Orçamento, que contribuíram, inclusive, na própria votação do Orçamento, agradecer aos relatores setoriais, agradecer à equipe técnica, comandada, tanto do Senado quanto da Câmara dos Deputados, pelos consultores, que fizeram um trabalho também primoroso. E quero registrar aqui o meu agradecimento a esses consultores, e dizer, portanto, Sr. Presidente, que a Comissão de Orçamento cumpriu o seu papel.

Nós temos, agora, um desafio pela frente. Nós deveríamos estar votando hoje, no plenário do Congresso, o Orçamento para 2013. Mas, Senador José Pimentel, infelizmente, isso não vai acontecer. E eu entendo que as forças políticas, que as Lideranças, que o Presidente do Congresso, que o Presidente da Câmara, e junto, também, ao Supremo Tribunal Federal, nós devemos construir uma solução para buscar uma saída que possibilite a votação rápida do Orçamento de 2013.

Não votar o Orçamento de 2013 e aguardar para fevereiro ou março gerará um prejuízo irrecuperável

para o País, gerará um prejuízo para milhões de brasileiros, e quero aqui explicar por quê. Primeiro, a LDO só autoriza, em caso de não aprovação do Orçamento, o desembolso de 1/12 daquilo que foi enviado como custeio na proposta inicial do Orçamento encaminhada pelo Executivo.

Ora, 1/12 cobrirá algumas despesas, mas não vai cobrir, Senador Pimentel, o acréscimo do salário mínimo que nós demos por conta do recálculo do índice de inflação. Porque, V. Exª se lembra bem, a proposta do Orçamento do Executivo trazia um salário-mínimo de R$670,00.

E nós, por correção dos índices de inflação, aprovamos, na Comissão, um salário mínimo de R$674,96.

Pois bem, essa proposta tem que ser aprovada para que, em janeiro, os aposentados e também aqueles que recebem salário mínimo possam receber esse novo valor. Além disso, os segmentos de servidores que foram incluídos agora, na renegociação, não estão contemplados na proposta inicial, e, portanto, não terão o aumento de 5% que foi acertado a partir da nova negociação feita pelo Governo Federal.

E mais, nós teremos um grave prejuízo para a economia do País e para os investimentos, porque o orçamento das estatais, o PAC e o orçamento dos ministérios para execução de projetos não poderão ser desembolsados até março, o que gerará diminuição da atividade econômica e, em muitos casos, prejuízo, como eu disse, irreparável.

Se nós queremos que o PIB cresça 4,5%, se nós queremos aumentar o nível de emprego, nós não poderemos começar o ano sem ter a atividade econômica aquecida, e o orçamento da União é, sem dúvida nenhuma, um dos instrumentos fundamentais, inclusive do orçamento das estatais, para que a retomada do crescimento possa ser feita.

Outra questão importante: estamos, no orçamento para 2013, aprovando um remanejamento de fontes financeiras que vai possibilitar ao Executivo, à Presidente Dilma, ampliar o nível de desoneração tributária para setores produtivos do nosso País. A não aprovação do orçamento vai fazer com que essa desoneração não possa ser dada da forma e no prazo que o Governo gostaria de dar.

Então, eu gostaria de registrar a aprovação do orçamento, o cumprimento do nosso trabalho, a tarefa importante, rápida e competente de toda a Comissão de Orçamento e da consultoria do orçamento, mas quero dizer que falta uma etapa, Senador Rodrigo Rollemberg, apenas uma: a votação em plenário dessa proposta, que é fundamental para o crescimento e para o serviço público no País.

Então, fica aqui o meu apelo para que se encontrem fórmulas de votação que possam fazer com que o orçamento do Brasil possa rapidamente ser aprovado.

É importante registrar que esse orçamento não é um orçamento só do Governo, não é um orçamento de um partido político; é o orçamento do País, é o orçamento que atende todos os Estados e todos os Municípios, que são comandados por todos os partidos que formam a democracia brasileira.

É o orçamento dos aposentados, é o orçamento dos servidores públicos, é o orçamento, enfim, da geração de empregos, da atividade produtiva e da retomada do crescimento.

Então fica aqui o meu apelo para que as lideranças, num entendimento político, construam uma solução que possa efetivamente dotar o Brasil deste orçamento que é um dos instrumentos de recuperação econômica que nós estamos trabalhando.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Rodrigo Rollemberg deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Senador Romero Jucá, eu quero parabenizar a forma como V.Exª conduziu os trabalhos do orçamento para 2013. A sua experiência parlamentar e a sua capacidade de composição dos interesses do pacto federativo da sociedade brasileira permitiram cumprir o calendário e, nesta manhã, aprovar completamente a peça orçamentária na Comissão Mista.

Como V. Exª ajudou a construir, a sessão do Congresso estava pronta para ser votada nesta data, mas, por conta daquela decisão do Supremo Tribunal Federal e da interpretação dada pelas duas Casas, a Câmara e o Senado, terminamos, na tarde de ontem, cancelando a sessão do Congresso para apreciar o Orçamento da União. Mas quero aqui registrar o trabalho de V. Exª, a forma como conduziu, o que engrandece o Congresso Nacional.

Portanto, estamos muito felizes pela sua forma de conduzir a peça orçamentária.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Na verdade, Presidente, nós estamos sem *quorum* até para manter a sessão aberta.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Nobre Senador, para manter a sessão aber-

ta são necessários quatro Senadores. Temos quatro Senadores presentes.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR.) – No entanto, Presidente, espero contar com a tolerância de V. Exª para ultrapassar um pouco os famosos 10 minutos.

Srs. Senadores, mais uma vez tomo a contramão do balanço otimista da Casa em relação às atividades de 2012, assim como da confiabilidade panglossiana do Governo Federal, em que pese o minúsculo Produto Interno Bruto do ano.

Modus in rebus, moderação nas coisas, devagar com a dor.

Penso que não seja adequado somar as quantas sessões deliberativas que realizamos, os quantos projetos que discutimos e aprovamos, neste plenário e nas comissões, para avaliar a nossa operosidade ou para concluir se o ano foi positivo ou não.

De outra substância, Sr. Presidente, fazem-se as contas. A pergunta básica seria: tomamos alguma decisão, aprovamos algum projeto que mudou ou vai mudar a vida dos brasileiros em sua essência, estruturalmente? Não.

Não vale citar a extensão de programas sociais, o reconhecimento de profissões, o socorro às vítimas de inundações ou secas, a ampliação de direitos, a aprovação de incentivos fiscais, a isenção de impostos, mais recursos para isso ou para aquilo. E muito menos o famoso Código Florestal. Esse, então, não deve ser definitivamente contabilizado.

Eis o drama legislativo: não aprovamos nada que transformasse a vida dos brasileiros, nada que mudasse, nada que sacudisse, abalasse ou revolucionasse as estruturas sobre as quais se assenta uma sociedade violenta, injusta, cruel e atrasada. Em vez de ir ao coração do problema, espalhamos chumbo miúdo em todas as direções, deixando intocáveis os privilégios e, por via de consequência, os deserdados.

Diariamente, os meios de comunicação da Casa "celebram", "festejam", "comemoram", "exaltam" e outros verbos correlatos. Diariamente, os nossos meios de comunicação manifestam grande contentamento, "alvoroço e regozijo", como diriam portugueses, pela aprovação de projetos que não deslocaram um grão de areia na realidade da vida os brasileiros.

Em que nos transformamos? Em que esta Casa se converteu?

Vejam como é a nossa semana: na sessão de terça, aprovamos medidas provisórias, algumas recheadas de impropriedades contrabalançadas por algum espertalhão. Aprovamos embaixadores, ministros deste ou daquele tribunal, diretores de agências reguladoras, todos ou quase todos sempre insuficientemente sabatinados, examinados, pesados ou medidos pelas comissões e pelo Plenário. Daí os inevitáveis escândalos na ANTT, na ANA e na ANAC.

As sabatinas aqui no Senado são mera formalidade, de tal maneira que temos o costume de votar a indicação mesmo antes de o indicado ser sabatinado. Reproduzimos aqui as bizarrices da Rainha de Copas, de Lewis Carroll, que primeiro mandava cortar a cabeça para só depois julgar. Já declaramos os sabatinados inocentes, puros de toda mácula, competentes e adequados para o cargo antes mesmo de ouvi-los, de interrogá-los, de conhecê-los. Se a rainha da Alice condenava antes de julgar, nós absolvemos antes de julgar.

E isso acontece, muitas vezes, não por culpa, omissão ou conivência dos Senadores. Acontece porque participamos de um número absurdo de comissões e subcomissões e não há tempo para discutir e aprofundar quase nada. Além do que, estamos presos a trâmites que talvez fossem apropriados para as últimas décadas do século 19 ou às primeiras do século 20, não para hoje. É o desconto que se deve fazer.

Vamos seguir com a nossa semana.

Nas quintas, de preferência com as galerias tomadas por tal e qual categoria, por tal e qual corporação, sob aplausos – ainda que não regimentais –, aprovamos agrados e compensações para uns e outros. Na verdade, não há coisa sobre a que o Senado não legisla. Respondemos com projetos de lei, com emendas constitucionais a toda sorte de demanda, de pressão, de angústia e de súplica da nossa sociedade.Tentamos cerzir o que já se esgarçou, o que já puiu há muito tempo.

Consultas ao Jornal do Senado ou ao Portal do Senado comprovam essa febril, irrefreável, essa compulsiva atividade legiferante de nossa Casa. Uma atividade permanente e altamente prolífica.

Não estou aqui para condenar, para censurar quem quer que seja. São as circunstâncias que pressionam os nossos mandatos. São os dias, são os tempos que a realidade brasileira nos dá a viver.

Diante de tantas carências de nosso povo, é natural que nos cerquem, que nos sitiem as mais variadas demandas. E nós, engolfados por elas, desdobramo-nos em um trabalho insano, repetitivo, mais das vezes inútil É óbvia a imagem de Sísifo.

No final das contas, os dias mais interessantes de nossa semana senatorial acabam sendo as segundas e sextas-feiras, dias sem sessões deliberativas, reservados a pronunciamentos, ao debate de ideias. Como nesses dias não temos nada para votar, podemos exercitar o nosso mandato sem a pressão do regimento e do relógio. Pena que essas sessões sejam tão pouco frequentadas.

A par da obsessão de legislar, esquecemos, deixamos de lado como desimportante a função de fiscalizar. Não só abrimos mão dessa obrigação como não damos a mínima atenção para os relatórios do Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Parlamento. Se fôssemos negligentes na fiscalização, mas leitores atentos da farta literatura do TCU e fizéssemos valer suas recomendações, seria, sem dúvida, perdoável. Como não fiscalizamos e não ouvimos quem fiscaliza, somos duplamente omissos.

Victor Hugo pede desculpa a um amigo por ter escrito uma carta muito longa e diz que o fez porque estava muito ocupado, sem tempo. Se tivesse tempo, afirma, teria escrito uma carta mais curta, sintética. Assim somos nós. Sem tempo para as coisas essenciais, perdemo-nos nas dezenas de comissões, subcomissões, audiências públicas, sessões plenárias que atendem prioritariamente à agenda de interesses do Executivo e assim por diante, dia após dia, ano após ano.

De vez em quando, parece que a coisa vai, que vamos ultrapassar o rame-rame. Pura ilusão. Depois de alguma agitação, voltamos à normalidade, isto é, à inação. Um bom exemplo disso talvez fosse a bulha causada pela chamada "reforma política". Não que eu a considerasse a mais alta prioridade. Nem alta nem média. De qualquer forma, mobilizou-se o Senado, provocou-se a Câmara, que também formou uma comissão. Mas, aos poucos, o movimento foi murchando, esvaziando-se e morreu.

Mas, aos poucos, o movimento foi murchando, esvaziando-se, e morreu. Quer dizer, Presidente, não conseguimos produzir sequer pequenas maquiagens, modestos retoques na legislação eleitoral, quanto mais tocar a ferida de nosso atraso, da nossa dependência, dessa desigualdade tão funda.

Para quem acha que está tudo bem, que é isso mesmo, que o nosso papel é o de socorristas das pequenas fissuras nesse irremediável tecido nacional, é uma fartura, é de se lamber os beiços, como diz o povo.

De parte da oposição, nada a esperar. Esse udenismo recidivo que a possui não mexe, não toca um átomo da natureza das coisas.

Pior ainda: quando deixa o discurso da nota só da denúncia da corrupção, desafina feio ao criticar as poucas coisas de positivo na política econômica do Governo Federal. O alinhamento com os tais investidores no caso da redução da tarifa de energia elétrica é um exemplo, assim como a indisfarçada satisfação com as críticas dos porta-vozes do neoliberalismo internacional a Mantega, logo à nossa Presidenta.

Como disse a sempre afiada Maria da Conceição Tavares sobre o editorial da *The Economist* pedindo a cabeça do ministro da Fazenda: "O alvo não é Mantega, é 2014". A afinação do coro da grande mídia e da oposição com a revista inglesa, diz a economista, deixam evidentes as motivações eleitorais.

É impressionante como a redução dos juros, que ainda tocam as nuvens, a limitação nos ganhos estratosféricos dos rentistas e de outros sanguessugas, a pressão sobre os bancos para que cortem *spreads,* as desonerações e subsídios para determinados setores da economia, a continuidade da política de incentivo ao crédito e à construção civil e, agora, o desconto na conta de luz, é impressionante como isso tudo – que ainda é pouco, é quase nada – causa urticária na oposição, inquieta os barões da mídia, provoca desassossego em nossos colunistas e nos tais "analistas econômicos", sempre muito sensíveis a qualquer ofensa aos dogmas do mercado.

Dias desses, sob a onda de desqualificação do pouco que o Governo acerta na área econômica, meu coração confrangeu-se ao ler os palpites de um daqueles trêfegos rapazes que fazia parte da equipe que levou o Brasil à bancarrota três vezes. Meu Deus, como essa gente põe-se o tempo todo à espreita, salivando por uma oportunidade de aplicar "rigorosas e austeras medidas fiscais", reduzir gastos sociais, cortar empregos e comprimir salários, suspender direitos trabalhistas!

Eles não se conformam que se enfrente a crise sem que os mais pobres paguem a conta – toda a conta. Não que os mais ricos estejam pagando.

A pequena redução de ganhos os deixa com chapéu na mão à porta da igreja? Longe disso!

Vejam. Quando discutíamos a Medida Provisória da redução da tarifa de energia elétrica, um nobre colega veio a esta tribuna, Presidente, e disse que não era contra a iniciativa da Presidenta Dilma, mas a sua preocupação era com a sustentabilidade das empresas de energia.

Empresas, objete-se, que estão aí lucrando até mesmo de forma ilegal com amortizações indevidas. É com a sustentabilidade delas que se preocupam, e não com o sustento do pobre povo brasileiro, que paga a segunda tarifa mais cara do Planeta; ou, então, com a sustentabilidade de um modelo de desenvolvimento, que tenha como um dos pilares energia barata e fortemente subsidiada.

Não, isso não! O lucro das concessionárias e a privatização do setor energético são o que os movem.

Como se vê, as nossas elites são incrivelmente as mesmas, desde o dia em que Cabral aqui aportou. Toda vez que se procura mitigar a dura vida de nossa gente, as nossas elites e seus fidelíssimos representantes fazem ar de seriedade, responsabilidade e sabedoria, advertindo-nos a tomar cuidado para não levar o País à bancarrota, para não desestabilizá-lo, para não

anarquizar a produção; ou então gritam: "demagogia! demagogia! demagogia da Presidenta!"

Bradaram que era demagogia, quando foi instituído o salário mínimo. Vociferaram quando foram estabelecidas as férias remuneradas. Protestaram quando foi criado o 13° salário e o salário-família. Ameaçaram com golpe de Estado, agitaram os quartéis, quando, em uma situação de alta da inflação, o Ministro do Trabalho deu um aumento de 100% ao salário mínimo.

E nunca é demais esquecer, que berravam demagogia – e berram – toda vez que se debate nesta Casa a libertação dos escravos. O fim do cativeiro dos negros abalaria a sustentabilidade econômica do País, desestabilizaria e anarquizaria a produção.

Quando se queimam bilhões e bilhões de reais para socorrer banqueiros, para perdoar dívidas do agronegócio, dos usineiros, para remunerar rentistas e especuladores, para garantir privilégios de castas funcionais, aí ninguém reclama.

Como é velho e previsível o discurso dos dominantes! Como são repetitivos os nossos senhorzinhos!

Mas, como dizia, se nada temos a esperar da oposição, pois dela não virá qualquer contribuição para mudar a nossa realidade ou para fazer desta Casa um ponto de apoio para iniciativas transformadoras, da parte da Base do Governo também não vejo, infelizmente não vejo, disposição política, compromisso ideológico para o enfrentamento, para o embate com estruturas e pressupostos que precisam ser não remendados, mas precisam ser pulverizados.

(Soa a campainha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Se esta Casa não pode continuar a ser a casa dos senhores, como o foi entre 1823 e 1888, naqueles 65 vergonhosos anos em que a maioria sustentou aqui a escravidão dos negros, ela também não pode continuar a ser a casa dos remendões, sempre dispostos a um jeitinho aqui e ali para que tudo continue como sempre foi.

Revolução, modificação profunda da sociedade, mudanças estruturais, esse é o caminho.

Afinal, a quem representamos? O capital multinacional, os banqueiros, os especuladores, os rentistas, o mercado?

E a eles que representamos? É para eles, e segundo seus interesses, que legislamos?

(Interrupção do som.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Caso a resposta seja negativa, pergunta-se: por que então não nos desfazemos dos laços que nos mantêm prisioneiros de seus desejos, obedientes às suas ordens, pautados por suas agendas?

Se temos, no entanto, a pretensão de representar o povo brasileiro, por que não assumimos essa representação com radicalidade, com todas as consequências disso decorrentes?

É o balanço possível que faço do ano que passou e é o que penso, Sr. Presidente, do que deveríamos fazer – embora agora, no plenário, mantenhamos a sessão com a presença minha, de V. Exª, do Senador Delcídio do Amaral e do Senador Alvaro Dias, ali na ponta, dando uma entrevista. Portanto, sem nenhuma condição para entrarmos na sessão deliberativa.

Muito obrigado, pela tolerância do tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Quero registrar, Senador Requião, que nós temos 44 Senadores no painel e temos número regimental para a sessão funcionar.

Portanto, com a palavra o Senador Delcídio do Amaral.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, venho aqui à tribuna para, nesta sessão de quinta-feira, falar um pouco sobre a reforma tributária, mais especificamente sobre o ICMS.

A Comissão de Assuntos Econômicos foi palco de muitos debates, de muitas discussões, não só trazendo o Ministro Guido Mantega e o Secretário Nelson Barbosa, mas também secretários de fazenda dos Estados brasileiros. E, há duas semanas, fizemos uma reunião histórica na Comissão de Assuntos Econômicos, onde estavam todos os representantes do Confaz, o Secretário Executivo, naquele momento, Ministro Interino da Fazenda Nelson Barbosa, e tivemos a oportunidade de fazer discussões extremamente relevantes e importantes para, aí sim, tratar desse tema que, sob o ponto de vista da Federação brasileira, é o assunto mais importante de 2012.

Portanto, estou vindo aqui a este plenário para falar rapidamente sobre o que vai acontecer nos próximos dias, especialmente depois de uma ampla discussão com os secretários de fazenda, com os governadores, especialmente no que se refere ao ICMS.

Os principais temas: a redução da alíquota interestadual para 4% em até 12 anos; a criação de um fundo de compensação de receitas para compensar os Estados pela perda efetiva de arrecadação; a criação de um fundo de desenvolvimento regional para compensar os Estados pela redução do papel do ICMS como instrumento de desenvolvimento regional; um acordo de convalidação de benefícios e incentivos fiscais que não foram aprovados pelo Confaz; redução da taxa de

juros incidentes sobre as dívidas estaduais e municipais junto à União.

Sr. Presidente, a proposta apresentada pelo Ministro Guido Mantega, pelo Secretário Executivo Nelson Barbosa, prevê para aqueles Estados que praticam hoje 7% uma redução gradual de 1% ao ano, saindo de 7% para 4% até 2016, considerando 2013 o primeiro ano com 7%; para os Estados que praticam 12%, uma redução de 2013 até 2018 a 7%, a manutenção em 7% até 2022 e de 2022 em diante, uma redução de 1% ao ano, chegando também a 4%.

É importante registrar, Sr. Presidente, que no caso da Zona Franca de Manaus e no caso do gás natural boliviano do meu Estado, Mato Grosso do Sul, serão mantidos os 12%.

É importante registrar, Sr. Presidente, o funcionamento do Fundo de Compensação de Receita: os Estados vão apresentar à União todos os incentivos fiscais relacionados ao ICMS, a União utiliza essa informação e os dados da nota fiscal eletrônica para calcular a perda efetiva de arrecadação de cada Estado, o valor calculado é transferido aos Estados que perderem receita em parcelas mensais.

O valor previsto no projeto do Governo é de R$8 bilhões, evidentemente um assunto a ser discutido especialmente aqui no Senado Federal.

Gostaria também de registrar que essa compensação não inclui perdas pelo fim da guerra dos portos e pela mudança constitucional na divisão da arrecadação do ICMS por comércio não presencial, projeto que está na Câmara e foi aprovado e um dos projetos fundamentais para garantir justiça na distribuição de ICMS pelas unidades federativas.

É importante registrar, Sr. Presidente, o funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Regional, uma proposta que inclui uma previsão anual de desembolso nominal por vinte anos, as transferências começando com R$4 bilhões em 2014 e atingindo R$16 bilhões em 2017.

O total da proposta é de R$296 bilhões em 20 anos, sendo que a proposta inicial era de R$172 bilhões, mostrando que a proposta do Governo evoluiu muito.

Esse Fundo engloba recursos primários e financeiros, na proporção 25% e 75%. E esses recursos serão utilizados em iniciativas de apoio a empresas e desenvolvimento produtivo.

Os recursos financeiros serão alocados, Sr. Presidente, de acordo com as diretrizes do Estado e operacionalizado por meio de instituição financeira federal.

É importante registrar, Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, que a proposta da União inclui uma sugestão de divisão federativa dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Regional.

A ideia básica é separar os Estados em dois grupos: Estados com renda *per capita* maior ou igual à média nacional e Estados com renda *per capita* menor do que a média nacional. Dentro de cada subgrupo, dividir os recursos com base na população com um peso de 10%; inverso do PIB *per capita*, peso de 80%; e parcela igualitária, peso de 10%.

A proposta da União é dinâmica, pois todos os fatores são reavaliados anualmente, o que é também um grande avanço.

Importante registrar um acordo de convalidação. A União enviando um projeto de lei complementar, reduzindo, temporariamente, o quórum de aprovação do Confaz para realização de acordo de convalidação em 2013 e o critério "aprovação por três quintos dos Estados, com concordância de, no mínimo, um terço dos Estados em cada uma das cinco regiões do País".

O acordo promove remissão e anistia aos incentivos fiscais ou financeiros concedidos em desacordo com a Constituição Federal. O acordo também estabelece prazo de validade para continuidade de fruição dos benefícios validados sujeitos à redução da alíquota interestadual.

É importante registrar, Sr. Presidente, que a União propõe a redução da taxa de juro incidente sobre as dívidas estaduais e municipais para IPCA mais 4% ao ano, com teto estabelecido pela taxa Selic. A mudança via medida provisória passa a valer a partir de janeiro de 2013.

Sr. Presidente, tudo aquilo que relatei vai ser implementado em três atos: primeiro, uma proposta de resolução do Senado, semelhante à Resolução 72, estabelecendo redução da alíquota interestadual do ICMS; segundo, proposta de lei complementar que vai ser enviada pelo Governo na próxima semana, reduzindo o quórum de aprovação por parte do Confaz, somente em 2013, e, especialmente, para convalidar os incentivos dados pelos Estados da Federação; e, terceiro, uma medida provisória a ser encaminhada pelo Governo, com criação do Fundo de Compensação de Receita – FCR, Fundo de Desenvolvimento Regional – FDR, redução da taxa de juros das dívidas – como eu acabei de, aqui, citar – estaduais e municipais e também criação de cargos para o Confaz, para que o Confaz tenha uma estrutura adequada para fazer frente aos grandes desafios que temos pela frente e às suas atribuições.

Sr. Presidente, a Comissão de Assuntos Econômicos foi o grande foro desse debate: a Resolução 72, o comércio eletrônico, e, agora, o Governo fechando, no meu ponto de vista, com grande avanço nas negociações com os Estados. O projeto de lei complementar, a medida provisória serão anunciados, muito

possivelmente – se isso não ocorrer nessa semana ainda –, na próxima semana. Portanto, nós já temos um posicionamento com relação ao indexador das dívidas dos Estados a partir de janeiro. E as medidas provisórias que incluem Selic, incluem IPCA mais 4% e, ao mesmo tempo, criam os fundos de compensação, o fundo regional, dentro das regras aqui estabelecidas e que, evidentemente, as medidas provisórias vão detalhar melhor.

Sr. Presidente, esse assunto vai ser o principal assunto do início do primeiro semestre do ano que vem. Evidentemente que cada Estado tem a sua especificidade, cada Estado tem uma realidade, e, democraticamente, esta Casa discutirá com todos os Estados da Federação e com o Confaz, como sempre fizemos ao longo da nossa gestão à frente da Comissão de Assuntos Econômicos, em que, graças a Deus, Sr. Presidente, tivemos uma relação absolutamente harmônica com o Governo, com o Ministério da Fazenda, as audiência públicas, os projetos fundamentais que votamos, batemos recordes de audiências públicas, de projetos aprovados, e, especialmente, em função dos Senadores e Senadoras titulares e suplentes que compuseram a Comissão de Assuntos Econômicos.

Não posso deixar também de fazer aqui, mais uma vez, a minha homenagem à equipe da Comissão de Assuntos Econômicos, comandada pela Adriana, que se esmerou e não economizou esforços para que, efetivamente, nós tivéssemos um trabalho produtivo e democrático, onde todos os Senadores e Senadoras da Base e da oposição tiveram voz e vez, até na distribuição das relatorias, absolutamente equilibrada pela proporcionalidade de todos os partidos aqui no Senado Federal.

Sr. Presidente, não podia deixar de vir a esta tribuna para dizer isto: ontem tive uma reunião extremamente relevante e importante com o Ministro Guido Mantega e o Secretário Nelson Barbosa. Acho que o que o Governo vai apresentar na próxima semana é fundamental. As outras reformas tributárias falharam porque tentaram dar um tratamento ecumênico e amplo. O Governo acerta, mais uma vez, em apresentar esse projeto de lei complementar, a medida provisória, e adicionada a resolução do Senado, cuja aprovação está atrelada às medidas provisórias, e vice-versa, sem dúvida nenhuma, nós terminamos o ano bem, fruto de um esforço extraordinário dos governadores, dos secretários de Fazenda.

E, agora, está na nossa mão esse debate, está na nossa mão essa discussão. Eu não tenho dúvida de que, até o final do primeiro semestre, essa agenda estará totalmente cumprida, discutindo democraticamente e compreendendo a situação de cada Estado da Federação.

Sr. Presidente, eu também – e, agora, para concluir – gostaria de registrar que, lamentavelmente, nós não conseguimos trazer o FPE para um debate aqui no Congresso. Entendo que uma proposta de FPE deve partir do Confaz, dos secretários de Fazenda e, eventualmente, um Parlamentar assumir esse projeto para que façamos esse debate. O Tribunal de Contas da União, em decisão colegiada, já determinou o cumprimento do FPE atual, os percentuais atuais. Portanto, nós compreendemos que com isso vamos ter um tempo adequado para também discutir essa nova proposta do FPE, até porque não conseguimos, inclusive, fazer essa avaliação e esse debate...

(Soa a campainha.)

(Interrupção do som.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – ...especialmente do substitutivo apresentado pelo Senador Walter Pinheiro, porque, com um assunto desse nível, desse naipe, há pessoas que concordam e pessoas que não concordam, há Estados que aceitam e Estados que não aceitam.

Mas eu acho que é importante, daqui para frente, no bojo de ir até essas propostas e do que nós vamos discutir, implementar, ajustar e colocar à disposição do nosso País, em função desses projetos que o Governo Federal apresentará, o FPE vai ter que vir junto, o FPE não pode demorar.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Mas, sem dúvida nenhuma, considero um avanço importantíssimo o que o Governo, ontem, o Ministro Guido Mantega e o Secretário Nelson Barbosa me apresentaram. Quero agradecer-lhes, também, porque sempre nós tivemos uma relação muito profícua, muito produtiva, e essa gentileza que tiveram para comigo...

(Soa a campainha.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – ...no sentido de apresentar, nós, que trabalhamos todo esse tempo nessas propostas, nesse projeto, de me apresentar o que o Governo vai editar na próxima semana.

Senador Randolfe.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Senador Delcídio, eu queria lhe cumprimentar pela condução na Comissão de Assuntos Econômicos. V. Exª sabe, sou titular na Comissão de Constituição e Justiça, em vossa Comissão tenho a condição de suplente, mas acompanho a condução que V. Exª deu na Comissão.

E queria, dentre vários bons momentos da Comissão, destacar a audiência de que participei no final, quando V. Exª reuniu a maioria dos secretários da Fazenda do País, o Confaz e o Secretário Nelson Barbosa. E V. Exª aponta aqui o que me parece ser a alternativa e a solução, que foi também referendada naquele encontro.

(Soa a campainha.)

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – O problema, até aquele encontro em vossa Comissão, é que o debate do Senado sobre o FPE estava se dissociando do debate técnico, e o ambiente para ocorrê-lo é o Conselho Nacional de Política Fazendária. Naquele encontro, eu percebi a disposição e a afinidade de reunir as duas pontas: a decisão política aqui do Senado e o debate técnico do Confaz. Me parece que essa é a solução, esse é o encaminhamento que V. Exª aponta aqui: deixemos para o debate técnico do Confaz encontrar a solução para o problema federativo, porque simplesmente no debate político aqui, pelas vicissitudes políticas das respostas que temos que dar aos nossos Estados, nós não conseguiremos nunca encontrar o consenso. Tanto é que fechamos o ano, o prazo do Supremo é agora, dia 31 de dezembro, e não encontramos um consenso. Vamos ser salvos, ao que tudo indica...

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Eu solicito que a gente conclua o prazo, por conta dos outros oradores.

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Mas, para concluir, parece-me que vamos ser salvos pela circunstância de que os coeficientes do FPE são os coeficientes a serem distribuídos ainda neste ano. Que, no ano que vem, encontremos a solução, conforme V. Exª muito bem aponta agora da tribuna. Cumprimento V. Exª pela condução correta e republicana à frente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, meu caro Senador Randolfe.

Para concluir, Senador Pimentel, gostaria de mais um minutinho para dizer que as propostas que o Ministro Guido Mantega, que o Governo encaminhará foram fruto de um trabalho grande do Ministro Guido Mantega e do Secretário Nelson Barbosa no Confaz – é ele que preside o Confaz.

Portanto, nós estamos muito próximos de um acordo do ICMS, evidentemente respeitando a posição de cada Estado. Nós vamos trabalhar nisso ao longo dos próximos meses para chegar a um consenso, porque ninguém suporta mais a guerra fiscal no Brasil pela judicialização...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – ...pela judicialização hoje existente entre os Estados brasileiros.

E nós esperamos por isso, meu caro Senador Randolfe. Parece que há uma luz no final do túnel – não quis citar aqui –, mas há uma luz no final do túnel de uma proposta conduzida pelo Amapá com relação ao FPE e que, aparentemente, ganha corpo no Confaz. Portanto, se efetivamente isso ocorrer, haverá, a curtíssimo prazo, muito provavelmente, uma proposta do Confaz, dos secretários de Fazenda dos Estados, para que definitivamente resolvamos essa questão do FPE democraticamente, ouvindo todos os Estados da Federação e ouvindo todas as regiões do nosso País.

Quero agradecer a oportunidade, Senador Pimentel, e desejar um feliz Natal e um 2013 de harmonia, de saúde e de paz, com Deus no coração...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – ... é bom repetir – com Deus no coração, a todos os Senadores, às Senadoras, às suas famílias, a todos os competentes funcionários do Senado Federal e às funcionárias, ao meu Mato Grosso do Sul e ao meu País.

Muito obrigado pela oportunidade.

Quero agradecer, meu caro Senador Pimentel, a paciência com que V. Exª acompanhou aqui este meu pronunciamento e o estouro do tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT– CE) –

ORDEM DO DIA

A Mesa foi informada de que há acordo de Liderança para votar a partir do item 5 da pauta de hoje, matérias que tratam dos projetos de decretos legislativos da Ordem do Dia e mais os requerimentos que dizem respeito à tramitação de projetos e apensamento.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 5:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 523, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2012 (nº 555/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Adicional que Altera o Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social entre*

a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2006.

Parecer favorável, sob nº 1.502, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Cidinho Santos.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não tendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação o projeto de lei.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 523, DE 2012

(Nº 555/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Adicional que Altera o Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Adicional que Altera o Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em Brasília, em 9 de agosto de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no *DSF* de 3-10-2012.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 6**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 537, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2012 (nº 513/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum do Mercosul de nº 15/08, das Disposições Transitórias para Atualizar/Modificar e Implementar a Tabela de Equivalências Anexa ao Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico, acordada em 30 de junho de 2008, na cidade de San Miguel de Tucumán.*

Parecer favorável, sob nº 1.541, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não tendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 537, DE 2012

(Nº 513/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL de nº 15/08, das Disposições Transitórias para Atualizar/Modificar e Implementar a Tabela de Equivalências Anexa ao Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico, acordada em 30 de junho de 2008, na cidade de San Miguel de Tucumán.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL de nº 15/08, das Disposições Transitórias para Atualizar/Modificar e Implementar a Tabela de Equivalência Anexa ao Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico, acordada em 30 de junho de 2008, na cidade de San Miguel de Tucumán.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Decisão, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no *DSF* de 30/10/2012

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 7**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 540, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2012 (nº 539/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique relativo ao Reconhecimento Mútuo de Carteiras de Habilitação, assinado em Brasília, em 17 de junho de 2010.*

Parecer favorável, sob nº 1.606, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Cidinho Santos

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 540, DE 2012

(Nº 539/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique relativo ao Reconhecimento Mútuo de Carteiras de Habilitação, assinado em Brasília, em 17 de junho de 2012.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique relativo ao Reconhecimento Mútuo de Carteiras de Habilitação, assinado em Brasília, em 17 de junho de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no *DSF* de 9/11/]2012

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 8**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 541, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2012 (nº 562/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da Bósnia-Herzegovina sobre a Isenção Parcial de Vistos, assinado em Sarajevo, em 19 de junho de 2010.*

Parecer favorável, sob o nº 1.659, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cidinho Santos.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 541, DE 2012

(Nº 562/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da Bósnia-Herzegovina sobre a Isenção Parcial de Vistos, assinado em Sarajevo, em 19 de junho de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da Bósnia-Herzegovina sobre a Isenção Parcial de Vistos, assinado em Sarajevo, em 19 de junho de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no *DSF* de 9/11/2012

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 9**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 546, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 546, de 2012 (nº 44/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização para a Libertação da Palestina, em Nome da Autoridade Nacional Palestina, assinado em Ramallah, em 17 de março de 2010.*

Parecer favorável, sob nº 1.660, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Encerada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 546, DE 2012

(Nº 44/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização para a Libertação da Palestina, em Nome da Autoridade Nacional Palestina, assinado em Ramallah, em 17 de março de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização para a Libertação da Palestina, em Nome da Autoridade Nacional Palestina, assinado em Ramallah, em 17 de março de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto de Acordo encontra-se publicada no *DSF* de 17/11/2012

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 10**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 547, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 547, de 2012 (nº 524/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Europeia de Energia Atômica na Área de Pesquisa sobre Energia de Fusão, assinado em Brasília, em 27 de novembro de 2009.*

Parecer favorável, sob nº 1.661, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Delcídio do Amaral.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 547, DE 2012

(Nº 524/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Europeia de Energia Atômica na Área de Pesquisa sobre Energia de Fusão, assinado em Brasília, em 27 de novembro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Europeia de Energia Atômica na Área de Pesquisa sobre Energia de Fusão, assinado em Brasília, em 27 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no *DSF* de 17/11/2012

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 11**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 548, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2012 (nº 552/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, assinado no Rio de Janeiro, em 21 de maio de 2009.*

Parecer favorável, sob nº 1.662, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Inácio Arruda.

Em discussão o Projeto de Lei. (*Pausa.*)

Não tendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 548, DE 2012

(Nº 552/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, assinado no Rio de Janeiro, em 21 de maio de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, assinado no Rio de Janeiro, em 21 de maio de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no *DSF* de 17/11/2012.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 12**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 549, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2012 (nº 607/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Alemanha, assinado em Berlim, no dia 3 de dezembro de 2009.*

Parecer favorável, sob nº 1.663, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

Em discussão o Projeto de Lei. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 549, DE 2012

(Nº 607/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, assinado em Berlim, no dia 3 de dezembro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, assinado em Berlim, no dia 3 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que posam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicado no *DSF* de 17/11/2012.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 13**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 550, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 550, de 2012 (nº 563/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo para a Constituição da Academia Internacional contra a Corrupção como Organização Internacional, celebrado em Viena, em 2 de setembro de 2010, e assinado pelo Brasil em 22 de dezembro de 2010.*

Parecer favorável, sob nº 1.664, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Cidinho Santos.

Em discussão o Projeto de Lei. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 550, DE 2012

(Nº 563/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para a Constituição da Academia Internacional contra a Corrupção como Organização Internacional, celebrado em Viena, em 2 de setembro de 2010, e assinado pelo Brasil em 22 de dezembro de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para a Constituição da Academia Internacional contra a Corrupção como Organização Internacional, celebrado em Viena, em 2 de setembro de 2010, e assinado pelo Brasil em 22 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicado no *DSF* de 22/11/2012.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 14:**

REQUERIMENTO Nº 979, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 979, de 2012, do Senador Paulo Paim, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma.*

Há, sobre a mesa, requerimento do Senador José Agripino solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, com o Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2012, por regularem matéria correlata.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.185, de 2012

Solicita, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2012 com o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, solicitamos a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado 350, de 2012 com o Projeto de Lei da Câmara 130, de 2011, por tratarem de matérias correlatas (combate a discriminação no ambiente de trabalho).

Sala das Sessões, de Novembro de 2012. – Senador **José Agripino.**

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Votação, em globo, dos **Requerimentos nºs 979 e 1.185, de 2012**.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

O Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2011, é desapensado do Projeto do Senado nº 136, de 2011, e passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 350, de 2012, que perde o caráter terminativo.

As matérias vão ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Direitos Humanos e Legislação Participativa; de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.

O Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2011, volta a ter caráter terminativo, e, uma vez que já se encontra instruído pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, vai ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, seguindo, posteriormente, nos termos do art. 49,

inciso I, do Regimento Interno, à de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem, antes de V. Exª terminar a Ordem do Dia, se possível.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Não é nem sobre o requerimento que V. Exª leu, é sobre outro tema.

Sr. Presidente, o pedido que eu faço à Mesa: O PL 115, de nossa autoria, foi aprovado pelo Senado, por unanimidade, foi para a Câmara dos Deputados – regulamenta a profissão de comerciário; foi um amplo entendimento de empresários e trabalhadores. Na Câmara, ele sofreu uma emenda que, para mim, seria até de redação, mas ele volta ao Senado. Na Comissão de Assuntos Sociais, o Presidente Jayme Campos indicou o Relator e ele, então, aprova a emenda que eu diria de redação, mas dizem que é de mérito, que veio de volta.

Não houve nenhuma discordância quanto ao mérito.

Lá, nós aprovamos o requerimento de urgência para a categoria comerciária, a categoria mais velha do mundo – pois foi lá, no início da humanidade, que começou já o comércio no campo das trocas.

Como havia uma conversa que fizemos com o próprio Presidente Sarney, que indicou, inclusive, o Senador do seu Estado para ser o relator, para acelerar a matéria, aprovamos a urgência na Comissão. Eu queria ver se V. Exª – é um projeto que, com certeza absoluta, não tem nenhuma polêmica, foi um amplo acordo que regulamenta a profissão de comerciário –, se nós não poderíamos botar em votação, já que esta Casa já votou a matéria por uma vez.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Senador Paulo Paim, como muito bem V. Exª registra, foi concluída a votação no dia de ontem, mas, não estando na Ordem do Dia e não tendo acordo de liderança, nós não temos como incluí-lo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Mas a pergunta...

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Portanto, fica o registro, e vamos trabalhar.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Mas a pergunta que eu faço, Sr. Presidente: se nenhum Líder contestar, é possível votar a regulamentação do comerciário, já que não há polêmica nenhuma quanto a isso?

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Nobre Senador, foi comunicado à Mesa que o acordo de lideranças era a partir do item 5, e é por isso que alguns Líderes estão cuidando de uma matéria polêmica, que é a questão da peça orçamentária. E a Mesa, infelizmente, tem que cumprir o acordo de Líderes.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 15**:

REQUERIMENTO Nº 1.038, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.038, de 2012, do Senador Alvaro Dias, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 40 e 106, de 2007; 143, 182 e 193, de 2008; 12, 55, 57, 75, 85 e 99, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 42, 154, 542, 625 e 735, de 2007; 190 e 340, de 2008; 1, 54, 135, 408 e 429, de 2009; 55, 125, 180, 274 e 276 a 283, de 2010; 6, 65, 271, 439, 452, 460, 463 e 470, de 2011; 50, 90, 97, 209 e 371, de 2012, para que sejam analisados pela Comissão Temporária de Modernização do Código de Defesa do Consumidor, que examina os Projetos de Lei do Senado nºs 281; 282; e 283, de 2012.*

Com a palavra, o senhor autor do requerimento.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, atendendo a uma solicitação do Senador Sérgio Souza, solicito a V. Exª exclusão do Projeto nº 85 da Câmara dos Deputados, para que ele possa ser analisado separadamente dos demais.

Essa é a solicitação, evidentemente mantendo todos os demais, mas excluindo apenas o de nº 85.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – É regimental. V. Exª é o autor. Está excluído o Projeto de Lei nº 85, de 2009.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.)*

Aprovados o Requerimento, com a exclusão do de nº 85, de 2009.

Os projetos passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão Temporária de Modernização do Código de Defesa do Consumidor.

As matérias continuam com suas tramitações e retornam à comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 16**:

REQUERIMENTO Nº 1.083, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.083, de 2012, do Senador Acir Gurgacz, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2011, além das Comissões*

constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. (Institui o Sistema Nacional de redução de CO2).

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Uma vez que já se encontra instituída pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria retorna ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, seguindo, posteriormente, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 17**:

REQUERIMENTO Nº 1.084, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.084, de 2012, do Senador Rodrigo Rollemberg, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. Controle (patrimônio cultural subaquático brasileiro).*

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Uma vez que já se encontra instruída pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai ao exame das Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 18:**

REQUERIMENTO Nº 1.087, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.087, de 2012, do Senador José Pimentel, *solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2005, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 303 e 326, de 2010; 69, 214, 328, 334, 335, 364, 373 e 618, de 2011; e 91, de 2012, passe a tramitar em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 581, de 2007 (o qual já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2008; 466, de 2009; 580, de 2011, e 48, de 2012); 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 208, 463 e 586, de 2007; 375 e 539, de 2009; 174, de 2010; 16, 35, 137, 157, 524 e 663, de 2011; 49 e 390, de 2012, por regularem matérias correlatas (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).*

A Presidência comunica ao Plenário que, com a aprovação do requerimento, as matérias perdem seu caráter terminativo.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto, perdendo o caráter terminativo, e vão ao exame das Comissões de Serviços de Infraestrutura; de Direitos Humanos e Legislação Participativa; de Educação, Cultura e Esporte; de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 19**:

REQUERIMENTO Nº 1.088, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.088, de 2012, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2011, com o Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2012, que regulam matéria correlata. (incentivos para formação profissional).*

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto e seguem ao exame das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; de Assuntos Sociais e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 20**:

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2012, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2008 – Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também,*

a de Serviços de Infraestrutura. (alteração da legislação sobre o ICMS).

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Uma vez que já se encontra instruída pela Comissão de Assuntos Econômicos, a matéria vai ao exame da Comissão de Serviços de Infraestrutura.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 21**:

REQUERIMENTO Nº 1.106, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.106, de 2012, do Senador Valdir Raupp, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 145 e 378, de 2009, por regularem matéria correlata. (dedução dos gastos com educação no imposto de renda).*

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.*)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto e seguem ao exame das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; de Educação, Cultura e Esporte e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 22**:

REQUERIMENTO Nº 1.120, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.120, de 2012, do Senador Valdir Raupp, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 343, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. (identificação de chamadas por companhias telefônicas).*

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, à de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – **Item 23**:

REQUERIMENTO Nº 1.122, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.122, de 2012, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 289, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. (relatório de sustentabilidade para companhias ou sociedades anônimas).*

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria retorna ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, seguindo, posteriormente, às Comissões de Assuntos Econômicos e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, à de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Pela ordem, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu entendi a sua resposta, não houve entendimento no colégio de Líderes e, por isso, que esse PL nº 115 não foi votado.

A pergunta que faço, já que o Senador Wellington me diz que há possibilidade de uma convocação em janeiro, só uma informação da Mesa, a decisão está tomada, se esse PL nº 115, que regulamenta a profissão de comerciário, já se encontra na Mesa? Já está na Mesa?

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – O parecer, nobre Senador Paulo Paim, foi lido ontem e já se encontra na Mesa. Portanto, tendo a inclusão na pauta, não tem nenhuma dificuldade, até porque sou favorável ao mérito da matéria.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Tenho certeza. Obrigado, Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Senador, nosso Líder.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Presidente, primeiramente, indagar de V. Exª se há sobre a mesa o requerimento que possibilite a votação de um projeto que autoriza empréstimos ao Estado do Paraná.

Eu gostaria de fazer, antes de V. Exª responder, uma observação a respeito desse tema. Primeiro, seria melhor o Senado Federal abdicar dessa prerrogativa de avaliar os projetos de empréstimos a Estados e Municípios, especialmente empréstimos externos, da forma como vem avaliando. Seria melhor abdicar dessa prerrogativa porque o Senado Federal não está analisando os projetos que chegam. Quando chegam, chegam apressadamente, e, como nesse caso e de outros, sequer passam pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Portanto, já que o Senado não analisa, não estuda, não conhece as propostas de empréstimos que são a ele submetidas, seria melhor transferir essa responsabilidade por inteiro ao Poder Executivo. Esse é um ponto.

Segundo ponto. Nesse caso, alguns Estados tiveram seus projetos aprovados celeremente. O Paraná não teve o seu. São dois pesos e duas medidas. Não seria adequado manter esta prática: a adoção de dois pesos e duas medidas. Evidentemente, se o projeto que interessa ao Paraná não pode ser votado, os demais também não deveriam ser votados. Se o correto é passar pela Comissão de Assuntos Econômicos e se deseja que o do Paraná passe por lá, os demais também deveriam passar. Portanto, a adoção de dois pesos e duas medidas não é adequada para esta Casa.

São as ponderações que gostaria de fazer, mas indagando de V. Exª se há um requerimento sobre a mesa para a votação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Senador Sérgio Souza.

Respondo, logo em seguida, ao nobre Líder Alvaro Dias.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na mesma linha do Senador Alvaro Dias, gostaria de entender um pouco o processo de votação.

Pelo que consta, os pareceres foram dados em plenário pelo Relator, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Delcídio do Amaral, que deu pareceres para todos os projetos de empréstimo de todos os Estados.

Estava na pauta; o do Paraná foi retirado no momento em que presidia a sessão o Senador Sarney e, por uma divergência levantada em plenário, e, desde ontem, paira sobre a mesa um requerimento de urgência para que pudesse ser lido e, logo depois, votado, e haveria até mesmo a presunção de que não existiria sessão do Senado Federal ontem, por conta da votação dos vetos no Congresso Nacional. E, por isso, é que tinha sido puxado para terça-feira e, daquela forma, construído o processo de votação e de pareceres aqui no plenário do Senado Federal.

Eu gostaria de entender, da Mesa do Senado Federal, esses procedimentos porque, como disse o Senador Alvaro Dias, o Paraná não pode ser prejudicado.

Nós vamos entrar em recesso e vamos voltar tão somente em fevereiro. Talvez venha uma convocação, no meio do ano, não sei se para as duas Casas, ou somente para o Congresso Nacional, cuja meta será a votação do Orçamento. Mas nós não podemos esperar isso.

Agora indago a V. Exª como se encontra e se é ainda possível fazermos, nesta sessão, a votação desse processo.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Nobre Senador Alvaro Dias, nobre Senador Sérgio Souza, como muito bem V. Exªs já registraram, essa matéria esteve na Ordem do Dia e, em seguida, foi retirada em face de divergência entre os Líderes da Casa.

O requerimento está sim na Secretaria... Está sobre a mesa. No entanto, ele não foi lido antes de iniciar a Ordem do Dia. Em face disso, nós não podemos lê-lo. E, ao mesmo tempo, estou sendo informado de que há Líderes na Casa que têm divergência.

Quero registrar o constrangimento deste Senador, porque temos tido a postura de aprovar todos os créditos, independentemente do gestor daquele Estado. Lamentavelmente, nessa matéria, é a primeira divergência a que assisto. O que V. Exªs aqui registram, com o apoio que sempre deram a todas as matérias, é uma matéria de que nós precisamos, urgentemente, no colégio de Líderes, tratar, para superar.

Exatamente por isso é que esta Casa tomou uma decisão, ainda na legislatura passada, de que o Senador não deveria relatar matéria do seu próprio Estado, para evitar dificuldade. Lamentavelmente, estamos assistindo a um tratamento diferenciado para um Estado-membro a que não assistimos para outros Estados.

Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exª.

É evidente que está cumprindo o seu dever. Se não há a concordância de todas as Lideranças, não há como deliberar sobre a matéria. Assunto encerrado.

Mas nós gostaríamos de enfatizar que precisamos mudar essa prática. O correto é encaminhar o projeto para a Comissão de Assuntos Econômicos. Não fica bem para o Senado fazer esse fim de festa. Ao final do ano, todos os projetos são empurrados goela abaixo, sem análise, sem a verificação da sua utilidade, enfim. Nós não podemos continuar dessa forma.

Achamos que isso desgasta ainda mais a imagem do Poder Legislativo.

Nós estamos aqui reivindicando, nesse caso do Paraná, porque representamos o Paraná, o Senador Sérgio Souza e eu, mas nós reconhecemos que não é essa a prática correta.

Esse projeto só deve ser aprovado, todos os projetos só deveriam ser aprovados no plenário do Senado depois de tramitarem na Comissão de Assuntos Econômicos, depois da necessária análise técnica sobre a viabilidade econômica, sobre a capacidade de endividamento do ente federado que requisita a concessão do empréstimo, analisar taxas de juros, a possibilidade de retorno dos investimentos.

Tudo isso tem que ser analisado antes da deliberação final. Se isso não for feito, melhor que o Senado mude o seu Regimento e abdique dessa prerrogativa, transferindo a responsabilidade por inteiro ao Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 2012
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 987, de 2012 – RISF 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito do ECAD, que *dispõe sobre a Gestão Coletiva de Direitos Autorais e estabelece condições para o exercício das prerrogativas do Escritório Central cujo objetivo é a arrecadação e a distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas.*

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 1.017, de 2012, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy, oferecendo a redação para o segundo turno.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 380, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2012, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *institui a Política Nacional de Defesa e de Desenvolvimento da Amazônia e da Faixa de Fronteira.*

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT – CE) – Com a palavra o Senador Sérgio Souza, pelo prazo regimental.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.Presidente, Srªs e Srs. Senadores, servidores desta Casa, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, senhoras e senhores, esta é a última sessão do Senado Federal do ano de 2012. Não vim aqui para fazer um balanço do ano, mas vou fazer uma reflexão rápida sobre o último lançamento dos investimentos que serão aportados em modais de transportes, especificamente na questão dos portos.

E faço uma referência que, hoje pela manhã, nós tivemos, no Palácio do Planalto, o lançamento do plano para os aeroportos brasileiros. São centenas de aeroportos que serão atendidos pelo Governo Federal nas suas infraestruturas para nós otimizarmos a aviação regional e também a aviação nacional, em especial a concessão que vai haver nos aeroportos de Confins e também no Galeão.

Mas, no dia 6 de dezembro passado, a Presidente Dilma lançou um pacote que prevê mais de R$54

bilhões, entre recursos públicos e privados, para o setor portuário.

Além dos novos investimentos, previstos para serem gastos de forma escalonada até 2017, o plano prevê o fim das outorgas como critério de licitação, na tentativa de aumentar a eficiência e a competitividade do setor.

O objetivo principal do pacote é o aumento da movimentação de cargas, com regras claras e precisas, eliminando as barreiras da entrada e aumentando o número de participantes no setor.

Do total de investimentos, R$31 bilhões serão gastos até 2014, e R$23,2 bilhões, até 2017. Serão beneficiados mais de 20 portos nas Regiões Sudeste, Norte e Nordeste.

Além dos R$54,2 bilhões, estão previstos investimentos de R$2,6 bilhões para acesso a pátios dos portos do Brasil.

O pacote é mais uma etapa da série de medidas conduzidas pela Casa Civil. E aí destaco o trabalho da Ministra Gleisi Hoffmann, para aprimorar a logística nacional e reduzir o custo Brasil. Em decorrência do lançamento do pacote, foi editada, em 6/12/12, a MP 595. Tenho a honra de integrar a Comissão Mista que vai deliberar sobre essa MP.

Foram apresentadas 646 emendas à matéria, e o Congresso tem até meados de maio para concluir a sua aprovação. As alterações legais propostas na MP são:

– regime de exploração dos portos organizados e das instalações portuárias nele localizadas: bem público;

– separação clara: arrendamento para instalações portuárias dentro do porto organizado e autorizações para instalações fora dele.

Regimes de concessão e arrendamento. Dentro do regime de concessão e arrendamento temos:

– a concessão, que pode abranger total ou parcialmente a exploração e a administração do porto organizado;

– temos contratos de 25 mais 25 anos, com reversibilidade.

– a licitação: critérios de julgamento serão maior movimentação com menor tarifa e outros estabelecidos no edital, e a licitação pode ser feita na modalidade leilão.

O regime de autorização, Sr. Presidente.

– não há distinção quanto à carga ou direitos em relação ao arrendamento, apenas um regime privado de exploração;

– o prazo será de 25 anos, prorrogáveis indefinidamente, desde que seja mantida a atividade e que sejam feitos novos investimentos;

– a regra é a não reversibilidade: esta só ocorrerá se cessar a atividade portuária que ensejou a autorização;

– a expedição da autorização sempre será precedida de chamada pública e/ou processo seletivo público.

Competências, Sr. Presidente.

Poder concedente: planejamento; diretrizes para licitações e processos seletivos; celebrar contratos e expedir autorizações; normatizar pré-qualificação dos operadores.

A Antaq, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vai disciplinar o acesso de terceiros aos portos concedidos e às instalações arrendadas ou autorizadas; vai promover as licitações e os processos seletivos; vai fiscalizar os contratos e as atividades dos concessionários, arrendatários, autorizatários e operadores portuários.

Na transição, no tocante aos contratos de arrendamento em vigor, a manutenção será dos termos já existentes; haverá antecipação das licitações; teremos a prorrogação apenas mediante revisão dos valores e novas obrigações de movimentação e investimentos; quanto às autorizações, a adaptação às novas regras da Medida Provisória deverá ser feita em 1 ano, e as instalações localizadas dentro da área do porto organizado terão seus direitos mantidos e também deverão ter suas autorizações adaptadas às novas regras.

Outros pontos importantes são:

– vinculação da Antaq à Secretaria Especial de Portos;

– transferência dos portos fluviais e lacustres à Secretaria Especial de Portos;

– coordenação dos órgãos e entidades públicos pela Secretaria Especial de Portos + Conaportos e comissões locais.

– regime simplificado de contratação e pactuação de metas de desempenho para Docas;

– impedimentos em todo o setor para os inadimplentes com uma administração portuária;

– dragagem: contratos de 10 anos e licitação com RDC – Regime Diferenciado de Contratação;

– simplificação da regra ambiental para celebração dos contratos de concessão e arrendamento; novas regras de transparência para a Antaq; regulação econômica da praticagem.

Sr. Presidente, Senador Wellington Dias, nós temos juntos uma batalha referente às linhas geodésicas, que discriminam os nossos dois Estados – o seu,

o Piauí; o meu, o Paraná –, não nos tornando Estados produtores de petróleo, tendo em vista que as nossas linhas não vão além de uma ou duas dezenas da costa.

No Paraná, o plano de Portos do Governo Federal, anunciado pela Presidente Dilma, prevê investimentos da ordem de R$5 bilhões; o investimento total público será aproximadamente de R$1 bilhão; R$860 milhões em dragagem, distribuídos em 10 anos; e R$124,4 milhões em melhorias no acesso ao Porto de Paranaguá, sendo: R$20 milhões para construção de um viaduto rodoviário na bifurcação da BR-277; R$75 milhões para adequação de 6,6 quilômetros da Av. Ayrton Senna (BR-277), com a construção de 3 viadutos; e R$29,4 milhões de investimento no Pátio de Regularização de Tráfego do Porto de Paranaguá; estão previstos mais de R$4 bilhões em investimentos com recursos privados em projetos a serem executados em Paranaguá, Antonina e Pontal do Paraná, que é a região portuária mais nova, onde desenvolvemos atividades como aquelas da soldagem de tubos que vão para as plataformas que exploram o petróleo do pré-sal.

Lembro que a modalidade de arrendamento exige licitação pública, está previsto R$1,4 bilhão em arrendamentos novos; ainda estão previstos investimentos privados de R$112 milhões em arrendamentos atuais.

Nos terminais de uso privado atuais, estão previstos, até 2014, R$280 milhões em investimentos. Porém, nos terminais de uso privado novos, que serão escolhidos a partir de consulta pública, estão previstos R$2,153 bilhões, sendo: R$ 650 milhões em terminal de cargas diversas; R$700 milhões em terminal de granel sólido e carga geral; R$700 milhões em terminal de contêineres; R$103 milhões em terminal *off-shore*, nos portos do Paraná. Por fim, estão previstos investimentos de R$252 milhões em armazéns até 2014.

Sr. Presidente, deste que tomei posse no Senado Federal, tenho colocado o meu mandato à disposição e agido diuturnamente nas atividades, nas comissões e aqui no plenário do Senado Federal, para que possamos construir um novo modelo no Brasil de otimização dos modais de transporte para baratearmos ou para diminuirmos o custo-Brasil.

Tenho para mim que o Brasil é um País que tem matéria-prima e produz matéria-prima como, por exemplo, as *commodities* agrícolas. Nós exportamos *commodities*, devemos industrializar a nossa *commodity*, devemos processar e exportar o produto acabado. Exportamos minério de ferro bruto e, depois, importamos produtos acabados aos milhares, especialmente da China, da Ásia, que vêm para o Brasil com um preço mais barato do que aquele produzido nacionalmente. Olha que os produtos chineses, hoje, melhoraram muito a sua qualidade e já estão quase no mesmo porte do produto nacional. Uma das formas de nós diminuirmos o custo-Brasil é otimizarmos os modais de transporte.

O Porto de Paranaguá, em determinadas épocas do ano, especialmente na época da safra, chega a ter filas de navio de mais de 100 esperando 30 dias, 60 dias, às vezes 90 dias, para poderem atracar e descarregarem ou serem carregados com a produção nacional, a um custo médio de 30 mil dólares/dia. Ou seja, em 60 dias, estamos falando de algo perto de R$2 milhões.

Sr. Presidente, recentemente, a Presidente Dilma também lançou um plano para as concessões de ferrovias no Brasil. O Paraná foi atendido por duas ferrovias que descem e cortam o Brasil, uma que vai margeando o oceano, passa próximo a Curitiba e vai até o Porto de Rio Grande; outra que vai mais pela região central do Brasil, chamada Norte/Sul, que vai entrar por Guaíra, vai sair por Cascavel, vai para o sudoeste e descer até Caçador, em Santa Catarina. E nós temos também uma ferrovia na transversal, saindo de Cascavel até Guarapuava, a Ferroeste. É uma ferrovia com concessão para o Estado do Paraná, onde nós vamos otimizar esse traçado e vamos construir uma nova ferrovia, de Guarapuava até Engenheiro Bley, e de Engenheiro Bley até os Portos do Paraná, Paranaguá e Pontal do Paraná.

Várias reuniões foram feitas nos últimos dias, nos últimos meses, inclusive uma delas nesta semana. Os projetos estão sendo preparados. Ainda hoje, conversei com Bernardo Figueiredo, Presidente da EPL, tratando desse assunto.

Preocupado com a otimização dos modais de transportes, no ano passado, quando nós aqui analisamos o Plano Plurianual para o quadriênio 2012 e 2015, eu sugeri ao PPA uma emenda de R$1,5 bilhão para fazermos essa nova ferrovia, que vai de Guarapuava até Paranaguá, sabendo da sua necessidade. Hoje, toda a produção ou quase toda a produção do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Mato Grosso passam pelas rodovias que cortam o Estado do Paraná rumo ao Porto de Paranaguá, fazendo filas de caminhões, em época de safra, de mais de 100 quilômetros.

Precisamos repensar.

E quem paga essa conta toda? É o produtor, sai do bolso do produtor esse custo de transportar a sua safra, a sua produção no lombo de um caminhão, por centenas, às vezes milhares de quilômetros, cortando as rodovias do Brasil.

Por isso, nós temos que construir ferrovias eficientes, em bitolas que possam otimizar o transporte, como essa que é sugerida, da bitola larga, de 1,6 metros.

Espero, Sr. Presidente que, ano que vem, tenhamos os projetos finalizados para essa ferrovia que vai

de Guarapuava ao Porto de Paranaguá e que possamos ainda, no ano que vem, fazer a concessão na modalidade de parceria público-privada, que é o que nós votamos agora recentemente aqui no Congresso Nacional, no Senado Federal. Refiro-me à MP 575, que eu tive o privilégio de relatar, e a Presidente Dilma deve agora, na próxima semana, sancionar esse projeto de lei de conversão.

Sr. Presidente, encerro desejando a todos os cidadãos brasileiros, a todos os cidadãos do meu Estado, Estado do Paraná, um feliz Natal. Que seja de muita saúde, de muita sabedoria o ano de 2013.

Espero, Sr. Presidente, que o ano de 2013 seja ainda mais produtivo do que foi o ano de 2012. Espero que possamos, no ano de 2013, resolver de vez essa questão dos *royalties* do petróleo, porque os Municípios e os Estados do Brasil não podem mais esperar. Eles estão com necessidade desses recursos para implementar os seus programas locais, tão essenciais à população dos nossos Municípios e dos nossos Estados.

Espero que nós possamos, no ano de 2012, construir um consenso para votar o Fundo de Participação dos Estados, porque, da forma como está, não está bom para ninguém. E nós temos algumas sugestões para...

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – ...o ano que vem no que diz respeito ao FPE.

E nós voltaremos, logo, em fevereiro, para tratarmos desses e de outros assuntos importantes para o País.

Obrigado, Sr. Presidente.

Desejo a todos um bom final de ano e uma boa tarde.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Souza, o Sr. José Pimentel deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Dias.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Eu também quero parabenizar V. Exª pela importante, brilhante atuação aqui neste período no Senado. E desejo que haja solução para os nossos desafios no Paraná, da mesma forma que possamos trabalhar essa pauta e outras que são importantes para o País.

Feliz Natal!

Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Wellington, é uma honra muito grande participar, como orador, de uma sessão presidida por V. Exª, porque tenho grande estima, admiração e respeito pelo trabalho que V. Exª tem desenvolvido nesta Casa.

Venho neste momento, no dia hoje, mostrar minha satisfação com a decisão da Presidenta Dilma Rousseff de estabelecer e de decidir fazer uma concessão para explorar o Aeroporto do Galeão, no Rio de Janeiro.

Nós nunca vamos ter uma taxa de crescimento sustentado sem aumentar o nível de investimento. É lógico que o investimento exige uma perspectiva de consumo – e esse problema consumo e investimento não é o foco da minha fala na noite de hoje.

O que desejo dizer é que é extremamente importante aumentar o nível de investimento do País, e esse nível de investimento só poderá ser aumentado com a participação ativa do setor privado e, principalmente, na área de infraestrutura – de portos, de aeroportos, de rodovias e de ferrovias.

Por isso, essa decisão tomada, hoje, pela Presidenta Dilma de concessão dos aeroportos do Galeão e de Confins e de um plano regional de aviação é extremamente importante para o desenvolvimento e o crescimento do País. E mais importante ainda nesse problema e nessa concessão feita hoje dos aeroportos é que foram corrigidas algumas distorções que ocorreram em situações anteriores. Hoje, o consórcio deverá ter um operador com experiência em aeroportos, com o processamento de mais de 35 milhões de passageiros por ano. Além disso, o operador deverá ter uma participação de, no mínimo, 25% da composição acionária do consórcio. O leilão para o aeroporto do Galeão deverá ocorrer ainda no segundo semestre de 2013.

Sr. Presidente, quero congratular-me ainda com a Presidenta Dilma pelo anúncio feito, no dia de ontem, de desonerar a folha da área do comércio e de serviços. Essa desoneração de folha é extremamente importante para a redução do custo Brasil e para a geração de empregos.

Quando se faz a redução do IPI e do Cofins, você estimula a atividade interna, mas também é um estímulo indireto à importação, porque o importado fica mais barato para chegar ao País. Quando se estabelece a redução da contribuição sobre a folha, é um incentivo direto àquelas empresas que empregam muita gente, àquelas empresas que geram emprego no País, o que é fundamental para o nosso mercado de trabalho.

De modo que essas duas decisões tomadas ontem e hoje, ou seja, a desoneração da folha na área do comércio e a abertura para o setor privado da exploração de aeroportos, são passos extremamente importantes para o processo de crescimento econômico do País.

Quero aqui, como Líder do Partido Progressista, reiterar à Presidenta Dilma o nosso apoio e congratular-me com ela por sua decisão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Agradeço a V. Exª e queria também saudá-lo e dizer da minha admiração de ter o privilégio de conviver com V. Exª, que tem tanta experiência, e, ao mesmo tempo, me somar a V. Exª, parabenizando o povo do Rio de Janeiro, porque sei da importância do Aeroporto do Galeão para o Brasil.

V. Exª está sempre atento e contribuindo para que a gente tenha condição de reduzir o custo Brasil.

Certamente esse caso anunciado pela Presidente, da desoneração da folha de pagamento do setor do comércio, vai muito nessa direção e, certamente, traz benefício ao povo.

Então, queria também me somar a V. Exª, parabenizá-lo pelo importante trabalho e pedir que Deus continue abençoando-o e iluminando-o. Isso é bom para o Brasil.

Feliz Natal e um ano novo com grande sucesso!

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado.

Desejo a mesma coisa a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.186, DE 2012

Requeiro, nos termos do disposto do artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, licença desta Casa, no período de 25 a 28 de Fevereiro 2013, para compor a comitiva brasileira, como representante do Senado Federal para participar do GSMA Mobile World Congress 2013, promovido pela GSM Association, à realizar-se em Barcelona, Espanha.

Sala das Sessões , em 20 de Dezembro de 2012

Senador **WALTER PINHEIRO**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO Nº 38 , DE 2012

Requeremos autorização para integrar a Delegação que irá representar o Brasil no GSMA Mobile World Congress 2013.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do disposto nos arts. 39 e 40, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para compormos a comitiva brasileira, como representantes desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT, do Senado Federal que participará do GSMA Mobile World Congress 2013, promovido pela GSM Association, à realizar-se no período de 25 a 28 de Fevereiro 2013 em Barcelona, Espanha.

Justificação

A tecnologia móvel de comunicação é hoje a mais difundida e em breve quase tudo ao nosso redor, sejam pessoas, escolas ou dispositivos domésticos, será conectado por meio dela.

Durante os quatro dias do Mobile World Congress, o programa da conferência 2013 vai destacar o impacto do celular sobre indivíduos e empresas - em mercados desenvolvidos e em desenvolvimento - através de uma série de indústrias.

O programa da conferência busca lançar desafios aos participantes, proporcionando conhecimentos essenciais sobre os mais recentes desenvolvimentos tecnológicos, oportunidades de mercado, a próxima geração de serviços e dispositivos que estão moldando as comunicações móveis.

Líderes de pensamento e especialistas da indústria das empresas mais influentes dentro da cadeia de valor das tecnologias móveis estarão participando de mais de 40 sessões de conferência no Mobile World Congress, a partir de apresentações e painéis interativos, todos tratando dos temas mais prementes sobre o universo e os desafios da tecnologia de comunicação móvel.

Sala da Comissão, em 19 de Dezembro de 2012

Senador **WALTER PINHEIRO**

Senador **Eduardo Braga**

Senador **Gim Argello**

(*Texto sem revisão.*)

Trecho inicial, abertura da reunião:

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Braga. Bloco/PMDB – AM) – Declaro aberta a 34ª Reunião da Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Antes de iniciarmos os trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação da ata da reunião anterior. As Srªs e os Srs. Senadores que concordam, permaneçam como se encontram.

Eu gostaria de, antes de iniciarmos a pauta da ordem do dia, apresentar aos Srs. e Srªs Senadores um balanço das ações da CCT, tendo em vista que esta é a nossa última reunião neste ano de 2012.

No segundo semestre de 2012, nós tivemos nove reuniões deliberativas, sendo, além disso, seis audiências públicas. Tivemos um total de quinze reuniões.

As audiências públicas tiveram como temas: a qualidade do serviço de telefonia móvel, Lei Geral de Antenas, política nacional de biogás, Conferência Mundial de Telecomunicações Internacionais e biomas brasileiros e patentes.

Além disso, nós tivemos, nas reuniões da Comissão, projetos de decretos legislativos (PDS). Nós tivemos 362, dos quais 72 serão tratados no dia de hoje. Requerimentos, tivemos onze. Na reunião de hoje, teremos mais um. Projetos de lei do Senado, nós tivemos seis, e hoje, na reunião, nós teremos quatro projetos de lei. Projeto de lei da Câmara, nós tivemos dois, num total de 381 proposições.

Na consolidação das atividades do biênio 2011/2012, na gestão nossa e do Senador Gim Argello, com a participação de todos os Senadores aqui mencionados – a quem eu quero agradecer pela contribuição pertinente e competente ao longo desses 2 anos –, nós tivemos nada mais, nada menos do que 93 reuniões, sendo 48 deliberativas e 45 audiências públicas. Chegamos a um total de proposições de 1.123 proposições.

Trecho final, encerramento da reunião:

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Braga. Bloco/PMDB – AM) – Agradecendo o nosso Vice-Presidente, Gim Argello, eu gostaria de fazer um comunicado.

Recebemos o Ofício nº 87, de 2012, da Anatel, que informa a esta Comissão que a Anatel está tomando todas as providências cabíveis em relação à

denúncia em relação à empresa Rede Brasil, em desfavor da Sky, entregue ao Presidente da Agência, Dr. João Rezende, durante audiência pública realizada no último dia 12. Informa ainda que a Agência já havia notificado a empresa Sky, em 12 de dezembro de 2012, a respeito da solicitação de dispensa de carregamento de canais obrigatórios apresentada à prestadora de serviços, por intermédio do Ofício nº 535, de que a solicitação de dispensa não a desobriga do cumprimento da legislação nem da regulamentação vigente, independente da decisão quanto ao pleito.

Essa era uma das comunicações.

Com a palavra o Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, primeiro quero apresentar a V. Exª minha satisfação e, ao mesmo tempo, parabenizar V. Exª pela condução dos trabalhos ao longo deste ano e em particular no dia de hoje pela relatoria do projeto de lei que batizamos aqui de Lei das Antenas.

Em um momento importante, no momento de reestruturação de toda essa malha de infraestrutura de telecomunicações, para atender à demanda de expansão e, ao mesmo tempo, de introdução de novas tecnologias, faz-se necessária a reestruturação de toda essa malha, o que é, Sr. Presidente, em minha opinião, o projeto de autoria do Senador Vital do Rêgo, muito bem relatado por V. Exª.

É um caminho também, eu diria, decisivo para outro debate importante, o do compartilhamento de infraestrutura. Esta Comissão já teve oportunidade de debater esse tema e tem tratado dele, aliás tema sobejamente tratado recentemente na conferência mundial da UIT. Portanto, não é um tema só afeito ao Brasil, mas o Brasil dá um passo significativo, para o qual V. Exª contribui com essa relatoria.

Então, parabenizo V. Exª e o Senador Vital do Rêgo pela iniciativa e esta Comissão pelos trabalhos desenvolvidos ao longo deste ano, com eficácia, com eficiência e, principalmente, em relação direta com o consumidor brasileiro e com preocupação com os temas da ciência e da tecnologia.

Abrimos os trabalhos desta Comissão em 2011, sob o comando de V. Exª , com uma boa apresentação de plano de trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia e, depois, com a do Ministério das Comunicações. E tivemos oportunidade de debater importantes temas nesta Comissão e influenciar no encaminhamento dos projetos.

Aproveito, Sr. Presidente, para fazer um requerimento a esta Comissão, tendo em vista que vamos ter um grande evento em 2013, sendo pouco provável que tenhamos oportunidade, na primeira semana de fevereiro – até porque, nas primeiras semanas de fevereiro, vamos efetivamente discutir a reorganização das Comissões e V. Exª deixará a Presidência desta Comissão, não por gosto dos membros desta Comissão, mas pela determinação regimental.

Portanto, quero aproveitar para fazer um requerimento para que possamos participar de um evento mundial de tecnologia móvel, que acontece do dia 25 a 28 de fevereiro. Na realidade, encerra-se dia 29; mas no dia 28 acontece basicamente a última plenária. Então, no sentido de possamos representar o Senado, dando continuidade a esse trabalho que foi iniciado aqui, para que possamos participar dessa conferência que reúne cerca de 60 mil pessoas – essa tem sido a marca da presença nesse congresso. Não é uma feira – é bom frisar isso – é um congresso, em que padrões, aplicativos e novos rumos nessa área de infraestrutura, na área de tecnologia móvel serão apresentados.

Então, apresentamos esse requerimento para esta Comissão, no qual incluo V. Exª e o Senador Gim Argello. Portanto, a ideia é que nós três possamos participar, representando o Senado da República nesse evento, que, volto a repetir, acontecerá na cidade de Barcelona, nos dias 25 a 28 de fevereiro. É importante essa solicitação para que tenhamos a oportunidade de participar desse evento, volto a frisar, haja vista a necessidade de aprovação, e até reafirmando já a V. Exª, do ponto de vista inclusive de custos para o Senado, principalmente no que diz respeito a deslocamento, não há nenhum tipo de custo para o Senado da República.

Portanto, quero aqui apresentar esse requerimento, que submeto aos nossos pares. Era essa, Sr. Presidente, a solicitação que faria neste momento à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Braga. Bloco/PMDB – AM) – Agradecendo as palavras de V. Exª, submeto à apreciação dos Srs. Senadores o requerimento apresentado.

Os Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Eu pediria apenas ao Senador Walter Pinheiro que depois pudesse encaminhar por escrito o requerimento.

Eu gostaria de agradecer ao nosso Vice-Presidente, Senador Gim Argello, bem como a todos os membros desta Comissão, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, pelo trabalho que exercemos conjuntamente no biênio 2011/2012, nesta Comissão. Creio que fizemos grandes avanços, como apresentamos ainda há pouco no balanço da presente Comissão; avançamos em resoluções, em atos, em audiências, em aprovação e debates de diversos projetos deliberativos nesta Casa e, sem nenhuma dúvida, foi um enriquecimento, pelo menos da minha parte, como pessoa, como profissional, como político, a convivência com os companheiros nesta Comissão.

Gostaria de agradecer muito à nossa Secretária-Geral, a Égli, e a todos os funcionários desta Comissão, que nos ajudaram neste biênio a realizar um grande trabalho.

Desejando a todos um feliz Natal, um próspero ano novo, que Deus possa abençoar grandiosamente todas as Srªs e os Srs. Senadores, bem como todo o povo brasileiro e todos os funcionários desta Casa e desta Comissão, agradeço a oportunidade e encerro a presente reunião, convocando nova reunião, já no próximo ano legislativo, de acordo com horário e data regimentais.

Muito obrigado a todos pela oportunidade.

(Iniciada às 09 horas e 49 minutos, a reunião é encerrada às 10 horas e 44 minutos.)

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2012** (nº 7.574/2006, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as agências de modelos, com sede no Brasil, manterem médicos especialistas (endocrinologistas e psicólogos), para acompanhamento da saúde física e mental de todas as jovens contratadas e dá outras providências; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2012** (nº 7.193/2010, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.

São os seguintes os Projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 131, DE 2012

(nº 7.574/2006, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as agências de modelos, com sede no Brasil, manterem médicos especialistas (endocrinologistas e psicólogos), para acompanhamento da saúde física e mental de todas as jovens contratadas e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece disposições para a contratação e o exercício da atividade de modelo.

Art. 2º As agências de modelos são obrigadas a oferecer a seus contratados acompanhamento periódico de sua saúde física e mental.

Parágrafo único. O custo do acompanhamento cabe exclusivamente às agências.

Art. 3º Somente podem participar de desfiles, campanhas ou eventos de moda no território nacional os modelos profissionais contratados por agência de modelos que apresentem atestado de saúde comprovando estarem em condição de atuar.

Art. 4º O regulamento desta Lei disporá, entre outros fatos, sobre:

I - os procedimentos mínimos necessários para o acompanhamento mencionado no art. 2º;

II - os dados que deverão constar do atestado de saúde mencionado no art. 3º;

III - a periodicidade mínima para a emissão do atestado de saúde mencionado no art. 3º;

IV - os critérios técnicos mínimos necessários para que o modelo profissional possa atuar.

Art. 5º O processo de fiscalização e imposição de multas será definido em regulamento.

Art. 6º Os contratantes das agências de modelos serão solidariamente responsabilizados pelas contratações em desacordo com esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.574, DE 2006

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as agências de modelos, com sede no Brasil, manterem médicos especialistas (endocrinologistas e psicólogos), para acompanhamento da saúde física e mental de todas as jovens contratadas e dá outras providências;

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º:- Torna obrigatória a responsabilidade técnica, por médicos especializados (endocrinologistas e psicólogos) em todas as agências de modelos registradas e/ou com sede no Brasil;

Art. 2º:- A partir da data da publicação da presente lei, todas as agências de modelos registradas e/ou com sede no Brasil, deverão manter obrigatoriamente médicos especialistas e psicólogos, a fim de avaliação da saúde física e mental das jovens e dos jovens contratados como modelos;

Art. 3º:- Todas as agências deverão emitir, pelos médicos responsáveis, atestados de saúde física e mental de todas as/os modelos contratados(as) , no mínimo, semestralmente, com base nos dados científicos que se referem ao IMC (Índice de Massa Corporal) e no que se refere à saúde mental (se está afastada a hipótese de anorexia - uma doença considerada comum no meio);

Art. 4º:- A contratação dos especialistas a que se refere o artigo 1º desta lei, deverá ser obrigatoriamente por escrito, com período determinado e valores fixados quanto a remuneração dos profissionais;

Art. 5º:- Cabe ao Ministério da Saúde, a regulamentação e a fiscalização da presente lei, bem como ao CFM (Conselhos Federal de Medicina) também a fiscalização;

Art. 6º:- As jovens e/ou os jovens contratados(as) por agências de modelos, só poderão viajar para fora do país, mediante apresentação de atestados médicos, conforme trata o artigo 3º da presente;

Art. 7°:- Em caso de descumprimento da lei, as penalidades vão de multa diária a ser fixada pelo Ministério da Saúde, até o fechamento das agências faltosas, com o sumário cancelamento dos contratos em vigor com as/os seus referidos(as) modelos contratados(as) e a devida responsabilidade cível e penal dos seus dirigentes;

Art. 8°:- Os contratantes dos prestadores de serviços de modelos serão solidariamente responsabilizados por qualquer contratação irregular ;

Art. 9°:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 10°:- Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A notícia mais recente e mais grave dos últimos dias foi a morte da modelo Ana Carolina Reston, uma jovem com 21 anos de idade, anoréxica, que buscava mais espaço no mundo da moda, devido as exigências deste mercado restrito.

O motivo principal da causa da morte desta jovem modelo foi a anorexia, não constatada em tempo de salvar sua vida.

Todos temos noções das dificuldades físicas e mentais a que são submetidas as jovens que desejam ingressar no mundo da moda, que é ao mesmo tempo restritivo, muito exigente. Só que estas exigências dizem respeito à própria saúde destes jovens, que são considerados padrões de beleza, mesmo que o mundo não tenha este padrão, que ao nosso entender é exclusivo deste mundo à parte, já que os padrões mundiais de beleza são completamente diferentes.

Infelizmente, a legislação atual não contempla medidas que possam regular este setor, foi inerte e omissa, mas nunca é tarde para corrigirmos esta distorção absurda.

Esta proposta pretende amenizar o problema, pelo menos evitar outras mortes de jovens sonhadoras(es) que buscam o mercado da moda como meio de vida.

Espero que o projeto em questão acabe sendo uma lei que possa contribuir para amenizar o sofrimento das famílias e da própria sociedade que assiste, pasmada, os fatos que ocorrem seguidamente no mundo da moda e que chegam ao mais alto grau que é a morte de muitos jovens.

Sala das Sessões, 22 de Novembro de 2006.

ENIO BACCI
Deputado Federal - PDT/RS

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 2012

(nº 7.193/2010, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá)

Dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia.

Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo delegado de polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.

§ 1º Ao delegado de polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, materialidade e autoria das infrações penais.

§ 2º Durante a investigação criminal, cabe ao delegado de polícia a requisição de perícia, informações, documentos e dados que interessam à apuração dos fatos.

§ 3º O delegado de polícia conduzirá a investigação criminal de acordo com seu livre convencimento técnico-jurídico, com isenção e imparcialidade.

§ 4º O inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei em curso somente poderá ser avocado ou redistribuído por superior hierárquico, mediante despacho fundamentado, por motivo de interesse público ou nas hipóteses de inobservância dos procedimentos previstos em regulamento da corporação que prejudiquem a eficácia da investigação.

§ 5º A remoção do delegado de polícia dar-se-á somente por ato fundamentado.

§ 6° O indiciamento, privativo do delegado de polícia, dar-se-á por ato fundamentado, mediante análise técnico-jurídica do fato, que deverá indicar a autoria, materialidade e suas circunstâncias.

Art. 3° O cargo de delegado de polícia é privativo de bacharel em Direito, devendo-lhe ser dispensado o mesmo tratamento dos magistrados, membros da Defensoria Pública, do Ministério Público e advogados.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.193, DE 2010

Dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo Delegado de Polícia;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo Delegado de Polícia.

Art. 2º As funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais exercidas pelo Delegado de Polícia são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas de Estado.

§ 1º Ao Delegado de Polícia, na qualidade de autoridade policial, cabe a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial e termo circunstanciado, que tem como objetivo a apuração das circunstâncias, materialidade e autoria das infrações penais.

§ 2º Durante a investigação criminal cabe ao Delegado de Polícia a requisição de perícia, informações, documentos e dados que interessam à apuração dos fatos.

§ 3º A investigação criminal será conduzida pelo Delegado de Polícia com isenção, imparcialidade, autonomia e independência.

§ 4º A investigação criminal em curso não poderá ser avocada por superior hierárquico, salvo por motivo de interesse público e mediante despacho fundamentado.

§ 5º O Delegado de Polícia não poderá ser compulsoriamente afastado da investigação criminal que preside, salvo por motivo de interesse publico e nas hipóteses previstas em regulamento específico.

Art. 3º. O cargo de Delegado de Polícia é privativo de bacharel em Direito e lhe será observado o mesmo tratamento dispensado aos advogados, defensores públicos, magistrados e membros do Ministério Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta sob exame tem como finalidade regrarmos o exercício da investigação criminal de Delegado de Polícia, assim como estabelecer garantias mínimas para esse fim.

Deve-se ressaltar a importância das atribuições do Delegado de Polícia que, na qualidade de Autoridade Policial, desempenha atividade típica de Estado, atuando no combate ao crime e aplicando a ciência jurídica nos casos concretos apresentados.

Vale lembrar a importância do inquérito policial no mundo jurídico, como garantia do direito do cidadão, fato expresso na exposição de motivos do próprio Código de Processo Penal, onde se firma que o inquérito policial é *"uma garantia contra apressados e errôneos juízos, formados quando ainda persiste a trepidação moral causado pelo crime ou antes que seja possível uma visão de conjunto dos fatos, nas suas circunstâncias objetivas e subjetivas(...) mas o nosso sistema tradicional, como o inquérito preparatório, assegura uma justiça menos aleatória, mais prudente e serena.*

Para que a condução dos trabalhos de investigação possa ser realizada com a eficiência que a sociedade clama, faz-se necessária a garantia de autonomia na investigação criminal conduzida pelo Delegado, sem olvidar das garantias constitucionais conferidas aos cidadãos pela Carta Magna.

Ademais, o presente Projeto de Lei impede o afastamento do Delegado de uma investigação em particular, sem motivo justo ou legal, o que é uma prática nefasta que ocorre em muitas unidades policiais, prejudicando sobremaneira a eficiência da persecução criminal.

Com tais medidas, a investigação ganhará em agilidade, qualidade e imparcialidade, pois o Delegado de Polícia não sofrerá interferências escusas na condução do inquérito policial ou do termo circunstanciado.

Destaque-se que o estabelecimento das garantias em questão não gerará qualquer descontrole nas investigações, considerando que, a qualquer tempo, os autos do inquérito poderão – desde que justificadamente – ser avocados pelo dirigente do órgão do servidor e, além disso, sofrerão contínua fiscalização por parte do Ministério Público e do Poder Judiciário.

São estas as razões que fundamentam a proposta que ora submeto à Casa, enfatizando que a matéria trará grandes avanços no efetivo combate à criminalidade, criando melhores condições para o exercício da investigação criminal pelo Delegado de Polícia e, por consequência, trará mais eficácia no resultado das atividades de Polícia Judiciária dos Estados, do Distrito Federal e da União, preservando o Estado de Direito e os interesses do cidadão.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2010.

Arnaldo Faria de Sá

Deputado Federal – São Paulo

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, os Projetos serão apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECERES
Nºs 1.732 E 1.733, DE 2012

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2005, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que dá nova redação ao *caput* do art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

PARECER Nº 1.732, DE 2012
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador LEOMAR QUINTANILHA

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise e deliberação, o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2005, da então Comissão de Legislação Participativa, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso*. A proposição em tela resulta da Sugestão nº 001, de 2004, apresentada nos termos do art. 102-E, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, pela Associação Comunitária de Chonin de Cima (ACCOCI).

O art. 1º da proposição modifica o *caput* do art. 34 do aludido estatuto para reduzir de 65 para 60 anos a idade a partir da qual a mulher que atenda às exigências legais pode pleitear o Benefício de Prestação Continuada (BPC), instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 2003, a chamada Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

O art. 2º determina que a despesa decorrente da lei em que se transformar a proposição em exame será compensada pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado explicitada na lei de diretrizes orçamentárias relativa ao exercício em que a lei entrar em vigor.

O art. 3º determina a vigência da Lei à data de sua publicação.

Na justificação da proposição, seu autor menciona o fato de que as regras referentes à concessão da aposentadoria pelo regime geral da Previdência Social (Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991) já fazem a distinção de idade entre homens e mulheres assegurando, para essas, o direito a partir dos sessenta anos.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

A proposta sob exame não padece de vício de iniciativa, pois, de acordo com o art. 22, XXIII, da Constituição Federal, compete à União legislar privativamente sobre seguridade social. Ademais, não fere competência privativa ou reservada de outros poderes ou entes.

Consideramos importante, além de destacar a relevância da iniciativa da Associação Comunitária de Chonin de Cima ao valorizar os canais de participação no processo formal de elaboração legislativa, salientar a relevância do tema em exame. O Benefício de Prestação Continuada, instituído pela Loas em 1993 e implantado em 1996, em cumprimento à determinação constante do inciso V do art. 203 da Constituição Federal, é o primeiro benefício de caráter não-contributivo assegurado a todos os brasileiros, independentemente da condição de trabalho anterior ou atual, mas vinculado à condição atual de renda.

Trata-se de um dispositivo de proteção social que os especialistas na matéria chamam de mínimo social, na forma de prestações mensais. Nos termos do que dispõe o art. 20 da Loas, o BPC é destinado a pessoas idosas ou com deficiência que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

A implantação do BPC representou um marco na política de assistência social no Brasil. Entretanto, como salientam os estudiosos do assunto, o corte estabelecido pela legislação em vigor é excessivamente restritivo, em termos de renda e de faixa etária. É, portanto, meritória e muito bem-vinda iniciativa destinada a ampliar o alcance desse instrumento de redução da legião de excluídos sociais existente no Brasil. No caso em apreço, destaque-se, mais uma vez, a virtude de a proposição ter sido formulada por entidade da sociedade civil.

Manifestamos nossa plena concordância com as alterações aprovadas na então Comissão de Legislação Participativa, por entendermos que aperfeiçoam a proposta inicial e a compatibilizam com o ordenamento jurídico e constitucional vigente.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do PLS nº 15, de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 2005	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/08/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA PATRÍCIA SABOYA	
RELATOR: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
PATRÍCIA SABOYA (PSB)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- SERYS SLHESSARENKO (PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	3- EXPEDITO JÚNIOR (PR)
PAULO PAIM (PT)	4- FERNANDO COLLOR (PTB)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES(PSB)
INÁCIO ARRUDA (PC do B)	6- IDELI SALVATTI (PT)
JOÃO PEDRO (PT)	7- MAGNO MALTA (PT)
JOSÉ NERY (PSOL) (por cessão)	8- (vago)
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
ROMERO JUCÁ	1- LEOMAR QUINTANILHA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	2- VALTER PEREIRA
GARIBALDI ALVES FILHO	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- NEUTO DE CONTO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)
DEMÓSTENES TORRES	1- ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	2- HERÁCLITO FORTES
KÁTIA ABREU	3- RAIMUNDO COLOMBO
ROSALBA CIARLINI	4- ROMEU TUMA
EDUARDO AZEREDO	5- CÍCERO LUCENA
LÚCIA VÂNIA	6- SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7- MARISA SERRANO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL	1-CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 1.733, DE 2012

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

(Em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.333, de 2007)

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

Por força da aprovação do Requerimento nº 1.333, de 2007, vem a esta Comissão, para análise e deliberação, nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2005, da então Comissão de Legislação Participativa, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso*. A proposição resulta da Sugestão nº 001, de 2004, apresentada nos termos do art. 102-E, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, pela Associação Comunitária de Chonin de Cima (ACCOCI).

O art. 1º da proposição modifica o *caput* do art. 34 do referido estatuto para reduzir de 65 para 60 anos a idade a partir da qual a mulher que atenda às exigências legais pode pleitear o Benefício de Prestação Continuada (BPC), instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 2003, a chamada Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

O art. 2º determina que a despesa decorrente da lei em que se transformar a proposição em exame será compensada pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado explicitada na lei de diretrizes orçamentárias relativa ao exercício em que a lei entrar em vigor.

O art. 3º determina a vigência da Lei à data de sua publicação.

Na justificação da proposição, seu autor menciona o fato de que as regras referentes à concessão da aposentadoria pelo regime geral da Previdência Social (Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991) já fazem a distinção de idade entre homens e mulheres assegurando, para essas, o direito a partir dos sessenta anos.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Após a aprovação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), incumbe a apreciação do ponto de vista econômico da presente proposição legislativa.

Primeiramente, julgo louvável a iniciativa da Associação Comunitária de Chonin de Cima ao valorizar os canais de participação no processo formal de elaboração legislativa, demonstrando ao Brasil a seriedade observada pelo Senado Federal ao inserir sugestões oriundas da sociedade civil no âmbito do processo legislativo.

O assunto em questão encerra tema polêmico. O Benefício de Prestação Continuada-BPC, instituído pela Lei de Organização da Assistência Social (LOAS) em 1993 e implantado em 1996, em cumprimento à determinação constante do inciso V do art. 203 da Constituição Federal, é o primeiro benefício de caráter não contributivo assegurado a todos os brasileiros, independentemente da condição de trabalho anterior ou atual, mas vinculado à condição atual de renda.

Trata-se de um dispositivo de proteção social que os especialistas na matéria chamam de mínimo social, na forma de prestações mensais. Nos termos do que dispõe o art. 20 da LOAS, o BPC é destinado a pessoas idosas ou com deficiência que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

A implantação do BPC representou um marco na política de assistência social no Brasil. A existência de previsão orçamentária para a prática de benefícios sociais é própria de sociedades solidárias como a nossa e, sem dúvida, meritória, tendo em vista a existência de indicadores de pobreza importantes em um país. No mundo, benefícios da natureza do BPC, são oferecidos a pessoas que representam uma fração pequena da nossa população. Além disso, países como a Argentina, Chile e o Uruguai, cujas expectativas de vida aproximam-se da dos países de primeiro mundo, adotam benefício somente a partir dos 70 anos de idade, com um valor médio que não ultrapassa os US$ 100,00. Em países como Bolívia, Botswana, Índia e Namíbia, os benefícios são concedidos aos 65 de idade, mas a valores que não ultrapassam US$ 30,00.

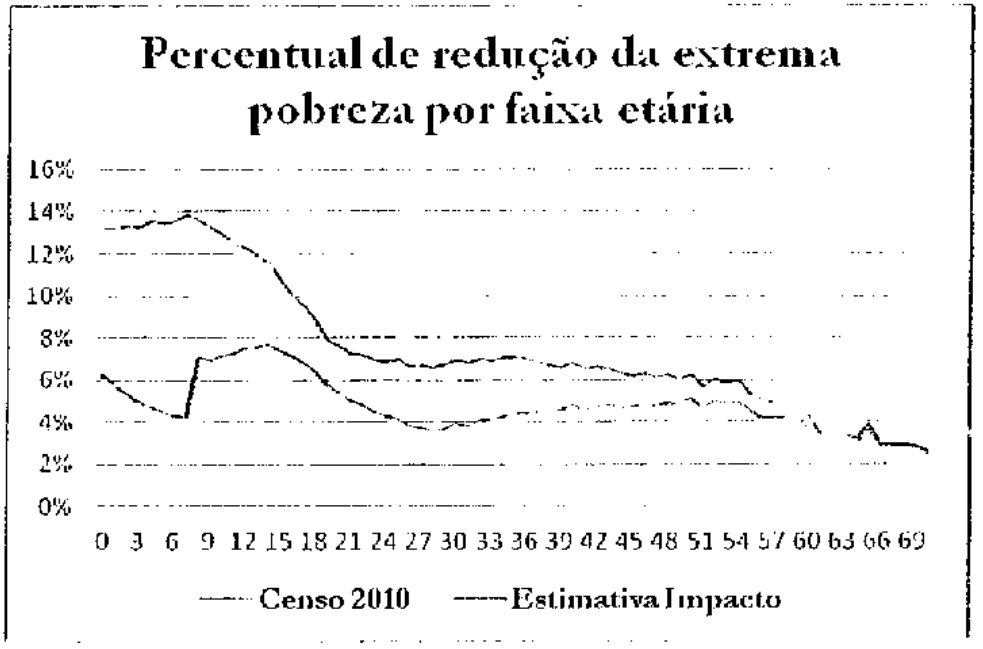
A legislação brasileira já apresenta representativa vantagem em relação a esses países. Supondo o dólar em torno de R$ 2,10, teríamos um BPC próximo de US$ 300,00, o que é explicado diante da política de valorização do salário mínimo, que constitui parâmetro único do valor do BPC. Além disso, o Estatuto do Idoso reduziu a idade de elegibilidade do benefício de 70 para 65 anos.

Além da vantagem do ponto de vista legal, nossas condições socioeconômicas, mesmo tendo ainda muito a avançar, permitiram um substancial avanço da expectativa de vida da população. Segundo cálculos do IBGE, de 1993 a 2003, a expectativa de vida elevou-se em dois anos e o país diminuiu a idade de concessão do BPC em cinco anos.

Esse fator de vantagem vem apresentando custos elevados do ponto de vista fiscal e previdenciário. Segundo dados do Ministério da Previdência, atualmente, o BPC é concedido a 1,65 milhões de idosos acima de 65 anos, dos quais aproximadamente 57% são mulheres. O gasto mensal deste benefício gira em torno de R$ 825 milhões de reais. Os valores totais pagos por meio de BPC para as mulheres cresceu 62% entre 2007 e 2010, enquanto para os homens o crescimento foi de 53%.

Mesmo sabendo que este programa tem um objetivo específico (dar amparo a idosos carentes), não se pode deixar de ressaltar que o BPC para os idosos equivale a quase 68% dos gastos com o programa Bolsa Família, o qual atende a 12,8 milhões de famílias, o que equivale a quase 50 milhões de pessoas.

Dessa forma, não sabemos ainda o impacto imediato que teria a redução da idade para as mulheres auferirem o BPC, mas, caso aprovado, seriam recursos que poderiam ser retirados de programas como o Bolsa Família, os quais investem para a diminuição da miséria agora e no futuro, pois busca o fortalecimento dos cidadãos desde a mais tenra idade, que, com certeza, não serão os idosos carentes do amanhã, conforme gráfico abaixo:



O BPC é destinado a idosos que não têm direito à previdência social, ou seja, ao longo de sua vida não reuniram condições econômicas para fazer jus à aposentadoria. A aprovação dessa medida também poderá induzir às pessoas de menor renda a não contribuírem para a Previdência Social. Alguém que ganhe pouco e tenha a opção de não contribuir para o INSS terá incentivos para não o fazer, pois, aos 65 anos, o pagamento a receber, seja pela aposentadoria por idade, seja pela LOAS, será o mesmo. Esses efeitos poderão ser agravados caso a idade mínima para ter direito ao BPC seja reduzida a 60 anos de idade para as mulheres.

A miséria é um fato. É algo que atinge as pessoas independentemente do gênero. Estar na condição de necessitados, a ponto de não prover a própria sobrevivência, nem tê-la provida pela própria família, é um estado que ultrapassa a diferença entre mulheres e homens.

Como o Estado possui recursos limitados, as escolhas são sempre difíceis, mas necessárias, e devem beneficiar o interesse geral. Desse modo, ainda que bem intencionada, a proposição não traz reais benefícios para a nossa sociedade como um todo.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2005.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, de 2005

ASSINAM O PARECER, NA 64ª REUNIÃO, DE 18/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Randolfe Rodrigues

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XXIII - seguridade social;

.....

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

.....

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

.....

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

.....

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Art. 34. Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Loas.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **SÉRGIO CABRAL**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Comissão de Legislação Participativa do Senado Federal, decorrente de sugestão enviada a essa Comissão pela Associação Comunitária de Chonin de Cima.

O Projeto pretende alterar a redação do art. 34 da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, para que passe a ser a seguinte:

"Art. 34 – Aos idosos, com sessenta e cinco anos ou mais, se homem, e com sessenta anos ou mais, se mulher, que não possuam meios para prover sua subsistência ou tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de um salário mínimo, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)."

A atual redação do art. 34 do Estatuto do Idoso exige a idade de 65 anos para o benefício de renda mínima da Lei Orgânica de Assistência Social sem distinção entre homens e mulheres. A proposta, portanto, é a de diminuir a exigência de idade mínima para a concessão do benefício a mulheres para 60 (sessenta) anos.

O Projeto foi encaminhado a esta Comissão para exame da matéria. Não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A esta Comissão de Assuntos Sociais cabe o exame do mérito do Projeto sob exame, a teor do que dispõe o §3º, do art. 1002-E, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposta, originalmente encaminhada ao Senado Federal por Associação de Moradores, merece ser acolhida. Deve ser destacado o fato de se tratar de um Projeto proveniente da Sociedade Civil organizada, que com isso contribui para o desenvolvimento das políticas sociais brasileiras.

O Objetivo do Projeto é o de diminuir a idade mínima na qual as mulheres em estado de miserabilidade possam solicitar o benefício do recebimento de um salário mínimo mensal para o atendimento das suas necessidades mínimas de sobrevivência.

A proposta é coerente com o sistema jurídico-constitucional brasileiro, na medida em que as mulheres se aposentam mais cedo, como se pode ver, no caso de funcionários públicos, do disposto no art. 40, §1º, III, "b", e no caso de trabalhadores privados, do disposto no art. 201, §7º, II, "b", ambos da Constituição Federal.

Se o salário mínimo concedido pela Lei Orgânica de Assistência Social tem por objetivo conceder renda mínima a quem não tenha mais condições de trabalhar e não possua fonte de renda alguma, nada mais correto que compatibilizar a idade mínima exigida para a concessão do benefício com a idade prevista na Constituição para a aposentadoria de servidores públicos e empregados do setor privado.

III – VOTO

Pelo exposto, o parecer é no sentido da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2005, na forma da sua redação original.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2005

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 1.734 A 1.736, DE 2012

Sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, do Senador Benício Sampaio, (nº 7.703/2006, naquela Casa), que dispõe sobre o exercício da Medicina.

PARECER Nº 1.734, DE 2012
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

É submetido à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (SCD) nº 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que *dispõe sobre o exercício da Medicina.*

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 268, de 2002, foi aprovado no ano de 2006, em decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), na forma de um substitutivo oferecido pela relatora naquele colegiado, a Senadora Lúcia Vânia. A proposição tramitou na Câmara dos Deputados sob a designação de Projeto de Lei (PL) nº 7.703, de 2006, sendo aprovado, também na forma de substitutivo, pelo Plenário daquela Casa Legislativa.

Retorna ao Senado Federal, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 65 da Constituição Federal, para análise das alterações promovidas pela Câmara.

A proposição enviada à revisão da Câmara dos Deputados é composta por oito artigos. O primeiro delimita o escopo da lei, enquanto o

segundo define o objeto da atuação profissional do médico, que é a saúde humana. O art. 3º trata da atuação do médico na condição de membro da equipe de saúde.

O art. 4º trata das atividades privativas do profissional graduado em Medicina. O *caput* do artigo tem quinze incisos que definem as atividades que somente podem ser exercidas por médicos. Os parágrafos 1º a 3º cuidam de detalhar a questão do diagnóstico nosológico, excluindo explicitamente algumas modalidades de diagnóstico das restrições legais.

Os §§ 4º e 5º do art. 4º definem o que são procedimentos invasivos, a fim de determinar que alguns tipos de procedimento, apesar de apresentarem certo grau de invasividade, não são privativos do médico. O inciso VI do § 5º traz outra exceção ao disposto no *caput* do art. 4º: o atendimento da pessoa sob risco de morte iminente, independentemente de implicar condutas e procedimentos típicos da atividade médica, não é privativo do médico.

O § 6º do mesmo art. 4º exclui a Odontologia do âmbito de aplicação do art. 4º. O § 7º determina que a aplicação das disposições do artigo seja feita de forma a resguardar as "competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e técnico e tecnólogo de radiologia".

O art. 5º estabelece que atividades administrativas e acadêmicas, estritamente ligadas às atividades profissionais privativas, são também restritas ao médico. O art. 6º restringe a denominação de "médico" aos graduados em Medicina e o exercício da profissão aos inscritos em Conselho Regional de Medicina.

A competência para regular e fiscalizar o exercício profissional da Medicina é abordada pelo art. 7º da proposição. O *caput* confere ao Conselho Federal de Medicina o poder de definir quais procedimentos estão liberados para execução pelos médicos, quais estão vedados e quais podem ser empregados apenas em caráter experimental. O parágrafo único determina que os Conselhos Regionais devem fiscalizar e controlar a realização desses procedimentos, de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Federal.

Por fim, o art. 8º determina que a lei que resultar do projeto entre em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

As alterações promovidas pela Câmara dos Deputados não modificaram substancialmente o espírito original da proposta aprovada por esta Casa, sendo mantida intacta sua estrutura, exceção feita à exclusão da cláusula de vigência (art. 8º).

Foram promovidas modificações nos seguintes dispositivos do PLS nº 268, de 2002:

- incisos V, VI, VIII e XIV do *caput* do art. 4º;
- parágrafos 1º, 2º, 3º, 5º e 7º do art. 4º, com acréscimo de três incisos ao § 5º e de um § 8º;
- inciso II do art. 5º;
- art. 7º; e
- art. 8º (exclusão).

As alterações serão detalhadas ao longo da análise.

A revisão da matéria foi atribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Sociais. Por força da aprovação do Requerimento nº 140, de 2010, do Senador Romeu Tuma, o projeto será apreciado, também, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

No último dia 7 de fevereiro, foi apresentada a este colegiado emenda de autoria do Senador Luiz Henrique, que visa aglutinar os §§ 6º e 7º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002.

II – ANÁLISE

De início, cabe observar que, segundo o art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa Legislativa será revisto pela outra e, sendo emendado, voltará à Casa iniciadora. Nesse sentido, nos termos do art. 101, II, *f*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre o presente projeto de lei.

Consoante os arts. 285 e 287 do RISF, a emenda da Câmara a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda, e o substitutivo da Câmara a projeto do Senado é considerado uma série de

emendas. Logo, nesta fase de tramitação do SCD nº 268, de 2002, cabe a esta Casa aceitar ou rejeitar o Substitutivo, na íntegra ou em parte.

A Constituição Federal consagra, em seu art. 5º, XIII, o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão. Contudo, no mesmo dispositivo, a Carta Magna faculta a instituição de limites e requisitos para o exercício profissional, mediante lei, a fim de preservar a saúde e a segurança da população.

A regulamentação das profissões se justifica porque os serviços que elas fornecem seriam organizados e distribuídos de forma indesejável à sociedade, se deixados sob controle exclusivo das forças de mercado. Com efeito, os requisitos legais para o exercício de determinada profissão servem para proteger os usuários dos serviços de praticantes inescrupulosos ou incompetentes, por meio do estabelecimento de padrões mínimos aceitáveis no que se refere às questões técnico-científicas e ao comportamento ético do praticante.

O lado potencialmente negativo da regulamentação profissional diz respeito à instituição de reservas de mercado para determinadas atividades, restringindo o acesso de muitos trabalhadores à prática de atos tidos como privativos de determinada profissão. Isso gera um "domínio patrimonial" de uma atividade profissional, que pode ser maior ou menor de acordo com a extensão da lista de atos privativos conferidos àquela categoria. A exemplo de outras políticas reguladoras de mercado, a atribuição de monopólios sobre certas atividades deve necessariamente resultar em benefícios significativos para a população.

Outro aspecto que não pode ser olvidado no processo de regulamentação de uma atividade profissional é o respeito às prerrogativas das demais profissões que competem por aquele segmento de mercado, sempre tendo como norte a supremacia do interesse público. Qualquer norma de regulamentação profissional deve ter por diretriz máxima a defesa da sociedade contra possíveis efeitos prejudiciais da prática das profissões.

Essas diretrizes sempre balizaram a atuação desta Casa Legislativa no processo de regulamentação legal do exercício da Medicina, desde a apresentação dos PLS nºs 25 e 268, ambos de 2002. A justa reclamação dos médicos – de terem seu campo de atuação devidamente delimitado por lei, como ocorre com outras profissões de saúde – foi

analisado e cotejado com as considerações e os argumentos aduzidos por representantes de categorias profissionais próximas à Medicina.

Ademais, o texto originalmente aprovado pelo Senado teve a preocupação maior de atender aos interesses da população usuária dos serviços de saúde, acomodando, na medida do possível, os anseios e as reivindicações de todas as profissões de saúde regulamentadas.

Enviado à Câmara dos Deputados, o PLS nº 268, de 2002, recebeu numerosos aprimoramentos ao longo de sua tramitação naquela Casa, que serão analisados a seguir. Algumas modificações, no entanto, podem ser prejudiciais à assistência à saúde da população e devem ser rejeitadas por esta Comissão.

A Câmara promoveu a fusão dos incisos V e VI do *caput* do art. 4º do PL nº 7.703, de 2006, que tratam da assistência ventilatória mecânica ao paciente. Os termos "definição", do inciso V, e "supervisão", do inciso VI, foram trocados por "coordenação", a fim de atender a um pleito dos fisioterapeutas. Essa versão deve prevalecer, pois atende às necessidades de médicos e fisioterapeutas envolvidos no atendimento de pacientes em estado grave, especialmente nas unidades de terapia intensiva (UTI).

O inciso VIII do art. 4º da proposta original enviada pelo Senado, por sua vez, foi desmembrado em dois dispositivos, os incisos VII e VIII do art. 4º do SCD nº 268, de 2002. Todos eles tratam da emissão de laudos de exames ligados a procedimentos invasivos. O objetivo do desmembramento é excluir a emissão de laudo de exames anatomopatológicos como atividade privativa de médico, inserindo a emissão dos diagnósticos anatomopatológicos e citopatológicos como tal, o que é feito por meio de um novo inciso.

Essa mudança foi duramente criticada pelos biomédicos e pelos farmacêuticos, que a consideraram restritiva à sua liberdade de exercício profissional, motivo pelo qual opinamos por sua rejeição, assim como a do inciso VII do § 5º do art. 4º. Nesse tema, o texto originalmente aprovado por esta Casa atende melhor aos interesses da sociedade.

No inciso XIV do art. 4º, julgamos que a contribuição da Câmara ao projeto deve ser acatada pelo Senado. A referência a "sequelas", em vez de a "deficiência", enfatiza melhor o caráter nosológico do atestado.

A modificação efetuada no § 1º do art. 4º trouxe maior fluidez e clareza ao texto, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis. Foi retirada a adjetivação desnecessária do diagnóstico nosológico e mantida, na íntegra, sua definição.

Com relação ao § 2º do art. 4º, as alterações promovidas pela Câmara podem resultar em problemas, especialmente para fisioterapeutas e fonoaudiólogos. O objetivo dos Deputados é meritório, sem dúvida. Há certas situações, mormente no pós-operatório de cirurgias ortopédicas, em que o cirurgião é a pessoa habilitada a avaliar a função do membro ou órgão operado. Essa atribuição não deve ser delegada a pessoas estranhas à profissão médica, sob pena de impor riscos à integridade física do paciente.

No entanto, a exclusão dos diagnósticos funcional e cinésio-funcional como não privativos de médico pode gerar insegurança a fisioterapeutas e fonoaudiólogos, visto que ambos fazem avaliações funcionais nas suas práticas profissionais.

Ressalte-se que a exclusão promovida pela Câmara não resultaria em se considerar os diagnósticos funcional e cinésio-funcional em geral como privativos de médico. Esses diagnósticos não são nosológicos e, portanto, não competem exclusivamente ao graduado em Medicina. De outro lado, a avaliação cirúrgica, seja pré, intra ou pós-operatória, deve ser reservada ao médico.

Nessa possível fonte de conflitos, julgamos mais apropriada a solução adotada no texto enviado pelo Senado. Enquanto o § 2º do art. 4º confere a necessária segurança jurídica a fisioterapeutas e fonoaudiólogos, o inciso II do *caput* do artigo permite entender que o médico deve ser o responsável pela conduta pós-operatória.

No § 3º do art. 4º, a expressão "décima revisão" foi substituída por "versão atualizada", para definir qual versão da *Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde* será usada para a nomenclatura das doenças. Essa modificação aprimorou o texto, pois permite a constante atualização da norma, sem necessidade de intervenção do Poder Legislativo.

O § 5º do art. 4º foi alterado para corrigir falha ortográfica. Trata-se de emenda de redação, que deve ser acatada. Os incisos VIII e IX

acrescidos a esse parágrafo cuidam de detalhar os procedimentos invasivos privativos de médico. Não destoam das definições do texto enviado à revisão da Câmara e devem ser aprovados.

A redação do § 7º do art. 4º constante do SCD nº 268, de 2002, buscou estender a garantia de não interferência às profissões de saúde que vierem a ser regulamentadas por lei. No entanto, trata-se de medida inócua, pois a futura regulamentação de uma profissão de saúde será necessariamente feita por meio de lei aprovada pelo Congresso Nacional. Esse documento normativo terá, portanto, o condão de revogar a lei originada pelo SCD nº 268, de 2002, no que lhe for contrária, não existindo a possibilidade de ocorrer qualquer prejuízo ao exercício dessas futuras profissões.

O § 8º inserido no art. 4º, por sua vez, traz para o texto legal uma definição desnecessária. Essa opinião é compartilhada pelo Ministério da Saúde, que acompanhou a tramitação do projeto desde sua apresentação em 2002. O dispositivo deverá ser rejeitado, portanto.

As alterações promovidas no inciso II do art. 5º e no art. 7º não interferem no mérito da proposta. Configuram emendas de redação, que devem ser acatadas, pois aprimoram o texto desses dispositivos.

A exclusão do art. 8º, por sua vez, não pode ser acatada pelo Senado, visto que configura violação ao art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 1998, por deixar a lei sem cláusula de vigência expressa.

No que se referem as Emendas apresentadas, nº 1 e nº 2 – CCJ, são semelhantes e poderiam ser consideradas de redação. Ressalte-se, no entanto, que uma emenda desse tipo deve ter por objetivo sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto da proposição. Todavia, não identificamos qualquer dessas três situações nos parágrafos alcançados pelas emendas. Com efeito, a redação desses dispositivos foi efetuada em estrita observância aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis:

> **Art. 11.** As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I – para a obtenção de clareza:

.....

b) usar frases curtas e concisas;

.....

III – para a obtenção de ordem lógica:

.....

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no *caput* do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

.....

As emendas em análise propõe a junção de dois comandos legais distintos em uma única frase, contrariando a diretriz de usar períodos curtos e de não misturar assuntos diferentes em um só dispositivo. Dessarte, não deve ser acatada por este colegiado, pois não implica aprimoramento do texto normativo.

III – VOTO

Com base no que dispõe o art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, será considerado série de emendas à proposição originalmente aprovada por esta Casa.

Destarte, e em face do exposto, não obstante a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do SCD nº 268, de 2002, com exceção da emenda que suprimiu o art. 8º do PLS nº 268, de 2002, que fere a boa técnica legislativa, opto, no mérito, por **aprovar o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002**, e rejeitar as Emendas nº 1 e nº 2 – CCJ, com o acatamento dos seguintes dispositivos modificados pela Câmara:

- incisos V e XIV do *caput* do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- §§ 1º e 3º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- *caput* e incisos VIII e IX do § 5º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- inciso II do art. 5º do SCD nº 268, de 2002;

- art. 7º do SCD nº 268, de 2002.

Por conseguinte, o voto é pela:

- rejeição dos incisos VII e VIII do *caput* do art. 4º e do inciso VII do § 5º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002, mantendo-se a redação original do inciso VIII do *caput* do art. 4º oferecida pelo Senado;

- rejeição dos §§ 2º e 7º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002, mantendo-se a redação original oferecida pelo Senado para esses dispositivos;

- rejeição do § 8º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- manutenção do art. 8º do projeto originalmente aprovado pelo Senado.

Apresentamos a seguir o texto consolidado, com os ajustes acima determinados, conforme faculta o art. 133, § 6º, do RISF:

TEXTO FINAL CONSOLIDADO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2002

Dispõe sobre o exercício da Medicina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O exercício da Medicina é regido pelas disposições desta Lei.

Art. 2º O objeto da atuação do médico é a saúde do ser humano e das coletividades humanas, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo, com o melhor de sua capacidade profissional e sem discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. O médico desenvolverá suas ações profissionais no campo da atenção à saúde para:

I – a promoção, a proteção e a recuperação da saúde;

II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;

III – a reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências.

Art. 3º O médico integrante da equipe de saúde que assiste o indivíduo ou a coletividade atuará em mútua colaboração com os demais profissionais de saúde que a compõem.

Art. 4º São atividades privativas do médico:

I – formulação do diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica;

II – indicação e execução da intervenção cirúrgica e prescrição dos cuidados médicos pré e pós-operatórios;

III – indicação da execução e execução de procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, sejam terapêuticos, sejam estéticos, incluindo os acessos vasculares profundos, as biópsias e as endoscopias;

IV – intubação traqueal;

V – coordenação da estratégia ventilatória inicial para a ventilação mecânica invasiva, bem como as mudanças necessárias diante das intercorrências clínicas, e do programa de interrupção da ventilação mecânica invasiva, incluindo a desintubação traqueal;

VI – execução de sedação profunda, bloqueios anestésicos e anestesia geral;

VII – emissão de laudo dos exames endoscópicos e de imagem, dos procedimentos diagnósticos invasivos e dos exames anatomopatológicos;

VIII – indicação do uso de órteses e próteses, exceto as órteses de uso temporário;

IX – prescrição de órteses e próteses oftalmológicas;

X – determinação do prognóstico relativo ao diagnóstico nosológico;

XI – indicação de internação e alta médica nos serviços de atenção à saúde;

XII – realização de perícia médica e exames médico-legais, excetuados os exames laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas, genéticas e de biologia molecular;

XIII – atestação médica de condições de saúde, doenças e possíveis sequelas;

XIV – atestação do óbito, exceto em casos de morte natural em localidade em que não haja médico.

§ 1º Diagnóstico nosológico é a determinação da doença que acomete o ser humano, aqui definida como interrupção, cessação ou distúrbio da função do corpo, sistema ou órgão, caracterizada por no mínimo dois dos seguintes critérios:

I – agente etiológico reconhecido;

II – grupo identificável de sinais ou sintomas;

III – alterações anatômicas ou psicopatológicas.

§ 2º Não são privativos do médico os diagnósticos funcional, cinésio-funcional, psicológico, nutricional e ambiental, e as avaliações comportamental e das capacidades mental, sensorial e perceptocognitiva.

§ 3º As doenças, para os efeitos desta Lei, encontram-se referenciadas na versão atualizada da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

§ 4º Procedimentos invasivos, para os efeitos desta Lei, são os caracterizados por quaisquer das seguintes situações:

I – invasão da epiderme e derme com o uso de produtos químicos ou abrasivos;

II – invasão da pele atingindo o tecido subcutâneo para injeção, sucção, punção, insuflação, drenagem, instilação ou enxertia, com ou sem o uso de agentes químicos ou físicos;

III – invasão dos orifícios naturais do corpo, atingindo órgãos internos.

§ 5º Excetuam-se do rol de atividades privativas do médico:

I – aplicação de injeções subcutâneas, intradérmicas, intramusculares e intravenosas, de acordo com a prescrição médica;

II – cateterização nasofaringeana, orotraqueal, esofágica, gástrica, enteral, anal, vesical e venosa periférica, de acordo com a prescrição médica;

III – aspiração nasofaringeana ou orotraqueal;

IV – punções venosa e arterial periféricas, de acordo com a prescrição médica;

V – realização de curativo com desbridamento até o limite do tecido subcutâneo, sem a necessidade de tratamento cirúrgico;

VI – atendimento à pessoa sob risco de morte iminente;

VII – a coleta de material biológico para realização de análises clínico-laboratoriais;

VIII – os procedimentos realizados através de orifícios naturais em estruturas anatômicas visando à recuperação físico-funcional e não comprometendo a estrutura celular e tecidual.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao exercício da Odontologia, no âmbito de sua área de atuação.

§ 7º O disposto neste artigo será aplicado de forma que sejam resguardadas as competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e técnico e tecnólogo de radiologia.

Art. 5º São privativos de médico:

I – direção e chefia de serviços médicos;

II – perícia e auditoria médicas, coordenação e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, às atividades privativas de médico;

III – ensino de disciplinas especificamente médicas;

IV – coordenação dos cursos de graduação em Medicina, dos programas de residência médica e dos cursos de pós-graduação específicos para médicos.

Parágrafo único. A direção administrativa de serviços de saúde não constitui função privativa de médico.

Art. 6º A denominação de "médico" é privativa dos graduados em cursos superiores de Medicina, e o exercício da profissão é privativo dos inscritos no Conselho Regional de Medicina com jurisdição na respectiva unidade da Federação.

Art. 7º Compreende-se entre as competências do Conselho Federal de Medicina editar normas para definir o caráter experimental de procedimentos em Medicina, autorizando ou vedando a sua prática pelos médicos.

Parágrafo único. A competência fiscalizadora dos Conselhos Regionais de Medicina abrange a fiscalização e o controle dos procedimentos especificados no *caput*, bem como a aplicação das sanções pertinentes em caso de inobservância das normas determinadas pelo Conselho Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: SCD Nº 268 DE 02

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08/12/2012, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: Senador Antonio Carlos Valadares	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC e PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. LAURO ANTONIO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA (Vago)	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PR	
MAGNO MALTA	1. CLÉSIO ANDRADE
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. VAGO

Atualizada em: 28/12/2011

PARECER Nº 1.735, DE 2012

(Da Comissão Educação, Cultura e Esporte)

(Em audiência dos termos do Requerimento nº 140, de 2010)

RELATOR: Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (SCD) nº 268, de 2002, do Senador Benício Sampaio, que *dispõe sobre o exercício da Medicina*. A proposição teve origem em dois projetos apresentados perante esta Casa Legislativa no ano de 2002 – o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 25 e o PLS nº 268, que tramitaram em conjunto.

O PLS nº 268, de 2002, foi aprovado na forma de um substitutivo oferecido, de forma dedicada e competente, pela Senadora Lúcia Vânia. Enviado à revisão da Câmara, o projeto foi aprovado, também na forma de um substitutivo. Retorna agora ao Senado Federal, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 65 da Constituição Federal, para análise das alterações promovidas por aquela Casa.

O projeto ora submetido à apreciação da CE é constituído de sete artigos. O art. 1º define o objeto da lei proposta, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

O art. 2º define que a saúde humana é o objeto da atuação profissional do médico. O art. 3º trata da atuação do médico na condição de membro da equipe de saúde, determinando que ele atuará em mútua colaboração com os demais profissionais integrantes da equipe.

As atividades que devem ser consideradas privativas do médico são definidas no art. 4º. O *caput* do dispositivo contém quinze incisos que detalham essas atividades. Os parágrafos desse artigo trazem definições importantes para a interpretação das disposições do *caput* e exceções às normas ali estabelecidas, a fim de proteger a atuação dos profissionais de saúde não-médicos.

O art. 5° acrescenta algumas funções administrativas e acadêmicas à lista de atividades restritas ao médico. O art. 6° restringe a denominação de "médico" aos graduados em Medicina e o exercício da profissão aos inscritos em Conselho Regional de Medicina.

O art. 7° confere ao Conselho Federal de Medicina a competência para definir quais procedimentos estão liberados para execução pelos médicos, quais estão vedados e quais podem ser empregados apenas em caráter experimental. O parágrafo único determina que os Conselhos Regionais devem fiscalizar e controlar a realização desses procedimentos, de acordo com as normas emanadas do Conselho Federal.

O SCD nº 268, de 2002, não contém cláusula de vigência, pois o art. 8° do PLS nº 268, de 2002, encaminhado à revisão da Câmara não foi aproveitado no substitutivo adotado por aquela Casa.

O texto da proposição resulta de alterações promovidas nos seguintes dispositivos do PLS nº 268, de 2002:

- incisos V, VI, VIII e XIV do *caput* do art. 4°;
- §§ 1°, 2°, 3°, 5° e 7° do art. 4°, com acréscimo de três incisos ao § 5° e de um § 8°;
- inciso II do art. 5°; e
- art. 7°.

Exceção feita à exclusão da cláusula de vigência (art. 8° do PLS nº 268, de 2002), as modificações efetuadas pelos Deputados ao longo da tramitação da proposição na Câmara – onde recebeu a denominação de Projeto de Lei nº 7.703, de 2006 – não modificaram substancialmente a estrutura original da proposta aprovada por esta Casa.

De volta ao Senado, a revisão da matéria foi inicialmente atribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), por serem os mesmos colegiados que apreciaram o PLS nº 268, de 2002. Por força da aprovação do Requerimento nº 140, de 2010, do Senador Romeu Tuma, o projeto foi distribuído também a esta CE.

A tramitação do SCD nº 268, de 2002, teve início pela CCJ no ano de 2009. Após longo período de debate sobre a matéria, instruído por audiência pública, o relator, Senador Antonio Carlos Valadares, produziu relatório com voto pela aprovação do PLS nº 268, de 2002, e pelo acatamento dos seguintes dispositivos do SCD nº 268, de 2002:

– incisos V e XIV do *caput* do art. 4º;

– §§ 1º e 3º do art. 4º;

– *caput* e incisos VIII e IX do § 5º do art. 4º;

– inciso II do art. 5º; e

– art. 7º.

Por conseguinte, o voto foi pela:

– rejeição dos incisos VII e VIII do *caput* do art. 4º e do inciso VII do § 5º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002, mantendo-se a redação original do inciso VIII do *caput* do art. 4º oferecida pelo Senado;

– rejeição dos §§ 2º e 7º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002, mantendo-se a redação original oferecida pelo Senado para esses dispositivos;

– rejeição do § 8º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002; e

– manutenção do art. 8º do projeto originalmente aprovado pelo Senado.

Em fevereiro deste ano, o relatório foi aprovado e passou a constituir o parecer da CCJ. Após análise desta CE, a matéria seguirá para a CAS e para o Plenário, que proferirá a decisão final.

II – ANÁLISE

De acordo com a divisão de competências das comissões estabelecida pelo Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sob o ponto de vista material, a análise a ser empreendida por esta CE deve centrar-se nos

incisos III e IV do art. 5º do SCD nº 268, de 2002, que definem como privativos de médico o ensino de disciplinas especificamente médicas e a coordenação dos cursos de graduação em Medicina, dos programas de residência médica e dos cursos de pós-graduação específicos para médicos. É o que determina o inciso III do art. 102 do Regimento:

> **Art. 102.** À Comissão de Educação, Cultura e Esporte compete opinar sobre proposições que versem sobre:
>
> .....
>
> III – formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
>
> .....

Os dispositivos do PLS aos quais caberia a análise de mérito por parte da CE não foram modificados pela Câmara e, portanto, não estão sujeitos à reavaliação pela Casa iniciadora.

Quanto às modificações efetuadas pela Câmara no PLS, o seu exame é disciplinado pelos arts. 285 a 287 do RISF:

> **Art. 285.** A emenda da Câmara a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda.
>
> **Art. 286.** A discussão e a votação das emendas da Câmara a projeto do Senado far-se-ão em globo, exceto:
>
> I – se qualquer comissão manifestar-se favoravelmente a umas e contrariamente a outras, caso em que a votação se fará em grupos, segundo os pareceres;
>
> II – se for aprovado destaque para a votação de qualquer emenda.
>
> *Parágrafo único.* A emenda da Câmara só poderá ser votada em parte se o seu texto for suscetível de divisão.
>
> **Art. 287.** O substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 286.

Dessa forma, cabe ao Senado aceitar ou rejeitar, no todo ou em parte, o Substitutivo oferecido pela Câmara dos Deputados, sendo-lhe vedado modificar o texto por meio de subemendas.

Nesse sentido, há que se louvar o árduo trabalho realizado pelo Senador Antonio Carlos Valadares à frente da relatoria do SCD nº 268, de

2002, na CCJ. Após ouvir todas as categorias interessadas na matéria, o parlamentar opinou pela aprovação do PLS nº 268, de 2002, porém com o acatamento de todas as modificações efetuadas pela Câmara que pudessem aprimorar o texto do projeto ou trazer algum benefício às demais profissões de saúde. As emendas da Câmara que implicassem benefícios à categoria médica mas pudessem ser desfavoráveis aos outros profissionais foram rejeitadas.

Destarte, dentro dos limites impostos pelo RISF e pela Constituição Federal, a combinação de dispositivos proposta pelo Senador Antonio Carlos Valadares e acatada pela CCJ é a que melhor atende às demandas das outras categorias profissionais interessadas no projeto de regulamentação da Medicina. Essa conclusão decorre do debate propiciado pela audiência pública realizada por este Colegiado em 25 de abril do corrente ano, que reuniu representantes dos médicos, psicólogos, fisioterapeutas, biomédicos, nutricionistas e enfermeiros. Nenhum representante foi capaz de apontar uma única alteração acatada pela CCJ que fosse favorável à classe médica e desfavorável aos demais profissionais. Essa é, a nosso ver, a posição mais sensata a ser adotada pelo Senado Federal.

A regulamentação profissional interfere nos mercados de trabalho e de serviços, delimitando campos de trabalho, procedimentos e atividades de exercício privativo. Dessa forma, quando se regulamenta uma profissão, a entrada nesse mercado de trabalho passa a ser delimitada pelo tipo e escopo da regulação imposta pelo Estado. Ou seja, diferentemente das ocupações não reguladas, as profissões regulamentadas têm seus mercados relativamente fechados.

Diante dessa realidade, a regulamentação de uma atividade profissional, derivada do reconhecimento da relevância e da utilidade pública daquela atividade, gera algum tipo de privilégio, concedido pelo Poder Público. A regulamentação de uma profissão, e a consequente redução da concorrência no mercado de trabalho, só pode ser admitida excepcionalmente. Essa é a melhor interpretação a ser dada ao inciso XIII do art. 5º da Carta Magna: "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer".

A justificativa para o Estado intervir na dinâmica do mercado de trabalho e instituir regras para o exercício de determinada atividade ou ocupação deve estar lastreada em três pressupostos fundamentais: i) o exercício da atividade tem grave repercussão sobre a saúde e a segurança das pessoas; ii) a qualidade do trabalho executado é de difícil avaliação pelo público leigo; e iii) a atividade em questão depende de habilidades específicas e exclusivas dos egressos de um complexo sistema de formação profissional.

A nosso ver, esse é precisamente o caso da Medicina. Trata-se de uma das profissões mais antigas e submetida à regulamentação em todas as partes do mundo. No Brasil, a profissão está sujeita a alguma forma de regulação estatal desde a época colonial, mas, paradoxalmente, até hoje não se definiu o campo de atuação do médico e, dentro desse campo, quais atividades devem ser privativas do profissional. Daí a importância do PLS nº 268, de 2002, para a defesa da saúde da população brasileira.

Nosso voto é, portanto, no sentido de apoiar a decisão proferida pela CCJ, de acatar as modificações efetuadas pela Câmara que aprimoram a redação do projeto original ou que beneficiam os demais profissionais de saúde.

III – VOTO

Pelo exposto o voto é pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, rejeitados os seguintes dispositivos:

– incisos VII e VIII do *caput* do art. 4º do SCD nº 268, de 2002, mantendo-se a redação original, determinada pelo Senado, do inciso VIII do *caput* do art. 4º do PLS nº 268, de 2002;

– §§ 2º e 7º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002, mantendo-se a redação original dos dispositivos correspondentes no PLS nº 268, de 2002;

– inciso VII do § 5º e do § 8º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

Da mesma forma, a **rejeição** da supressão da cláusula de vigência – art. 8º – do PLS nº 268, de 2002, promovida pela Câmara dos Deputados.

Os demais dispositivos do SCD nº 268, de 2002, são idênticos aos seus correspondentes no PLS nº 268, de 2002, razão pela qual se mantém a redação do texto original, renumerando-se os incisos quando necessário.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relator

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268. de 2002

ASSINAM O PARECER, NA 62ª REUNIÃO, DE 12/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Ana Amélia

RELATOR: Sen. Cássio Cunha Lima

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Benedito de Lira (PP)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. VAGO
Romero Jucá (PMDB)	6. VAGO
João Alberto Souza (PMDB)	7. VAGO
Waldemir Moka (PMDB)	8. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. VAGO
José Agripino (DEM)	5. Alvaro Dias (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Antonio Russo (PR)
João Ribeiro (PR)	4. João Costa (PPL)
PSD PSOL	
Kátia Abreu	1. Randolfe Rodrigues

PARECER Nº 1.736, DE 2012
(Da Comissão Assuntos Sociais)

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (SCD) nº 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que *dispõe sobre o exercício da Medicina*.

O PLS nº 268, de 2002, foi aprovado pelo Senado na forma do substitutivo por nós oferecido, quando exercemos a relatoria do projeto no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, a quem coube a decisão terminativa sobre a matéria. Enviado à revisão da Câmara, o projeto também foi aprovado na forma de um substitutivo, motivo pelo qual retorna ao Senado Federal, para análise das alterações promovidas por aquela Casa (parágrafo único do art. 65 da Constituição Federal).

O Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (SCD) nº 268, de 2002, promoveu poucas alterações ao projeto, conforme aprovado pelo Senado. Os arts. 1º, 2º e 3º, que tratam respectivamente, do objeto da lei, do campo de atuação do médico e do trabalho médico em equipe, não foram modificados.

Já o art. 4º do projeto trata das atividades consideradas privativas de médico. Os incisos do *caput* especificam essas atividades e os parágrafos trazem definições que aclaram as disposições do *caput*, além de explicitarem exceções às normas ali estabelecidas que poderiam afetar as demais categorias profissionais de saúde regulamentadas. Esse foi o artigo que sofreu as alterações mais significativas pela Casa Revisora, tanto alterações de mérito quanto de redação.

Os incisos V e VI do *caput* do art. 4º foram aglutinados, passando a integrar o inciso V do SCD, com a substituição dos termos "definição" e "supervisão" por "coordenação". Já o inciso VIII – que atribui como privativa de médico *a emissão de laudo dos exames endoscópios e de*

imagem, dos procedimentos diagnósticos invasivos e dos exames anatomopatológicos – foi desmembrado em dois incisos. O novo inciso VI do art. 4º do SCD mantém a determinação de que a emissão de laudo dos exames endoscópios e de imagem e dos procedimentos diagnósticos invasivos é privativa do médico. O novo inciso VIII determina como privativa de médico, não mais a emissão de laudo, mas a emissão dos diagnósticos anatomopatológicos e citopatológicos – estes últimos não constavam das disposições do projeto aprovado no Senado.

O inciso XIV sofreu alteração no sentido de promover adequação terminológica, ao substituir a expressão "atestação médica de condições de saúde, deficiência e doença" por "atestação médica de condições de saúde, doenças e possíveis seqüelas".

O § 1º do art. 4º do SCD, que contém a definição de diagnóstico nosológico, e o § 3º, que faz referência à décima revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, sofreram alterações de redação, com o objetivo de aprimoramento do texto.

O § 2º – que explicita os diagnósticos que não são privativos de médico, por serem realizados por outras categorias profissionais de saúde – sofreu as seguintes alterações: supressão do diagnóstico funcional e cinesiofuncional; substituição do diagnóstico ambiental por "socioambiental"; e inclusão da capacidade "psicomotora".

O § 5º – que lista as atividades que não devem ser consideradas como privativas de médico –, além de correção gramatical, sofreu o acréscimo de três incisos. Por meio deles, a Câmara acrescentou, como atividades que podem ser compartilhadas com outras categorias profissionais, as seguintes: 1) realização dos exames citopatológicos e seus respectivos laudos (inciso VII); 2) coleta de material biológico para realização de análises clínico-laboratoriais (inciso VIII); e 3) procedimentos realizados através de orifícios naturais em estruturas anatômicas visando a recuperação físico-funcional e não comprometendo a estrutura celular e tecidual (inciso IX).

O § 6º, que exclui a odontologia das disposições da lei, não sofreu alteração e o § 7º, que trata de resguardar as competências das demais profissões de saúde, sofreu alteração de redação e a inclusão do termo "e outras profissões correlatas que vierem a ser regulamentadas".

Foi acrescentado ao art. 4º o § 8º, com o objetivo de explicitar que o termo "punção" refere-se aos "procedimentos invasivos diagnósticos e terapêuticos".

O art. 5º acrescenta algumas funções administrativas e acadêmicas ligadas à área de atuação exclusiva dos médicos à lista de atividades privativas, além de ter sido objeto de alteração de redação.

O art. 6º restringe a denominação de "médico" aos graduados em Medicina e o exercício da profissão aos inscritos em Conselho Regional de Medicina. Não houve modificações propostas pela Câmara a esse dispositivo.

O art. 7º confere ao Conselho Federal de Medicina a competência para definir quais procedimentos estão liberados para execução pelos médicos, quais estão vedados e quais podem ser empregados apenas em caráter experimental. O parágrafo único determina que os Conselhos Regionais devem fiscalizar e controlar a realização desses procedimentos, de acordo com as normas emanadas do Conselho Federal. Houve apenas alteração da redação do *caput*.

O SCD nº 268, de 2002, não contém cláusula de vigência, uma vez que suprimiu o art. 8º do PLS nº 268, de 2002.

O Substitutivo da Câmara foi inicialmente distribuído para ser analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), devendo seguir, ao final, para apreciação pelo Plenário. Por força da aprovação do Requerimento nº 140, de 2010, do Senador Romeu Tuma, o projeto foi distribuído também à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Na CCJ, houve a aprovação do relatório do Senador Antonio Carlos Valadares, que acatou os seguintes dispositivos com a redação dada pela Câmara: incisos V e XIV do *caput* do art. 4º; §§ 1º e 3º do art. 4º; *caput* e incisos VIII e IX do § 5º do art. 4º; inciso II do art. 5º; e art. 7º.

A CCJ rejeitou as emendas feitas pela Câmara aos seguintes dispositivos, manifestando-se, portanto, pela redação do projeto conforme aprovado pelo Senado: incisos VII e VIII do *caput* do art. 4º; inciso VII do § 5º do art. 4º; e §§ 2º e 7º do art. 4º. Além disso, a CCJ rejeitou o § 8º inserido no art. 4º e a supressão promovida pela Câmara do art. 8º do projeto, a cláusula de vigência.

O relator da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Senador Cássio Cunha Lima, proferiu voto nos mesmos termos do parecer da CCJ, o qual foi acatado pela CE.

O SCD ao PLS nº 268, de 2002, vem, agora, para ser examinado por esta CAS, de onde seguirá para ser apreciado pelo Plenário, a quem compete proferir a decisão final.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão de Assuntos Sociais analisar as proposições que lhes são submetidas nos aspectos relativos à proteção e defesa da saúde.

Desde que assumimos pela primeira vez a relatoria da matéria, em setembro de 2004, ciente da relevância do tema para a saúde pública brasileira e para todas as categorias profissionais de saúde, tivemos por objetivo propor um texto que respondesse à demanda legítima da categoria médica de ter o campo de sua atuação definido legalmente e que, ao mesmo tempo, não conflitasse com a área de atuação das demais categorias profissionais de saúde já regulamentadas.

O projeto de lei que procura regulamentar o exercício da Medicina tramita no Congresso Nacional há mais de dez anos. Não podemos desconhecer que existe um vácuo normativo que precisa ser preenchido, uma vez que apenas os médicos não contam com uma legislação que defina claramente o seu campo de atuação profissional e as atividades que devem ser exercidas exclusivamente por esses profissionais, a exemplo do que já ocorre com as outras categorias profissionais de saúde em seus respectivos instrumentos normativos. Essa lacuna legal não interessa nem aos profissionais de saúde nem à população.

Assim, o que nos move nesse debate é o respeito pelo campo de atuação próprio de cada categoria profissional de saúde e, acima de tudo, o interesse social.

Inicialmente, queremos louvar o brilhante trabalho realizado pelos relatores que nos antecederam, o Senador Antonio Carlos Valadares e o

Senador Cássio Cunha Lima, que promoveram amplo debate e o diálogo entre as diversas categorias, na busca da melhor solução.

Da mesma forma que os Senadores que relataram a matéria na CCJ e na CE, a posição por nós adotada é no sentido do acatamento de todas as modificações efetuadas pela Câmara que pudessem aprimorar o texto do projeto ou trazer algum benefício às demais profissões de saúde, sem causar prejuízo para qualquer das categorias envolvidas.

Dessa forma, dentro dos limites impostos pelo RISF e pela Constituição Federal, acompanhamos, na maior parte, o parecer da CCJ e da CE, exceto por um ponto: o inciso VII inserido pela Câmara no § 5º do art. 4º. Esse dispositivo estabelece, expressamente, que a realização dos exames citopatológicos e seus respectivos laudos não é atividade privativa dos médicos. Ele não conflita em nada com as atividades que foram acordadas entre as diversas categorias como sendo privativas dos médicos, mas é importante para resguardar a atuação de outras categorias profissionais de saúde. Assim, diferentemente do posicionamento adotado pela CCJ e pela CE, que rejeitaram a inclusão desse dispositivo, julgamos por bem acatá-lo.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela **aprovação** dos seguintes dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002:

- incisos V e XIV do *caput* do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- §§ 1º e 3º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- *caput* e incisos VII, VIII e IX do § 5º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- inciso II do art. 5º do SCD nº 268, de 2002; e

- art. 7º do SCD nº 268, de 2002.

Votamos também pela:

- **rejeição** dos incisos VII e VIII do *caput* do art. 4º do SCD nº 268, de 2002, mantendo-se a redação original do inciso VIII do *caput* do art. 4º oferecida pelo Senado;

- **rejeição** dos §§ 2º e 7º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002, mantendo-se a redação original oferecida pelo Senado para esses dispositivos;

- **rejeição** do § 8º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002; e

- **rejeição** da supressão do art. 8º promovida pelo SCD nº 268, de 2002, mantendo-se, portanto, o art. 8º do projeto originalmente aprovado pelo Senado.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2012.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente
, Presidente

Relatora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova Parecer favorável às alterações propostas pela Relatora, Senadora Lúcia Vânia, ao Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002:

- **aprovação** dos incisos V e XIV do *caput* do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- **aprovação** dos §§ 1º e 3º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- **aprovação** do *caput* e dos incisos VII, VIII e IX do § 5º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- **aprovação** do inciso II do art. 5º do SCD nº 268, de 2002; e

- **aprovação** do art. 7º do SCD nº 268, de 2002.

- **rejeição** dos incisos VII e VIII do *caput* do art. 4º do SCD nº 268, de 2002, mantendo-se a redação original do inciso VIII do *caput* do art. 4º oferecida pelo Senado;

- **rejeição** dos §§ 2º e 7º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002, mantendo-se a redação original oferecida pelo Senado para esses dispositivos;

- **rejeição** do § 8º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002; e

- **rejeição** da supressão do art. 8º promovida pelo SCD nº 268, de 2002, mantendo-se, portanto, o art. 8º do projeto originalmente aprovado pelo Senado.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2012.

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, de 2002

ASSINAM O PARECER, NA 51ª REUNIÃO, DE 19/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

RELATORA Senadora Lúcia Vânia

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Renan Calheiros (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Lobão Filho (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Eduardo Braga (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB) Relatora	2. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM) Presidente	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
João Costa (PPL)	3. Antonio Russo (PR)

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

.....

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

.....

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.

.....

~~Art. 9º Quando necessária a cláusula de revogação, esta deverá indicar expressamente as leis ou disposições legais revogadas.~~

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

.....

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

I – RELATÓRIO

É submetido à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (SCD) nº 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que *dispõe sobre o exercício da Medicina.*

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 268, de 2002, foi aprovado no ano de 2006, em decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), na forma de um substitutivo oferecido pela relatora naquele colegiado, a Senadora Lúcia Vânia. A proposição tramitou na Câmara dos Deputados sob a designação de Projeto de Lei (PL) nº 7.703, de 2006, sendo aprovado, também na forma de substitutivo, pelo Plenário daquela Casa Legislativa.

Retorna ao Senado Federal, na forma do parágrafo único do art. 65 da Constituição Federal, para análise das alterações promovidas pela Câmara.

A proposição enviada à revisão da Câmara dos Deputados é composta por oito artigos. O primeiro delimita o escopo da lei, enquanto o segundo define o objeto da atuação profissional do médico, que é a saúde humana. O art. 3º trata da atuação do médico na condição de membro da equipe de saúde.

O art. 4º trata das atividades privativas do profissional graduado em Medicina. O *caput* do artigo tem quinze incisos que definem as atividades que somente podem ser exercidas por médicos. Os parágrafos 1º a 3º cuidam

de detalhar a questão do diagnóstico nosológico, excluindo explicitamente algumas modalidades de diagnóstico das restrições legais.

Os §§ 4º e 5º do art. 4º definem o que são procedimentos invasivos, a fim de determinar que alguns tipos de procedimento, apesar de apresentarem certo grau de invasividade, não são privativos do médico. O inciso VI do § 5º traz outra exceção ao disposto no *caput* do art. 4º: o atendimento da pessoa sob risco de morte iminente, independentemente de implicar condutas e procedimentos típicos da atividade médica, não é privativo do médico.

O § 6º do mesmo art. 4º exclui a Odontologia do âmbito de aplicação do art. 4º. O § 7º determina que a aplicação das disposições do artigo será feita de forma a resguardar as "competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e técnico e tecnólogo de radiologia".

O art. 5º estabelece atividades administrativas e acadêmicas, estritamente ligadas às atividades profissionais privativas, que são também restritas ao médico. O art. 6º restringe a denominação de "médico" aos graduados em Medicina e o exercício da profissão aos inscritos em Conselho Regional de Medicina.

A competência para regular e fiscalizar o exercício profissional da Medicina é abordada pelo art. 7º da proposição. O *caput* confere ao Conselho Federal de Medicina o poder de definir quais procedimentos estão liberados para aplicação pelos médicos, quais estão vedados e quais podem ser empregados apenas em caráter experimental. O parágrafo único determina

que os Conselhos Regionais devem fiscalizar e controlar esses procedimentos, de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Federal.

Por fim, o art. 8º determina que a lei que resultar do projeto entre em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

As alterações promovidas pela Câmara dos Deputados não modificaram substancialmente o espírito original da proposta aprovada por esta Casa, sendo mantida intacta sua estrutura, exceção feita à exclusão da cláusula de vigência (art. 8º).

Foram promovidas modificações nos seguintes dispositivos do PLS nº 268, de 2002:

- incisos V, VI, VIII e XIV do *caput* do art. 4º;
- parágrafos 1º, 2º, 3º, 5º e 7º do art. 4º, com acréscimo de três incisos ao § 5º e de um § 8º;
- inciso II do art. 5º;
- art. 7º; e
- art. 8º (exclusão).

As alterações serão detalhadas ao longo da análise.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Sociais.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, II, *f*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre o presente projeto de

lei. De início, cabe observar que, segundo o art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa Legislativa será revisto pela outra e, sendo emendado, voltará à Casa iniciadora.

Consoante os arts. 285 e 287 do RISF, a emenda da Câmara a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda, e substitutivo da Câmara a projeto do Senado é considerado uma série de emendas. Logo, nesta fase de tramitação do SCD nº 268, de 2002, cabe a esta Casa aceitar ou rejeitar o Substitutivo, na íntegra ou em parte.

A Constituição Federal consagra, em seu art. 5º, XIII, o livre exercício "de qualquer trabalho, ofício ou profissão". Contudo, no mesmo dispositivo, a Carta Magna faculta a instituição de limites e requisitos para o exercício profissional, mediante lei, a fim de preservar a saúde e a segurança da população.

A regulamentação das profissões se justifica porque os serviços que elas fornecem seriam organizados e distribuídos de forma indesejável à sociedade, se deixados sob controle exclusivo das forças de mercado. Com efeito, os requisitos legais para o exercício de determinada profissão servem para proteger os usuários dos serviços de praticantes inescrupulosos ou incompetentes, por meio do estabelecimento de padrões mínimos aceitáveis no que se refere às questões técnico-científicas e ao comportamento ético do praticante.

O lado potencialmente negativo da regulamentação profissional diz respeito à instituição de reservas de mercado para determinadas atividades, restringindo o acesso de muitos trabalhadores à prática de atos tidos como privativos de determinada profissão. Isso gera um "domínio

patrimonial" de uma atividade profissional, que pode ser maior ou menor de acordo com a extensão da lista de atos privativos conferidos àquela categoria. A exemplo de outras políticas reguladoras de mercado, a atribuição de monopólios sobre certas atividades deve necessariamente resultar em benefícios significativos para a população.

Outro aspecto que não pode ser olvidado no processo de regulamentação de uma atividade profissional é o respeito às prerrogativas das demais profissões que competem por aquele segmento de mercado, sempre tendo como norte a supremacia do interesse público. Qualquer norma de regulamentação profissional deve ter por diretriz máxima a defesa da sociedade contra possíveis efeitos prejudiciais da prática das profissões.

Essas diretrizes sempre balizaram a atuação desta Casa Legislativa no processo de regulamentação legal do exercício da Medicina, desde a apresentação dos PLS nºs 25 e 268, ambos de 2002. O justo reclame dos médicos – de terem seu campo de atuação devidamente delimitado por lei, como ocorre com outras profissões de saúde – foi analisado e cotejado com as considerações e os argumentos aduzidos por representantes de categorias profissionais próximas à Medicina.

Ademais, o texto originalmente aprovado pelo Senado teve a preocupação maior de atender aos interesses da população usuária dos serviços de saúde, acomodando, na medida do possível, os anseios e as reivindicações de todas as profissões de saúde regulamentadas.

Enviado à Câmara dos Deputados, o PLS nº 268, de 2002, recebeu numerosos aprimoramentos ao longo de sua tramitação naquela Casa, que serão analisados a seguir. Algumas modificações, no entanto, podem ser

prejudiciais à assistência à saúde da população e devem ser rejeitadas por esta Comissão.

A Câmara promoveu a fusão dos incisos V e VI do *caput* do art. 4º do PL nº 7.703, de 2006, que tratam da assistência ventilatória mecânica ao paciente. Os termos "definição", do inciso V, e "supervisão", do inciso VI, foram trocados por "coordenação", a fim de atender a um pleito dos fisioterapeutas. Essa versão deve prevalecer, pois atende às necessidades de médicos e fisioterapeutas envolvidos no atendimento de pacientes em estado grave, especialmente nas unidades de terapia intensiva (UTI).

O inciso VIII do art. 4º da proposta original enviada pelo Senado, por sua vez, foi desmembrado em dois dispositivos, os incisos VII e VIII do art. 4º do SCD nº 268, de 2002. Todos eles tratam da emissão de laudos de exames ligados a procedimentos invasivos. O objetivo do desmembramento é excluir a emissão de laudo de exames anatomopatológicos como atividade privativa de médico, inserindo a emissão dos diagnósticos anatomopatológicos e citopatológicos como tal, o que é feito por meio de um novo inciso.

Essa mudança foi duramente criticada pelos biomédicos e pelos farmacêuticos, que a consideraram restritiva à sua liberdade de exercício profissional, motivo pelo qual opinamos por sua rejeição, assim como a do inciso VII do § 5º do art. 4º. Nesse tema, o texto originalmente aprovado por esta Casa atende melhor aos interesses da sociedade.

No inciso XIV do art. 4º, julgamos que a contribuição da Câmara ao projeto deve ser acatada pelo Senado. A referência a "sequelas", em vez de a "deficiência", enfatiza melhor o caráter nosológico do atestado.

A modificação efetuada no § 1º do art. 4º trouxe maior fluidez e clareza ao texto, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis. Foi retirada a adjetivação desnecessária do diagnóstico nosológico e mantida, na íntegra, sua definição.

Com relação ao § 2º do art. 4º, as alterações promovidas pela Câmara podem resultar em problemas, especialmente para fisioterapeutas e fonoaudiólogos. O objetivo dos Deputados é meritório, sem dúvidas. Há certas situações, mormente no pós-operatório de cirurgias ortopédicas, em que o cirurgião é a pessoa habilitada a avaliar a função do membro ou órgão operado. Essa atribuição não deve ser delegada a pessoas estranhas à profissão médica, sob pena de impor riscos à integridade física do paciente.

No entanto, a exclusão dos diagnósticos funcional e cinésio-funcional como não privativos de médico pode gerar insegurança a fisioterapeutas e fonoaudiólogos, visto que ambos fazem avaliações funcionais nas suas práticas profissionais.

Ressalte-se que a exclusão promovida pela Câmara não resultaria em se considerar os diagnósticos funcional e cinésio-funcional em geral como privativos de médico. Esses diagnósticos não são nosológicos e, portanto, não competem exclusivamente ao graduado em Medicina. De outro lado, a avaliação cirúrgica, seja pré, intra ou pós-operatória, deve ser reservada ao médico habilitado.

Nessa possível fonte de conflitos, julgamos mais apropriada a solução adotada no texto enviado pelo Senado. Enquanto o § 2º do art. 4º confere a necessária segurança jurídica a fisioterapeutas e fonoaudiólogos, o

inciso II do *caput* do artigo permite entender que o médico deve ser o responsável pela conduta pós-operatória.

No § 3º do art. 4º, a expressão "décima revisão" foi substituída por "versão atualizada", para definir qual versão da *Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde* será usada para a nomenclatura das doenças. Essa modificação aprimorou o texto, pois permite a constante atualização da norma, sem necessidade de intervenção do Poder Legislativo.

O § 5º do art. 4º foi alterado para corrigir falha ortográfica. Trata-se de emenda de redação, que deve ser acatada. Os incisos VIII e IX acrescidos a esse parágrafo cuidam de detalhar os procedimentos invasivos privativos de médico. Não destoam das definições do texto enviado à revisão da Câmara e devem ser aprovados.

O § 8º inserido no art. 4º, por sua vez, traz para o texto legal uma definição desnecessária. Essa opinião é compartilhada pelo Ministério da Saúde, que acompanhou a tramitação do projeto desde sua apresentação em 2002. O dispositivo deverá ser rejeitado, portanto.

As alterações promovidas no inciso II do art. 5º e no art. 7º não interferem no mérito da proposta. Configuram emendas de redação, que devem ser acatadas, pois aprimoram o texto desses dispositivos.

A exclusão do art. 8º, por sua vez, não pode ser acatada pelo Senado, visto que configura violação ao art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 1998, por deixar a lei sem cláusula de vigência expressa.

III – VOTO

Com base no que dispõe o art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, será considerado série de emendas à proposição originalmente aprovada por esta Casa. Destarte, e em face de todo o exposto, não obstante a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do SCD nº 268, de 2002, com exceção da emenda que suprimiu o art. 8º do PLS nº 268, de 2002, que fere a boa técnica legislativa, opto, no mérito, por **aprovar o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002**, com o acatamento dos seguintes dispositivos modificados pela Câmara:

- incisos V e XIV do *caput* do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- §§ 1º e 3º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- *caput* e incisos VIII e IX do § 5º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- inciso II do art. 5º do SCD nº 268, de 2002;

- art. 7º do SCD nº 268, de 2002.

Por conseguinte, o voto é pela:

- rejeição dos incisos VII e VIII do *caput* do art. 4º e do inciso VII do § 5º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002, mantendo-se a redação original do inciso VIII do *caput* do art. 4º oferecida pelo Senado;

- rejeição do § 2º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002, mantendo-se a redação original oferecida pelo Senado para esse dispositivo;

- rejeição do § 8º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- manutenção do art. 8º do projeto originalmente aprovado pelo Senado.

Apresentamos o texto consolidado, com os ajustes acima determinados, conforme faculta o art. 133, § 6º, do RISF:

TEXTO FINAL CONSOLIDADO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2002

Dispõe sobre o exercício da Medicina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O exercício da Medicina é regido pelas disposições desta Lei.

Art. 2º O objeto da atuação do médico é a saúde do ser humano e das coletividades humanas, em benefício da qual deverá agir com o máximo de zelo, com o melhor de sua capacidade profissional e sem discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. O médico desenvolverá suas ações profissionais no campo da atenção à saúde para:

I – a promoção, a proteção e a recuperação da saúde;

II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;

III – a reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências.

Art. 3º O médico integrante da equipe de saúde que assiste o indivíduo ou a coletividade atuará em mútua colaboração com os demais profissionais de saúde que a compõem.

Art. 4º São atividades privativas do médico:

I – formulação do diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica;

II – indicação e execução da intervenção cirúrgica e prescrição dos cuidados médicos pré e pós-operatórios;

III – indicação da execução e execução de procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, sejam terapêuticos, sejam estéticos, incluindo os acessos vasculares profundos, as biópsias e as endoscopias;

IV – intubação traqueal;

V – coordenação da estratégia ventilatória inicial para a ventilação mecânica invasiva, bem como as mudanças necessárias diante das intercorrências clínicas, e do programa de interrupção da ventilação mecânica invasiva, incluindo a desintubação traqueal;

VI – execução de sedação profunda, bloqueios anestésicos e anestesia geral;

VII – emissão de laudo dos exames endoscópicos e de imagem, dos procedimentos diagnósticos invasivos e dos exames anatomopatológicos;

VIII – indicação do uso de órteses e próteses, exceto as órteses de uso temporário;

IX – prescrição de órteses e próteses oftalmológicas;

X – determinação do prognóstico relativo ao diagnóstico nosológico;

XI – indicação de internação e alta médica nos serviços de atenção à saúde;

XII – realização de perícia médica e exames médico-legais, excetuados os exames laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas, genéticas e de biologia molecular;

XIII – atestação médica de condições de saúde, doenças e possíveis sequelas;

XIV – atestação do óbito, exceto em casos de morte natural em localidade em que não haja médico.

§ 1º Diagnóstico nosológico é a determinação da doença que acomete o ser humano, aqui definido como interrupção, cessação ou distúrbio da função do corpo, sistema ou órgão, caracterizada por no mínimo dois dos seguintes critérios:

I – agente etiológico reconhecido;

II – grupo identificável de sinais ou sintomas;

III – alterações anatômicas ou psicopatológicas.

§ 2º Não são privativos do médico os diagnósticos funcional, cinésio-funcional, psicológico, nutricional e ambiental, e as avaliações comportamental e das capacidades mental, sensorial e perceptocognitiva.

§ 3º As doenças, para os efeitos desta Lei, encontram-se referenciadas na versão atualizada da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

§ 4º Procedimentos invasivos, para os efeitos desta Lei, são os caracterizados por quaisquer das seguintes situações:

I – invasão da epiderme e derme com o uso de produtos químicos ou abrasivos;

II – invasão da pele atingindo o tecido subcutâneo para injeção, sucção, punção, insuflação, drenagem, instilação ou enxertia, com ou sem o uso de agentes químicos ou físicos;

III – invasão dos orifícios naturais do corpo, atingindo órgãos internos.

§ 5º Excetuam-se do rol de atividades privativas do médico:

I – aplicação de injeções subcutâneas, intradérmicas, intramusculares e intravenosas, de acordo com a prescrição médica;

II – cateterização nasofaringeana, orotraqueal, esofágica, gástrica, enteral, anal, vesical e venosa periférica, de acordo com a prescrição médica;

III – aspiração nasofaringeana ou orotraqueal;

IV – punções venosa e arterial periféricas, de acordo com a prescrição médica;

V – realização de curativo com desbridamento até o limite do tecido subcutâneo, sem a necessidade de tratamento cirúrgico;

VI – atendimento à pessoa sob risco de morte iminente;

VII – a coleta de material biológico para realização de análises clínico-laboratoriais;

VIII – os procedimentos realizados através de orifícios naturais em estruturas anatômicas visando à recuperação físico-funcional e não comprometendo a estrutura celular e tecidual.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao exercício da Odontologia, no âmbito de sua área de atuação.

§ 7º O disposto neste artigo será aplicado de forma que sejam resguardadas as competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional, técnico e tecnólogo de radiologia.

Art. 5º São privativos de médico:

I – direção e chefia de serviços médicos;

II – perícia e auditoria médicas, coordenação e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, às atividades privativas de médico;

III – ensino de disciplinas especificamente médicas;

IV – coordenação dos cursos de graduação em Medicina, dos programas de residência médica e dos cursos de pós-graduação específicos para médicos.

Parágrafo único. A direção administrativa de serviços de saúde não constitui função privativa de médico.

Art. 6º A denominação de "médico" é privativa dos graduados em cursos superiores de Medicina, e o exercício da profissão é privativo dos inscritos no Conselho Regional de Medicina com jurisdição na respectiva unidade da Federação.

Art. 7º Compreende-se entre as competências do Conselho Federal de Medicina editar normas para definir o caráter experimental de procedimentos em Medicina, autorizando ou vedando a sua prática pelos médicos.

Parágrafo único. A competência fiscalizadora dos Conselhos Regionais de Medicina abrange a fiscalização e o controle dos procedimentos especificados no *caput*, bem como a aplicação das sanções pertinentes em caso de inobservância das normas determinadas pelo Conselho Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

EMENDA Nº – CCJ (de redação)

(ao PLS nº 268, de 2002)

Dê-se ao § 6º do art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, a seguinte redação, suprimindo-se o § 7º desse artigo:

"Art. 4º .....

.....

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao exercício da Odontologia, no âmbito de sua área de atuação, devendo ser aplicado de forma que sejam resguardadas as competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional, e técnico e tecnólogo de radiologia."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 268, de 2002, que dispõe sobre o exercício da Medicina, foi aprovado por esta Casa Legislativa após longo período de discussão. O substitutivo oferecido pela Senadora Lúcia Vânia foi acatado por unanimidade na Comissão de Assuntos Sociais e enviado à revisão da Câmara dos Deputados.

A despeito de se ter alcançado o consenso possível àquela época, dada a natureza polêmica da matéria, novos debates na Câmara produziram modificações no texto oriundo do Senado, porém nem todas no sentido de melhorar efetivamente o projeto.

O Relator da proposição nesta Comissão, Senador Antonio Carlos Valadares, estudou detidamente todas as modificações propostas pelos Deputados e apontou as que merecem ser acatadas pelo Senado, pois contribuem para o aprimoramento da norma a ser gerada.

No entanto, sem alterar o mérito da proposição, julgamos apropriado, em benefício da fluidez e concisão do texto normativo, promover a aglutinação dos parágrafos 6º e 7º do art. 4º do PLS nº 268, de 2002, visto que ambos tratam da proteção ao campo de atuação das outras profissões de saúde.

Sala da Comissão,

Senador LUIZ HENRIQUE

EMENDA Nº - CCJ (de redação)

(ao SCD nº 268, de 2002)

Dê-se ao § 6º do art. 4º do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 268, de 2002, a seguinte redação, suprimindo-se o seu § 7º:

"Art. 4º.....

.....

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao exercício da Odontologia, no âmbito de sua área de atuação, e às profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta educacional e técnico e tecnólogo de radiologia e outras profissões correlatas que vierem a ser regulamentadas, ficando resguardadas as suas respectivas competências específicas."

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 268, de 2002, retorna ao Senado Federal e dá continuidade à discussão dos Projetos de Lei do Senado (PLS) nºs 25 e 268, ambos de 2002, que tratam da regulamentação do exercício profissional da Medicina.

Essas proposições tramitaram por quase 4 anos nesta Casa Legislativa, quando foi aprovado o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, em decisão terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais, após exaustivo e minucioso trabalho da lavra da eminente relatora Senadora Lúcia Vânia.

Não obstante o trabalho de revisão realizado pela Câmara dos Deputados e o esforço do relator, Senador Antônio Carlos Valadares, de harmonizar os legítimos interesses dos diversos profissionais da área de saúde, restou ainda um tratamento diferenciado entre as profissões elencadas no § 7º e a prevista para o exercício da Odontologia, no seu âmbito de atuação.

Pretendemos deixar clara a delimitação já existente no campo de atuação do médico e de suas atividades privativas de forma a não interferir com as demais profissões de saúde, sem distinções ou diferenciações.

Essas as razões da presente emenda de redação que agrega os §§ 6º e 7º do art. 4º em um só dispositivo, sem alterar o mérito da proposição.

Sala da Comissão,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
PSOL/AP

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

É submetido à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (SCD) nº 268, de 2002, de autoria do Senador Benício Sampaio, que *dispõe sobre o exercício da Medicina*.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 268, de 2002, foi aprovado no ano de 2006, em decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), na forma de um substitutivo oferecido pela relatora naquele colegiado, a Senadora Lúcia Vânia. A proposição tramitou na Câmara dos Deputados sob a designação de Projeto de Lei (PL) nº 7.703, de 2006, sendo aprovado, também na forma de substitutivo, pelo Plenário daquela Casa Legislativa.

Retorna ao Senado Federal, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 65 da Constituição Federal, para análise das alterações promovidas pela Câmara.

A proposição enviada à revisão da Câmara dos Deputados é composta por oito artigos. O primeiro delimita o escopo da lei, enquanto o segundo define o objeto da atuação profissional do médico, que é a saúde humana. O art. 3º trata da atuação do médico na condição de membro da equipe de saúde.

O art. 4º trata das atividades privativas do profissional graduado em Medicina. O *caput* do artigo tem quinze incisos que definem as atividades que somente podem ser exercidas por médicos. Os parágrafos 1º a 3º cuidam de detalhar a questão do diagnóstico nosológico, excluindo explicitamente algumas modalidades de diagnóstico das restrições legais.

Os §§ 4º e 5º do art. 4º definem o que são procedimentos invasivos, a fim de determinar que alguns tipos de procedimento, apesar de apresentarem certo grau de invasividade, não são privativos do médico. O inciso VI do § 5º traz outra exceção ao disposto no *caput* do art. 4º: o atendimento da pessoa sob risco de morte iminente, independentemente de implicar condutas e procedimentos típicos da atividade médica, não é privativo do médico.

O § 6º do mesmo art. 4º exclui a Odontologia do âmbito de aplicação do art. 4º. O § 7º determina que a aplicação das disposições do artigo seja feita de forma a resguardar as "competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e técnico e tecnólogo de radiologia".

O art. 5º estabelece que atividades administrativas e acadêmicas, estritamente ligadas às atividades profissionais privativas, são também restritas ao médico. O art. 6º restringe a denominação de "médico" aos graduados em Medicina e o exercício da profissão aos inscritos em Conselho Regional de Medicina.

A competência para regular e fiscalizar o exercício profissional da Medicina é abordada pelo art. 7º da proposição. O *caput* confere ao Conselho Federal de Medicina o poder de definir quais procedimentos estão liberados para execução pelos médicos, quais estão vedados e quais podem ser empregados apenas em caráter experimental. O parágrafo único determina que os Conselhos Regionais devem fiscalizar e controlar a realização desses procedimentos, de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Federal.

Por fim, o art. 8º determina que a lei que resultar do projeto entre em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

As alterações promovidas pela Câmara dos Deputados não modificaram substancialmente o espírito original da proposta aprovada por

esta Casa, sendo mantida intacta sua estrutura, exceção feita à exclusão da cláusula de vigência (art. 8º).

Foram promovidas modificações nos seguintes dispositivos do PLS nº 268, de 2002:

- incisos V, VI, VIII e XIV do *caput* do art. 4º;
- parágrafos 1º, 2º, 3º, 5º e 7º do art. 4º, com acréscimo de três incisos ao § 5º e de um § 8º;
- inciso II do art. 5º;
- art. 7º; e
- art. 8º (exclusão).

As alterações serão detalhadas ao longo da análise.

A revisão da matéria foi atribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Sociais. Por força da aprovação do Requerimento nº 140, de 2010, do Senador Romeu Tuma, o projeto será apreciado, também, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

No último dia 7 de fevereiro, foi apresentada a este colegiado emenda de autoria do Senador Luiz Henrique, que visa aglutinar os §§ 6º e 7º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002.

II – ANÁLISE

De início, cabe observar que, segundo o art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa Legislativa será revisto pela outra e, sendo emendado, voltará à Casa iniciadora. Nesse sentido, nos termos do art. 101, II, *f*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre o presente projeto de lei.

Consoante os arts. 285 e 287 do RISF, a emenda da Câmara a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda, e o substitutivo da Câmara a projeto do Senado é considerado uma série de

emendas. Logo, nesta fase de tramitação do SCD nº 268, de 2002, cabe a esta Casa aceitar ou rejeitar o Substitutivo, na íntegra ou em parte.

A Constituição Federal consagra, em seu art. 5º, XIII, o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão. Contudo, no mesmo dispositivo, a Carta Magna faculta a instituição de limites e requisitos para o exercício profissional, mediante lei, a fim de preservar a saúde e a segurança da população.

A regulamentação das profissões se justifica porque os serviços que elas fornecem seriam organizados e distribuídos de forma indesejável à sociedade, se deixados sob controle exclusivo das forças de mercado. Com efeito, os requisitos legais para o exercício de determinada profissão servem para proteger os usuários dos serviços de praticantes inescrupulosos ou incompetentes, por meio do estabelecimento de padrões mínimos aceitáveis no que se refere às questões técnico-científicas e ao comportamento ético do praticante.

O lado potencialmente negativo da regulamentação profissional diz respeito à instituição de reservas de mercado para determinadas atividades, restringindo o acesso de muitos trabalhadores à prática de atos tidos como privativos de determinada profissão. Isso gera um "domínio patrimonial" de uma atividade profissional, que pode ser maior ou menor de acordo com a extensão da lista de atos privativos conferidos àquela categoria. A exemplo de outras políticas reguladoras de mercado, a atribuição de monopólios sobre certas atividades deve necessariamente resultar em benefícios significativos para a população.

Outro aspecto que não pode ser olvidado no processo de regulamentação de uma atividade profissional é o respeito às prerrogativas das demais profissões que competem por aquele segmento de mercado, sempre tendo como norte a supremacia do interesse público. Qualquer norma de regulamentação profissional deve ter por diretriz máxima a defesa da sociedade contra possíveis efeitos prejudiciais da prática das profissões.

Essas diretrizes sempre balizaram a atuação desta Casa Legislativa no processo de regulamentação legal do exercício da Medicina, desde a apresentação dos PLS nºs 25 e 268, ambos de 2002. A justa reclamação dos médicos – de terem seu campo de atuação devidamente delimitado por lei, como ocorre com outras profissões de saúde – foi

analisado e cotejado com as considerações e os argumentos aduzidos por representantes de categorias profissionais próximas à Medicina.

Ademais, o texto originalmente aprovado pelo Senado teve a preocupação maior de atender aos interesses da população usuária dos serviços de saúde, acomodando, na medida do possível, os anseios e as reivindicações de todas as profissões de saúde regulamentadas.

Enviado à Câmara dos Deputados, o PLS nº 268, de 2002, recebeu numerosos aprimoramentos ao longo de sua tramitação naquela Casa, que serão analisados a seguir. Algumas modificações, no entanto, podem ser prejudiciais à assistência à saúde da população e devem ser rejeitadas por esta Comissão.

A Câmara promoveu a fusão dos incisos V e VI do *caput* do art. 4º do PL nº 7.703, de 2006, que tratam da assistência ventilatória mecânica ao paciente. Os termos "definição", do inciso V, e "supervisão", do inciso VI, foram trocados por "coordenação", a fim de atender a um pleito dos fisioterapeutas. Essa versão deve prevalecer, pois atende às necessidades de médicos e fisioterapeutas envolvidos no atendimento de pacientes em estado grave, especialmente nas unidades de terapia intensiva (UTI).

O inciso VIII do art. 4º da proposta original enviada pelo Senado, por sua vez, foi desmembrado em dois dispositivos, os incisos VII e VIII do art. 4º do SCD nº 268, de 2002. Todos eles tratam da emissão de laudos de exames ligados a procedimentos invasivos. O objetivo do desmembramento é excluir a emissão de laudo de exames anatomopatológicos como atividade privativa de médico, inserindo a emissão dos diagnósticos anatomopatológicos e citopatológicos como tal, o que é feito por meio de um novo inciso.

Essa mudança foi duramente criticada pelos biomédicos e pelos farmacêuticos, que a consideraram restritiva à sua liberdade de exercício profissional, motivo pelo qual opinamos por sua rejeição, assim como a do inciso VII do § 5º do art. 4º. Nesse tema, o texto originalmente aprovado por esta Casa atende melhor aos interesses da sociedade.

No inciso XIV do art. 4º, julgamos que a contribuição da Câmara ao projeto deve ser acatada pelo Senado. A referência a "sequelas", em vez de a "deficiência", enfatiza melhor o caráter nosológico do atestado.

A modificação efetuada no § 1º do art. 4º trouxe maior fluidez e clareza ao texto, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis. Foi retirada a adjetivação desnecessária do diagnóstico nosológico e mantida, na íntegra, sua definição.

Com relação ao § 2º do art. 4º, as alterações promovidas pela Câmara podem resultar em problemas, especialmente para fisioterapeutas e fonoaudiólogos. O objetivo dos Deputados é meritório, sem dúvida. Há certas situações, mormente no pós-operatório de cirurgias ortopédicas, em que o cirurgião é a pessoa habilitada a avaliar a função do membro ou órgão operado. Essa atribuição não deve ser delegada a pessoas estranhas à profissão médica, sob pena de impor riscos à integridade física do paciente.

No entanto, a exclusão dos diagnósticos funcional e cinésio-funcional como não privativos de médico pode gerar insegurança a fisioterapeutas e fonoaudiólogos, visto que ambos fazem avaliações funcionais nas suas práticas profissionais.

Ressalte-se que a exclusão promovida pela Câmara não resultaria em se considerar os diagnósticos funcional e cinésio-funcional em geral como privativos de médico. Esses diagnósticos não são nosológicos e, portanto, não competem exclusivamente ao graduado em Medicina. De outro lado, a avaliação cirúrgica, seja pré, intra ou pós-operatória, deve ser reservada ao médico.

Nessa possível fonte de conflitos, julgamos mais apropriada a solução adotada no texto enviado pelo Senado. Enquanto o § 2º do art. 4º confere a necessária segurança jurídica a fisioterapeutas e fonoaudiólogos, o inciso II do *caput* do artigo permite entender que o médico deve ser o responsável pela conduta pós-operatória.

No § 3º do art. 4º, a expressão "décima revisão" foi substituída por "versão atualizada", para definir qual versão da *Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde* será usada para a nomenclatura das doenças. Essa modificação aprimorou o texto, pois permite a constante atualização da norma, sem necessidade de intervenção do Poder Legislativo.

O § 5º do art. 4º foi alterado para corrigir falha ortográfica. Trata-se de emenda de redação, que deve ser acatada. Os incisos VIII e IX

acrescidos a esse parágrafo cuidam de detalhar os procedimentos invasivos privativos de médico. Não destoam das definições do texto enviado à revisão da Câmara e devem ser aprovados.

A redação do § 7º do art. 4º constante do SCD nº 268, de 2002, buscou estender a garantia de não interferência às profissões de saúde que vierem a ser regulamentadas por lei. No entanto, trata-se de medida inócua, pois a futura regulamentação de uma profissão de saúde será necessariamente feita por meio de lei aprovada pelo Congresso Nacional. Esse documento normativo terá, portanto, o condão de revogar a lei originada pelo SCD nº 268, de 2002, no que lhe for contrária, não existindo a possibilidade de ocorrer qualquer prejuízo ao exercício dessas futuras profissões.

O § 8º inserido no art. 4º, por sua vez, traz para o texto legal uma definição desnecessária. Essa opinião é compartilhada pelo Ministério da Saúde, que acompanhou a tramitação do projeto desde sua apresentação em 2002. O dispositivo deverá ser rejeitado, portanto.

As alterações promovidas no inciso II do art. 5º e no art. 7º não interferem no mérito da proposta. Configuram emendas de redação, que devem ser acatadas, pois aprimoram o texto desses dispositivos.

A exclusão do art. 8º, por sua vez, não pode ser acatada pelo Senado, visto que configura violação ao art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 1998, por deixar a lei sem cláusula de vigência expressa.

A Emenda nº 1 – CCJ poderia ser considerada de redação. Ressalte-se, no entanto, que uma emenda desse tipo deve ter por objetivo sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto da proposição. Todavia, não identificamos qualquer dessas três situações nos parágrafos alcançados pela emenda. Com efeito, a redação desses dispositivos foi efetuada em estrita observância aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis:

> **Art. 11.** As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:
>
> I – para a obtenção de clareza:
>
> .....

b) usar frases curtas e concisas;

.....

III – para a obtenção de ordem lógica:

.....

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no *caput* do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

.....

A emenda em análise propõe a junção de dois comandos legais distintos em uma única frase, contrariando a diretriz de usar períodos curtos e de não misturar assuntos diferentes em um só dispositivo. Dessarte, não deve ser acatada por este colegiado, pois não implica aprimoramento do texto normativo.

III – VOTO

Com base no que dispõe o art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002, será considerado série de emendas à proposição originalmente aprovada por esta Casa.

Destarte, e em face do exposto, não obstante a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do SCD nº 268, de 2002, com exceção da emenda que suprimiu o art. 8º do PLS nº 268, de 2002, que fere a boa técnica legislativa, opto, no mérito, por **aprovar o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2002,** e rejeitar a Emenda nº 1 – CCJ, com o acatamento dos seguintes dispositivos modificados pela Câmara:

- incisos V e XIV do *caput* do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- §§ 1º e 3º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- *caput* e incisos VIII e IX do § 5º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- inciso II do art. 5º do SCD nº 268, de 2002;

- art. 7º do SCD nº 268, de 2002.

Por conseguinte, o voto é pela:

- rejeição dos incisos VII e VIII do *caput* do art. 4º e do inciso VII do § 5º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002, mantendo-se a redação original do inciso VIII do *caput* do art. 4º oferecida pelo Senado;

- rejeição dos §§ 2º e 7º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002, mantendo-se a redação original oferecida pelo Senado para esses dispositivos;

- rejeição do § 8º do art. 4º do SCD nº 268, de 2002;

- manutenção do art. 8º do projeto originalmente aprovado pelo Senado.

Apresentamos a seguir o texto consolidado, com os ajustes acima determinados, conforme faculta o art. 133, § 6º, do RISF:

TEXTO FINAL CONSOLIDADO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2002

Dispõe sobre o exercício da Medicina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O exercício da Medicina é regido pelas disposições desta Lei.

Art. 2º O objeto da atuação do médico é a saúde do ser humano e das coletividades humanas, em benefício da qual deverá agir com o máximo

de zelo, com o melhor de sua capacidade profissional e sem discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. O médico desenvolverá suas ações profissionais no campo da atenção à saúde para:

I – a promoção, a proteção e a recuperação da saúde;

II – a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das doenças;

III – a reabilitação dos enfermos e portadores de deficiências.

Art. 3º O médico integrante da equipe de saúde que assiste o indivíduo ou a coletividade atuará em mútua colaboração com os demais profissionais de saúde que a compõem.

Art. 4º São atividades privativas do médico:

I – formulação do diagnóstico nosológico e respectiva prescrição terapêutica;

II – indicação e execução da intervenção cirúrgica e prescrição dos cuidados médicos pré e pós-operatórios;

III – indicação da execução e execução de procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, sejam terapêuticos, sejam estéticos, incluindo os acessos vasculares profundos, as biópsias e as endoscopias;

IV – intubação traqueal;

V – coordenação da estratégia ventilatória inicial para a ventilação mecânica invasiva, bem como as mudanças necessárias diante das intercorrências clínicas, e do programa de interrupção da ventilação mecânica invasiva, incluindo a desintubação traqueal;

VI – execução de sedação profunda, bloqueios anestésicos e anestesia geral;

VII – emissão de laudo dos exames endoscópicos e de imagem, dos procedimentos diagnósticos invasivos e dos exames anatomopatológicos;

VIII – indicação do uso de órteses e próteses, exceto as órteses de uso temporário;

IX – prescrição de órteses e próteses oftalmológicas;

X – determinação do prognóstico relativo ao diagnóstico nosológico;

XI – indicação de internação e alta médica nos serviços de atenção à saúde;

XII – realização de perícia médica e exames médico-legais, excetuados os exames laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas, genéticas e de biologia molecular;

XIII – atestação médica de condições de saúde, doenças e possíveis sequelas;

XIV – atestação do óbito, exceto em casos de morte natural em localidade em que não haja médico.

§ 1º Diagnóstico nosológico é a determinação da doença que acomete o ser humano, aqui definida como interrupção, cessação ou distúrbio da função do corpo, sistema ou órgão, caracterizada por no mínimo dois dos seguintes critérios:

I – agente etiológico reconhecido;

II – grupo identificável de sinais ou sintomas;

III – alterações anatômicas ou psicopatológicas.

§ 2º Não são privativos do médico os diagnósticos funcional, cinésio-funcional, psicológico, nutricional e ambiental, e as avaliações comportamental e das capacidades mental, sensorial e perceptocognitiva.

§ 3º As doenças, para os efeitos desta Lei, encontram-se referenciadas na versão atualizada da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

§ 4º Procedimentos invasivos, para os efeitos desta Lei, são os caracterizados por quaisquer das seguintes situações:

I – invasão da epiderme e derme com o uso de produtos químicos ou abrasivos;

II – invasão da pele atingindo o tecido subcutâneo para injeção, sucção, punção, insuflação, drenagem, instilação ou enxertia, com ou sem o uso de agentes químicos ou físicos;

III – invasão dos orifícios naturais do corpo, atingindo órgãos internos.

§ 5º Excetuam-se do rol de atividades privativas do médico:

I – aplicação de injeções subcutâneas, intradérmicas, intramusculares e intravenosas, de acordo com a prescrição médica;

II – cateterização nasofaringeana, orotraqueal, esofágica, gástrica, enteral, anal, vesical e venosa periférica, de acordo com a prescrição médica;

III – aspiração nasofaringeana ou orotraqueal;

IV – punções venosa e arterial periféricas, de acordo com a prescrição médica;

V – realização de curativo com desbridamento até o limite do tecido subcutâneo, sem a necessidade de tratamento cirúrgico;

VI – atendimento à pessoa sob risco de morte iminente;

VII – a coleta de material biológico para realização de análises clínico-laboratoriais;

VIII – os procedimentos realizados através de orifícios naturais em estruturas anatômicas visando à recuperação físico-funcional e não comprometendo a estrutura celular e tecidual.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica ao exercício da Odontologia, no âmbito de sua área de atuação.

§ 7º O disposto neste artigo será aplicado de forma que sejam resguardadas as competências próprias das profissões de assistente social, biólogo, biomédico, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, profissional de educação física, psicólogo, terapeuta ocupacional e técnico e tecnólogo de radiologia.

Art. 5º São privativos de médico:

I – direção e chefia de serviços médicos;

II – perícia e auditoria médicas, coordenação e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, às atividades privativas de médico;

III – ensino de disciplinas especificamente médicas;

IV – coordenação dos cursos de graduação em Medicina, dos programas de residência médica e dos cursos de pós-graduação específicos para médicos.

Parágrafo único. A direção administrativa de serviços de saúde não constitui função privativa de médico.

Art. 6º A denominação de "médico" é privativa dos graduados em cursos superiores de Medicina, e o exercício da profissão é privativo dos inscritos no Conselho Regional de Medicina com jurisdição na respectiva unidade da Federação.

Art. 7º Compreende-se entre as competências do Conselho Federal de Medicina editar normas para definir o caráter experimental de procedimentos em Medicina, autorizando ou vedando a sua prática pelos médicos.

Parágrafo único. A competência fiscalizadora dos Conselhos Regionais de Medicina abrange a fiscalização e o controle dos procedimentos especificados no *caput*, bem como a aplicação das sanções pertinentes em caso de inobservância das normas determinadas pelo Conselho Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de fevereiro de 2012.

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 1.737 A 1.740, DE 2012

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003 (nº 1.077/1999, na Casa de origem, do Deputado Euler Morais), que cria a Área de Proteção Ambiental Rio-Parque do Araguaia (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007, nos termos do Requerimento nº 1.389, de 2009).

PARECER Nº 1.737, DE 2012

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

(1º pronunciamento apenas sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003)

RELATOR: Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 62, de 2003, ora submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, cria a Área de Proteção Ambiental (APA) Rio-Parque do Araguaia, envolvendo a bacia do rio Araguaia nos estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins e Pará.

Os objetivos desse Projeto de Lei, identificados em seu art. 2º, incluem, entre outros, os seguintes: ordenar e estimular o turismo ecológico, a pesca esportiva, as atividades científicas e culturais, bem como as atividades econômicas compatíveis com a conservação ambiental; proteger a fauna e a flora; fomentar a educação ambiental; e assegurar o caráter de sustentabilidade da ação humana na região.

O art. 3º estipula que os limites geográficos da APA Rio-Parque do Araguaia serão definidos na regulamentação da lei e o art. 4º prevê que na implementação e no manejo dessa unidade de conservação serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas: elaboração de zoneamento ecológico-econômico e de plano de manejo; utilização de instrumentos legais, de incentivos financeiros governamentais e de outras medidas necessárias à salvaguarda dos recursos ambientais; aplicação de medidas legais destinadas a evitar o exercício de atividades causadoras de degradação ambiental.

A proposição prevê, ainda, que a aprovação do zoneamento e do plano de manejo só poderá ocorrer após a realização de pelo menos uma audiência pública, convocada com antecedência mínima de trinta dias, e determina que os resultados da referida audiência, quando tecnicamente relevantes, deverão ser incorporados aos documentos representados pelo zoneamento e pelo plano. No período compreendido entre a convocação e a realização da audiência, os referidos documentos ficarão à disposição do público interessado.

O art. 5º identifica atividades que, na forma do zoneamento e do plano de manejo, poderão ser restringidas ou proibidas na faixa de trinta quilômetros de largura ao longo das margens do rio Araguaia e de seus afluentes. Dentre essas atividades, merecem destaque a implantação de atividades industriais potencialmente causadoras de degradação ambiental e a realização de obras de terraplanagem, diques e abertura de canais, quando tais atividades implicarem alteração das condições ambientais.

O projeto determina, também, que, mediante o zoneamento ecológico-econômico e o plano de manejo da referida APA, serão definidas e delimitadas áreas de interesse ecológico para a proteção dos ecossistemas, para os fins previstos no art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, sendo que essas áreas não poderão ser desapropriadas para fins de reforma agrária.

O art. 8º da proposição estipula que a APA Rio-Parque do Araguaia será administrada por um conselho deliberativo, presidido por representantes do Ministério do Meio Ambiente e constituído por representantes dos Estados e Municípios nos quais se insere a APA, bem como de órgãos federais e organizações não-governamentais, na forma de regulamentação.

Na justificação que acompanha o projeto, o autor argumenta que *a falta de uma política ambiental consistente para a bacia hidrográfica tem provocado danos consideráveis, alguns de difícil reparação, sobretudo pelo desconhecimento técnico quanto à melhor forma de ocupação das áreas de cerrado.*

Além disso, enfatiza que a inexistência de planejamento de ocupação e uso do solo e de zoneamento ecológico-econômico para a bacia do rio Araguaia constitui o motivo essencial para a grande devastação de ecossistemas ali observada.

O autor conclui sua justificação afirmando que o projeto pressupõe a ampla participação de todos os interessados, sociedade e governo, de forma a discutir os problemas que envolvem a bacia hidrográfica do rio Araguaia e encontrar soluções técnicas, sociais e econômicas capazes de criar um verdadeiro desenvolvimento sustentável.

Nesta Casa do Congresso Nacional, o PLC nº 62, de 2003, foi inicialmente distribuído à CCJ e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS). Todavia, por força da Resolução nº 1, de 2005, que, entre outros aspectos, criou a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), procedeu-se a nova distribuição do Projeto, que foi então encaminhado à CCJ e à análise posterior da CMA.

II – ANÁLISE

O art. 225 da Constituição Federal define o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos os brasileiros, a ser assegurado, pelo Poder Público, por meios que incluem a criação de espaços territoriais especialmente protegidos, do ponto de vista ambiental. A instituição dessas unidades, por constituir componente essencial para a proteção do meio ambiente e para a preservação da flora e da fauna, insere-se, claramente, no âmbito da competência administrativa comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsto no art. 23 da Carta Magna.

As disposições contidas no art. 225 da Constituição foram regulamentadas pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que *institui* o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e disciplina a criação, a implantação e a gestão dessas unidades, pelo Poder Público. O art. 22 desse diploma legal estipula que essa criação se dará por ato do Poder Público, ou seja,

por iniciativa tanto do Poder Executivo quanto do Congresso Nacional, com base em estudos técnicos e consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

As APA estão definidas no art. 15 dessa lei e fazem parte do grupo das unidades de conservação de uso direto – ou sustentável – que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais. Esse dispositivo estabelece que a APA tem como objetivos básicos *(...) proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais* e *disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.*

Constata-se que o PLC ora examinado, ao definir os objetivos da referida APA e as medidas a serem adotadas para sua implementação e para seu manejo estão claramente em consonância com as disposições constitucionais relativas à proteção ao meio ambiente e às determinações contidas na Lei nº 9.985, de 2000, que trata do SNUC. Trata-se, além disso, de matéria passível de ser disciplinada por meio de lei ordinária de iniciativa de qualquer parlamentar, não estando incluída entre as matérias de iniciativa privativa do Presidente da República, conforme definido no art. 61 da Carta Magna.

III – VOTO

Pelas razões expostas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003, nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica lesgislativa.

Sala da Comissão, 7 de outubro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 62 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 7 / 10 / 09 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR MARCONI PERILLO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 30/09/2009

PARECER Nº 1.738, DE 2012

(Da Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania)

(2º pronunciamento sobre os Projetos de Lei da Câmara nº 62, de 2003; e Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007, tramitando em conjunto)

RELATOR "AD HOC": Senador **FRANCISCO DORNELLES**

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vêm a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003, de autoria do Deputado Euler Morais, e o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu.

As duas proposições visam proteger o patrimônio de recursos naturais do Vale do Rio Araguaia mediante a criação de uma Área de Proteção Ambiental Rio-Parque do Araguaia. Em termos gerais, o objetivo das duas proposições é o de transformar o Rio Araguaia em Rio-Parque com os seguintes fins:

– a preservação da calha principal e de seu curso natural;

– a preservação e a valorização do patrimônio cultural e natural;

– a preservação e o uso sustentável da biodiversidade que se desenvolve ao longo de seu curso; e

– a promoção do desenvolvimento do potencial turístico.

O PLC nº 62, de 2003, cria a Área de Proteção Ambiental (APA) Rio-Parque do Araguaia, envolvendo a bacia do rio Araguaia nos estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins e Pará.

Na justificação que acompanha o projeto, o autor argumenta que a falta de uma política ambiental consistente para a bacia hidrográfica tem provocado danos consideráveis, alguns de difícil reparação, sobretudo pelo desconhecimento técnico quanto à melhor forma de ocupação das áreas de cerrado.

Além disso, enfatiza que a inexistência de planejamento de ocupação e uso do solo e de zoneamento ecológico-econômico para a bacia do rio Araguaia constitui o motivo essencial para a grande devastação de ecossistemas ali observada.

No Senado Federal, o PLC nº 62, de 2003, foi inicialmente distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS). Todavia, por força da Resolução nº 1, de 2005, que, entre outros aspectos, criou a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), procedeu-se a nova distribuição do Projeto, que foi então encaminhado à CCJ e à análise posterior da CMA.

Na CCJ, em reunião realizada em 7 de outubro de 2009, foi aprovado o Relatório do Senador Marconi Perillo, que passou a constituir o Parecer da Comissão, favorável ao PLC nº 62, de 2003.

Com a aprovação em 18 de novembro de 2009, no Plenário do Senado Federal, do Requerimento nº 1.389, de 2009, de autoria do Senador Eliseu Resende, as duas proposições agora em análise passaram a tramitar em conjunto e foram distribuídas para exame pela CCJ, CDR e CMA.

O PLS nº 232, de 2007, transforma o Rio Araguaia em "Rio Parque", com a imposição de restrições às atividades econômicas de modo similar às previstas para uma Área de Proteção Ambiental (APA).

Como meio para assegurar o alcance seus objetivos, a proposição veda a construção de qualquer tipo de barragem, eclusa, comporta, derrocamento nos pedrais e corredeiras, e o alargamento de canais que alterem o curso natural ou a calha principal do Rio Araguaia.

A autora do PLS 232, de 2007, justifica a proposição com base em comparações com os gastos necessários à recuperação de rios como o Tiête e o Tâmisa, daí concluindo com a defesa de ações de natureza preventiva. Além da justificação mais abrangente, a autora da proposição concentra na importância do setor turismo a razão de sua iniciativa legislativa.

Em 8 de maio de 2007, a proposição foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), cabendo à última decisão terminativa.

Em decorrência da aprovação já mencionada do Requerimento nº 1.389, de 2009, o PLS nº 232, de 2007, perdeu o caráter terminativo e teve nova distribuição em conjunto com o PLC nº 62, de 2003, sendo encaminhado ao exame da CCJ, CDR e CMA.

Às proposições não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC nº 62, de 2003, e do PLS nº 232, de 2007.

Quanto à competência legislativa, nada há a opor às duas proposições em análise, tendo em vista que cumpre privativamente à União legislar sobre água, a teor do disposto no art. 22, IV, da Constituição Federal (CF); compete ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*), em especial sobre planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento (inciso IV); e se trata de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (CF, art. 23, *caput*) proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (inciso VI) e preservar as florestas, a fauna e a flora (inciso VII).

No entanto, há diversas questões e deficiências no PLC nº 62, de 2003, e no PLS nº 232, de 2007, e cabe comentar duas por serem mais relevantes: o vício de iniciativa, com avanço sobre as competências exclusivas do Presidente da República, e o desconhecimento do aparato legal e institucional estabelecido para a administração do potencial de energia hidráulica, um bem da União conforme o inciso VIII do art. 20 da Constituição Federal. Tal como proposto nas duas proposições, não há a devida atenção à necessidade do País de ampliar o aproveitamento hidrelétrico e a promoção da navegação fluvial.

Além do vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna, as duas proposições em análise desconhecem que o art. 84 da Lei Maior inclui a direção e a organização da administração federal entre as competências privativas do Presidente da República.

No mérito, as duas proposições em análise constituem iniciativa descolada do aparato legal do País e desconhecem o enorme avanço político,

institucional e democrático representado na Lei das Águas – Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 –, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e regulamentou o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal.

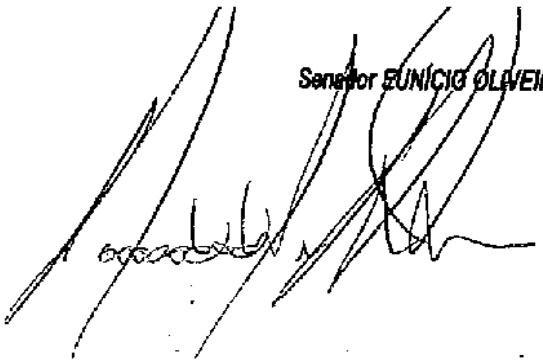
Assim, a principal crítica às iniciativas em análise consiste no patrocínio de uma intervenção autoritária na gestão das águas do rio Araguaia, pois a Lei das Águas estabelece a gestão democrática e descentralizada dos recursos hídricos disponíveis mediante a criação e o funcionamento de Comitês de Bacia, como instrumento de conciliação entre os usos alternativos da água de uma determinada bacia.

Em síntese, ainda que as proposições em análise sejam iniciativas de elevado mérito ao conceder primazia a questões tão centrais como a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento do turismo, não há como acolhê-las no marco jurídico nacional em função das deficiências apontadas.

III – VOTO

Pelo exposto, recomendo a rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003, e do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007.

Sala da Comissão, 28 de setembro de 2011.



, Presidente

, Relator

(Tramita em conjunto com o PLS nº 232, de 2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 62 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28 / 09 /2011 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR "ad hoc": Senador Francisco Dornelles	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. LUIZ HENRIQUE
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 01/09/2011

PARECER Nº 1.739, DE 2012
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**

I – RELATÓRIO

Vêm a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003, de autoria do Deputado Euler Morais, e o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu.

As duas proposições visam a proteger o patrimônio de recursos naturais do Vale do Rio Araguaia mediante a criação de uma Área de Proteção Ambiental Rio-Parque do Araguaia. Em termos gerais, o objetivo das duas proposições é o de transformar o Rio Araguaia em Rio-Parque com os seguintes fins:

– a preservação da calha principal e de seu curso natural;

– a preservação e a valorização do patrimônio cultural e natural;

– a preservação e o uso sustentável da biodiversidade que se desenvolve ao longo de seu curso; e

– a promoção do desenvolvimento do potencial turístico.

O PLC nº 62, de 2003, cria a Área de Proteção Ambiental (APA) Rio-Parque do Araguaia, envolvendo a bacia do rio Araguaia nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins e Pará.

No Senado Federal, o PLC nº 62, de 2003, foi inicialmente distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS). Todavia, por força da Resolução nº 1, de 2005, que, entre outros aspectos, criou a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), procedeu-se a nova distribuição do Projeto, que foi então encaminhado à CCJ e à análise posterior da CMA.

Na CCJ, em reunião realizada em 7 de outubro de 2009, foi aprovado o Relatório do Senador Marconi Perillo, que passou a constituir o Parecer da Comissão, favorável ao PLC nº 62, de 2003.

Com a aprovação em 18 de novembro de 2009, no Plenário do Senado Federal, do Requerimento nº 1.389, de 2009, de autoria do Senador Eliseu Resende, as duas proposições agora em análise passaram a tramitar em conjunto e foram distribuídas para exame pela CCJ, CDR e CMA.

O PLS nº 232, de 2007, transforma o Rio Araguaia em "Rio Parque", com a imposição de restrições às atividades econômicas de modo similar às previstas para uma Área de Proteção Ambiental (APA).

Como meio para assegurar o alcance seus objetivos, a proposição veda a construção de qualquer tipo de barragem, eclusa, comporta, derrocamento nos pedrais e corredeiras, e o alargamento de canais que alterem o curso natural ou a calha principal do Rio Araguaia.

Em 8 de maio de 2007, a proposição foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), cabendo à última decisão terminativa.

Em decorrência da aprovação já mencionada do Requerimento nº 1.389, de 2009, o PLS nº 232, de 2007, perdeu o caráter terminativo e teve nova distribuição em conjunto com o PLC nº 62, de 2003, sendo encaminhado ao exame da CCJ, CDR e CMA.

Em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2011, a Presidência da CCJ designou como relator *ad hoc* o Senador Francisco Dornelles, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro. Foi, então, aprovado seu Relatório, que passou a constituir o Parecer da CCJ, com Voto pela rejeição do PLC nº 62, de 2003, e do PLS nº 232, de 2007.

Às proposições não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 104-A, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, examinar matéria relativa à temática do desenvolvimento regional e sobre ela emitir parecer.

As proposições atendem aos requisitos de regimentalidade e de técnica legislativa, no entanto, há diversas questões e deficiências no PLC nº 62, de 2003, e no PLS nº 232, de 2007, e cabe comentar três por serem mais relevantes:

1º) o vício de iniciativa, com avanço sobre as competências exclusivas do Presidente da República;

2º) o desconhecimento do aparato legal e institucional estabelecido para a administração do potencial de energia hidráulica, um bem da União conforme o inciso VIII do art. 20 da Constituição Federal; e

3º) a desconsideração do previsto no art. 84 da Lei Maior, que inclui a direção e a organização da Administração Pública Federal entre as competências privativas do Presidente da República.

Sob o aspecto do desenvolvimento regional, tal como proposto nas duas proposições, não há a devida atenção à importância da navegação fluvial para o escoamento da produção dos Estados inseridos na Bacia do Rio Araguaia. As proposições em análise não levam em consideração os imensos investimentos feitos nos rios Araguaia e Tocantins para criar um sistema de transporte intermodal capaz de integrar as economias da região central do País aos fluxos internacionais de comércio e serviços.

Adicionalmente, ainda quanto ao mérito, as duas proposições em análise constituem iniciativa descolada do aparato legal do País e desconhecem o enorme avanço político, institucional e democrático representado na Lei das Águas – Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 –, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e regulamentou o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal.

Assim, as principais críticas às duas iniciativas em análise são:

1º) patrocínio de uma intervenção autoritária na gestão das águas do rio Araguaia, pois a Lei das Águas estabelece a gestão democrática e descentralizada dos recursos hídricos disponíveis mediante a criação e o

funcionamento de Comitês de Bacia, como instrumento de conciliação entre os usos alternativos da água de uma determinada bacia; e

2º) isolamento da solução institucional proposta em relação à longa trajetória de investimentos já efetivados para a implantação de um sistema de logística para atender à demanda das economias da Bacia do Araguaia por acesso eficiente e de baixo custo aos mercados consumidores dos produtos regionais.

Em síntese, ainda que as proposições em análise sejam iniciativas de elevado mérito ao conceder primazia a questões tão centrais como a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento do turismo, não há como acolhê-las no marco jurídico nacional em função das deficiências apontadas.

III – VOTO

Pelo exposto, recomendo a rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003, e do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2012.

SENADORA ANA AMELIA, Presidente EVENTUAL

, Relator

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, de 2003.

Tramita em conjunto com o PLS nº 232, de 2007.

ASSINAM O PARECER, NA 17ª REUNIÃO, DE 17/10/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia

RELATOR: Senador Ivo Cassol

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT)
João Durval (PDT)	4. Assis Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO
Eduardo Braga (PMDB)	4. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cicero Lucena (PSDB)	2. VAGO
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Magno Malta (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Randolfe Rodrigues

PARECER Nº 1.740, DE 2012

(Da Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Submetem-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 62, de 2003, de autoria do Deputado Euler Morais, e o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 232, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que tramita em apenso.

O PLC nº 62, de 2003, cria a Área de Proteção Ambiental (APA) Rio-Parque do Araguaia, envolvendo a bacia do rio Araguaia nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins e Pará.

O PLS nº 232, de 2007, transforma o Rio Araguaia em "Rio Parque", com a imposição de restrições às atividades econômicas de modo similar às previstas para uma Área de Proteção Ambiental (APA). Como meio para assegurar o alcance seus objetivos, a proposição veda a construção de qualquer tipo de barragem, eclusa, comporta, derrocamento nos pedrais e corredeiras, bem como o alargamento de canais que alterem o curso natural ou a calha principal do rio Araguaia.

As duas proposições visam a proteger o patrimônio de recursos naturais do Vale do Rio Araguaia mediante a criação de uma Área de Proteção Ambiental Rio-Parque do Araguaia. Em termos gerais, os objetivos de ambos os projetos são:

i) preservar a calha principal e o curso natural do rio Araguaia;

ii) assegurar a preservação e a valorização do patrimônio cultural e natural;

iii) garantir a preservação e o uso sustentável da expressiva biodiversidade presente ao longo do curso do rio Araguaia; e

iv) assegurar e promover o desenvolvimento da potencialidade turística.

Inicialmente, o PLC nº 62, de 2003, foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS). Todavia, com a criação da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle pela Resolução nº 1, de 2005, o projeto foi então encaminhado à CCJ e à análise posterior da CMA. Já o PLS nº 232, de 2007, foi distribuído à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e à CMA, cabendo à última decisão terminativa.

Entretanto, com a aprovação do Requerimento nº 1.389, de 2009, de autoria do Senador Eliseu Resende, as duas proposições passaram a tramitar em conjunto, e o PLS nº 232, de 2007, perdeu o caráter terminativo.

Os projetos foram redistribuídos para o exame da CCJ, CDR e CMA, e foram rejeitados nas duas primeiras Comissões.

Na CMA, findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas às proposições.

II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-A, inciso II, alínea *c* e *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, apreciar o mérito das matérias relativas à preservação da biodiversidade e à conservação e ao gerenciamento dos recursos hídricos, no tocante ao desenvolvimento sustentável.

Todavia, apesar da justa preocupação dos autores das proposições com a proteção do meio ambiente na bacia do rio Araguaia, consideramos que o objeto do PLC nº 62, de 2003, e do PLS nº 232, de 2007, já está devidamente contemplado no ordenamento jurídico brasileiro.

A par do vício de iniciativa, já apontado pela CCJ, que antecedeu ao exame da matéria, verifica-se que a criação de espaços territoriais especialmente protegidos, na forma de unidades de conservação da natureza, é feita com base em critérios técnicos que devem ser aferidos em procedimento administrativo próprio. O art. 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal exige lei formal apenas para a alteração e a supressão de áreas protegidas. A criação e a ampliação de unidades de conservação – tanto da extensão como do grau de proteção – são instituídas por meio da edição de ato do Poder Executivo.

Sob o aspecto infraconstitucional, duas observações se mostram importantes. Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que a categoria "Rio Parque" não existe no ordenamento jurídico brasileiro voltado para a criação e o gerenciamento de unidades de conservação da natureza (UC). Cabe observar que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) foi definido pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e estabelece duas grandes categorias de UC: unidades de proteção integral e unidades de uso sustentável. Criar um "Rio Parque", nesse contexto, seria uma inovação desnecessária e prejudicial para o SNUC, além de gerar dificuldades virtualmente insuperáveis para a adequada gestão da área.

Em segundo lugar, vale salientar que a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Constituem diretrizes gerais dessa Política, entre outras: (i) a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade e (ii) a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental. Todo aproveitamento dos cursos d'água no País – inclusive a construção de barragens – deve submeter-se a critérios técnicos, ambientais, econômicos e sociais definidos com a ativa participação da sociedade e dos usuários. O estabelecimento de regimes específicos para determinados rios contraria a lógica estabelecida para o gerenciamento dos recursos hídricos no Brasil.

Em síntese, ainda que as proposições em análise sejam iniciativas de elevado mérito ao conceder primazia à proteção do meio ambiente, não há como acolhê-las no marco jurídico nacional em função das deficiências apontadas.

III – VOTO

Em razão do exposto, opinamos pela **rejeição** do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003, e do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2012.

SENADOR RODRIGO ROLLEMBERG, Presidente

, Relator

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, de 2003, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM: PLS 232/2007

ASSINAM O PARECER, NA 35ª REUNIÃO, DE 18/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Rodrigo Rollemberg

RELATOR: Sen. Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. João Vicente Claudino (PTB)
João Costa (PPL)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marco Antônio Costa

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 20. São bens da União:

.....

VIII - os potenciais de energia hidráulica;

.....

Art. 21. Compete à União:

.....

XIX - instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso; (Regulamento)

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

.....

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

.....

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

.....

Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao

Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

Art. 84. A contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, prevista nos arts. 74, 75 e 80, I, deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será cobrada até 31 de dezembro de 2004. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002)

.....

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.

.....

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

.....

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (Regulamento)

.....

LEI Nº 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências.

.....

Art. 10. A apuração e o pagamento do ITR serão efetuados pelo contribuinte, independentemente de prévio procedimento da administração tributária, nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, sujeitando-se a homologação posterior.

.....

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997.

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

.....

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

.....

Art. 15. A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.(Regulamento)

.....

Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público.(Regulamento)

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

I – RELATÓRIO

Vêm a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003, de autoria do Deputado Euler Morais, e o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu.

As duas proposições visam a proteger o patrimônio de recursos naturais do Vale do Rio Araguaia mediante a criação de uma Área de Proteção Ambiental Rio-Parque do Araguaia. Em termos gerais, o objetivo das duas proposições é o de transformar o Rio Araguaia em Rio-Parque com os seguintes fins:

– a preservação da calha principal e de seu curso natural;

– a preservação e a valorização do patrimônio cultural e natural;

– a preservação e o uso sustentável da biodiversidade que se desenvolve ao longo de seu curso; e

– a promoção do desenvolvimento do potencial turístico.

O PLC nº 62, de 2003, cria a Área de Proteção Ambiental (APA) Rio-Parque do Araguaia, envolvendo a bacia do rio Araguaia nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins e Pará.

No Senado Federal, o PLC nº 62, de 2003, foi inicialmente distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS). Todavia, por força da Resolução nº 1, de 2005, que, entre outros aspectos, criou a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), procedeu-se a nova distribuição do Projeto, que foi então encaminhado à CCJ e à análise posterior da CMA.

Na CCJ, em reunião realizada em 7 de outubro de 2009, foi aprovado o Relatório do Senador Marconi Perillo, que passou a constituir o Parecer da Comissão, favorável ao PLC nº 62, de 2003.

Com a aprovação em 18 de novembro de 2009, no Plenário do Senado Federal, do Requerimento nº 1.389, de 2009, de autoria do Senador Eliseu Resende, as duas proposições agora em análise passaram a tramitar em conjunto e foram distribuídas para exame pela CCJ, CDR e CMA.

O PLS nº 232, de 2007, transforma o Rio Araguaia em "Rio Parque", com a imposição de restrições às atividades econômicas de modo similar às previstas para uma Área de Proteção Ambiental (APA).

Como meio para assegurar o alcance seus objetivos, a proposição veda a construção de qualquer tipo de barragem, eclusa, comporta, derrocamento nos pedrais e corredeiras, e o alargamento de canais que alterem o curso natural ou a calha principal do Rio Araguaia.

Em 8 de maio de 2007, a proposição foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), cabendo à última decisão terminativa.

Em decorrência da aprovação já mencionada do Requerimento nº 1.389, de 2009, o PLS nº 232, de 2007, perdeu o caráter terminativo e teve nova distribuição em conjunto com o PLC nº 62, de 2003, sendo encaminhado ao exame da CCJ, CDR e CMA.

Em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2011, a Presidência da CCJ designou como relator *ad hoc* o Senador Francisco Dornelles, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro. Foi, então, aprovado seu Relatório, que passou a constituir o Parecer da CCJ, com Voto pela rejeição do PLC nº 62, de 2003, e do PLS nº 232, de 2007.

Às proposições não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 104-A, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, examinar matéria relativa à temática do desenvolvimento regional e sobre ela emitir parecer.

As proposições atendem aos requisitos de regimentalidade e de técnica legislativa, no entanto, há diversas questões e deficiências no PLC nº 62, de 2003, e no PLS nº 232, de 2007, e cabe comentar três por serem mais relevantes:

1º) o vício de iniciativa, com avanço sobre as competências exclusivas do Presidente da República;

2°) o desconhecimento do aparato legal e institucional estabelecido para a administração do potencial de energia hidráulica, um bem da União conforme o inciso VIII do art. 20 da Constituição Federal; e

3°) a desconsideração do previsto no art. 84 da Lei Maior, que inclui a direção e a organização da Administração Pública Federal entre as competências privativas do Presidente da República.

Sob o aspecto do desenvolvimento regional, tal como proposto nas duas proposições, não há a devida atenção à importância da navegação fluvial para o escoamento da produção dos Estados inseridos na Bacia do Rio Araguaia. As proposições em análise não levam em consideração os imensos investimentos feitos nos rios Araguaia e Tocantins para criar um sistema de transporte intermodal capaz de integrar as economias da região central do País aos fluxos internacionais de comércio e serviços.

Adicionalmente, ainda quanto ao mérito, as duas proposições em análise constituem iniciativa descolada do aparato legal do País e desconhecem o enorme avanço político, institucional e democrático representado na Lei das Águas – Lei n° 9.433, de 8 de janeiro de 1997 –, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e regulamentou o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal.

Assim, as principais críticas às duas iniciativas em análise são:

1°) patrocínio de uma intervenção autoritária na gestão das águas do rio Araguaia, pois a Lei das Águas estabelece a gestão democrática e

descentralizada dos recursos hídricos disponíveis mediante a criação e o funcionamento de Comitês de Bacia, como instrumento de conciliação entre os usos alternativos da água de uma determinada bacia; e

2°) isolamento da solução institucional proposta em relação à longa trajetória de investimentos já efetivados para a implantação de um sistema de logística para atender à demanda das economias da Bacia do Araguaia por acesso eficiente e de baixo custo aos mercados consumidores dos produtos regionais.

Em síntese, ainda que as proposições em análise sejam iniciativas de elevado mérito ao conceder primazia a questões tão centrais como a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento do turismo, não há como acolhê-las no marco jurídico nacional em função das deficiências apontadas.

III – VOTO

Pelo exposto, recomendo a rejeição do Projeto de Lei da Câmara n° 62, de 2003, e do Projeto de Lei do Senado n° 232, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECERES
Nºs 1.741 A 1.744, DE 2012

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2012, do Senador Vital do Rêgo, que dispõe sobre normas gerais referentes a aspectos das políticas urbana, ambiental e de saúde associadas à instalação de infraestrutura de telecomunicações no País.

PARECER Nº 1.741 DE 2012
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao crivo da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 293, de 2012, de iniciativa do Senador Vital do Rêgo, que dispõe sobre normas gerais de política urbana, ambiental e de saúde que deverão reger *o processo de licenciamento e a instalação de quaisquer componentes das redes de transporte e distribuição de sinais dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.*

Preliminarmente, definem-se conceitos associados à constituição e ao funcionamento das redes de telecomunicações, necessários para que se estabeleçam limites de competência e se resolvam os conflitos jurídicos registrados entre diferentes esferas do poder público. Nesse sentido, o art. 2º diferencia, por exemplo, a infraestrutura de suporte de uma rede (torres, postes, armários e dutos) dos elementos ativos e passivos que a constituem (equipamentos, cabos, antenas, entre outros).

O art. 3º do projeto altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), para conferir à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a competência para autorizar a instalação de qualquer elemento de rede e para diferenciar tal ato das decisões

administrativas de natureza ambiental e urbanística, que competem a Estados e Municípios, relacionadas ao uso do solo e à realização de obras civis.

Nessa linha, o art. 4º altera a redação do art. 74 da LGT, suprimindo a expressão "e à instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos", com o propósito de delimitar mais claramente as atribuições da esfera federal, exercidas tipicamente pela Anatel, das reservadas aos demais entes federados, cuja atuação não deveria inibir ou impor custos desnecessários à atividade de telecomunicações.

Prossegue o art. 5º na mesma toada ao exigir que, ao expedir as devidas licenças, os órgãos estaduais e municipais observem as políticas públicas setoriais instituídas pela União e não condicionem suas deliberações a alterações técnicas de projeto que gerem ineficiência no funcionamento das redes, a não ser que fiquem comprovadas infrações às normas de proteção ao patrimônio histórico e cultural, à saúde ou ao meio ambiente.

O art. 6º dedica-se a uma das questões mais sensíveis no debate que se estabeleceu acerca da interferência dos Municípios nos planos de expansão da cobertura e da qualidade dos serviços de telecomunicações: a localização das antenas transmissoras. O PLS nº 293, de 2012, reserva à prestadora do serviço o direito de determinar a localização da antena, com aval da Anatel, sendo exigidos apenas os testes de campo que demonstrem o cumprimento dos limites legais de radiação não ionizante, estabelecidos pela Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009.

O art. 6º determina, por outro lado, que os engenheiros responsáveis pela realização dos referidos testes de conformidade sejam submetidos à reciclagem tecnológica periódica, para fins de preservação de seu credenciamento junto à Anatel. Trata-se de uma forma de assegurar a qualidade dos testes, cujos resultados deverão ser publicados na internet, com informações que permitam a qualquer cidadão identificar aqueles relativos às antenas instaladas próximas à sua residência.

O art. 7º dispensa a apresentação de estudos de impacto ambiental como requisito para se obter licença de instalação de quaisquer elementos de rede ou infraestrutura de suporte, mantendo-se a competência do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) para dispor em contrário.

O art. 8º do projeto trata de disciplinar o compartilhamento da infraestrutura, com vistas a mitigar efeitos negativos decorrentes da

multiplicação dos componentes das redes em um ambiente cuja competitividade depende, atualmente, da propriedade da infraestrutura. O PLS nº 293, de 2012, determina o uso compartilhado da capacidade ociosa, que deverá ser avaliada, em caso de arbitragem junto à Anatel, por empresa especializada independente das prestadoras em litígio.

Por fim, o art. 9º proíbe o poder público de indeferir ou retardar, por razões meramente estéticas, a expedição de licenças para execução de obras da infraestrutura destinada a suportar os serviços de telecomunicações, conferindo um prazo de 30 dias para análise e encaminhamento do pedido adequadamente instruído.

Não foram apresentadas emendas ao PLS nº 293, de 2012.

II – ANÁLISE

Compete à CDR, nos termos do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições que tratem de políticas de desenvolvimento regional dos Estados e Municípios, entre as quais certamente se inserem os planos de expansão da infraestrutura de comunicações, tendo em vista a relevância das redes e serviços de telecomunicações para o desenvolvimento socioeconômico do País.

A proposição em análise apoia-se no art. 24 da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre direito urbanístico (inciso I); proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (inciso VII); responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (inciso VIII); e defesa da saúde (inciso XII). O referido dispositivo constitucional assegura a superveniência de lei federal quando houver discordância material entre a norma geral e a disciplina instituída em lei estadual.

Um dos principais dilemas enfrentados por muitos países atualmente refere-se à conciliação de metas de longo prazo, como a redução dos impactos ambientais da ação humana, com a necessidade de estimular a economia no curto prazo para a geração de emprego e renda. Esse é o cenário em que se insere a presente proposição e todo o debate e polêmica que dela derivam. Isso porque a instalação desses elementos tanto afeta a paisagem urbanística e levanta preocupações em relação às radiações emitidas, quanto configura meio para a expansão desses serviços com qualidade.

A instalação da infraestrutura de telecomunicações, notadamente das estações transmissoras de radiocomunicação, apresenta ainda caráter estratégico para o Brasil, não só internamente, mas no cenário internacional, já que, devido ao crescente e dinâmico desenvolvimento tecnológico mundial, a rapidez da comunicação não se limita aos territórios nacionais, expandindo-se por todo o globo. Diante disso, muitas são as exigências para que o País alcance níveis de infraestrutura adequada para participar e usufruir de forma otimizada de todos os ganhos da geração da informação.

Apresenta-se indispensável, portanto, a implementação de uma política de fomento à expansão da infraestrutura dos serviços de telecomunicações no País, o que inclui incentivo à banda larga fixa e móvel e à adoção constante de novas tecnologias. Todavia, essa mesma exigência, demandada pela necessidade de expansão, encontra dificuldades ante a fragmentação das legislações dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal sobre o licenciamento para instalação de estações. Esses entes, no intuito de exercerem sua competência comum de proteção ambiental e, ainda, quanto à concretização das diretrizes para o desenvolvimento urbano, geram, reflexamente, a imposição de entraves ao setor de telecomunicações, afeto à competência privativa e exclusiva da União.

A existência de diversos interesses em suposto conflito a permearem uma mesma questão social não é incomum. A própria Constituição Federal (CF) prevê, em seu art. 170, a necessária concatenação entre os princípios gerais da atividade econômica, exigindo o respeito à livre iniciativa, a estruturação de um mercado com livre e ampla concorrência, preservada a função social da propriedade privada, o respeito ao consumidor e ao meio ambiente.

Dessa forma, a Constituição expressa norte principiológico passível de pautar uma futura lei que, ao estabelecer diretrizes para a instalação de infraestrutura de telecomunicações no País, deve albergar os valores atinentes à atividade econômica, relativa aqui à prestação dos serviços, tratando inclusive de questões concorrenciais, da defesa dos usuários, o que inclui sua saúde e o respeito ao meio ambiente, tudo em conjunto com a atuação dos entes federados em prol da aplicação equilibrada desses princípios.

Nesse sentido, a iniciativa do Senador Vital do Rêgo foi de extrema importância para estimular e acelerar o desenvolvimento econômico

e social do País, pois estabelece normas gerais para Estados, Distrito Federal e Municípios no contexto transdisciplinar da instalação da infraestrutura de telecomunicações.

Com base nas normas constitucionais que estabelecem a competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, inciso IV), a competência exclusiva da União para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano (art. 21, inciso XX) e na competência comum de proteção ao meio ambiente (art. 23, inciso VI), o que inclui o direito a um espaço urbano organizado, com redução da poluição visual e garantia de exposição mínima a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos (radiação não ionizante – RNI), o projeto pretende firmar disposições gerais sobre o assunto, incluindo pressupostos a serem utilizados pelos agentes sociais na aplicação da futura lei em casos concretos.

De igual modo, utiliza-se a competência constitucional concorrente, fixada no art. 24 da Constituição Federal, como sustentáculo de interação entre a União, os Estados e o Distrito Federal, a fim de se garantir que as legislações pertinentes à política urbana, à proteção do patrimônio histórico, cultural, turístico e paisagístico, à saúde e ao meio ambiente operem de forma integrada entre os entes federados.

O projeto necessita, contudo, de ajustes, de forma a ampliar seu escopo. Com tal perspectiva, e a despeito de o projeto do Senador Vital do Rêgo contemplar os pontos fundamentais desse debate, julgamos ser necessária a apresentação de uma emenda substitutiva que enuncie os objetivos e pressupostos da aplicação desse novo ordenamento com a amplitude devida, e que possa contemplar as inúmeras e interessantes contribuições que recebemos nos últimos dias.

Pode-se destacar da referida emenda o estabelecimento de um indicador que determinará a necessidade de expansão da capacidade das estações transmissoras de radiocomunicação, utilizadas na telefonia móvel, de forma a garantir e intensificar a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Outro ponto relevante é a previsão de uma série de pressupostos na aplicação de seus dispositivos, entre eles a reversão, em investimentos na ampliação e modernização, bem como no mapeamento e georreferenciamento das redes, dos recursos otimizados pelas prestadoras mediante o compartilhamento da infraestrutura.

Previu-se ainda uma simplificação do processo de licenciamento para a instalação da infraestrutura de suporte às redes de telecomunicações, de forma a acelerar a avaliação do pleito das prestadoras e reduzir os entraves burocráticos impostos pelo poder público, nas diferentes esferas.

Entendemos, dessa forma, que a presente iniciativa busca assegurar, por meio do respeito à livre iniciativa, da proteção ambiental e da ordenação do desenvolvimento urbano, a expansão, com qualidade, dos serviços de telecomunicações, ante a importância desses serviços para o desenvolvimento do País, sem perder de vista medidas de compartilhamento, que, além de figurarem como elementos propulsores da concorrência ampla, justa e livre entre as prestadoras, evitam a multiplicação desnecessária das redes, com redução das radiações emitidas e dos impactos à paisagem urbanística.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2012, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 – CDR

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 2012

(SUBSTITUTIVO)

Estabelece normas gerais de política urbana e de proteção à saúde e ao meio ambiente associadas à implantação e ao compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais aplicáveis ao processo de licenciamento, instalação e compartilhamento de infraestrutura de redes de telecomunicações, com o propósito de tornar compatíveis com o desenvolvimento socioeconômico do País as ações de preservação do patrimônio histórico, cultural, turístico e paisagístico das cidades, e de proteção à saúde e ao meio ambiente.

§ 1º A gestão da infraestrutura de que trata o *caput* será realizada de forma a atender às metas sociais, econômicas e tecnológicas estabelecidas pelo poder público.

§ 2º Não estão sujeitos aos dispositivos previstos nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer regulamentação específica.

§ 3º Aplicam-se de forma suplementar as legislações estaduais e distrital, resguardado o disposto no art. 24, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º O disposto nesta Lei tem por objetivo promover e fomentar os investimentos em infraestrutura de redes de telecomunicações, visando, entre outros:

I – a uniformização, simplificação e celeridade de procedimentos e critérios para a outorga de licenças pelos órgãos competentes;

II – a minimização dos impactos urbanísticos, paisagísticos e ambientais;

III – a ampliação da capacidade instalada de redes de telecomunicações, tendo em vista a atualização tecnológica e a melhoria da cobertura e da qualidade dos serviços prestados;

IV – a precaução contra os efeitos da emissão de radiação não ionizante, de acordo com os parâmetros definidos em Lei; e

V – o incentivo ao compartilhamento de infraestrutura de redes de telecomunicações.

Art. 3º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – capacidade excedente: infraestrutura de suporte instalada e não utilizada, total ou parcialmente, disponível para compartilhamento;

II – compartilhamento de infraestrutura: cessão, a título oneroso, de capacidade excedente da infraestrutura de suporte, para a prestação de serviços de telecomunicações por prestadoras de outros grupos econômicos;

III – detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

IV – direito de passagem: prerrogativa de acessar, utilizar atravessar, cruzar, transpor e percorrer imóvel de propriedade alheia, com o objetivo de construir, instalar, alterar ou reparar infraestrutura de suporte, bem como cabos, sistemas, equipamentos ou quaisquer outros recursos ou elementos de redes de telecomunicações;

V – estação transmissora de radiocomunicação: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

VI – infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

VII – limiar de acionamento: percentual de uso da capacidade da estação transmissora de radiocomunicação que determina a necessidade de expansão da capacidade da estação ou sistema da prestadora;

VIII – prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviço de telecomunicações;

IX – radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos; e

X – rede de telecomunicações: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações.

Art. 4º A aplicação das disposições desta Lei rege-se pelos seguintes pressupostos:

I – o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II – a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III – a oferta qualificada, em regime competitivo e regulado, de serviços de telecomunicações requer constante ampliação da cobertura e da capacidade das redes, o que implica a instalação ou substituição frequente de elementos de rede e da respectiva infraestrutura de suporte, cabendo ao poder público promover os investimentos necessários e tornar o processo burocrático ágil e de baixo custo para empresas e usuários;

IV – as prestadoras devem cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis a sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento;

V – a otimização dos recursos proveniente do compartilhamento de infraestrutura deve ser revertida em investimentos, pelas prestadoras dos serviços, em sua ampliação e modernização, bem como no mapeamento e georreferenciamento das redes a fim de garantir ao poder público a devida informação acerca de sua localização, dimensão e capacidade disponível;

VI – o uso racional dos recursos e a modernização tecnológica das redes e de sua infraestrutura de suporte, com vistas a reduzir o impacto ambiental, devem nortear permanentemente as decisões das prestadoras;

VII – aos entes federados compete promover a conciliação entre as normas ambientais, de ordenamento territorial e de telecomunicações;

VIII – a atuação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 5º O licenciamento para a instalação de infraestrutura e de redes de telecomunicações em área urbana obedecerá ao disposto nesta Lei e será pautado pelos seguintes princípios:

I – razoabilidade e proporcionalidade;

II – eficiência e celeridade;

III – integração e complementaridade entre as atividades de instalação de infraestrutura de suporte e de urbanização;

IV – redução do impacto paisagístico da infraestrutura de telecomunicações, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável.

Art. 6º A instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações, em área urbana, não poderá:

I – obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

II – contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;

III – prejudicar o uso de praças e parques.

IV – prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

V – danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos; e

VI – pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas.

Art. 7° As licenças necessárias para a instalação de infraestrutura de suporte em área urbana serão expedidas mediante procedimento simplificado, sem prejuízo da manifestação dos diversos órgãos competentes no decorrer da tramitação do processo administrativo, ressalvadas as licenças ambientais, que serão regidas pelo art. 9°.

§ 1° O prazo para emissão de qualquer licença referida no *caput* não poderá ser superior a sessenta dias, contados da data de apresentação do requerimento.

§ 2° O requerimento de que trata o § 1° será único e dirigido a uma única unidade administrativa em cada ente federado.

§ 3° O prazo previsto no § 1° será contado de forma comum nos casos em que for exigida manifestação de mais de órgão ou entidade de um mesmo ente federado.

§ 4° O órgão ou entidade de que trata o § 2° poderá exigir, uma única vez, esclarecimentos, complementação de informações ou a realização de alterações no projeto original, respeitado o prazo previsto no § 1°.

§ 5° O prazo a que se refere o § 1° ficará suspenso entre a data da notificação da exigência a que se refere o § 4° e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela prestadora.

§ 6° Nas hipóteses de utilização de mecanismos de consulta ou audiência públicas, nos processos a que se refere o *caput*, o prazo disposto no § 1° deste artigo não será postergado por mais de quinze dias.

§ 7° Decorrido o prazo mencionado no § 1° sem decisão do órgão competente, fica a prestadora autorizada a realizar a instalação, em

conformidade com as condições mencionadas no requerimento apresentado e com as demais regras estipuladas em lei municipal.

§ 8º O prazo de vigência da licença referida no *caput* não será inferior a dez anos e poderá ser renovado por iguais períodos.

§ 9º Está dispensada de novo licenciamento a infraestrutura de suporte a estação transmissora de radiocomunicação, quando da alteração de características técnicas decorrentes de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, nos termos da regulamentação.

Art. 8º Os órgãos competentes não poderão impor condições ou vedações que impeçam a prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Eventuais condicionamentos impostos pelas autoridades competentes na instalação de infraestrutura de suporte não poderão provocar condições não isonômicas de competição e de prestação de serviços de telecomunicações.

Art. 9º O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) disciplinará o procedimento simplificado de licenciamento ambiental para instalação de infraestrutura de suporte, bem como qualquer outra infraestrutura de redes de telecomunicações.

Art. 10. A instalação, em área urbana, de infraestrutura de redes de telecomunicações de pequeno porte, conforme definido em regulamentação específica, prescindirá da emissão de licenças previstas no art. 7º.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao licenciamento ambiental e às licenças emitidas pela Anatel.

Art. 11. Sem prejuízo de eventual direito de regresso, a responsabilidade pela conformidade técnica da infraestrutura de redes de telecomunicações será da prestadora de serviços de telecomunicações detentora daquela infraestrutura.

Art. 12. Não será exigida qualquer contraprestação em razão do direito de passagem em vias públicas, em faixas de domínio e em outros bens

públicos de uso comum do povo, ainda que esses bens ou instalações sejam explorados por meio de concessão ou outra forma de delegação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não abrange os custos operacionais comuns ou gerados pela infraestrutura e equipamentos para redes de telecomunicações, bem como as verbas indenizatórias decorrentes de dano efetivo ou restrição de uso significativa.

Art. 13. Os parâmetros técnicos para a construção e a instalação das redes de telecomunicações, incluindo sua infraestrutura de suporte, serão estabelecidos pelo órgão regulador competente.

CAPÍTULO III

DO COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 14. É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico.

§ 1º A obrigação a que se refere o *caput* será observada de forma a não prejudicar o patrimônio urbanístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico.

§ 2º As condições sob as quais o compartilhamento poderá ser dispensado serão determinadas em regulamentação específica.

§ 3º A construção e a ocupação de infraestrutura de suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

§ 4º O compartilhamento de infraestrutura será realizado de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis, tendo como referência o modelo de custos setorial.

Art. 15. As detentoras devem tornar disponível, de forma transparente e não discriminatória, às possíveis solicitantes, documentos que

descrevam as condições de compartilhamento, incluindo, entre outras, informações técnicas georreferenciadas da infraestrutura disponível, os preços e prazos aplicáveis.

Art. 16. As obras de infraestrutura de interesse público deverão comportar a instalação de infraestrutura para redes de telecomunicações, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO IV
DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO

Art. 17. A instalação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ocorrer com o mínimo de impacto paisagístico, buscando a harmonização estética com a edificação e a integração dos equipamentos à paisagem urbana.

Art. 18. As estações transmissoras de radiocomunicação, incluindo terminais de usuário, deverão atender aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos estabelecidos em Lei e pela regulamentação específica.

§ 1° A fiscalização do atendimento aos limites legais mencionados no *caput* é de competência do órgão regulador federal de telecomunicações.

§ 2° Os órgãos estaduais, distritais ou municipais deverão oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 19. A avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ser efetuada por entidade competente, que elaborará e assinará relatório de conformidade para cada estação analisada, nos termos da regulamentação específica.

§ 1º O relatório de conformidade deve ser publicado na internet e mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

§ 2º As estações que possuirem relatório de conformidade adequado às exigências legais e regulamentares não poderão ter sua instalação impedida por razões relativas à exposição humana à radiação não ionizante.

Art. 20. Compete às prestadoras e aos poderes públicos federal, estadual, distrital e municipal promover a conscientização da sociedade quanto aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

CAPÍTULO V
DA CAPACIDADE DAS ESTAÇÕES

Art. 21. Os limiares de acionamento, que indicarão a necessidade de expansão da rede para prestação dos serviços de telecomunicações, com vistas a sua qualidade, serão estabelecidos em regulamentação específica.

Parágrafo único. A regulamentação observará, entre outros, critérios de dinamicidade do uso das estações, mobilidade e variação de acordo com dia, horário e realização de eventos específicos.

Art. 22. As prestadoras deverão cumprir os limites estabelecidos no artigo 21, sob pena do sancionamento previsto pelo art. 25.

Art. 23. O cumprimento dos índices a serem estabelecidos conforme o disposto no art. 21 deverá compor a avaliação de qualidade da prestação do serviço, de competência do órgão regulador federal de telecomunicações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Em municípios com população superior a trezentos mil habitantes, o poder público municipal deverá instituir comissão de natureza

consultiva, que contará com a participação de representantes da sociedade civil e de prestadoras de serviços de telecomunicações, cuja finalidade é contribuir para a implementação do disposto nesta Lei no âmbito local.

Art. 25. O descumprimento das obrigações estabelecidas por esta Lei sujeita as prestadoras dos serviços de telecomunicações à aplicação das sanções estabelecidas no art. 173 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 26. As prestadoras de serviços de telecomunicações deverão disponibilizar informações técnicas e georreferenciadas acerca da sua infraestrutura, de acordo com os parâmetros estabelecidos em regulamentação específica.

Parágrafo único. A regulamentação preverá, entre outros aspectos, o procedimento para acesso às informações pelos entes federados interessados e as condições em que os dados serão disponibilizados a terceiros.

Art. 27. O art. 74 da Lei nº 9.472, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 74.** A concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou do Distrito Federal relativas à construção civil." (NR)

Art. 28. Os arts. 6º e 14 da Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 6º** .....
>
> .....
>
> § 2º É permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestruturas de suporte em bens privados ou públicos, com a devida autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.
>
> .....
>
> **Art. 14.** .....
>
> .....

§ 3º Para a comercialização de terminais de usuário não serão exigidas por Estados, Distrito Federal e Municípios condições distintas daquelas previstas para regulamentação do órgão regulador federal de telecomunicações, inclusive quanto ao conteúdo e à forma de disponibilização de informações ao usuário." (NR)

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2012.

Sen. Jayme Campos , Presidente

, Relator

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 22ª REUNIÃO DE 13/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

RELATOR: Senador Eduardo Braga

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	4. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Magno Malta (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. VAGO

PARECER Nº 1.742, DE 2012

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao crivo da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 293, de 2012, de iniciativa do Senador Vital do Rêgo, que dispõe sobre normas gerais de política urbana, ambiental e de saúde que deverão reger *o processo de licenciamento e a instalação de quaisquer componentes das redes de transporte e distribuição de sinais dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo*.

Preliminarmente, definem-se conceitos associados à constituição e ao funcionamento das redes de telecomunicações, necessários para que se estabeleçam limites de competência e se resolvam os conflitos jurídicos registrados entre diferentes esferas do poder público. Nesse sentido, o art. 2º diferencia, por exemplo, a infraestrutura de suporte de uma rede (torres, postes, armários e dutos) dos elementos ativos e passivos que a constituem (equipamentos, cabos, antenas, entre outros).

O art. 3º do projeto altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), para conferir à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a competência para autorizar a instalação de qualquer elemento de rede e para diferenciar tal ato das decisões administrativas de natureza ambiental e urbanística, que competem a Estados e Municípios, relacionadas ao uso do solo e à realização de obras civis.

Nessa linha, o art. 4º altera a redação do art. 74 da LGT, suprimindo a expressão "e à instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos", com o propósito de delimitar mais claramente as atribuições da esfera federal, exercidas tipicamente pela Anatel, das reservadas aos demais entes federados, cuja atuação não deveria inibir ou impor custos desnecessários à atividade de telecomunicações.

Prossegue o art. 5º na mesma toada ao exigir que, ao expedir as devidas licenças, os órgãos estaduais e municipais observem as políticas públicas setoriais instituídas pela União e não condicionem suas deliberações a alterações técnicas de projeto que gerem ineficiência no funcionamento das redes, a não ser que fiquem comprovadas infrações às normas de proteção ao patrimônio histórico e cultural, à saúde ou ao meio ambiente.

O art. 6º dedica-se a uma das questões mais sensíveis no debate que se estabeleceu acerca da interferência dos Municípios nos planos de expansão da cobertura e da qualidade dos serviços de telecomunicações: a localização das antenas transmissoras. O PLS nº 293, de 2012, reserva à prestadora do serviço o direito de determinar a localização da antena, com aval da Anatel, sendo exigidos apenas os testes de campo que demonstrem o cumprimento dos limites legais de radiação não ionizante, estabelecidos pela Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009.

O art. 6º determina, por outro lado, que os engenheiros responsáveis pela realização dos referidos testes de conformidade sejam submetidos à reciclagem tecnológica periódica, para fins de preservação de seu credenciamento junto à Anatel. Trata-se de uma forma de assegurar a qualidade dos testes, cujos resultados deverão ser publicados na internet, com informações que permitam a qualquer cidadão identificar aqueles relativos às antenas instaladas próximas à sua residência.

O art. 7º dispensa a apresentação de estudos de impacto ambiental como requisito para se obter licença de instalação de quaisquer elementos de rede ou infraestrutura de suporte, mantendo-se a competência do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) para dispor em contrário.

O art. 8º do projeto trata de disciplinar o compartilhamento da infraestrutura, com vistas a mitigar efeitos negativos decorrentes da

multiplicação dos componentes das redes em um ambiente cuja competitividade depende, atualmente, da propriedade da infraestrutura. O PLS nº 293, de 2012, determina o uso compartilhado da capacidade ociosa, que deverá ser avaliada, em caso de arbitragem junto à Anatel, por empresa especializada independente das prestadoras em litígio.

Por fim, o art. 9º proíbe o poder público de indeferir ou retardar, por razões meramente estéticas, a expedição de licenças para execução de obras da infraestrutura destinada a suportar os serviços de telecomunicações, conferindo um prazo de 30 dias para análise e encaminhamento do pedido adequadamente instruído.

Não foram apresentadas emendas ao PLS nº 293, de 2012.

II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições atinentes à política nacional de meio ambiente, entre as quais se inserem os planos de expansão da infraestrutura de telecomunicações.

A proposição em análise apoia-se no art. 24 da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre direito urbanístico (inciso I); proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (inciso VII); responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (inciso VIII); e defesa da saúde (inciso XII). O referido dispositivo constitucional assegura a superveniência de lei federal quando houver discordância material entre a norma geral e a disciplina instituída em lei estadual.

Um dos principais dilemas enfrentados por muitos países atualmente refere-se à conciliação de metas de longo prazo, como a redução dos impactos ambientais da ação humana, com a necessidade de estimular a economia no curto prazo para a geração de emprego e renda. Esse é o cenário em que se insere a presente proposição e todo o debate e polêmica que dela derivam. Isso porque a instalação desses elementos tanto afeta a paisagem urbanística e levanta preocupações em relação às radiações emitidas, quanto configura meio para a expansão desses serviços com qualidade

A instalação da infraestrutura de telecomunicações, notadamente das estações transmissoras de radiocomunicação, apresenta ainda caráter estratégico para o Brasil, não só internamente, mas no cenário internacional, já que, devido ao crescente e dinâmico desenvolvimento tecnológico mundial, a rapidez da comunicação não se limita aos territórios nacionais, expandindo-se por todo o globo. Diante disso, muitas são as exigências para que o País alcance níveis de infraestrutura adequada para participar e usufruir de forma otimizada de todos os ganhos da geração da informação.

Apresenta-se indispensável, portanto, a implementação de uma política de fomento à expansão da infraestrutura dos serviços de telecomunicações no País, o que inclui incentivo à banda larga fixa e móvel e à adoção constante de novas tecnologias. Todavia, essa mesma exigência, demandada pela necessidade de expansão, encontra dificuldades ante a fragmentação das legislações dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal sobre o licenciamento para instalação de estações. Esses entes, no intuito de exercerem sua competência comum de proteção ambiental e, ainda, quanto à concretização das diretrizes para o desenvolvimento urbano, geram, reflexamente, a imposição de entraves ao setor de telecomunicações, afeto à competência privativa e exclusiva da União.

A existência de diversos interesses em suposto conflito a permearem uma mesma questão social não é incomum. A própria Constituição Federal (CF) prevê, em seu art. 170, a necessária concatenação entre os princípios gerais da atividade econômica, exigindo o respeito à livre iniciativa, a estruturação de um mercado com livre e ampla concorrência, preservada a função social da propriedade privada, o respeito ao consumidor e ao meio ambiente.

Dessa forma, a Constituição expressa norte principiológico passível de pautar uma futura lei que, ao estabelecer diretrizes para a instalação de infraestrutura de telecomunicações no País, deve albergar os valores atinentes à atividade econômica, relativa aqui à prestação dos serviços, tratando inclusive de questões concorrenciais, da defesa dos usuários, o que inclui sua saúde e o respeito ao meio ambiente, tudo em conjunto com a atuação dos entes federados em prol da aplicação equilibrada desses princípios.

Nesse sentido, a iniciativa do Senador Vital do Rêgo foi de extrema importância para estimular e acelerar o desenvolvimento econômico e social do País, pois estabelece normas gerais para Estados, Distrito Federal e

Municípios no contexto transdisciplinar da instalação da infraestrutura de telecomunicações.

Com base nas normas constitucionais que estabelecem a competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, inciso IV), a competência exclusiva da União para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano (art. 21, inciso XX) e na competência comum de proteção ao meio ambiente (art. 23, inciso VI), o que inclui o direito a um espaço urbano organizado, com redução da poluição visual e garantia de exposição mínima a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos (radiação não ionizante – RNI), o projeto pretende firmar disposições gerais sobre o assunto, incluindo pressupostos a serem utilizados pelos agentes sociais na aplicação da futura lei em casos concretos.

De igual modo, utiliza-se a competência constitucional concorrente, fixada no art. 24 da Constituição Federal, como sustentáculo de interação entre a União, os Estados e o Distrito Federal, a fim de se garantir que as legislações pertinentes à política urbana, à proteção do patrimônio histórico, cultural, turístico e paisagístico, à saúde e ao meio ambiente operem de forma integrada entre os entes federados.

O projeto necessita, contudo, de ajustes, de forma a ampliar seu escopo. Com tal perspectiva, e a despeito de o projeto do Senador Vital do Rêgo contemplar os pontos fundamentais desse debate, julgamos ser necessária a apresentação de uma emenda substitutiva que enuncie os objetivos e pressupostos da aplicação desse novo ordenamento com a amplitude devida, e que possa contemplar as inúmeras e interessantes contribuições que recebemos nos últimos dias.

Pode-se destacar da referida emenda o estabelecimento de um indicador que determinará a necessidade de expansão da capacidade das estações transmissoras de radiocomunicação, utilizadas na telefonia móvel, de forma a garantir e intensificar a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Outro ponto relevante é a previsão de uma série de pressupostos na aplicação de seus dispositivos, entre eles a reversão, em investimentos na ampliação e modernização, bem como no mapeamento e georreferenciamento das redes, dos recursos otimizados pelas prestadoras mediante o compartilhamento da infraestrutura.

Previu-se ainda uma simplificação do processo de licenciamento para a instalação da infraestrutura de suporte às redes de telecomunicações, de forma a acelerar a avaliação do pleito das prestadoras e reduzir os entraves burocráticos impostos pelo poder público, nas diferentes esferas.

Entendemos, dessa forma, que a presente iniciativa busca assegurar, por meio do respeito à livre iniciativa, da proteção ambiental e da ordenação do desenvolvimento urbano, a expansão, com qualidade, dos serviços de telecomunicações, ante a importância desses serviços para o desenvolvimento do País, sem perder de vista medidas de compartilhamento, que, além de figurarem como elementos propulsores da concorrência ampla, justa e livre entre as prestadoras, evitam a multiplicação desnecessária das redes, com redução das radiações emitidas e dos impactos à paisagem urbanística.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2012, nos termos do substitutivo aprovado pela CDR:

EMENDA Nº 1 – CDR/CMA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 2012

(SUBSTITUTIVO)

Estabelece normas gerais de política urbana e de proteção à saúde e ao meio ambiente associadas à implantação e ao compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais aplicáveis ao processo de licenciamento, instalação e compartilhamento de infraestrutura de redes de telecomunicações, com o propósito de tornar compatíveis com o desenvolvimento socioeconômico do País as ações de preservação do patrimônio histórico, cultural, turístico e paisagístico das cidades, e de proteção à saúde e ao meio ambiente.

§ 1º A gestão da infraestrutura de que trata o *caput* será realizada de forma a atender às metas sociais, econômicas e tecnológicas estabelecidas pelo poder público.

§ 2º Não estão sujeitos aos dispositivos previstos nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer regulamentação específica.

§ 3º Aplicam-se de forma suplementar as legislações estaduais e distrital, resguardado o disposto no art. 24, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º O disposto nesta Lei tem por objetivo promover e fomentar os investimentos em infraestrutura de redes de telecomunicações, visando, entre outros:

I – a uniformização, simplificação e celeridade de procedimentos e critérios para a outorga de licenças pelos órgãos competentes;

II – a minimização dos impactos urbanísticos, paisagísticos e ambientais;

III – a ampliação da capacidade instalada de redes de telecomunicações, tendo em vista a atualização tecnológica e a melhoria da cobertura e da qualidade dos serviços prestados;

IV – a precaução contra os efeitos da emissão de radiação não ionizante, de acordo com os parâmetros definidos em Lei; e

V – o incentivo ao compartilhamento de infraestrutura de redes de telecomunicações.

Art. 3º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – capacidade excedente: infraestrutura de suporte instalada e não utilizada, total ou parcialmente, disponível para compartilhamento;

II – compartilhamento de infraestrutura: cessão, a título oneroso, de capacidade excedente da infraestrutura de suporte, para a prestação de serviços de telecomunicações por prestadoras de outros grupos econômicos;

III – detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

IV – direito de passagem: prerrogativa de acessar, utilizar atravessar, cruzar, transpor e percorrer imóvel de propriedade alheia, com o objetivo de construir, instalar, alterar ou reparar infraestrutura de suporte, bem como cabos, sistemas, equipamentos ou quaisquer outros recursos ou elementos de redes de telecomunicações;

V – estação transmissora de radiocomunicação: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

VI – infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

VII – limiar de acionamento: percentual de uso da capacidade da estação transmissora de radiocomunicação que determina a necessidade de expansão da capacidade da estação ou sistema da prestadora;

VIII – prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviço de telecomunicações;

IX – radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos, e

X rede de telecomunicações: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações.

Art. 4º A aplicação das disposições desta Lei rege-se pelos seguintes pressupostos:

I – o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II – a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III – a oferta qualificada, em regime competitivo e regulado, de serviços de telecomunicações requer constante ampliação da cobertura e da capacidade das redes, o que implica a instalação ou substituição frequente de elementos de rede e da respectiva infraestrutura de suporte, cabendo ao poder público promover os investimentos necessários e tornar o processo burocrático ágil e de baixo custo para empresas e usuários;

IV – as prestadoras devem cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis a sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento;

V – a otimização dos recursos proveniente do compartilhamento de infraestrutura deve ser revertida em investimentos, pelas prestadoras dos serviços, em sua ampliação e modernização, bem como no mapeamento e georreferenciamento das redes a fim de garantir ao poder público a devida informação acerca de sua localização, dimensão e capacidade disponível;

VI – o uso racional dos recursos e a modernização tecnológica das redes e de sua infraestrutura de suporte, com vistas a reduzir o impacto ambiental, devem nortear permanentemente as decisões das prestadoras;

VII – aos entes federados compete promover a conciliação entre as normas ambientais, de ordenamento territorial e de telecomunicações;

VIII – a atuação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 5º O licenciamento para a instalação de infraestrutura e de redes de telecomunicações em área urbana obedecerá ao disposto nesta Lei e será pautado pelos seguintes princípios:

I – razoabilidade e proporcionalidade;

II – eficiência e celeridade;

III – integração e complementaridade entre as atividades de instalação de infraestrutura de suporte e de urbanização;

IV – redução do impacto paisagístico da infraestrutura de telecomunicações, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável.

Art. 6º A instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações, em área urbana, não poderá:

I – obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

II – contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;

III – prejudicar o uso de praças e parques,

IV – prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

V – danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos; e

VI – pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas.

Art. 7º As licenças necessárias para a instalação de infraestrutura de suporte em área urbana serão expedidas mediante procedimento simplificado, sem prejuízo da manifestação dos diversos órgãos competentes no decorrer da tramitação do processo administrativo, ressalvadas as licenças ambientais, que serão regidas pelo art. 9º.

§ 1º O prazo para emissão de qualquer licença referida no *caput* não poderá ser superior a sessenta dias, contados da data de apresentação do requerimento.

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º será único e dirigido a uma única unidade administrativa em cada ente federado.

§ 3º O prazo previsto no § 1º será contado de forma comum nos casos em que for exigida manifestação de mais de órgão ou entidade de um mesmo ente federado.

§ 4º O órgão ou entidade de que trata o § 2º poderá exigir, uma única vez, esclarecimentos, complementação de informações ou a realização de alterações no projeto original, respeitado o prazo previsto no § 1º.

§ 5º O prazo a que se refere o § 1º ficará suspenso entre a data da notificação da exigência a que se refere o § 4º e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela prestadora.

§ 6º Nas hipóteses de utilização de mecanismos de consulta ou audiência públicas, nos processos a que se refere o *caput*, o prazo disposto no § 1º deste artigo não será postergado por mais de quinze dias.

§ 7º Decorrido o prazo mencionado no § 1º sem decisão do órgão competente, fica a prestadora autorizada a realizar a instalação, em

conformidade com as condições mencionadas no requerimento apresentado e com as demais regras estipuladas em lei municipal.

§ 8º O prazo de vigência da licença referida no *caput* não será inferior a dez anos e poderá ser renovado por iguais períodos.

§ 9º Está dispensada de novo licenciamento a infraestrutura de suporte a estação transmissora de radiocomunicação, quando da alteração de características técnicas decorrentes de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, nos termos da regulamentação.

Art. 8º Os órgãos competentes não poderão impor condições ou vedações que impeçam a prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Eventuais condicionamentos impostos pelas autoridades competentes na instalação de infraestrutura de suporte não poderão provocar condições não isonômicas de competição e de prestação de serviços de telecomunicações.

Art. 9º O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) disciplinará o procedimento simplificado de licenciamento ambiental para instalação de infraestrutura de suporte, bem como qualquer outra infraestrutura de redes de telecomunicações.

Art. 10. A instalação, em área urbana, de infraestrutura de redes de telecomunicações de pequeno porte, conforme definido em regulamentação específica, prescindirá da emissão de licenças previstas no art. 7º.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao licenciamento ambiental e às licenças emitidas pela Anatel.

Art. 11. Sem prejuízo de eventual direito de regresso, a responsabilidade pela conformidade técnica da infraestrutura de redes de telecomunicações será da prestadora de serviços de telecomunicações detentora daquela infraestrutura.

Art. 12. Não será exigida qualquer contraprestação em razão do direito de passagem em vias públicas, em faixas de domínio e em outros bens

públicos de uso comum do povo, ainda que esses bens ou instalações sejam explorados por meio de concessão ou outra forma de delegação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não abrange os custos operacionais comuns ou gerados pela infraestrutura e equipamentos para redes de telecomunicações, bem como as verbas indenizatórias decorrentes de dano efetivo ou restrição de uso significativa.

Art. 13. Os parâmetros técnicos para a construção e a instalação das redes de telecomunicações, incluindo sua infraestrutura de suporte, serão estabelecidos pelo órgão regulador competente.

CAPÍTULO III

DO COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 14. É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico.

§ 1º A obrigação a que se refere o *caput* será observada de forma a não prejudicar o patrimônio urbanístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico.

§ 2º As condições sob as quais o compartilhamento poderá ser dispensado serão determinadas em regulamentação especifica.

§ 3º A construção e a ocupação dc infraestrutura de suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

§ 4º O compartilhamento de infraestrutura será realizado de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis, tendo como referência o modelo de custos setorial.

Art. 15. As detentoras devem tornar disponível, de forma transparente e não discriminatória, às possíveis solicitantes, documentos que

descrevam as condições de compartilhamento, incluindo, entre outras, informações técnicas georreferenciadas da infraestrutura disponível, os preços e prazos aplicáveis.

Art. 16. As obras de infraestrutura de interesse público deverão comportar a instalação de infraestrutura para redes de telecomunicações, conforme regulamentação especifica.

CAPÍTULO IV
DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO

Art. 17. A instalação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ocorrer com o mínimo de impacto paisagístico, buscando a harmonização estética com a edificação e a integração dos equipamentos à paisagem urbana.

Art. 18. As estações transmissoras de radiocomunicação, incluindo terminais de usuário, deverão atender aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos estabelecidos em Lei e pela regulamentação específica.

§ 1° A fiscalização do atendimento aos limites legais mencionados no *caput* é de competência do órgão regulador federal de telecomunicações.

§ 2° Os órgãos estaduais, distritais ou municipais deverão oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 19. A avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ser efetuada por entidade competente, que elaborará e

assinará relatório de conformidade para cada estação analisada, nos termos da regulamentação específica.

§ 1º O relatório de conformidade deve ser publicado na internet e mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

§ 2º As estações que possuírem relatório de conformidade adequado às exigências legais e regulamentares não poderão ter sua instalação impedida por razões relativas à exposição humana à radiação não ionizante.

Art. 20. Compete às prestadoras e aos poderes públicos federal, estadual, distrital e municipal promover a conscientização da sociedade quanto aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

CAPÍTULO V
DA CAPACIDADE DAS ESTAÇÕES

Art. 21. Os limiares de acionamento, que indicarão a necessidade de expansão da rede para prestação dos serviços de telecomunicações, com vistas a sua qualidade, serão estabelecidos em regulamentação específica.

Parágrafo único. A regulamentação observará, entre outros, critérios de dinamicidade do uso das estações, mobilidade e variação de acordo com dia, horário e realização de eventos específicos.

Art. 22. As prestadoras deverão cumprir os limites estabelecidos no artigo 21, sob pena do sancionamento previsto pelo art. 25.

Art. 23. O cumprimento dos índices a serem estabelecidos conforme o disposto no art. 21 deverá compor a avaliação de qualidade da prestação do serviço, de competência do órgão regulador federal de telecomunicações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Em municípios com população superior a trezentos mil habitantes, o poder público municipal deverá instituir comissão de natureza

consultiva, que contará com a participação de representantes da sociedade civil e de prestadoras de serviços de telecomunicações, cuja finalidade é contribuir para a implementação do disposto nesta Lei no âmbito local.

Art. 25. O descumprimento das obrigações estabelecidas por esta Lei sujeita as prestadoras dos serviços de telecomunicações à aplicação das sanções estabelecidas no art. 173 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 26. As prestadoras de serviços de telecomunicações deverão disponibilizar informações técnicas e georreferenciadas acerca da sua infraestrutura, de acordo com os parâmetros estabelecidos em regulamentação específica.

Parágrafo único. A regulamentação preverá, entre outros aspectos, o procedimento para acesso às informações pelos entes federados interessados e as condições em que os dados serão disponibilizados a terceiros.

Art. 27. O art. 74 da Lei nº 9.472, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 74.** A concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou do Distrito Federal relativas à construção civil." (NR)

Art. 28. Os arts. 6º e 14 da Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 6º** .....
>
> .....
>
> § 2º É permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestruturas de suporte em bens privados ou públicos, com a devida autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.
>
> .....
>
> **Art. 14.** .....
>
> .....

§ 3º Para a comercialização de terminais de usuário não serão exigidas por Estados, Distrito Federal e Municípios condições distintas daquelas previstas para regulamentação do órgão regulador federal de telecomunicações, inclusive quanto ao conteúdo e à forma de disponibilização de informações ao usuário." (NR)

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2012.

SENADOR DAYNE CAMPOS, Presidente

, Relator

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, de 2012

ASSINAM O PARECER NA 54ª REUNIÃO, DE 13/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SENADOR JAYME CAMPOS)

RELATOR: (SENADOR EDUARDO BRAGA)

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Aníbal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (~~PC DO B~~)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. João Vicente Claudino (PTB)
João Costa (PPL)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marco Antônio Costa

PARECER Nº 1.743, DE 2012
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao crivo da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 293, de 2012, de iniciativa do Senador Vital do Rêgo, que dispõe sobre normas gerais de política urbana, ambiental e de saúde que deverão reger *o processo de licenciamento e a instalação de quaisquer componentes das redes de transporte e distribuição de sinais dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.*

Preliminarmente, definem-se conceitos associados à constituição e ao funcionamento das redes de telecomunicações, necessários para que se estabeleçam limites de competência e se resolvam os conflitos jurídicos registrados entre diferentes esferas do poder público. Nesse sentido, o art. 2º diferencia, por exemplo, a infraestrutura de suporte de uma rede (torres, postes, armários e dutos) dos elementos ativos e passivos que a constituem (equipamentos, cabos, antenas, entre outros).

O art. 3º do projeto altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), para conferir à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a competência para autorizar a instalação de qualquer elemento de rede e para diferenciar tal ato das decisões administrativas de natureza ambiental e urbanística, que competem a Estados e Municípios, relacionadas ao uso do solo e à realização de obras civis.

Nessa linha, o art. 4º altera a redação do art. 74 da LGT, suprimindo a expressão "e à instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos", com o propósito de delimitar mais claramente as

atribuições da esfera federal, exercidas tipicamente pela Anatel, das reservadas aos demais entes federados, cuja atuação não deveria inibir ou impor custos desnecessários à atividade de telecomunicações.

Prossegue o art. 5º na mesma toada ao exigir que, ao expedir as devidas licenças, os órgãos estaduais e municipais observem as políticas públicas setoriais instituídas pela União e não condicionem suas deliberações a alterações técnicas de projeto que gerem ineficiência no funcionamento das redes, a não ser que fiquem comprovadas infrações às normas de proteção ao patrimônio histórico e cultural, à saúde ou ao meio ambiente.

O art. 6º dedica-se a uma das questões mais sensíveis no debate que se estabeleceu acerca da interferência dos Municípios nos planos de expansão da cobertura e da qualidade dos serviços de telecomunicações: a localização das antenas transmissoras. O PLS nº 293, de 2012, reserva à prestadora do serviço o direito de determinar a localização da antena, com aval da Anatel, sendo exigidos apenas os testes de campo que demonstrem o cumprimento dos limites legais de radiação não ionizante, estabelecidos pela Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009.

O art. 6º determina, por outro lado, que os engenheiros responsáveis pela realização dos referidos testes de conformidade sejam submetidos à reciclagem tecnológica periódica, para fins de preservação de seu credenciamento junto à Anatel. Trata-se de uma forma de assegurar a qualidade dos testes, cujos resultados deverão ser publicados na internet, com informações que permitam a qualquer cidadão identificar aqueles relativos às antenas instaladas próximas à sua residência.

O art. 7º dispensa a apresentação de estudos de impacto ambiental como requisito para se obter licença de instalação de quaisquer elementos de rede ou infraestrutura de suporte, mantendo-se a competência do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) para dispor em contrário.

O art. 8º do projeto trata de disciplinar o compartilhamento da infraestrutura, com vistas a mitigar efeitos negativos decorrentes da multiplicação dos componentes das redes em um ambiente cuja competitividade depende, atualmente, da propriedade da infraestrutura. O PLS nº 293, de 2012, determina o uso compartilhado da capacidade ociosa,

que deverá ser avaliada, em caso de arbitragem junto à Anatel, por empresa especializada independente das prestadoras em litígio.

Por fim, o art. 9º proíbe o poder público de indeferir ou retardar, por razões meramente estéticas, a expedição de licenças para execução de obras da infraestrutura destinada a suportar os serviços de telecomunicações, conferindo um prazo de 30 dias para análise e encaminhamento do pedido adequadamente instruído.

Não foram apresentadas emendas ao PLS nº 293, de 2012.

II – ANÁLISE

Compete à CAS, nos termos do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições atinentes à proteção e defesa da saúde, entre as quais se inserem os planos de expansão da infraestrutura de telecomunicações, notadamente nos aspectos relativos à emissão de radiação não ionizante.

A proposição em análise apoia-se no art. 24 da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre direito urbanístico (inciso I); proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (inciso VII); responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (inciso VIII); e defesa da saúde (inciso XII). O referido dispositivo constitucional assegura a superveniência de lei federal quando houver discordância material entre a norma geral e a disciplina instituída em lei estadual.

Um dos principais dilemas enfrentados por muitos países atualmente refere-se à conciliação de metas de longo prazo, como a redução dos impactos ambientais da ação humana, com a necessidade de estimular a economia no curto prazo para a geração de emprego e renda. Esse é o cenário em que se insere a presente proposição e todo o debate e polêmica que dela derivam. Isso porque a instalação desses elementos tanto afeta a paisagem urbanística e levanta preocupações em relação às radiações emitidas, quanto configura meio para a expansão desses serviços com qualidade.

A instalação da infraestrutura de telecomunicações, notadamente das estações transmissoras de radiocomunicação, apresenta ainda caráter

estratégico para o Brasil, não só internamente, mas no cenário internacional, já que, devido ao crescente e dinâmico desenvolvimento tecnológico mundial, a rapidez da comunicação não se limita aos territórios nacionais, expandindo-se por todo o globo. Diante disso, muitas são as exigências para que o País alcance níveis de infraestrutura adequada para participar e usufruir de forma otimizada de todos os ganhos da geração da informação.

Apresenta-se indispensável, portanto, a implementação de uma política de fomento à expansão da infraestrutura dos serviços de telecomunicações no País, o que inclui incentivo à banda larga fixa e móvel e à adoção constante de novas tecnologias. Todavia, essa mesma exigência, demandada pela necessidade de expansão, encontra dificuldades ante a fragmentação das legislações dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal sobre o licenciamento para instalação de estações. Esses entes, no intuito de exercerem sua competência comum de proteção ambiental e, ainda, quanto à concretização das diretrizes para o desenvolvimento urbano, geram, reflexamente, a imposição de entraves ao setor de telecomunicações, afeto à competência privativa e exclusiva da União.

A existência de diversos interesses em suposto conflito a permearem uma mesma questão social não é incomum. A própria Constituição Federal (CF) prevê, em seu art. 170, a necessária concatenação entre os princípios gerais da atividade econômica, exigindo o respeito à livre iniciativa, a estruturação de um mercado com livre e ampla concorrência, preservada a função social da propriedade privada, o respeito ao consumidor e ao meio ambiente.

Dessa forma, a Constituição expressa norte principiológico passível de pautar uma futura lei que, ao estabelecer diretrizes para a instalação de infraestrutura de telecomunicações no País, deve albergar os valores atinentes à atividade econômica, relativa aqui à prestação dos serviços, tratando inclusive de questões concorrenciais, da defesa dos usuários, o que inclui sua saúde e o respeito ao meio ambiente, tudo em conjunto com a atuação dos entes federados em prol da aplicação equilibrada desses princípios.

Nesse sentido, a iniciativa do Senador Vital do Rêgo foi de extrema importância para estimular e acelerar o desenvolvimento econômico e social do País, pois estabelece normas gerais para Estados, Distrito Federal e Municípios no contexto transdisciplinar da instalação da infraestrutura de telecomunicações.

Com base nas normas constitucionais que estabelecem a competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, inciso IV), a competência exclusiva da União para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano (art. 21, inciso XX) e na competência comum de proteção ao meio ambiente (art. 23, inciso VI), o que inclui o direito a um espaço urbano organizado, com redução da poluição visual e garantia de exposição mínima a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos (radiação não ionizante – RNI), o projeto pretende firmar disposições gerais sobre o assunto, incluindo pressupostos a serem utilizados pelos agentes sociais na aplicação da futura lei em casos concretos.

De igual modo, utiliza-se a competência constitucional concorrente, fixada no art. 24 da Constituição Federal, como sustentáculo de interação entre a União, os Estados e o Distrito Federal, a fim de se garantir que as legislações pertinentes à política urbana, à proteção do patrimônio histórico, cultural, turístico e paisagístico, à saúde e ao meio ambiente operem de forma integrada entre os entes federados.

O projeto necessita, contudo, de ajustes, de forma a ampliar seu escopo. Com tal perspectiva, e a despeito de o projeto do Senador Vital do Rêgo contemplar os pontos fundamentais desse debate, julgamos ser necessária a apresentação de uma emenda substitutiva que enuncie os objetivos e pressupostos da aplicação desse novo ordenamento com a amplitude devida, e que possa contemplar as inúmeras e interessantes contribuições que recebemos nos últimos dias.

Pode-se destacar da referida emenda o estabelecimento de um indicador que determinará a necessidade de expansão da capacidade das estações transmissoras de radiocomunicação, utilizadas na telefonia móvel, de forma a garantir e intensificar a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Outro ponto relevante é a previsão de uma série de pressupostos na aplicação de seus dispositivos, entre eles a reversão, em investimentos na ampliação e modernização, bem como no mapeamento e georreferenciamento das redes, dos recursos otimizados pelas prestadoras mediante o compartilhamento da infraestrutura.

Previu-se ainda uma simplificação do processo de licenciamento para a instalação da infraestrutura de suporte às redes de telecomunicações, de forma a acelerar a avaliação do pleito das prestadoras e reduzir os entraves burocráticos impostos pelo poder público, nas diferentes esferas.

Entendemos, dessa forma, que a presente iniciativa busca assegurar, por meio do respeito à livre iniciativa, da proteção ambiental e da ordenação do desenvolvimento urbano, a expansão, com qualidade, dos serviços de telecomunicações, ante a importância desses serviços para o desenvolvimento do País, sem perder de vista medidas de compartilhamento, que, além de figurarem como elementos propulsores da concorrência ampla, justa e livre entre as prestadoras, evitam a multiplicação desnecessária das redes, com redução das radiações emitidas e dos impactos à paisagem urbanística.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2012, nos termos do substitutivo aprovado pela CDR e CMA:

EMENDA Nº 1 – CDR/CMA/CAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 2012

(SUBSTITUTIVO)

Estabelece normas gerais de política urbana e de proteção à saúde e ao meio ambiente associadas à implantação e ao compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais aplicáveis ao processo de licenciamento, instalação e compartilhamento de infraestrutura de redes de telecomunicações, com o propósito de tornar compatíveis com o

desenvolvimento socioeconômico do País as ações de preservação do patrimônio histórico, cultural, turístico e paisagístico das cidades, e de proteção à saúde e ao meio ambiente.

§ 1º A gestão da infraestrutura de que trata o *caput* será realizada de forma a atender às metas sociais, econômicas e tecnológicas estabelecidas pelo poder público.

§ 2º Não estão sujeitos aos dispositivos previstos nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer regulamentação específica.

§ 3º Aplicam-se de forma suplementar as legislações estaduais e distrital, resguardado o disposto no art. 24, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º O disposto nesta Lei tem por objetivo promover e fomentar os investimentos em infraestrutura de redes de telecomunicações, visando, entre outros:

I – a uniformização, simplificação e celeridade de procedimentos e critérios para a outorga de licenças pelos órgãos competentes;

II – a minimização dos impactos urbanísticos, paisagísticos e ambientais;

III – a ampliação da capacidade instalada de redes de telecomunicações, tendo em vista a atualização tecnológica e a melhoria da cobertura e da qualidade dos serviços prestados;

IV – a precaução contra os efeitos da emissão de radiação não ionizante, de acordo com os parâmetros definidos em Lei; e

V – o incentivo ao compartilhamento de infraestrutura de redes de telecomunicações.

Art. 3º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – capacidade excedente: infraestrutura de suporte instalada e não utilizada, total ou parcialmente, disponível para compartilhamento;

II – compartilhamento de infraestrutura: cessão, a título oneroso, de capacidade excedente da infraestrutura de suporte, para a prestação de serviços de telecomunicações por prestadoras de outros grupos econômicos;

III – detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

IV – direito de passagem: prerrogativa de acessar, utilizar atravessar, cruzar, transpor e percorrer imóvel de propriedade alheia, com o objetivo de construir, instalar, alterar ou reparar infraestrutura de suporte, bem como cabos, sistemas, equipamentos ou quaisquer outros recursos ou elementos de redes de telecomunicações;

V – estação transmissora de radiocomunicação: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

VI infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

VII – limiar de acionamento: percentual de uso da capacidade da estação transmissora de radiocomunicação que determina a necessidade de expansão da capacidade da estação ou sistema da prestadora;

VIII – prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviço de telecomunicações;

IX – radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos; e

X – rede de telecomunicações: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações.

Art. 4º A aplicação das disposições desta Lei rege-se pelos seguintes pressupostos:

I – o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II – a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III – a oferta qualificada, em regime competitivo e regulado, de serviços de telecomunicações requer constante ampliação da cobertura e da capacidade das redes, o que implica a instalação ou substituição frequente de elementos de rede e da respectiva infraestrutura de suporte, cabendo ao poder público promover os investimentos necessários e tornar o processo burocrático ágil e de baixo custo para empresas e usuários;

IV – as prestadoras devem cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis a sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento;

V – a otimização dos recursos proveniente do compartilhamento de infraestrutura deve ser revertida em investimentos, pelas prestadoras dos serviços, em sua ampliação e modernização, bem como no mapeamento e georreferenciamento das redes a fim de garantir ao poder público a devida informação acerca de sua localização, dimensão e capacidade disponível;

VI – o uso racional dos recursos e a modernização tecnológica das redes e de sua infraestrutura de suporte, com vistas a reduzir o impacto ambiental, devem nortear permanentemente as decisões das prestadoras;

VII – aos entes federados compete promover a conciliação entre as normas ambientais, de ordenamento territorial e de telecomunicações;

VIII – a atuação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 5º O licenciamento para a instalação de infraestrutura e de redes de telecomunicações em área urbana obedecerá ao disposto nesta Lei e será pautado pelos seguintes princípios:

I – razoabilidade e proporcionalidade;

II – eficiência e celeridade;

III – integração e complementaridade entre as atividades de instalação de infraestrutura de suporte e de urbanização;

IV – redução do impacto paisagístico da infraestrutura de telecomunicações, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável.

Art. 6º A instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações, em área urbana, não poderá:

I – obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

II – contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;

III – prejudicar o uso de praças e parques;

IV – prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

V – danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos; e

VI – pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas.

Art. 7º As licenças necessárias para a instalação de infraestrutura de suporte em área urbana serão expedidas mediante procedimento simplificado, sem prejuízo da manifestação dos diversos órgãos competentes no decorrer da tramitação do processo administrativo, ressalvadas as licenças ambientais, que serão regidas pelo art. 9º.

§ 1º O prazo para emissão de qualquer licença referida no *caput* não poderá ser superior a sessenta dias, contados da data de apresentação do requerimento.

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º será único e dirigido a uma única unidade administrativa em cada ente federado.

§ 3º O prazo previsto no § 1º será contado de forma comum nos casos em que for exigida manifestação de mais de órgão ou entidade de um mesmo ente federado.

§ 4º O órgão ou entidade de que trata o § 2º poderá exigir, uma única vez, esclarecimentos, complementação de informações ou a realização de alterações no projeto original, respeitado o prazo previsto no § 1º.

§ 5º O prazo a que se refere o § 1º ficará suspenso entre a data da notificação da exigência a que se refere o § 4º e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela prestadora.

§ 6º Nas hipóteses de utilização de mecanismos de consulta ou audiência públicas, nos processos a que se refere o *caput*, o prazo disposto no § 1º deste artigo não será postergado por mais de quinze dias.

§ 7º Decorrido o prazo mencionado no § 1º sem decisão do órgão competente, fica a prestadora autorizada a realizar a instalação, em conformidade com as condições mencionadas no requerimento apresentado e com as demais regras estipuladas em lei municipal.

§ 8º O prazo de vigência da licença referida no *caput* não será inferior a dez anos e poderá ser renovado por iguais períodos.

§ 9º Está dispensada de novo licenciamento a infraestrutura de suporte a estação transmissora de radiocomunicação, quando da alteração de características técnicas decorrentes de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, nos termos da regulamentação.

Art. 8º Os órgãos competentes não poderão impor condições ou vedações que impeçam a prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Eventuais condicionamentos impostos pelas autoridades competentes na instalação de infraestrutura de suporte não poderão provocar condições não isonômicas de competição e de prestação de serviços de telecomunicações.

Art. 9º O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) disciplinará o procedimento simplificado de licenciamento ambiental para instalação de infraestrutura de suporte, bem como qualquer outra infraestrutura de redes de telecomunicações.

Art. 10. A instalação, em área urbana, de infraestrutura de redes de telecomunicações de pequeno porte, conforme definido em regulamentação específica, prescindirá da emissão de licenças previstas no art. 7º.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao licenciamento ambiental e às licenças emitidas pela Anatel.

Art. 11. Sem prejuízo de eventual direito de regresso, a responsabilidade pela conformidade técnica da infraestrutura de redes de telecomunicações será da prestadora de serviços de telecomunicações detentora daquela infraestrutura.

Art. 12. Não será exigida qualquer contraprestação em razão do direito de passagem em vias públicas, em faixas de domínio e em outros bens públicos de uso comum do povo, ainda que esses bens ou instalações sejam explorados por meio de concessão ou outra forma de delegação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não abrange os custos operacionais comuns ou gerados pela infraestrutura e equipamentos para redes de telecomunicações, bem como as verbas indenizatórias decorrentes de dano efetivo ou restrição de uso significativa.

Art. 13. Os parâmetros técnicos para a construção e a instalação das redes de telecomunicações, incluindo sua infraestrutura de suporte, serão estabelecidos pelo órgão regulador competente.

CAPÍTULO III

DO COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 14. É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico.

§ 1º A obrigação a que se refere o *caput* será observada de forma a não prejudicar o patrimônio urbanístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico.

§ 2º As condições sob as quais o compartilhamento poderá ser dispensado serão determinadas em regulamentação específica.

§ 3º A construção e a ocupação de infraestrutura de suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

§ 4º O compartilhamento de infraestrutura será realizado de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis, tendo como referência o modelo de custos setorial.

Art. 15. As detentoras devem tornar disponível, de forma transparente e não discriminatória, às possíveis solicitantes, documentos que descrevam as condições de compartilhamento, incluindo, entre outras, informações técnicas georreferenciadas da infraestrutura disponível, os preços e prazos aplicáveis.

Art. 16. As obras de infraestrutura de interesse público deverão comportar a instalação de infraestrutura para redes de telecomunicações, conforme regulamentação especifica.

CAPÍTULO IV
DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO

Art. 17. A instalação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ocorrer com o mínimo de impacto paisagístico, buscando a harmonização estética com a edificação e a integração dos equipamentos à paisagem urbana.

Art. 18. As estações transmissoras de radiocomunicação, incluindo terminais de usuário, deverão atender aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos estabelecidos em Lei e pela regulamentação especifica.

§ 1º A fiscalização do atendimento aos limites legais mencionados no *caput* é de competência do órgão regulador federal de telecomunicações.

§ 2º Os órgãos estaduais, distritais ou municipais deverão oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 19. A avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ser efetuada por entidade competente, que elaborará e assinará relatório de conformidade para cada estação analisada, nos termos da regulamentação especifica.

§ 1º O relatório de conformidade deve ser publicado na internet e mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

§ 2º As estações que possuírem relatório de conformidade adequado às exigências legais e regulamentares não poderão ter sua instalação impedida por razões relativas à exposição humana à radiação não ionizante.

Art. 20. Compete às prestadoras e aos poderes públicos federal, estadual, distrital e municipal promover a conscientização da sociedade quanto aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

CAPÍTULO V
DA CAPACIDADE DAS ESTAÇÕES

Art. 21. Os limiares de acionamento, que indicarão a necessidade de expansão da rede para prestação dos serviços de telecomunicações, com vistas a sua qualidade, serão estabelecidos em regulamentação específica.

Parágrafo único. A regulamentação observará, entre outros, critérios de dinamicidade do uso das estações, mobilidade e variação de acordo com dia, horário e realização de eventos específicos.

Art. 22. As prestadoras deverão cumprir os limites estabelecidos no artigo 21, sob pena do sancionamento previsto pelo art. 25.

Art. 23. O cumprimento dos índices a serem estabelecidos conforme o disposto no art. 21 deverá compor a avaliação de qualidade da prestação do serviço, de competência do órgão regulador federal de telecomunicações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Em municípios com população superior a trezentos mil habitantes, o poder público municipal deverá instituir comissão de natureza consultiva, que contará com a participação de representantes da sociedade

civil e de prestadoras de serviços de telecomunicações, cuja finalidade é contribuir para a implementação do disposto nesta Lei no âmbito local.

Art. 25. O descumprimento das obrigações estabelecidas por esta Lei sujeita as prestadoras dos serviços de telecomunicações à aplicação das sanções estabelecidas no art. 173 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 26. As prestadoras de serviços de telecomunicações deverão disponibilizar informações técnicas e georreferenciadas acerca da sua infraestrutura, de acordo com os parâmetros estabelecidos em regulamentação específica.

Parágrafo único. A regulamentação preverá, entre outros aspectos, o procedimento para acesso às informações pelos entes federados interessados e as condições em que os dados serão disponibilizados a terceiros.

Art. 27. O art. 74 da Lei nº 9.472, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 74.** A concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou do Distrito Federal relativas à construção civil." (NR)

Art. 28. Os arts. 6º e 14 da Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 6º** .....
>
> .....
>
> § 2º É permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestruturas de suporte em bens privados ou públicos, com a devida autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.
>
> .....
>
> **Art. 14.** .....
>
> .....
>
> § 3º Para a comercialização de terminais de usuário não serão

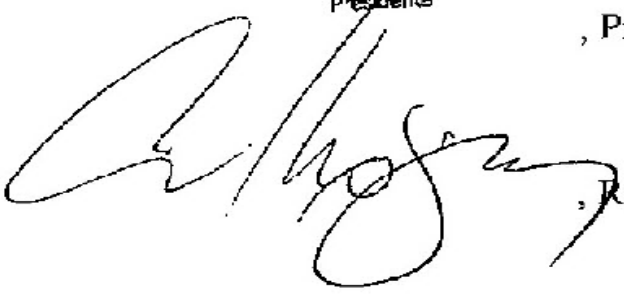
exigidas por Estados, Distrito Federal e Municípios condições distintas daquelas previstas para regulamentação do órgão regulador federal de telecomunicações, inclusive quanto ao conteúdo e à forma de disponibilização de informações ao usuário." (NR)

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2012.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente



, Relator

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 49ª REUNIÃO, DE 13/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

RELATOR: Senador Eduardo Braga

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Renan Calheiros (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Lobão Filho (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Eduardo Braga (PMDB) Relator
Ana Amélia (PP)	6. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM) Presidente	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
João Costa (PPL)	3. Antonio Russo (PR)

PARECER Nº 1.744, DE 2012

(Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao crivo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 293, de 2012, de iniciativa do Senador Vital do Rêgo, que dispõe sobre normas gerais de política urbana, ambiental e de saúde que deverão reger *o processo de licenciamento e a instalação de quaisquer componentes das redes de transporte e distribuição de sinais dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo*.

Preliminarmente, definem-se conceitos associados à constituição e ao funcionamento das redes de telecomunicações, necessários para que se estabeleçam limites de competência e se resolvam os conflitos jurídicos registrados entre diferentes esferas do poder público. Nesse sentido, o art. 2º diferencia, por exemplo, a infraestrutura de suporte de uma rede (torres, postes, armários e dutos) dos elementos ativos e passivos que a constituem (equipamentos, cabos, antenas, entre outros).

O art. 3º do projeto altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), para conferir à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a competência para autorizar a instalação de qualquer elemento de rede e para diferenciar tal ato das decisões administrativas de natureza ambiental e urbanística, que competem a Estados e Municípios, relacionadas ao uso do solo e à realização de obras civis.

Nessa linha, o art. 4º altera a redação do art. 74 da LGT, suprimindo a expressão "e à instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos", com o propósito de delimitar mais claramente as atribuições da esfera federal, exercidas tipicamente pela Anatel, das reservadas aos demais entes federados, cuja atuação não deveria inibir ou impor custos desnecessários à atividade de telecomunicações.

Prossegue o art. 5º na mesma toada ao exigir que, ao expedir as devidas licenças, os órgãos estaduais e municipais observem as políticas públicas setoriais instituídas pela União e não condicionem suas deliberações a alterações técnicas de projeto que gerem ineficiência no funcionamento das redes, a não ser que fiquem comprovadas infrações às normas de proteção ao patrimônio histórico e cultural, à saúde ou ao meio ambiente.

O art. 6º dedica-se a uma das questões mais sensíveis no debate que se estabeleceu acerca da interferência dos Municípios nos planos de expansão da cobertura e da qualidade dos serviços de telecomunicações: a localização das antenas transmissoras. O PLS nº 293, de 2012, reserva à prestadora do serviço o direito de determinar a localização da antena, com aval da Anatel, sendo exigidos apenas os testes de campo que demonstrem o cumprimento dos limites legais de radiação não ionizante, estabelecidos pela Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009.

O art. 6º determina, por outro lado, que os engenheiros responsáveis pela realização dos referidos testes de conformidade sejam submetidos à reciclagem tecnológica periódica, para fins de preservação de seu credenciamento junto à Anatel. Trata-se de uma forma de assegurar a qualidade dos testes, cujos resultados deverão ser publicados na internet, com informações que permitam a qualquer cidadão identificar aqueles relativos às antenas instaladas próximas à sua residência.

O art. 7º dispensa a apresentação de estudos de impacto ambiental como requisito para se obter licença de instalação de quaisquer elementos de rede ou infraestrutura de suporte, mantendo-se a competência do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) para dispor em contrário.

O art. 8º do projeto trata de disciplinar o compartilhamento da infraestrutura, com vistas a mitigar efeitos negativos decorrentes da multiplicação dos componentes das redes em um ambiente cuja

competitividade depende, atualmente, da propriedade da infraestrutura. O PLS nº 293, de 2012, determina o uso compartilhado da capacidade ociosa, que deverá ser avaliada, em caso de arbitragem junto à Anatel, por empresa especializada independente das prestadoras em litígio.

Por fim, o art. 9º proíbe o poder público de indeferir ou retardar, por razões meramente estéticas, a expedição de licenças para execução de obras da infraestrutura destinada a suportar os serviços de telecomunicações, conferindo um prazo de 30 dias para análise e encaminhamento do pedido adequadamente instruído.

Não foram apresentadas emendas ao PLS nº 293, de 2012.

II – ANÁLISE

Compete à CCT, nos termos do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições atinentes à política nacional de tecnologia, inovação e comunicação, entre as quais se inserem os planos de expansão da infraestrutura de telecomunicações.

A proposição em análise apoia-se no art. 24 da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre direito urbanístico (inciso I); proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (inciso VII); responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (inciso VIII); e defesa da saúde (inciso XII). O referido dispositivo constitucional assegura a superveniência de lei federal quando houver discordância material entre a norma geral e a disciplina instituída em lei estadual.

Um dos principais dilemas enfrentados por muitos países atualmente refere-se à conciliação de metas de longo prazo, como a redução dos impactos ambientais da ação humana, com a necessidade de estimular a economia no curto prazo para a geração de emprego e renda. Esse é o cenário em que se insere a presente proposição e todo o debate e polêmica que dela derivam. Isso porque a instalação desses elementos tanto afeta a paisagem urbanística e levanta preocupações em relação às radiações emitidas, quanto configura meio para a expansão desses serviços com qualidade.

A instalação da infraestrutura de telecomunicações, notadamente das estações transmissoras de radiocomunicação, apresenta ainda caráter estratégico para o Brasil, não só internamente, mas no cenário internacional, já que, devido ao crescente e dinâmico desenvolvimento tecnológico mundial, a rapidez da comunicação não se limita aos territórios nacionais, expandindo-se por todo o globo. Diante disso, muitas são as exigências para que o País alcance níveis de infraestrutura adequada para participar e usufruir de forma otimizada de todos os ganhos da geração da informação.

Apresenta-se indispensável, portanto, a implementação de uma política de fomento à expansão da infraestrutura dos serviços de telecomunicações no País, o que inclui incentivo à banda larga fixa e móvel e à adoção constante de novas tecnologias. Todavia, essa mesma exigência, demandada pela necessidade de expansão, encontra dificuldades ante a fragmentação das legislações dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal sobre o licenciamento para instalação de estações. Esses entes, no intuito de exercerem sua competência comum de proteção ambiental e, ainda, quanto à concretização das diretrizes para o desenvolvimento urbano, geram, reflexamente, a imposição de entraves ao setor de telecomunicações, afeto à competência privativa e exclusiva da União.

A existência de diversos interesses em suposto conflito a permearem uma mesma questão social não é incomum. A própria Constituição Federal (CF) prevê, em seu art. 170, a necessária concatenação entre os princípios gerais da atividade econômica, exigindo o respeito à livre iniciativa, a estruturação de um mercado com livre e ampla concorrência, preservada a função social da propriedade privada, o respeito ao consumidor e ao meio ambiente.

Dessa forma, a Constituição expressa norte principiológico passível de pautar uma futura lei que, ao estabelecer diretrizes para a instalação de infraestrutura de telecomunicações no País, deve albergar os valores atinentes à atividade econômica, relativa aqui à prestação dos serviços, tratando inclusive de questões concorrenciais, da defesa dos usuários, o que inclui sua saúde e o respeito ao meio ambiente, tudo em conjunto com a atuação dos entes federados em prol da aplicação equilibrada desses princípios.

Nesse sentido, a iniciativa do Senador Vital do Rêgo foi de extrema importância para estimular e acelerar o desenvolvimento econômico e social do País, pois estabelece normas gerais para Estados, Distrito Federal e

Municípios no contexto transdisciplinar da instalação da infraestrutura de telecomunicações.

Com base nas normas constitucionais que estabelecem a competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (art. 22, inciso IV), a competência exclusiva da União para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano (art. 21, inciso XX) e na competência comum de proteção ao meio ambiente (art. 23, inciso VI), o que inclui o direito a um espaço urbano organizado, com redução da poluição visual e garantia de exposição mínima a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos (radiação não ionizante – RNI), o projeto pretende firmar disposições gerais sobre o assunto, incluindo pressupostos a serem utilizados pelos agentes sociais na aplicação da futura lei em casos concretos.

De igual modo, utiliza-se a competência constitucional concorrente, fixada no art. 24 da Constituição Federal, como sustentáculo de interação entre a União, os Estados e o Distrito Federal, a fim de se garantir que as legislações pertinentes à política urbana, à proteção do patrimônio histórico, cultural, turístico e paisagístico, à saúde e ao meio ambiente operem de forma integrada entre os entes federados.

O projeto necessita, contudo, de ajustes, de forma a ampliar seu escopo. Com tal perspectiva, e a despeito de o projeto do Senador Vital do Rêgo contemplar os pontos fundamentais desse debate, julgamos ser necessária a apresentação de uma emenda substitutiva que enuncie os objetivos e pressupostos da aplicação desse novo ordenamento com a amplitude devida, e que possa contemplar as inúmeras e interessantes contribuições que recebemos nos últimos dias.

Pode-se destacar da referida emenda o estabelecimento de um indicador que determinará a necessidade de expansão da capacidade das estações transmissoras de radiocomunicação, utilizadas na telefonia móvel, de forma a garantir e intensificar a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Outro ponto relevante é a previsão de uma série de pressupostos na aplicação de seus dispositivos, entre eles a reversão, em investimentos na ampliação e modernização, bem como no mapeamento e georreferenciamento das redes, dos recursos otimizados pelas prestadoras mediante o compartilhamento da infraestrutura.

Previu-se ainda uma simplificação do processo de licenciamento

para a instalação da infraestrutura de suporte às redes de telecomunicações, de forma a acelerar a avaliação do pleito das prestadoras e reduzir os entraves burocráticos impostos pelo poder público, nas diferentes esferas.

Entendemos, dessa forma, que a presente iniciativa busca assegurar, por meio do respeito à livre iniciativa, da proteção ambiental e da ordenação do desenvolvimento urbano, a expansão, com qualidade, dos serviços de telecomunicações, ante a importância desses serviços para o desenvolvimento do País, sem perder de vista medidas de compartilhamento, que, além de figurarem como elementos propulsores da concorrência ampla, justa e livre entre as prestadoras, evitam a multiplicação desnecessária das redes, com redução das radiações emitidas e dos impactos à paisagem urbanística.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2012, nos termos do substitutivo aprovado pela CDR, CMA e CAS:

EMENDA Nº – CDR/CMA/CAS/CCT

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 2012

(SUBSTITUTIVO)

Estabelece normas gerais de política urbana e de proteção à saúde e ao meio ambiente associadas à implantação e ao compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais aplicáveis ao processo de licenciamento, instalação e compartilhamento de infraestrutura de redes de telecomunicações, com o propósito de tornar compatíveis com o desenvolvimento socioeconômico do País as ações de preservação do patrimônio histórico, cultural, turístico e paisagístico das cidades, e de proteção à saúde e ao meio ambiente.

§ 1º A gestão da infraestrutura de que trata o *caput* será realizada de forma a atender às metas sociais, econômicas e tecnológicas estabelecidas pelo poder público.

§ 2º Não estão sujeitos aos dispositivos previstos nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer regulamentação específica.

§ 3º Aplicam-se de forma suplementar as legislações estaduais e distrital, resguardado o disposto no art. 24, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º O disposto nesta Lei tem por objetivo promover e fomentar os investimentos em infraestrutura de redes de telecomunicações, visando, entre outros:

I – a uniformização, simplificação e celeridade de procedimentos e critérios para a outorga de licenças pelos órgãos competentes;

II – a minimização dos impactos urbanísticos, paisagísticos e ambientais;

III – a ampliação da capacidade instalada de redes de telecomunicações, tendo em vista a atualização tecnológica e a melhoria da cobertura e da qualidade dos serviços prestados;

IV – a precaução contra os efeitos da emissão de radiação não ionizante, de acordo com os parâmetros definidos em Lei; e

V – o incentivo ao compartilhamento de infraestrutura de redes de telecomunicações.

Art. 3º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – capacidade excedente: infraestrutura de suporte instalada e não utilizada, total ou parcialmente, disponível para compartilhamento;

II – compartilhamento de infraestrutura: cessão, a título oneroso, de capacidade excedente da infraestrutura de suporte, para a prestação de serviços de telecomunicações por prestadoras de outros grupos econômicos;

III – detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

IV – direito de passagem: prerrogativa de acessar, utilizar atravessar, cruzar, transpor e percorrer imóvel de propriedade alheia, com o objetivo de construir, instalar, alterar ou reparar infraestrutura de suporte, bem como cabos, sistemas, equipamentos ou quaisquer outros recursos ou elementos de redes de telecomunicações;

V – estação transmissora de radiocomunicação: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

VI – infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

VII – limiar de acionamento: percentual de uso da capacidade da estação transmissora de radiocomunicação que determina a necessidade de expansão da capacidade da estação ou sistema da prestadora;

VIII – prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviço de telecomunicações;

IX – radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos; e

X – rede de telecomunicações: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações.

Art. 4º A aplicação das disposições desta Lei rege-se pelos seguintes pressupostos:

I – o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II – a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III – a oferta qualificada, em regime competitivo e regulado, de serviços de telecomunicações requer constante ampliação da cobertura e da capacidade das redes, o que implica a instalação ou substituição frequente de elementos de rede e da respectiva infraestrutura de suporte, cabendo ao poder público promover os investimentos necessários e tornar o processo burocrático ágil e de baixo custo para empresas e usuários;

IV – as prestadoras devem cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis a sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento;

V – a otimização dos recursos proveniente do compartilhamento de infraestrutura deve ser revertida em investimentos, pelas prestadoras dos serviços, em sua ampliação e modernização, bem como no mapeamento e georreferenciamento das redes a fim de garantir ao poder público a devida informação acerca de sua localização, dimensão e capacidade disponível;

VI – o uso racional dos recursos e a modernização tecnológica das redes e de sua infraestrutura de suporte, com vistas a reduzir o impacto ambiental, devem nortear permanentemente as decisões das prestadoras;

VII – aos entes federados compete promover a conciliação entre as normas ambientais, de ordenamento territorial e de telecomunicações;

VIII a atuação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 5º O licenciamento para a instalação de infraestrutura e de redes de telecomunicações em área urbana obedecerá ao disposto nesta Lei e será pautado pelos seguintes princípios:

I – razoabilidade e proporcionalidade;

II – eficiência e celeridade;

III – integração e complementaridade entre as atividades de instalação de infraestrutura de suporte e de urbanização;

IV – redução do impacto paisagístico da infraestrutura de telecomunicações, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável.

Art. 6º A instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações, em área urbana, não poderá:

I – obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

II – contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;

III – prejudicar o uso de praças e parques;

IV – prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

V – danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos; e

VI – pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas.

Art. 7º As licenças necessárias para a instalação de infraestrutura de suporte em área urbana serão expedidas mediante procedimento simplificado, sem prejuízo da manifestação dos diversos órgãos competentes no decorrer da tramitação do processo administrativo, ressalvadas as licenças ambientais, que serão regidas pelo art. 9º.

§ 1º O prazo para emissão de qualquer licença referida no *caput* não poderá ser superior a sessenta dias, contados da data de apresentação do requerimento.

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º será único e dirigido a uma única unidade administrativa em cada ente federado.

§ 3º O prazo previsto no § 1º será contado de forma comum nos casos em que for exigida manifestação de mais de órgão ou entidade de um mesmo ente federado.

§ 4º O órgão ou entidade de que trata o § 2º poderá exigir, uma única vez, esclarecimentos, complementação de informações ou a realização de alterações no projeto original, respeitado o prazo previsto no § 1º.

§ 5º O prazo a que se refere o § 1º ficará suspenso entre a data da notificação da exigência a que se refere o § 4º e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela prestadora.

§ 6º Nas hipóteses de utilização de mecanismos de consulta ou audiência públicas, nos processos a que se refere o *caput*, o prazo disposto no § 1º deste artigo não será postergado por mais de quinze dias.

§ 7º Decorrido o prazo mencionado no § 1º sem decisão do órgão competente, fica a prestadora autorizada a realizar a instalação, em

conformidade com as condições mencionadas no requerimento apresentado e com as demais regras estipuladas em lei municipal.

§ 8º O prazo de vigência da licença referida no *caput* não será inferior a dez anos e poderá ser renovado por iguais períodos.

§ 9º Está dispensada de novo licenciamento a infraestrutura de suporte a estação transmissora de radiocomunicação, quando da alteração de características técnicas decorrentes de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, nos termos da regulamentação.

Art. 8º Os órgãos competentes não poderão impor condições ou vedações que impeçam a prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único Eventuais condicionamentos impostos pelas autoridades competentes na instalação de infraestrutura de suporte não poderão provocar condições não isonômicas de competição e de prestação de serviços de telecomunicações.

Art. 9º O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) disciplinará o procedimento simplificado de licenciamento ambiental para instalação de infraestrutura de suporte, bem como qualquer outra infraestrutura de redes de telecomunicações.

Art. 10. A instalação, em área urbana, de infraestrutura de redes de telecomunicações de pequeno porte, conforme definido em regulamentação específica, prescindirá da emissão de licenças previstas no art. 7º.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao licenciamento ambiental e às licenças emitidas pela Anatel.

Art. 11. Sem prejuízo de eventual direito de regresso, a responsabilidade pela conformidade técnica da infraestrutura de redes de telecomunicações será da prestadora de serviços de telecomunicações detentora daquela infraestrutura.

Art. 12. Não será exigida qualquer contraprestação em razão do direito de passagem em vias públicas, em faixas de domínio e em outros bens

públicos de uso comum do povo, ainda que esses bens ou instalações sejam explorados por meio de concessão ou outra forma de delegação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não abrange os custos operacionais comuns ou gerados pela infraestrutura e equipamentos para redes de telecomunicações, bem como as verbas indenizatórias decorrentes de dano efetivo ou restrição de uso significativa.

Art. 13. Os parâmetros técnicos para a construção e a instalação das redes de telecomunicações, incluindo sua infraestrutura de suporte, serão estabelecidos pelo órgão regulador competente.

CAPÍTULO III
DO COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 14. É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico.

§ 1º A obrigação a que se refere o *caput* será observada de forma a não prejudicar o patrimônio urbanístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico.

§ 2º As condições sob as quais o compartilhamento poderá ser dispensado serão determinadas em regulamentação específica.

§ 3º A construção e a ocupação de infraestrutura de suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

§ 4º O compartilhamento de infraestrutura será realizado de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis, tendo como referência o modelo de custos setorial.

Art. 15. As detentoras devem tornar disponível, de forma transparente e não discriminatória, às possíveis solicitantes, documentos que

descrevam as condições de compartilhamento, incluindo, entre outras, informações técnicas georreferenciadas da infraestrutura disponível, os preços e prazos aplicáveis.

Art. 16. As obras de infraestrutura de interesse público deverão comportar a instalação de infraestrutura para redes de telecomunicações, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO IV
DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO

Art. 17. A instalação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ocorrer com o mínimo de impacto paisagístico, buscando a harmonização estética com a edificação e a integração dos equipamentos à paisagem urbana.

Art. 18. As estações transmissoras de radiocomunicação, incluindo terminais de usuário, deverão atender aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos estabelecidos em Lei e pela regulamentação específica.

§ 1° A fiscalização do atendimento aos limites legais mencionados no *caput* é de competência do órgão regulador federal de telecomunicações.

§ 2° Os órgãos estaduais, distritais ou municipais deverão oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 19. A avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ser efetuada por entidade competente, que elaborará e

assinará relatório de conformidade para cada estação analisada, nos termos da regulamentação específica.

§ 1° O relatório de conformidade deve ser publicado na internet e mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

§ 2° As estações que possuírem relatório de conformidade adequado às exigências legais e regulamentares não poderão ter sua instalação impedida por razões relativas à exposição humana à radiação não ionizante.

Art. 20. Compete às prestadoras e aos poderes públicos federal, estadual, distrital e municipal promover a conscientização da sociedade quanto aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

CAPÍTULO V
DA CAPACIDADE DAS ESTAÇÕES

Art. 21. Os limiares de acionamento, que indicarão a necessidade de expansão da rede para prestação dos serviços de telecomunicações, com vistas a sua qualidade, serão estabelecidos em regulamentação específica.

Parágrafo único. A regulamentação observará, entre outros, critérios de dinamicidade do uso das estações, mobilidade e variação de acordo com dia, horário e realização de eventos específicos.

Art. 22. As prestadoras deverão cumprir os limites estabelecidos no artigo 21, sob pena do sancionamento previsto pelo art. 25.

Art. 23. O cumprimento dos índices a serem estabelecidos conforme o disposto no art. 21 deverá compor a avaliação de qualidade da prestação do serviço, de competência do órgão regulador federal de telecomunicações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Em municípios com população superior a trezentos mil habitantes, o poder público municipal deverá instituir comissão de natureza

consultiva, que contará com a participação de representantes da sociedade civil e de prestadoras de serviços de telecomunicações, cuja finalidade é contribuir para a implementação do disposto nesta Lei no âmbito local.

Art. 25. O descumprimento das obrigações estabelecidas por esta Lei sujeita as prestadoras dos serviços de telecomunicações à aplicação das sanções estabelecidas no art. 173 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 26. As prestadoras de serviços de telecomunicações deverão disponibilizar informações técnicas e georreferenciadas acerca da sua infraestrutura, de acordo com os parâmetros estabelecidos em regulamentação específica.

Parágrafo único. A regulamentação preverá, entre outros aspectos, o procedimento para acesso às informações pelos entes federados interessados e as condições em que os dados serão disponibilizados a terceiros.

Art. 27. O art. 74 da Lei nº 9.472, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 74.** A concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou do Distrito Federal relativas à construção civil." (NR)

Art. 28. Os arts. 6º e 14 da Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 6º** .....
>
> .....
>
> § 2º É permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestruturas de suporte em bens privados ou públicos, com a devida autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.
>
> .....
>
> **Art. 14.** .....
>
> .....

§ 3º Para a comercialização de terminais de usuário não serão exigidas por Estados, Distrito Federal e Municípios condições distintas daquelas previstas para regulamentação do órgão regulador federal de telecomunicações, inclusive quanto ao conteúdo e à forma de disponibilização de informações ao usuário." (NR)

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

, Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 33ª REUNIÃO, DE 13/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR JAYME CAMPOS

RELATOR: Senador Eduardo Braga

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNC TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇ/ E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **SUBSTITUTIVO AO PLS 293/2012**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA – PT	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT	X			
ANIBAL DINIZ - PT	X				PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO – PT					CRISTOVAM BUARQUE – PDT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA – PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA – PMDB	X				SÉRGIO SOUZA – PMDB	X			
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE – PMDB				
VITAL DO RÊGO – PMDB					RICARDO FERRAÇO – PMDB				
LOBÃO FILHO – PMDB					JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB				
CIRO NOGUEIRA – PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA – PMDB					BENEDITO DE LIRA – PP				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA - PSDB					ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB					CÍCERO LUCENA – PSDB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM					MARIA DO CARMO ALVES – DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM	X				FERNANDO COLLOR				
ALFREDO NASCIMENTO – PR					JOÃO RIBEIRO – PR				
TITULAR - PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARCO ANTÔNIO COSTA					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 10 **SIM:** 9 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 13/12/2012

SENADOR JAYME CAMPOS
Presidente Eventual

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
SECRETARIA DA COMISSÃO

EMENDA Nº 1 – CDR/CMA/CAS/CCT
(Substitutivo)
TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 2012

Estabelece normas gerais de política urbana e de proteção à saúde e ao meio ambiente associadas à implantação e ao compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais aplicáveis ao processo de licenciamento, instalação e compartilhamento de infraestrutura de redes de telecomunicações, com o propósito de tornar compatíveis com o desenvolvimento socioeconômico do País as ações de preservação do patrimônio histórico, cultural, turístico e paisagístico das cidades, e de proteção à saúde e ao meio ambiente.

§ 1º A gestão da infraestrutura de que trata o *caput* será realizada de forma a atender às metas sociais, econômicas e tecnológicas estabelecidas pelo poder público.

§ 2º Não estão sujeitos aos dispositivos previstos nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer regulamentação específica.

§ 3º Aplicam-se de forma suplementar as legislações estaduais e distrital, resguardado o disposto no art. 24, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º O disposto nesta Lei tem por objetivo promover e fomentar os investimentos em infraestrutura de redes de telecomunicações, visando, entre outros:

I – a uniformização, simplificação e celeridade de procedimentos e critérios para a outorga de licenças pelos órgãos competentes;

II – a minimização dos impactos urbanísticos, paisagísticos e ambientais;

III – a ampliação da capacidade instalada de redes de telecomunicações, tendo em vista a atualização tecnológica e a melhoria da cobertura e da qualidade dos serviços prestados;

IV – a precaução contra os efeitos da emissão de radiação não ionizante, de acordo com os parâmetros definidos em Lei; e

V – o incentivo ao compartilhamento de infraestrutura de redes de telecomunicações.

Art. 3° Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – capacidade excedente: infraestrutura de suporte instalada e não utilizada, total ou parcialmente, disponível para compartilhamento;

II – compartilhamento de infraestrutura: cessão, a título oneroso, de capacidade excedente da infraestrutura de suporte, para a prestação de serviços de telecomunicações por prestadoras de outros grupos econômicos;

III – detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

IV – direito de passagem: prerrogativa de acessar, utilizar atravessar, cruzar, transpor e percorrer imóvel de propriedade alheia, com o objetivo de construir, instalar, alterar ou reparar infraestrutura de suporte, bem como cabos, sistemas, equipamentos ou quaisquer outros recursos ou elementos de redes de telecomunicações;

V – estação transmissora de radiocomunicação: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

VI infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

VII – limiar de acionamento: percentual de uso da capacidade da estação transmissora de radiocomunicação que determina a necessidade de expansão da capacidade da estação ou sistema da prestadora;

VIII – prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviço de telecomunicações;

IX – radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos; e

X – rede de telecomunicações: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações.

Art. 4º A aplicação das disposições desta Lei rege-se pelos seguintes pressupostos:

I – o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II – a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III – a oferta qualificada, em regime competitivo e regulado, de serviços de telecomunicações requer constante ampliação da cobertura e da capacidade das redes, o que implica a instalação ou substituição frequente de elementos de rede e da respectiva infraestrutura de suporte, cabendo ao poder público promover os investimentos necessários e tornar o processo burocrático ágil e de baixo custo para empresas e usuários;

IV – as prestadoras devem cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis a sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento;

V – a otimização dos recursos proveniente do compartilhamento de infraestrutura deve ser revertida em investimentos, pelas prestadoras dos serviços, em sua ampliação e modernização, bem como no mapeamento e georreferenciamento das redes a fim de garantir ao poder público a devida informação acerca de sua localização, dimensão e capacidade disponível;

VI – o uso racional dos recursos e a modernização tecnológica das redes e de sua infraestrutura de suporte, com vistas a reduzir o impacto ambiental, devem nortear permanentemente as decisões das prestadoras;

VII – aos entes federados compete promover a conciliação entre as normas ambientais, de ordenamento territorial e de telecomunicações;

VIII – a atuação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 5º O licenciamento para a instalação de infraestrutura e de redes de telecomunicações em área urbana obedecerá ao disposto nesta Lei e será pautado pelos seguintes princípios:

I – razoabilidade e proporcionalidade;

II – eficiência e celeridade;

III – integração e complementaridade entre as atividades de instalação de infraestrutura de suporte e de urbanização;

IV – redução do impacto paisagístico da infraestrutura de telecomunicações, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável.

Art. 6º A instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações, em área urbana, não poderá:

I – obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

II – contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;

III – prejudicar o uso de praças e parques;

IV – prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

V – danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos; e

VI – pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas.

Art. 7° As licenças necessárias para a instalação de infraestrutura de suporte em área urbana serão expedidas mediante procedimento simplificado, sem prejuízo da manifestação dos diversos órgãos competentes no decorrer da tramitação do processo administrativo, ressalvadas as licenças ambientais, que serão regidas pelo art. 9°.

§ 1° O prazo para emissão de qualquer licença referida no *caput* não poderá ser superior a sessenta dias, contados da data de apresentação do requerimento.

§ 2° O requerimento de que trata o § 1° será único e dirigido a uma única unidade administrativa em cada ente federado.

§ 3° O prazo previsto no § 1° será contado de forma comum nos casos em que for exigida manifestação de mais de órgão ou entidade de um mesmo ente federado.

§ 4° O órgão ou entidade de que trata o § 2° poderá exigir, uma única vez, esclarecimentos, complementação de informações ou a realização de alterações no projeto original, respeitado o prazo previsto no § 1°.

§ 5° O prazo a que se refere o § 1° ficará suspenso entre a data da notificação da exigência a que se refere o § 4° e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela prestadora.

§ 6° Nas hipóteses de utilização de mecanismos de consulta ou audiência públicas, nos processos a que se refere o *caput*, o prazo disposto no § 1° deste artigo não será postergado por mais de quinze dias.

§ 7° Decorrido o prazo mencionado no § 1° sem decisão do órgão competente, fica a prestadora autorizada a realizar a instalação, em conformidade com as condições mencionadas no requerimento apresentado e com as demais regras estipuladas em lei municipal.

§ 8° O prazo de vigência da licença referida no *caput* não será inferior a dez anos e poderá ser renovado por iguais períodos.

§ 9º Está dispensada de novo licenciamento a infraestrutura de suporte a estação transmissora de radiocomunicação, quando da alteração de características técnicas decorrentes de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, nos termos da regulamentação.

Art. 8º Os órgãos competentes não poderão impor condições ou vedações que impeçam a prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Eventuais condicionamentos impostos pelas autoridades competentes na instalação de infraestrutura de suporte não poderão provocar condições não isonômicas de competição e de prestação de serviços de telecomunicações.

Art. 9º O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) disciplinará o procedimento simplificado de licenciamento ambiental para instalação de infraestrutura de suporte, bem como qualquer outra infraestrutura de redes de telecomunicações.

Art. 10. A instalação, em área urbana, de infraestrutura de redes de telecomunicações de pequeno porte, conforme definido em regulamentação específica, prescindirá da emissão de licenças previstas no art. 7º.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao licenciamento ambiental e às licenças emitidas pela Anatel.

Art. 11. Sem prejuízo de eventual direito de regresso, a responsabilidade pela conformidade técnica da infraestrutura de redes de telecomunicações será da prestadora de serviços de telecomunicações detentora daquela infraestrutura.

Art. 12. Não será exigida qualquer contraprestação em razão do direito de passagem em vias públicas, em faixas de domínio e em outros bens públicos de uso comum do povo, ainda que esses bens ou instalações sejam explorados por meio de concessão ou outra forma de delegação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não abrange os custos operacionais comuns ou gerados pela infraestrutura e equipamentos para redes de telecomunicações, bem como as verbas indenizatórias decorrentes de dano efetivo ou restrição de uso significativa.

Art. 13. Os parâmetros técnicos para a construção e a instalação das redes de telecomunicações, incluindo sua infraestrutura de suporte, serão estabelecidos pelo órgão regulador competente.

CAPÍTULO III
DO COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 14. É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico.

§ 1° A obrigação a que se refere o *caput* será observada de forma a não prejudicar o patrimônio urbanístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico.

§ 2° As condições sob as quais o compartilhamento poderá ser dispensado serão determinadas em regulamentação específica.

§ 3° A construção e a ocupação de infraestrutura de suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

§ 4° O compartilhamento de infraestrutura será realizado de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis, tendo como referência o modelo de custos setorial.

Art. 15. As detentoras devem tornar disponível, de forma transparente e não discriminatória, às possíveis solicitantes, documentos que descrevam as condições de compartilhamento, incluindo, entre outras, informações técnicas georreferenciadas da infraestrutura disponível, os preços e prazos aplicáveis.

Art. 16. As obras de infraestrutura de interesse público deverão comportar a instalação de infraestrutura para redes de telecomunicações, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO IV
DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO

Art. 17. A instalação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ocorrer com o mínimo de impacto paisagístico, buscando a harmonização estética com a edificação e a integração dos equipamentos à paisagem urbana.

Art. 18. As estações transmissoras de radiocomunicação, incluindo terminais de usuário, deverão atender aos limites de exposição humana aos campos

elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos estabelecidos em Lei e pela regulamentação específica.

§ 1° A fiscalização do atendimento aos limites legais mencionados no *caput* é de competência do órgão regulador federal de telecomunicações.

§ 2° Os órgãos estaduais, distritais ou municipais deverão oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 19. A avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ser efetuada por entidade competente, que elaborará e assinará relatório de conformidade para cada estação analisada, nos termos da regulamentação específica.

§ 1° O relatório de conformidade deve ser publicado na internet e mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

§ 2° As estações que possuírem relatório de conformidade adequado às exigências legais e regulamentares não poderão ter sua instalação impedida por razões relativas à exposição humana à radiação não ionizante.

Art. 20. Compete às prestadoras e aos poderes públicos federal, estadual, distrital e municipal promover a conscientização da sociedade quanto aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

CAPÍTULO V
DA CAPACIDADE DAS ESTAÇÕES

Art. 21. Os limiares de acionamento, que indicarão a necessidade de expansão da rede para prestação dos serviços de telecomunicações, com vistas a sua qualidade, serão estabelecidos em regulamentação específica.

Parágrafo único. A regulamentação observará, entre outros, critérios de dinamicidade do uso das estações, mobilidade e variação de acordo com dia, horário e realização de eventos específicos.

Art. 22. As prestadoras deverão cumprir os limites estabelecidos no artigo 21, sob pena do sancionamento previsto pelo art. 25.

Art. 23. O cumprimento dos índices a serem estabelecidos conforme o disposto no art. 21 deverá compor a avaliação de qualidade da prestação do serviço, de competência do órgão regulador federal de telecomunicações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Em municípios com população superior a trezentos mil habitantes, o poder público municipal deverá instituir comissão de natureza consultiva, que contará com a participação de representantes da sociedade civil e de prestadoras de serviços de telecomunicações, cuja finalidade é contribuir para a implementação do disposto nesta Lei no âmbito local.

Art. 25. O descumprimento das obrigações estabelecidas por esta Lei sujeita as prestadoras dos serviços de telecomunicações à aplicação das sanções estabelecidas no art. 173 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 26. As prestadoras de serviços de telecomunicações deverão disponibilizar informações técnicas e georreferenciadas acerca da sua infraestrutura, de acordo com os parâmetros estabelecidos em regulamentação específica.

Parágrafo único. A regulamentação preverá, entre outros aspectos, o procedimento para acesso às informações pelos entes federados interessados e as condições em que os dados serão disponibilizados a terceiros.

Art. 27. O art. 74 da Lei nº 9.472, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 74.** A concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou do Distrito Federal relativas à construção civil." (NR)

Art. 28. Os arts. 6º e 14 da Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 6º** .....
>
> .....
>
> § 2º É permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestruturas de suporte em bens privados ou públicos, com a devida autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.
>
> .....

Art. 14......

.....

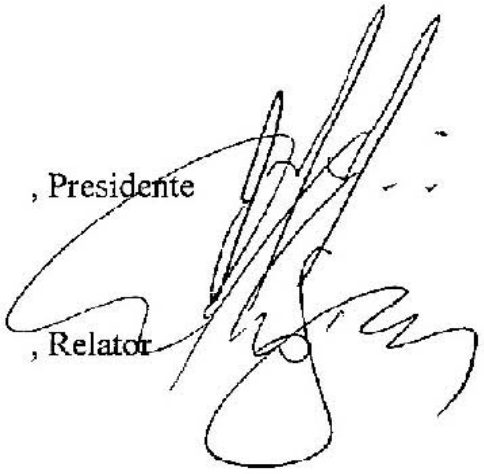
§ 3° Para a comercialização de terminais de usuário não serão exigidas por Estados, Distrito Federal e Municípios condições distintas daquelas previstas para regulamentação do órgão regulador federal de telecomunicações, inclusive quanto ao conteúdo e à forma de disponibilização de informações ao usuário." (NR)

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

, Presidente

, Relator



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 21. Compete à União:

.....

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

.....

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

§ 4º - A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

.....

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

~~VI - defesa do meio ambiente;~~

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - ~~tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.~~

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

.....

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997.

Regulamento

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

Art. 3º O usuário de serviços de telecomunicações tem direito:

I - de acesso aos serviços de telecomunicações, com padrões de qualidade e regularidade adequados à sua natureza, em qualquer ponto do território nacional;

II - à liberdade de escolha de sua prestadora de serviço;

III - de não ser discriminado quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

IV - à informação adequada sobre as condições de prestação dos serviços, suas tarifas e preços;

V - à inviolabilidade e ao segredo de sua comunicação, salvo nas hipóteses e condições constitucional e legalmente previstas;

VI - à não divulgação, caso o requeira, de seu código de acesso;

VII - à não suspensão de serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais;

VIII - ao prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;

IX - ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela prestadora do serviço;

X - de resposta às suas reclamações pela prestadora do serviço;

XI - de peticionar contra a prestadora do serviço perante o órgão regulador e os organismos de defesa do consumidor;

XII - à reparação dos danos causados pela violação de seus direitos.

.....

Art. 74. A concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou do Distrito Federal relativas à construção civil e à instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos.

.....

Art. 173. A infração desta Lei ou das demais normas aplicáveis, bem como a inobservância dos deveres decorrentes dos contratos de concessão ou dos atos de permissão, autorização de serviço ou autorização de uso de radiofreqüência, sujeitará os infratores às seguintes sanções, aplicáveis pela Agência, sem prejuízo das de natureza civil e penal: (Vide Lei nº 11.974, de 2009)

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária;

IV - caducidade;

V - declaração de inidoneidade.

.....

LEI Nº 11.934, DE 5 DE MAIO DE 2009.

Mensagem de veto

Dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos; altera a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965; e dá outras providências.

Art. 6º Os condicionamentos estabelecidos pelo poder público para a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação, de terminais de usuário e de sistemas de energia elétrica deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações, de radiodifusão e de energia elétrica.

§ 1º As estações transmissoras de radiocomunicação, os terminais de usuários e as infraestruturas de suporte devem observar os imperativos de uso eficiente do espectro de radiofrequências, bem público da União e de desenvolvimento das redes de telecomunicações.

§ 2º É permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestruturas de suporte em bens privados ou públicos, com a devida autorização do proprietário do imóvel.

.....

Art. 14. Os fornecedores de terminais de usuário comercializados no País deverão informar, com destaque, no manual de operação ou na embalagem, que o produto atende aos limites da taxa de absorção específica estabelecidos por esta Lei.

§ 1º Os valores de taxa de absorção específica medidos para cada produto comercializado deverão ser disponibilizados ao público pelos fornecedores na rede mundial de computadores e deverão alimentar o cadastro informatizado a que se refere o art. 17 desta Lei.

§ 2º Os manuais de operação e as embalagens deverão conter ainda informações sobre o uso adequado do terminal e alerta para outros cuidados que devem ser tomados pelos usuários, conforme regulamentação expedida pelo órgão regulador federal de telecomunicações.

Art. 15. Cabe ao órgão regulador federal de serviços de energia elétrica adotar as seguintes providências:

.....

Of. nº. 190/2012 – CCT

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou em turno suplementar, em decisão terminativa, o **Substitutivo**, de autoria do Senador Eduardo Braga, ao **Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2012**, que "Dispõe sobre normas gerais referentes a aspectos das políticas urbana, ambiental e de saúde associadas à instalação de infraestrutura de telecomunicações no País".

Atenciosamente,

SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

A Sua Excelência o Senhor

Senador **JOSÉ SARNEY**

Presidente do Senado Federal

NESTA

PARECERES
Nºs 1.745 E 1.746, DE 2012

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 528, de 2011, da Senadora Marinor Brito, que *altera o art. 1º da Lei nº. 9.530, de 10 de dezembro de 1997, para determinar que percentual não inferior a 5% (cinco por cento) da receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta será destinado a programas de manutenção e desenvolvimento do ensino.*

PARECER Nº 1.745, DE 2012
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATOR: Senador ARMANDO MONTEIRO

I – RELATÓRIO

Cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) decidir sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 508, de 2011, de autoria da Senadora Marinor Brito.

O projeto é composto de dois artigos.

Em seu art. 1º, o projeto altera o artigo 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, *que dispõe sobre a utilização dos dividendos e do superávit financeiro de fundos e de entidades da Administração Pública Federal indireta e á outras providências,* para determinar que percentual não inferior a cinco por cento da receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores, seja destinado a programas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

O art. 2º é a cláusula de vigência.

Na Justificação do projeto, é citada a Emenda nº 59, de 2009, que determinou que o Plano Nacional de Educação (PNE) deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação, como proporção do PIB. O Poder Executivo propôs a elevação dessa meta de 5% para 7%, em dez anos. A autora da proposta considera a meta modesta e defende que a aplicação de recursos em educação seja aumentada para 10% do PIB, conforme recomendado pela Conferência Nacional de Educação (CONAE). Por outro lado, mesmo a meta conservadora pleiteada pelo Governo tornaria necessária a busca de novas fontes de recursos para a educação, de modo a viabilizar o seu cumprimento.

O projeto foi distribuído para esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) e para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre os seguintes temas:

> I – normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação;
>
> II – diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas;
>
> III – formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
>
> IV – comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
>
> V – criações científicas e tecnológicas, informática, atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos, apoio e estímulo à pesquisa e criação de tecnologia;
>
> VI – outros assuntos correlatos.

O PLS 528, de 2011, se propõe a alterar a Lei nº 9.530, de 1997, para estabelecer que a União destine percentual não inferior a 5% da receita do Tesouro Nacional decorrente dos referidos dividendos e pagamentos realizados por entidades da Administração Pública Federal, inclusive relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores, em programas de desenvolvimento do ensino.

Analisando o projeto quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, não temos reparos a fazer. O objeto da proposição em exame inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional, definidas no art. 48 da Constituição Federal. A matéria tampouco está incluída nas matérias de iniciativa privativa do Presidente da República de que trata o art. 61§ 1º da CF.

Quanto ao mérito, no entanto, a proposição envolve questões mais complexas. O projeto objetiva uma realocação orçamentária que teria alto custo para a estabilização da economia brasileira. Pois a Lei nº 9.530, de 1997, determina em seu art. 1º, inciso I, que seja destinada à amortização da dívida pública a receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores.

Assim sendo, os ganhos para a educação decorrentes da aplicação da proposta teriam como provável contrapartida um aumento do endividamento público.

Entendemos que a dívida pública já é elevada, representando um ônus excessivo para os cofres públicos. Segundo dados do Tesouro Nacional, a Dívida Pública Federal (DPF) fechou 2011 com alta de 10,17%, atingindo o montante de R$ 1,866 trilhão. Considerando que o PIB brasileiro cresceu apenas 2,7% em 2011, não se pode negar que a dívida pública apresentou no ano passado um crescimento acima da capacidade produtiva do País.

Assim sendo, embora entendamos as boas intenções que levaram à elaboração do projeto, consideramos temerário aprovar uma matéria que teria como provável consequência uma aceleração do crescimento da dívida pública.

III – VOTO

Dado o exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 528, de 2011.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2012.

Vice-Presidente no exercício da Presidência

, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 528, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 32ª REUNIÃO, DE 03/07/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PAULO BAUER

RELATOR: SENADOR ARMANDO MONTEIRO

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. VAGO
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Benedito de Lira (PP)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. VAGO
Romero Jucá (PMDB)	6. VAGO
Valdir Raupp (PMDB)	7. VAGO
Waldemir Moka (PMDB)	8. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM)
José Agripino (DEM)	5. Alvaro Dias (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Antonio Russo (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Vicentinho Alves (PR)
PSD PSOL	
Kátia Abreu	1. Randolfe Rodrigues

PARECER Nº 1.746, DE 2012
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 528, de 2011, de autoria da Senadora MARINOR BRITO, de ementa em epígrafe, que objetiva vincular parte da receita da União decorrente de dividendos para a área de manutenção e desenvolvimento do ensino.

O art. 1º do projeto altera o artigo 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, que *dispõe sobre a utilização dos dividendos e do superávit financeiro de fundos e de entidades da Administração Pública Federal indireta e dá outras providências*, para determinar que a União destinará percentual não inferior a 5% da receita decorrente do pagamento de participações e dividendos, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores, em programas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

O art. 2º estabelece que a lei aprovada entrará em vigor na data de sua publicação.

A justificação do projeto ressalta a necessidade de buscar novas fontes para se cumprir a meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), conforme princípio previsto no art. 214 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009.

A proposta do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2011-2020, originária do Poder Executivo, em tramitação na Câmara dos Deputados, propõe alcançar a relação de 7% em dez anos. Esse percentual foi elevado para 10% na redação final aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) daquela Casa.

O projeto em análise foi distribuído às Comissões de Educação, Cultura e Esporte (CE) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Na primeira Comissão, o projeto foi distribuído ao Senador ARMANDO MONTEIRO, que apresentou relatório pela rejeição da matéria. Reunida a Comissão, em 3 de julho de 2012, foi aprovado o relatório.

A proposição foi então encaminhada a esta Comissão, cabendo a mim a honra de relatá-la.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno, examinar a matéria sob os seus aspectos econômico e financeiro e sobre ela emitir parecer.

Impende assinalar, preliminarmente, que não há óbice de ordem constitucional ou jurídica à proposição. Ademais, ela atende aos requisitos de regimentalidade e de técnica legislativa, em especial, da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis.

Em relação ao mérito, a matéria já foi devidamente apreciada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE). Nos termos do relatório do Senador ARMANDO MONTEIRO:

Assim sendo, os ganhos para a educação decorrentes da aplicação da proposta teriam como provável contrapartida um aumento do endividamento público.

Devemos aqui nos aprofundar nos aspectos econômico e financeiro da proposição.

O projeto altera a Lei nº 9.530, de 1997, para estabelecer que a União destine percentual não inferior a 5% da receita decorrente do pagamento de participações e dividendos em programas de manutenção e desenvolvimento do ensino. Essa receita é atualmente destinada integralmente à amortização da dívida pública federal.

Cabe lembrar que, em perspectiva histórica, a supracitada Lei buscava preservar a estabilidade econômica lograda pelo Plano Real, após décadas de descontrole inflacionário e planos de estabilização fracassados. Nesse ano de 1997, a estabilização ainda era uma conquista recente e a economia brasileira sofria com os efeitos da crise do Sudeste Asiático.

Assim, destinar as receitas de dividendos e do superávit financeiro à amortização da dívida pública era uma medida racional para garantir o controle das contas públicas.

Portanto, pode-se considerar que a Lei 9.530, de 1997, constitui mais um instrumento da estabilização econômica que deve ser preservado. O relaxamento dessa lei significaria que as receitas utilizadas para amortizar a dívida pública passariam a ser utilizadas para gastos correntes. Essas receitas, ademais, têm valor relevante, tendo amortizado dívida no valor de R$ 24,7 bilhões em 2011.

As implicações da aprovação do projeto em análise são duas: aumento da dívida pública federal e, ademais, redução do superávit primário. O aumento do endividamento não é desejável já que a dívida pública bruta tem crescido continuamente nos últimos anos, especialmente, com as volumosas emissões de títulos para a capitalização do BNDES visando a expansão do crédito.

Já a redução do superávit primário decorreria do fato de que parte das receitas passaria a ser aplicada em despesas primárias, e não mais na amortização da dívida. Isso também não seria desejável, visto que os resultados primários do governo federal têm sido obtidos com dificuldade, muitas vezes à custa de procedimentos contábeis duvidosos. A meta de superávit primário para 2013, estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias em 2,15% do PIB, dificilmente será obtida e a aprovação desse projeto seria mais um fator atuando nesse sentido.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 528, de 2011.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 528, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 64ª REUNIÃO, DE 18/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Randolfe Rodrigues

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 528 de 2011.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			2-WALTER PINHEIRO (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)		X			3-ANIBAL DINIZ (PT)		X		
HUMBERTO COSTA (PT)		X			4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)		X			5-JORGE VIANA (PT)		X		
ACIR GURGACZ (PDT)					6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)		X			8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)		X			3-ROMERO JUCÁ (PMDB)		X		
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)		X		
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-CLÉSIO ANDRADE (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)		X			1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)					2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X			3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)					5-WILDER MORAIS (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO (PTB)		X			1-FERNANDO COLLOR (PTB)				
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)		X			2-GIM (PTB)		X		
ANTONIO RUSSO (PR)					3-BLAIRO MAGGI (PR)		X		
JOÃO RIBEIRO (PR)					4-ALFREDO NASCIMENTO (PR)				
TITULAR – PSD PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSD PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA (PSD)		X			1-RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)				

TOTAL 19 - SIM – NÃO 16 ABS – AUTOR – PRESIDENTE 1

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 12 / 12.

O DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 69, de 2012) (Produção de efeito)

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

.....

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.530, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre a utilização dos dividendos e do superávit financeiro de fundos e de entidades da Administração Pública Federal indireta, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Serão destinados à amortização da dívida pública federal:

I - a receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

.....

OF. 371/2012/CAE

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 528 de 2011, que "altera o art. 1º da Lei nº. 9.530, de 10 de dezembro de 1997, para determinar que percentual não inferior a 5% (cinco por cento) da receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta será destinado a programas de manutenção e desenvolvimento do ensino".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

PARECERES
Nºs 1.747 E 1.748, DE 2012

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2012, do Senador Jayme Campos, que *institui o Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas (FNAMA) e dá outras providências.*

PARECER Nº 1.747, DE 2012
(Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

RELATOR: Senador **CLOVIS FECURY**
RELATOR "AD HOC": Senador **PAULO DAVIM**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 109, de 2012, de autoria do Senador Jayme Campos, cria o Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas (FNAMA), destinado a financiar ajuda pecuniária e treinamento profissional a mulheres que, em razão da violência doméstica, se separaram de seus cônjuges ou companheiros. A ajuda pecuniária prevista é de pelo menos R$622,00, devendo ser paga durante 12 meses consecutivos. Já o treinamento profissional, conforme o texto, terá o objetivo de facilitar a recolocação das mulheres no mercado de trabalho.

O PLS detalha as fontes de recurso do FNAMA, as quais serão compostas majoritariamente por 10% do recolhimento anual de multas penais, nos termos do art. 49, § 3º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940); doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do imposto de renda; e contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais.

A matéria prevê que o fundo será administrado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e regulamentado pelo Poder Executivo.

Na justificação, o Senador Jayme Campos diz que o projeto representa *uma alternativa para aquelas mulheres que, em razão da dependência financeira, encontram-se aprisionadas a uma estrutura familiar violenta e falida.*

O projeto foi encaminhado para a análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que se pronunciará sobre o assunto em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

É regimental a análise do Projeto de Lei do Senado n º 109, de 2012, pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Também não identificamos na matéria vícios de ordem constitucional, jurídica ou de técnica legislativa.

Com relação ao mérito, a proposição se junta a outras iniciativas que buscam fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, lideradas pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006). Ampara aquelas mulheres que, premidas pela dependência financeira e falta de capacitação para o trabalho, acabam mantendo relacionamentos nos quais sobram agressões e faltam afeto e amizade.

Ademais, a ajuda pecuniária estabelecida no projeto contribui para tornar efetivos os compromissos assumidos pelo País diante de organismos internacionais de direitos humanos de envidar esforços, inclusive de ordem legislativa, para dar condições de uma vida livre de violência às mulheres.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado n º 109, de 2012.

Sala da Comissão, 28 de junho de 2012.

, Presidente

, Relator

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, de 2012

ASSINAM O PARECER NA 37ª REUNIÃO, DE 28/06/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Anibal Diniz (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB)	6. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB)
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	5. VAGO
Paulo Davim (PV)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
VAGO	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
VAGO	2. Cyro Miranda (PSDB)
Clovis Fecury (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Magno Malta (PR)	3. Vicentinho Alves (PR)
PSOL	
VAGO	1. Randolfe Rodrigues

PARECER Nº 1.748, DE 2012
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATORA: Senadora VANEZA GRAZZIOTIN

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 109, de 2012, de autoria do Senador Jayme Campos, propõe a criação do Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas (FNAMA).

O projeto é composto de sete artigos. O artigo 1º cria o FNAMA e destina seus recursos ao financiamento de ajuda pecuniária e treinamento profissional a mulheres que, em razão da violência doméstica, se separaram de seus cônjuges ou companheiros. A ajuda pecuniária será concedida durante doze meses em um montante igual ou superior a R$622,00, valor a ser reajustado anualmente. O treinamento profissional terá o objetivo de facilitar a recolocação das mulheres no mercado de trabalho.

O artigo 2º detalha os recursos do Fundo: 10% do recolhimento anual de multas penais, nos termos do art. 49, § 3º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940); doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do imposto de renda; e contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais; o resultado de aplicações no mercado financeiro; e outros recursos que lhe sejam destinados.

O artigo 3º altera o Código Penal para atribuir ao FNAMA 10% do recolhimento anual de multas penais.

O artigo 4º determina que o Fundo seja administrado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM).

Nos termos do artigo 5º, os contribuintes poderão deduzir, do imposto de renda devido, as doações ao FNAMA.

O artigo 6º atribui ao Poder Executivo a regulamentação do fundo. O artigo 7º é a cláusula de vigência.

Na justificação, o autor cita os números alarmantes da violência doméstica contra as mulheres, cuja incidência, no caso do Brasil, é de 28,9% nas grandes cidades e de 36,9% no restante do país. A ideia do fundo é resgatar as vítimas da violência doméstica deste drama, financiando o recomeço de uma vida digna para ela e para os filhos.

O projeto foi distribuído para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que o aprovou em 28 de junho do corrente, e para esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que se pronunciará sobre o assunto em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do que dispõe o art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar, entre outras coisas, sobre os aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria que lhe seja submetida.

Entendemos que o projeto não apresenta vícios de natureza constitucional, regimental ou de técnica legislativa. O projeto trata de matéria de competência da União, referida no art. 48 da Constituição Federal, não estando incluída entre os tópicos de iniciativa privativa do Presidente da República, mencionados no § 1º do art. 61 da Carta Magna.

As condições para a instituição e o funcionamento de fundos, conforme o inciso II do § 9º do art. 165 da Constituição, cabem a lei complementar. Conquanto não tenha sido elaborada nenhuma lei respectiva depois da promulgação da Carta Magna brasileira, em 5 de outubro de 1988, o entendimento assentado é no sentido de que a Constituição recepcionou e conferiu, em parte, o *status* de lei complementar à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A Lei nº 4.320, de 1964, contempla o tema em seu Título VII, que trata Dos Fundos Especiais, para determinar:

> Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.
>
> Art. 72. A aplicação de receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

> Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
>
> Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle; prestação e tomada de contas, sem, de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Teríamos, assim, em síntese, que a proposição legislativa sob exame, em face da interpretação que, até o presente momento, é conferida ao texto da Constituição Federal e à Lei nº 4.320, de 1964, quando esta dispõe sobre fundos especiais, pode ser considerada constitucional e compatível com a ordem jurídica infraconstitucional.

A análise do projeto quanto ao mérito é positiva, pois a medida proposta deve ter um impacto social muito positivo. O projeto está voltado para o enfrentamento de um flagelo social brasileiro, que é a violência contra a mulher.

Considerando que grande parte das vítimas da violência doméstica são mulheres pobres que não podem denunciar seus agressores, porque dependem economicamente deles, a ajuda financeira e o treinamento profissional que estão sendo propostos irão significar não somente uma libertação econômica como também uma oportunidade para a reconstrução de suas vidas.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2012.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2012.

Senador BELCHIOR DO AMARAL, **Presidente**

, **Relator**

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 64ª REUNIÃO, DE 18/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcidio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Randolfe Rodrigues

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 109 de 2012.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCIDIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-WALTER PINHEIRO (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)	X				3-ANIBAL DINIZ (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)	X				4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)	X				5-JORGE VIANA (PT)				
ACIR GURGACZ (PDT)					6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	X				8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-CLÉSIO ANDRADE (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ÁLVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)					2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)					5-WILDER MORAIS (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X				1-FERNANDO COLLOR (PTB)				
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	X				2-GIM (PTB)	X			
ANTONIO RUSSO (PR)					3-BLAIRO MAGGI (PR)	X			
JOÃO RIBEIRO (PR)					4-ALFREDO NASCIMENTO (PR)				
TITULAR – PSD PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSD PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO ANTÔNIO COSTA (PSD)	X				1-RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)				

TOTAL 16 SIM 15 NÃO — ABS — AUTOR — PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 18/12/12.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF).

U:\CAE\Listas\Listas 2012\Votação Nominal Projetos 2012.doc Atualizada em 17/12/2012

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

§ 9º - Cabe à lei complementar:

.....

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a turnos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de contrôle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

.....

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

.....

Art. 49 - A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será, no mínimo, de 10 (dez) e, no máximo, de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º - O valor do dia-multa será fixado pelo juiz não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 2º - O valor da multa será atualizado, quando da execução, pelos índices de correção monetária. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Art. 50 - A multa deve ser paga dentro de 10 (dez) dias depois de transitada em julgado a sentença. A requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

.....

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

.....

"Art. 273. Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais:"(NR)

"Pena - reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, e multa."(NR)

.....

OF. 373/2012/CAE

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 109 de 2012, que "institui o Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas (FNAMA) e dá outras providências".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER Nº 1.749, DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2012, que altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para vedar a exigência de valor mínimo para depósito ou retirada de recursos de caderneta de poupança.

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

RELATOR "AD HOC": Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Comissão de Assuntos Econômicos o PLS nº 315, de 2012, de autoria do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES, que visa vedar a exigência de valor mínimo para depósito ou retirada de recursos da caderneta de poupança.

A matéria compõe-se de apenas dois artigos. O art. 1º contém o referido comando, por meio do acréscimo do inciso III ao art. 35 da Lei nº 4.595, de 1964, que *dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências*. Já o art. 2º estipula que a lei originada de sua aprovação entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua Justificação, o autor argumenta que a caderneta de poupança é o produto financeiro mais simples e acessível ao pequeno investidor, notadamente aquele pertencente aos estratos mais baixos de renda. Entretanto, conclui, a exigência de um valor mínimo para abertura dessas contas por parte das instituições financeiras exclui aqueles para quem essa seria a única via de poupar.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Não há óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposta.

Nos termos dos incisos I e III do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, inclusive sobre política de crédito, sistema bancário e sistema de poupança.

De acordo com o art. 48, XIII, da Constituição Federal, cabe ao Congresso Nacional legislar sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre as instituições financeiras e suas operações. De acordo com o art. 22, inciso XIX, da Carta Magna, compete privativamente à União legislar sobre sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular.

A matéria objeto do PLS nº 203, de 2010, está, portanto, incluída entre essas competências e não incorre em vício de iniciativa.

Do ponto de vista da técnica legislativa, a redação é adequada aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Quanto ao mérito, concordamos com as ponderações do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES. O espírito, por assim dizer, da caderneta de poupança, desde os seus primórdios, sempre foi o de propiciar uma alternativa simples e segura para o pequeno aplicador, ao mesmo passo que provê recursos para o financiamento imobiliário. A imposição de valores mínimos para a abertura desse tipo de conta é, portanto, em princípio, contrária a esse espírito.

Segundo reportagens divulgadas na imprensa, os valores exigidos para aplicação podem chegar a R$ 50,00 ou mesmo R$ 1.000,00 patamar que efetivamente exclui a maioria da população brasileira dessa alternativa de investimento.

Hoje, o Banco Central do Brasil (BCB) e o Conselho Monetário Nacional (CMN), a quem caberiam regulamentar a matéria ao nível infralegal, adotam uma postura permissiva quanto ao tema. A rigor, não há qualquer regra que limite esse tipo de cobrança. Nem que permita. Mas existe um entendimento tácito de que é lícito cada instituição estabelecer um piso, a fim de cobrir custos operacionais, cabendo ao potencial cliente aceitar ou não a exigência.

Trata-se, todavia, de postura incoerente com outras diretrizes do próprio governo, como o esforço, capitaneado pelo próprio BCB, de promover o que chama de "Inclusão Financeira", cujos pilares declarados são: (i) expansão e fortalecimento dos canais de acesso a serviços financeiros; (ii) criação de instrumentos para melhor adequação dos serviços aos segmentos de menor renda; e (iii) garantia da qualidade na provisão de serviços financeiros.

De outra parte, a Resolução CMN nº 3.694, de 26 de março de 2009, que *dispõe sobre a prevenção de riscos na contratação de operações e na prestação de serviços por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil*, com alterações promovidas pela Resolução CMN nº 3.919, de 25 de novembro de 2010, assim dispõe (art. 1º, III):

> "Art. 1º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem contemplar, em seus sistemas de controles internos e de prevenção de riscos previstos na regulamentação vigente, a adoção e a verificação de procedimentos, na contratação de operações e na prestação de serviços, que assegurem:
>
> .....
>
> III - a adequação dos produtos e serviços ofertados ou recomendados às necessidades, interesses e objetivos dos seus clientes;
>
> ....."

Infelizmente, tais iniciativas foram ineficazes, até agora, para evitar até mesmo os casos mais abusivos de imposição de limites mínimos para aplicação na caderneta de poupança, o que indica a conveniência e tempestividade do PLS nº 315, de 2012.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 315, de 2012.

Sala da Comissão 21 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 64ª REUNIÃO, DE 18/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (AUSENTE)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Randolfe Rodrigues

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **PLS nº 315 de 2012.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-WALTER PINHEIRO (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)	X				3-ANIBAL DINIZ (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)	X				4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)	X				5-JORGE VIANA (PT)				
ACIR GURGACZ (PDT)					6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)			X	
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)					8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-CLÉSIO ANDRADE (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)					2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)					5-WILDER MORAIS (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X				1-FERNANDO COLLOR (PTB)				
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	X				2-GIM (PTB)	X			
ANTONIO RUSSO (PR)					3-BLAIRO MAGGI (PR)	X			
JOÃO RIBEIRO (PR)					4-ALFREDO NASCIMENTO (PR)				
TITULAR – PSD PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARCO ANTÔNIO COSTA (PSD)					1-RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)				

TOTAL 11 SIM 11 NÃO – ABS – AUTOR 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 12 / 12.

Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

.....

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

.....

Art. 35. É vedado ainda às instituições financeiras:

I - Emitir debêntures e partes beneficiárias;

II - Adquirir bens imóveis não destinados ao próprio uso, salvo os recebidos em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverão vendê-los dentro do prazo de um (1) ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central da República do Brasil.

.....

OF. 374/2012/CAE

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 315 de 2012, que "altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para vedar a exigência de valor mínimo para depósito ou retirada de recursos de caderneta de poupança".

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

PARECERES
Nºs 1.750 A 1.753, DE 2012

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, que *regulamenta as atividades de pesquisa, produção, importação, liberação no ambiente e comercialização de clones de mamíferos, exceto humanos, peixes, anfíbios, répteis e aves.*

PARECER Nº 1.750, DE 2012
(Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 73, de 2007, apresentado pela Senadora Kátia Abreu.

Trata-se de proposição que visa a regulamentar as atividades de pesquisa, produção, importação, liberação no meio ambiente e comercialização de clones de peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos, exceto humanos.

De acordo com o texto do projeto, o art. 2º estabelece as definições pertinentes à aplicação da norma. Os dispositivos subsequentes fixam as condições para a realização de pesquisa com clonagem e para a produção comercial e a importação de clones (arts. 3º a 13).

Assim – para cada um dos grupos taxonômicos elencados na ementa –, são definidos os documentos necessários a serem apresentados pelos interessados, os prazos administrativos e os órgãos do Poder Executivo Federal responsáveis por registrar, autorizar e fiscalizar as atividades envolvendo pesquisa, produção e importação dos clones.

Pelo disposto nos arts. 14 e 15, que tratam das responsabilidades civis e administrativas, os responsáveis por danos ao meio ambiente e a terceiros responderão pela indenização ou reparação integral do dano causado, sendo também correponsabilizada a instituição que realizar clonagem de animal cuja propriedade não tenha sido comprovada pelo interessado.

Na sequencia, os arts. 16 a 19 definem as penalidades para as infrações administrativas decorrentes da inobservância das normas previstas na lei, bem como os órgãos responsáveis pela aplicação das sanções.

Os arts 20 a 24 tipificam os crimes referentes ao descumprimento da lei e especifica as respectivas penas, que podem ser de detenção de um a quatro anos ou de reclusão de um a seis anos, além de multa.

Segundo o art. 25, as instituições que desenvolvem atividades de clonagem deverão requerer o registro a partir da publicação da lei, ficando os órgãos competentes obrigados a emitir o documento dentro dos prazos nela previstos.

O art. 26 determina que os clones de mamíferos destinados à comercialização e os clones de animais com características de biorreatores deverão ser rastreados.

Por fim, o art. 27 determina que a lei resultante do projeto entre em vigor na data de sua publicação.

O projeto recebeu uma emenda, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, com a finalidade de incluir previsão para que o regulamento da Lei discipline o procedimento necessário à garantia de certificação para os clones de animais já existentes.

Com vistas a instruir o PLS nº 73, de 2007, foram realizadas duas audiências públicas no âmbito desta CCT, com a presença de pesquisadores do Centro de Recursos Genéticos e Biotecnologia da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA-CENARGEN) e da Universidade de São Paulo (USP), bem como de representantes do setor pecuário e de órgãos governamentais com interesse na matéria.

Inicialmente, a relatoria da matéria coube ao Senador João Tenório, que apresentou competente relatório favorável ao projeto, nos termos das emendas por ele oferecidas e acatando a emenda do Senador Sérgio Zambiasi. O relatório, no entanto, não foi apreciado pela CCT.

Posteriormente, a matéria foi redistribuída, em razão de o Senador João Tenório não mais pertencer aos quadros da CCT e, na ocasião, coube a nós relatar o PLS nº 73, de 2007.

Dando continuidade à análise da proposição, apresentamos, num primeiro momento, parecer igualmente favorável – nos termos do relatório do parecerista que nos antecedeu. A matéria, todavia, foi retirada de pauta para reexame e, por consequência, oferecemos novo parecer, parcialmente reformulado.

O projeto será apreciado ainda pelas Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, de Constituição, Justiça e Cidadania e, em decisão terminativa, pela de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

II – ANÁLISE

Conforme mencionado nos relatórios anteriores, incumbe à CCT, consoante o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal, opinar, entre outros aspectos, sobre o mérito de temas referentes a desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação tecnológica.

É nesse contexto que passamos a analisar o mérito do PLS nº 73, de 2007, que visa a regulamentar as atividades que envolvam clonagem de animais.

Como se sabe, o Brasil já domina a tecnologia de clonagem de mamíferos, em especial a de bovinos. A vanguarda nessa área coube à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, pioneira no desenvolvimento de clones na América Latina, com o nascimento, em março de 2001, da bezerra Vitória.

Desde então, vários experimentos conduzidos pela Embrapa e pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ) da Universidade de São Paulo originaram diversos clones de bovinos.

A inovação não se restringe ao campo experimental. Parcerias entre instituições de pesquisa e empresas de genética bovina estão produzindo clones em escala comercial, e a tendência é o crescimento desse mercado.

Vale ressaltar que, embora o índice de sucesso ainda seja baixo, diversas espécies de mamíferos domésticos de interesse zootécnico estão sendo clonadas. Em face desta constatação, torna-se imprescindível inserir também o Brasil no grupo de países que lideram o conhecimento científico e tecnológico no segmento da clonagem animal.

Por ocasião das audiências públicas realizadas no âmbito desta Comissão, os participantes discorreram sobre os procedimentos técnicos para obtenção de clones de mamíferos, o estado da arte da clonagem de bovinos no Brasil e as aplicações potenciais. Foi enfatizada a importância da tecnologia para a multiplicação de animais de mérito genético, para a multiplicação de raças bovinas em vias de extinção e para o melhoramento genético do rebanho bovino nacional. Salientou-se, também, a necessidade de fortalecer a pesquisa na área.

Dessa feita, entendemos que a aprovação do PLS em exame contribuirá para o avanço das pesquisas com clonagem, não só na área de bovinos, mas também de outras espécies domésticas de interesse zootécnico, como equinos, suínos, ovinos e caprinos, entre outras. Ademais, a regulamentação proposta trará segurança à produção comercial de animais clonados.

Contudo – embora louvável a iniciativa da Senadora Kátia Abreu –, julgamos que a proposição admite aperfeiçoamentos. Para tanto, oferecemos emenda substitutiva, de modo a restringir a aplicação da lei à produção, importação, comercialização, fiscalização e pesquisa de material genético animal e clones de animais domésticos de interesse zootécnico.

Mencionamos, a seguir, a síntese das alterações propostas pelo substitutivo – que foi amplamente discutido pelos vários setores interessados:

1 – para fins da aplicação da lei, material genético animal é definido como sêmen, embrião, ovócito, ovos, células somáticas ou qualquer outro material capaz de transmitir genes à progênie e destinado, exclusivamente, à produção de animais domésticos de interesse zootécnico: bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos, equinos, asininos, muares, suínos, coelhos e aves (art. 2°, I e X);

2 – as atividades de inspeção e de fiscalização ficarão a cargo do órgão competente do poder público federal e alcançarão fornecedores de material genético animal ou de clones, propriedades rurais, depósitos, armazéns, laboratórios, exposições, parques agropecuários, recintos de leilões, instituições públicas e privadas, portos, aeroportos, postos de fronteira e alfândegas (art. 3°);

3 – somente o fornecedor, pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou cadastrado no órgão competente do poder público federal, poderá produzir material genético animal e clones, e o fornecimento desses produtos será permitido mediante controle oficial dos animais doadores para registro de propriedade e de identificação genética (art. 4°);

4 – a supervisão e a emissão de certificados sanitários e de propriedade para autorização do fornecimento de material genético animal e de clones são de competência dos serviços veterinários oficiais (art. 5°);

5 – as instituições de pesquisa devem comunicar ao órgão competente do poder público federal a pretensão de realizar atividades de clonagem (art. 6°);

6 – o fornecedor que permitir que se desenvolva um clone com material genético cuja propriedade e origem não tenham sido comprovadas oficialmente será corresponsável pelos prejuízos causados por fraude, falsificação e apropriação indevida (art. 7°);

7 – os clones deverão ser controlados e identificados durante todo o seu ciclo de vida e o órgão competente do poder público federal manterá um banco de dados de acesso público com informações genéticas, de modo a estabelecer o controle e a garantia de identidade e de propriedade do material genético animal e dos clones fornecidos para pesquisa e produção (art. 8°);

8 – o fornecedor deverá apresentar as informações sobre a qualidade, as características e a identidade do material genético animal e dos clones, bem como dos procedimentos usados na sua obtenção (art. 9°);

9 – a circulação e a manutenção de material genético animal ou de clones no País serão permitidas mediante guia de acompanhamento emitida pelo órgão competente do poder público federal que, na sua rotina de inspeção e fiscalização, também deverá realizar coleta de amostras do material genético animal e de clones com o objetivo de realizar análises laboratoriais (art. 10 e 12);

10 – o registro genealógico de animais gerados pelo processo de clonagem será realizado de acordo com a orientação estabelecida pelo órgão competente do poder público federal (art. 11);

11 – a infração aos preceitos da lei será punida administrativamente com as seguintes sanções, aplicadas isoladas ou cumulativamente: advertência, multa, apreensão e destruição do material genético animal e esterilização ou abate humanitário dos clones, suspensão do fornecimento de material genético animal e de clones, embargo da atividade, interdição parcial ou total do estabelecimento, suspensão de registro, cancelamento de registro ou de autorização, e perda ou restrição de incentivos fiscais públicos (art. 14);

12 – o valor da multa será da ordem de R$ 1.500,00 a R$ 150.000,00 e os critérios para sua aplicação serão definidos pelo órgão competente do poder público federal (art.15).

Por fim, o substitutivo revoga a Lei nº 6.446, de 5 de outubro de 1977 – que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos – e estabelece que a lei que resultar do PLS entrará em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 2007, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENNDA Nº 1-CCT
(Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 2007

Dispõe sobre material genético animal e sobre a obtenção e o fornecimento de clones destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a produção, a importação, a comercialização e a pesquisa de material genético animal e clones destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico, assim como sua fiscalização.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – animal doméstico de interesse zootécnico: bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos, equinos, asininos, muares, suínos, coelhos e aves selecionados para promover a melhoria das características de desempenho produtivo e reprodutivo de um rebanho, de uma população ou de uma linhagem, para o fornecimento de carnes, fibras, leite, ovos ou qualquer outro produto de origem animal;

II – clonagem: processo de reprodução assexuada, realizada artificialmente, baseada no uso de material genético de um único indivíduo;

III – clone: indivíduo gerado exclusivamente pelo processo de clonagem;

IV – doador: macho ou fêmea de qualquer espécie de animal doméstico do qual será recolhido o material genético animal;

V – fiscalização: ação direta do poder público, de caráter obrigatório, para verificar o cumprimento da legislação em vigor;

VI – fornecedor: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que desenvolve atividade de produção, prestação de serviços, criação, transformação, importação, exportação, intercâmbio, distribuição e comercialização;

VII – fornecimento de material genético animal ou de clones: atividades desenvolvidas pelos fornecedores;

VIII – informação genética: resultado do teste de identificação genética ou genotipagem obtido pela análise das regiões polimórficas do acido desoxirribonucléico (ADN);

IX – inspeção: atividade destinada a constatar as condições higiênico-sanitárias e técnicas dos produtos ou dos estabelecimentos produtores;

X – material genético animal: sêmen, embrião, ovócito, larvas, ovos, células somáticas ou qualquer outro material capaz de transmitir genes à progênie e destinado, exclusivamente, à produção de animais domésticos de interesse zootécnico.

Art. 3º A inspeção e a fiscalização ficarão a cargo do órgão competente do poder público federal e terão como alvo os critérios de identidade, propriedade, sanidade, segurança, desempenho produtivo, fertilidade e viabilidade do material genético e dos clones.

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* serão desenvolvidas:

I – nos fornecedores, propriedades rurais, depósitos, armazéns, laboratórios, exposições, parques agropecuários, recintos de leilões e instituições de pesquisa publicas e privadas;

II – nos portos, aeroportos, postos de fronteira e alfândegas;

III – em qualquer outro local previsto no regulamento desta Lei.

Art. 4º Somente o fornecedor, pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou cadastrado no órgão competente do poder público federal poderá produzir material genético animal e clones.

Parágrafo único. O fornecimento de material genético animal ou o fornecimento de clones no País somente será permitido mediante controle oficial dos animais doadores para registro de propriedade e de identidade genética.

Art. 5º A supervisão e a emissão de certificados sanitários e de propriedade para autorização do fornecimento de material genético animal e do fornecimento de clones são de competência dos serviços veterinários oficiais.

Art. 6º As instituições de pesquisa públicas ou privadas devem comunicar previamente ao órgão competente do poder público federal a pretensão de realizar atividades de clonagem, manipulação e fornecimento de clones, nos termos do regulamento desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de pesquisa e desenvolvimento será permitido que se utilizem animais não domésticos, exóticos ou de companhia, desde que os clones sejam mantidos sob controle e monitoramento oficial durante todo seu ciclo de vida.

Art. 7º O fornecedor que for responsabilizado por danos a terceiros, em virtude de vício, fraude, falsificação, adulteração e problemas sanitários será o responsável por indenizar e reparar integralmente os danos causados, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O fornecedor que permitir que se desenvolva um clone com material genético cuja propriedade e origem não tenham sido comprovadas oficialmente será corresponsável pelos prejuízos decorrentes de fraude, falsificação e apropriação indevida.

Art. 8º Os clones de animais domésticos de interesse zootécnico deverão ser controlados e identificados durante todo o seu ciclo de vida.

§ 1º Será mantido, no órgão competente do poder público federal, um banco de dados de acesso público com informações genéticas, a fim de estabelecer, por teste de exclusão de paternidade, o controle e a garantia de identidade e de propriedade do material genético animal e dos clones fornecidos para produção e pesquisa.

§ 2º Os clones de aves e de coelhos serão mantidos em ciclo de produção fechado, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 9º O fornecedor deverá apresentar informações sobre qualidade, características e identidade do material genético animal e dos clones, bem como dos procedimentos usados na sua obtenção.

Art. 10. A circulação e a manutenção de material genético animal ou de clones no País serão permitidas mediante guia de acompanhamento emitida pelo órgão competente do poder público federal.

Art. 11. O registro genealógico de animais gerados pelo processo de clonagem será realizado, em todo o território nacional, de acordo com a orientação estabelecida pelo órgão competente do poder público federal.

Art. 12. O poder público federal, na sua rotina de inspeção e de fiscalização, realizará coleta de amostras do material genético e de clones com o objetivo de efetuar análises laboratoriais.

Art. 13. As informações fornecidas no País sobre produção, circulação e destinação do material genético animal e dos clones serão centralizadas e disponibilizadas em banco de dados de acesso público.

Art. 14. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as normas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. As infrações administrativas serão punidas na forma estabelecida no regulamento desta Lei, independentemente das medidas cautelares de apreensão, suspensão do fornecimento de material genético animal e de clones, com as seguintes sanções aplicadas isoladas ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão e destruição do material genético animal;

IV – suspensão do fornecimento de material genético animal e de clones;

V – embargo da atividade;

VI – interdição parcial ou total do estabelecimento;

VII – suspensão de registro;

VIII – cancelamento de registro ou de autorização;

IX – perda ou restrição de incentivo e de benefício fiscal concedidos pelo governo;

X – esterilização ou abate humanitário dos clones.

Art. 15. Cabe ao órgão competente do poder público federal definir os critérios, os valores e aplicar multa de mil e quinhentos reais a cento e cinquenta mil reais, proporcionalmente à gravidade da infração.

§ 1º No caso de reincidência, a multa será duplicada.

§ 2º O fornecimento de clones de animais domésticos ou de seu material genético, sem autorização ou em desacordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente do poder publico federal, será considerado infração grave cuja multa será no valor máximo estabelecido por esta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Lei nº 6.446, de 5 de outubro de 1977.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2012.

Sen. FLEXA RIBEIRO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PLS 73/2007, NA REUNIÃO DE 08 DEZ. 2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
ALFREDO NASCIMENTO	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
HÉLIO COSTA	**1. VALTER PEREIRA**
LEOMAR QUINTANILHA	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. REGIS FICHTNER**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. PAPALÉO PAES**
SÉRGIO GUERRA	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
ACIR GURGACZ	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

PARECER Nº 1.751, DE 2012
(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 73, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu.

A proposição pretende regulamentar as atividades de pesquisa, produção, importação, liberação no meio ambiente e comercialização de clones de peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos, exceto humanos.

O art. 2º do Projeto estabelece as definições pertinentes à aplicação da norma. Os dispositivos subsequentes fixam as condições para a realização de pesquisa com clonagem e para a produção comercial e a importação de clones (arts. 3º a 13). Assim, são definidos os documentos necessários a serem apresentados pelos interessados, os prazos administrativos e os órgãos do Poder Executivo Federal responsáveis por registrar, autorizar e fiscalizar as atividades envolvendo pesquisa, produção e importação de clones.

De acordo com os arts. 14 e 15, que tratam das responsabilidades civis e administrativas, os responsáveis por danos ao meio ambiente e a terceiros responderão pela indenização ou reparação integral do dano causado, sendo também correponsabilizada a instituição que realizar clonagem de animal cuja propriedade não tenha sido comprovada pelo interessado.

Em seguida, os arts. 16 a 19 definem as penalidades para as infrações administrativas decorrentes da inobservância das normas previstas na lei, bem como os órgãos responsáveis pela aplicação das sanções.

Os arts. 20 a 24 tipificam os crimes referentes ao descumprimento da lei e especifica as respectivas penas, que podem ser de detenção de um a quatro anos ou de reclusão de um a seis anos, além de multa.

O art. 25 estabelece que as instituições que desenvolvem atividades de clonagem deverão requerer o registro a partir da publicação da lei, ficando os órgãos competentes obrigados a emitir o documento dentro dos prazos nela previstos.

O art. 26 determina que os clones de mamíferos destinados à comercialização e os clones de animais com características de biorreatores deverão ser rastreados. Por fim, o art. 27 estabelece a cláusula de vigência.

O Projeto tramitou pela Comissão de Ciência e Tecnologia (CCT), onde recebeu parecer favorável, com substitutivo apresentado pelo relator, Senador Gilberto Goellner. Além desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, a Proposição será também analisada pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), cabendo a esta última a decisão terminativa.

Com o objetivo de instruir a apreciação da Proposição, a CCT realizou duas audiências públicas, com a presença de pesquisadores do Centro de Recursos Genéticos e Biotecnologia da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA-CENARGEN) e da Universidade de São Paulo (USP), bem como de representantes do setor pecuário e de órgãos governamentais com interesse na matéria.

Na CCT o Projeto recebeu Parecer favorável nos termos da Emenda Substitutiva apresentada pelo relator, Senador Gilberto Goellner

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-B, inciso IX, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CRA opinar sobre o mérito das proposições referentes à utilização e conservação dos recursos genéticos na agricultura.

A discussão sobre a clonagem de animais se intensificou a partir do nascimento da ovelha Dolly, em 1996, primeiro mamífero a ser clonado a partir de uma célula adulta. A tecnologia se desenvolveu rapidamente em todo o mundo, sendo que, em 2001 a Embrapa apresentou a bezerra Vitória, primeiro clone produzido no Brasil. Desde então, diversos experimentos foram conduzidos, tanto pela Embrapa quanto pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ) da Universidade de São Paulo, e originaram dezenas de clones bovinos.

Do ponto de vista econômico, a clonagem tem grande potencial na reprodução de animais de elevado mérito genético, tanto com relação à produção de carne quanto para a produção de leite. Ressalte-se, também, a importância da tecnologia para o meio ambiente, uma vez que pode ser uma alternativa para a reprodução de espécies ameaçadas de extinção.

Nesse sentido, gostaria de cumprimentar a Senadora Kátia Abreu, autora do Projeto, pela elevada pertinência da proposta, que sem dúvida muito poderá contribuir para o desenvolvimento da clonagem no Brasil, haja vista que atualmente não há qualquer tipo de regulamentação sobre a matéria.

Também notável foi a contribuição do Senador Gilberto Goellner, que aperfeiçoou a proposta por meio de substitutivo apresentado e aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia. As principais alterações constantes do substitutivo são:

a) inclusão da definição do termo "material genético" no art. 2º do Projeto;

b) estabelecimento de regras para a inspeção e fiscalização dos fornecedores de material genético e clones, das propriedades rurais que trabalhem com animais clonados, dos recintos de leilões e dos portos, aeroportos e postos de fronteira;

c) determinação do cadastramento, no órgão federal competente, dos estabelecimentos interessados na produção de material genético ou de clones, e que as instituições de pesquisa devem comunicar a pretensão de realizar atividades de clonagem;

d) determinação de que a supervisão e a emissão de certificados sanitários e de propriedade para autorização do fornecimento de material genético animal e de clones são de competência dos serviços veterinários oficiais, e que o registro genealógico de animais gerados pelo processo de clonagem será realizado de acordo com a orientação estabelecida pelo órgão competente do poder público federal;

e) determinação de que os clones deverão ser controlados e identificados durante todo o seu ciclo de vida, e que o fornecedor deverá apresentar as informações sobre a qualidade, as características e a identidade do material genético animal e dos clones, bem como dos procedimentos usados na sua obtenção.

Como o tema da proposição é extremamente técnico, decidi abrir o texto a sugestões de profissionais da área. Com isso, recebi valiosas propostas de aprimoramento encaminhadas pela Embrapa e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Dessa forma, partindo do Substitutivo do Senador Gilberto Goellner, elaborei um novo substitutivo, que agrega essas sugestões.

As principais alterações promovidas pelo substitutivo que ora apresento são:

a) aprimora as definições de animal doméstico de interesse zootécnico, de clonagem, de clone, de doador, de fiscalização, de fornecedor, de informação genética, de inspeção, de fiscalização, de material genético animal, e inclui a definição de ciclo de produção fechado;

b) determina que a fiscalização, à cargo do Poder Público Federal, deve considerar os aspectos industrial, higiênico-sanitário, de identidade, de propriedade, de sanidade, de

segurança, de desempenho produtivo, de fertilidade e de viabilidade do material genético;

c) inclui as instituições de pesquisas públicas e privadas entre as entidades passíveis de fiscalização;

d) estabelece a necessidade de controle dos animais doadores em caso de fornecimento de material genético de clones de animais domésticos, destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico;

e) exclui a obrigatoriedade de as instituições de pesquisa comunicarem previamente ao órgão competente a pretensão de realizar atividades de clonagem, manipulação e fornecimento de clones;

f) define que o regulamento da Lei deverá determinar os animais que serão mantidos em ciclo de produção fechado;

g) estabelece critérios que a autoridade competente deve seguir para imposição e gradação das penalidades previstas na Lei, tais como a gravidade, da infração e suas conseqüências para a saúde pública, o meio ambiente e a terceiros;

h) aumenta o valor máximo da multa de R$ 50 mil para R$ 1 milhão;

i) define que, em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;

j) remete ao regulamento da Lei o detalhamento dos dispositivos de que tratam os arts. 5°, 6°, 10, 11, 12 e 13;

k) determina que a produção comercial de clones de animais silvestres nativos do Brasil necessitará de autorização prévia do órgão ambiental competente do poder público federal, nos termos do regulamento;

l) exige que a liberação no meio ambiente de clones de animais silvestres nativos do Brasil e de clones de animais domésticos de interesse zootécnico que possuam parentes silvestres ou ancestrais diretos com ocorrência nos biomas brasileiros seja previamente autorizada pelo órgão ambiental competente do poder público federal, nos termos do regulamento.

Nesse sentido, considerando o elevado mérito da proposta para o desenvolvimento da pecuária brasileira, entendemos que o Projeto deve ser aprovado nos termos do substitutivo apresentado.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 2007, nos termos da seguinte Emenda Substitutiva:

EMENDA Nº 2-CRA
(Substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 2007

Dispõe sobre o controle de material genético animal e sobre a obtenção e o fornecimento de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o controle e a fiscalização da produção, da manipulação, da importação, da exportação, e da comercialização de material genético animal e de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – animal doméstico de interesse zootécnico: bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos, eqüinos, asininos, muares, suínos, coelhos e aves;

II – clonagem: processo de reprodução assexuada, realizada artificialmente, baseado no uso de material genético animal de um único indivíduo, com ou sem a utilização de técnicas de engenharia genética;

III – clone: indivíduo gerado exclusivamente pelo processo de clonagem;

IV – doador: macho ou fêmea de animal doméstico do qual será recolhido o material genético animal;

V – fiscalização: ação direta do poder público, de caráter obrigatório, para verificação do cumprimento da legislação em vigor;

VI – fornecedor: estabelecimento ou pessoa, física ou jurídica, instituição, entidade ou empresa pública ou privada, nacional ou estrangeira, que desenvolve atividade de produção, manipulação, criação, doação, importação, exportação, distribuição e comercialização de material genético animal e de clones de animais domésticos, destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico;

VII – informação genética: resultado do teste de identificação genética ou genotipagem.

VIII – inspeção: atividade destinada a constatar as condições higiênico-sanitárias e técnicas dos produtos ou dos estabelecimentos produtores;

IX – material genético animal: sêmen, embrião, ovócito, ovos, células somáticas ou qualquer outro material de multiplicação animal capaz de transmitir genes à progênie e destinado, exclusivamente, à produção de animais domésticos de interesse zootécnico; e

X – ciclo de produção fechado: ciclo de produção realizado em ambiente controlado, em regime de contenção ou confinado, que impeça a liberação ou o escape de animais no meio ambiente.

XI – atividade de pesquisa científica - todas aquelas relacionadas com ciência básica, ciência aplicada, desenvolvimento tecnológico, produção e controle da qualidade de drogas, medicamentos, alimentos, imunobiológicos, instrumentos, ou quaisquer outros testados em animais.

Art. 3º A inspeção e a fiscalização ficarão a cargo do órgão competente do poder público federal, e deverão considerar os aspectos industrial, higiênico-sanitário, de identidade, de propriedade, de sanidade, de segurança, de desempenho produtivo, de fertilidade, e de viabilidade do material genético animal e dos clones de animais domésticos, sem prejuízo de outros aspectos definidos em regulamento, destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico.

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* serão desenvolvidas:

I – nos fornecedores, estabelecimentos rurais, depósitos, armazéns, laboratórios, exposições, parques agropecuários e recintos de leilões;

II – nos portos, aeroportos, postos de fronteira e alfândegas;

III – nas instituições de pesquisa pública e privadas que realizem atividades de fornecimento comercial e produção comercial de material genético animal ou de clones;

IV – em qualquer outro local previsto no regulamento desta lei.

Art. 4º Somente o fornecedor, devidamente registrado ou cadastrado no órgão competente do poder público federal e após atender aos requisitos estabelecidos pelo regulamento poderá desenvolver as atividades de que trata o inciso VI do art. 2° desta Lei.

Parágrafo único. O fornecimento de material genético animal ou o fornecimento de clones de animais domésticos, destinados à produção de

animais domésticos de interesse zootécnico, no país, para registro de propriedade e de identidade genética, somente será permitido mediante controle oficial dos animais doadores.

Art. 5º A supervisão e a emissão de certificados sanitários e de propriedade, e a autorização do fornecimento de material genético animal e de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico, são de competência dos serviços veterinários oficiais, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 6º As atividades de pesquisa científica relacionadas à clonagem de animais não domésticos, exóticos ou de companhia desenvolvidas por instituições de pesquisa públicas ou privadas devem atender aos dispositivos legais vigentes e aos termos do regulamento desta lei.

Parágrafo único. Os clones dos animais de que trata o *caput* deste artigo devem ser mantidos em ciclo de produção fechada e sob controle e monitoramento oficial durante todo seu ciclo de vida nos termos do regulamento desta lei.

Art. 7º O fornecedor será responsável por indenizar e reparar integralmente os danos que causar a terceiros, a sanidade animal, a saúde pública ou ao meio ambiente em virtude de ação ou omissão na produção, manipulação, criação, doação, importação, exportação, distribuição e comercialização de material genético animal e de clones de animais domésticos, destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei e da ação penal cabível.

Parágrafo único. O fornecedor que permitir que se desenvolva clone de animais domésticos, destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico, com material genético cuja propriedade e origem não tenham sido comprovadas oficialmente será co-responsável com quem desenvolver ou engendrar esforços nesse sentido pelos danos que causarem nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 8º Os clones de animas domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico deverão ser controlados e identificados durante todo o seu ciclo de vida.

§ 1º Será mantido, no órgão competente do poder público federal, um banco de dados de acesso público, com informações genéticas, com o propósito de se estabelecer, por teste de exclusão de paternidade, o controle e a garantia de identidade e de propriedade do material genético animal e dos clones de animais domésticos fornecidos para produção de animais domésticos de interesse zootécnico e pesquisa.

§ 2º O regulamento desta lei estabelecerá os animais que serão mantidos em ciclo de produção fechada.

Art. 9º O fornecedor deverá apresentar informações sobre qualidade, características e identidade do material genético animal e dos clones de animais domésticos, destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico, bem como dos procedimentos usados na sua obtenção.

Art. 10. A circulação e a manutenção de material genético animal ou de clones de animais domésticos, destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico no país, devem dispor de documentação que permita o seu controle e acompanhamento pelo órgão competente do poder público federal, conforme o disposto no regulamento desta lei.

Art. 11. O registro genealógico de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico gerados pelo processo de clonagem será realizado, em todo o território nacional, de acordo com a orientação estabelecida pelo órgão competente do poder público federal, conforme o disposto no regulamento desta Lei.

Art. 12. O órgão competente do poder público federal, na inspeção e fiscalização de material genético animal e de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico poderá colher amostras destes produtos, com o objetivo de efetuar análises laboratoriais, na forma definida no seu regulamento.

Art. 13. As informações sobre produção, circulação, manutenção e destinação do material genético animal e dos clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico serão centralizadas e disponibilizadas em banco de dados de acesso público conforme o disposto no regulamento desta lei.Art. 14. Considera-se infração toda ação ou omissão que viole as normas previstas nesta Lei.

§ 1º Ao infrator das disposições desta Lei poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão;

IV – suspensão;

V – interdição, temporária ou definitiva, parcial ou total do local de atuação do fornecedor ou do local onde ocorreu a infração conforme o que for mais adequado para impedir a continuidade ou repetição da ofensa ao disposto nesta Lei;

VI – destruição do material genético animal;

VII – cancelamento de registro. autorização, ou cadastro;

VIII – perda ou restrição de incentivo e de benefício fiscal concedidos pelo governo; ou

IX – esterilização dos clones de animais domésticos.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do § 1º deste artigo poderão ser aplicadas imediatamente à constatação de infração ao disposto nesta Lei.

§ 3º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I – a gravidade do dano resultante da infração a esta Lei e suas conseqüências para a sanidade animal, para a saúde pública, para o meio ambiente, e para terceiros;

II – o risco de dano a sanidade animal, a saúde pública, ao meio ambiente, e a terceiros.

Art. 15. Cabe ao órgão competente do poder público federal definir os critérios, os valores e aplicar multa de mil e quinhentos reais até um milhão e quinhentos mil reais, proporcionalmente à gravidade da infração estabelecida no seu regulamento.

Art 16. A produção comercial de clones de animais silvestres nativos do Brasil requer a autorização prévia do órgão ambiental competente do poder público federal, nos termos do regulamento.

Art. 17. A liberação no meio ambiente de clones de animais silvestres nativos do Brasil e de clones de animais domésticos de interesse zootécnico que possuam parentes silvestres ou ancestrais diretos com ocorrência nos biomas brasileiros requer a autorização prévia do órgão ambiental competente do poder público federal, nos termos do regulamento.

Art. 18. O Poder Executivo expedirá o regulamento da presente Lei.

Art. 19. Esta lei entra em vigor depois de decorridos noventa dias da data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Lei nº 6.446, de 5 de outubro de 1977.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 73, DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/2011, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	Sen. Casildo Maldaner
RELATOR:	Sen. Acir Gurgacz
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL	1. ANGELA PORTELA
ZEZE PERRELLA	2. EDUARDO SUPLICY
ACIR GURGACZ (Relator)	3. WALTER PINHEIRO
RODRIGO ROLLEMBERG	4. JOÃO DURVAL
ANTONIO RUSSO	5. ANTONIO CARLOS VALADARES
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	
WALDEMIR MOKA	1. IVONETE DANTAS
CASILDO MALDANER (Presidente em exercício)	2. ROBERTO REQUIÃO
LAURO ANTONIO	3. VALDIR RAUPP
ANA AMÉLIA	4. LUIZ HENRIQUE
IVO CASSOL	5. CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	6. JOÃO ALBERTO SOUZA
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
FLEXA RIBEIRO	1- ALOYSIO NUNES FERREIRA
CYRO MIRANDA	2- ALVARO DIAS
JAYME CAMPOS	3- CLOVIS FECURY
PTB	
SÉRGIO SOUZA (PMDB/PR)	1- MOZARILDO CAVALCANTI
PR	
CLÉSIO ANDRADE	1- BLAIRO MAGGI
PSOL	
VAGO	1- VAGO

PARECER Nº 1.752, DE 2012
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 73, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu.

Trata-se de projeto de conteúdo bastante substancioso – 5 capítulos, contendo 27 artigos –, que tem o objetivo de regulamentar as atividades de pesquisa, produção, importação, liberação no meio ambiente e comercialização de clones de peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos, exceto humanos, conforme resumem o seu art. 1º e ementa.

O art. 2º do projeto estabelece as definições pertinentes à aplicação da norma. Os dispositivos subsequentes fixam as condições para a realização de pesquisa com clonagem e para a produção comercial e a importação de clones (arts. 3º a 13). Assim, são definidos os documentos necessários a serem apresentados pelos interessados, os prazos administrativos e os órgãos do Poder Executivo Federal responsáveis por registrar, autorizar e fiscalizar as atividades envolvendo pesquisa, produção e importação de clones.

De acordo com os arts. 14 e 15, que tratam das responsabilidades civis e administrativas, os responsáveis por danos ao meio ambiente e a terceiros responderão pela indenização ou reparação integral do dano causado, sendo também corresponsabilizada a instituição que realizar clonagem de animal cuja propriedade não tenha sido comprovada pelo interessado.

Em seguida, os arts. 16 a 19 definem as penalidades para as infrações administrativas decorrentes da inobservância das normas previstas na lei, bem como os órgãos responsáveis pela aplicação das sanções.

Os arts. 20 a 24 tipificam os crimes referentes ao descumprimento da lei e especifica as respectivas penas, que podem ser de detenção de um a quatro anos ou de reclusão de um a seis anos, além de multa.

O art. 25 estabelece que as instituições que desenvolvem atividades de clonagem deverão requerer o registro a partir da publicação da lei, ficando os órgãos competentes obrigados a emitir o documento dentro dos prazos nela previstos.

O art. 26 determina que os clones de mamíferos destinados à comercialização e os clones de animais com características de biorreatores deverão ser rastreados.

Por fim, o art. 27 veicula a usual cláusula de vigência de entrada em vigor da lei que dele decorrer na data de sua publicação.

O Projeto tramitou, inicialmente, pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), onde, em 27 de março de 2008 e 22 de setembro de 2009, foram realizadas duas audiências públicas, com o objetivo de instruir a apreciação da proposição, que contaram com a presença de pesquisadores do Centro de Recursos Genéticos e Biotecnologia da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA-CENARGEN) e da Universidade de São Paulo (USP), bem como de representantes do setor pecuário e de órgãos governamentais com interesse na matéria.

Em 8 de dezembro de 2010, a CCT aprovou o relatório do Senador Gilberto Goellner sobre o projeto em exame, concluindo pela apresentação de Emenda Substitutiva, que passou a constituir o parecer sobre a matéria.

Antes do término da legislatura próxima passada, o projeto foi ao exame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), onde tivemos a honra de relatá-lo, continuando a sua tramitação na atual legislatura.

Em 15 de dezembro de 2011, a CRA aprovou o nosso relatório, pela aprovação do projeto, nos termos da Emenda Substitutiva que apresentamos, passando a constituir parecer dessa Comissão.

Finalmente, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sendo distribuída a nós para a elaboração de relatório, devendo, por último, ser encaminhada à decisão terminativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

No quinquídio previsto regimentalmente, o projeto não recebeu emendas que poderiam ser apresentadas à primeira Comissão, no caso, a CCT.

II – ANÁLISE

Por força do disposto no art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) *opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas.*

A matéria que é objeto do PLS em exame – regulamentação das atividades de pesquisa, produção, importação, liberação no meio ambiente e comercialização de clones de peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos, exceto humanos – insere-se na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, a teor do disposto no art. 24 da Constituição Federal, limitando-se a União a estabelecer normas gerais (§ 1º), tendo em vista tratar o projeto em exame de *produção e consumo* (inciso V); *fauna, conservação da natureza, defesa dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição* (inciso VI); e *responsabilidade por dano ao meio ambiente* (inciso VIII).

O projeto atende o que determina o art. 174 do texto constitucional ao reservar ao Estado, *como agente normativo e regulador da atividade econômica*, o exercício das *funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo esta determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.*

Ademais, o projeto vai ao encontro do disposto no art. 218 da Lei Fundamental, que estabelece caber ao Estado a promoção e o incentivo do desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, devendo a pesquisa tecnológica voltar-se *preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional* (§ 2°). Coaduna-se, ainda, com o disposto no art. 187 da Lei Maior ao determinar que a política agrícola será planejada e executada com a participação efetiva do setor de produção, levando em conta, especialmente *o incentivo à pesquisa e à tecnologia* (inciso III), incluindo-se no planejamento agrícola as atividades agropecuárias e pesqueira (§ 1°).

Constatamos, ainda, que o PLS pretende também introduzir normas de natureza penal, em seus arts. 21 a 24, cuja competência legislativa é exclusiva da União, a teor do art. 22, inciso I, da Lei Maior.

Quanto ao exame do mérito do PLS, entendemos não haver necessidade de corroborar os abundantes argumentos contidos nos pareceres da CCT e da CRA – devendo ainda se manifestar a CMA, a quem cabe a decisão terminativa –, que são as comissões que têm a competência regimental para opinar com propriedade sobre o mérito da matéria, por força, respectivamente, dos arts. 104-C, 104-B e 102-A do RISF.

Não obstante, constatamos que as medidas propostas por meio do PLS objetivam colmatar e sistematizar a parca e insuficiente legislação sobre o tema, devendo constituir fator para o desenvolvimento de pesquisa, produção, comercialização e fiscalização de animais clonados e de organismos geneticamente modificados para uso industrial ou terapêutico.

Devemos ressaltar, ademais, os pareceres das CCT e da CRA por onde tramitou o PLS em exame, cuja conclusão foi pela apresentação de Emendas Substitutivas, as quais, iniludivelmente, aperfeiçoam a proposição original, especialmente, a Emenda n° 2-CRA (Substitutivo), que submetemos à CRA na condição de relator da matéria, e que incorporou as melhorias da Emenda n° 1-CET (Substitutivo), acolhida pela CET, primeira Comissão onde foi examinada.

Concluímos, por conseguinte, que é conspícuo o mérito do projeto, não havendo, também, óbice de natureza constitucional, jurídico, regimental e de técnica legislativa à sua aprovação, na forma da Emenda n° 2-CRA (Substitutivo), a qual incorporamos ao nosso voto.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 73, de 2007, nos termos da Emenda n° 2-CRA (substitutivo).

Sala da Comissão, 23 de maio de 2012.

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 73 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/5/2012, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: Sen. Acir Gurgacz	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	
ARMANDO MONTEIRO	1. MOZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO	2. CÍRO NOGUEIRA
MAGNO MALTA	3. JOÃO RIBEIRO
	4. EDUARDO AMORIM
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	
PSD	
SÉRGIO PETECÃO	1. KÁTIA ABREU

Atualizada em: 11/05/2012

PARECER Nº 1.753, DE 2012

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 73, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, ora sob exame em decisão terminativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), *regulamenta as atividades de pesquisa, produção, importação, liberação no ambiente e comercialização de clones de mamíferos, exceto humanos, peixes, anfíbios, répteis e aves.*

O texto original da proposição estabelece no Capítulo I as definições pertinentes à aplicação da lei (art. 2º).

Os dispositivos do Capítulo II determinam as condições para a realização de pesquisa com clonagem e para a produção comercial, a importação e a liberação de clones no meio ambiente. Além disso, enunciam, para cada um dos grupos taxonômicos elencados na ementa, os documentos a serem apresentados pelos interessados, os órgãos do Poder Executivo Federal responsáveis por registrar, autorizar e fiscalizar as atividades envolvendo pesquisa, produção e importação de clones, e os prazos administrativos pertinentes a essas ações (arts. 3º a 13).

O Capítulo III do PLS trata das responsabilidades civis e administrativas, define as sanções para as infrações administrativas decorrentes do descumprimento da lei e os órgãos responsáveis pela aplicação das penalidades (arts. 14 a 19).

Por sua vez, o Capítulo IV (arts. 20 a 24) tipifica os crimes derivados da inobservância da lei e especifica as respectivas penas, que podem ser de detenção de um a quatro anos ou de reclusão de um a seis anos, além de multa.

Por fim, no Capitulo das Disposições Finais e Transitórias, fica determinado que as instituições que desenvolvam atividades de clonagem deverão requerer registro junto ao órgão competente. Também fica estatuído que os clones de mamíferos destinados à comercialização e os clones de animais com características de biorreatores deverão ser rastreados.

No âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), primeiro colegiado a examinar a matéria, o PLS foi aprovado na forma da Emenda nº 1 – CCT (Substitutivo). O Substitutivo restringe a aplicação da lei à produção, importação, comercialização, fiscalização e pesquisa de material genético animal e clones de animais domésticos de interesse zootécnico.

Ainda na CCT, com vistas a instruir o PLS nº 73, de 2007, foram realizadas duas audiências públicas, das quais participaram pesquisadores do Centro de Recursos Genéticos e Biotecnologia da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA-CENARGEN) e da Universidade de São Paulo (USP), bem como representantes do setor pecuário e de órgãos governamentais com interesse na matéria.

Coube a nós, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), a relatoria do PLS. Após receber valiosas contribuições da Embrapa e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e partindo do Substitutivo da CCT, apresentamos nova emenda substitutiva incorporando as sugestões desses órgãos técnicos.

Mencionamos a seguir, em síntese, as principais alterações aprovadas pela CRA:

– aprimora as definições de animal doméstico de interesse zootécnico;

– estabelece que a fiscalização a cargo do Poder Executivo Federal deverá considerar os aspectos industrial, higiênico-sanitário, de identidade, de propriedade, de sanidade, de segurança, de desempenho produtivo, de fertilidade e de viabilidade do material genético;

– inclui as instituições de pesquisas públicas e privadas entre as entidades passíveis de fiscalização;

– desobriga as instituições de pesquisa de comunicarem previamente ao órgão competente a pretensão de realizar atividades de clonagem;

– fixa a necessidade de controle dos animais doadores em caso de fornecimento de material genético ou de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico;

– aumenta o valor máximo da multa de R$ 50 mil para R$ 1 milhão;

– determina que a produção comercial e a liberação no meio ambiente de clones de animais silvestres nativos do Brasil dependerão de autorização prévia do órgão federal ambiental.

Em maio de 2012, o projeto também foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), nos termos da Emenda Substitutiva nº 2 – CRA.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, por força do disposto no art. 102-A, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre assuntos atinentes à defesa e proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, sob todas as suas formas.

Em primeiro lugar, ressaltamos o caráter meritório da matéria, ao propor regramento específico para a produção comercial de animais clonados, em particular bovinos – atividade de suma importância para o desenvolvimento da pecuária nacional e que já é realidade no País.

Como relatado, as Emendas Substitutivas nº 1 – CCT e nº 2 – CRA – CCJ aperfeiçoam o texto originalmente apresentado pela Senadora Kátia Abreu e centram-se no estabelecimento de normas para a inspeção e a fiscalização dos fornecedores de material genético e de clones de animais de interesse zootécnico e para a supervisão e a emissão de certificados sanitários e de propriedade referentes à autorização do fornecimento de material genético animal e de clones, a cargo dos serviços veterinários oficiais.

Sob essa perspectiva, o projeto e as emendas substitutivas não contêm disposições que ofendam o meio ambiente, tampouco que contribuam com a sua defesa, uma vez que a clonagem gera organismos geneticamente idênticos, e os clones não oferecem riscos à saúde e à integridade ambiental.

Ressaltamos que estamos nos referindo à clonagem como uma tecnologia em si mesma – que não implica qualquer modificação genética – e não à clonagem de organismos geneticamente modificados (OGM), visto que, nesse caso, aplica-se a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, inclusive quanto à expressa autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) para a realização da atividade pretendida.

Por conseguinte, constatamos que, em relação aos aspectos sobre os quais esta Comissão deve se manifestar, não há óbice à aprovação do PLS nº 73, de 2007.

Considerando, entretanto, o processo de aprimoramento do projeto original ao longo de sua tramitação pelas diversas comissões temáticas desta Casa, concluímos pela aprovação da matéria na forma da Emenda nº 2 – CRA – CCJ (Substitutivo).

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 2007, nos termos da Emenda nº 2 – CRA – CCJ (Substitutivo).

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2012.

SENADOR RODRIGO ROLLEMBERG

, Presidente

Senador Acir Gurgacz

PDT/RO

Relator

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, de 2007

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 49ª REUNIÃO, DE 27/11/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SENADOR RODRIGO ROLLEMBERG)

RELATOR: (SENADOR ACIR GURGACZ)

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunicio Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. João Vicente Claudino (PTB)
João Costa (PPL)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marco Antônio Costa

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENDA Nº 2-CRA/CCJ/CMA AO (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANIBAL DINIZ-PT	X				ANA RITA-PT	X			
ACIR GURGACZ - PDT	X				DELCÍDIO DO AMARAL-PT				
JORGE VIANA-PT	X				VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB				
PEDRO TAQUES-PDT					CRISTOVAM BUARQUE-PDT				
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB					ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LUIZ HENRIQUE-PMDB					VALDIR RAUPP-PMDB				
VAGO					LOBÃO FILHO-PMDB				
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB					ROMERO JUCÁ-PMDB				
SÉRGIO SOUZA -PMDB	X				JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB				
EDUARDO BRAGA-PMDB	X				VAGO				
IVO CASSOL - PP					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB					CÍCERO LUCENA-PSDB				
ALVARO DIAS-PSDB	X				FLEXA RIBEIRO-PSDB				
JOSÉ AGRIPINO -DEM					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM ARGELLO – PTB					JOÃO VICENTE CLAUDINO – PTB				
JOÃO COSTA - PP					BLAIRO MAGGI – PR				
TITULAR – PSD, PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD,PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES - PSOL	X				MARCO ANTÔNIO COSTA - PSD				

TOTAL: 9 SIM: 8 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 11 / 2012

Senador RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 2007, APROVADO PELA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA REUNIÃO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2012

EMENDA Nº 2-CRA/CCJ/CMA (SUBSTITUTIVO) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 2007

Dispõe sobre o controle de material genético animal e sobre a obtenção e o fornecimento de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o controle e a fiscalização da produção, da manipulação, da importação, da exportação, e da comercialização de material genético animal e de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – animal doméstico de interesse zootécnico: bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos, eqüinos, asininos, muares, suínos, coelhos e aves;

II – clonagem: processo de reprodução assexuada, realizada artificialmente, baseado no uso de material genético animal de um único indivíduo, com ou sem a utilização de técnicas de engenharia genética;

III – clone: indivíduo gerado exclusivamente pelo processo de clonagem;

IV – doador: macho ou fêmea de animal doméstico do qual será recolhido o material genético animal;

V – fiscalização: ação direta do poder público, de caráter obrigatório, para verificação do cumprimento da legislação em vigor;

VI – fornecedor: estabelecimento ou pessoa, física ou jurídica, instituição, entidade ou empresa pública ou privada, nacional ou estrangeira, que desenvolve atividade de produção, manipulação, criação, doação, importação, exportação, distribuição e comercialização de material genético animal e de clones de animais domésticos, destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico;

VII – informação genética: resultado do teste de identificação genética ou genotipagem.

VIII – inspeção: atividade destinada a constatar as condições higiênico-sanitárias e técnicas dos produtos ou dos estabelecimentos produtores;

IX – material genético animal: sêmen, embrião, ovócito, ovos, células somáticas ou qualquer outro material de multiplicação animal capaz de transmitir genes à progênie e destinado, exclusivamente, à produção de animais domésticos de interesse zootécnico; e

X – ciclo de produção fechado: ciclo de produção realizado em ambiente controlado, em regime de contenção ou confinado, que impeça a liberação ou o escape de animais no meio ambiente.

XI – atividade de pesquisa científica - todas aquelas relacionadas com ciência básica, ciência aplicada, desenvolvimento tecnológico, produção e controle da qualidade de drogas, medicamentos, alimentos, imunobiológicos, instrumentos, ou quaisquer outros testados em animais.

Art. 3º A inspeção e a fiscalização ficarão a cargo do órgão competente do poder público federal, e deverão considerar os aspectos industrial, higiênico-sanitário, de identidade, de propriedade, de sanidade, de segurança, de desempenho produtivo, de fertilidade, e de viabilidade do material genético animal e dos clones de animais domésticos, sem prejuízo de outros aspectos definidos em regulamento, destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico.

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* serão desenvolvidas:

I – nos fornecedores, estabelecimentos rurais, depósitos, armazéns, laboratórios, exposições, parques agropecuários e recintos de leilões;

II – nos portos, aeroportos, postos de fronteira e alfândegas;

III – nas instituições de pesquisa pública e privadas que realizem atividades de fornecimento comercial e produção comercial de material genético animal ou de clones;

IV – em qualquer outro local previsto no regulamento desta lei.

Art. 4º Somente o fornecedor, devidamente registrado ou cadastrado no órgão competente do poder público federal e após atender aos requisitos estabelecidos pelo regulamento poderá desenvolver as atividades de que trata o inciso VI do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O fornecimento de material genético animal ou o fornecimento de clones de animais domésticos, destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico, no país, para registro de propriedade e de identidade genética, somente será permitido mediante controle oficial dos animais doadores.

Art. 5º A supervisão e a emissão de certificados sanitários e de propriedade, e a autorização do fornecimento de material genético animal e de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico, são de competência dos serviços veterinários oficiais, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 6º As atividades de pesquisa científica relacionadas à clonagem de animais não domésticos, exóticos ou de companhia desenvolvidas por instituições de pesquisa públicas ou privadas devem atender aos dispositivos legais vigentes e aos termos do regulamento desta lei.

Parágrafo único. Os clones dos animais de que trata o caput deste artigo devem ser mantidos em ciclo de produção fechada e sob controle e monitoramento oficial durante todo seu ciclo de vida nos termos do regulamento desta lei.

Art. 7º O fornecedor será responsável por indenizar e reparar integralmente os danos que causar a terceiros, a sanidade animal, a saúde pública ou ao meio ambiente em virtude de ação ou omissão na produção, manipulação, criação, doação, importação, exportação, distribuição e comercialização de material genético animal e de clones de animais.

domésticos, destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei e da ação penal cabível.

Parágrafo único. O fornecedor que permitir que se desenvolva clone de animais domésticos, destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico, com material genético cuja propriedade e origem não tenham sido comprovadas oficialmente será co-responsável com quem desenvolver ou engendrar esforços nesse sentido pelos danos que causarem nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 8º Os clones de animas domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico deverão ser controlados e identificados durante todo o seu ciclo de vida.

§ 1º Será mantido, no órgão competente do poder público federal, um banco de dados de acesso público, com informações genéticas, com o propósito de se estabelecer, por teste de exclusão de paternidade, o controle e a garantia de identidade e de propriedade do material genético animal e dos clones de animais domésticos fornecidos para produção de animais domésticos de interesse zootécnico e pesquisa.

§ 2º O regulamento desta lei estabelecerá os animais que serão mantidos em ciclo de produção fechada.

Art. 9º O fornecedor deverá apresentar informações sobre qualidade, características e identidade do material genético animal e dos clones de animais domésticos, destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico, bem como dos procedimentos usados na sua obtenção.

Art. 10. A circulação e a manutenção de material genético animal ou de clones de animais domésticos, destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico no país, devem dispor de documentação que permita o seu controle e acompanhamento pelo órgão competente do poder público federal, conforme o disposto no regulamento desta lei.

Art. 11. O registro genealógico de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico gerados pelo processo de clonagem será realizado, em todo o território nacional, de acordo com a orientação estabelecida pelo órgão competente do poder público federal, conforme o disposto no regulamento desta Lei.

Art. 12. O órgão competente do poder público federal, na inspeção e fiscalização de material genético animal e de clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico poderá colher amostras destes produtos, com o objetivo de efetuar análises laboratoriais, na forma definida no seu regulamento.

Art. 13. As informações sobre produção, circulação, manutenção e destinação do material genético animal e dos clones de animais domésticos destinados à produção de animais domésticos de interesse zootécnico serão centralizadas e disponibilizadas em banco de dados de acesso público conforme o disposto no regulamento desta lei.Art. 14. Considera-se infração toda ação ou omissão que viole as normas previstas nesta Lei.

§ 1º Ao infrator das disposições desta Lei poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão;

IV – suspensão;

V – interdição, temporária ou definitiva, parcial ou total do local de atuação do fornecedor ou do local onde ocorreu a infração conforme o que for mais adequado para impedir a continuidade ou repetição da ofensa ao disposto nesta Lei;

VI destruição do material genético animal;

VII – cancelamento de registro. autorização, ou cadastro;

VIII perda ou restrição de incentivo e de benefício fiscal concedidos pelo governo; ou

IX – esterilização dos clones de animais domésticos.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do § 1º deste artigo poderão ser aplicadas imediatamente à constatação de infração ao disposto nesta Lei.

§ 3º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I – a gravidade do dano resultante da infração a esta Lei e suas conseqüências para a sanidade animal, para a saúde pública, para o meio ambiente, e para terceiros;

II – o risco de dano a sanidade animal, a saúde pública, ao meio ambiente, e a terceiros.

Art. 15. Cabe ao órgão competente do poder público federal definir os critérios, os valores e aplicar multa de mil e quinhentos reais até um milhão e quinhentos mil reais, proporcionalmente à gravidade da infração estabelecida no seu regulamento.

Art 16. A produção comercial de clones de animais silvestres nativos do Brasil requer a autorização prévia do órgão ambiental competente do poder público federal, nos termos do regulamento.

Art. 17. A liberação no meio ambiente de clones de animais silvestres nativos do Brasil e de clones de animais domésticos de interesse zootécnico que possuam parentes silvestres ou ancestrais diretos com ocorrência nos biomas brasileiros requer a autorização prévia do órgão ambiental competente do poder público federal, nos termos do regulamento.

Art. 18. O Poder Executivo expedirá o regulamento da presente Lei.

Art. 19. Esta lei entra em vigor depois de decorridos noventa dias da data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Lei nº 6.446, de 5 de outubro de 1977.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2012.

Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

V - produção e consumo;

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

.....

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

.....

§ 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

.....

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 1º - A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.

§ 2º - A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

§ 3º - O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros.

§ 4º - As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei.

.....

Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

.....

III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;

.....

§ 1º - Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agro-industriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

.....

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.

.....

§ 2º - A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

.....

LEI Nº 6.446 - DE 05 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos, e dá outras providências

.....

LEI Nº 11.105, DE 24 DE MARÇO DE 2005.

Regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 16 da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

.....

Ofício nº 353/2012-CMA Brasília, 11 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Assunto: Deliberação terminativa – PLS 73, de 2007 (Turno suplementar)

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, na 52ª Reunião Ordinária realizada em 11/12/2012, apreciou em turno suplementar o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 73, de 2007, aprovado nesta Comissão, na reunião ordinária de 27/11/2012. Nesse sentido, conforme notas taquigráficas anexas, como não foram oferecidas emendas até o término da discussão do turno suplementar, o Substitutivo foi definitivamente adotado sem votação, de acordo com o art. 284 do mencionado Regimento.

Atenciosamente,

Senador Rodrigo Rollemberg
Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOÃO TENÓRIO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 73, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que *regulamenta as atividades de pesquisa, produção, importação, liberação no ambiente e comercialização de clones de mamíferos, exceto humanos, peixes, anfíbios, répteis e aves.*

A proposição contém vinte e sete artigos estruturados em cinco capítulos, sendo que o Capítulo I estabelece as definições pertinentes à aplicação da norma (art. 2º).

O Capítulo II fixa as condições para a realização de pesquisa com clonagem e para a produção comercial e a importação de clones (arts. 3º a 13). Em síntese:

a) restringe a pesquisa e a produção comercial de clones à pessoa jurídica de direito público ou privado legalmente constituída e exige registro da atividade junto ao órgão competente (art. 3º e 4º);

b) requer autorização para a importação de clones, que será emitida pelo órgão competente (parágrafo único, art. 4º);

c) define os documentos necessários a serem apresentados pelos interessados, os prazos administrativos e os órgãos responsáveis por registrar, autorizar e fiscalizar as atividades envolvendo pesquisa, produção e importação de clones. São eles:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), no caso de mamíferos e aves destinados à pecuária e à avicultura (arts. 5º e 6º);

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de mamíferos com características de biorreatores destinados ao uso terapêutico ou à produção de fármacos (art. 5º, §§ 1º e 2º);

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), nos casos de mamíferos e aves silvestres e de espécies silvestres extintas (arts. 7º e 10);

Ibama e Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República, no caso de peixes, anfíbios e répteis (art. 8º);

MAPA e ANVISA, no caso de mamíferos de estimação, exceto silvestres (art. 9º);

d) Se a atividade com clones envolver animal geneticamente modificado, será necessária a autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio)

e) assenta que cabe ao MAPA autorizar a introdução de alimentos provenientes de animais clonados na cadeia alimentar humana e animal (art. 11);

f) estabelece que para garantir a certificação de origem, o proprietário do animal cuja célula somática for armazenada para clonagem futura deverá também guardar amostra de ácido desoxirribonucléico (ADN) do animal (art. 12);

g) determina que o uso de células somáticas para clonagem somente poderá ocorrer quando elas forem coletadas para essa finalidade e houver autorização do proprietário do animal (art. 13).

Pelo disposto no Capítulo III, que trata das responsabilidades civis e administrativas, os responsáveis por danos ao meio ambiente e a terceiros responderão pela indenização ou reparação integral do dano causado (art. 14). Também é co-reponsabilizada a instituição que realizar clonagem de animal cuja propriedade não tenha sido comprovada pelo interessado (art. 15).

Na seqüencia, os arts. 16 a 19 do capítulo definem as penalidades para as infrações administrativas decorrentes da inobservância das normas previstas na lei, bem como os órgãos responsáveis pela aplicação das sanções.

O Capítulo IV tipifica os crimes referentes ao descumprimento da lei e especifica as respectivas penas (arts. 20 a 24), que podem ser de detenção de um a quatro anos ou de reclusão de um a seis anos, além de multa.

Por fim, o Capítulo V traz as disposições finais e transitórias. De acordo com o art. 25, as instituições que desenvolvem atividades de clonagem deverão requerer o registro a partir da publicação da lei e os órgãos competentes ficam obrigados a emitir o documento dentro dos prazos previstos na lei.

O art. 26 determina que os clones de mamíferos destinados à comercialização e os clones de animais com características de biorreatores deverão ser rastreados, e o art. 27 estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme a justificação que acompanha o PLS, a autora argumenta que embora o Brasil já realize a clonagem animal, a prática "constitui uma atividade não regulamentada e diversas questões exigem uma regulamentação mínima".

Atendendo ao Requerimento nº 35, de 2007-CCT, de nossa autoria, foi realizada nesta Comissão, no dia 27 de março de 2008, audiência pública com os seguintes convidados: Rodolfo Rumpf, pesquisador do Centro de Recursos Genéticos e Biotecnologia da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA-CENARGEN); Flávio Vieira Meirelles, professor de veterinária da Universidade de São Paulo (USP); Luiz Antônio Josankian, Superintendente Técnico da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ); e Joselito Araújo Barboza, veterinário especialista em clonagem de ovinos da Associação Brasileira de Santa Inês de Alagoas (ABSI/AL).

O projeto recebeu uma emenda, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, com a finalidade de incluir, no parágrafo único do art. 12, previsão para que o regulamento discipline o procedimento necessário à garantia de certificação para os clones de animais já existentes.

Argumenta o autor da emenda que "atualmente existem cerca de 40 animais [bovinos] clonados no País, sendo a sua maioria de reprodutores de raças zebuínas de gado. (...) eles não podem ser comercializados e, tampouco, utilizados pelo próprio proprietário do animal original, por não serem reconhecidos legalmente".

O PLS será analisado também pelas Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; de Constituição, Justiça e Cidadania e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última decisão terminativa.

II – ANÁLISE

De conformidade com o art. 104-C, incumbe à CCT opinar, entre outros aspectos, sobre o mérito de temas referentes a desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação tecnológica.

É nesse contexto que passamos a analisar o mérito do PLS nº 73, de 2007, que visa a regulamentar as atividades que envolvam clonagem de animais.

Preliminarmente, cabe observar que o Brasil já domina a tecnologia de clonagem de mamíferos, em especial a de bovinos. A vanguarda nessa área coube à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, pioneira no desenvolvimento de clones na América Latina, com o nascimento, em março de 2001, da bezerrinha Vitória.

De lá para cá, vários experimentos conduzidos pela Embrapa e pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ) da Universidade de São Paulo originaram diversos clones de bovinos.

A inovação não se restringe ao campo experimental. Parcerias entre instituições de pesquisa e empresas de genética bovina estão produzindo clones em escala comercial, e a tendência é o crescimento desse mercado.

Vale ressaltar que a pesquisa envolvendo outras categorias de animais já está em curso no âmbito internacional e, embora o índice de sucesso ainda seja baixo, diversas espécies de mamíferos estão sendo clonadas. Face a esta constatação, torna-se imprescindível inserir também o Brasil no grupo de países que lideram o conhecimento científico e tecnológico no segmento da clonagem animal.

Com vistas a instruir o PLS nº 73, de 2007, realizamos audiência pública nesta Comissão, com a presença dos convidados acima mencionados.

Na ocasião, os participantes discorreram sobre os procedimentos técnicos para obtenção de clones de mamíferos, o estado da arte da clonagem de bovinos no Brasil e as aplicações potenciais. Foi enfatizada a importância da tecnologia para a multiplicação de animais de mérito genético, para a multiplicação de raças bovinas em vias de extinção e para o melhoramento genético do rebanho bovino nacional. Salientou-se, também, a necessidade de fortalecer a pesquisa na área.

Dessa feita, entendemos que a aprovação do PLS em exame contribuirá para o avanço das pesquisas com clonagem, não só na área de bovinos, mas também de outras espécies domésticas, como eqüinos, suínos, ovinos e caprinos, entre outras. Ademais, a regulamentação proposta trará segurança à produção comercial de animais clonados.

Contudo, embora louvável a iniciativa da Senadora Kátia Abreu, a proposição ainda admite aperfeiçoamentos. Para tanto, acatamos a emenda do Senador Sérgio Zambiasi e apresentamos algumas outras emendas que alteram pontualmente o projeto. Mencionamos, a seguir, os dispositivos suprimidos ou modificados, com a síntese das alterações propostas.

a) ementa e art. 1º – explicitar que lei não se aplica à clonagem humana;

b) art. 5º, *caput* – deixar claro que o disposto aplica-se à importação de clones de mamíferos "para uso comercial";

c) arts. 5º, I, 7º, I e 8º, I – alterar o prazo de emissão do registro, de trinta dias para "imediatamente";

d) arts. 5º, II, "a" e 7º, I, "c"– complementar a documentação exigida para obtenção do registro;

e) art. 5º, II, "g" e §§ 1º, 2º e 3º – remeter a regulamentação de clones geneticamente modificados expressamente à Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, que é norma específica para disciplinar as atividades que envolvem organismos geneticamente modificados (OGM);

f) art. 7º, *caput*, inciso II e alíneas e §§ 1º e 2º – suprimir a necessidade de o Ibama autorizar a liberação de clones de mamíferos e aves silvestres no meio ambiente e as respectivas exigências formais para tal;

g) art. 8º, *caput*, inciso II e alíneas e parágrafo único – suprimir a necessidade de o Ibama e a Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República autorizarem a liberação de clones de peixes, anfíbios e répteis no meio ambiente e as respectivas exigências formais para tal;

h) art. 9º, II e alíneas – suprimir a necessidade de o MAPA e a ANVISA autorizarem a pesquisa e a produção comercial de clones de mamíferos de estimação.

i) art. 10 – suprimir conceito repetido;

j) art. 13 – incluir parágrafo para estatuir que regulamento disciplinará o procedimento para padronizar a emissão de autorização prevista no *caput*.

l) art. 22 – suprimir o dispositivo em decorrência das alterações sugeridas.

III – VOTO

Assim, no que diz respeito às competências desta Comissão, somos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 2007, acolhida integralmente a emenda de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, com as emendas a seguir apresentadas.

EMENDA Nº – CCT

Desloque-se a expressão "exceto humanos" constante da ementa e do art. 1º do PLS nº 73, de 2007, para o final dos respectivos textos.

EMENDA Nº – CCT

Acrescente-se ao final do texto do *caput* do art. 5º do PLS nº 73, de 2007, a expressão "para uso comercial".

EMENDA Nº – CCT

Substitua-se no inciso I do *caput* dos arts. 5º, 7º e 8º do PLS nº 73, de 2007, a expressão "em até 30 (trinta dias)" pelo termo "imediatamente".

EMENDA Nº – CCT

Acrescente-se a expressão "e qualificação da instituição que produziu o clone" ao final do texto da alínea *a* do inciso II do art. 5º do PLS nº 73, de 2007.

EMENDA Nº – CCT

Dê-se à alínea *g* do inciso II do art. 5º do PLS nº 73, de 2007, a seguinte redação:

Art. 5º .....

.....

g) sempre que a atividade de importação envolver clone de mamífero geneticamente modificado, os procedimentos previstos na Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, deverão ser observados.

.....

EMENDA Nº – CCT

Dê-se ao § 1º do art. 5º do PLS nº 73, de 2007, a seguinte redação:

Art. 5º .....

.....

§ 1º Quando a importação de clones de mamíferos geneticamente modificados, destinados à produção comercial, envolver clone de mamíferos com características de biorreatores destinados à produção de substâncias para uso terapêutico ou de fármacos, os procedimentos previstos na Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, deverão ser observados.

.....

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se o § 2º do art. 5º do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se o § 3º como § 2º.

EMENDA Nº – CCT

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 5º do PLS nº 73, de 2007:

Art. 5º .....

.....

§ 3º Para a clonagem de animal geneticamente modificado já aprovado para uso comercial pela CTNBio, não será exigido novo parecer técnico da CTNBio.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se a expressão "bem como autorizar a liberação de clones de mamíferos silvestres no meio ambiente" do final do texto do *caput* do art. 7º do PLS nº 73, de 2007.

EMENDA Nº – CCT

Dê-se à alínea *c* do inciso I do art. 7º do PLS nº 73, de 2007, a seguinte redação:

Art. 7º .....

.....

c) a relação dos mamíferos silvestres com os quais pretende trabalhar.

.....

EMENDA Nº – CCT

Suprimam-se o inciso II do *caput* do art. 7º e o § 1º do art. 7º do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se o inciso I do artigo como § 1º e transformando as alíneas em incisos.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se a expressão "e a liberação de clones de aves silvestres no meio ambiente" do final do texto do § 2º do art. 7º do PLS nº 73, de 2007.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se a expressão "bem como autorizar a liberação dos clones no meio ambiente" do final do texto do *caput* do art. 8º do PLS nº 73, de 2007.

EMENDA Nº – CCT

Suprimam-se o inciso II e o parágrafo único do art. 8º do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se o inciso I como parágrafo único e transformando as alíneas em incisos.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se o inciso II do art. 9º do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se o inciso I como parágrafo único e transformando as alíneas em incisos.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se no *caput* do art. 10 do PLS nº 73, de 2007, a expressão "ou a produção de clone".

EMENDA Nº – CCT

Dê-se ao parágrafo único do art. 12 do PLS nº 73, de 2007, a seguinte redação:

Art. 12 .....

Parágrafo único. O regulamento disciplinará o procedimento necessário à garantia da certificação prevista no *caput*, inclusive no caso de clones de animais existentes no País, criados antes da vigência desta lei.

EMENDA Nº – CCT

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 13 do PLS nº 73, de 2007:

Art. 13.....

Parágrafo único. O regulamento disciplinará o procedimento para padronizar a emissão da autorização prevista no *caput*.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se o art. 22 do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se os subseqüentes.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 73, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que *regulamenta as atividades de pesquisa, produção, importação, liberação no ambiente e comercialização de clones de mamíferos, exceto humanos, peixes, anfíbios, répteis e aves.*

A proposição contém vinte e sete artigos estruturados em cinco capítulos, sendo que o Capítulo I estabelece as definições pertinentes à aplicação da norma (art. 2º).

O Capítulo II fixa as condições para a realização de pesquisa com clonagem e para a produção comercial e a importação de clones (arts. 3º a 13). Em síntese:

a) restringe a pesquisa e a produção comercial de clones à pessoa jurídica de direito público ou privado legalmente constituída e exige registro da atividade junto ao órgão competente (art. 3º e 4º);

b) requer autorização para a importação de clones, que será emitida pelo órgão competente (parágrafo único, art. 4º);

c) define os documentos necessários a serem apresentados pelos interessados, os prazos administrativos e os órgãos responsáveis por registrar, autorizar e fiscalizar as atividades envolvendo pesquisa, produção e importação de clones. São eles:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), no caso de mamíferos e aves destinados à pecuária e à avicultura (arts. 5º e 6º);

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de mamíferos com características de biorreatores destinados ao uso terapêutico ou à produção de fármacos (art. 5º, §§ 1º e 2º);

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), nos casos de mamíferos e aves silvestres e de espécies silvestres extintas (arts. 7º e 10);

Ibama e Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República, no caso de peixes, anfíbios e répteis (art. 8º);

MAPA e ANVISA, no caso de mamíferos de estimação, exceto silvestres (art. 9º);

d) Se a atividade com clones envolver animal geneticamente modificado, será necessária a autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio)

e) assenta que cabe ao MAPA autorizar a introdução de alimentos provenientes de animais clonados na cadeia alimentar humana e animal (art. 11);

f) estabelece que para garantir a certificação de origem, o proprietário do animal cuja célula somática for armazenada para clonagem futura deverá também guardar amostra de ácido desoxirribonucléico (ADN) do animal (art. 12);

g) determina que o uso de células somáticas para clonagem somente poderá ocorrer quando elas forem coletadas para essa finalidade e houver autorização do proprietário do animal (art. 13).

Pelo disposto no Capítulo III, que trata das responsabilidades civis e administrativas, os responsáveis por danos ao meio ambiente e a terceiros responderão pela indenização ou reparação integral do dano causado (art. 14). Também é co-reponsabilizada a instituição que realizar clonagem de animal cuja propriedade não tenha sido comprovada pelo interessado (art. 15).

Na seqüencia, os arts. 16 a 19 do capítulo definem as penalidades para as infrações administrativas decorrentes da inobservância das normas previstas na lei, bem como os órgãos responsáveis pela aplicação das sanções.

O Capítulo IV tipifica os crimes referentes ao descumprimento da lei e especifica as respectivas penas (arts. 20 a 24), que podem ser de detenção de um a quatro anos ou de reclusão de um a seis anos, além de multa.

Por fim, o Capítulo V traz as disposições finais e transitórias. De acordo com o art. 25, as instituições que desenvolvem atividades de clonagem deverão requerer o registro a partir da publicação da lei e os órgãos competentes ficam obrigados a emitir o documento dentro dos prazos previstos na lei.

O art. 26 determina que os clones de mamíferos destinados à comercialização e os clones de animais com características de biorreatores deverão ser rastreados, e o art. 27 estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme a justificação que acompanha o PLS, a autora argumenta que embora o Brasil já realize a clonagem animal, a prática "constitui uma atividade não regulamentada e diversas questões exigem uma regulamentação mínima".

Atendendo ao Requerimento nº 35, de 2007-CCT, de autoria do senador João Tenório, foi realizada nesta Comissão, no dia 27 de março de 2008, audiência pública com os seguintes convidados: Rodolfo Rumpf, pesquisador do Centro de Recursos Genéticos e Biotecnologia da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA-CENARGEN); Flávio Vieira Meirelles, professor de veterinária da Universidade de São Paulo (USP); Luiz Antônio Josankian, Superintendente Técnico da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ); e Joselito Araújo Barboza, veterinário especialista em clonagem de ovinos da Associação Brasileira de Santa Inês de Alagoas (ABSI/AL).

O projeto recebeu uma emenda, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, com a finalidade de incluir, no parágrafo único do art. 12, previsão para que o regulamento discipline o procedimento necessário à garantia de certificação para os clones de animais já existentes.

Argumenta o autor da emenda que "atualmente existem cerca de 40 animais [bovinos] clonados no País, sendo a sua maioria de reprodutores de raças zebuínas de gado. (...) eles não podem ser comercializados e, tampouco, utilizados pelo próprio proprietário do animal original, por não serem reconhecidos legalmente".

O PLS será analisado também pelas Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; de Constituição, Justiça e Cidadania e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última decisão terminativa.

II – ANÁLISE

De conformidade com o art. 104-C, incumbe à CCT opinar, entre outros aspectos, sobre o mérito de temas referentes a desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação tecnológica.

É nesse contexto que passamos a analisar o mérito do PLS nº 73, de 2007, que visa a regulamentar as atividades que envolvam clonagem de animais.

Preliminarmente, cabe observar que o Brasil já domina a tecnologia de clonagem de mamíferos, em especial a de bovinos. A vanguarda nessa área coube à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, pioneira no desenvolvimento de clones na América Latina, com o nascimento, em março de 2001, da bezerrinha Vitória.

De lá para cá, vários experimentos conduzidos pela Embrapa e pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ) da Universidade de São Paulo originaram diversos clones de bovinos.

A inovação não se restringe ao campo experimental. Parcerias entre instituições de pesquisa e empresas de genética bovina estão produzindo clones em escala comercial, e a tendência é o crescimento desse mercado.

Vale ressaltar que a pesquisa envolvendo outras categorias de animais já está em curso no âmbito internacional e, embora o índice de sucesso ainda seja baixo, diversas espécies de mamíferos estão sendo clonadas. Face a esta constatação, torna-se imprescindível inserir também o Brasil no grupo de países que lideram o conhecimento científico e tecnológico no segmento da clonagem animal.

Com vistas a instruir o PLS nº 73, de 2007, realizamos audiência pública nesta Comissão, com a presença dos convidados acima mencionados.

Na ocasião, os participantes discorreram sobre os procedimentos técnicos para obtenção de clones de mamíferos, o estado da arte da clonagem de bovinos no Brasil e as potenciais aplicações. Foi enfatizada a importância da tecnologia para a multiplicação de animais de mérito genético, para a multiplicação de raças bovinas em vias de extinção e para o melhoramento genético do rebanho bovino nacional. Salientou-se, também, a necessidade de fortalecer a pesquisa na área.

Dessa feita, entendemos que a aprovação do PLS em exame contribuirá para o avanço das pesquisas com clonagem, não só na área de bovinos, mas também de outras espécies domésticas, como eqüinos, suínos, ovinos e caprinos, entre outras. Ademais, a regulamentação proposta trará segurança à produção comercial de animais clonados.

Contudo, embora louvável a iniciativa da Senadora Kátia Abreu, a proposição ainda admite aperfeiçoamentos. Para tanto, acatamos a emenda do Senador Sérgio Zambiasi e apresentamos algumas outras emendas que alteram pontualmente o projeto. Mencionamos, a seguir, os dispositivos suprimidos ou modificados, com a síntese das alterações propostas.

a) ementa e art. 1º – explicitar que lei não se aplica à clonagem humana;

b) art. 5º, *caput* – deixar claro que o disposto aplica-se à importação de clones de mamíferos "para uso comercial";

c) arts. 5º, I, 7º, I e 8º, I – alterar o prazo de emissão do registro, de trinta dias para "imediatamente";

d) arts. 5º, II, "a" e 7º, I, "c"– complementar a documentação exigida para obtenção do registro;

e) art. 5º, II, "g" e §§ 1º, 2º e 3º – remeter a regulamentação de clones geneticamente modificados expressamente à Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, que é norma especifica para disciplinar as atividades que envolvem organismos geneticamente modificados (OGM);

f) art. 7º, *caput*, inciso II e alíneas e §§ 1º e 2º – suprimir a necessidade de o Ibama autorizar a liberação de clones de mamíferos e aves silvestres no meio ambiente e as respectivas exigências formais para tal;

g) art. 8º, *caput*, inciso II e alíneas e parágrafo único – suprimir a necessidade de o Ibama e a Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República autorizarem a liberação de clones de peixes, anfíbios e répteis no meio ambiente e as respectivas exigências formais para tal;

h) art. 9º, II e alíneas – suprimir a necessidade de o MAPA e a ANVISA autorizarem a pesquisa e a produção comercial de clones de mamíferos de estimação.

i) art. 10 – suprimir conceito repetido;

j) art. 13 – incluir parágrafo para estatuir que regulamento disciplinará o procedimento para padronizar a emissão de autorização prevista no *caput*.

l) art. 22 – suprimir o dispositivo em decorrência das alterações sugeridas.

III – VOTO

Assim, no que diz respeito às competências desta Comissão, somos, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 2007, com a emenda do senador Sérgio Zambiasi e com as emendas a seguir apresentadas.

EMENDA Nº – CCT

Dê-se à ementa do PLS nº 73, de 2007, a seguinte redação:

"Regulamenta as atividades de pesquisa, produção, importação, liberação no ambiente e comercialização de clones de mamíferos (exceto de humanos), de peixes, anfíbios, répteis e aves".

EMENDA Nº – CCT

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Esta lei regulamenta as atividades de pesquisa, produção, importação, liberação no ambiente e comercialização de clones de mamíferos (exceto de humanos), de peixes, anfíbios, répteis e aves".

EMENDA Nº – CCT

Acrescente-se ao final do texto do *caput* do art. 5º do PLS nº 73, de 2007, a expressão "para uso comercial".

EMENDA Nº – CCT

Substitua-se no inciso I do *caput* dos arts. 5º, 7º e 8º do PLS nº 73, de 2007, a expressão "em até 30 (trinta dias)" pelo termo "imediatamente".

EMENDA Nº – CCT

Acrescente-se a expressão "e qualificação da instituição que produziu o clone" ao final do texto da alínea *a* do inciso II do art. 5º do PLS nº 73, de 2007.

EMENDA Nº – CCT

Dê-se à alínea *g* do inciso II do art. 5º do PLS nº 73, de 2007, a seguinte redação:

Art. 5º .....

.....

g) sempre que a atividade de importação envolver clone de mamífero geneticamente modificado, os procedimentos previstos na Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, deverão ser observados.

.....

EMENDA Nº – CCT

Dê-se ao § 1º do art. 5º do PLS nº 73, de 2007, a seguinte redação:

Art. 5º .....

.....

§ 1º Quando a importação de clones de mamíferos geneticamente modificados, destinados à produção comercial, envolver clone de mamíferos com características de biorreatores destinados à produção de substâncias para uso terapêutico ou de fármacos, os procedimentos previstos na Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, deverão ser observados.

.....

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se o § 2º do art. 5º do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se o § 3º como § 2º.

EMENDA Nº – CCT

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 5º do PLS nº 73, de 2007:

Art. 5º .....

.....

§ 3º Para a clonagem de animal geneticamente modificado já aprovado para uso comercial pela CTNBio, não será exigido novo parecer técnico da CTNBio.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se a expressão "bem como autorizar a liberação de clones de mamíferos silvestres no meio ambiente" do final do texto do *caput* do art. 7º do PLS nº 73, de 2007.

EMENDA Nº – CCT

Dê-se à alínea *c* do inciso I do art. 7º do PLS nº 73, de 2007, a seguinte redação:

Art. 7º .....

.....

c) a relação dos mamíferos silvestres com os quais pretende trabalhar.

.....

EMENDA Nº – CCT

Suprimam-se o inciso II do *caput* do art. 7º e o § 1º do art. 7º do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se o inciso I do artigo como § 1º e transformando as alíneas em incisos.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se a expressão "e a liberação de clones de aves silvestres no meio ambiente" do final do texto do § 2º do art. 7º do PLS nº 73, de 2007.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se a expressão "bem como autorizar a liberação dos clones no meio ambiente" do final do texto do *caput* do art. 8º do PLS nº 73, de 2007.

EMENDA Nº – CCT

Suprimam-se o inciso II e o parágrafo único do art. 8º do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se o inciso I como parágrafo único e transformando as alíneas em incisos.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se o inciso II do art. 9º do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se o inciso I como parágrafo único e transformando as alíneas em incisos.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se no *caput* do art. 10 do PLS nº 73, de 2007, a expressão "ou a produção de clone".

EMENDA Nº – CCT

Dê-se ao parágrafo único do art. 12 do PLS nº 73, de 2007, a seguinte redação:

Art. 12 .....

Parágrafo único. O regulamento disciplinará o procedimento necessário à garantia da certificação prevista no *caput*, inclusive no caso de clones de animais existentes no País, criados antes da vigência desta lei.

EMENDA Nº – CCT

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 13 do PLS nº 73, de 2007:

Art. 13.....

Parágrafo único. O regulamento disciplinará o procedimento para padronizar a emissão da autorização prevista no *caput*.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se o art. 22 do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se os subseqüentes.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 73, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que *regulamenta as atividades de pesquisa, produção, importação, liberação no ambiente e comercialização de clones de mamíferos, exceto humanos, peixes, anfíbios, répteis e aves.*

A proposição contém vinte e sete artigos estruturados em cinco capítulos, sendo que o Capítulo 1 estabelece as definições pertinentes à aplicação da norma (art. 2º).

O Capítulo II fixa as condições para a realização de pesquisa com clonagem e para a produção comercial e a importação de clones (arts. 3º a 13). Em síntese:

a) restringe a pesquisa e a produção comercial de clones à pessoa jurídica de direito público ou privado legalmente constituída e exige registro da atividade junto ao órgão competente (art. 3º e 4º);

b) requer autorização para a importação de clones, que será emitida pelo órgão competente (parágrafo único, art. 4º);

c) define os documentos necessários a serem apresentados pelos interessados, os prazos administrativos e os órgãos responsáveis por registrar, autorizar e fiscalizar as atividades envolvendo pesquisa, produção e importação de clones. São eles:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), no caso de mamíferos e aves destinados à pecuária e à avicultura (arts. 5º e 6º);

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de mamíferos com características de biorreatores destinados ao uso terapêutico ou à produção de fármacos (art. 5º, §§ 1º e 2º);

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), nos casos de mamíferos e aves silvestres e de espécies silvestres extintas (arts. 7º e 10);

Ibama e Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República, no caso de peixes, anfíbios e répteis (art. 8º);

MAPA e ANVISA, no caso de mamíferos de estimação, exceto silvestres (art. 9º);

d) Se a atividade com clones envolver animal geneticamente modificado, será necessária a autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio)

e) assenta que cabe ao MAPA autorizar a introdução de alimentos provenientes de animais clonados na cadeia alimentar humana e animal (art. 11);

f) estabelece que para garantir a certificação de origem, o proprietário do animal cuja célula somática for armazenada para clonagem futura deverá também guardar amostra de ácido desoxirribonucléico (ADN) do animal (art. 12);

g) determina que o uso de células somáticas para clonagem somente poderá ocorrer quando elas forem coletadas para essa finalidade e houver autorização do proprietário do animal (art. 13).

Pelo disposto no Capítulo III, que trata das responsabilidades civis e administrativas, os responsáveis por danos ao meio ambiente e a terceiros responderão pela indenização ou reparação integral do dano causado (art. 14). Também é co-reponsabilizada a instituição que realizar clonagem de animal cuja propriedade não tenha sido comprovada pelo interessado (art. 15).

Na seqüencia, os arts. 16 a 19 do capítulo definem as penalidades para as infrações administrativas decorrentes da inobservância das normas previstas na lei, bem como os órgãos responsáveis pela aplicação das sanções.

O Capítulo IV tipifica os crimes referentes ao descumprimento da lei e especifica as respectivas penas (arts. 20 a 24), que podem ser de detenção de um a quatro anos ou de reclusão de um a seis anos, além de multa.

Por fim, o Capítulo V traz as disposições finais e transitórias. De acordo com o art. 25, as instituições que desenvolvem atividades de clonagem deverão requerer o registro a partir da publicação da lei e os órgãos competentes ficam obrigados a emitir o documento dentro dos prazos previstos na lei.

O art. 26 determina que os clones de mamíferos destinados à comercialização e os clones de animais com características de biorreatores deverão ser rastreados, e o art. 27 estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conforme a justificação que acompanha o PLS, a autora argumenta que embora o Brasil já realize a clonagem animal, a prática "constitui uma atividade não regulamentada e diversas questões exigem uma regulamentação mínima".

Atendendo ao Requerimento nº 35, de 2007-CCT, de autoria do senador João Tenório, foi realizada nesta Comissão, no dia 27 de março de 2008, audiência pública com os seguintes convidados: Rodolfo Rumpf, pesquisador do Centro de Recursos Genéticos e Biotecnologia da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA-CENARGEN); Flávio Vieira Meirelles, professor de veterinária da Universidade de São Paulo (USP); Luiz Antônio Josankian, Superintendente Técnico da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ); e Joselito Araújo Barboza, veterinário especialista em clonagem de ovinos da Associação Brasileira de Santa Inês de Alagoas (ABSI/AL).

O projeto recebeu uma emenda, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, com a finalidade de incluir, no parágrafo único do art. 12, previsão para que o regulamento discipline o procedimento necessário à garantia de certificação para os clones de animais já existentes.

Argumenta o autor da emenda que "atualmente existem cerca de 40 animais [bovinos] clonados no País, sendo a sua maioria de reprodutores de raças zebuínas de gado. (...) eles não podem ser comercializados e, tampouco, utilizados pelo próprio proprietário do animal original, por não serem reconhecidos legalmente".

O PLS será analisado também pelas Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; de Constituição, Justiça e Cidadania e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última decisão terminativa.

II – ANÁLISE

De conformidade com o art. 104-C, incumbe à CCT opinar, entre outros aspectos, sobre o mérito de temas referentes a desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação tecnológica.

É nesse contexto que passamos a analisar o mérito do PLS nº 73, de 2007, que visa a regulamentar as atividades que envolvam clonagem de animais.

Preliminarmente, cabe observar que o Brasil já domina a tecnologia de clonagem de mamíferos, em especial a de bovinos. A vanguarda nessa área coube à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, pioneira no desenvolvimento de clones na América Latina, com o nascimento, em março de 2001, da bezerrinha Vitória.

De lá para cá, vários experimentos conduzidos pela Embrapa e pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ) da Universidade de São Paulo originaram diversos clones de bovinos.

A inovação não se restringe ao campo experimental. Parcerias entre instituições de pesquisa e empresas de genética bovina estão produzindo clones em escala comercial, e a tendência é o crescimento desse mercado.

Vale ressaltar que a pesquisa envolvendo outras categorias de animais já está em curso no âmbito internacional e, embora o índice de sucesso ainda seja baixo, diversas espécies de mamíferos estão sendo clonadas. Face a esta constatação, torna-se imprescindível inserir também o Brasil no grupo de países que lideram o conhecimento científico e tecnológico no segmento da clonagem animal.

Com vistas a instruir o PLS nº 73, de 2007, realizamos audiência pública nesta Comissão, com a presença dos convidados acima mencionados.

Na ocasião, os participantes discorreram sobre os procedimentos técnicos para obtenção de clones de mamíferos, o estado da arte da clonagem de bovinos no Brasil e as potenciais aplicações. Foi enfatizada a importância da tecnologia para a multiplicação de animais de mérito genético, para a multiplicação de raças bovinas em vias de extinção e para o melhoramento genético do rebanho bovino nacional. Salientou-se, também, a necessidade de fortalecer a pesquisa na área.

Dessa feita, entendemos que a aprovação do PLS em exame contribuirá para o avanço das pesquisas com clonagem, não só na área de bovinos, mas também de outras espécies domésticas, como eqüinos, suínos, ovinos e caprinos, entre outras. Ademais, a regulamentação proposta trará segurança à produção comercial de animais clonados.

Contudo, embora louvável a iniciativa da Senadora Kátia Abreu, a proposição ainda admite aperfeiçoamentos. Para tanto, acatamos a emenda do Senador Sérgio Zambiasi e apresentamos algumas outras emendas que alteram pontualmente o projeto. Mencionamos, a seguir, os dispositivos suprimidos ou modificados, com a síntese das alterações propostas.

a) ementa e art. 1º – explicitar que lei se aplica a todos os animais, não se aplicando à clonagem humana;

b) art. 5º, *caput* – deixar claro que o disposto aplica-se à importação de clones de mamíferos "para uso comercial";

c) arts. 5º, II, "a" e 7º, I, "c"– complementar a documentação exigida para obtenção do registro;

d) art. 5º, II, "g" e §§ 1º, 2º e 3º – remeter a regulamentação de clones geneticamente modificados expressamente à Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, que é norma específica para disciplinar as atividades que envolvem organismos geneticamente modificados (OGM);

e) art. 7º, *caput*, inciso II e alíneas e §§ 1º e 2º – suprimir a necessidade de o Ibama autorizar a liberação de clones de mamíferos e aves silvestres no meio ambiente e as respectivas exigências formais para tal;

f) art. 8º, *caput*, inciso II e alíneas e parágrafo único – suprimir a necessidade de o Ibama e a Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República autorizarem a liberação de clones de peixes, anfíbios e répteis no meio ambiente e as respectivas exigências formais para tal;

g) art. 9º, II e alíneas – suprimir a necessidade de o MAPA e a ANVISA autorizarem a pesquisa e a produção comercial de clones de mamíferos de estimação.

h) art. 10 – suprimir conceito repetido;

i) art. 13 – incluir parágrafo para estatuir que regulamento disciplinará o procedimento para padronizar a emissão de autorização prevista no *caput*.

j) art. 22 – suprimir o dispositivo em decorrência das alterações sugeridas.

III – VOTO

Assim, no que diz respeito às competências desta Comissão, somos, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 2007, com a emenda do senador Sérgio Zambiasi e com as emendas a seguir apresentadas.

EMENDA Nº – CCT

Dê-se à ementa do PLS nº 73, de 2007, a seguinte redação:

"Regulamenta as atividades de pesquisa, produção, importação, liberação no ambiente e comercialização de clones de animais".

EMENDA Nº – CCT

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Esta lei regulamenta as atividades de pesquisa, produção, importação, liberação no ambiente e comercialização de clones de animais".

EMENDA Nº – CCT

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"A pesquisa envolvendo clonagem de animais e a produção comercial de clones de animais, só poderão ser realizadas por pessoa jurídica de direito público ou privado legalmente constituída".

EMENDA Nº – CCT

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Os interessados na realização de pesquisas envolvendo clonagem de animais e produção comercial de clones de animais, deverão requerer registro junto ao órgão competente.

Parágrafo único. Os interessados na importação de clones de animais deverão requerer autorização junto ao órgão competente".

EMENDA Nº – CCT

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Cabe ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA registrar e fiscalizar as instituições interessadas na realização de pesquisas envolvendo clonagem de mamíferos e produção comercial de clones de mamíferos destinados à pecuária, e autorizar e fiscalizar as atividades de importação de clones de mamíferos para uso comercial."

EMENDA Nº – CCT

Acrescente-se a expressão "e qualificação da instituição que produziu o clone" ao final do texto da alínea *a* do inciso II do art. 5º do PLS nº 73, de 2007.

EMENDA Nº – CCT

Dê-se à alínea *g* do inciso II do art. 5º do PLS nº 73, de 2007, a seguinte redação:

Art. 5º .....

.....

g) sempre que a atividade de importação envolver clone de mamífero geneticamente modificado, os procedimentos previstos na Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, deverão ser observados.

.....

EMENDA Nº – CCT

Dê-se ao § 1º do art. 5º do PLS nº 73, de 2007, a seguinte redação:

Art. 5º .....

.....

§ 1º Quando a importação de clones de mamíferos geneticamente modificados, destinados à produção comercial, envolver clone de mamíferos com características de biorreatores destinados à produção de substâncias para uso terapêutico ou de fármacos, os procedimentos previstos na Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, deverão ser observados.

.....

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se o § 2º do art. 5º do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se o § 3º como § 2º.

EMENDA Nº – CCT

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 5º do PLS nº 73, de 2007:

Art. 5º .....

.....

§ 3º Para a clonagem de animal geneticamente modificado já aprovado para uso comercial pela CTNBio, não será exigido novo parecer técnico da CTNBio.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se a expressão "bem como autorizar a liberação de clones de mamíferos silvestres no meio ambiente" do final do texto do *caput* do art. 7º do PLS nº 73, de 2007.

EMENDA Nº – CCT

Dê-se à alínea *c* do inciso I do art. 7º do PLS nº 73, de 2007, a seguinte redação:

Art. 7º .....

.....

c) a relação dos mamíferos silvestres com os quais pretende trabalhar.

.....

EMENDA Nº – CCT

Suprimam-se o inciso II do *caput* do art. 7º e o § 1º do art. 7º do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se o inciso I do artigo como § 1º e transformando as alíneas em incisos.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se a expressão "e a liberação de clones de aves silvestres no meio ambiente" do final do texto do § 2º do art. 7º do PLS nº 73, de 2007.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se a expressão "bem como autorizar a liberação dos clones no meio ambiente" do final do texto do *caput* do art. 8º do PLS nº 73, de 2007.

EMENDA Nº – CCT

Suprimam-se o inciso II e o parágrafo único do art. 8º do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se o inciso I como parágrafo único e transformando as alíneas em incisos.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se o inciso II do art. 9º do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se o inciso I como parágrafo único e transformando as alíneas em incisos.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se no *caput* do art. 10 do PLS nº 73, de 2007, a expressão "ou a produção de clone".

EMENDA Nº – CCT

Dê-se ao parágrafo único do art. 12 do PLS nº 73, de 2007, a seguinte redação:

Art. 12 .....

Parágrafo único. O regulamento disciplinará o procedimento necessário à garantia da certificação prevista no *caput*, inclusive no caso de clones de animais existentes no País, criados antes da vigência desta lei.

EMENDA Nº – CCT

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 13 do PLS nº 73, de 2007:

Art. 13.....

Parágrafo único. O regulamento disciplinará o procedimento para padronizar a emissão da autorização prevista no *caput*.

EMENDA Nº – CCT

Suprima-se o art. 22 do PLS nº 73, de 2007, renumerando-se os subseqüentes.

EMENDA Nº – CCT

Dê-se ao art. 24 a seguinte redação:

"Introduzir na cadeia alimentar humana, alimentos oriundos de animais clonados, sem a autorização do órgão competente".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 1.754 E 1.755, DE 2012

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial – Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*

PARECER Nº 1.754, DE 2012

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)
(Em audiência, nos termos do Regimento nº 289, de 2009)

RELATOR: Senador **ANÍBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 32, de 2008. A proposição tem por objetivo introduzir critérios relacionados à mudança do clima no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de projeto superior a vinte e cinco anos.

Para tanto, acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que *dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente,*

seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
A redação sugerida para o novo § 5º é a seguinte:

> **Art. 10.** .....
>
> .....
>
> § 5º O processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos deverá levar em conta as recomendações e diretrizes emanadas do Plano de Ação Nacional de Enfrentamento das Mudanças Climáticas.
>
> ....." (NR)

Juntamente com outras sete proposições legislativas, o PLS nº 32, de 2008, é fruto dos trabalhos da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que funcionou no Congresso Nacional entre fevereiro de 2007 e junho de 2008.

Por ter sido proposto por uma Comissão Mista, o projeto segue o rito abreviado de tramitação previsto no art. 143 do Regimento Comum do Congresso Nacional. Por esse rito, o projeto tramita sucessivamente no Plenário das duas Casas Legislativas. Contudo, para assegurar a ampla participação parlamentar nos debates sobre as matérias em tramitação no Congresso Nacional, é possível e desejável que esses projetos sejam também submetidos às Comissões temáticas pertinentes das duas Casas, mediante requerimento de Senador ou Deputado Federal.

Com a aprovação do Requerimento nº 553, de 2009, de autoria do Senador Romero Jucá, o PLS nº 32, de 2008, foi submetido à apreciação da CMA. Por força do Requerimento nº 601, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, o projeto tramitará também na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) antes de voltar ao Plenário do Senado Federal.

Até o momento, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com as alíneas *a* e *b* do inciso II do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre assuntos atinentes à defesa do meio ambiente, em especial sobre conservação da natureza, política e sistema nacional de meio ambiente.

De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a mudança do clima constitui o maior desafio à promoção do desenvolvimento humano já enfrentado pela humanidade. Contudo, as incertezas que cercam o tema – não sobre a existência do fenômeno, mas quanto ao seu ritmo e intensidade – têm servido de pretexto para retardar a necessária e urgente ação para mitigar as causas e, principalmente, promover a adaptação às consequências inevitáveis das alterações climáticas.

Segundo o Quarto Relatório de Avaliação (AR4) do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), a mudança do clima decorre de modificações na composição da atmosfera causadas por atividades humanas. Essas alterações advêm do acúmulo de gases de efeito estufa desde o início da era industrial, derivado da queima de combustíveis fósseis, dos desmatamentos e queimadas, da decomposição do lixo e da adoção de práticas inadequadas na agricultura e na indústria.

O aumento de temperatura na Terra tende a gerar modificações na geografia física, induzindo mudanças na geografia humana do Planeta. Em outras palavras, a mudança do clima vai influir diretamente em onde e como as pessoas vivem. Além disso, o aquecimento global terá reflexos em setores diversos, como os recursos hídricos, os ecossistemas, as florestas, a produção de alimentos, os sistemas costeiros, a indústria e a saúde. Para a América Latina, por exemplo, o IPCC projeta a savanização da Amazônia e o aumento da aridez das regiões semiáridas.

As alterações no padrão de chuvas e, consequentemente, no regime de escoamento dos rios terão reflexos diretos na geração hidrelétrica de energia. Em empreendimentos públicos e privados dessa natureza, que possuem horizonte de operação longo, essas alterações deveriam, necessariamente, ser levadas em conta na elaboração do projeto. Isso tem implicações não apenas ambientais, mas, em igual importância, também econômicas. O mesmo poderia ser dito em relação à adaptação de estruturas costeiras – portos, por exemplo – à elevação do nível dos oceanos, outra consequência muito lembrada da mudança do clima.

A medida prevista no PLS nº 32, de 2008, refere-se à imperiosa necessidade de adaptação aos efeitos da mudança do clima. Nada justifica o investimento – público ou privado – de recursos escassos em empreendimentos que podem vir a ter seu desempenho e sua funcionalidade

reduzidos em função de variações previsíveis nas condições ambientais para as quais foram projetados.

Entretanto, a inclusão de exigências adicionais para o licenciamento ambiental pode gerar resistências dos setores desenvolvimentistas da sociedade. Essa é mais uma faceta do frequente – e falso – embate entre a defesa do meio ambiente e a promoção do crescimento econômico. A promoção do desenvolvimento envolve, necessariamente, três pilares de igual relevância: viabilidade econômica, responsabilidade ambiental e justiça social. Qualquer estratégia que contemple apenas o crescimento econômico, baseada na crença de que ele gerará automaticamente proteção ambiental e redistribuição de renda, não merece ser considerada como desenvolvimento.

Desse modo, entendemos que a medida preconizada pelo PLS nº 32, de 2008, reveste-se de fundamental importância para a continuidade, em médio e longo prazos, do desenvolvimento no País. Entretanto, consideramos que, passados quatro anos da apresentação do projeto pela Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, aprimorou-se o entendimento sobre diversas questões relacionadas com o tema.

Em primeiro lugar, cabe caracterizar a abrangência do projeto em termos do tipo de empreendimento e não do seu horizonte de operação. Nesse sentido, optamos por limitar às obras de infraestrutura a necessidade de identificação de vulnerabilidades à mudança do clima. Essa medida se justifica em função dos vultosos investimentos realizados nesses casos. Além disso, procuramos tornar mais claro o modo de identificação dessas vulnerabilidades, que devem ser aferidas por meio da construção de cenários climáticos para o horizonte temporal de operação, com base nos planos setoriais de adaptação pertinentes.

Por fim, o Plano de Ação Nacional de Enfrentamento das Mudanças Climáticas não havia sido finalizado em fevereiro de 2008, época da apresentação do PLS nº 32, de 2008. Ele foi concluído oficialmente apenas em 1º de dezembro de 2008 e veio a denominar-se Plano Nacional sobre Mudança do Clima. Com base nele, vêm sendo elaborados os Planos Setoriais de Mitigação e Adaptação, destinados a enfrentar as causas e consequências da mudança do clima, bem como reduzir impactos e vulnerabilidades em vários setores da economia brasileira. Por esse motivo, entendemos não ser mais conveniente a menção expressa ao Plano de Ação Nacional de Enfrentamento das Mudanças Climáticas.

As necessárias atualizações apontadas acima são realizadas em emenda que oferecemos.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, com a seguinte emenda:

EMENNDA Nº 1-CMA
(ao PLS nº 32, de 2008)

Dê-se ao § 5º do art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, a seguinte redação:

"**Art. 10.** .....

.....

§ 5º O licenciamento ambiental de obras de infraestrutura levará em consideração a vulnerabilidade do empreendimento à mudança do clima, aferida por meio da construção de cenários climáticos para o horizonte temporal de operação, com base nos planos setoriais de adaptação pertinentes." (NR)

Sala da Comissão, 28 de agosto dc 2012.

, Presidente

, Relator

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, de 2008

ASSINAM O PARECER, NA 35ª REUNIÃO, DE 28/08/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SEN. Rodrigo Rollemberg

RELATOR: SEN. Aníbal Diniz

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Aníbal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Assis Gurgacz (PDT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Tomás Correia (PMDB)
VAGO	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO
Ivo Cassol (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Kátia Abreu

PARECER Nº 1.755, DE 2012

(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

(Em audiência, nos termos do Regimento nº 601, de 2011)

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 32, de 2008, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados à mudança do clima no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*

Cabe, primeiramente, observar que o PLS nº 32, de 2008, é fruto dos trabalhos da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que funcionou no Congresso Nacional entre fevereiro de 2007 e junho de 2008. Por ter sido proposto por uma Comissão Mista, o projeto segue o rito abreviado de tramitação previsto no art. 143 do Regimento Comum do Congresso Nacional. Por esse rito, o projeto tramita sucessivamente no Plenário das duas Casas Legislativas. Contudo, para assegurar a ampla participação parlamentar nos debates sobre as matérias em tramitação no Congresso Nacional, é possível e desejável que esses projetos sejam também submetidos às Comissões temáticas pertinentes das duas Casas, mediante requerimento de Senador ou Deputado Federal.

Com a aprovação do Requerimento nº 553, de 2009, de autoria do Senador Romero Jucá, o PLS nº 32, de 2008, foi submetido à apreciação da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA). Por força do Requerimento nº 601, de 2011, de autoria do Senador Acir Gurgacz, o projeto é agora submetido à apreciação pela CRA, antes de voltar ao Plenário do Senado Federal.

Em sua redação original, o projeto acrescenta § 5º ao art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que *dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências*. Segundo a versão inicial do novo dispositivo, "o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos deverá levar em conta as

recomendações e diretrizes emanadas do Plano de Ação Nacional de Enfrentamento das Mudanças Climáticas".

Cabe enfatizar que a redação original da proposição foi apresentada em fevereiro de 2008. Desse modo, a redação original é anterior a todos os instrumentos legais e gerenciais de que o País dispõe atualmente para lidar com as mudanças climáticas:

- a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que *institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências*;

- a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que *cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, altera os arts. 6º e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências*; e

- os Decretos nº 7.390, de 9 de dezembro de 2010, que *regulamenta os arts. 6º, 11 e 12 da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, e dá outras providências*, e nº 7.343, de 26 de outubro de 2010, que *regulamenta a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC, e dá outras providências*.

Desse modo, com o objetivo de atualizar o texto do PLS nº 32, de 2008, foi aprovada emenda na CMA. De acordo com o texto aprovado naquela Comissão, "o licenciamento ambiental de obras de infraestrutura levará em consideração a vulnerabilidade do empreendimento à mudança do clima, aferida por meio da construção de cenários climáticos para o horizonte temporal de operação, com base nos planos setoriais de adaptação pertinentes".

Não foram apresentadas outras emendas à matéria.

II – ANÁLISE

Compete à CRA, nos termos do art. 104-B, incisos II, IV, VII e IX, do Regimento Interno do Senado Federal, apreciar o mérito das matérias

relativas ao planejamento, acompanhamento e execução da política agrícola, segurança alimentar, irrigação e drenagem e utilização e conservação dos recursos hídricos na agricultura.

Com relação ao mérito, cabe notar que o aquecimento global terá reflexos em setores diversos, como a disponibilidade de recursos hídricos, a produção de alimentos, os sistemas costeiros, a indústria e a saúde. As alterações no padrão de chuvas, com o aumento da frequência de eventos extremos, como secas prolongadas e inundações, terão reflexos diretos na produção agrícola.

Compete enfatizar que, devido à inércia dos sistemas climáticos, emissões já ocorridas continuarão a provocar o aumento da temperatura do planeta. Assim, mesmo que se obtenha a redução das emissões de gases de efeito estufa ainda se verificará um aumento significativo na temperatura média da Terra, o que impõe a necessidade de adaptação aos efeitos inevitáveis da mudança do clima.

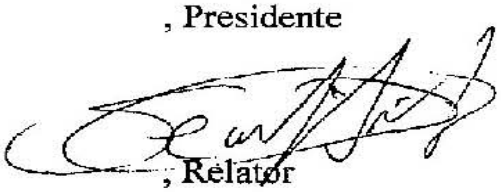
Desse modo, os empreendimentos públicos e privados que possuem horizonte de operação longo deveriam considerar os efeitos dessas alterações na elaboração do projeto. A medida prevista no PLS nº 32, de 2008, na forma da emenda aprovada pela CMA, e que se refere à necessidade de adaptação aos efeitos da mudança do clima, torna-se uma necessidade, pois os parcos recursos públicos não devem ser gastos em empreendimentos que podem vir a ter seu desempenho e sua funcionalidade reduzidos em função de mudanças previsíveis nas condições ambientais para as quais foram projetados.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, com a emenda aprovada pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2012.

, Presidente



, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Na 37ª Reunião Extraordinária realizada nesta data, a Comissão aprova o relatório do Senador Sérgio Souza, que passa a constituir Parecer da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, com a Emenda nº 1-CMA/CRA descrita abaixo:

EMENDA Nº 1–CMA/CRA

Dê-se ao § 5º do art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, a seguinte redação:

"**Art. 10.** .....

.....

§ 5º O licenciamento ambiental de obras de infraestrutura levará em consideração a vulnerabilidade do empreendimento à mudança do clima, aferida por meio da construção de cenários climáticos para o horizonte temporal de operação, com base nos planos setoriais de adaptação pertinentes." (NR)

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2012.

Senador Acir Gurgacz, **Presidente**

Senador Sérgio Souza, **Relator**

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, de 2008

ASSINAM O PARECER, NA 37ª REUNIÃO, DE 18/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Acir Gurgacz

RELATOR: Sen. Sérgio Souza

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (Presidente)	4. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (Relator)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	2. Blairo Maggi (PR)
PSD PSOL	
Sérgio Petecão	1. Marco Antônio Costa

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

.....

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental. (Redação dada pela Lei Complementar nº 140, de 2011)

§ 1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 140, de 2011)

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 140, de 2011)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 140, de 2011)

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 140, de 2011)

Art. 11. Compete ao IBAMA propor ao CONAMA normas e padrões para implantação, acompanhamento e fiscalização do licenciamento previsto no artigo anterior, além das que forem oriundas do próprio CONAMA. (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

.....

LEI Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

.....

Art. 11. Os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos desta Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá, em consonância com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, os Planos setoriais de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas visando à consolidação de uma economia de baixo consumo de carbono, na geração e distribuição de energia elétrica, no transporte público urbano e nos sistemas modais de transporte interestadual de cargas e passageiros, na indústria de transformação e na de bens de consumo duráveis, nas indústrias químicas fina e de base, na indústria de papel e celulose, na mineração, na indústria da construção civil, nos serviços de saúde e na agropecuária, com vistas em atender metas gradativas de redução de emissões antrópicas quantificáveis e verificáveis, considerando as especificidades de cada setor, inclusive por meio

do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL e das Ações de Mitigação Nacionalmente Apropriadas - NAMAs.

Art. 12. Para alcançar os objetivos da PNMC, o País adotará, como compromisso nacional voluntário, ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, com vistas em reduzir entre 36,1% (trinta e seis inteiros e um décimo por cento) e 38,9% (trinta e oito inteiros e nove décimos por cento) suas emissões projetadas até 2020.

Parágrafo único. A projeção das emissões para 2020 assim como o detalhamento das ações para alcançar o objetivo expresso no caput serão dispostos por decreto, tendo por base o segundo Inventário Brasileiro de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal, a ser concluído em 2010.

.....

LEI Nº 12.114, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, altera os arts. 6º e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 7.390, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

Regulamenta os arts. 6º, 11 e 12 da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, e dá outras providências.

.....

PARECERES
Nºs 1.756 E 1.757, DE 2012

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 396, de 2011, da Senadora Ana Rita, que *altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para autorizar a concessão de subvenção econômica para agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que empreendam práticas de conservação ambiental.*

PARECER Nº 1.756, DE 2012

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Ora sob exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 396, de 2011, de autoria da Senadora Ana Rita, acrescenta um art. 5º-B à Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para autorizar o Poder Executivo a conceder, nas operações de crédito rural realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural, subvenções econômicas na forma de rebates, bônus de adimplência, redução de juros, garantia de preços de produtos agropecuários e outros benefícios a agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que atendam os requisitos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e adotem práticas de conservação do meio ambiente. Estabelece, também, que essas práticas ambientais deverão ser atestadas pelo órgão federal competente, na forma do regulamento.

Para fazer jus aos benefícios acima referidos, o agricultor familiar ou empreendedor deverá ser posseiro, proprietário, assentado de programas de reforma agrária, meeiro, parceiro ou arrendatário, condição que deverá ser comprovada mediante apresentação de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), fornecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), ou Contrato de Arrendamento Rural, de Meação ou de Parceria Agrícola, Escritura de Proprietário Rural, ou Certidão de Registro do Imóvel ou Concessão de Direito Real de Uso. Essa comprovação não será exigida quando o beneficiário for posseiro.

Determina ainda, em seu art. 2°, que, visando o cumprimento do disposto no art. 5° e no art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo estimará o montante do benefício proposto pelo projeto e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6° do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação da lei que resultar do projeto ora referido.

Finalmente, o projeto estipula que essa subvenção produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2°.

Na justificação que acompanha a proposição, a autora argumenta que pequeno incentivo econômico, por meio do crédito rural, permitirá aos agricultores a adoção de boas práticas conservacionistas, com reflexo positivo tanto para a produção quanto para o meio ambiente.

O PLS n° 396, de 2011, foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e, em decisão terminativa, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-A, II, *a*, do Regimento Interno do Senado Federal, apreciar o mérito das matérias relativas à proteção do meio ambiente.

Há, na sociedade, percepção crescente de que a defesa do meio ambiente, em especial o combate ao desmatamento, dificilmente terá sucesso se baseada exclusivamente em mecanismos de comando e controle. Há clara insatisfação de muitos proprietários rurais com as exigências da legislação ambiental, os quais argumentam que a manutenção da cobertura vegetal em suas propriedades – especialmente sob as formas de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL) – gera benefícios concretos para toda a sociedade, mas representa, para eles, pesado sacrifício em termos de oportunidades de exploração do solo. Prevalece, assim, a visão de que, para gerar benefícios a toda a sociedade, as normas em vigor impõem sobre eles um ônus injustificável.

Daí a consciência de que os instrumentos tradicionais de fiscalização devem ser acompanhados por incentivos e compensações a produtores rurais pelos serviços ambientais que prestam à sociedade ao manterem a cobertura arbórea de espaços territoriais sob seu domínio.

O projeto de lei em pauta reveste-se de inegável relevância ao direcionar tais benefícios a uma classe de produtores rurais em permanente situação de vulnerabilidade econômica – os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, definidos pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, como aqueles que, entre outros aspectos, não detêm área maior que quatro módulos fiscais e utilizam, predominantemente, mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas de seus estabelecimentos ou empreendimentos. Deve-se ressaltar, ainda, que essa lei inclui extrativistas e pequenos silvicultores nessa categoria de produtores rurais.

Cumpre enfatizar que o acesso ao crédito rural constitui uma das maiores dificuldades enfrentadas por essa classe de produtores, bem como fonte permanente de insegurança e ameaça à sua sobrevivência. Ao vincular a concessão de tratamento favorecido no crédito rural à adoção de boas práticas de conservação da natureza, mediante alteração da Lei nº 8.427, de 1992, que "dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural", o projeto de lei em exame presta inestimável contribuição à defesa do meio ambiente em nosso país.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 396, de 2011.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 396, DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13 / 12 / 2011, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE: Sen Rodrigo Rollemberg	
RELATOR: "Ad Hoc" (Sen. Anibal Diniz)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
ACIR GURGACZ-PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN- PCdoB
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
LUIZ HENRIQUE-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WALDEMIR MOKA-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	ROMERO JUCÁ-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA
EDUARDO BRAGA-PMDB	CARIBALDI ALVES-PMDB
IVO CASSOL-PP	LAURO ANTONIO -PR
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
JOSÉ AGRIPINO-DEM	CLOVIS FECURY-DEM
PTB	
GIM ARGELLO	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PR	
VICENTINHO ALVES	BLAIRO MAGGI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

PARECER Nº 1.757, DE 2012
(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

RELATOR: Senador WALDEMIR MOKA

1 – RELATÓRIO

Por designação do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), cabe-nos relatar o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 396, de 2011, de autoria da nobre Senadora Ana Rita, que *altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para autorizar a concessão de subvenção econômica para agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que empreendam práticas de conservação ambiental.*

O art. 1º do PLS inclui o art. 5º-B na Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para autorizar o Poder Executivo a conceder, nas operações de crédito rural realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural, subvenções econômicas na forma de rebates, bônus de adimplência, redução de juros, garantia de preços de produtos agropecuários e outros benefícios a agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que atendam os requisitos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e adotem práticas de conservação do meio ambiente. Estabelece, também, que essas práticas ambientais deverão ser atestadas pelo órgão federal competente, na forma do regulamento.

Para fazer jus aos benefícios acima referidos, nos termos dos §§ 1º a 3º do PLS, o agricultor familiar ou empreendedor deverá ser posseiro, proprietário, assentado de programas de reforma agrária, meeiro, parceiro ou arrendatário, condição que deverá ser comprovada mediante apresentação de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), fornecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), ou Contrato de Arrendamento Rural, de Meação ou de Parceria Agrícola, Escritura de Proprietário Rural, ou Certidão de Registro do Imóvel ou Concessão de Direito Real de Uso. Essa comprovação não será exigida quando o beneficiário for posseiro.

O art. 2º determina que, para o cumprimento do disposto no art. 5º e no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo estimará o montante do benefício proposto pelo projeto e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação da lei que resultar do projeto ora referido.

O art. 3º, por seu turno, estipula que essa subvenção produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º. Por fim, o art. 4º estatui a cláusula de vigência da futura lei.

O PLS nº 396, de 2011, foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e, em decisão terminativa, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

Na CMA, o Projeto recebeu parecer pela aprovação, tendo sido Relator *ad hoc* o Senador ANÍBAL DINIZ.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Em face do caráter terminativo, cabe a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito da matéria.

No tocante à constitucionalidade, estão obedecidos os requisitos constitucionais que dizem respeito à competência legislativa da União (art. 22, da Constituição Federal – CF); às atribuições do Congresso Nacional (art.s 48 a 52, CF); e à iniciativa (art. 61, *caput*, CF).

No que concerne à juridicidade, o PLS nº 396, de 2011, inova no ordenamento jurídico e dispõe de coercitividade, estando, dessarte, consoante com a legislação pátria.

Além disso, entende-se que a Proposição está também vazada na boa técnica legislativa de que tratam as Leis Complementares nºs 95, de 26 de fevereiro de 1998, e 107, de 26 de abril de 2001.

Com respeito ao mérito, cabe destacar que compete à CRA, nos termos do art. 104-B, VIII e IX, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apreciar o mérito das matérias relativas ao uso e conservação do solo na agricultura e utilização e conservação, na agricultura, dos recursos hídricos e genéticos.

Nesta oportunidade, observa-se uma proposta clara de incentivo econômico para fomentar boas práticas ambientais no âmbito da agricultura familiar. O instrumento escolhido se mostra altamente pertinente, uma vez que esse segmento da agricultura necessita de financiamento público para geração da produção agropecuária.

De acordo com dados do Censo Agropecuário de 2006, foram identificados 4.367.902 estabelecimentos de agricultura familiar, ou seja, 84,4% do total, ocupando 24,3% da área dos estabelecimentos agropecuários brasileiros (80,25 milhões de hectares) e com produção de cerca de 38% do valor total da produção dos estabelecimentos. Portanto, o segmento é muito importante para a agricultura brasileira.

Em 2005, a Organização das Nações Unidas patrocinou a elaboração de um relatório sobre a avaliação de ecossistemas. Naquela oportunidade, estudos sobre pagamento por serviços ambientais foram feitos notadamente em três áreas: mitigação de mudanças climáticas, preservação de bacias hidrográficas e conservação de biodiversidade. Entendemos que a proposta da nobre Senadora Ana Rita contempla medidas que podem ajudar nessas três vertentes ambientais.

Portanto, por tratar de importante segmento produtivo, e por contribuir para medidas de mitigação de danos ambiental com orientação econômica, o PLS nº 396, de 2011, merece ser aprovado.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela *aprovação* do PLS nº 396, de 2011.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relator

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 396, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 37ª REUNIÃO, DE 18/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Acir Gurgacz

RELATOR: Sen. Waldemir Moka

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	2. Cicinho Santos (PR)
PSD PSOL	
Sérgio Petecão	1. Marco Antônio Costa

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 396 **, DE** 2011

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL				
ANTONIO RUSSO				
ZEZE PERRELLA				
ACIR GURGACZ				
RODRIGO ROLLEMBERG	X			

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1. ANGELA PORTELA				
2. EDUARDO SUPLICY				
3. WALTER PINHEIRO				
4. JOÃO DURVAL				
5. ANTONIO CARLOS VALADARES				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA	X			
CASILDO MALDANER	X			
SÉRGIO SOUZA	X			
ANA AMÉLIA				
IVO CASSOL				
BENEDITO DE LIRA				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1. ROMERO JUCÁ				
2. ROBERTO REQUIÃO				
3. VALDIR RAUPP				
4. LUIZ HENRIQUE				
5. CIRO NOGUEIRA				
6. JOÃO ALBERTO SOUZA				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLEXA RIBEIRO				
CYRO MIRANDA	X			
JAYME CAMPOS	X			

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1. ALOYSIO NUNES FERREIRA				
2. ÁLVARO DIAS				
3. VAGO				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X			

SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1. MOZARILDO CAVALCANTI				
2. BLAIRO MAGGI	X			

TITULAR – PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECÃO				

SUPLENTE – PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1. MARCO ANTÔNIO COSTA				

TOTAL: 9 **SIM:** 8 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 12 / 2012

Senador ACIR GURGACZ
PRESIDENTE DA CRA

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II - desapropriação;

III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V - serviço postal;

VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII - comércio exterior e interestadual;

IX - diretrizes da política nacional de transportes;

X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI - trânsito e transporte;

XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV - populações indígenas;

XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

~~XVII - organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;~~

XVII - organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública dos Territórios, bem como organização administrativa destes; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 69, de 2012) (Produção de efeito)

XVIII - sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX - sistemas de consórcios e sorteios;

XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII - seguridade social;

XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;

XXV - registros públicos;

XXVI - atividades nucleares de qualquer natureza;

~~XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle;~~

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXVIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX - propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

~~IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;~~

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 69, de 2012) (Produção de efeito)

~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~
~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III - autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV - aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI - mudar temporariamente sua sede;

~~VII - fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subseqüente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;~~
~~VIII - fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da~~

~~República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;~~

VII - fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII - escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV - aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI - autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

~~Art. 50. A Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.~~

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.(Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)

§ 1º - Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

~~§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.~~

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no

caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Rev são nº 2, de 1994)

Seção III
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I - autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - proceder à tomada de contas do Presidente da República, quando não apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

III - elaborar seu regimento interno;

~~IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

V - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

Seção IV
DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal

~~I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;~~

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

~~II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;~~

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) Presidente e diretores do banco central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

~~XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;~~

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, ~~estabilidade~~ e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

~~VII - informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.~~

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; (Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009)

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinqüenta por cento do percentua permitido em lei.(Incluído pela Lei nº 10.287, de 2001)

.....

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998.

.....

LEI Nº 8.427, DE 27 DE MAIO DE 1992.

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

.....

Art. 5º A concessão da subvenção de equalização de juros obedecerá aos critérios, limites e normas operacionais estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, especialmente no que diz respeito a custos de captação e de aplicação dos recursos, podendo a equalização, se cabível na dotação orçamentária reservada à finalidade, ser realizada de uma só vez, a valor presente do montante devido ao longo das respectivas operações de crédito. (Redação dada pela Lei nº 10.648, de 3.4.2003)

Art. 5º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções econômicas na forma de rebates, bônus de adimplência, garantia de preços de produtos agropecuários e outros benefícios a agricultores familiares, suas associações e cooperativas nas operações de crédito rural contratadas, ou que vierem a ser contratadas, com as instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

.....

LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006.

Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

.....

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

~~III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;~~

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º; (Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011)

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º. (Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011)

§ 3º O Conselho Monetário Nacional - CMN pode estabelecer critérios e condições adicionais de enquadramento para fins de acesso às linhas de crédito destinadas aos agricultores familiares, de forma a contemplar as especificidades dos seus diferentes segmentos. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 4º Podem ser criadas linhas de crédito destinadas às cooperativas e associações que atendam a percentuais mínimos de agricultores familiares em seu quadro de cooperados ou associados e de matéria-prima beneficiada, processada ou comercializada oriunda desses agricultores, conforme disposto pelo CMN. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

OF.- PRES Nº 322/2012-CRA

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

Exmo. Sr.
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: comunica a aprovação de proposição em decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta Comissão aprovou em 18 de dezembro do corrente, o Projeto de Lei do Senado nº 396 de 2011, que *"Altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para autorizar a concessão de subvenção econômica para agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que empreendam práticas de conservação ambiental"*, de autoria da Senadora Ana Rita.

Atenciosamente,

Senador Acir Gurgacz
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

PARECERES
Nºs 1.758 E 1.759, DE 2012

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2012, do Senador Antonio Russo, que *altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica, com o objetivo de estender o Benefício Garantia-Safra aos municípios da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, e dá outras providências.*

PARECER Nº 1.758, DE 2012
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2012, de autoria do Senador Antonio Russo, que tem por objetivo estender o Benefício Garantia-Safra aos municípios da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

A proposição está organizada em quatro artigos. O art. 1º modifica a ementa da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, deixando para o texto da lei a especificação das regiões beneficiadas.

O art. 2º altera a redação do art. 1º da Lei supracitada, explicitando a perda de safra por excesso hídrico como motivo para acesso aos recursos do Benefício Garantia-Safra e incluindo os municípios da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO na área coberta pelo Benefício Garantia-Safra.

O art. 3º determina que o Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante do benefício decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Por fim, o art. 4º contém a cláusula de vigência.

A proposição foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), cabendo à última a decisão terminativa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão.

II – ANÁLISE

O PLS nº 238, de 2012, está em acordo com os ditames da Constituição Federal, em especial o art. 170, que estabelece os princípios da ordem econômica. A proposição não fere a ordem jurídica vigente e está em conformidade com as regras regimentais do Senado Federal. O PLS também atende às normas para elaboração e alteração de leis, previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A proposição atende o estabelecido no art. 104-A, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, segundo o qual cabe a esta Comissão opinar sobre matérias pertinentes a proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios.

Quanto ao mérito, é inegável que, assim como as secas severas ou os períodos de chuvas muito intensas afetam fortemente os pequenos agricultores da região Nordeste do Brasil, o mesmo ocorre com os

agricultores da região Centro-Oeste, ainda que, muitas vezes, em menor escala. Tendo em vista que os pequenos agricultores de ambas as regiões sofrem com os reveses climáticos, mesmo que, em termos absolutos, o número de agricultores afetados no Nordeste seja maior, e que as populações mais carentes de ambas as regiões ainda são igualmente merecedoras da atenção por meio de políticas de assistência, nada mais justo do que estender a cobertura do Benefício Garantia-Safra à área de atuação da SUDECO. É oportuno enfatizar que os critérios que determinam a elegibilidade de um pequeno agricultor para receber o benefício serão os mesmos nas duas regiões.

Em síntese, considero a proposição do ilustre Senador Antonio Russo meritória e oportuna.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2012.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 2012.

Senador Benedito de Lira, Presidente

, Relator

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 19ª REUNIÃO, DE 21/11/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR BENEDITO DE LIRA

RELATOR: SENADOR RODRIGO ROLLEMBERG

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PMDB, PP)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	4. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Magno Malta (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Randolfe Rodrigues

PARECER Nº 1.759, DE 2012
(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

RELATOR: Senador RODRIGO ROLLEMBERG

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2012, de autoria do Senador Antonio Russo, que tem por objetivo estender o Benefício Garantia-Safra aos municípios da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.

A proposição está organizada em quatro artigos. O art. 1º modifica a ementa da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, deixando para o texto da lei a especificação das regiões beneficiadas.

O art. 2º altera a redação do art. 1º da Lei, supracitada, explicitando a perda de safra por excesso hídrico como motivo para acesso aos recursos do Benefício Garantia-Safra e incluindo os municípios da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO na área coberta pelo Benefício Garantia-Safra.

O art. 3º determina que o Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante do benefício decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Por fim, o art. 4º contém a cláusula de vigência.

A proposição foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), onde recebeu parecer favorável pela aprovação, e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), cabendo à última a decisão terminativa.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O PLS nº 238, de 2012, atende o estabelecido no art. 104-B, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, segundo o qual cabe a esta Comissão opinar sobre matérias pertinentes a política de investimentos e financiamentos agropecuários, seguro rural e endividamento rural.

A proposição está em acordo com os ditames da Constituição Federal, em especial o art. 170, que estabelece os princípios da ordem econômica. A proposição não fere a ordem jurídica vigente e está em conformidade com as regras regimentais do Senado Federal. O PLS também atende às normas para elaboração e alteração de leis, previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Portanto, não existem óbices quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Com relação ao mérito, é importante lembrar que fenômenos climáticos extremos podem ocorrer em qualquer ponto do território nacional. Assim como as secas severas ou os períodos de chuvas muito intensas afetam fortemente os pequenos agricultores da região Nordeste do Brasil, o mesmo ocorre com os pequenos agricultores da região Centro-Oeste.

Considerando que os pequenos agricultores de ambas as regiões sofrem com os reveses climáticos, mesmo que, em termos absolutos, o número de agricultores afetados no Nordeste seja maior, e que as populações mais carentes de ambas as regiões são igualmente merecedoras da atenção governamental por meio de políticas de assistência, parece razoável e justo estender a cobertura do Benefício Garantia-Safra à área de atuação da SUDECO.

É importante ressaltar que os critérios que determinarão a elegibilidade de um pequeno agricultor para receber o benefício serão os mesmos nas duas regiões.

Em síntese, a proposição do ilustre Senador Antonio Russo é meritória e oportuna.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação, em decisão terminativa, do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2012.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2012.

, Presidente

, Relator

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 37ª REUNIÃO, DE 18/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Acir Gurgacz

RELATOR: Sen. Rodrigo Rollemberg

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (Presidente)	4. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (Relator)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB)	3. Va dir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	3. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	2. Gidinho Santos (PR)
PSD PSOL	
Sérgio Petecão	1. Marco Antônio Costa

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 238, DE 2012

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL					1. ANGELA PORTELA				
ANTONIO RUSSO					2. EDUARDO SUPLICY				
ZEZÉ PERRELLA					3. WALTER PINHEIRO				
ACIR GURGACZ					4. JOÃO DURVAL				
RODRIGO ROLLEMBERG	X				5. ANTONIO CARLOS VALADARES				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WALDEMIR MOKA	X				1. ROMERO JUCÁ				
CASILDO MALDANER	X				2. ROBERTO REQUIÃO				
SÉRGIO SOUZA	X				3. VALDIR RAUPP				
ANA AMÉLIA					4. LUIZ HENRIQUE				
IVO CASSOL					5. CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA					6. JOÃO ALBERTO SOUZA				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FLEXA RIBEIRO					1. ALOYSIO NUNES FERREIRA				
CYRO MIRANDA	X				2. ALVARO DIAS				
JAYME CAMPOS	X				3. VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM					1. MOZARILDO CAVALCANTI				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X				2. BLAIRO MAGGI	X			
TITULAR – PSD/PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSD/PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO PETECÃO					1. MARCO ANTÔNIO COSTA				

TOTAL: 9 **SIM:** 8 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 12 / 2012

Senador ACIR GURGACZ
PRESIDENTE DA CRA

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

.....

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

.....

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

.....

LEI Nº 10.420, DE 10 DE ABRIL DE 2002.

Cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Art. 1º É criado o Fundo Garantia-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e instituído o Benefício Garantia-Safra, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, definida pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

.....

Art. 35. É vedado ainda às instituições financeiras:

I - Emitir debêntures e partes beneficiárias;

II - Adquirir bens imóveis não destinados ao próprio uso, salvo os recebidos em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverão vendê-los dentro do prazo de um (1) ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central da República do Brasil.

.....

OF.- PRES Nº 323/2012-CRA

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

Exmo. Sr.
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: comunica a aprovação de proposição em decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta Comissão aprovou em 18 de dezembro do corrente, o Projeto de Lei do Senado nº 238 de 2012, que *"Altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica, com o objetivo de estender o Benefício Garantia-Safra aos municípios da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, e dá outras providências"*, de autoria do Senador Antonio Russo.

Atenciosamente,

Senador Acir Gurgacz
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.732 e 1.733, de 2012**, das Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2005**.

Uma vez que os pareceres foram discordantes e tendo em vista a inaplicabilidade do art. 254 do Regimento Interno, a Presidência determina a abertura do prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas perante a Mesa, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.737 a 1.740, de 2012**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; concluindo contrariamente ao **Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2003** (que tramita em conjunto com o **Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2007**).

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 190, de 2012**, do Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado nºs 293, de 2012**.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 190/2012 – CCT

Brasília, 19 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou em turno suplementar, em decisão terminativa, o Substitutivo, de autoria do Senador Eduardo Braga, ao Projeto de Lei do Senado nº 293, de 2012, que "Dispõe sobre normas gerais referentes a aspectos das políticas urbana, ambiental e de saúde associadas à instalação de infraestrutura de telecomunicações no País".

Atenciosamente, – Senador **Eduardo Braga**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Com referência ao **Ofício nº 190, de 2012**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 293, de 2012, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 371, 373 e 374, de 2012**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que comunicam a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Lei do Senado nºs 528, de 2011; e 109 e 315, de 2012**, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 371/2012/CAE

Brasília, 18 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 528 de 2011, que "altera o art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, para determinar que percentual não inferior a 5% (cinco por cento) da receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta será destinado a programas de manutenção e desenvolvimento do ensino".

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 373/2012/CAE

Brasília, 18 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 109 de 2012, que "institui o Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas (FNAMA) e dá outras providências".

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 374/2012/CAE

Brasília, 18 de dezembro de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 315 de 2012,

que "altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para vedar a exigência de valor mínimo para depósito ou retirada de recursos de caderneta de poupança".

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Com referência aos **Ofícios nºs 371, 373 e 374, de 2012**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 353, de 2012**, do Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 2007.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 353/2012-CMA

Brasília, 11 de dezembro de 2012

Assunto: Deliberação terminativa – PLS nº 73, de 2007 (Turno suplementar)

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, na 52ª Reunião Ordinária realizada em 11-12-2012, apreciou em turno suplementar o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 73, de 2007, aprovado nesta Comissão, na reunião ordinária de 27-11-2012. Nesse sentido, conforme notas taquigráficas anexas, como não foram oferecidas emendas até o término da discussão do turno suplementar, o Substitutivo foi definitivamente adotado sem votação, de acordo com o art. 284 do mencionado Regimento.

Atenciosamente, Senador **Rodrigo Rollemberg**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Com referência ao **Ofício nº 353, de 2012**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 322 e 323, de 2012**, do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que comunicam a apreciação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei do Senado nºs 396, de 2011; e 238, de 2012.

São os seguintes os Ofícios:

OF – PRES Nº 322/2012-CRA

Brasília, 18 de dezembro de 2012

Assunto: Comunica a aprovação de proposição em decisão terminativa

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta Comissão aprovou em 18 de dezembro do corrente, o Projeto de Lei do Senado nº 396 de 2011, que "Altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para autorizar a concessão de subvenção econômica para agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que empreendam práticas de conservação ambiental", de autoria da Senadora Ana Rita.

Atenciosamente, – Senador **Acir Gurgacz**, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

OF – PRES Nº 323/2012-CRA

Brasília, 18 de dezembro de 2012

Assunto: comunica a aprovação de proposição em decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta Comissão aprovou em 18 de dezembro do corrente, o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2012, que "Altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica, com o objetivo de estender o Benefício Garantia-Safra aos municípios da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, e dá outras providencias", de autoria do Senador Antonio Russo.

Atenciosamente, – Senador **Acir Gurgacz,** Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Com referência aos **Ofícios nºs 322 e 323**, de 2012, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 753, de 2012**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando que o **Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012**, foi aprovado com a **Emenda nº 25**, oferecida pelo Senado Federal, e enviado à sanção.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 753/12/PS-GSE

Brasília, 17 de dezembro de 2012

Assunto: Comunica envio de PLv à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foi aprovada, na Sessão Plenária do dia 4-12-12, a Emenda oferecida por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012 (Medida Provisória nº 575, de 2012, do Poder Executivo), que "Altera as Leis nºs 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para dispor sobre o aporte de recursos em favor do parceiro privado, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.420, de 10 de abril de 2002, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.602, de 12 de dezembro de 2002, e 9.718, de 27 de novembro de 1998, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências."

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Encaminho, em anexo, o processado da referida medida provisória e cópia dos autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Gomes,** Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A matéria vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da **Resolução nº 1, de 2002 – CN**.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Relatório Final nº 2, de 2012, da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 226, de 2011, destinada *a investigar o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo*, com apresentação de proposições e recomendações que serão encaminhadas aos órgãos competentes.

O Relatório vai à publicação em suplemento ao Diário do Senado Federal de 21.12.2012.

As proposições apresentadas foram autuadas como:

– Projeto de Lei do Senado nº 479, de 2012, que *dispõe sobre prevenção e punição ao tráfico interno e internacional de pessoas, bem como sobre medidas de proteção às vítimas*, e vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

– Projeto de Resolução do Senado nº 82, de 2012, que *dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas com o Ministro de Estado da Justiça para prestar esclarecimentos perante a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre diretrizes e implementação da política sobre o tráfico de pessoas*, e ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno; seguindo, posteriormente, à Comissão Especial da Reforma do Regimento Interno;

– Requerimento nº 1.187, de 2012, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 766, de 2011.

São as seguintes as proposições apresentadas:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 479, DE 2012

Dispõe sobre prevenção e punição ao tráfico interno e internacional de pessoas, bem como sobre medidas de proteção às vítimas.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre prevenção e punição ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de proteção às vítimas deste crime.

Capítulo I

Princípios e objetivos

Art. 2° O enfrentamento ao tráfico de pessoas atenderá os seguintes princípios:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II – não discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, atuação profissional, raça, religião, faixa etária, situação migratória ou outro status;

III - proteção e assistência integral às vítimas diretas e indiretas, independentemente de nacionalidade e de colaboração em processos judiciais;

IV - promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos;

V - respeito a tratados e convenções internacionais de direitos humanos;

VI - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;

VII - transversalidade das dimensões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, raça e faixa etária nas políticas públicas; e

VIII - observância dos princípios da proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3° O enfrentamento ao tráfico de pessoas atenderá aos seguintes objetivos:

I - fortalecimento do pacto federativo, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo na prevenção e repressão ao tráfico de pessoas, bem como no atendimento e reinserção social das vitimas;

II - fomento à cooperação internacional bilateral ou multilateral;

III - articulação com organizações não governamentais, nacionais e internacionais;

IV - estruturação de rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, envolvendo todas as esferas de governo e organizações da sociedade civil;

V - fortalecimento da atuação nas regiões de fronteira, em portos, aeroportos, rodovias, estações rodoviárias e ferroviárias, e demais áreas de incidência;

VI - verificação da condição de vítima e respectiva proteção e atendimento, no exterior e em território nacional, bem como sua reinserção social;

VII - incentivo e realização de pesquisas, considerando as diversidades regionais, organização e compartilhamento de dados;

VIII - incentivo à formação e à capacitação de profissionais para a prevenção e repressão ao tráfico de pessoas, bem como para a verificação da condição de vítima e para o atendimento e reinserção social das vítimas;

IX - harmonização das legislações e procedimentos administrativos nas esferas federal, estadual e municipal relativas ao tema;

X - incentivo à participação da sociedade civil em instâncias de controle social das políticas públicas na área de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

XI - incentivo à participação dos órgãos de classe e conselhos profissionais na discussão sobre tráfico de pessoas; e

XII - garantia de acesso amplo e adequado a informações em diferentes mídias e estabelecimento de canais de diálogo, entre o Estado, sociedade e meios de comunicação, referentes ao enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Capítulo II

Da Prevenção ao Tráfico de Pessoas

Art. 4º A prevenção do tráfico de pessoas atenderá aos seguintes objetivos específicos:

I - implementação de medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial, nas áreas de saúde, educação, trabalho, segurança, justiça, turismo, assistência social, desenvolvimento rural, esportes, comunicação, cultura, direitos humanos, dentre outras;

II - apoio e realização de campanhas socioeducativas e de conscientização nos âmbitos internacional, nacional, regional e local, considerando as diferentes realidades e linguagens;

III - monitoramento e avaliação de campanhas com a participação da sociedade civil;

IV - apoio à mobilização social e fortalecimento da sociedade civil; e

V - fortalecimento dos projetos já existentes e fomento à criação de novos projetos de prevenção ao tráfico de pessoas.

Capítulo III

Da Punição ao Tráfico de Pessoas

Seção I

Objetivos específicos

Art. 5° A punição ao tráfico de pessoas atenderá aos seguintes objetivos específicos:

I - cooperação entre órgãos policiais nacionais e internacionais;

II - cooperação jurídica internacional;

III - sigilo dos procedimentos judiciais e administrativos, nos termos da lei; e

IV - integração com políticas e ações de repressão e responsabilização dos autores de crimes correlatos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, de conformidade com os princípios da não intervenção em assuntos internos, da igualdade jurídica e do respeito à integridade territorial dos Estados e às leis e aos regulamentos nacionais em vigor, e observadas as disposições e princípios das Convenções das Nações Unidas e outros instrumentos jurídicos internacionais de que o Brasil é parte, relacionados à questão do tráfico de pessoas, o governo brasileiro prestará, quando solicitado, cooperação a outros países e organismos internacionais e, quando necessário, deles solicitará a colaboração, nas áreas de:

I - intercâmbio de informações sobre legislações, experiências, projetos e programas voltados para atividades de prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e de assistência às vítimas;

II - intercâmbio de inteligência policial sobre o tráfico de pessoas e delitos conexos, em especial o tráfico de drogas e o de armas e a lavagem de dinheiro;

III - intercâmbio de informações policiais e judiciais sobre traficantes de pessoas e organizações criminosas que atuam no tráfico de pessoas.

Seção II

Do crime de tráfico de pessoas

Art. 6º O inciso V do art. 83 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. .....

.....

V - cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, tráfico de pessoas e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza.

....." (NR)

Art. 7º O Título I da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo VII:

".....

Capítulo VII

Dos Crimes contra a Dignidade da Pessoa

Do Tráfico de Pessoas

Art. 154-C. Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de explorar alguém para:

I - remoção de órgãos tecidos ou partes do corpo;

II - trabalho em condições análogas à de escravo;

III - servidão por dívida;

IV - casamento servil;

V - adoção ilegal;

VI - exploração sexual;

VII - qualquer forma que acarrete ofensa relevante à dignidade da pessoa ou a sua integridade física.

Pena - prisão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um terço a metade se:

I - o crime for cometido por funcionário público no desempenho de suas funções ou a pretexto de exercê-las;

II - o crime for cometido contra criança ou adolescente ou idoso;

III - prevalecendo-se o agente de relações de parentesco, domésticas, de coabitação, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade ou de superioridade hierárquica inerente ao exercício de emprego, cargo ou função;

IV - a vítima do tráfico de pessoas for retirada do território nacional.

§ 2º A pena é reduzida de um a dois terços se o agente:

I - é primário e não integrar organização criminosa;

II - foi vítima de tráfico de pessoas e as demais circunstâncias do fato demonstrarem o menor potencial lesivo da conduta.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no *caput* e parágrafos quem financia ou colabora com a conduta de terceiros.

§ 4º As penas deste artigo serão aplicadas sem prejuízo das sanções relativas a lesões corporais, sequestro, cárcere privado ou morte.

§ 5º A vítima de tráfico de pessoas ficará isenta da pena correspondente a infrações penais que tenha cometido em razão da situação de exploração por ela sofrida.

§ 6º Os valores decorrentes da imposição da multa a que se refere o art. 154-C serão creditados à conta de fundo destinado especificamente ao desenvolvimento, à implementação e à execução de ações, programas e atividades de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e de assistência às vítimas desse crime."

Seção III

Da apreensão e destinação de bens produtos do crime de tráfico de pessoas

Art. 8º O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ouvido o Ministério Público, havendo indícios suficientes, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão e outras medidas assecuratórias relacionadas aos bens móveis e imóveis ou valores consistentes em produtos do crime de tráfico de pessoas, ou que constituam proveito

auferido com sua prática, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

§ 1° Não havendo prejuizo para a produção da prova dos fatos e comprovado o interesse público ou social, mediante autorização do juízo competente, ouvido o Ministério Público, os bens apreendidos poderão ser utilizados pelos órgãos ou pelas entidades que atuam na prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e no atendimento às vítimas, exclusivamente no interesse dessas atividades.

§ 2° Recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da instituição à qual tenha deferido o uso, ficando esta livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

Art. 9° Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, sequestrado ou declarado indisponível.

§ 1° Os valores apreendidos em decorrência da prática de crime de tráfico de pessoas e que não forem objeto de tutela cautelar, após decretado o seu perdimento em favor da União, serão revertidos em favor do fundo de que trata o art. 14 desta Lei.

Capítulo IV

Da Proteção à Vítima

Seção I

Objetivos específicos

Art. 10. A assistência à vítima do tráfico de pessoas atenderá aos seguintes objetivos específicos:

I - proteção e assistência jurídica, social e de saúde às vítimas diretas e indiretas de tráfico de pessoas;

II - assistência consular às vítimas diretas e indiretas de tráfico de pessoas, independentemente de sua situação migratória e ocupação;

III - acolhimento e abrigo provisório das vítimas de tráfico de pessoas;

IV - reinserção social com a garantia de acesso à educação, cultura, formação profissional e ao trabalho às vítimas de tráfico de pessoas;

V - reinserção familiar e comunitária de crianças e adolescentes vítimas de tráfico de pessoas;

VI - atenção às necessidades específicas das vítimas, com especial atenção a questões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, raça, religião, faixa etária, situação migratória, atuação profissional ou outro status;

VII - proteção da intimidade e da identidade das vítimas de tráfico de pessoas; e

VIII - levantamento, mapeamento, atualização e divulgação de informações sobre instituições governamentais e não governamentais situadas no Brasil e no exterior que prestam assistência a vítimas de tráfico de pessoas.

Seção II

Do seguro-desemprego para trabalhador vítima do tráfico de pessoas

Art. 11. O inciso I do art. 2º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 2º** .....

.....

Parágrafo único. A assistência financeira prevista no inciso I será prestada também ao trabalhador resgatado em situação de tráfico de pessoas, independentemente de sua condição migratória, e inclui vítima de exploração sexual." (NR)

"**Art. 2º-C** O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição

análoga à de escravo ou, ainda, como vítima de tráfico de pessoas, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo, independentemente da natureza do trabalho a que tenha se submetido.

....." (NR)

Seção III

Da assistência social à vítima de tráfico de pessoas

Art. 12. O art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"**Art. 22.** .....

.....

§ 4º Serão concedidos benefícios eventuais à vítima de tráfico de pessoas nos termos do § 1º." (NR)

Seção IV

Da concessão de visto para vítima de tráfico de pessoas

Art. 13. Os arts. 13, 14, 16 e 20 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração (Estatuto do Estrangeiro), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 13.** .....

.....

Parágrafo único. O visto temporário, nos termos de regulamento, poderá ser concedido, pelo prazo de até 1 (um) ano, a estrangeiro vítima de tráfico de pessoas, independentemente de sua situação migratória." (NR)

"**Art. 14.** .....

§ 1º .....

§ 2º No caso do parágrafo único do art. 13, o visto temporário poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de

investigação ou processo criminal de tráfico de pessoas, desde que a vítima colabore de forma efetiva e voluntária." (NR)

"**Art. 16.** .....

§ 1º .....

§ 2º A vítima de tráfico de pessoas beneficiada com visto temporário poderá requerer a transformação deste em permanente, observadas as condições previstas em regulamento." (NR)

"**Art. 20.** .....

.....

IV- os vistos concedidos a vítimas resgatadas de situação de tráfico de pessoas.

....." (NR)

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 14. O poder público fica autorizado a criar fundo destinado especificamente ao desenvolvimento, à implementação e à execução de ações, programas e atividades de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e de assistência às vítimas desse crime.

Art. 15. O poder público fica autorizado a criar sistema de informações e monitoramento do tráfico de pessoas, visando à coleta de dados que orientem a prevenção, o combate ao tráfico de pessoas e a assistência às vítimas desse crime.

Art. 16. Ficam revogados os arts. 206, 207, 231 e 231-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA PELO RQS 226, DE 2011.

Assinam o Projeto de Lei nº , de 2012, que dispõe sobre prevenção e punição ao tráfico interno e internacional de pessoas, bem como sobre medidas de proteção às vítimas, em 19 de dezembro de 2012, os (as) Senhores (as) Parlamentares:

SENADORES TITULARES	ASSINATURA
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Lídice da Mata (PSB-BA)	
Ângela Portela (PT-RR)	
Vanessa Grazziotin (PC do B-AM)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	
Vago	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Vago	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Vago	

SENADORES SUPLENTES	ASSINATURA
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Vago	
Cristovam Buarque (PDT-DF)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	
Vago	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Vago	

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Código Penal.

.....

CAPÍTULO V DO LIVRAMENTO CONDICIONAL

Requisitos do livramento condicional

Art. 83 - O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a 2 (dois) anos, desde que: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

.....

V - cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza. (Incluído pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)

.....

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I DOS CRIMES CONTRA A PESSOA

.....

CAPÍTULO VI DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL

.....

Art. 154-A. (Vide Lei nº 12.737, de 2012) Vigência

Art. 154-B. (Vide Lei nº 12.737, de 2012) Vigência

TÍTULO II DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I DO FURTO

Furto

Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

§ 3º - Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Furto qualificado

§ 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III - com emprego de chave falsa;

IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.

§ 5º - A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

.....

Art. 206 - Recrutar trabalhadores, mediante fraude, com o fim de levá-los para território estrangeiro. (Redação dada pela Lei nº 8.683, de 1993)

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.683, de 1993)

Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional

Art. 207 - Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional:

Pena - detenção de um a três anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998)

§ 1º Incorre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou, ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998)

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 29.12.1998)

.....

Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2º A pena é aumentada da metade se: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

I - a vítima é menor de 18 (dezoito) anos; (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

II - a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato; (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

III - se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 231-A. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar, vender ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2º A pena é aumentada da metade se: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

I - a vítima é menor de 18 (dezoito) anos; (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

II - a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato; (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

III - se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.(Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

.....

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.

Código de Processo Penal.

.....

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS ASSECURATÓRIAS

Art. 125. Caberá o seqüestro dos bens imóveis, adquiridos pelo indiciado com os proventos da infração, ainda que já tenham sido transferidos a terceiro.

Art. 126. Para a decretação do seqüestro, bastará a existência de indícios veementes da proveniência ilícita dos bens.

Art. 127. O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou do ofendido, ou mediante representação da autoridade policial, poderá ordenar o seqüestro, em qualquer fase do processo ou ainda antes de oferecida a denúncia ou queixa.

Art. 128. Realizado o seqüestro, o juiz ordenará a sua inscrição no Registro de Imóveis.

Art. 129. O seqüestro autuar-se-á em apartado e admitirá embargos de terceiro.

Art. 130. O seqüestro poderá ainda ser embargado:

I - pelo acusado, sob o fundamento de não terem os bens sido adquiridos com os proventos da infração;

II - pelo terceiro, a quem houverem os bens sido transferidos a título oneroso, sob o fundamento de tê-los adquirido de boa-fé.

Parágrafo único. Não poderá ser pronunciada decisão nesses embargos antes de passar em julgado a sentença condenatória.

Art. 131. O seqüestro será levantado:

I - se a ação penal não for intentada no prazo de sessenta dias, contado da data em que ficar concluída a diligência;

II - se o terceiro, a quem tiverem sido transferidos os bens, prestar caução que assegure a aplicação do disposto no art. 74, II, *b*, segunda parte, do Código Penal;

III - se for julgada extinta a punibilidade ou absolvido o réu, por sentença transitada em julgado.

Art. 132. Proceder-se-á ao seqüestro dos bens móveis se, verificadas as condições previstas no art. 126, não for cabível a medida regulada no Capítulo XI do Título VII deste Livro.

Art. 133. Transitada em julgado a sentença condenatória, o juiz, de ofício ou a requerimento do interessado, determinará a avaliação e a venda dos bens em leilão público.

Parágrafo único. Do dinheiro apurado, será recolhido ao Tesouro Nacional o que não couber ao lesado ou a terceiro de boa-fé.

Art. 134. A hipoteca legal sobre os imóveis do indiciado poderá ser requerida pelo ofendido em qualquer fase do processo, desde que haja certeza da infração e indícios suficientes da autoria.

Art. 135. Pedida a especialização mediante requerimento, em que a parte estimará o valor da responsabilidade civil, e designará e estimará o imóvel ou imóveis que terão de ficar especialmente hipotecados, o juiz mandará logo proceder ao arbitramento do valor da responsabilidade e à avaliação do imóvel ou imóveis.

§ 1º A petição será instruída com as provas ou indicação das provas em que se fundar a estimação da responsabilidade, com a relação dos imóveis que o responsável possuir, se outros tiver, além dos indicados no requerimento, e com os documentos comprobatórios do domínio.

§ 2º O arbitramento do valor da responsabilidade e a avaliação dos imóveis designados far-se-ão por perito nomeado pelo juiz, onde não houver avaliador judicial, sendo-lhe facultada a consulta dos autos do processo respectivo.

§ 3º O juiz, ouvidas as partes no prazo de dois dias, que correrá em cartório, poderá corrigir o arbitramento do valor da responsabilidade, se lhe parecer excessivo ou deficiente.

§ 4º O juiz autorizará somente a inscrição da hipoteca do imóvel ou imóveis necessários à garantia da responsabilidade.

§ 5º O valor da responsabilidade será liquidado definitivamente após a condenação, podendo ser requerido novo arbitramento se qualquer das partes não se conformar com o arbitramento anterior à sentença condenatória.

§ 6º Se o réu oferecer caução suficiente, em dinheiro ou em títulos de dívida pública, pelo valor de sua cotação em Bolsa, o juiz poderá deixar de mandar proceder à inscrição da hipoteca legal.

Art. 136. O arresto do imóvel poderá ser decretado de início, revogando-se, porém, se no prazo de 15 (quinze) dias não for promovido o processo de inscrição da hipoteca legal. (Redação dada pela Lei nº 11.435, de 2006)

Art. 137. Se o responsável não possuir bens imóveis ou os possuir de valor insuficiente, poderão ser arrestados bens móveis suscetíveis de penhora, nos termos em que é facultada a hipoteca legal dos imóveis. (Redação dada pela Lei nº 11.435, de 2006).

§ 1º Se esses bens forem coisas fungíveis e facilmente deterioráveis, proceder-se-á na forma do § 5º do art. 120.

§ 2º Das rendas dos bens móveis poderão ser fornecidos recursos arbitrados pelo juiz, para a manutenção do indiciado e de sua família.

Art. 138. O processo de especialização da hipoteca e do arresto correrão em auto apartado. (Redação dada pela Lei nº 11.435, de 2006).

Art. 139. O depósito e a administração dos bens arrestados ficarão sujeitos ao regime do processo civil. (Redação dada pela Lei nº 11.435, de 2006).

Art. 140. As garantias do ressarcimento do dano alcançarão também as despesas processuais e as penas pecuniárias, tendo preferência sobre estas a reparação do dano ao ofendido.

Art. 141. O arresto será levantado ou cancelada a hipoteca, se, por sentença irrecorrível, o réu for absolvido ou julgada extinta a punibilidade. (Redação dada pela Lei nº 11.435, de 2006).

Art. 142. Caberá ao Ministério Público promover as medidas estabelecidas nos arts. 134 e 137, se houver interesse da Fazenda Pública, ou se o ofendido for pobre e o requerer.

Art. 143. Passando em julgado a sentença condenatória, serão os autos de hipoteca ou arresto remetidos ao juiz do cível (art. 63). (Redação dada pela Lei nº 11.435, de 2006).

Art. 144. Os interessados ou, nos casos do art. 142, o Ministério Público poderão requerer no juízo cível, contra o responsável civil, as medidas previstas nos arts. 134, 136 e 137.

Art. 144-A. O juiz determinará a alienação antecipada para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua manutenção. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

§ 1º O leilão far-se-á preferencialmente por meio eletrônico. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

§ 2º Os bens deverão ser vendidos pelo valor fixado na avaliação judicial ou por valor maior. Não alcançado o valor estipulado pela administração judicial, será realizado novo leilão, em até 10 (dez) dias contados da realização do primeiro, podendo os bens ser alienados por valor não inferior a 80% (oitenta por cento) do estipulado na avaliação judicial. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

§ 3º O produto da alienação ficará depositado em conta vinculada ao juízo até a decisão final do processo, procedendo-se à sua conversão em renda para a União, Estado ou Distrito Federal, no caso de condenação, ou, no caso de absolvição, à sua devolução ao acusado. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

§ 4º Quando a indisponibilidade recair sobre dinheiro, inclusive moeda estrangeira, títulos, valores mobiliários ou cheques emitidos como ordem de pagamento, o juízo determinará a conversão do numerário apreendido em moeda nacional corrente e o depósito das correspondentes quantias em conta judicial. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

§ 5º No caso da alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

§ 6º O valor dos títulos da dívida pública, das ações das sociedades e dos títulos de crédito negociáveis em bolsa será o da cotação oficial do dia, provada por certidão ou publicação no órgão oficial. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

§ 7º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

.....

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980.

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.

.....

Art. 13. O visto temporário poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil:

I - em viagem cultural ou em missão de estudos;

II - em viagem de negócios;

III - na condição de artista ou desportista;

IV - na condição de estudante;

V - na condição de cientista, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do Governo brasileiro;

VI - na condição de correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira.

VII - na condição de ministro de confissão religiosa ou membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou ordem religiosa. (Incluído pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 14. O prazo de estada no Brasil, nos casos dos incisos II e III do art. 13, será de até noventa dias; no caso do inciso VII, de até um ano; e nos demais, salvo o disposto no

parágrafo único deste artigo, o correspondente à duração da missão, do contrato, ou da prestação de serviços, comprovada perante a autoridade consular, observado o disposto na legislação trabalhista. (Redação dada pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Parágrafo único. No caso do item IV do artigo 13 o prazo será de até 1 (um) ano, prorrogável, quando for o caso, mediante prova do aproveitamento escolar e da matrícula.

.....

Art. 16. O visto permanente poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda se fixar definitivamente no Brasil.

Parágrafo único. A imigração objetivará, primordialmente, propiciar mão-de-obra especializada aos vários setores da economia nacional, visando à Política Nacional de Desenvolvimento em todos os aspectos e, em especial, ao aumento da produtividade, à assimilação de tecnologia e à captação de recursos para setores específicos. (Redação dada pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

.....

Art. 20. Pela concessão de visto cobrar-se-ão emolumentos consulares, ressalvados:

I - os regulados por acordos que concedam gratuidade;

II - os vistos de cortesia, oficial ou diplomático;

III - os vistos de trânsito, temporário ou de turista, se concedidos a titulares de passaporte diplomático ou de serviço.

Parágrafo único. A validade para a utilização de qualquer dos vistos é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua concessão, podendo ser prorrogada pela autoridade consular uma só vez, por igual prazo, cobrando-se os emolumentos devidos, aplicando-se esta exigência somente a cidadãos de países onde seja verificada a limitação recíproca. (Redação dada pela Lei nº 12.134, de 2009)

.....

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990.

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

.....

DO PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO

Art. 2º O Programa de Seguro-Desemprego tem por finalidade:

I - prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, e ao trabalhador comprovadamente resgatado

de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo; (Redação dada pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002)

II - auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 2º-A. Para efeito do disposto no inciso II do art. 2º, fica instituída a bolsa de qualificação profissional, a ser custeada pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, à qual fará jus o trabalhador que estiver com o contrato de trabalho suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador, em conformidade com o disposto em convenção ou acordo coletivo celebrado para este fim. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 2º-B. Em caráter excepcional e pelo prazo de seis meses, os trabalhadores que estejam em situação de desemprego involuntário pelo período compreendido entre doze e dezoito meses, ininterruptos, e que já tenham sido beneficiados com o recebimento do Seguro-Desemprego, farão jus a três parcelas do benefício, correspondente cada uma a R$ 100,00 (cem reais). (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

§ 1º O período de doze a dezoito meses de que trata o **caput** será contado a partir do recebimento da primeira parcela do Seguro-Desemprego. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

§ 2º O benefício poderá estar integrado a ações de qualificação profissional e articulado com ações de emprego a serem executadas nas localidades de domicílio do beneficiado. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

§ 3º Caberá ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT o estabelecimento, mediante resolução, das demais condições indispensáveis ao recebimento do benefício de que trata este artigo, inclusive quanto à idade e domicílio do empregador ao qual o trabalhador estava vinculado, bem como os respectivos limites de comprometimento dos recursos do FAT. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 2º-C O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo.(Artigo incluído pela Lei nº 10.606, de 20.12.2002)

§ 1º O trabalhador resgatado nos termos do **caput** deste artigo será encaminhado, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para qualificação profissional e recolocação no mercado de trabalho, por meio do Sistema Nacional de Emprego - SINE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002)

§ 2º Caberá ao CODEFAT, por proposta do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, estabelecer os procedimentos necessários ao recebimento do benefício previsto no **caput** deste artigo, observados os respectivos limites de comprometimento dos recursos do FAT, ficando vedado ao mesmo trabalhador o recebimento do benefício, em circunstâncias similares, nos doze meses seguintes à percepção da última parcela.(Parágrafo incluído pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002)

.....

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

.....

SEÇÃO II

Dos Benefícios Eventuais

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º O CNAS, ouvidas as respectivas representações de Estados e Municípios dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das 3 (três) esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo para cada criança de até 6 (seis) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º Os benefícios eventuais subsidiários não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas Leis nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, e nº 10.458, de 14 de maio de 2002. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

SEÇÃO III

Dos Serviços

Art. 23. Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º O regulamento instituirá os serviços socioassistenciais. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º Na organização dos serviços da assistência social serão criados programas de amparo, entre outros: (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - às pessoas que vivem em situação de rua. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 2012

Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas com o Ministro de Estado da Justiça para prestar esclarecimentos perante a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre diretrizes e implementação da política sobre o tráfico de pessoas.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 102-E.** .....

.....

§ 1º.....

§ 2º A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa promoverá audiências públicas com o Ministro de Estado da Justiça na segunda reunião da Comissão em cada Sessão Legislativa Ordinária ou em outra data acordada entre a Comissão e o Ministro para discutir as diretrizes e a implementação da política do governo no âmbito de prevenção e repressão ao tráfico de pessoas, bem como as ações de assistência às vítimas desse crime." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA PELO RQS 226, DE 2011.

Assinam o Projeto de Resolução nº , de 2012, que Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas com o Ministro de Estado da Justiça para prestar esclarecimentos perante a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre diretrizes e implementação da política sobre o tráfico de pessoas, em 19 de dezembro de 2012, os (as) Senhores (as) Parlamentares:

SENADORES TITULARES	ASSINATURA
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Lídice da Mata (PSB-BA)	
Ângela Portela (PT-RR)	
Vanessa Grazziotin (PC do B-AM)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	
Vago	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Vago	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Vago	

SENADORES SUPLENTES	ASSINATURA
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Vago	
Cristovam Buarque (PDT-DF)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	
Vago	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Vago	

REQUERIMENTO
Nº 1.187, DE 2012
(CPI/TRAFIC)

Requeiro, nos termos do art. 256, II, a retirada do Projeto de Lei nº 766, de 2011, apresentado por esta Comissão em 21/12/2012, por ocasião da aprovação de seu Relatório Parcial, tendo em vista a apresentação de nova proposição em seu relatório final.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA PELO RQS 226, DE 2011.

Assinam o Requerimento nº , de 2012, que requer, nos termos do art. 256, II, a retirada do Projeto de Lei nº 766, de 2011, apresentado por esta Comissão em 21/12/2012, por ocasião da aprovação de seu Relatório Parcial, tendo em vista a apresentação de nova proposição em seu relatório final, em 19 de dezembro de 2012, os (as) Senhores (as) Parlamentares:

SENADORES TITULARES	ASSINATURA
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Lídice da Mata (PSB-BA)	
Ângela Portela (PT-RR)	
Vanessa Grazziotin (PC do B-AM)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	
Vago	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Vago	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Vago	

SENADORES SUPLENTES	ASSINATURA
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Vago	
Cristovam Buarque (PDT-DF)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB-ES)	
Vago	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Vago	

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Os Srs. Senadores Francisco Dornelles, Eduardo Amorim, Renan Calheiros, Alvaro Dias, Cyro Miranda e Aloysio Nunes Ferreira enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Supremo Tribunal Federal determinou, em resposta ao Mandado de Segurança n° 31.816, a abstenção da Mesa do Congresso Nacional de deliberar acerca do veto parcial n° 38, referente à lei que reorganiza a distribuição dos royaíties do petróleo, antes de apreciar os vetos pendentes com prazo de apreciação expirado. Decidiu também que sejam respeitados aos artigos 104 e 105 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que dispõem sobre o processo de apreciação de vetos.

Ressalto os termos da decisão do Supremo Tribuna! Federal: "resta necessária a deliberação dos vetos presidenciais na sua ordem cronológica de comunicação ao Congresso Nacional, o que importa na apreciação do veto parcial n° 38/2012, aposto pela Presidente da República ao projeto de Lei n° 2.565/2011, somente após a análise de todos aqueles cujo prazo constitucional de apreciação já tenha expirado".

A decisão do Supremo também registra a necessidade de que a apreciação do veto se dê de maneira específica, portanto, de forma individual, o que impede a apreciação dos vetos em bloco. Nesse sentido, essa Alta Corte argumenta "que, aos olhos da Constituição, todo e qualquer veto presidencial é marcado pelo traço característico da urgência. Daí por que não há, diante da Lei Maior, vetos mais ou menos urgentes. Todos o são".

Assim sendo, em decorrência do mandado de segurança concedido pelo Supremo Tribuna! Federal, repito, o veto parcial n° 38 não pode ser apreciado antes da análise de todos aqueles que o precederam, que, por sua vez, tem que ser votados de forma individual, respeitada sua ordem cronológica em que foram informados pela Presidência da República ao Congresso Nacional.

Quero dizer ainda que, com base no art. 104 do Regimento Comum do Congresso Nacional, para cada veto deverá ser designada uma Comissão Mista, que deverá relatá-ío e estabelecer o calendário de sua tramitação.

Ademais, fundamentado no art. 106, deverão ser distribuídos avulsos com o texto do projeto, das partes vetadas e sancionadas e das comissões que apreciaram a matéria. Tratando também do processo de organização da apreciação de vetos, o art. 33 dispõe que os avuisos das matérias constantes da Ordem do Dia serão distribuídos com 24 horas de antecedência.

O inciso IV do art. 412 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente àquele do Congresso Nacional, impõe a nuiidade de qualquer decisão que contrarie norma regimental.

Enfatizo que nenhuma comissão mista para a análise de vetos foi instalada no Congresso neste ano.

Foram designados os membros das comissões relativas aos vetos de 01 a 36, não tendo sido, entretanto, instaladas as Comissões Mistas.

Dos vetos de n° 37 a 42, não foram ainda sequer indicados os membros das Comissões, nem instaladas as Comissões Mistas.

Assim sendo, em decorrência dos termos do Mandado de Segurança concedido peio Supremo Tribunal Federal, dos regimentos Comum e do Senado, especiaimente do art. 33 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que estabelece que os avulsos das matérias constantes da Ordem do Dia devem ser distribuídos com 24 horas de antecedência, não havia de fato como ser realizada a sessão para o exame de vetos, sob pena de nulidade.

Registro aqui, portanto, meu apoio a decisão de Sua Excelência, a deputada Rose de Freitas, presidente em exercício da sessão do Congresso Nacional realizada ontem, que em respeito estrito à Constituição, encerrou os trabalhos e inscreveu-se entre os defensores da institucionalidade e da legalidade no âmbito do Poder Legislativo Federal.

Desejo também cumprimentar o ministro Fux peia decisão proferida e enfatizar que sua decisão determina a abstenção da Mesa do Congresso Nacional de deliberar acerca do veto parcial n° 38 antes de apreciar os vetos pendentes com prazo de apreciação expirado. Assim, não existe qualquer impedimento para que seja votado o projeto de lei orçamentaria para 2013.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, espectadores da TV Senado, todos que nos acompanham pelas redes sociais.

Faz pouco mais de um ano, da tribuna desta Casa, denunciei situação difícil pela qual passavam os agricultores sergipanos, principalmente os que lidam com o plantio de milho e feijão.

Infelizmente, hoje volto a esta tribuna para lhes dizer que a situação não melhorou, a seca do endividamento dos produtores necessita de uma atenção especial.

É fato que nos últimos dez anos, vislumbrou-se em Sergipe, principalmente na região do sertão, um grande potencial para exploração da cultura do milho em virtude do solo adequado e regime de chuvas compatíveis para o plantio dos cultivares e híbridos de alto padrão produtivo. Tanto que somos o segundo maior produtor de milho do Nordeste.

E em função de tal potencial, surgiu a necessidade de ser criada infraestrutura compatível, por meio da aquisição de tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas e tantas outras necessidades que envolvem a questão do cultivo agrícola. O resultado desse amplo investimento foi o crescimento na área de plantio de milho, uma vez que havia condições favoráveis, capazes de assegurar o uso de tecnologia de ponta e no período entre 2002 e 2010, obtiveram-se elevados índices de produtividade.

Entretanto, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, nos últimos dois anos, apesar das adversidades climáticas e do fato de o Estado de Sergipe continuar a ser o segundo maior produtor de milho do Nordeste, os agricultores estão em grandes dificuldades financeiras.

No final do mês de novembro, dezenas de produtores de milho dos municípios de Carira, Frei Paulo, Pinhão, Pedra Mole, Simão Dias, Poço Verde, Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora da Glória, em Sergipe e Pedro Alexandre, Coronel João Sá, Agustina e Paripiranga, do Estado da Bahia reuniram-se no município sergipano de Carira, com o objetivo de fazerem algumas reivindicações junto às instituições financeiras.

O que esses produtores de milho buscam, Senhor Presidente, é a prorrogação do custeio de 2012, com direito a financiamento do custeio 2013; mudança do prazo de prorrogação do Banco do Nordeste de 1 ano para 5 anos; buscam ainda, que na prorrogação do custeio agrícola, na cobertura do PROAGRO, os valores monetários sejam considerados como primeira parcela, em detrimento da produção obtida.

Mas há também, a necessidade de prorrogação de financiamento de máquinas e implementos agrícolas, além de que o investimento FNE-ESTIAGEM - linha de crédito exclusivamente operacionalizada pelo Banco do Nordeste - possa ser contratada e liberada em tempo hábil.

Sabemos que algumas medidas já foram implementadas, mas é importante que os produtores rurais dos municípios que se encontram em situação de emergência, em razão da seca na região, recebam um atendimento diferenciado, com medidas urgentes em prol do agronegócio, visto que a linha de crédito FNE-ESTIAGEM, principalmente, está sub aplicada de modo a prejudicar grande número de produtores rurais, aptos a serem contemplados, observados os trâmites do processo de concessão do crédito adotados pelo Banco, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores, a situação é grave e caso as reivindicações não sejam atendidas, esses produtores rurais ficaram impossibilitados de formar novas áreas de plantio de milho, executar novos investimentos destinados a minimizar os efeitos da seca, além de não poderem honrar os compromissos bancários assumidos posteriormente.

Daqui, gostaria de pedir encarecidamente, que o Banco do Nordeste e o Banco do Brasil, instituições financeiras envolvidas e comprometidas com o desenvolvimento do nosso país, atendam às necessidades legítimas deste importante setor, que é o agronegócio, para o nosso Sergipe, o nosso Nordeste e o no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, é com muita satisfação que peço a transcrição aos anais do Senado Federal do artigo do colunista do jornal espanhol, “El País”, Juan Árias, do último dias 14 de dezembro, quando nosso Presidente José Sarney ocupou novamente a Presidência da República. O artigo do jornalista destaca que o senador Sarney, com mais de 50 anos de vida pública, voltou aos 82 anos de idade a ocupar a presidência da república com a viagem da Presidente Dilma e do vice-presidente Michel Temer.

Segundo o articulista esta interinidade seria para cumprir uma antiga profecia, segundo a qual, José Sarney seria presidente do Brasil em duas oportunidades. Além de descrever a ligação da Presidente Dilma desde Moscou felicitando-o pelo cargo, o artigo faz referências ainda aos recentes elogios do ex-presidente Lula que ressaltou que José Sarney “não era uma pessoa comum” que, por este fato, merecia o respeito e a admiração de todo o país. Referência que eu assino embaixo.

O colunista ainda faz um resgate histórico das trágicas circunstâncias que levaram Sarney à Presidência da República e relata ainda a emoção de Sarney no regresso a cadeira presidencial quase quatro décadas depois e, não por outro motivo, nosso Presidente celebrou com a família mais este momento histórico.

O artigo destaca ainda que nosso eterno Presidente contribuiu decisivamente para a ‘’consolidação da democracia em um país que foi duramente castigado pela por mais de 20 anos pela ditadura militar”.

Este trecho do artigo dá a exata dimensão da importância e respeito adquiridos pelo nosso presidente e de seu papel fundamental para chegarmos onde chegamos.

Faço um breve parênteses em relação ao artigo para frisar que o Brasil tem uma dívida histórica, que devemos uma reverência a este homem público que com as mãos firmes nos conduziu da escuridão da ditadura para a luminosidade democrática.

Ao convocar uma constituinte Sarney também deu mostras de desprendimento e evidenciou que não tem apego ao poder. Muitas vezes incompreendido, até vítima de alguma intolerância. Sarney é um homem conectado com seu tempo e com a modernidade. Poucos observam seu caráter inovador. Além de convocar uma constituinte, vem fazendo mudanças profundas na administração do Senado desde que presidiu a casa pela primeira. Eu mesmo tive a honra de ser escolhido para coordenar o primeiro trabalho de modernização do Senado com grupo que implementou uma reegenharia do legislativa, onde muitas mudanças no rumo da austeridade e transparência evoluíram.

Outra virtude frisada pelo articulista do jornal El Pais é o talento literário inegável do Presidente Sarney, cuja obra é reconhecida internacionalmente. Eu, pessoalmente, gosto muito da obra "Saraminda", onde o talento e a inventividade do nosso presidente ficaram registrados.

Para encerrar gostaria de dizer que me associo, sinceramente, a tantas homenagens que são feitas ao nosso presidente. Só tenho que agradecer a esta convivência diária com um homem público desta estatura, tanto no partido quanto no Senado Federal.

Muito obrigado

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR RENAN CALHEIROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

– Tradução do Artigo de Juan Árias do jornal espanhol, "El País".

Às vezes alvo de duras críticas por parte de seus adversários políticos, o que ninguém nega sobre Sarney, que está concluindo suas memórias de quase 60 anos de vida política, é o fato de ter contribuído para a consolidação da democracia neste país que tinha sido duramente violada por uma ditadura militar de mais de vinte anos**.**

E uma faceta às vezes desconhecida pelo grande público do famoso político é a literária. Seus romances e livros de poesia foram elogiados por dois dos maiores escritores brasileiros: o romancista Jorge Amado e o maior poeta vivo, Ferreira Gullar.

Autor de obras como *O Norte das Águas, O Dono do Mar* e *Saraminda*, foi fundador da revista Ilha, propulsora do modernismo. Hoje é membro da **Academia Brasileira de Letras** e está cotado para ser o próximo presidente da prestigiada instituição, quando deixar em breve a presidência do Senado e com ela sua vida política oficial.

Costuma-se dizer que a política é a arte de conciliar, dialogar e negociar. Em tudo isso Sarney foi, neste meio século, mestre incomparável, já que soube navegar em todas as águas.

Diz-se também que na política ou se corrompe ou se é corrompido. Uma vez o escritor peruano Vargas Llosa disse-me que a única coisa capaz de redimir um político dos inevitáveis pecados e vicissitudes do cargo era a paixão pela literatura.

Se isso é verdade, foi esse amor pela literatura que, sem dúvidas, vai ser revelado em suas tão esperadas memórias, o que permitiu a Sarney sair são e salvo de tantas tormentas em terra e mar, como as que ele descreve magistralmente em suas obras.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado, "De onde veio o mensalão", publicado pelo jornal **Estado de S. Paulo** em sua edição de 03 de outubro de 2012.

O editorial destaca o posicionamento do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello, de que o governo Lula foi responsável diretamente pelo mensalão.

Como último assunto, gostaria de fazer o registro das matérias sobre o julgamento do mensalão intituladas: "STF decide que mensalão foi quadrilha", publicada pelo **jornal Valor** de 23/10/2012, "STF condena Dirceu e Genoino por formação de quadrilha", "Opositores do PT comemoram resultado de julgamento" e "Um grupo delinquente que degradou a política", publicadas pelo jornal **Estado de S. Paulo** de 23/10/2012.

As matérias destacam a condenação da quadrilha que comandava esquema de corrupção conhecido como "Mensalão". Entre os integrantes dessa quadrilha que desviou dinheiro do erário para distribuir aliados do governo estão o ex-ministro José Dirceu e ex-presidente do PT, José Genoino.

Sr. Presidente, requeiro que as matérias acima citadas sejam consideradas parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

O Estado de S.Paulo

Quarta-feira, 3 de outubro de 2012.

De onde veio o mensalão

O decano do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Celso de Mello, responsabilizou diretamente o governo Lula pelo mensalão, ao proferir na segunda-feira o seu voto no julgamento do escândalo. Em nenhuma das 29 sessões anteriores se encontrará manifestação de igual contundência e impacto político, no corpo de um libelo de mais de uma hora sobre os efeitos da corrupção para as instituições e a sociedade. Textualmente: "Este processo criminal revela a face sombria daqueles que, no controle do aparelho de Estado, transformaram a cultura da transgressão em prática ordinária e desonesta de poder, como se o exercício das instituições da República pudesse ser degradado a uma função de mera satisfação instrumental de interesses governamentais e de desígnios pessoais". Note-se: Mello não se fixou no partido no poder, o PT, nem nos seus cúmplices na operação do esquema, mas nos condutores do governo. Só faltou chamá-los pelos nomes, sobrenomes e apelidos.

Desse modo, ele foi muito além de seus pares na rejeição da patranha de Lula e sua gente de que os montantes distribuídos a pelo menos uma dezena de deputados federais no início do seu mandato se destinavam a cobrir dívidas de partidos aliados e a financiar futuras campanhas eleitorais, pelo mecanismo do caixa 2, usado "sistematicamente" no País, segundo o ainda presidente. Dos 10 ministros atuando no julgamento, apenas um, o revisor Ricardo Lewandowski, encampou essa versão pelo valor de face. Até o seu colega Dias Toffoli, que trabalhou para José Dirceu na Casa Civil e servia a Lula como advogado-geral da União quando o escândalo rebentou, entendeu que o mensalão foi concebido para comprar apoio parlamentar ao governo. (As ministras Cármen Lúcia e Rosa Weber ainda não deram a conhecer a sua opinião.) "Não se pode cogitar de caixa 2 nem mesmo coloquialmente", fulminou o presidente da Corte, Carlos Ayres Britto. "Ao contrário da roupa no tanque, quanto mais se torce a verdade, mais ela encarde."

Na sessão que terminou pela condenação unânime dos políticos indiciados por corrupção passiva, notadamente o ex-presidente do PTB Roberto Jefferson e o do PL (atual PR) Valdemar da Costa Neto, foi Britto quem mais esteve perto, depois de Celso de Mello, naturalmente, de conectar o mensalão ao Planalto. Ao apontar a "arrecadação criminosa de recursos públicos e privados para aliciar partidos e corromper parlamentares", afirmou que o esquema fazia parte de um "projeto de continuísmo político idealizado por um núcleo político". Mello foi mais explícito ao falar em "altos dirigentes do Poder Executivo e de agremiações partidárias" – numa evidente referência aos principais réus políticos do processo, que começam a ser julgados hoje: o ex-ministro Dirceu, o presidente à época do PT, José Genoino, e o então tesoureiro da legenda, Delúbio Soares, acusados de corrupção ativa e formação de quadrilha. Adiantando-se a eventuais alegações dos seus defensores e correligionários, Mello observou que o STF está respeitando os direitos e garantias dos réus, sem "flexibilizar" uma coisa ou outra.

Mas não deixou de assinalar, pouco depois, que a corrupção parlamentar – alimentada por "transações obscuras idealizadas e implementadas em altas esferas governamentais" – deve ser punida "com o peso e o rigor das leis", por configurar uma tentativa criminosa de manipular o processo democrático. A "aliança profana entre corruptos e corruptores", sendo os primeiros "marginais do poder", como os qualificou o ministro, constitui uma "perversão" da ordem graças a qual "o Estado brasileiro não tolera o poder que corrompe e nem admite o poder que se admite corromper". A exposição de Celso de Mello parece encarnar a virada de página na vida institucional do País que a Suprema Corte demonstra almejar, em última análise e em boa hora, com o julgamento do mensalão.

Não apenas pelos seus votos, mas pelos princípios que os embasam, ao lado do exame dos fatos contidos nos autos, os ministros consagram o direito dos cidadãos de exigir, como destacou o decano, "que o Estado seja dirigido por administradores íntegros, legisladores probos e juízes incorruptíveis".

Sen. Alvaro Dias

STF decide que mensalão foi quadrilha

Juliano Basile, Maíra Magro e Fernando Exman
De Brasília

O Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu ontem que o mensalão foi uma quadrilha organizada para comprar votos no Congresso e condenou mais dez réus no processo. Na lista dos condenados por quadrilha estão o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu, o ex-presidente do PT José Genoino, o ex-tesoureiro do partido Delúbio Soares, o publicitário Marcos Valério, a ex-presidente do Banco Rural Katia Rabello e o ex-dirigente da instituição José Roberto Salgado.

A decisão sobre a quadrilha do mensalão — o último item do processo — foi tomada por seis votos a quatro. O voto do revisor, Ricardo Lewandowski, pela absolvição dos 13 réus acusados de quadrilha foi seguido pelas ministras Rosa Weber, Cármen Lúcia Antunes Rocha e por José Antonio Dias Toffoli. Página A12

Valor 23/10/2012

STF condena Dirceu e Genoino por formação de quadrilha

› Maioria também considerou culpados Delúbio e Valério › Resultado apertado (6 a 4) dá direito a recurso › Tribunal concluiu fase de votação do mensalão com 25 condenados › Falta definir as penas

O STF concluiu a votação sobre os crimes do mensalão confirmando a denúncia da Procuradoria-Geral da República, apresentada em 2006, segundo a qual o ex-ministro José Dirceu era "chefe de quadrilha" montada para comprar apoio político no governo Lula. Dirceu, José Genoino, Delúbio Soares e Marcos Valério foram condenados por formação de quadrilha (6 votos a 4). A margem apertada dá direito aos réus de utilizar o recurso do embargo infringente. Se aceito, o Supremo terá de fazer nova avaliação do caso. Com a conclusão da fase de votação, 25 réus foram condenados e o STF julgou que o governo Lula comprou votos no Congresso para a aprovação de projetos de seu interesse. Com todos os itens analisados, o STF começa a discutir os impasses gerados com o empate no julgamento de seis réus. Também decide se quem absolveu um réu ao final condenado pela maioria participa ou não da dosimetria das penas e, por fim, define as penas. NACIONAL / PÁGS. A4, A6 e A8 a A10

O Dirceu protesta

No blog, Dirceu disse que "nunca fez parte nem chefiou quadrilha" e que a decisão desconsiderou provas a seu favor. Em comício, Lula disse que entrou e saiu 'pela porta da frente'. PÁGS. A10 e A11

CELSO DE MELLO

"Esse processo revela um dos episódios mais vergonhosos da história do País. Os elementos probatórios expõem um grupo de delinquentes que degradou a política"

JOAQUIM BARBOSA

"A formação de quadrilha por pessoas de terno e gravata traz desassossego maior do que os que se consagram na prática dos crimes de sangue"

CONCLUSÕES DO SUPREMO

- **Houve desvio de verba pública**
  Foram desviados R$ 73,9 mi da Visanet, R$ 1,1 mi da Câmara e R$ 2,9 mi do BB
- **Empréstimos fraudulentos**
  Repasses do Rural ao PT e a Valério são irregulares e o banco foi beneficiado
- **Tese do caixa 2 foi rejeitada**
  Houve compra e venda de apoios
- **Formação de quadrilha**
  Réus se uniram para cometer crimes

Opositores do PT comemoram resultado de julgamento

Parlamentares defendem ainda que Ministério Público proponha uma ação penal contra o ex-presidente Lula

BRASÍLIA

Parlamentares da oposição afirmaram ontem que a condenação pelo Supremo Tribunal Federal da antiga cúpula do PT – o ex-ministro José Dirceu e o ex-presidente José Genoino – cola no partido do governo federal a marca da corrupção de forma definitiva. Para alguns deles, é preciso ainda cobrar do Ministério Público a proposição de uma ação penal também contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. No PT, o acordo entre as lideranças é de manter silêncio sobre o tema até o fim do segundo turno das eleições municipais, que será realizado no domingo.

O vice-presidente do DEM, deputado Ronaldo Caiado (GO), disse esperar um efeito educativo do julgamento. "Caiu a máscara do PT. A realidade veio à tona. O Supremo os condenou pela formação de quadrilha e corrupção ativa e o Brasil espera que isso possa interferir na prática política e eleitoral no País. Não é possível conviver com a tese de que campanha eleitoral e aprovação de projetos no Congresso se deem à base de mensalão, emendas e cargos", disse.

O líder do PPS na Câmara, Rubens Bueno, acredita que a condenação mancha de forma definitiva a história do PT. "O governo Lula fica carimbado como o governo do mensalão e o PT é o partido do ficha-suja. O PT construiu todo um esquema no sentido de tomar conta do poder pelo poder, sem preocupação com a sociedade e com o País."

Para o senador Pedro Taques (PDT-MT), o julgamento reforça a independência do Supremo e demonstra que a política não admite "criminosos" participando dela. Taques ressaltou, ao mencionar o voto do ministro Celso de Mello, que ninguém está acima da lei. O senador criticou o ex-presidente Lula, que, em entrevista publicada no jornal argentino *La Nación* no fim de semana, disse ter sido absolvido pelas urnas. "Quem absolve é o Supremo", rebateu.

O parlamentar do PDT defendeu ainda que, após o julgamento do mensalão, o Ministério Público Federal tome providências para investigar o envolvimento do ex-presidente Lula com o escândalo. "O Supremo chegou a essa conclusão (*o suposto envolvimento de Lula*) nos votos arrasadores dos ministros", avaliou o senador.

A mesma medida é defendida pelo líder do PPS. "Vai se ver que nesse aparato havia um grande comandante. O próprio José Dirceu dizia que tudo o que fazia era de conhecimento do Lula", destacou. / EDUARDO BRESCIANI e RICARDO BRITO

O Estado de S.Paulo 23/10/2012

'Um grupo delinquente que degradou a política'

Celso de Mello condena 11 réus e afirma que crime de quadrilha ficou claro no mensalão

MENSALÃO

Mariângela Gallucci
Eduardo Bresciani / BRASÍLIA

Ao condenar o ex-ministro José Dirceu e outras dez pessoas acusadas de formação de quadrilha, o decano do Supremo Tribunal Federal, ministro Celso de Mello, afirmou que o grupo, chamado por ele de "delinquente", agiu nos subterrâneos do poder e cometeu delitos com o objetivo de dominar de forma criminosa o aparelho estatal para submeter o Legislativo a seus projetos.

"Formou-se na cúpula do poder, à margem da lei e ao arrepio do direito, um estranho e pernicioso sodalício, constituído por dirigentes unidos por um comum desígnio, um vínculo associativo estável que buscava eficácia ao objetivo espúrio por eles estabelecidos: cometer crimes, qualquer tipo de crime, agindo nos subterrâneos do poder como conspiradores, para, assim, vulnerar, transgredir e lesionar a paz pública", afirmou o ministro.

Celso de Mello disse que em seus quase 45 anos de atuação na área jurídica nunca presenciou um caso em que o crime de quadrilha estivesse tão bem caracterizado quanto no mensalão. Ele afirmou que as vítimas da quadrilha são os cidadãos e o Estado.

'Episódio vergonhoso'. Para o decano, o processo demonstrou um quadro com "homens que desconhecem a República, pessoas que ultrajaram as instituições" e foram "atraídos por perversa vocação para o controle criminoso do poder". Segundo ele, os réus praticaram grave atentado às instituições, à democracia e aos princípios republicanos.

"Esse processo revela um dos episódios mais vergonhosos da história política do País. Os elementos probatórios expõem aos olhos de uma nação estarrecida um grupo de delinquentes que degradou a atividade política transformando-a em plataforma de ações criminosas", afirmou Celso de Mello.

Em seu voto, o ministro disse ainda que os fatos revelados no processo mostraram como foi formada a cúpula do poder, à margem da lei, do direito e dos bons costumes administrativos. Ele também afirmou que os métodos aplicados foram inconstitucionais.

"Nada mais ofensivo e transgressor da paz pública do que a formação de quadrilha no núcleo mais íntimo e elevado de um dos Poderes da República com o objetivo de obter, mediante prática de outros crimes, o domínio do aparelho de Estado e a submissão do Parlamento aos desígnios criminosos de um grupo que desejava controlar o poder, quaisquer que fossem os meios utilizados, ainda que ofensivos à legislação criminal do Estado brasileiro", afirmou.

Apesar do tom crítico das declarações, Celso de Mello fez questão de frisar que o Supremo não estava condenando a atividade política. "Estamos a condenar não atores políticos, mas protagonistas de sórdidas tramas criminosas", disse. "Condenam-se não atores ou agentes políticos, mas agentes de crimes", completou.

* Condenações

"Esse processo revela um dos episódios mais vergonhosos da história política do país. Os elementos probatórios expõem aos olhos de uma nação estarrecida um grupo de deliquentes que degradou a atividade política"

"Formou-se na cúpula do poder a margem da lei e ao arrepio do direito de um estranho e pernicioso sodalício"

MINISTRO CELSO DE MELLO NO SEU VOTO ONTEM NO STF

"É só o indivíduo que mora no morro e sai atirando que abala a sociedade, a tomada das instituições políticas não abala? É preciso que haja crime de sangue para que a paz seja abalada?

MINISTRO JOAQUIM BARBOSA RELATOR DO MENSALÃO

O Estado de S.Paulo 23/10/2012

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer da matéria intitulada "Carga tributária bate recorde, com 35,31%", publicada pelo jornal *Folha de S.Paulo* de 30 de novembro de 2012.

A matéria destaca que o aumento da formalização de empresas e trabalhadores contribuiu para alta na arrecadação de tributos. Transferências para previdência, assistência social e subsídios subiram menos, de 14,08% do PIB para 15,14%.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CYRO MIRANDA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Carga tributária bate recorde, com 35,31%

Transferências para previdência, assistência social e subsídios subiram menos, de 14,08% do PIB para 15,14%

Mais formalização de empresas e e trabalhadores contribuiu para alta na arrecadação de tributos

SHEILA D'AMORIM
DE BRASÍLIA

Apesar da ênfase aos programas sociais destacados no Brasil nos últimos dez anos, o volume de dinheiro que o governo retirou da população com a cobrança de impostos cresceu quase três vezes mais do que a parcela que ele devolveu às famílias e empresas por meio do pagamento de aposentadorias, subsídios e benefícios como seguro-desemprego e o Bolsa Família.

De acordo com levantamento da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, entre 2002 e 2011, a carga tributária no Brasil passou do equivalente a 32,47% de tudo o que era produzido no país para 35,31% —um valor recorde e aumento de 2,84 pontos percentuais, totalizando R$ 1,4 trilhão.

Aí estão incluídos todos os impostos e tributos arrecadados pelos governos federal, estadual e municípios, além de outras taxas e contribuições, como a do FGTS.

Enquanto o governo tira de um lado, do outro há um retorno, que é medido por meio das transferências para previdência e assistência social e subsídios.

No mesmo período, esses repasses cresceram de de outras taxas e contribuições, como a do FGTS.

Enquanto o governo tira de um lado, do outro há um retorno, que é medido por meio das transferências para previdência e assistência social e subsídios.

No mesmo período, esses repasses cresceram de 14,08% do PIB para 15,14% — alta de 1,06 ponto percentual, alcançando R$ 627,4 bilhões.

Com isso, a chamada carga tributária líquida que, na prática, é o que afeta a renda disponível e, portanto, o consumo, subiu 1,78 ponto percentual, passando de 18,39% do PIB para 20,17% (R$ 835,5 bilhões).

A fatia de recursos abocanhada liquidamente pelos cofres públicos somente entre 2010 e 2011, ficou quase dois pontos percentuais maior ante o PIB, isso porque enquanto a carga bruta cresceu quase R$ 200 bilhões, as transferências se elevaram em apenas R$ 65 bilhões.

FORMALIZAÇÃO

Segundo o secretário-adjunto da SPE Sérgio Gobetti, a arrecadação de impostos das três esferas públicas cresce, mesmo com as desonerações feitas no ano passado, porque houve crescimento da base: mais pessoas e empresas se formalizaram e passaram a pagar impostos.

"O ciclo virtuoso da economia brasileira proporcionou aumento da formalização, da renda e do lucro das empresas, o que determinou crescimento da arrecadação mais do que proporcional ao PIB", argumentou.

Segundo ele, essa elevação não se deu em função de aumento das alíquotas cobradas pelos governos. "Foi uma característica do modelo de crescimento do país", afirmou ele.

Segundo Othoniel Lucas de Sousa, coordenador-geral de estudos econômicos e tributários, isso fica claro numa análise dos impostos que mais contribuíram para alta da carga tributária líquida entre 2010 e 2011.

Foram eles: Imposto de Renda (IR), contribuição para a Previdência Social, contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), Cofins e contribuição para o FGTS.

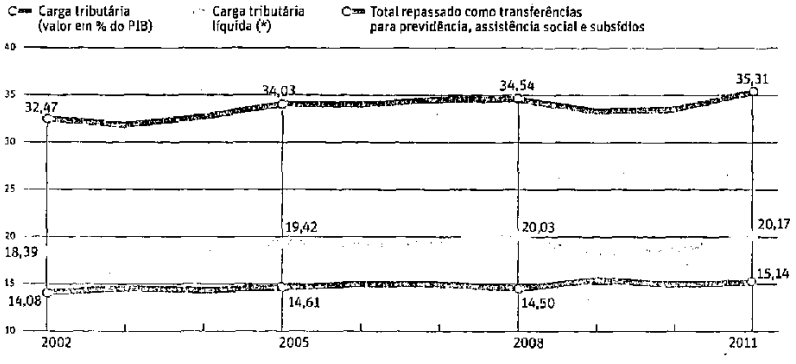
"Houve expansão da massa salarial, maior lucratividade das empresas, aumento do emprego formal, recolhimento extra com CSLL e parcelamentos", diz o coordenador de estudos econômicos.

Folha de S.Paulo 30/11/12

Cyro Miranda

TRIBUTO Índice ultrapassa marca de 2010

Evolução da carga tributária no Brasil



(*) carga após abatimentos das transferências do governo para pagamento de aposentadorias e outros benefícios como seguro-desemprego, saques do FGTS, Bolsa Família e subsídios
Fonte: Ministério da Fazenda

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado, "Lula está definhando?", publicado no jornal *Estado de S. Paulo* no dia 30 de setembro de 2012.

O editorial destaca a dificuldade do PT nas urnas em 2012. Em função disso, Lula, já considerando as eleições perdidas em muitos municípios prefere priorizar a campanha da Fernando Haddad em São Paulo, para tentar salvar a sua reputação.

Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Lula está definhando?

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva desistiu de ajudar os candidatos do PT em dificuldades no Nordeste e vai priorizar a campanha de Fernando Haddad em São Paulo. Oficialmente, os petistas dizem que não haveria tempo para cumprir toda a agenda prevista. Mas o que fica claro é que, para Lula, a eleição em diversas capitais nordestinas já está perdida, e agora ele tenta socorrer Haddad, o candidato que ele inventou, como último recurso para salvar sua reputação de *kingmaker*. Trata-se de um cenário constrangedor para quem já foi classificado como "deus", pela ministra da Cultura, Marta Suplicy.

Antes do início da atual campanha, a maioria dos petistas estava segura de que, uma vez recuperado do câncer, Lula subiria nos palanques Brasil afora e, com seu toque mágico, transformaria qualquer um em prefeito. Com essa pretensão, corroborada por astronômicos índices de popularidade, Lula atribuiu-se o direito de impor suas vontades ao PT e aos aliados, incluindo-se aí tirar candidatos do bolso do colete e forjar alianças que superam os limites da decência, como a que resultou no aperto de mão entre o petista e Paulo Maluf e na coligação, em Belo Horizonte, com o notório Newton Cardoso (PMDB).

Diante dos tropeços do lulopetismo, no entanto, até "Newtão" viu-se à vontade para criticar o partido do ex-presidente, em entrevista a O *Globo* (28/9): "O Lula e o PT perderam o discurso, não têm mais aquela coisa do apelo do partido novo, da ética, da moral. O PT está sendo um parceiro pesado para carregar".

O caso mais emblemático dos problemas do PT é o do Recife, onde o senador Humberto Costa começou a campanha com cerca de 40% das intenções de voto e definhou até os 16%. Costa foi uma imposição de Lula, contrariando o governador de Pernambuco, Eduardo Campos, do PSB – partido da base da presidente Dilma Rousseff. Como resposta, Campos lançou como candidato Geraldo Júlio, que logo ganhou o apoio de um dos maiores desafetos de Lula, o senador Jarbas Vasconcelos (PMDB), cujas desavenças com Campos foram superadas em nome do objetivo comum de derrotar o PT.

Em carta aberta contra Humberto Costa, petistas pernambucanos criticaram a "política do personalismo" e advertiram: "O PT apequena-se perante a sociedade, utilizando práticas que sempre condenou e das quais foi vítima".

A turbulência não se limita ao Nordeste. Há também derrota à vista em Belo Horizonte, onde, segundo aliados peemedebistas, o petista Patrus Ananias – candidato indicado por Dilma e chancelado por Lula – está abandonado e há petistas trabalhando "por debaixo dos panos" em favor da candidatura à reeleição de Marcio Lacerda, do PSB, de olho nas eleições de 2014 para o governo do Estado.

Já em São Paulo, onde Lula pretende centrar seus esforços, a situação é ainda pior. A imposição de Haddad como candidato melindrou Marta Suplicy, que só entrou na campanha porque ganhou um Ministério vistoso no governo federal. Além disso, a aliança com Maluf causou uma ruidosa crise com a ex-prefeita e aliada Luiza Erundina (PSB). Ambas, Marta e Erundina, têm eleitores cativos na periferia de São Paulo, justamente onde Haddad está penando obter apoio.

O esfarelamento petista nas eleições municipais, resultante da mão pesada de Lula, é o efeito colateral do projeto de salvar a imagem do ex-presidente, ameaçada pelos efeitos históricos do julgamento do mensalão e pelo desmonte paulatino, por parte de Dilma, de seu legado de incompetência administrativa e de corrupção.

Embora empenhada em defender o que chamou de "herança bendita", a presidente mantém distância prudente da refrega eleitoral na qual seu criador está mergulhado e empresta seu peso aos candidatos lulistas de maneira apenas protocolar. Realista, ela acredita que, se Haddad chegar ao segundo turno, já terá sido uma vitória.

"O Lula está definhando", sentenciou Jarbas Vasconcelos. Pode ser um exagero, próprio da retórica de palanque. Mas parece cada vez mais evidente que, ao contrário do que se gabavam o ex-presidente e seus seguidores, Lula não é onipotente.

Estado de S. Paulo 30/09/2012

Aloysio Nunes

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Depois desse pronunciamento, não havendo mais oradores inscritos e nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 9 minutos.)

PARECER Nº 52, DE 2012-CN

DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 581, DE 2012, QUE *Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO; autoriza a União a conceder subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros nas operações de crédito para investimentos no âmbito do FDCO; altera as Leis nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que tratam das operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste; constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

I – RELATÓRIO

A Senhora Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, adotou, em 20 de setembro de 2012, e publicou, no dia 21 do mesmo mês e ano, a presente Medida Provisória nº 581, de 2012.

Mediante a Mensagem nº 420, de 20 de setembro de 2012, a mencionada Medida Provisória foi encaminhada ao Congresso Nacional, devidamente acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial nº 44/2012, de 11 de setembro de 2012, assinada pelos Ministros de Estado de Fazenda e da Integração Nacional.

Cabe a esta Comissão Mista a apreciação desta Medida Provisória e sobre ela emitir parecer, manifestando-se sobre os pressupostos de relevância e urgência e quanto aos aspectos constitucional, de mérito e de adequação financeira e orçamentária.

Em sintese, o alcance da Medida Provisória é o seguinte:

i) complementação do marco legal e operacional do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), criado pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, que instituiu a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) e estabeleceu sua missão institucional, natureza jurídica, objetivos, área de atuação e instrumentos de ação, entre os quais o FDCO (arts. 1º a 8º);

ii) aperfeiçoamento do marco legal dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, mediante alteração das Leis nº 7.827, de 1989, e nº 10.177, de 2001 (arts. 10 e 11); e

iii) autorização à União para conceder crédito à Caixa Econômica Federal (CAIXA) e ao Banco do Brasil S.A.(BB), nos montantes, respectivamente, de até R$ 13,0 bilhões e até R$ 8,1 bilhões, em condições financeiras e contratuais definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, que permitam o enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida apto a integrar o patrimônio de referência, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional (art. 12).

O art. 13 constitui a cláusula de vigência e o art. 14 trata de revogação de dispositivo.

No prazo regimental foram apresentas 54 emendas distribuídas em cinco grandes temas: aperfeiçoamento das matérias tratadas na Medida Provisória (19 emendas), alteração na legislação tributária (7 emendas), concessão ou ampliação de incentivos fiscais (seis emendas), propostas de renegociação de dívidas rurais (12 emendas) e propostas de novos arranjos institucionais (10 emendas).

No Anexo a este Relatório, para cada um dos cinco temas, são apresentadas as principais características de cada emenda. Os comentários

buscam descrever o propósito das emendas e não assumem posicionamento quanto ao mérito.

Com base na análise a seguir desenvolvida e nos debates na Comissão Mista, haverá decisão definitiva acerca do acatamento de cada emenda e da forma como isso deve ser realizado.

II – ANÁLISE

II.1 – Da Admissibilidade da MPV 581/2012.

Para o Poder Executivo, a Medida Provisória atende à exigência constitucional de relevância e urgência. Na Exposição de Motivos Interministerial (E.M.I.) nº 44- 2012 MI MF, de 11 de setembro de 2012, há ampla justificação para a utilização do instrumento da medida provisória para a adoção das providências propostas, conforme apresentamos, mais adiante, na análise do mérito da Medida Provisória.

Em relação à urgência e relevância da medida, cumpre ressaltar que a Medida Provisória trata de três temas conexos, todos relativos às políticas públicas de financiamento de projetos de investimento. Essa questão ganha relevância e urgência ao se constatar: i) a grave crise econômica que assola a economia internacional; e ii) o desempenho insatisfatório da economia nacional, cujo índice anual de crescimento real estaria entre os mais baixos da América Latina.

Segundo a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal), em estimativa constante do relatório "**Estudo Econômico da América Latina e do Caribe**", divulgado em 2 de outubro de 2012, a economia brasileira vai crescer apenas 1,6% neste ano, a segunda pior taxa dos 20 países da América Latina e à frente apenas do Paraguai.

Portanto, cabe reconhecer como correta a iniciativa do Poder Executivo, pois no caso da presente Medida Provisória, se aplica bem o previsto no *caput* do art. 62 da Constituição Federal: "*Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional*".

II.2 – Análise da Constitucionalidade da MPV 581/2012.

Inicialmente, devemos registrar que a Proposição cumpriu a exigência prevista no § 1° do art. 2° da Resolução n° 1, de 2002-CN, que assim determina:

> § 1° No dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato.

Em atenção à norma, a Medida Provisória foi editada em 20 de setembro de 2012 e no mesmo dia, mediante a Mensagem n° 420/2012 (na origem), foi encaminhada ao Congresso Nacional.

Quanto aos demais aspectos de ordem constitucional, nada há que impeça sua regular tramitação, pois a matéria dos temas tratados na Medida Provisória é de competência da União, portanto passível de iniciativa do Presidente da República, e não incorre em quaisquer das limitações formais e materiais previstas no art. 62 da Constituição Federal.

II.3 – Análise da Legalidade da MPV 581/2012.

A Medida Provisória trata de três temas conexos, relativos às políticas públicas de financiamento de projetos de investimento. Assim, a Medida Provisória atende ao estabelecido na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que "*Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*", em especial ao disposto no art. 7°.

II.4 – Análise quanto à Responsabilidade Fiscal.

A Proposição cria dois tipos de despesa de natureza continuada: no art. 4°, a Medida Provisória estabelece a concessão de subvenção econômica aos financiamentos concedidos pelo FDCO e, no art. 12, é autorizada a concessão de crédito pelo Tesouro Nacional à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil no montante de R$ 21,1 bilhões.

Em cada exercício, o custo anual derivado da concessão de subvenção econômica às operações do FDCO será incluído na respectiva proposta orçamentária anual.

Os custos derivados da concessão de crédito pelo Tesouro Nacional à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil serão objeto de regulamentação específica e absorvidos na sistemática de administração do crédito concedido, conforme regulamentação a ser definida pelo Ministério da Fazenda.

II.5 – Do Mérito da MPV 581/2012.

No mérito, a iniciativa do Poder Executivo é válida, pois houve aperfeiçoamento da capacidade de resposta da Administração Pública frente à problemática do baixo nível de crescimento do Produto Interno Bruto e à necessidade de expandir os investimentos públicos e privados, tudo como resposta à diminuição das atividades econômicas em decorrência da crise na economia internacional.

Na Região Centro-Oeste, é oportuna a regulamentação da concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros, nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO).

No orçamento de 2013, está prevista a aplicação de R$ 1.434 milhões no financiamento de projetos do setor produtivo pelo FDCO, nos termos da Lei Complementar nº 129, de 2009. Essa nova fonte de recursos para a promoção do desenvolvimento regional irá se somar ao Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), o qual tem uma dotação prevista em R$ 2.063 milhões.

Com o pleno funcionamento da Sudeco, a Região está dotada do aparato institucional para a superação dos entraves ao seu desenvolvimento e para a promoção de maior aproveitamento de suas potencialidades. Assim, a Medida Provisória em análise vem consolidar e aperfeiçoar a capacidade da Administração Pública para atender aos legítimos anseios e perspectivas da população regional e de suas lideranças políticas.

II.6 – Do Projeto de Lei de Conversão da MPV 581/2012

Das 54 emendas apresentadas à Medida Provisória, a maioria tratou de temas estranhos ao escopo da Proposição, ainda que em sua totalidade se referissem a assuntos da mais elevada relevância. No entanto, para manter o acatamento à Lei Complementar nº 95, de 1998, irei restringir minha análise às propostas trazidas pelas emendas que visam aperfeiçoar as matérias tratadas na Medida Provisória.

No Projeto de Lei de Conversão que ora apresento à apreciação desta Comissão Mista, proponho modificações calcadas nos resultados das audiências públicas e debates promovidos com a finalidade de aperfeiçoar o texto legal da Medida Provisória. Assim, minha proposta buscou aglutinar as sugestões das emendas apresentadas e os depoimentos das lideranças e autoridades ouvidas nesta Comissão Mista.

No art. 1º, proponho inserir a concessão de subvenção econômica nas operações do FDCO na Lei nº 12.712, de 2012, que trata do mesmo tema no tocante ao FDA e FDNE. Deste modo, estamos aglutinando em um só ditame legal as normas sobre o mesmo assunto, o que uniformiza o tratamento dado à atuação dos três Fundos Regionais de Desenvolvimento: FDA, FDNE e FDCO.

No art. 2º, procuro fazer a ligação entre o FDCO e o marco legal e institucional do desenvolvimento regional no Centro-Oeste, centrado na Lei Complementar nº 129, de 2009. Ainda neste artigo, trato do papel preferencial reservado ao BDCO, assim como no Nordeste foi reservado ao BNB. Trato, também, da abertura da possibilidade de participação de outras instituições financeiras como agentes operadores do FDCO, e dou uma atenção especial à participação das cooperativas. No *caput* do art. 2º acato, na forma do PLV, a Emenda nº 48, de autoria do Senador Cidinho Santos.

Nos arts. 3º, 4º e 5º, mantenho o texto original quase sem alteração, pois proponho apenas duas modificações. A primeira mudança no texto recebido pelo Congresso Nacional consiste em estabelecer parâmetros para a fixação, pelo Conselho Monetário Nacional, dos encargos financeiros e do bônus de adimplência. Ou seja, pela inovação trazida pela Medida Provisória, o Poder Legislativo não mais legislaria sobre esse tema, mas minha proposta é que a fixação de parâmetros seja objeto de lei. Assim, proponho o que consta dos §§,

2º e 3º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001, na redação dada no Projeto de Lei de Conversão em seu art. 3º.

No estabelecimentos desses parâmetros, acatei, na forma do PLV, as Emendas nº 7, 12 e 13 de autoria do Deputado Felipe Maia, a Emenda nº 18 do Deputado Hugo Napoleão, a Emenda nº 9 do Deputado Rubens Bueno, a Emenda nº 27 do Senador Assis Gurgacz, e a Emenda nº 29 do Deputado Zé Silva.

A segunda modificação que proponho se refere ao **del credere** a que têm direito os bancos administradores quando assumem total ou parcialmente o risco operacional do crédito concedido com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento. Atualmente, o prêmio a que os bancos fazem jus é de 6% ao ano quando assumem o risco integral e de 3% quando o risco é compartilhado com o respectivo Fundo.

Esses prêmios eram consentâneos com a realidade das altas taxas de juros vigentes nos anos 90, quando a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) variou de 14 a 10%. Atualmente, com a TJLP de apenas 5% e com a revisão que se avizinha nas taxas de juros dos Fundos, é fundamental promover uma redução do **del credere**, pois há evidente ameaça de perda de patrimônio dos Fundos caso tenham de pagar aos Bancos pelo risco operacional uma taxa (**del credere**) superior à que recebem como encargos financeiros dos tomadores de crédito.

Ao propor a unificação em até 3% do **del credere**, tanto no risco integral quanto no parcial, tomo como referência a taxa de inadimplência do FCO em 2011: na carteira de operações onde o Banco do Brasil assume o risco integral, a taxa de inadimplência foi de apenas 0,4%, e na carteira onde o risco é compartilhado, a taxa de atraso foi de apenas 2,8%.

Além de buscar a proteção do patrimônio dos Fundos, tenho a intenção de promover a expansão da disponibilidade de recursos para o financiamento às atividades produtivas no Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mediante a redução das excessivas receitas operacionais dos Bancos Administradores, com a correspondente elevação das receitas operacionais dos próprios Fundos.

No art. 6º, também mantenho o texto original quase sem alteração, pois proponho apenas duas modificações. Em atenção à Emenda nº 53 do

Senador Ricardo Ferraço, proponho que a Caixa Econômica Federal, da parcela de R$ 3,8 bilhões que aplicará em infraestrutura, destine pelo menos à metade desse montante para aplicação nas regiões de atuação da SUDAM, SUDENE e SUDECO. Igualmente, acato, na forma do PLV, a Emenda nº 33 da Senadora Lúcia Vânia.

Esclareço que dos R$ 13,0 bilhões destinados à CAIXA, estou orientando para a superação dos gargalos de infraestrutura nas regiões menos desenvolvidas a parcela de apenas R$ 1.9 bilhão, ou apenas 15% do total de recursos a serem recebidos do Tesouro Nacional.

A outra modificação consiste em destinar ao Centro-Oeste R$ 1,0 bilhão dos R$ 5,0 bilhões que o Banco do Brasil deverá aplicar em apoio ao setor agropecuário. Em outras palavras, proponho destinar ao Centro-Oeste 12,5% dos recursos a serem aplicados pelo Banco no financiamento da safra 2012/2013. Como se trata da região-celeiro do País, esses recursos seriam aplicados de acordo com as condições operacionais do FCO, o qual não está tendo recursos disponíveis para atender à demanda por financiamentos. Com esse aperfeiçoamento, acato, na forma do PLV, a Emenda nº 34 da Senadora Lúcia Vânia.

Nos arts. 7º e 8º do PLV, busco promover a simetria entre as regiões Norte e Nordeste, de um lado, e a região Centro-Oeste, de outro lado, quanto ao acesso a incentivos fiscais de estímulo aos investidores do setor privado. Para tanto, proponho inclusão do Centro-Oeste nas normas que estenderam até 31 de dezembro de 2018 os incentivos vigentes para o Norte e Nordeste. Essa proposta de melhoria das condições de atração de novos empreendimentos para o Centro-Oeste segue a linha de ação sugerida nas Emendas nº 19 e 50, de autoria do Deputado Sandro Mabel e do Senador Rodrigo Rollemberg, respectivamente.

Na cláusula de revogação, acatei a Emenda nº 11 do Senador Gim Argello para aperfeiçoar o marco legal de funcionamento do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Com estas informações e argumentos, submeto à apreciação dos Senhores Membros da Comissão Mista o Projeto de Lei de Conversão apresentado a seguir.

É o relatório.

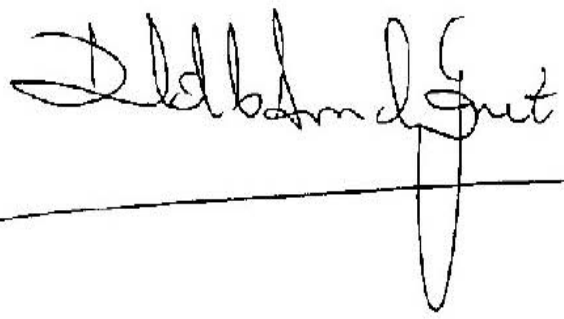
III – VOTO

Ante o exposto, nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 581, de 2012, pois ela atende às exigências constitucionais de relevância e urgência e, quanto aos aspectos constitucional, de mérito e de adequação financeira e orçamentária, nada impede sua regular tramitação. Ademais, devemos registrar que a Proposição cumpriu a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Nestes termos, submetemos à apreciação desta Comissão Mista o seguinte Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, com o acolhimento das Emendas nºs 7, 9, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 27, 29, 33, 34, 48, 50 e 53, nos termos do Projeto de Lei de Conversão, e a rejeição das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 14, 15,16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, e 54.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2012.

, Presidente



, Relator

Minuta

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 581, de 2012)

Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO; altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012 para autorizar a União a conceder subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros nas operações de crédito para investimentos no âmbito do FDCO; altera as Leis nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que tratam das operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste; constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A.; altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e a Lei ° 11.196, de 21 de novembro de 2005, para estender à Região Centro-Oeste incentivos fiscais vigentes em benefício das Regiões Norte e Nordeste; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DOS AJUSTES NO NO MARCO LEGAL E OPERACIONAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (FDCO)

Art. 1º Os arts. 13 e 18 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros, nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO.

§ 1º Nos casos em que os agentes operadores do FDA, do FDNE e do FDCO assumam integralmente os riscos das operações de crédito, a

subvenção econômica será concedida a instituições financeiras oficiais federais definidas como agentes operadores.

§ 2º A subvenção econômica corresponderá ao diferencial entre custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração a que farão jus as instituições financeiras oficiais federais, e os encargos cobrados do tomador final do crédito.

§ 3º O pagamento da subvenção econômica será efetuado mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias específicas, a serem alocadas no orçamento geral da União.

§ 4º O pagamento da subvenção, com vistas no atendimento do disposto no inciso II do § 1º do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica condicionado à apresentação pela instituição financeira beneficiária de declaração de responsabilidade pela exatidão das informações relativas às operações realizadas.

§ 5º A aplicação irregular dos recursos provenientes das subvenções de que trata este artigo sujeitará o infrator à devolução, em dobro, da subvenção recebida, atualizada monetariamente, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 6º Fica a União autorizada a conceder a subvenção econômica, de que trata este artigo, às demais instituições financeiras oficiais públicas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nas operações de crédito para investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO." (NR)

"**Art. 18.** A remuneração dos agentes operadores do FDNE, do FDA e do FDCO, bem como dos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para os serviços de análise de viabilidade econômico-financeira dos projetos, ficará a cargo dos proponentes e será definida pelo Conselho Monetário Nacional, por meio de proposta do Ministério da Integração Nacional." (NR)

Art. 2º A participação do FDCO em projetos de investimento será realizada conforme o disposto em regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009.

§ 1º O FDCO terá como agente operador, preferencialmente, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste – BDCO, após sua instalação e

entrada em funcionamento, conforme estabelece o § 11 do art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º O FDCO também terá como agentes operadores as instituições financeiras oficiais federais, que farão jus à subvenção econômica nos termos previstos no art. 13 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012.

§ 3º O Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO estabelecerá em regulamento as normas para credenciamento, como agentes operadores do FDCO, das instituições financeiras públicas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que tenham atuação destacada na Região Centro-Oeste.

§ 4º O Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO estabelecerá em regulamento as normas para credenciamento, como agentes operadores do FDCO, das cooperativas singulares, das centrais de cooperativas e dos sistemas de cooperativa de crédito.

CAPÍTULO II

DOS AJUSTES NO MARCO LEGAL DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art.** 1º Para os financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, os encargos financeiros e o bônus de adimplência passam a ser definidos pelo Conselho Monetário Nacional, por meio de proposta do Ministério da Integração Nacional, observadas as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e de acordo com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.
>
> § 1º Os encargos financeiros e o bônus de adimplência de que trata o *caput* poderão ser diferenciados ou favorecidos em função da finalidade do crédito, do porte do beneficiário, do setor de atividade e da localização do empreendimento.
>
> § 2º Os encargos financeiros poderão ser reduzidos no caso de operações de crédito destinadas a:

I – financiamento de projetos para conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis;

II – financiamento de projetos de ciência, tecnologia e inovação;

III –apoio à agricultura familiar e a projetos de desenvolvimento rural;

IV – recuperação em áreas afetadas por seca, estiagem prolongada, enchentes e outros fenômenos naturais; e

V – contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural, contratadas com profissionais ou empresas especializadas.

§ 3° O bônus de adimplência poderá ser favorecido no caso de operação de crédito contratada para:

I – custeio e investimento por produtor rural que desenvolva atividades produtivas no setor rural da região natural do Nordeste delimitada como Semi-Árido nos termos do inciso IV do art. 5° da Lei n° 7.827, de 27 de setembro de 1989; e

II – investimentos que se caracterizem por longo prazo de maturação, retorno econômico reduzido e risco operacional elevado.

§ 4° Em caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência.

§ 5° Em caso de estabelecimento de encargos financeiros ou bônus de adimplência que resulte na redução de custo financeiro para o tomador, a resolução do Conselho Monetário Nacional deverá definir se os novos encargos e bônus estabelecidos incidirão, a partir da data de vigência da redução, sobre os financiamentos já contratados.

§ 6° O **del credere** do banco administrador, limitado a até três por cento ao ano, está contido nos encargos financeiros cobrados pelos Fundos Constitucionais e será reduzido em percentual idêntico ao percentual garantido por fundos de aval.

§ 7° Os encargos financeiros e bônus de adimplência já estabelecidos continuarão em vigor até a data anterior à vigência dos novos encargos financeiros e bônus de adimplência que forem definidos pelo Conselho Monetário Nacional." (NR)

Art. 4° A Lei n° 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"**Art. 6°-B**. Nas operações formalizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento no âmbito do Programa Nacional de

Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, realizadas junto a beneficiários de qualquer grupo, modalidade e linha de crédito, com risco operacional assumido integralmente pelo respectivo Fundo Constitucional ou risco operacional compartilhado entre os respectivos bancos administradores e Fundo Constitucional, os bancos farão jus a uma remuneração a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministério da Integração Nacional, destinada à cobertura de custos decorrentes da operacionalização do Programa."

Art. 5º A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 9º** .....

§ 1º Observado o disposto no *caput* desse artigo, caberá aos Conselhos Deliberativos das Superintendências Regionais de Desenvolvimento definir o montante de recursos dos respectivos Fundos Constitucionais de Financiamento a serem repassados a outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º As instituições financeiras beneficiárias dos repasses deverão devolver aos bancos administradores, de acordo com o cronograma de reembolso das operações aprovadas pelo respectivo conselho deliberativo do desenvolvimento de cada região, os valores relativos às prestações vencidas, independente do pagamento pelo tomador final.

§ 3º Aos Bancos Cooperativos e às Confederações Cooperativas de Crédito, de conformidade com o § 5º do art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, sob seu risco exclusivo, fica assegurado o repasse de recursos em volume que corresponda à aplicação, sobre o programa anual de aplicações de cada um dos Fundos, de percentual equivalente à participação nos ativos de crédito do sistema financeiro nacional nas correspondentes áreas de atuação.

§ 4º O montante de repasse de que trata este artigo terá, como teto o limite de crédito da instituição beneficiária do repasse junto ao banco administrador dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, observadas as boas práticas bancárias." (NR)

"**Art. 9º-A.** .....

.....

§ 4º Nas operações realizadas nos termos deste artigo:

.....

II - o **del credere** das instituições financeiras:

a) fica limitado a até três por cento ao ano;

....." (NR)

"**Art. 15.** .....

.....

VI- exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos, à recuperação dos créditos, inclusive nos termos definidos nos arts. 15-B, 15-C e 15-D, e à renegociação de dívidas, de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional, por meio de proposta do Ministério da Integração Nacional, definirá as condições em que os bancos administradores poderão renegociar dívidas, limitando os encargos financeiros de renegociação aos estabelecidos no contrato de origem da operação inadimplida.

§ 2º Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o *caput* encaminharão ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento, para análise, a proposta dos programas de financiamento para o exercício seguinte." (NR)

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO À UNIÃO PARA CONCEDER CRÉDITO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AO BANCO DO BRASIL

Art. 6º Fica a União autorizada a conceder crédito à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil S.A., nos montantes respectivos de até R$ 13.000.000.000,00 (treze bilhões de reais) e até R$ 8.100.000.000,00 (oito bilhões e cem milhões reais), em condições financeiras e contratuais definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda que permitam o enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida apto a integrar o patrimônio de referência, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A., títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no *caput*.

§ 3º Dos recursos captados pela Caixa Econômica Federal na forma do *caput*, até R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) destinam-se ao financiamento de material de construção e de bens de consumo duráveis, às pessoas físicas, sendo que, no caso do financiamento de bens, exclusivamente para o público da Faixa I do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e até R$ 3.800.000.000,00 (três bilhões e oitocentos milhões de reais) destinam-se ao financiamento de projetos ligados a infraestrutura.

§ 4º Da parcela dos recursos a serem aplicados pela Caixa Econômica Federal, no montante de até R$ 3,8 bilhões no financiamento de projetos ligados a infraestrutura, pelo menos a metade de tais recursos será aplicada em projetos de infraestrutura nas regiões de atuação das Superintendências de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, da Amazônia SUDAM e do Nordeste – SUDENE.

§ 5º Os recursos captados pelo Banco do Brasil S.A. na forma do *caput* destinam-se a aplicações em operações de crédito direcionadas a financiar o segmento agropecuário referente à safra 2012/2013.

§ 6º Dos recursos a que se refere o § 5º, o Banco do Brasil S.A. aplicará R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Região Centro-Oeste nas mesmas condições, encargos financeiros e prazos estabelecidos para a contratação de operações de crédito com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

§ 7º Fica assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com a taxa de remuneração de longo prazo, no caso dos recursos transferidos nos termos dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 8º Fica assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com o seu custo de captação para os recursos transferidos, exceto nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 7º Os arts. 1º e 3º da Medida Provisória n.º 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2018 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicional calculados com base no lucro da exploração." (NR)

"**Art. 3º** Sem prejuízo das demais normas em vigor sobre a matéria, até 31 de dezembro de 2018, as empresas que tenham empreendimentos em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, em operação nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, poderão depositar no Banco do Nordeste do Brasil S/A, no Banco da Amazônia S/A e no Banco do Brasil S/A, respectivamente, para reinvestimento, o percentual de até 30% (trinta por cento) do imposto sobre a renda devido pelos referidos empreendimentos, calculados sobre o lucro da exploração, acrescidos de cinquenta por cento de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pelas Superintendências de Desenvolvimento Regional, dos respectivos projetos técnicos econômicos de modernização ou complementação de equipamento." (NR)

Art. 8º O art. 31 da Lei n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 31**. Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, para bens adquiridos a partir do ano-calendário de 2006 e até 31 de dezembro de 2018, as pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado

em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, em microrregiões menos desenvolvidas localizadas nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, terão direito:

....." (NR)

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados:

I – o parágrafo único do art. 6º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

II – o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ANEXO

APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS SEGUNDO TEMAS

Apresentação das Emendas segundo Temas

I – Aperfeiçoamento das Matérias Tratadas na Medida Provisória (19 emendas)

Emenda nº 7: de autoria do Deputado Felipe Maia, a emenda propõe incluir a agricultura familiar como elegível para ser beneficiada com encargos favorecidos (art. 9º da MPV);

Emenda nº 9: de autoria do Deputado Rubens Bueno, a emenda tem um duplo objetivo: propõe incluir a agricultura familiar como elegível para ser beneficiada com encargos favorecidos e propõe a dedução, no imposto de renda devido, das despesas com as operações de crédito indicadas no § 2º do art. 1º da Lei 10.177/2001;

Emenda nº 12: de autoria do Deputado Felipe Maia, a emenda propõe a redução de 50% dos encargos favorecidos se a operação de crédito se destinar à recuperação de vegetação nativa;

Emenda nº 13: de autoria do Deputado Felipe Maia, a emenda é idêntica à Emenda nº 12, apenas a redução proposta é de apenas 30%;

Emenda nº 16: de autoria do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, a emenda propõe que as condições financeiras e contratuais da concessão de crédito pela União ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal sejam fixadas em Resolução do Senado Federal;

Emenda nº 17: de autoria do Deputado Hugo Napoleão, a emenda propõe melhoria na redação dada pelo art. 9º da MPV ao art. 1º da Lei 10.177/2001;

Emenda nº 18: de autoria do Deputado Hugo Napoleão, a emenda propõe incluir os créditos destinados à recuperação e investimentos em áreas afetadas pela seca, estiagens, enchentes e outros fenômenos da natureza como elegíveis para serem beneficiados com encargos favorecidos (art. 9º da MPV).

A mesma Emenda propõe que os encargos financeiros e o bônus de adimplência respeitem o tratamento diferenciado dado pela Constituição Federal à região do Semi-Árido;

Emenda nº 27: de autoria do Senador Assis Gurgacz, a emenda propõe incluir a contratação de assistência técnica ou extensão rural como elegível para ser beneficiada com encargos favorecidos (art. 9º da MPV);

Emenda nº 29: de autoria do Deputado Zé Silva, a emenda propõe incluir o financiamento de projetos de desenvolvimento rural sustentável como elegível para ser beneficiado com encargos favorecidos (art. 9º da MPV);

Emenda nº 33: de autoria da Senadora Lúcia Vânia, a emenda propõe que, dos recursos a serem aplicados pela Caixa Econômica Federal no financiamento de projetos de infraestrutura no montante de até R$ 3,8 bilhões, a parcela de R$ 200 milhões seja destinada ao financiamento de projetos de infraestrutura viária, com concessão de prioridade às regiões menos desenvolvidas do Estado de Goiás;

Emenda nº 34: de autoria da Senadora Lúcia Vânia, a emenda propõe que, dos recursos a serem aplicados pelo Banco do Brasil S.A. nos termos previstos no § 4º do art. 12 da MPV 581/2012, a parcela de R$ 100 milhões seja destinada ao financiamento das atividades de implantação da agricultura irrigada e de processamento e industrialização da produção agrícola na região nordeste do Estado de Goiás;

Emenda nº 35: de autoria do Deputado Moreira Mendes, a emenda propõe a fixação de um prazo limite para que a União conceda subvenção econômica às instituições financeiras quando estas assumem o risco operacional das operações de crédito;

Emenda nº 42: de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, a emenda propõe a supressão do art. 9º da MPV, o qual transfere para o Conselho

Monetário Nacional a definição dos encargos financeiros e do bônus de adimplência, o que atualmente é atribuição do Congresso Nacional;

Emenda nº 44: de autoria do Senador Inácio Arruda, a emenda propõe incluir no art. 15 da Lei 7.827/1989 um novo parágrafo para estabelecer uma sistemática permanente para a renegociação de dívidas rurais em situação de inadimplência por fatos alheios ao empreendimento financiado (art. 11 da MPV 581/2012);

Emenda nº 47: de autoria do Deputado Alfredo Kaefer, a emenda propõe a ampliação em R$ 5 bilhões do montante de crédito a ser concedido pela União ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal e destina esses recursos adicionais à constituição, pelo Banco do Brasil, de um fundo de garantia para apoiar os segmentos do agronegócio em situações emergenciais;

Emenda nº 48: de autoria do Senador Cidinho Santos, a emenda propõe nova redação para o art. 2º da MPV 581/2012 com o objetivo de promover a conexão da MPV com a Lei Complementar nº 129, de 2009, nos seguintes termos: "Art. 2º A participação do FDCO em projetos de investimento será realizada conforme o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009";

Emenda nº 53: de autoria do Senador Ricardo Ferraço, a emenda propõe nova redação para o § 4º do art. 12 da MPV para prever que, dos recursos a serem aplicados pela Caixa Econômica Federal no montante de até R$ 3,8 bilhões no financiamento de projetos ligados a infraestrutura, pelo menos a metade de tais recursos será aplicada em projetos de infraestrutura nas regiões de atuação das Superintendências de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), da Amazônia (SUDAM) e do Nordeste (SUDENE).

II – Alteração na Legislação Tributária (7 emendas)

Emenda nº 1: de autoria do Senador Inácio Arruda, a emenda propõe a prorrogação por um ano dos atos concessionários de "drawback" vencidos em 2012 ou cujos prazos já tenham sido prorrogados;

Emenda nº 2: de autoria do Senador Inácio Arruda, a emenda propõe a inclusão do setor de beneficiamento da castanha de caju na sistemática

de desoneração da folha de pagamento, com a contribuição social sendo calculada com base no valor da receita bruta;

Emenda nº 3: de autoria do Senador Inácio Arruda, a emenda propõe a elevação do limite máximo de receita bruta total para a inclusão da pessoa jurídica no regime de tributação com base no lucro presumido;

Emenda nº 4: de autoria do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, a emenda propõe a exclusão do regime de não cumulatividade da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS das atividades de advocacia e de propaganda e publicidade;

Emenda nº 5: de autoria do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, a emenda propõe a inclusão da indústria e do consumidor industrial no regime de isenção do PIS/PASEP e COFINS incidentes na venda de gás natural canalizado;

Emenda nº 23: de autoria do Senador Flexa Ribeiro, a emenda propõe a alteração da sistemática de fixação do preço de venda de produtos minerais na determinação da base de cálculo e recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM);

Emenda nº 24: de autoria do Senador Flexa Ribeiro, a emenda propõe que o sujeito titular de restituição ou ressarcimento de tributo ou contribuição social administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil possa utilizar esses créditos tributários na compensação de débitos tributários próprios.

III – Concessão ou Ampliação de Incentivos Fiscais (seis emendas)

Emenda nº 19: de autoria do Deputado Sandro Mabel, a emenda propõe a inclusão do Centro-Oeste entre as regiões com direito ao acesso aos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 3º da MPV nº 2.199-14, de 2001, e no art. 31 da Lei 11.196/2005;

Emenda nº 20: de autoria do Deputado Sandro Mabel, a emenda propõe a ampliação até 31 de dezembro de 2018 do prazo para o benefício de

redução do imposto de renda e de isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM);

Emenda nº 26: de autoria da Deputada Gorete Pereira, a emenda propõe o estabelecimento de condições para que as debêntures em poder do FINOR e do FINAM possam ser quitadas ou convertidas em ações ou negociadas ou resgatadas com a emissão de novas debêntures;

Emenda nº 50: de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, a emenda propõe a inclusão do Centro-Oeste entre as regiões com direito ao acesso aos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 3º da MPV nº 2.199-14, de 2001, e no art. 31 da Lei 11.196/2005;

Emenda nº 51: de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, a emenda propõe a ampliação até 31 de dezembro de 2018 do prazo para o benefício de redução do imposto de renda;

Emenda nº 52: de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, a emenda propõe a ampliação até 31 de dezembro de 2018 do prazo para a isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM).

IV – Propostas de Renegociação de Dívidas Rurais (12 emendas)

Emenda nº 15: de autoria do Deputado Marcelo Castro, a emenda autoriza a liquidação antecipada de títulos que serviram de base para a renegociação de dívidas rurais na sistemática do PESA;

Emenda nº 25: de autoria do Deputado Danilo Forte, a emenda propõe a inclusão, nas normas permanentes de funcionamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento, de possibilidade de renegociação das dívidas rurais quando fique demonstrada a incapacidade de pagamento do mutuário ou que os motivos de inadimplência decorram de fatos alheios à atividade financiada;

Emenda nº 30: de autoria do Deputado Zé Silva, a emenda propõe a concessão de "benefícios de adimplemento aos produtores adimplentes" na sistemática de renegociação de dívidas estabelecida no art. 5º da Lei nº 12.716, de 2012;

Emenda nº 31: de autoria do Deputado Zé Silva, a emenda propõe a alteração do limite de crédito por mutuário passível de renegociação nos termos previstos no art. 5º da Lei nº 12.716, de 2012;

Emenda nº 32: de autoria do Deputado Zé Silva, a emenda propõe a inclusão dos mutuários do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) na sistemática de renegociação de dívidas estabelecida no art. 5º da Lei nº 12.716, de 2012;

Emendas nº 36, 37 e 38: de autoria do Deputado Luis Carlos Heinze, as emendas, com idêntico texto, propõem a revisão dos mecanismos de renegociação de dívidas do setor rural brasileiro inscritas na Divida Ativa da União (DAU);

Emenda nº 39: de autoria do Deputado Luis Carlos Heinze, a emenda propõe a expansão das possibilidades de renegociação de dívidas inscritas na DAU para permitir a renegociação das dívidas que venham a ser inscritas na DAU até 335 dias após a publicação da lei de conversão da MPV 581/2012;

Emenda nº 40: de autoria do Deputado Luis Carlos Heinze, a emenda propõe a extensão ao Anexo IX da Lei nº 11.775/2008 da alteração promovida em seu art. 8º-A pela Lei nº 12.716/2012, com o objetivo de uniformizar o ditame legal quanto à data limite para a renegociação das dívidas rurais alcançadas pelo previsto no art. 8º-A e no Anexo IX;

Emenda nº 41: de autoria do Deputado Luis Carlos Heinze, a emenda autoriza a liquidação antecipada de títulos que serviram de base para a renegociação de dívidas rurais na sistemática do PESA;

Emenda nº 49: de autoria do Deputado Júlio Cesar, a emenda propõe a retroação das condições originais dos contratos abrangidos pela Lei nº 9.138, de 1995, alterada pela Lei nº 9.866, de 1999, e não renegociados ao amparo da Lei nº 10.437, de 2002.

V – Propostas de Novos Arranjos Institucionais (dez emendas)

Emenda nº 6: de autoria do Deputado Eduardo Cunha, a emenda propõe a eliminação da exigência de aprovação no exame da OAB como requisito para o exercício das atividades de advocacia;

Emenda nº 10: de autoria do Senador Gim Argello, a emenda propõe a inclusão da área da RIDE situada no Estado de Minas Gerais na área de atuação da SUDECO e do FCO (Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste);

Emenda nº 11: de autoria do Senador Gim Argello, a emenda propõe a revogação da norma que prevê que o processamento das folhas de pagamento custeadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal seja realizado pelo sistema de administração de recursos humanos do Governo Federal;

Emenda nº 14: de autoria do Deputado João Dado, a emenda autoriza a União a constituir o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste (BDCO);

Emendas nº 21 e nº 22, de autoria do Deputado Wilson Filho, e a Emenda nº 46, de autoria do Deputado Alexandre Santos, propõem a criação do FI-FAT ou Fundo de Investimento do FAT, à semelhança do FI-FGTS;

Emenda nº 28: de autoria do Deputado Zé Silva, a emenda propõe a inclusão da região Noroeste do Estado de Minas Gerais na área de atuação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) mediante alteração na definição da região Centro-Oeste no art. 5º da Lei nº 7.827, de 1989;

Emenda nº 45: de autoria do Senador Inácio Arruda, a emenda propõe tornar sem efeito os contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados entre uma concessionária de distribuição e uma empresa geradora que tenham o mesmo controlador;

Emenda nº 54: de autoria do Senador Ricardo Ferraço, a emenda propõe a autorização do encerramento das atividades do FUNRES (Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo) e a extinção do GERES (Grupo Executivo para a Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo).

ALTERAÇÃO DO TEXTO DO PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO CONSTANTE NO RELATÓRIO APRESENTADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012:

Senhor Presidente,

Em retificação ao texto do Projeto de Lei de Conversão apresentado no Relatório lido em 18 de dezembro de 2012, informo que fica retirado o art. 10 constante do Projeto de Lei de Conversão do referido Relatório.

Sala de Reunião, em 19 de dezembro de 2012.

Senador Delcídio do Amaral

Relator

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 581, DE 2012

ASSINAM O PARECER NA 6ª REUNIÃO EM 19/12/2012

PRESIDENTE: DEPUTADO PEDRO CHAVES

RELATOR: SENADOR DELCÍDIO DO AMARAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Waldemir Moka	1. Eduardo Braga
Ricardo Ferraço	2. Jader Barbalho
Eunício Oliveira	3.
Ana Amélia	4. Casildo Maldaner
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Delcídio do Amaral	1. Angela Portela
Jorge Viana	2. José Pimentel
Aníbal Diniz	3. Walter Pinheiro
Rodrigo Rollemberg	4. Acir Gurgacz
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia	1. Jayme Campos
Cyro Miranda	2.
José Agripino	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Gim	1. Alfredo Nascimento
Eduardo Amorim	2. João Vicente Claudino
PSD	
Sérgio Petecão	1. Marco Antônio Costa
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 581, DE 2012

ASSINATURA DE PARECER - 6ª REUNIÃO EM 19/12/2012

TITULARES	SUPLENTES
PT	
Policarpo	1. Jilmar Tatto
Marina Santanna	2. Valmir Assunção
PMDB	
Leandro Vilela	1. Teresa Surita
Pedro Chaves	2. Antônio Andrade
PSD	
Heuler Cruvinel	1. Eliene Lima
Homero Pereira	2. Armando Vergílio
PSDB	
Bruno Araújo	1. Cesar Colnago
PP	
Roberto Britto	1. José Linhares
DEM	
Júlio Campos	1. Mandetta
PR	
Izalci	1. Bernardo S. de Vasconcellos
PSB	
Valtenir Pereira	1. Glauber Braga
PDT	
Flávia Morais	1. João Dado
Bloco (PV, PPS)	
Stepan Nercessian	1. Sarney Filho
PTB	
Magda Mofatto	1. Arnon Bezerra
PTC	
Edivaldo Holanda Junior	1.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 32, DE 2012

Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO; altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012 para autorizar a União a conceder subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros nas operações de crédito para investimentos no âmbito do FDCO; altera as Leis nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que tratam das operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste; constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A.; altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e a Lei º 11.196, de 21 de novembro de 2005, para estender à Região Centro-Oeste incentivos fiscais vigentes em benefício das Regiões Norte e Nordeste; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DOS AJUSTES NO NO MARCO LEGAL E OPERACIONAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (FDCO)

Art. 1º Os arts. 13 e 18 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros, nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO.

§ 1º Nos casos em que os agentes operadores do FDA, do FDNE e do FDCO assumam integralmente os riscos das operações de crédito, a

subvenção econômica será concedida a instituições financeiras oficiais federais definidas como agentes operadores.

§ 2º A subvenção econômica corresponderá ao diferencial entre custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração a que farão jus as instituições financeiras oficiais federais, e os encargos cobrados do tomador final do crédito.

§ 3º O pagamento da subvenção econômica será efetuado mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias específicas, a serem alocadas no orçamento geral da União.

§ 4º O pagamento da subvenção, com vistas no atendimento do disposto no inciso II do § 1º do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica condicionado à apresentação pela instituição financeira beneficiária de declaração de responsabilidade pela exatidão das informações relativas às operações realizadas.

§ 5º A aplicação irregular dos recursos provenientes das subvenções de que trata este artigo sujeitará o infrator à devolução, em dobro, da subvenção recebida, atualizada monetariamente, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 6º Fica a União autorizada a conceder a subvenção econômica, de que trata este artigo, às demais instituições financeiras oficiais públicas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nas operações de crédito para investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO." (NR)

"**Art. 18.** A remuneração dos agentes operadores do FDNE, do FDA e do FDCO, bem como dos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para os serviços de análise de viabilidade econômico-financeira dos projetos, ficará a cargo dos proponentes e será definida pelo Conselho Monetário Nacional, por meio de proposta do Ministério da Integração Nacional." (NR)

Art. 2º A participação do FDCO em projetos de investimento será realizada conforme o disposto em regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009.

§ 1º O FDCO terá como agente operador, preferencialmente, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste – BDCO, após sua instalação e

entrada em funcionamento, conforme estabelece o § 11 do art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º O FDCO também terá como agentes operadores as instituições financeiras oficiais federais, que farão jus à subvenção econômica nos termos previstos no art. 13 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012.

§ 3º O Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO estabelecerá em regulamento as normas para credenciamento, como agentes operadores do FDCO, das instituições financeiras públicas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que tenham atuação destacada na Região Centro-Oeste.

§ 4º O Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO estabelecerá em regulamento as normas para credenciamento, como agentes operadores do FDCO, das cooperativas singulares, das centrais de cooperativas e dos sistemas de cooperativa de crédito.

CAPÍTULO II

DOS AJUSTES NO MARCO LEGAL DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Para os financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, os encargos financeiros e o bônus de adimplência passam a ser definidos pelo Conselho Monetário Nacional, por meio de proposta do Ministério da Integração Nacional, observadas as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e de acordo com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.
>
> § 1º Os encargos financeiros e o bônus de adimplência de que trata o *caput* poderão ser diferenciados ou favorecidos em função da finalidade do crédito, do porte do beneficiário, do setor de atividade e da localização do empreendimento.
>
> § 2º Os encargos financeiros poderão ser reduzidos no caso de operações de crédito destinadas a:

I – financiamento de projetos para conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis;

II – financiamento de projetos de ciência, tecnologia e inovação;

III –apoio à agricultura familiar e a projetos de desenvolvimento rural;

IV – recuperação em áreas afetadas por seca, estiagem prolongada, enchentes e outros fenômenos naturais; e

V – contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural, contratadas com profissionais ou empresas especializadas.

§ 3º O bônus de adimplência poderá ser favorecido no caso de operação de crédito contratada para:

I – custeio e investimento por produtor rural que desenvolva atividades produtivas no setor rural da região natural do Nordeste delimitada como Semi-Árido nos termos do inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; e

II – investimentos que se caracterizem por longo prazo de maturação, retorno econômico reduzido e risco operacional elevado.

§ 4º Em caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência.

§ 5º Em caso de estabelecimento de encargos financeiros ou bônus de adimplência que resulte na redução de custo financeiro para o tomador, a resolução do Conselho Monetário Nacional deverá definir se os novos encargos e bônus estabelecidos incidirão, a partir da data de vigência da redução, sobre os financiamentos já contratados.

§ 6º O **del credere** do banco administrador, limitado a até três por cento ao ano, está contido nos encargos financeiros cobrados pelos Fundos Constitucionais e será reduzido em percentual idêntico ao percentual garantido por fundos de aval.

§ 7º Os encargos financeiros e bônus de adimplência já estabelecidos continuarão em vigor até a data anterior à vigência dos novos encargos financeiros e bônus de adimplência que forem definidos pelo Conselho Monetário Nacional." (NR)

Art. 4º A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"**Art. 6º-B.** Nas operações formalizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento no âmbito do Programa Nacional de

Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, realizadas junto a beneficiários de qualquer grupo, modalidade e linha de crédito, com risco operacional assumido integralmente pelo respectivo Fundo Constitucional ou risco operacional compartilhado entre os respectivos bancos administradores e Fundo Constitucional, os bancos farão jus a uma remuneração a ser definida pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministério da Integração Nacional, destinada à cobertura de custos decorrentes da operacionalização do Programa."

Art. 5º A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 9º** .....

§ 1º Observado o disposto no *caput* desse artigo, caberá aos Conselhos Deliberativos das Superintendências Regionais de Desenvolvimento definir o montante de recursos dos respectivos Fundos Constitucionais de Financiamento a serem repassados a outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º As instituições financeiras beneficiárias dos repasses deverão devolver aos bancos administradores, de acordo com o cronograma de reembolso das operações aprovadas pelo respectivo conselho deliberativo do desenvolvimento de cada região, os valores relativos às prestações vencidas, independente do pagamento pelo tomador final.

§ 3º Aos Bancos Cooperativos e às Confederações Cooperativas de Crédito, de conformidade com o § 5º do art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, sob seu risco exclusivo, fica assegurado o repasse de recursos em volume que corresponda à aplicação, sobre o programa anual de aplicações de cada um dos Fundos, de percentual equivalente à participação nos ativos de crédito do sistema financeiro nacional nas correspondentes áreas de atuação.

§ 4º O montante de repasse de que trata este artigo terá, como teto o limite de crédito da instituição beneficiária do repasse junto ao banco administrador dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, observadas as boas práticas bancárias." (NR)

"**Art. 9º-A.** .....

.....

§ 4º Nas operações realizadas nos termos deste artigo:

.....

II - o **del credere** das instituições financeiras:

a) fica limitado a até três por cento ao ano;

....." (NR)

"Art. 15. .....

.....

VI- exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos, à recuperação dos créditos, inclusive nos termos definidos nos arts. 15-B, 15-C e 15-D, e à renegociação de dívidas, de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1° O Conselho Monetário Nacional, por meio de proposta do Ministério da Integração Nacional, definirá as condições em que os bancos administradores poderão renegociar dívidas, limitando os encargos financeiros de renegociação aos estabelecidos no contrato de origem da operação inadimplida.

§ 2° Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o *caput* encaminharão ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento, para análise, a proposta dos programas de financiamento para o exercício seguinte." (NR)

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO À UNIÃO PARA CONCEDER CRÉDITO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AO BANCO DO BRASIL

Art. 6° Fica a União autorizada a conceder crédito à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil S.A., nos montantes respectivos de até R$ 13.000.000.000,00 (treze bilhões de reais) e até R$ 8.100.000.000,00 (oito bilhões e cem milhões reais), em condições financeiras e contratuais definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda que permitam o enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida apto a integrar o patrimônio de referência, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1° Para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A., títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no *caput*.

§ 3º Dos recursos captados pela Caixa Econômica Federal na forma do *caput*, até R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) destinam-se ao financiamento de material de construção e de bens de consumo duráveis, às pessoas físicas, sendo que, no caso do financiamento de bens, exclusivamente para o público da Faixa I do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e até R$ 3.800.000.000,00 (três bilhões e oitocentos milhões de reais) destinam-se ao financiamento de projetos ligados a infraestrutura.

§ 4º Da parcela dos recursos a serem aplicados pela Caixa Econômica Federal, no montante de até R$ 3,8 bilhões no financiamento de projetos ligados a infraestrutura, pelo menos a metade de tais recursos será aplicada em projetos de infraestrutura nas regiões de atuação das Superintendências de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, da Amazônia – SUDAM e do Nordeste – SUDENE.

§ 5º Os recursos captados pelo Banco do Brasil S.A. na forma do *caput* destinam-se a aplicações em operações de crédito direcionadas a financiar o segmento agropecuário referente à safra 2012/2013.

§ 6º Dos recursos a que se refere o § 5º, o Banco do Brasil S.A. aplicará R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Região Centro-Oeste nas mesmas condições, encargos financeiros e prazos estabelecidos para a contratação de operações de crédito com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

§ 7º Fica assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com a taxa de remuneração de longo prazo, no caso dos recursos transferidos nos termos dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 8º Fica assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com o seu custo de captação para os recursos transferidos, exceto nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 7° Os arts. 1° e 3° da Medida Provisória n.° 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2018 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicional calculados com base no lucro da exploração." (NR)

"**Art. 3°** Sem prejuízo das demais normas em vigor sobre a matéria, até 31 de dezembro de 2018, as empresas que tenham empreendimentos em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, em operação nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, poderão depositar no Banco do Nordeste do Brasil S/A, no Banco da Amazônia S/A e no Banco do Brasil S/A, respectivamente, para reinvestimento, o percentual de até 30% (trinta por cento) do imposto sobre a renda devido pelos referidos empreendimentos, calculados sobre o lucro da exploração, acrescidos de cinquenta por cento de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pelas Superintendências de Desenvolvimento Regional, dos respectivos projetos técnicos econômicos de modernização ou complementação de equipamento." (NR)

Art. 8° O art. 31 da Lei n.° 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 31.** Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, para bens adquiridos a partir do ano-calendário de 2006 e até 31 de dezembro de 2018, as pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado

em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, em microrregiões menos desenvolvidas localizadas nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, terão direito:

....." (NR)

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2012.

Deputado PEDRO CHAVES

Presidente da Comissão

PARECER
Nº 53, DE 2012-CN

RELATÓRIO Nº 1/COI/CMO, DE 2012

COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (COI)

AVN Nº 2, de 2012-CN, AVN Nº 7, de 2012-CN, AVN Nº 14, de 2012-CN, AVN Nº 15, de 2012-CN, AVN Nº 16, de 2012-CN, AVN Nº 17, de 2012-CN, AVN Nº 19, de 2012-CN, AVN Nº 20, de 2012-CN, AVN Nº 21, de 2012-CN, AVN Nº 23, de 2012-CN, AVN Nº 24, de 2012-CN e AVN 011/2011, por meio dos quais o Tribunal de Contas da União encaminhou ao Congresso Nacional informações sobre obras e serviços com indícios de irregularidades graves.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
RELATÓRIO Nº 1/COI/CMO, DE 2012

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 3

2 ANÁLISE 3

3 VOTO 6

ANEXO 1 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM RECOMENDAÇÃO DE PARALISAÇÃO PELO TCU. RESUMO DOS INDÍCIOS APONTADOS. PROPOSTA DO COI 8

36101 Ministério da Saúde 9

54101 Ministério das Cidades 10

39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT 15

36211 Fundação Nacional de Saúde 25

53101 Ministério da Integração Nacional 31

26367 Hospital Univ. Universidade Federal de Juiz de Fora 36

1 INTRODUÇÃO

1. O presente Relatório tem por objetivo analisar os avisos encaminhados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ao Congresso Nacional relativos às obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves que se encontravam pendentes de apreciação pela CMO em 30/11/2012.

2. A remessa dos citados avisos para apreciação deste Comitê, pelo Exmo. Senhor Presidente da CMO, por meio dos Ofícios nºs 417 e 418/2012/CMO, ambos de 30/11/2012, decorre do contido no art. 122 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que dispõe sobre a matéria nos seguintes termos:

> Art. 122. As informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, de que trata o art. 2º, III, b, que, no último dia útil do mês de novembro, estiverem pendentes de deliberação no âmbito da CMO, bem como outras informações enviadas posteriormente, serão remetidas ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves que, sobre elas, se manifestará em relatório único.
>
> Parágrafo único. A deliberação da CMO sobre o relatório de que trata o caput precederá a do relatório do Relator-Geral do projeto de lei orçamentária anual.

2 ANÁLISE

3. O art. 94 da Lei nº 12.708, de 2012 (LDO 2013) estabelece que o Congresso Nacional deve levar em consideração, na sua deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio da execução física, financeira e orçamentária de obras com indícios de irregularidades graves diversos fatores que, no limite, possam desaconselhar o bloqueio se houver a possibilidade de esta decisão se revelar contrária aos interesses da Administração e da sociedade. A saber:

> Art. 94. O Congresso Nacional levará em consideração, na sua deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio da execução física, orçamentária e financeira de contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, a classificação da gravidade do indício, nos termos estabelecidos nos incisos IV, V e VI do § 1o do art. 93, e as

razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução, em especial:

I - os impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

II - os riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

III - a motivação social e ambiental do empreendimento;

IV - o custo da deterioração ou perda das parcelas executadas;

V - as despesas necessárias à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - as despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados; e

VIII - o custo total e o estágio de execução física e financeira de contratos, convênios, obras ou parcelas envolvidas.

4. Com o objetivo de avaliar a situação e a gravidade dos indícios de irregularidade de cada empreendimento bem como para conhecer as providências já adotadas pelos gestores no sentido de esclarecer ou sanar irregularidades, e em cumprimento ao § 2º do art. 97 da Lei nº 12.708, de 2012 (LDO 2013), esta Comissão promoveu, atendendo requerimento do COI, audiências públicas para debater a matéria nos dias 27/11/2012 (Funasa e Dnit) e 28/11/2012 (Ministério da Integração Nacional).

5. Foram convidados a participar desses eventos os representantes do TCU responsáveis pelas fiscalizações realizadas e também os gestores dos órgãos/entidades encarregados da execução dos empreendimentos.

6. As visões, muitas vezes divergentes, dos participantes dos eventos sobre a natureza dos indícios, isto é, se de fato constituem irregularidades ou se decorrem de questões metodológicas diferenciadas adotadas pelo gestor e pelo órgão de controle, foram de extrema relevância para orientar o conjunto dos membros da CMO na difícil decisão de votar pela paralisação ou não dos empreendimentos sob enfoque, de notória importância socioeconômica para o País.

7. Assim, o **Anexo 1** a este Relatório relaciona todos os empreendimentos objeto dos avisos sob análise, o resumo dos indícios de irregularidades informados pelo TCU, as informações prestadas pelos gestores, quando existente, e a proposta do COI para encaminhamento da questão, ou seja, inclusão ou não no Anexo VI da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (LOA 2012).

8. A exemplo de exercícios anteriores, este Comitê propõe à CMO adotar como critério de trabalho não incluir no Anexo VI da LOA 2012 aqueles empreendimentos:

a) em estágio avançado de execução física e financeira;

b) em que os gestores já adotaram ou informaram a esta Comissão que vão adotar as medidas necessárias ao saneamento ou ao esclarecimento dos indícios de irregularidades apontados pelo TCU; e

c) em que o interesse público se revele melhor atendido com o prosseguimento da obra e não com sua paralisação, em razão da importância socioeconômica do empreendimento, dos custos da paralisação, inclusive perdas de serviços já executados, além dos riscos para a população e para o meio ambiente, entre outros fatores, conforme previsto no art. 94 da Lei nº 12.708, de 2012 (LDO 2013).

9. Nestes casos, a decisão política de continuidade da obra em nada deve prejudicar a continuidade das ações de fiscalização para identificar eventuais condutas negligentes ou dolosas de agentes públicos ou privados, de conformidade com o § 3º do art. 97 da Lei nº 12.708, de 2012 (LDO 2013).

10. Entre as medidas corretivas a serem adotadas pelos gestores estão a repactuação, rescisão, revogação ou anulação dos instrumentos contratuais, a realização de estudos técnicos, reformulação de projetos, entre outros, ou, ainda, suspensão, pelo próprio gestor, da liberação de recursos até o saneamento das pendências.

3 VOTO

Feitos esses registros, este Comitê propõe, após examinar os apontamentos feitos pelo TCU, as medidas corretivas adotadas ou a adotar pelos gestores, conforme consignado no Anexo 1, e a importância socioeconômica dos empreendimentos, o **ARQUIVAMENTO** dos avisos ora sob análise, conforme a seguir discriminado, e submetem este Relatório à apreciação do Plenário desta Comissão, na forma prevista nos arts. 24 e 122 da Resolução nº 1/2006-CN.

RELAÇÃO DE AVISOS EXAMINADOS PELO COI

AVN	AVISO TCU	ASSUNTO	PROPOSTA DO COI
AVN Nº 11/2011	1112-Seses-TCU-Plenário	Macrodrenagem do Canal do Congo, serviços de drenagem do canal e pavimentação de diversas ruas em Vila Velha/ES	Arquivamento
AVN Nº 2/2012	925-Seses-TCU-Plenário	Construção do Campus Integrado do Instituto Nacional do Câncer	Arquivamento
AVN Nº 7/2012	256-Seses-TCU-Plenário	Obras de implantação do lote 2 da linha 3 do metrô do Rio de Janeiro	Arquivamento
AVN Nº 14/2012	645-Seses-TCU-Plenário	Obras de Construção de trechos Rodoviários no corredor Oeste-Norte, na BR 163/PA.	Arquivamento
AVN Nº 15/2012	465 e 780-Seses-TCU-Plenário	Obras de implantação do trecho sul do metrô de Fortaleza.	Arquivamento
AVN Nº 16/2012	376-Seses-TCU-Plenário	Obras de esgotamento Sanitário no Município de Pilar/AL	Arquivamento
AVN Nº 17/2012	406-Seses-TCU-Plenário	Obras de Construção de ponte sobre o rio Araguaia na Rodovia BR-153/TO, ligando as cidades de Xambioá/TO a São Geraldo do Araguaia/PA.	Arquivamento
AVN Nº 19/2012	796-Seses-TCU-Plenário	Obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano	Arquivamento
AVN Nº 20/2012	935-Seses-TCU-Plenário	Obras da Barragem de Congonhas no Estado de Minas Gerais.	Arquivamento
AVN Nº 21/2012	924-Seses-TCU-Plenário	Obras de Implantação e pavimentação do Lote 2 da BR-080, no Estado de Goiás	Arquivamento
AVN Nº 23/2012	1017-Seses-TCU-Plenário	Obras de Implantação de sistema de abastecimento de água no município de	Arquivamento

AVN	AVISO TCU	ASSUNTO	PROPOSTA DO COI
		Augusto Corrêa/PA	
AVN Nº 24/2012	1071-Seses-TCU-Plenário	Obras de ampliação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/MG.	Arquivamento

Brasília, 11 de dezembro de 2012

DEPUTADO MAURO LOPES PMDB/MG

DEPUTADO JOSIAS GOMES (PT/BA)

DEPUTADO VANDERLEI SIRAQUE (PT/SP)

DEPUTADO WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB/PA)

DEPUTADA PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM/TO)

DEPUTADO LAUREZ MOREIRA (PSB/TO)

DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR (PDT/BA)

DEPUTADO JORGE BOEIRA (PSD/SC)

SENADOR WELLINGTON DIAS (PT/PI)

SENADOR JOÃO COSTA (PPL/TO)

ANEXO 1 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM RECOMENDAÇÃO DE PARALISAÇÃO PELO TCU. RESUMO DOS INDÍCIOS APONTADOS. PROPOSTA DO COI

36101 Ministério da Saúde

AVN Nº 2, de 2012-CN

1. 10.302.1220.125H.0033 / 2011 - IMPLANTACAO DO COMPLEXO INTEGRADO DO INSTITUTO NACIONAL DE CANCER - INCA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Construção do Campus Integrado do Instituto Nacional do Câncer

- Edital 4/2011 (IGP)
- Restrição a competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.

INFORMAÇÃO DO TCU:

Por meio do Aviso nº 925-Seses-TCU-Plenário, de 1º/08/2012, a Corte de Contas encaminhou a esta CMO cópia do Acórdão nº 1.982/2012-TCU Plenário (nº TC 030.993/2011-3), dando por saneados os indícios de irregularidades graves do tipo IGP, no que tange à Concorrência 4/2011, relativa à contratação de empresa para execução das obras do Campus Integrado do Instituto Nacional do Câncer

Em seu voto condutor, o Ministro Relator informa que:

> (...) o Inca interpôs pedido de reexame, parcialmente provido pelo Acórdão 1176/2012 – Plenário, mediante o qual o sobrepreço apurado foi alterado de R$ 46.926.322,78 para R$ 3.224.188,29.
>
> Junto ao pedido de reexame foram apresentadas alterações quantitativas em relação às estimativas originalmente especificadas, cujo impacto no orçamento da obra ainda não havia sido analisado. A essas alterações quantitativas o Inca juntou estudos técnicos para justificá-las e apresentou a republicação do edital de Concorrência Pública 4/2011, contemplando as alterações sugeridas no Acórdão 3280/2011 – Plenário.
>
> O exame técnico efetuado pela 1ª Secretaria de Fiscalização de Obras considerou adequados os quantitativos informados, bem como verificou que o sobrepreço de R$ 3.224.188,29 foi elidido.
>
> **Assim, não mais persistem irregularidades na licitação que justifiquem o enquadramento no disposto no art. 91, § 1º, inciso IV, da Lei 12.465/2011 (LDO/2012).** (grifei)

Em face das providências adotadas pelo Inca, os membros do TCU emitiram o supracitado Acórdão nº 1.982, de 2012-TCUPlenário, com o seguinte teor:

> 9.1. acolher as razões de justificativa;
>
> 9.2. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que **as medidas saneadoras indicadas pelo Tribunal foram adotadas pelo órgão gestor e que, assim, os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P, inicialmente enquadrados no inciso IV do § 1º do art. 91**

da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), apontados no edital da Concorrência 4/2011, relativa à contratação de empresa para execução das obras do Campus Integrado do Instituto Nacional do Câncer, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, foram saneados;

9.3. encaminhar cópia da deliberação, assim como do relatório e do voto que a fundamentam, ao Instituto Nacional do Câncer e ao Ministério da Saúde. (grifei)

PROPOSTA DO COI

Considerando o saneamento das irregularidades inicialmente apontadas pelo TCU nas obras do Campus Integrado do Instituto Nacional do Câncer, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Acórdão nº 1.982, de 2012-TCU/Plenário, este Comitê entende que o mecanismo preventivo de proteção ao Erário atingiu o objetivo pretendido razão pela qual **propõe o arquivamento do AVN Nº 2, de 2012-CN**.

54101 Ministério das Cidades

AVN Nº 7, de 2012-CN

2. 15.453.9989.7H24.0058 / 2010 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DA LINHA 3 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DO RIO DE JANEIRO - LIGAÇÃO RIO DE JANEIRO - NITERÓI - SÃO GONÇALO - RJ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Implantação do Metrô - Linha 3 do Rio de Janeiro

- Contrato 02/2002
- Projeto básico deficiente ou desatualizado

INFORMAÇÃO DO TCU:

Por meio do Aviso nº 256-Seses-TCU-Plenário, de 21/3/2012, a Corte de Contas encaminhou a esta CMO cópia do Acórdão nº 634/2012-TCU Plenário (TC 005.981/2011-5), que trata das obras do lote 2 da Linha 3 do Sistema de Transporte Metroviário do estado do Rio de Janeiro, para informar que houve "perda do objeto relacionado aos indícios de irregularidades graves que se enquadram no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011, de 12 de agosto de 2011", em virtude de a vigência do Convênio 1/2008 (Siafi 640150) ter expirado. A saber:

Acórdão nº 634/2012-TCU Plenário

[...]

9.2. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que, **em virtude de a vigência do Convênio 1/2008 (Siafi 640150) ter expirado, não havendo mais instrumento que balize o aporte de recursos federais à obra do lote 2 da Linha 3 do Sistema de Transporte Metroviário do estado do Rio de Janeiro, houve perda do objeto** relacionado

aos indícios de irregularidades graves que se enquadram no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011, de 12 de agosto de 2011;

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à 6ª Secretaria de Controle Externo, à Secretaria de Controle Externo do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, e à Secretaria de Estado de Obras do Rio de Janeiro; e (grifei)

PROPOSTA DO COI

Considerando que houve perda do objeto relacionado às obras do lote 2 da Linha 3 do Sistema de Transporte Metroviário do estado do Rio de Janeiro, em virtude de a vigência do Convênio 1/2008 (Siafi 640150) ter expirado, conforme informado pelo TCU no Acórdão nº 634/2012-TCU/Plenário, este Comitê entende que o mecanismo preventivo de proteção ao Erário atingiu o objetivo pretendido razão pela qual **propõe o arquivamento do AVN Nº 7, de 2012-CN**.

AVN Nº 15, de 2012-CN

3. 15.453.2048.10SY.0023 / 2012 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DO TRECHO SUL VILA DAS FLORES-JOÃO FELIPE DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE FORTALEZA - CE - NO ESTADO DO CEARÁ - (PAC) Trens Urbanos de Fortaleza - Implantação Trecho Sul

- Contrato 014/98
- Superfaturamento

INFORMAÇÃO DO TCU:

Por meio do Aviso nº 465 e 780-Seses-TCU-Plenário, de 16/5/2012 e 27/6/2012, respectivamente, a Corte de Contas encaminhou ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.166/2012-TCU Plenário (TC 004.514/2012-2), que trata das obras de implantação do trecho sul do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza/CE, sob a responsabilidade da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos (Metrofor) e da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU.

Acórdão nº 1.166/2012-TCU/Plenário:

[...]

9.3. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que:

9.3.1. **ainda não foram implementadas integralmente pelo órgão gestor as medidas indicadas por esta Corte, nos Acórdãos 3.070/2008 e 2.450/2009 - TCU - Plenário, para sanear os indícios de irregularidades graves que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012),** apontados no Contrato 14/1998, relativo aos serviços de execução da obra de implantação do trecho sul do metrô de Fortaleza - CE;

9.3.2. não foram detectados novos indícios de irregularidades no Contrato 14/1998 que se enquadram artigo 91, §1º, inciso IV, da Lei 12.465, de 12 agosto de 2011 (LDO 2012);

9.4. encaminhar cópia do Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à 9ª Secretaria de Controle Externo, à Secretaria de Controle Externo do Estado do Ceará, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos (Metrofor);

9.5. determinar o apensamento destes autos ao processo de monitoramento instaurado para acompanhar os aditivos do Contrato 11/2010 (TC 009.274/2012-0) (grifei)

Acórdão 1624/2012-TCU-Plenário

[...]

9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que não foram detectados novos indícios de irregularidades que se enquadram no inciso IV do § 1º do art. 94 da Lei nº 12.017/2009 (LDO/2010), nos Contratos 014/METROFOR/98 e 011/METROFOR/2010;

PROPOSTA DO COI

Como registrado pelo TCU, a implantação do sistema de trens urbanos de Fortaleza (CE) constitui-se em empreendimento de grande importância socioeconômica pois as Linhas Sul, Oeste, Leste e os ramais de Maranguape e Parangaba/Mucuripe possibilitarão o atendimento dos passageiros dos municípios de Caucaia, Maracanaú, Pacatuba e Guaiúba, o que trará relevantes benefícios ao sistema de transporte urbano da região.

Observa-se que o item 9.3.1 do Acórdão nº 1.166/2012-TCU/Plenário ora sob análise classifica os indícios de irregularidades como sendo do tipo IGP, conforme previsto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), ou seja com recomendação de bloqueio da execução física, orçamentária e financeira dos contratos em que foram identificados os indícios de irregularidades graves.

Tal classificação, entretanto, discrepa das informações consignadas no Relatório e no Voto que o fundamentam, vez que estes deixam claro que os indícios são do tipo IGR, em cumprimento do item 9.5.2 do Acórdão 2.450/2009-TCU-Plenário, que determinou a retenção parcial dos valores das faturas de forma a garantir o erário dos valores controvertidos.

Consta do Relatório, também, que "Já existem valores retidos" e que atualmente "está sendo realizado seguro-garantia para cobertura do restante, motivo pelo qual é importante a manutenção da IGR até que se tenha a decisão definitiva deste Tribunal". A saber:

1 – APRESENTAÇÃO

(...)

> O Contrato 14/1998 relacionado a essa obra contém **irregularidade grave com recomendação de retenção (IGR)**, devido ao indício de superfaturamento identificado no TC 008.122/2006-6. Posteriormente à prolação do Acórdão 2.450/2009-TCU-Plenário, em 14/12/2009, o consórcio contratado interpôs pedido de reexame contra os subitens 9.1, 9.5.1, 9.5.4 e 9.5.5 do aludido acórdão. O referido recurso foi admitido por despacho de 4/5/2010 do Ministro Raimundo Carreiro, **com efeito suspensivo em relação aos subitens mencionados. A análise do referido recurso está sendo realizada no âmbito do TC 008.122/2006-9.** ...
>
> Não foi suspenso o item 9.5.2 do Acórdão 2.450/2009-TCU-Plenário, que determinou que até a assinatura do termo aditivo determinado no item 9.5.1 (suspenso), tomasse como parâmetro de cálculo para as próximas faturas os preços de referência estabelecidos para os 42 itens objeto da análise de sobrepreço, retendo as diferenças porventura verificadas, sem prejuízo à possibilidade de substituição da retenção de pagamentos por seguro-garantia ou fiança-bancária. **Já existem valores retidos a esse respeito e, atualmente, está sendo realizado seguro-garantia para cobertura do restante, motivo pelo qual é importante a manutenção da IGR até que se tenha a decisão definitiva deste Tribunal.** (grifei)
>
> VOTO
>
> [...]
>
> 4. Nos autos do TC 008.122/2006-6, no que se refere à execução do Contrato 14/1998 e seus aditivos, **foi apontado indício de superfaturamento que foi posteriormente reduzido em função dos esclarecimentos prestados pelas empresas do consórcio contratado** para a execução das obras.
>
> 5. **Assim mesmo, diante da persistência de irregularidade grave com proposta de retenção (IGR), o Plenário deste TCU, por meio do Acórdão 2.450/2009, ora objeto de recurso interposto pelo consórcio contratado, não somente manteve como alargou as medidas de proteção ao erário adotadas no Acórdão 3.070/2008 - Plenário, no âmbito do mencionado processo.** (grifei)

O Acórdão 1.624/2012-TCU-Plenário, encaminhado ao Congresso Nacional por meio do Aviso nº 780-Seses-TCU-Plenário, de 27/6/2012, informa "que não foram detectados novos indícios de irregularidades que se enquadram no inciso IV do § 1º do art. 94 da Lei nº 12.017/2009 (LDO/2010), nos Contratos 014/METROFOR/98 e 011/METROFOR/2010" mas nada esclarece sobre os indícios (IGP) apontados no item 9.3.1 do Acórdão nº 1.166/2012-TCU/Plenário.

Isso não obstante, observamos que as informações mais atualizadas sobre a matéria prestadas pelo TCU a esta Casa, nos termos do Acórdão nº 2.928/2012 – Plenário, encaminhado ao Congresso Nacional pelo Aviso nº 1.387-Seses-TCU-Plenário, de 30/10/2012, confirma a classificação dos indícios de irregularidades como sendo do tipo IGR, ou seja, não se sujeitam ao bloqueio da execução, nos termos do § 3º do art. 91 da Lei nº 12.465, de 2011 (LDO 2012).

Feitos esses registros, e considerando a classificação, pelo TCU, dos indícios de irregularidades graves como sendo do tipo IGR, este Comitê propõe o arquivamento do

AVN Nº 15, de 2012-CN, de conformidade com o §1º, V e § 3º do art. 91 da Lei nº 12.465, de 2011 (LDO 2012).

AVN 011/2011

4. 17.S12.1138.IOSG.0032/2011- APOIOA SISTEMASDE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEIS E MANEJOS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (PAC) Obras de infraestrutura urbana, drenagem e pavimentação, em Vila Velha/ES (IG-P)

- Edital 013/ 2010 Obras de macrodrenagem do Canal do Congo.
- Restrição a competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.

O Aviso nº 011/2011-CN, que "Encaminha cópia do Acórdão nº 1.141, de 2011-TCU - Plenário, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, relativo a levantamento de auditoria nas obras de Macrodrenagem do Canal do Congo, serviços de drenagem do canal e pavimentação de diversas ruas em Vila Velha/ES (TC 002.604/2011-6)", foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio do Aviso nº 2018-Seses/TCU, de 9 de novembro de 2011.

De acordo com o Acórdão nº 1.141/2011- TCU – Plenário, as principais constatações da fiscalização diziam respeito a indícios de restrição à competitividade da licitação, decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento, e de sobrepreço decorrente de preços excessivos ante o mercado.

Diante desses fatos, a Corte de Contas informou a esta CMO, nos termos do Acórdão nº 1.141, de 2011 – TCU – Plenário, que foram detectados indícios de irregularidades que se enquadravam no disposto no inciso IV do § 1º do art. 94 da Lei 12.309/2010 (LDO/2011), no edital da concorrência 013/2010, relativo à obra de drenagem do canal do Congo e pavimentação de diversas ruas em Vila Velha/ES, o que ensejaria a inclusão do citado subtitulo no Anexo VI da LOA 2011.

Posteriormente, frente às novas evidências trazidas aos autos, o TCU verificou que o orçamento base da licitação de R$ 42.342.604,69 para o LOTE 1 e de R$ 20.913.513,11 para o LOTE 2, recebeu um desconto de 29% no valor do LOTE 1 e de cerca de 19% para o LOTE 2.

Verificou, também, que o Município de Vila Velha/ES, após as análises de recursos e contrarrecursos do processo de licitatório, habilitou a empresa Duto Engenharia Ltda no Lote 1 da licitação, após tê-la declarada inabilitada no julgamento da habilitação, conforme publicado na pág. 171, Seção 3 do DOU de 5/5/2011.

Diante desses elementos, o TCU concluiu que a proposta de cautelar para a anulação do edital deixou de ser a medida mais adequada para o caso concreto,

considerando que os procedimentos adotados pela Prefeitura de Vila Velha (ES) no decorrer do certame minimizaram os efeitos dos indícios de restrição à competitividade e que a contratação efetuada pode ter sido a economicamente mais vantajosa para a Administração.

Seguindo essa linha, o TCU emitiu o Acórdão nº 2.008/2011 – TCU - Plenário para comunicar à CMO que os indícios de irregularidades graves inicialmente detectados (Acórdão nº 1.141, de 2011 – TCU – Plenário) tinham sido saneados. A saber:

> Acórdão nº 2.008/2011 – TCU - Plenário
>
> [...]
>
> 9.3 comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que os indícios de irregularidades graves inicialmente enquadrados no inciso IV do §1º do art. 94 da Lei 12.309/2010 (LDO 2011), apontados no Edital nº 013/2010, relativo às cláusulas restritivas de competitividade da obra de Macrodrenagem do Canal do Congo em Vila Velha/ES, foram saneados.
>
> [...]

Registre-se, por oportuno, que a CMO aprovou, na 13ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 22/12/2011, o Relatório apresentado pelo Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI/CMO) sobre o AVISO Nº 12/2011-CN, **consignando, já naquela oportunidade**, a regularização dos indícios de irregularidades relativos à obra sob enfoque, nos termos do citado Acórdão nº 2.008/2011 – TCU – Plenário, razão pela qual o subtítulo não foi incluído no Anexo VI da LOA 2012.

Do exposto, considerando que os indícios de irregularidades incialmente apontados pelo TCU foram saneados, nos termos do Acórdão nº 2.008/2011-TCU-Plenário, este Comitê propõe o arquivamento do AVN Nº 11/2011.

39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

AVN Nº 14, de 2012-CN

5. 26.782.1456.1490.0015 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MT/PA - SANTARÉM - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARÁ - (PAC) Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte/ BR-163/PA - Divisa MT/PA – Santarém

   26.782.2075.1490.0015 / 2012 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MT/PA - SANTARÉM - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARÁ

   - Contrato TT-038/2009-00 (IGP)
     - Alteração injustificada de quantitativos
     - Liquidação irregular de despesa
   - Contrato TT-528/2010 (IGP)

- Sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado.

- Contrato TT-544/2010 (IGP)
- Alteração injustificada de quantitativos.

INFORMAÇÃO DO TCU:

Por meio do Aviso nº 645-Seses-TCU-Plenário, de 6/6/2012, a Corte de Contas encaminhou ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.383/2012-TCU/Plenário (TC 015.532/2011-9), e respectivo Relatório e Voto que o fundamentam, a respeito de fiscalização realizada nas obras de construção de trechos rodoviários no Corredor Oeste-Norte / BR-163/PA, na Divisa MT/PA – Santarém.

Posteriormente, o TCU encaminhou ao Congresso Nacional o Acórdão nº 2.928/2012-TCU-Plenário e respectivo Relatório de Fiscalização – Sintético - TC 011.669/2012-8, contendo novas informações sobre a citada obra. A matéria foi discutida em audiência pública realizada nesta Comissão no dia 27/11/2012. A saber:

ACÓRDÃO N°1.383/2012 - TCU – Plenário

[...]

9.2. relativamente ao Contrato 528/2010, celebrado entre o DNIT e o Consórcio Agrimat-Cavalca-Lotufo:

[...]

9.2.3. confirmar a ocorrência dos indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP) decorrentes do sobrepreço nos serviços a seguir indicados:

[...]

9.8. encaminhar cópia do acórdão, assim como do relatório e voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para os fins previstos no art. 96, §§ 2º e 3º, da Lei 12.465/2012, informando-a que:

[...]

9.8.3. **persistem as irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP) relacionadas aos contratos 528/2010 e 544/2010**, celebrados entre o DNIT e os consórcios Agrimat-Cavalca-Lotufo e CBEMI-Contern-DM, respectivamente;

9.8.4. **a continuidade das obras objeto dos contratos 528/2010 e 544/2010 implicam risco de prejuízo significativo ao Erário, nos valores de R$ 18,3 milhões e R$ 13,1 milhões, respectivamente**;

9.9. encaminhar cópia do acórdão, assim como do relatório e voto que o fundamentam, ao DNIT e aos consórcios e empresa contratados; (grifei)

INFORMAÇÃO DO GESTOR

Ofício nº 2.362/2012/DNIT, de 21/11/2012

[...]

23. Nesse sentido, conforme informado por meio do Memorando n°3238/2012/DIR, em relação ao Contrato TI-528/2010, o Consórcio AGRIMAT-CAVALGALOTUFO aceitou reforçar a garantia contratual chegando esta ao montante de R$ 18,3 milhões, que é o valor determinado pelo TCU. Do mesmo forma, o Consórcio CBEMICONTERN-DM também aceitou o reforço da caução do contrato, a qual atingiu o montante de R$ 13,3 milhões.

24. Imperioso ressaltar que as obras de pavimentação da BR-163/PA são de suma importância para o escoamento de soja. Existem estudos que demonstram o potencial de produção de aproximadamente R$ 40 milhões de grãos por ano.

25. A paralisação das obras teria um efeito nefasto para a economia da região. Por meio da análise da chamada "Curvas S", é possível se deduzir qual o impacto de uma paralisação no andamento da obra o médio e longo prazo. Tome-se como exemplo a "curva S" do contrato CT 544/2010 (Figura-1). Até maio de 2011. É possível afirmar que o ritmo de execução da obra estava acima do esperado, o que é excelente para Administração, pois, quanto mais tempo se leva para executar uma obra, maiores serão os gastos com reajustes, mobilização, desmobilização, além de se incorrer no risco dos serviços já executados serem perdidos, principalmente no caso de paralisações.

[...]

26. Também é possível por meio da Figura 01 notar que, a partir de junho de 2011, como um dos efeitos decorrentes da intensificação da fiscalização do TCU, com uma ameaça clara de paralisação ou repactuação do contrato, ou seja, com a criação de um ambiente de insegurança jurídica para o empresário, houve um decréscimo expressivo no volume de execução da obra. A "Curva S" paralela ao eixo das abscissas mostra uma tendência de se ter uma obra inacabada, o que seria representaria um grande prejuízo para a sociedade.

27. É digno de registro o fato de que os contratos 528/2010 e 544/2010 se encontram, atualmente, com 54% e 41%, respectivamente, do valor total da obra executado.

28. Face às medidas informadas pela DIR e considerando o disposto no Acórdão 1.383/2012-TCU-Plenário, considera-se que foram atendidas as determinações do TCU e que, portanto, as IGPs devem ser reclassificadas para IGRs.

PROPOSTA DO COI

Trata-se de auditoria nas obras de construção de trechos rodoviários no corredor Oeste-Norte, na BR-163/PA, com 789 quilômetros de extensão, divididos em 10 lotes.

O relatório de fiscalização ora sob análise cuidou dos Lotes 1, 4 e 9 da rodovia, cujas obras foram contratadas ao Consórcio Agrimat-Cavalca-Lotufo, Contrato 528/2010, à Três Irmãos Engenharia Ltda., Contrato 38/2009, e ao Consórcio CBEMI-Contem-DM, Contrato 544/2010, respectivamente.

Segundo informa a Corte de Contas no item 9.8.1 do Acórdão nº 1.383/2012-TCU/Plenário, não subsistem irregularidades graves com recomendação de

paralisação (IGP) no Contrato 38/2009, celebrado entre o DNIT e a Três Irmãos Engenharia Ltda.

Em relação ao Contrato 528/2010 (Lote 1) o Relatório e Voto que fundamentam o Acórdão sob exame indicam a ocorrência de sobrepreço em diversos serviços e insumos.

No item "concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)", por exemplo, o sobrepreço está associado ao fornecimento de brita, que pode ser adquirida junto à pedreira comercial (brita comercial) ou extraída, pela construtora, de jazida localizada nas imediações da obra (brita produzida ou extraida).

Sustentam o DNIT e o consórcio construtor que a brita utilizada nas obras tem origem comercial. Tal fato, contudo, não restou comprovado pela fiscalização, pelo contrário, as evidências encontradas revelam que o insumo é produzido pelo próprio consórcio. Neste caso, o dano potencial ao Erário apontado pelo TCU é da ordem de R$ 6,1 milhões, uma vez que o custo do metro cúbico da brita comercial é de R$ 65,00 enquanto que o brita produzida é de R$ 25,89.

O relatório de auditoria identifica, ainda, irregularidades na proposta de revisão do projeto em fase de obras, consistentes na alteração injustificada de quantitativos dos serviços "correção de erosões" e "terraplenagem". A alteração do projeto tem custo estimado de R$ 41,7 milhões.

Segundo consta do Voto do Relator (Acórdão nº 1.383/2012 – Plenário), as irregularidades apontadas no Contrato nº 528/2010 apresentam dano potencial ao Erário de R$ 18,3 milhões, importância que corresponde a 8,9% do valor contratado.

Em relação ao Contrato 544/2010 (Lote 9), a unidade técnica apontou a ocorrência de irregularidades na alteração da solução de pavimentação rodoviária, objeto de termo aditivo que aumentou em 45% o custo do serviço.

O projeto licitado previa a utilização de solos locais - "estabilizado granulometricamente" e "selecionado" - para a construção da base e da sub-base e o reforço do subleito. A alteração do projeto, promovida após o início das obras, substitui o material originalmente previsto para a construção dessas camadas por pedras britadas - "brita graduada", "bica corrida e rachão. A modificação aumenta o custo dos serviços em R$ 13,1 milhões.

As Alegações do DNIT de que a modificação teria proporcionado melhorias técnicas e ambientais ao Projeto, além de decorrerem da indisponibilidade do material indicado no projeto licitado, não foram acolhidas pela Corte de Contas.

Instada a se manifestar acerca da alegada indisponibilidade do material de jazida, a Coordenação de Projetos de Infraestrutura do DNIT, após visita de campo com vistas a quantificar os volumes de solo ainda disponíveis na região, concluiu que o material disponível era suficiente para a execução da obra.

Também não se comprovaram os alegados benefícios ambientais da substituição de materiais porque a recuperação das áreas em que se localizam as jazidas de solo encontrava-se prevista no projeto licitado. Consultada, a Coordenação-

geral de Meio Ambiento do DNIT esclareceu, na época própria, que "os quantitativos do item proteção ambiental" eram suficientes para a recuperação das jazidas. Dessa forma, a observância dos termos do projeto original conduziria à recuperação das áreas degradadas, de forma a anular o impacto negativo da exploração das jazidas de solo.

Com isso, concluiu o TCU, que as justificativas do DNIT e do consórcio contratado não se prestaram, pois, a demonstrar a necessidade de alteração da solução construtiva dos serviços para todo o Lote 9 pelo que deve a autarquia limitar o uso da solução construtiva mais onerosa às parcelas dos serviços que não podem ser executados na forma originalmente prevista.

A materialidade do dano potencial de R$ 13,1 milhões ao Erário, que corresponde a 8,7% do valor contratado, a onerosidade excessiva da solução construtiva censurada, que aumenta os preços dos serviços modificados em 45%, e a grave violação a princípios da legalidade e da moralidade administrativa, justificam a classificação dos indícios como IGP, nos termos assentados pelo TCU.

Diante das irregularidades graves relatadas, com claro potencial de causar danos ao Erário, seria pertinente decisão deste Comitê no sentido de propor o bloqueio da execução física, financeira e orçamentária dos contratos sob análise. Entretanto, a nova informação trazida pelo titular do Dnit no sentido de que os consórcios contratados aceitaram reforçar a garantia contratual, nos valores estabelecidos pelo TCU (Acórdão nº 1.383/2012-TCU/P - R$ 18,3 milhões (TT-528/2010) e R$ 13,3 milhões (TT-544/2010), modificam o quadro fático existente. Em consequência, em face da mitigação dos riscos ao Erário, das providências já adotadas pelo gestor e da importância socioeconômica das obras da BR-163 para a região, este Comitê propõe a não inclusão do Contrato TT-528/2010 (IGP) e do Contrato TT-544/2010 no anexo VI da LOA 2012, com fundamento nos arts. 93, § 1º, IV, combinado com o 94 da Lei nº 12.708, de 2012 (LDO 2013).

AVN Nº 17, de 2012-CN

6. 26.782.1457.7L92.0017 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE PONTE - NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS - Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia na Rodovia BR-153/TO, ligando as cidades de Xambioá/TO a São Geraldo do Araguaia/PA

- Contrato TT-385/2011-99-00 (IGP)
- Projeto básico deficiente ou desatualizado.
- Quantitativos inadequados na planilha orçamentária.
- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

INFORMAÇÃO DO TCU

Por meio do Aviso nº 406-Seses-TCU-Plenário, de 2/5/2012, a Corte de Contas encaminhou ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.051/2012-TCU/Plenário (TC 007.437/2012-), e respectivo relatório e voto que o fundamentam, a respeito de fiscalização realizada nas obras de Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia na

Rodovia BR-153-RO, ligando as cidades de Xambioá/TO a São Geraldo do Araguaia/PA.

Posteriormente, o TCU encaminhou ao Congresso Nacional o Acórdão nº 2.928/2012-TCU-Plenário e respectivo Relatório de Fiscalização – Sintético - TC 007.437/2012-9, contendo novas informações sobre a obra. A matéria foi discutida em audiência pública realizada nesta Comissão no dia 27/11/2012.

Voto do Ministro que fundamentou o Acórdão 1.051/2012 - TCU-Plenário

[...]

2. Conforme visto no Relatório precedente, esta Corte já teve a oportunidade de examinar o empreendimento em tela no âmbito do Fiscobras 2011, quando constatou irregularidades classificadas como IG-P no Contrato n. TT-385/2011-99-00 (Sub-rogação do Contrato n. 243/2010, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins e o Consórcio EGESA – CMT/ARAGUAIA), caracterizadas por sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado, quantitativos inadequados na planilha orçamentária e projeto básico deficiente ou desatualizado, com potencial dano ao erário de, no mínimo, R$ 77 milhões.

3. Não obstante a recomendação de paralisação por este Tribunal, o Comitê de Avaliação das Informações Sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI do Congresso Nacional votou pela não inclusão do Contrato n. TT-385/2011-99 sob o enfoque do Anexo VI da PLOA 2012, devido ao compromisso do Dnit de rescindi-lo.

4. Em face das ocorrências acima mencionadas, o empreendimento foi objeto da presente auditoria, realizada no âmbito do Fiscobras 2012, na qual se verificou que o Contrato n. TT-385/2011- 99-00 permanece suspenso e, ao contrário do compromisso firmado com o COI do Congresso Nacional – conforme Relatório n. 1/COI, de 2011, ainda não foi rescindindo.

5. Consoante informado pelo Dnit, em 02/04/1012, o projeto executivo da obra ainda não havia sido concluído, estando com o prazo de entrega previsto para 06/04/2012, devendo ainda ser analisado e aprovado pela autarquia, após o que será verificada a necessidade de anulação ou não do processo licitatório que resultou na contratação ora questionada.

6. Na presente fiscalização não foram encontradas novas ocorrências além das três irregularidades graves com recomendação de paralisação apontadas em 2011, que já estão sendo tratadas no TC 014.599/2011-2 (Fiscobras 2011), as quais não foram sanadas pelo Dnit.

7. Nesse contexto, estou de acordo com proposta da unidade técnica, cujos fundamentos, transcritos no Relatório precedente, incorporo às minhas razões de decidir, no sentido de apensar estes autos ao TC 014.599/2011-2 (Fiscobras 2011) e comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P constatados em 2011 no Contrato n. TT-385/2011, que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei n. 12.465/2011 (LDO/2012), subsistem e que seu saneamento depende da anulação do referido contrato.

ACÓRDÃO Nº 1.051/2012 - TCU - Plenário

[...]

9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que, conforme tratado nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Relatório de Auditoria que compõe a peça n. 9 destes autos, subsistem os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P, constatados em auditoria realizada em 2011, que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei n. 12.465/2011 (LDO/2012), apontados no Contrato n. TT-385/2011, relativo às obras de construção de ponte sobre o Rio Araguaia na Rodovia BR-153/TO, ligando as cidades de Xambioá/TO a São Geraldo do Araguaia/PA, com potencial dano ao Erário de, pelo menos, R$ 77 milhões (ref. nov/09), e que seu saneamento depende da anulação do referido contrato pelo Dnit;

INFORMAÇÃO DO GESTOR

Ofício nº 2.362/2012/DNIT, de 21/11/2012

[...]

45. De acordo com a CGCONT/DIR (Memorando 2879/2012/CGCONT/DIR), dada a gravidade das irregularidades apontadas pelo TCU, esta decidiu por rescindir o Contrato TI-385/2011, seguindo o indicado pelo Acórdão 1.051/2012-TCU-Plenário, conforme pode ser constatado por meio do Relato nº 533/2012/DIR cuja cópia foi encaminhada a esta Assessoria. Esse relato foi aprovado pela Diretoria Colegiada em 06/11/2012, e o Consórcio EGESA/CMT/ARAGUAIA foi notificado em 09/11/2012 sobre a rescisão contratual, oportunizando o direito ao contraditório à ampla defesa nos termos da Lei.

46. Diante da decisão dos gestores pela rescisão contratual, entende-se que não subsistem mais os indícios de irregularidade apontados pela Egrégia Corte de Contas estando, portanto, atendido integralmente o Acórdão 1.051 /2012-TCU-Plenário.

Salienta-se que está sendo analisado o projeto executivo da Ponte sobre o Rio Araguaia e tão logo este seja aprovado, se dará início a novo processo licitatório. Por isso é importante a não inclusão do empreendimento em tela no Anexo VI.

PROPOSTA DO COI

Conforme consignado no Relatório de Fiscalização sob análise, trata-se da fiscalização das obras para construção da Ponte sobre o Rio Araguaia na Rodovia BR-153/TO, ligando as cidades de Xambioá/TO a São Geraldo do Araguaia/PA. A ponte terá extensão total de 1.727,36 m., com largura da seção transversal de 16,20 m, que corresponde a duas faixas de tráfego em pista simples com 3,50 m, cada uma.

A fiscalização promovida pelo TCU constatou irregularidades classificadas como IGP no Contrato nº TT-385/2011-99-00, caracterizadas por sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado, quantitativos inadequados na planilha orçamentária e projeto básico deficiente ou desatualizado, com potencial dano ao Erário de, no mínimo, R$ 77 milhões.

Registre-se que, não obstante a recomendação de paralisação do empreendimento pelo Tribunal ainda no exercício de 2011, o COI votou pela não inclusão do Contrato nº TT-385/2011-99 no Anexo VI da LOA 2012 devido ao compromisso do Dnit de rescindi-lo (Ofícios 3.305/2011/DG, de 22/11/2011 e 3.352/2011/DG, de 28/11/2011), conforme se verifica do Relatório nº 1/2011-COI, p. 74:

> **Considerando a informação prestada pelo gestor de que a Diretoria Colegiada do DNIT decidiu pela rescisão imediata do Contrato TT-385/2011-99-00, o que será providenciado e encaminhado ao TCU tão logo seja ultimada e publicada no Diário Oficial da União,** este Colegiado entende que o mecanismo atingiu o seu objetivo e propõe a não inclusão do contrato sob enfoque no Anexo VI do PLOA 2012. (grifei)

Nesta oportunidade, segundo informado pelo gestor, verifica-se que a empresa foi notificada da rescisão contratual em 09/11/2012, abrindo-se o prazo para exercício do direito ao contraditório. Nessas condições, este Comitê entende que o mecanismo preventivo alcançou os seus objetivos de defesa do Erário e propõe, com fundamento no art. 94 da Lei nº 12.708, de 2012 (LDO 2013), a não inclusão do Contrato nº TT-385/2011-99 no Anexo VI da LOA 2012, sem prejuízo da continuidade das ações de fiscalização, de conformidade com o § 3º do art. 97 da Lei nº 12.708, de 2012 (LDO 2013).

AVN Nº 21, de 2012-CN

7. 26.782.2075.7E79.0052 / 2012 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NA BR-080 - NO ESTADO DE GOIÁS - (PAC) Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - São Miguel do Araguaia na BR-080/GO

- Termo de Compromisso nº TT-290/2007-00
- Desvio de objeto devido a alterações qualitativas (mudanças de projeto e de técnicas construtivas modificações relevantes de materiais - tipo e qualidade).

INFORMAÇÃO DO TCU

As informações sobre os indícios de irregularidades graves foram comunicadas ao Congresso Nacional pelo Aviso nº 924-Seses-TCU-Plenário, 25 de julho de 2012 e estão consubstanciadas no Acórdão nº 1.938/2012 – TCU – Plenário.

Posteriormente, o TCU encaminhou ao Congresso Nacional o Acórdão nº 2.928/2012-TCU-Plenário e respectivo Relatório de Fiscalização – Sintético - TC 004.762/2012-6, contendo novas informações sobre a obra. A matéria foi discutida em audiência pública realizada no dia 27/11/2011 nesta Comissão. A saber:

ACÓRDÃO Nº 1.938/2012 – TCU – Plenário

9.1. determinar à 2ª Secob **que avalie se houve extrapolação do limite de acréscimos contratuais, haja vista a informação de que o Contrato n. 194/2001-PR-ASJ foi celebrado após a licitação em que a proposta da**

vencedora foi de R$ 57.936.683,93 (ref. Outubro/2001), e que, após o sexto termo aditivo, o referido ajuste está orçado em R$ 101.303.936,88 a preços iniciais, com a previsão de acréscimo de mais R$ 12,2 milhões, segundo o 3º Relatório de Revisão do Projeto em fase de obras com reflexo financeiro (RPFO), promovendo, em caso de ilegalidade, às necessárias citivas/audiências;

(...)

9.5. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que **foi detectado indício de irregularidade que se enquadra no disposto no inciso IV, § 1º, do art. 91 da Lei n. 12.465/2011 (LDO/2012) no Termo de Compromisso TT-290/2007-00, relativo às obras de implantação e pavimentação do Lote 2** (segmento entre o km 234,96 e o km 306,20) da rodovia federal BR-080/GO, no estado de Goiás, tendo sido estimado potencial dano ao Erário de R$ 10.576.065,22 (parcela federal relativa à 90% de R$ 11.751.183,58, ref. nov/2007), o equivalente a 10,2% do valor conveniado, consistente na execução de parte significativa do referido segmento em traçado diverso ao previsto no projeto executivo, sem a devida formalização e aprovação da mudança junto ao Dnit; (grifei)

INFORMAÇÃO DO GESTOR

Ofício nº 2.362/2012/DNIT, de 21/11/2012

[...]

47. O TCU apontou irregularidades em relação ao desvio de objeto, devido a alterações qualitativas (mudanças de projeto), deficiência nos levantamentos de fundamentaram a elaboração dos projetos, liquidação irregular da despesa e superfaturamento decorrente de execução de serviços com qualidade deficiente.

48. O DNIT, por meio do Ofício nº 1904/2012/DG/DNIT solicitou explicações por parte do convenente. A AGETOP apresentou esclarecimentos que não foram suficientes para elucidar as irregularidades apontadas pelo TCU. Por meio do Ofício nº 2802/2012-PR (em anexo), a AGETOP solicitou novo prazo de 60 dias para manifestação.

49. Por sua vez a Diretoria desta Autarquia, diante da paralisação da obra, do não repasse de recursos e da aparente inexistência de justificativas por parte da convenente acerca das irregularidades apontadas pelo TCU, decidiu que o convênio não terá mais o seu prazo prorrogado, o qual finda em 31 de dezembro de 2012, e tão logo este esteja encerrado, será aberto o devido processo de Tomada de Contas Especial, por meio do qual se irá apurar as responsabilidades e o eventual dano ao erário.

50. Diante do quadro ora exposto, entende-se que não há mais risco de aumento de um eventual dano ao erário, conquanto não há mais repasse de recursos por parte do DNIT e a obra está paralisada. A inclusão do empreendimento no Anexo VI da LOA, portanto, somente teria o efeito de inviabilizar uma futura contratação e consequentemente aumentar o prejuízo para a sociedade.

PROPOSTA DO COI

As obras de implantação e pavimentação do Lote 2 da BR-080 no Estado do Goiás estão situadas entre o Km 234,96 e o Km 306,20, para as quais o Dnit celebrou com a Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop o Termo de Compromisso nº TT-290/2007-00, no valor inicial de R$ 57.936.683,93 (ref. Out/2001). Atualmente, após o sexto termo aditivo, o valor do Termo de Compromisso é de R$ 103.619.096,35.

Segundo consta do Relatório que fundamenta o Acórdão 1.938/2012 – TCU – Plenário, as obras de construção do Lote 2 da BR-080/GO começaram em 1º de julho de 2008 e deveriam estar concluídas em 26 de julho de 2009.

A fiscalização do TCU constatou, entretanto, que as obras estão paralisadas desde 1º de janeiro de 2011. Indagados sobre os motivos da paralisação, os gestores informaram que a interrupção deveu-se a uma alteração de traçado da rodovia, ainda em fase de aprovação pelo DNIT.

Em sua manifestação preliminar, o Dnit prestou os seguintes esclarecimentos ao TCU, conforme registrado no TC 004.762/2012-6:

> a) a autarquia federal recebeu, em julho de 2011, o 3º Relatório de Revisão de Projeto em Fase de Obras com Reflexo Financeiro (RPFO), cujo objetivo era a adequação dos quantitativos do Contrato n. 194/2001-PR-ASJ, de acordo com evidências coletadas ao longo da execução das obras;
>
> b) no mês de julho de 2010, um ano antes do envio do mencionado Relatório, **a Agetop teria determinado a execução da rodovia com base no novo traçado, sem comunicar o fato àquela autarquia ou solicitar-lhe autorização para efetuar a substancial alteração do projeto;**
>
> c) muito embora a proposta de mudança de traçado esteja embasada na redução dos custos de implantação do segmento, o relatório em questão indica a necessidade de acréscimo de R$ 12,2 milhões para a execução do contrato;
>
> d) **constatando inconsistências no projeto encaminhado e não obtendo respostas aos questionamentos realizados, a equipe da CGCONT realizou uma visita às obras da BR-080/GO, com o intuito de sanar as dúvidas suscitadas, surpreendendo-se com a constatação de que houve a execução de serviços no novo traçado antes mesmo da aprovação do DNIT;**
>
> e) por meio da análise das memórias de cálculo das medições, verificou-se que já haviam sido realizados pagamentos por serviços executados numa extensão de 13 km dentre os 25,58 km de traçado modificado, correspondentes a R$ 11.751.183,58 (data-base: nov/07), sem a autorização do órgão concedente;
>
> f) tendo em visa a situação encontrada, **o Dnit realizou notificação extrajudicial da Agetop, na qual informou a suspensão de todo e qualquer repasse de recursos à obra, determinou a reavaliação das prestações de contas apresentadas, bem como determinou a apresentação, em trinta dias, de esclarecimentos sobre as irregularidades constatadas. (grifei)**

A fiscalização realizada pela unidade técnica do TCU, conforme consta do Relatório e Voto que fundamentam o Acórdão º 1.938/2012-TCU-Plenário, confirmou o achado "desvio de objeto devido a alterações qualitativas (mudanças de projeto e de técnicas construtivas, modificações relevantes de materiais - tipo e qualidade)", relativo

ao Termo de Compromisso TT-290/2007-00, como do tipo IGP, tendo em vista a execução de parte significativa do referido segmento em traçado diverso ao previsto no projeto executivo, sem a devida formalização e aprovação da mudança junto ao Dnit.

Assim, diante da gravidade dos indícios apontados pelo TCU, seria de se incluir o Termo de Compromisso TT-290/2007-00 no Anexo VI da LOA 2012. Entretanto, diante do quadro exposto pelo Gestor de que não há mais repasse de recursos por parte do DNIT, que a obra está paralisada e o convênio vence no próximo dia 31/12/2012, e não será prorrogado, bem como as providências para abertura de tomada de contas especial para apuração de eventuais danos ao Erário, este Comitê propõe, com fundamento no art. 94 da Lei nº 12.708, de 2012 (LDO 2013), a não inclusão do citado termo de compromisso no Anexo VI da LOA 2012, sem prejuízo de voltar a examinar a matéria diante de novas informações prestadas pelo TCU e da continuidade das ações de fiscalização, de conformidade com o § 3º do art. 97 da Lei nº 12.708, de 2012 (LDO 2013).

36211 Fundação Nacional de Saúde

AVN Nº 16, de 2012-CN

8. 10.512.0122.002L.0027 / 2005 - APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENT - NO ESTADO DE ALAGOAS - Obras de Esgotamento Sanitário em Pilar/AL

- Contrato sem número (IGP)
  - Os desembolsos dos recursos referentes ao convênio não têm conformidade com o Plano de Trabalho correspondente.
  - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

- Convênio 553838 (IGP)
  - Os desembolsos dos recursos referentes ao convênio não têm conformidade com o Plano de Trabalho correspondente.

INFORMAÇÃO DO TCU:

As informações sobre os indícios de irregularidades graves foram comunicadas ao Congresso Nacional pelo Aviso nº 376-Seses-TCU-Plenário, 25 de abril de 2012 e estão consubstanciadas no ACÓRDÃO Nº 967/2012 – TCU – Plenário, nos seguintes termos:

Posteriormente, o TCU prestou novas informações ao Congresso Nacional por meio do Acórdão nº 2.928/2012-TCU-Plenário e respectivo Relatório de Fiscalização – Sintético - TC 006.576/2012-5. A matéria foi discutida na audiência pública realizada no dia 27/11/2012 nesta Comissão. A saber:

ACÓRDÃO Nº 967/2012 – TCU – Plenário

[...]

"9.1. determinar ao Município de Pilar/AL a adoção das seguintes medidas:

9.1.1. promover as gestões necessárias, junto à Fundação Nacional de Saúde – Funasa, a fim de obter a análise e aprovação do novo plano de trabalho modificado pelo órgão municipal, destinado à implantação do projeto de esgotamento sanitário, objeto do Convênio nº 2.386/2005;

9.1.2. celebrar termo aditivo ao Contrato firmado com a empresa Mosamec Serviços Ltda, cujo objeto é a implantação do projeto de esgotamento sanitário no Município de Pilar/AL, a fim de repactuar os valores dos itens de serviço em que foram identificados sobrepreço em relação aos custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, bem como promover desconto dos valores superfaturados, referentes às medições pagas, nas faturas vincendas a serem emitidas pela empresa Mosamec Serviços Ltda.,

9.2. determinar à Fundação Nacional de Saúde - Funasa a não liberação de recursos no âmbito do Convênio 2.386/05 até a aprovação de novo Plano de Trabalho apresentado pela Prefeitura de Pilar/AL à entidade concedente, a formalização de Termo Aditivo ao contrato firmado pela

Prefeitura de Pilar/AL e a empresa Mosamec Serviços Ltda., com a eliminação do sobrepreço verificado na planilha orçamentária, observados os preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, e a previsão de recomposição de superfaturamento verificado nas medições de serviços já pagas à contratada, a ser descontado nas faturas vincendas a serem emitidas pela empresa Mosamec Serviços Ltda;

9.3. determinar à Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura de Pilar/AL que, no prazo de 60 dias, a contar da notificação, informe a este Tribunal sobre as providências adotadas;

9.4. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional **que subsistem os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P, que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), apontados no Convênio 2368/2005 (Siafi 553836), relativo à obra de esgotamento sanitário no município de Pilar/AL, com potencial dano ao Erário de R$ 340.041,18** (trezentos e quarenta mil, quarenta e um reais e dezoito centavos), cujo saneamento dependerá da adoção das seguintes medidas: (grifei)

[...]

INFORMAÇÃO DO GESTOR

Ofício nº 1417/COGED/AUDIT/FUNASA, de 29/11/2012

[...]

Sobre o Convenio nº 2386/2005, celebrado com o Município de Pilar/AL – [...] Os problemas verificados na inspeção do Tribunal de Contas da União, indicavam desconformidade da execução do plano de trabalho com o desembolso financeiro

efetuado pelo convenente e a existência de sobrepreços pela contratação de valores excessivos. O município foi notificado e apresentou diversos ajustes, sendo que a última proposta de ajuste ao plano de trabalho apresentada está em fase de análise na Superintendência da Funasa em Alagoas. Impende ressaltar que esta Fundação tem interesse na conclusão do empreendimento, uma vez que se trata de obra de saneamento cuja implantação trará melhorias na qualidade de vida da população.

[...]

Importante salientar que todos os informes sobre as providencias levadas a efeito por esta Funasa junto aos entes conveniados, estão sendo prestados regular e tempestivamente ao Tribunal de Contas da União.

PROPOSTA DO COI

A fiscalização foi realizada pelo TCU nas obras de esgotamento sanitário no Município de Pilar/AL, objeto do Convênio nº 2.386/05 (Siafi 553836) no valor R$ 2.170.000,00, dos quais R$ 2.000.000,00 são custeados pela Funasa e R$ 170.000,00 assumidos como contrapartida pelo município.

Foi identificado sobrepreço no valor de R$ 340.041,18 no contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa Mosamec Serviços Ltda, para implantação do sistema de esgotamento sanitário do município. O sobrepreço representaria 17,17% do valor do contrato.

Registrou o TCU, ainda, que os desembolsos dos recursos referentes ao convênio não guardam conformidade com o Plano de Trabalho correspondente. A Funasa repassou à Prefeitura de Pilar/AL a quantia de R$ 1.600.000,00, o que corresponde a 80% do valor total previsto no Convênio nº 2386/2005 (SIAFI 553836).

Segundo consta do Relatório de fiscalização, a Funasa realizou três visitas técnicas ao empreendimento, tendo consignado, nas duas últimas ocasiões, em 11/10/2010 e em 21/03/2011, que os serviços estão sendo executado à revelia daquela Fundação, considerando que não houve aprovação do novo Plano de Trabalho. Em consequência, as unidades técnicas do órgão concedente e do TCU não puderam precisar o grau de implementação do cronograma físico das obras, uma vez que o plano de trabalho em execução não coincide com aquele aprovado pelo Convênio nº 2.386/2005.

Com isso, concluiu o Relator do processo no âmbito do TCU, que a persistir tal situação, a última parcela do valor conveniado, de R$ 400.000,00 (20% do total), não poderá ser repassada pela Funasa ao município de Pilar/AL, uma vez que, conforme prescreve a Instrução Normativa 01/1997 - IN 01/97, é necessária a aprovação da prestação de contas parcial para que seja possível tal repasse, "o que não é razoável se esperar, ante a situação encontrada", o que configura "grande risco da obra restar inacabada, sem qualquer benefício à população do município de Pilar/AL e com prejuízo dos recursos já repassados."

Registre-se, também, que, no último exercício (2011), a FUNASA informou ao COI, por meio do Ofício nº 311/Audit/Presi/Funasa, de 30/11/2011, que a reformulação do Plano de Trabalho estava sob análise daquela Fundação e ressaltou que serviços executados estavam previstos na reformulação proposta pelo convenente, tais como implantação de parte da Rede coletora sem as respectivas ligações domiciliares e parte da linha de Recalque. A saber:

> (...)
>
> Atinente a incompatibilidade do desembolso dos recursos com o Plano de Trabalho, ressalte- se que fora solicitado pelo proponente a **reformulação de plano de Trabalho em março de 2008, em fase de análise pela FUNASA. Por outro lado já foram executados serviços previstos na reformulação proposta pelo convenente, como: Implantação de parte da Rede Coletora sem as respectivas ligações domiciliares e parte da Linha de Recalque. Tais serviços estão inclusos na proposta de adequação do Plano de Trabalho que se encontra em análise na FUNASA**. A convergência dos serviços que foram executados até o momento, somente terá consonância a partir da aprovação das modificações e adequações propostas pelo o município, cujas plantas integrarão o Plano de Trabalho. (Grifei) (Relatório nº 1/2011-COI, p. 40)

Acolhendo essas justificativas o COI propôs a não inclusão do subtítulo no Anexo VI da LOA 2012, proposta esta que foi aprovada pela CMO. A saber:

> Segundo relatado pelo gestor, a reformulação do Plano de Trabalho relativo ao empreendimento em Pilar (AL), solicitada pelo município em março de 2008, encontra-se sob análise da Funasa e que os serviços já executados pelo município constam da reformulação proposta. Acrescenta, ainda, com relação ao sobrepreço apontado pela fiscalização, que a Funasa somente vai certificar os valores que se mostrarem compatíveis com o SINAPI. Assim, diante dessas medidas corretivas, entende este Comitê que o mecanismo preventivo alcançou o seu objetivo e propõe a não-inclusão no Anexo VI do PLOA 2012 dos contratos sob análise, sem prejuízo de voltar a examinar a matéria em face de novas informações prestadas pelo TCU. (Relatório nº 1/2011-COI, p. 41)

Do exposto, observa-se que, decorrido mais de um ano desde que a matéria foi analisada por este Colegiado, convenente e conveniado ainda não concluíram as medidas pertinentes para sanar as irregularidades relatadas pela Corte de Contas.

Pelo contrário, consta do item 4 do TC 011.537/2012-4, que a Funasa teria detectado inconsistências tanto no novo projeto como nos quantitativos da nova planilha, como pode ser visto no trecho abaixo:

> Verificou-se que ainda não foram concluídas as providências para sanear os indícios de irregularidade, pois a Prefeitura reelaborou a planilha e o projeto e os apresentou à apreciação da Funasa, porém a **Funasa detectou inconsistências, tanto no novo projeto como nos quantitativos da nova planilha, que devem ser esclarecidas e/ou corrigidas para possibilitar a respectiva aprovação. Além disso, a Funasa apresentou uma lista dos documentos imprescindíveis à aprovação, porém ainda não apresentados pela Prefeitura, dentre os quais se destacam**: planilha orçamentária completa, cronograma físico-financeiro,

licenças ambientais atualizadas e assinaturas dos responsáveis técnicos pela reformulação do projeto. (grifei)

Nesta oportunidade, o gestor reafirma, no Ofício nº 1417/COGED/AUDIT/FUNASA, de 29/11/2012, acima transcrito, que o município "apresentou diversos ajustes" e que a última proposta de alteração do plano de trabalho apresentada "está em fase de análise na Superintendência da Funasa em Alagoas."

Nesse contexto, seria pertinente a inclusão do subtítulo orçamentário no Anexo VI da LOA 2012. Entretanto, atendendo ao apelo da Funasa de não paralisar o empreendimento em razão das providências por eles já adotadas, entre as quais a revisão do plano de trabalho ora sob análise da Fundação, que indicam a mitigação dos riscos ao Erário, este Colegiado propõe, com fundamento no art. 94 da Lei nº 12.708, de 2012 (LDO 2013), a não inclusão no Anexo VI da LOA 2012, sem prejuízo da continuidade das ações de fiscalização, de conformidade com o § 3º do art. 97 da Lei nº 12.708, de 2012 (LDO 2013).

AVN Nº 23, de 2012-CN

9. 10.512.0122.10GD.0001 / 2008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO – NACIONAL - (PAC) Obras de Abastecimento de Água em Augusto Corrêa/PA

- Contrato 20090059 (IGP)
  - Fiscalização deficiente da execução do convênio.
  - Superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado.

- Convênio 644148 (IGP)
  - Fiscalização deficiente da execução do convênio.
  - Superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado.

INFORMAÇÃO DO TCU:

As informações sobre os indícios de irregularidades graves foram comunicadas ao Congresso Nacional pelo Aviso nº 1.017-Seses-TCU-Plenário, 8 de agosto de 2012 e estão consubstanciadas no Acórdão nº 2.065/2012 – TCU – Plenário.

Posteriormente, o TCU encaminhou ao Congresso Nacional novas informações sobre as obras por meio do Acórdão nº 2.928/2012-TCU-Plenário e respectivo Relatório de Fiscalização – Sintético - TC 006.576/2012. A matéria foi discutida na audiência pública realizada no dia 27/11/2012 nesta Comissão.

ACÓRDÃO Nº 2.065/2012 – TCU – Plenário

[...]

9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional **que subsistem os indícios de irregularidades graves que recomendam paralisação (IG-P), nos termos do inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), verificados nas obras de implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Augusto Corrêa/PA**, custeadas com recursos da Fundação Nacional de Saúde e objeto do Termo de Compromisso TC/PAC 0210/2008, cujo saneamento depende da adoção de compatibilização da execução física, estimada em 33,9%, com os recursos financeiros já liberados, que representam 60% do total avençado; (grifei)

INFORMAÇÃO DO GESTOR

Ofício nº 1417/COGED/AUDIT/FUNASA, de 29/11/2012

[...]

Sobre o Convenio TC/PAC nº 0210/2008, celebrado com o Município de Augusto Correa/PA – [...] As irregularidades verificadas pelo Tribunal de Contas da União, indicavam deficiente fiscalização do município no acompanhamento da execução do objeto, adiantamentos de pagamentos por serviços não executados com pagamento de 60% para uma execução física de 20%. A Funasa reforçou o acompanhamento e adotou providências junto ao município sendo elaborado novo relatório técnico no segundo semestre de 2012, indicando, desta feita, que a execução física da obra está compatível com o desembolso financeiro realizado.

[...]

Importante salientar que todos os informes sobre as providencias levadas a efeito por esta Funasa junto aos entes conveniados, estão sendo prestados regular e tempestivamente ao Tribunal de Contas da União.

PROPOSTA DO COI

Segundo consta do Voto do Relator que fundamenta o Acórdão nº 2.065/2012 – TCU – Plenário o referido empreendimento é custeado com recursos do Termo de Compromisso TC/PAC 0210/2008, celebrado entre a Funasa e o Município de Augusto Corrêa em 31/12/2008, no total de R$ 1.635.000,00, dos quais R$ 1.550.000,00 são oriundos da Funasa e o restante, R$ 85.000,00, origina-se de contrapartida municipal.

Os indícios que levaram o TCU a propor a paralisação do empreendimento, ainda em 2011, nos termos do despacho exarado nos autos do TC 010.740/2011-2, com base no inciso IV do § 1º do art. 94 da Lei 12.309/2010 (LDO/2011), estavam relacionados a superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado e à fiscalização deficiente da execução do convênio.

O valor do dano potencial foi estimado pelo TCU em R$ 412.333,51 (44% do total já liberado pela Funasa, R$ 930.000,00), sendo R$ 112.440,11 referentes a um poço tubular não perfurado e a dois sistemas elevatórios não executados (R$ 17.401,24, cada) e mais R$ 299.893,40 referentes a pagamentos efetuados de serviços que não foram medidos nem realizados.

Apesar da classificação proposta para esses achados, as obras não foram incluídas no Quadro-Bloqueio da LOA/2012, em razão de a Funasa ter informado esta Comissão que reconhecia as irregularidades, tendo, inclusive, suspendido a liberação dos recursos, conforme consignado no Relatório 01/COI/2011:

> Observa-se que o mecanismo preventivo alcançou os objetivos pretendidos, pois os apontamentos de irregularidades feitos pelo TCU não só foram reconhecidos pela Funasa como levaram-na a suspender o repasse de recursos financeiros até a regularização dos ajustes requeridos. (...) Diante dessas circunstâncias, este Comitê propõe a não-inclusão do Termo de Compromisso 0210/2008 no Anexo VI do PLOA 2012.

Em 2012, o TCU realizou nova fiscalização, no período de 28/5/2012 a 1/6/2012, com o objetivo de verificar se as providências adotadas pela Funasa e pelo município de Augusto Corrêa/PA foram suficientes para compatibilizar os cronogramas físico e financeiro do empreendimento, de modo a elidir os indícios de irregularidade classificados como IGP.

Consoante consignado pelo TCU no Voto do Relator que conduziu ao Acórdão nº 2.065/2012 – TCU – Plenário, o último Relatório de Visita Técnica da Funasa, datado de 14/5/2012, atestou a execução de serviços que totalizam R$ 553.604,80 (33,9% de execução física), inferior, portanto, ao valor já liberado pela Funasa (R$ 930.000,00).

Nesta oportunidade, o gestor informou que adotou as providências necessárias ao saneamento das irregularidades, entre as quais o reforço do acompanhamento do empreendimento e atestou, com base em novo relatório técnico do segundo semestre de 2012, que não há mais incompatibilidade entre a execução física da obra com o desembolso financeiro realizado, este Colegiado, acatando ao pedido da Funasa, propõe, com fundamento no art. 94 da Lei nº 12.708, de 2012 (LDO 2013), a não inclusão dos instrumentos contratuais sob análise no Anexo VI da LOA 2012, sem prejuízo da continuidade das ações de fiscalização, de conformidade com o § 3º do art. 97 da Lei nº 12.708, de 2012 (LDO 2013).

53101 Ministério da Integração Nacional

AVN Nº 19, de 2012-CN

10.18.544.0515.10CT.0027 / 2008 - CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO DELMIRO GOUVEIA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS - (PAC) Canal do Sertão - Alagoas

- Edital 12/2010 - T1-CPL/AL (IGP)
- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

- Edital 41/2009 - T2-CPL/AL (IGP)
- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

INFORMAÇÃO DO TCU:

Por intermédio do Aviso nº 19/2012-CN (nº 796-Seses-TCU-Plenário, de 27 de junho de 2012, na origem), a presidência do Tribunal de Contas da União encaminhou a esta Comissão cópia do Acórdão nº 1.622/2012-TCU-Plenário, decorrente de fiscalização nas obras do Canal Adutor do Sertão Alagoano.

Posteriormente, o TCU encaminhou ao Congresso Nacional novas informações sobre a obra por meio do Acórdão nº 2.928/2012 - TCU-Plenário e respectivo Relatório de Fiscalização – Sintético - TC 006.216/2012-9. A matéria foi discutida na audiência pública realizada no dia 28/11/2012 nesta Comissão.

Acórdão 1.622/2012 - TCU-Plenário

[...]

9.4.determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras 4, Secob-4, que:

9.4.1. comunique à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, conforme tratado nos itens 4.1.10 e 4.1.11 do Relatório de Auditoria, **os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P constatados em auditorias realizadas em anos anteriores, que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), apontados nos procedimentos Licitatórios 41/2009 e 12/2010, que resultaram na assinatura dos contratos 19/2010 e 58/2010, respectivamente, relativos às Obras de construção dos Trechos 4 e 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, com potencial dano ao Erário de R$ 197.647.097,67, ainda subsistem** e que seu saneamento depende da adoção, conforme acordado com o Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI (Relatório 2/2010 e 1/2011), da apresentação de Fiança Bancária ou outra garantia dentre aquelas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, revestida de abrangência suficiente para assegurar o resultado da apuração em curso por esta Corte de Contas acerca de eventual dano ao Erário; (grifei)

9.4.2. comunique à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, conforme tratado nos itens 4.1.1 a 4.1.9 e 4.1.12 do Relatório apresentado nesta oportunidade, **com relação aos indícios de irregularidades graves apontados nos Contratos 1/1993 e 10/2007 e no Edital 40/2009, que deu origem ao Contrato 18/2010, relativos aos serviços das obras dos Trechos 1, 2 e 3 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, compreendidos entre o km 0 e o km 92,93, com potencial dano ao Erário de R$ 154.244.421,64, a celebração de acordo entre as partes, o qual estabeleceu a apresentação de garantias suficientes à cobertura integral dos prejuízos potenciais ao Erário, enquadrando-se essa situação no disposto no § 3º do art. 91 da Lei nº 12.465/2011 (LDO/2012) e no conceito de IG-R** a que se refere o inciso V do § 1º do mesmo artigo da mencionada Lei;"

Os itens 4.1.10 e 4.1.11 do Relatório de Auditoria mencionados no item 9.4.1 do Acórdão nº 1.622/2012-TCU-Plenário relativo os Contratos nº 19/2010 e 58/2010 (Trechos 4 e 5), cujos indícios foram classificados como IGP têm a seguinte dicção:

4.1.10 - (IG-P confirmado) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. (TC 011.156/2010-4)

Objeto: Edital 41/2009 - T2-CPL/AL, 26/11/2009, CONCORRÊNCIA, Licitação com o objetivo de contratar empresa para execução das obras e serviços de construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 92,930 o km 123,400, correspondente ao Trecho 04.

Este achado está sendo tratado no processo 011.156/2010-4 e foi considerado confirmado conforme AC-3.146-46/2010-PL.

Ressalta-se que a verificação de sobrepreço no contrato decorrente do presente edital está aguardando pronunciamento do grupo de trabalho formado pelo TCU e pela Seinfra/AL, conforme determinado pelo Acórdão 3.146/2010-TCU-Plenário. Quanto à determinação para que a Seinfra/AL se abstenha de emitir ordem de serviço para os contratos referentes aos Trechos 3 a 5 até que as empresas detentoras de cada um dos contratos apresentem fiança bancária ou outra garantia dentre aquelas previstas na legislação vigente, ressalta-se que para o Trecho 4 não foi providenciada a aludida garantia, uma vez que não existe previsão para emissão da ordem de serviço para início das obras. (grifei)

4.1.11 - (IG-P confirmado) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. (TC 011.156/2010-4)

Objeto: Edital 12/2010 - T1-CPL/AL, 11/5/2010, CONCORRÊNCIA, Execução das obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o Km 123,4 e o Km 150 correspondente ao Trecho 5.

Este achado está sendo tratado no processo 011.156/2010-4 e foi considerado confirmado conforme AC-3.146-46/2010-PL.

Ressalta-se que a verificação de sobrepreço no contrato decorrente do presente edital está aguardando pronunciamento do grupo de trabalho formado pelo TCU e pela Seinfra/AL, conforme determinado pelo Acórdão 3.146/2010-TCU-Plenário. Quanto à determinação para que a Seinfra/AL se abstenha de emitir ordem de serviço para os contratos referentes aos Trechos 3 a 5 até que as empresas detentoras de cada um dos contratos apresentem fiança bancária ou outra garantia dentre aquelas previstas na legislação vigente, ressalta-se que, para o Trecho 5 não foi providenciada a aludida garantia, uma vez que não existe previsão para emissão da ordem de serviço para início das obras. (grifei)

INFORMAÇÃO DO GESTOR:

NOTA TÉCNICA N°32/2012/VOPF, de 28/11/2012

4. O Ministério da Integração Nacional firmou, até o momento, instrumentos com o Governo do Estado de Alagoas somente para os três primeiros trechos e para a eletrificação do Canal Adutor do Sertão Alagoano, totalizando, aproximadamente, um bilhão de reais de recursos da União, relacionados a seguir:

a) Convênio nº 964/2001 (Trecho I) - Tomada d'água, Ensecadeira, Canal de aproximação. Estação Elevatória, Linha de Recalque. Canais Trapezoidais e Retangulares, Comportas e Obras Complementares, do KM O ao KM 45, valor aproximado de 450 milhões (União). Executores, Construtora Norberto Odebrecht e Construtora Queiroz Galvão;

b) Termo de Compromisso nº 118/2009 (Trecho II) - C anais Trapezoidais, Canais Retangulares. Pontes Canal, Comportas e Obras Complementares, do KM 43 ao KM 64,7, valor aproximado de 250 milhões (União). Executor, Construtora Queiroz Galvão;

c) Termo de Compromisso nº 207/20 11 (Trecho III) - Canais Trapezoidais, Canais Retangulares. Pontes Canal, Túnel, Comportas e Obras Complementares, do KM 64,7 ao KM 77,82, valor aproximado de 350 milhões (União). Executor, Construtora OAS. Ressaltamos que apesar do Trecho III estar parando no KM 77,82, o mesmo irá até o KM 92,93;

5. O Edital 41/2009-T2 -C PL/AL refere-se ao Trecho 4 do Canal Adutor do Sertão Alagoano - trecho entre km 92,93 e km 123,40.

6. O Edital 12/2010-TI -C PL/AL refere-se ao Trecho 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano - trecho entre km 123,4 e km 150.

7. Ainda não foram firmados instrumentos de repasse de recursos federais para os citados Trechos 4 e 5 e ainda não foram emitidas as respectivas Ordens de Serviço pelo Governo do Estado de Alagoas.

PROPOSTA DO COI

O empreendimento em exame refere-se à construção de 250 Km de canais adutores entre os municípios de Delmiro Gouveia (AL) e Arapiraca (AL), devendo beneficiar 42 municípios, com oferta de água a núcleos urbanos e rurais ao longo da extensão do canal, que constituem regiões assoladas pela seca no sertão e no agreste alagoanos.

Segundo informado no item 9.4.2 do Acórdão nº 1.622/2012-TCU-Plenário, houve a celebração de acordo entre as partes (gestor x contratados) para oferecimento de garantias suficientes à cobertura integral dos prejuízos potenciais ao Erário, o que dispensa, neste caso, o bloqueio da execução física e orçamentária dos Contratos nº 1/1993, 10/2007 e 18/2010 (Trechos 1, 2 e 3), nos termos do disposto no § 3º do art. 91 da Lei nº 12.465/2011 (LDO/2012).

Em relação aos Contratos nº 19/2010 e 58/2010 (Trechos 4 e 5), informa o TCU que subsiste o indício de sobrepreço, com potencial de dano ao Erário de R$ 197.647.097,67, conforme item 9.4.1 do Acórdão nº 1.622/2012-TCU-Plenário.

Acrescenta a Corte de Contas, ainda (itens 4.1.10 e 4.1.11 do Relatório), que o indício de sobrepreço identificados nos contratos nº 19/2010 e 58/2010 (Trechos 4 e 5), aguarda pronunciamento de grupo de trabalho formado por técnicos do TCU e da SEINFRA/AL, constituído por determinação do Acórdão nº 3.146/2010-TCU-Plenário.

Ressalta-se que **a verificação de sobrepreço no contrato decorrente do presente edital está aguardando pronunciamento do grupo de trabalho formado pelo TCU e pela Seinfra/AL, conforme determinado pelo Acórdão 3.146/2010-TCU-Plenário.** Quanto à determinação para que a Seinfra/AL se abstenha de emitir ordem de serviço para os contratos referentes aos Trechos 3 a 5 até que as empresas detentoras de cada um dos contratos apresentem fiança bancária ou outra garantia dentre aquelas previstas na legislação vigente, ressalta-

se que para o Trecho 4 não foi providenciada a aludida garantia, uma vez que não existe previsão para emissão da ordem de serviço para início das obras. (grifei)

Observa-se, das informações prestadas pelo gestor, conforme acima transcrito, que o Ministério da Integração Nacional ainda não firmou nenhum instrumento de repasse de recursos federais para os Trechos 4 e 5 e também não foram emitidas as respectivas Ordens de Serviço pelo Governo do Estado de Alagoas, razão pela qual não cabe a inclusão do Edital 12/2010 - T1-CPL/AL e Edital 41/2009 - T2-CPL/AL pela simples razão de que não é possível a liberação de recursos para o estado sem a prévia assinatura do instrumento de repasse. Isso não obstante, como medida acautelatória, este Colegiado deixa desde logo assentado que caberá ao Ministério da Integração Nacional, caso decida apoiar os citados projetos, observar as medidas corretivas apontadas pelo TCU no Acórdão 1.622/2012 - TCU-Plenário.

AVN Nº 20, de 2012-CN

11.18.544.0515.3735.0031/2004 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - (PAC) Construção da Barragem Congonhas / MG

- Contrato PGE-09/2002 (IGP)
- Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental

INFORMAÇÃO DO TCU:

As informações sobre os indícios de irregularidades graves foram comunicadas ao Congresso Nacional pelo Aviso nº 935-Seses-TCU-Plenário, 1º de agosto de 2012 e estão consubstanciadas no ACÓRDÃO Nº 1.992/2012 – TCU – Plenário, nos seguintes termos:

ACÓRDÃO Nº 1.992/2012 – TCU – Plenário

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. informar ao Dnocs que a abertura de licitação antes da expedição de licença prévia de obra constitui afronta ao disposto no art. 10 da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, no art. 6º, inciso IX, c/c o art. 12, inciso VII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 8º, inciso I, da Resolução Conama 237, de 19 de dezembro de 1997;

9.2. autorizar a 1ª Secretaria de Fiscalização de Obras (Secob-1) a proceder aos registros pertinentes com relação ao Contrato PGE 9/2002-Dnocs, tendo em vista a rescisão deste, ocorrida em 28/12/2011, conforme consta de extrato publicado no DOU de 29/12/2011;

9.3. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que nesta fiscalização nas obras relativas à Barragem Congonhas:

9.3.1. não foram detectados novos indícios de irregularidades que se enquadrem no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei nº 12.465/2011 (LDO/2012); e

9.3.2. a irregularidade grave que determinou a paralisação do Contrato PGE 9/2002-Dnocs perdeu o objeto, em razão da rescisão deste em 28/12/2011, conforme consta de publicação no DOU de 29/12/2011; (grifei)

PROPOSTA DO COI

Considerando que o Contrato PGE 9/2002-Dnocs sobre o qual incidiam os indícios de irregularidades graves inicialmente apontadas pelo TCU foi rescindido 28/12/2011, conforme consta de publicação no DOU de 29/12/2011, nos termos consignado no item 9.3.2 do ACÓRDÃO Nº 1.992/2012 – TCU – Plenário, este Comitê propõe o arquivamento do AVN Nº 20, de 2012-CN, por perda de objeto.

26367 Hospital Univ. Universidade Federal de Juiz de Fora

AVN Nº 24, de 2012-CN

12.12.302.1073.14IM.0031 Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - No Estado de Minas Gerais

- Edital da Concorrência 1/2011-UFJF
- licitação de obras sem previsão orçamentária ou com previsão insuficiente ou ilimitada;
- critério de reajuste inexistente;
- orçamento do edital inadequado;
- sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado

INFORMAÇÃO DO TCU:

Os indícios de irregularidades foram comunicados ao Congresso Nacional por meio do Aviso nº 1.071-Seses-TCU-Plenário, que encaminhou o Acórdão nº 2.243/2012 – TCU – Plenário, nos seguintes termos:

Acórdão nº 2.243/2012 – TCU – Plenário

[...]

[...]

9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que **foram detectados indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IG-P) no Edital da Concorrência 1/2011 da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), relativo aos serviços de ampliação do Hospital Universitário,** e que seu saneamento depende da adoção das medidas previstas no Acórdão-TCU 1.999/2012 – Plenário, que determinou à Universidade: (i) renegociar os preços com a primeira colocada do certame, de modo a se ajustarem aos patamares de mercado ou, alternativamente, (ii) anular a licitação; (grifei)

Posteriormente, o TCU deliberou, por meio do Acórdão nº 2.678/2012 – TCU – Plenário, e diante das medidas saneadoras adotadas pelo gestor, que não mais persistem os indícios de IGP inicialmente apontados. A saber:

ACÓRDÃO Nº 2678/2012 – TCU – Plenário

9.3. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) avisou ter adotado as medidas saneadoras indicadas pelo TCU no Acórdão 1.999/2012 – Plenário para correção das irregularidades identificadas na Concorrência 1/2011, relativa aos serviços de ampliação do Hospital Universitário, não mais persistindo os indícios de IG-P inicialmente apontados, enquadrados no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012);

PROPOSTA DO COI

Considerando que não mais persiste a recomendação de paralisação das obras relativas à ampliação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/MG (UFJF), diante das medidas saneadoras adotadas pelos gestores e nos termos do Acórdão nº 2.678/2012 – TCU – Plenário, este Comitê propõe o ARQUIVAMENTO do AVN Nº 24, de 2012-CN, não havendo nenhuma providência complementar a ser adotada, no presente caso.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Vigésima Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2012, **APROVOU**, contra o voto do Deputado Paulo Rubem Santiago, o Relatório nº 1/COI/CMO, de 2012, do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de *Irregularidades Graves* - COI/CMO, com voto pelo **ARQUIVAMENTO** dos **Avisos de n.ºs 02, 07, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24/2012-CN e 11/2011-CN.**

Compareceram os Senhores Deputados Paulo Pimenta, Presidente, Reinaldo Azambuja, Segundo Vice-Presidente, Aníbal Gomes, Antonio Balhmann, Assis Carvalho, Átila Lins, Celso Maldaner, Cláudio Puty, Duarte Nogueira, Edio Lopes, Eduardo Sciarra, Eliseu Padilha, Felipe Maia, Giovanni Queiroz, Jaime Martins, João Leão, João Maia, João Paulo Lima, Leandro Vilela, Leonardo Gadelha, Leonardo Monteiro, Luciano Castro, Luiz Pitiman, Marcos Rogério, Marcus Pestana, Mauro Lopes, Osmar Júnior, Osmar Serraglio, Paulo Rubem Santiago, Paulo Wagner, Professora Dorinha Seabra Rezende, Renato Molling, Roberto de Lucena, Vanderlei Siraque, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão e Zeca Dirceu, e os Senadores Cássio Cunha Lima, Primeiro Vice-Presidente, João Costa, Terceiro Vice-Presidente, Ana Rita, Angela Portela, Clésio Andrade, Flexa Ribeiro, Paulo Paim, Romero Jucá, Sérgio Souza e Wellington Dias.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 2012.

Deputado PAULO PIMENTA
Presidente

Deputado MAURO LOPES
Coordenador do COI/CMO

PARECER
Nº 54, DE 2012-CN

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO sobre o Aviso nº 22/2012-CN (nº 624 – GP/TCU, de 15 de maio de 2012, na origem), que *"Em cumprimento ao disposto no art. 96, § 6° da Lei 12.465, de 12/8/2011(LDO 2012), encaminho a Vossa Excelência a atualização das informações enviadas ao Congresso Nacional por meio do Aviso n° 1617-Seses/TCU, de 8/11/2011, relativas às obras com indícios de irregularidades graves."*

1 INTRODUÇÃO

1. Cuida este Parecer da análise do Aviso nº 22/2012-CN (624-GP/TCU, de 15/5/2012, na origem) por meio do qual o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminhou ao Congresso Nacional a atualização das informações relativas às obras e serviços com indícios de irregularidades graves constantes do Aviso nº 1.617-Seses/TCU, de 8/11/2011.

2. O encaminhamento das referidas informações pela Corte de Contas e o tratamento a ser dado a elas pela CMO estão previstos no art. 96, §§ 6º e 7º da Lei nº 12.465, de 12/8/2011 (LDO 2012), que assim dispõem:

> Art. 96 .....
>
> § 6º O TCU encaminhará, até 15 de maio de 2012, à CMO relatório contendo as medidas saneadoras adotadas e as pendências relativas a obras e serviços com indícios de irregularidades graves.

> § 7º A CMO poderá realizar audiências públicas, na forma do art. 95 desta Lei, para subsidiar a apreciação do relatório de que trata o § 6º deste artigo.

3. A competência do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI) para tratar da matéria está estabelecida no art. 24 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, nos seguintes termos:

> Art. 24. Ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves cabe:
>
> I - propor a atualização das informações relativas a obras e serviços em que foram identificados indícios de irregularidades graves e relacionados em anexo à lei orçamentária anual;
>
> II - apresentar propostas para o aperfeiçoamento dos procedimentos e sistemáticas relacionadas com o controle externo das obras e serviços;
>
> III - apresentar relatório quadrimestral sobre as atividades realizadas pela CMO no período, referentes à fiscalização de obras e serviços suspensos e autorizados por determinação do Congresso Nacional, assim como das razões das medidas;
>
> .....

2 ANÁLISE

4. O Aviso nº 22/2012-CN relaciona 39 obras e serviços de engenharia nos quais foram identificados indícios de irregularidades graves pelo TCU, posição atualizada em 2/5/2012. O citado Aviso informa os indícios de irregularidades encontrados e apresenta um pequeno resumo denominado "Pendências e medidas saneadoras" para cada empreendimento fiscalizado.

5. Para elaboração deste Parecer, além das informações contidas no referido Aviso, este Comitê valeu-se também das informações prestadas posteriormente pelo TCU a esta Comissão por meio de avisos específicos e do portal da *internet* onde aquela Corte mantém informações atualizadas dos empreendimentos fiscalizados para consulta de membros e servidores desta Casa mediante acesso autorizado, conforme previsto no § 1º do art. 96 da Lei nº 12.465/2011 (LDO 2012).[1]

---

[1] Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/congresso. Acesso em 8/9/2012.

6. Observa-se que dos 39 empreendimentos listados pelo TCU:

a) em 22 casos (56,4%), a Corte de Contas considerou as irregularidades saneadas ou as reclassificou para ocorrência de menor gravidade (IGR, IGC),[2] não se sujeitando, portanto, à paralisação, nos termos previstos no § 1º do art. 91 da Lei nº 12.465, de 2011 (LDO 2012); e

b) 7 empreendimentos foram distribuídos para relatores específicos no âmbito da CMO tendo em vista que o TCU encaminhou acórdãos e respectivos relatórios individuais para as obras fiscalizadas.

7. Assim, as considerações e propostas deste COI, neste Parecer, recaem apenas sobre os 10 empreendimentos nos quais remanesce a classificação de indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IGP), não distribuídos para relatorias específicas.

8. Releva esclarecer que o presente trabalho apresenta informações resumidas sobre as diversas obras e serviços analisados. Os documentos originais contendo as informações completas sobre as irregularidades informadas pelo TCU

---

[2] A LDO classifica os indícios em IGP, IGR e IGC, da seguinte forma:

Art. 91 .....

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por:

.....

IV - indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação - **IGP**, os atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado que apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou

b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública;

V - indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores - **IGR**, aquele que, embora atenda à conceituação contida no inciso IV do caput deste artigo, permite a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado; e

VI - indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade - **IGC**, aquele que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida nos incisos IV ou V do caput deste artigo;

assim como as determinações daquela Corte de Contas aos gestores para levantamento ou solução das pendências estão disponíveis para consulta na página na *internet* da CMO, do TCU ou diretamente na Secretaria da Comissão.

9. O art. 92 da Lei nº 12.465, de 2011 (LDO 2012) estabelece que o Congresso Nacional deve levar em consideração, na sua deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio da execução física, financeira e orçamentária de obras com indícios de irregularidades graves diversos fatores que, no limite, possam desaconselhar o bloqueio se houver a possibilidade de esta decisão se revelar contrária aos interesses da Administração e da sociedade. A saber:

> Art. 92. O Congresso Nacional levará em consideração, na sua deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio da execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, a classificação da gravidade do indício, nos termos estabelecidos no art. 91, § 1o, incisos IV, V e VI, desta Lei, e as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução, em especial:
>
> I - os impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
>
> II - os riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
>
> III - a motivação social e ambiental do empreendimento;
>
> IV - o custo da deterioração ou perda das parcelas executadas;
>
> V - as despesas necessárias à preservação das instalações e serviços já executados;
>
> VI - as despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
>
> VII - as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados; e
>
> VIII - o custo total e o estágio de execução física e financeira dos contratos, convênios, obras ou parcelas envolvidas.

10. Nesse contexto, onde é clara a determinação do legislador para que se ponderem os riscos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual paralisação dos empreendimentos, este Comitê dirigiu ofícios aos gestores dos órgãos responsáveis pelos empreendimentos (Petrobras, Valec, Funasa, CBTU e Ministério da Integração) para indagar quais as providências foram por eles adotadas

para sanar os indícios de irregularidades tendo em vista que estes persistem desde a última apreciação da matéria por este Colegiado, ocorrida em dezembro de 2011.[3]

11. O resultado desse trabalho está consignado no **Anexo 1** deste Parecer, que contém o resumo dos apontamentos do TCU sobre os 10 empreendimentos classificados como IGP, as informações prestadas pelos gestores sobre as providências por eles adotadas para solucionar a pendências, quando existentes, e a proposta do Comitê para encaminhamento da matéria.

12. O resumo dos indícios de irregularidades e das informações prestadas pelo TCU bem como a proposta deste Colegiado sobre todos os empreendimentos objeto do Aviso nº 22/2012-CN (39) constam do **Anexo 2** a este Parecer.

3 VOTO DO COMITÊ

13. Pelas razões expostas no **Anexo 1** deste Parecer, este Comitê **VOTA** pela:

I. **MANUTENÇÃO**, no Anexo VI - SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES da Lei nº 12.595, de 2012 (LOA 2012), dos 4 (quatro) subtítulos que atualmente se encontram nele listados tendo em vista que os gestores e responsáveis não adotaram, até o momento, as medidas necessárias para corrigir as irregularidades apontadas. São eles:

a) 18.541.0497.3041.0004 / 2007 - PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA - PI (AV. MARGINAL LESTE);

b) 18.541.1138.1C56.0101 / 2007 - CONCLUSÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM NOS TABULEIROS DOS MARTINS NO ESTADO DE ALAGOAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – AL ;

c) 18.544.0515.7I69.0010 / 2010 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO RIO ARRAIAS EM ARRAIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS; e

[3] Relatório nº 1/2011- COI. Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2011/coi/REL-COI-1-2011_com_emendas.pdf. Acesso em 9/9/2012.

d) 15.451.0805.1951.0018 / 2007 - AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS - CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS/SP.

II. **NÃO INCLUSÃO** dos empreendimentos a seguir listados no Anexo VI da LOA 2012, de conformidade com o art. 92 da Lei nº 12.465, de 2011 (LDO/2012), pelas seguintes razões: **a)** a paralisação poderá revelar-se, na opinião deste Colegiado, mais danosa à Administração que a continuidade, diante do estágio de execução das obras e serviços e/ou das providências já adotadas pelos gestores para regularizar ou esclarecer as pendências, conforme descrito pormenorizadamente no Anexo 1 deste Parecer; **b)** a situação atual dos empreendimentos é análoga àquela existente em dezembro de 2011, quando esta Comissão, pelas mesmas razões, também decidiu não incluí-los no Anexo VI do PLOA 2012, nos termos do Relatório nº 1/2011-COI, e **c)** a possibilidade deste Comitê voltar a examinar a matéria diante de informações atualizadas a serem prestadas pela Corte de Contas até o próximo dia 9/11/2012, portanto em menos de sessenta dias, em cumprimento do inciso II do art. 93 da LDO 2012. São eles:

a) 25.753.0288.1P65.0026 / 2011 - IMPLANTAÇÃO DA REFINARIA ABREU E LIMA, EM RECIFE (PE) - (PAC);

b) 29.783.1460.11ZE.0029 / 2011 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - ILHÉUS - CAETITÉ, NO ESTADO DA BAHIA. 26.783.1460.124G.0029 / 2011 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - CAETITÉ - BARREIRAS - NO ESTADO DA BAHIA NO ESTADO DA BAHIA - (PAC);

c) 26.783.1457.116X.0001 / 2011 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - PALMAS/TO - URUAÇU/GO - (PAC) . 26.783.1457.5E83.0017/2008 CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL AGUIARNÓPOLIS – PALMAS – NO ESTADO DO TOCANTINS ;

d) 26.782.1458.7G16.0031 / 2010 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-040 - ENTRONCAMENTO BR-267 - NA BR- 440 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS. (PAC) CONSTRUÇÃO DA BR-440/MG - LIGAÇÃO ENTRE A BR-267 E A BR-040. (PAC) CONSTRUÇÃO DA BR- 440/MG;

e) 26.782.1462.7L04.0043 / 2010 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - PELOTAS - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - (PAC) BR-116/RS MELHORIA DE CAPACIDADE INCLUINDO DUPLICAÇÃO; e

f) 26.782.1462.10L7.0043 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - ESTEIO - SAPUCAIA - NA BR-448 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - (PAC) BR-448/RS - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.

III. **ARQUIVAMENTO** da matéria relativa às obras e serviços de engenharia em que a Corte de Contas informou o saneamento das irregularidades ou a reclassificação para outras de menor gravidade (IGR ou IGC), conforme descrito no Anexo 2 deste Parecer, por perda de objeto, de conformidade com os incisos VI e VI do § 1º do art. 91 da Lei nº 12.465, de 2011 (LDO 2012).

14. A propósito dos 6 (seis) empreendimentos para os quais este Comitê não recomenda a paralisação, nesta oportunidade, releva acrescentar que, em dois casos,[4] os gestores informaram que adotaram as providências recomendadas pelo TCU e/ou prestaram os esclarecimentos devidos e aguardam novo pronunciamento daquela Corte de Contas. Nos outros 4 (quatro) casos, as providências e/ou estudos estão em fase de implementação, conforme consignado no Anexo 1.

15. Em consequência, caberá ao TCU manter esses empreendimentos sob monitoramento com vistas a instruir e apreciar prioritariamente os respectivos processos, com a urgência que o caso requer, nos termos previstos no § 2º do art. 96 da Lei nº 12.465, de 2011 (LDO 2012), a fim de que esta Casa possa adotar, com tempestividade, eventuais medidas preventivas na hipótese de não se confirmarem as medidas corretivas anunciadas pelos gestores.

16. Além disso, o monitoramento também é importante para assegurar a apuração de responsabilidades daqueles que deram causa às irregularidades apontadas no Aviso sob exame, em cumprimento ao § 3º do art. 95 da Lei nº 12.465,

[4] Rnest-PE e BR-448 Construção de Trecho rodoviário – Porto Alegre – Esteio;

de 2011 (LDO/2012), se for o caso, razão pela qual cópia deste Parecer deverá ser encaminhado ao TCU para as providências cabíveis.

17. Feitos esses registros, os integrantes do COI aprovam este Parecer e o submetem à deliberação desta Comissão, nos termos previstos no inciso I do art. 24 da Resolução nº 1, de 2006.

Brasília, de setembro de 2012.

DEPUTADO MAURO LOPES – PMDB/MG

DEPUTADO JOSIAS GOMES (PT/BA)

DEPUTADO VANDERLEI SIRAQUE (PT/SP)

DEPUTADO WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB/PA)

DEPUTADA PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE (DEM/TO)

DEPUTADO LAUREZ MOREIRA (PSB/TO)

DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR (PDT/BA)

SENADOR VICENTINHO ALVES (PR/TO)

SENADOR WELLINGTON DIAS (PT/PI)

ANEXO 1 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM RECOMENDAÇÃO DE PARALISAÇÃO PELO TCU. RESUMO DOS INDÍCIOS APONTADOS. PROPOSTA DO COI

32330 – RNEST

1) 25.753.0288.1P65.0026 / 2011 - IMPLANTAÇÃO DA REFINARIA ABREU E LIMA, EM RECIFE (PE) - (PAC) Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE)

Contrato 0800.0033808.07.2 (IGR) Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação (Valor: **534.171.862/30**)

Contrato 0800.0055153.09.2 (DUTOS) Serviços e fornecimentos necessários à implantação dos dutos de recebimento e expedição de produtos da RNEST, compreendendo análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento de equipamentos, construção civil, instalações elétricas, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, apoio à pré-operação e operação assistida, na Refinaria do Nordeste - Abreu e Lima - RNEST, no município de Ipojuca/PE. (Valor: **649.950.831,20**)

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado

Contrato 0800.0053457.09.2 Unidades de Coqueamento Retardado (U-21 e U-22) suas subestações e Casas de Controle, suas Seções de Tratamento Cáustico Regenerativo (U-26 e U-27), incluindo fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste, Abreu e Lima - RNEST (Valor: **3.411.000.000,00** - Data base: **15/05/2009**)

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Contrato 0800.0053456.09-2 Serviços e fornecimentos necessários à implantação das Unidades de Destilação Atmosférica - UDA (U-11 e U-12), da Refinaria Abreu e Lima S.A - RNEST, compreendendo os serviços de construção civil, montagem eletromecânica, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência técnica à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria Abreu e Lima S.A - RNEST (Valor: **1.485.103.583,21** - Data base: **15/05/2009**)

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Contrato 0800.0057000.10-2 Serviços e fornecimentos necessários à implantação das tubovias de interligações da RNEST compreendendo os serviços de análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, casa de bombas, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima - RNEST (Valor: **2.694.950.143,93** - Data base: **25/09/2009**)

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Contrato 0800.0055148.09-2 Unidades de Hidrotratamento de Diesel (U-31 e U-32), de Hidrotratamento de Nafta (U-33 e U-34) e de Geração de Hidrogênio UGH (U-35 e U-36), incluindo fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S.A - RNEST (Valor: **3.190.646.503,15** - Data base: **15/06/2009**)

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

INFORMAÇÃO DO TCU: (Aviso nº 624-GP/TCU/2012)

> Contrato de terraplanagem: Em 2009 a Unidade Técnica identificou que as retenções estavam sendo efetuadas pela Petrobras, no entanto, ainda é necessária a renegociação do valor contratado. Em 2011, as retenções foram substituídas por seguro-garantia (c/ prévia anuência do Ministro-Relator). Em set/2011 o gestor apresentou nova manifestação complementar, a qual está em fase de análise. Contratos para Implantação da Refinaria (montagem industrial e outros contratos): continuam pendentes de renegociação do valor contratado ou de demonstração da correção dos valores pagos. **Em nov/2011 o gestor apresentou nova manifestação complementar, a qual está em fase de análise.** (grifei)

Para melhor compreensão do indício de sobrepreço apontado pela Corte de Contas, da ordem de R$ 1,4 bilhão,[5] transcrevemos, a seguir, excertos dos Acórdãos que tratam da matéria:

Acórdão nº 3.362/2010-TCU-Plenário:

.....

9.4. Comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que foi detectado, na presente fiscalização, indício de irregularidade que se enquadra no disposto no inciso IV do § 1º do art. 94 da Lei nº 12.017/2009 (LDO/2010) para os contratos abaixo relacionados, relativos à obra de Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife, no Estado de Pernambuco, **tendo sido estimado potencial dano ao erário de R$ 1.324.116.792,62** (um bilhão, trezentos e vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil reais e sessenta e dois centavos), e que seu saneamento depende da repactuação dos respectivos contratos, conforme abaixo discriminado: (grifei)

.....

VOTO DO RELATOR

---

[5] Acórdão nº 3.362/2010-Plenário, apontou indício de sobrepreço de R$ 1,3 bilhão em contratos firmados pela Petrobras. Posteriormente, no TC nº 007.318/2011-1, Fiscalização nº 279/2011 – Relatório Sintético, apontou mais R$ 123 milhões de sobrepreço no Contrato 0800.0055153.09.2 (DUTOS).

.....

5. A apuração do sobrepreço envolveu a análise da aplicabilidade da faixa de aceitabilidade das propostas de preços (-15% a +20%) adotada pela Petrobrás e dos preços dos insumos constantes das estimativas de custos, em consonância com o art. 109 da Lei n. 11768/2008 (LDO/2009). Passo à análise desses itens.

I - Faixa de Aceitabilidade das Propostas de Preços (-15% + 20%)

6. Nos procedimentos licitatórios referentes aos contratos ora analisados, a Petrobras adotou projetos básicos de nível FEL-3, nomenclatura esta referente ao nível de detalhamento desses projetos.

7. Segundo normativo interno da Petrobras PG-12-SL/ECP-001 - Estimativas de Custos de Investimentos, a entidade admite propostas com preços variando entre -15% a +20% nos valores das estimativas de custos das licitações em que o projeto básico, em sua forma e nível de detalhamento FEL-3, apresenta incertezas que podem comprometer os quantitativos de serviços estimados e seus valores, implicando variabilidade dos valores globais estimados.

8. Tendo em vista a imprecisão dos projetos básicos, a unidade técnica também adotou em seus cálculos o percentual de variabilidade de +20% sobre os valores ajustados das estimativas de custos.

9. No entanto, em relação aos bens "tagueados" [bens identificados = tag] e aos itens de quantidades determinadas, a unidade instrutiva entende que não se deve aplicar o percentual de variabilidade +20% sobre os respectivos valores ajustados, uma vez que o projeto já traz especificação das quantidades previstas nos projetos conceituais e nos projetos de processo e que já existe previsão contratual em relação a esses itens para repactuação entre as partes, caso os quantitativos executados extrapolem os valores originalmente previstos.

10. Quanto à aderência deste procedimento à legislação em vigor, foi determinada por este Pleno, por meio do Acórdão n. 3.069/2010-P, que apreciou o TC 029.545/2009-1, referente à auditoria realizada na obra em questão no âmbito do Fiscobras 2009, a constituição de processo apartado com vistas a tratar especificamente da matéria.

11. Nos casos dos contratos ora em análise, tendo em vista que a própria Petrobras assume a imprecisão dos projetos básicos relativos aos respectivos procedimentos licitatórios, imprecisão esta que pode comprometer quantitativa e qualitativamente os serviços estimados, **considero acertado o posicionamento da Secob-3 de incluir em seus cálculos a faixa de variabilidade dos preços adotada pela entidade, com exceção dos bens "tagueados" e dos itens de quantidades determinadas.** (grifei)

II - Preços dos Insumos Adotados nas Estimativas de Custos

12. A equipe de auditoria analisou as estimativas de custos tomando como premissa de análise o confronto dos valores dos insumos com os referenciais de mercado, pesquisados, especialmente, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi). Os preços referenciais de mercado adotados pela unidade técnica encontram-se nas planilhas de fls. 1217/1280 (anexo 6, volume 5).

13. Complementarmente, quando não disponível no Sinapi o insumo constante das estimativas de custos da Petrobras, a equipe de fiscalização utilizou outros referenciais de mercado, como Sicro2, Datafolha, Tabela ABEMI - Associação

Brasileira de Engenharia Industrial - (para equipamentos de grande porte, como guindastes) e Cadterc - Cadastro de prestação de serviços do Governo do Estado de São Paulo.

14. Nos casos em que os insumos exigiam especificações que não havia correspondentes nos referenciais utilizados, os preços desses itens não foram analisados. Assim, salienta a unidade instrutiva que foram avaliados apenas os preços dos insumos cujas características fossem semelhantes às constantes dos referenciais.

15. A amostra analisada para os quatro contratos abrangeu aproximadamente 70% do total das estimativas de custos e contemplou a análise dos seguintes itens: mão-de-obra direta, mão-de-obra indireta, equipamentos, construção civil (insumos), alimentação, transporte e BDI sobre fornecimento de bens.

16. Quanto ao item "mão-de-obra direta" (parcela dos funcionários com remuneração atrelada a hora de serviço), a Petrobras considerou como parâmetro de salários os valores previstos nos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) da região acrescido de adicional de atratividade de 30% para possível mão-de-obra oriunda de outro Estado da federação que não Pernambuco.

17. A unidade técnica, entretanto, entendendo que os salários estabelecidos nos ACT já configuram valores razoáveis a serem adotados como referencial máximo dos salários da mão-de-obra direta envolvida nas obras das unidades auditadas da Refinaria Abreu e Lima, não considerou em seus cálculos o referido adicional de atratividade.

18. Outro ponto destacado pela equipe de fiscalização em relação a essa questão é a região geográfica na qual as obras de implantação da refinaria estão inseridas. Por ser uma região industrial em expansão, percebeu-se, além da disponibilidade de mão-de-obra especializada, a ocorrência de salários ainda maiores do que em outras regiões (condição refletida nos acordos coletivos de trabalho). Assim, conclui a equipe que "o processo de migração de trabalhadores de regiões com maior número de desemprego e com salários menores, para regiões com mais emprego e salários menores, ocorre de maneira natural, sem a necessidade de estabelecer vantagem adicional salarial".

19. Reputo razoável o entendimento da Secob-3, até porque não consta das estimativas de custos qualquer justificativa ou estudo que fundamente a razoabilidade da utilização do adicional de atratividade de 30%.

20. Em relação ao item "construção civil - insumos" da estimativa de custos referente ao contrato da Tubovias, verificou-se que a entidade adotou como referência de preços dos insumos os valores constantes do Sinapi para o município de Natal (RN), embora as obras em questão estejam situadas nas proximidades de Recife/PE.

21. Considerando a ausência de justificativas para a adoção dessa premissa, a equipe de fiscalização utilizou como referência os preços dos insumos constantes do Sinapi para o município de Recife/PE.

22. A unidade técnica verificou, ainda, que a Petrobras acresceu a alguns valores estimados dos insumos da construção civil percentual a título de BDI de subfornecedores. Esse BDI não foi considerado nos preços referenciais utilizados pela equipe de fiscalização, uma vez que tais referenciais, extraídos dos valores medianos

do Sinapi, constituem-se os preços máximos a serem adotados, conforme preceitua a LDO/2009.

23. No que diz respeito ao "BDI sobre fornecimento de bens", verificou-se que a Petrobras estabeleceu os seguintes percentuais nos contratos em questão: (i) BDI fornecimento para UCR, UDA e UHDT = 27,5%; (ii) BDI de equipamentos e materiais por revenda do contrato de Tubovias = 18,91%; e (iii) BDI de equipamentos por cessão de direitos e obrigações do contrato de Tubovias = 16,38%.

24. Conforme salientado pela unidade instrutiva, os valores atribuídos aos referidos BDI encontram-se muito superiores aos patamares geralmente aceitos pelo TCU. De acordo com os vários acórdãos citados no relatório precedente, este Tribunal adota percentual de BDI para fornecimento de materiais em torno de 10%, chegando a casos excepcionais de 13%.

25. Assim, a equipe de auditoria, adotando critério conservador, utilizou o percentual de 13% a título de BDI para simples fornecimento de bens e equipamentos para os quatro contratos analisados.

26. Considerando que não consta dos orçamentos estimativos qualquer justificativa para a adoção de percentuais tão acima dos apontados como adequados pela jurisprudência desta Corte, coaduno-me com o percentual utilizado pela unidade instrutiva.

27. A unidade técnica, após proceder aos ajustes supramencionados nas estimativas de custos da Petrobras e considerar o acréscimo de 20% nos preços ajustados de todos os itens, com exceção dos bens "tagueados" e de quantidades determinadas, chegou ao valor de sobrepreço de R$ 1.324.116.792,62.

28. Diante desse indício de sobrepreço, acompanho a proposta da unidade técnica no sentido de chamar em audiência os responsáveis por tal ocorrência no âmbito dos contratos ora analisados.

29. Por fim, cabe tecer algumas considerações acerca do indício de sobrepreço constatado nos contratos fiscalizados no âmbito do Fiscobras 2009 - Casa de Força (Cafor), Tanques I e II e Edificações, correspondentes aos TC 029.544/2009-4, TC 029.546/2009-9, TC 029.548/2009-3 e TC 029.545/2009-1, respectivamente.

30. Após empregar a mesma metodologia utilizada no âmbito deste processo, a unidade técnica verificou que o sobrepreço encontrado em cada um dos contratos supramencionados encontrava-se dentro da margem de aceitabilidade +20%. Tendo em vista a imprecisão dos projetos básicos relativos aos processos licitatórios desses contratos, a equipe de fiscalização considerou razoável o emprego da margem de aceitabilidade adotada pela Petrobras, concluindo que não estavam mais presentes os requisitos necessários ao enquadramento no art. 94, § 1º, inciso IV, da Lei n. 12.017/2009 (LDO 2010), o que afastou a necessidade da manutenção da IG-P

A **Petrobrás discordou dos apontamentos do TCU** nos seguintes termos, conforme item 3.1.8 do Acórdão nº 3.362/2010 – Plenário:

3.1.8 - Esclarecimentos dos responsáveis:

A Petrobras manifestou-se preliminarmente acerca do sobrepreço apontado pela equipe de auditoria, apresentando esclarecimentos de apenas dois pontos apontados

pela equipe no tocante ao sobrepreço, quais sejam: faixa de variabilidade de aceitação das propostas e adicional de atratividade da mão de obra direta.

(i) Faixa de Variabilidade

Com relação à faixa de variabilidade para aceitabilidade das propostas dos licitantes, a Petrobras menciona que a metodologia adotada (FEL - Front End Loading) é um sistema de gestão proposto pelo IPA (Independent Project Analysis), instituto sediado nos EUA, e que tem como principal função avaliar a viabilidade da implantação de projetos, tendo o nível FEL-3 como sendo o nível de Projeto Básico Completo para contratação.

Assim, a metodologia FEL não está assentada apenas em quantitativos de materiais, serviços ou equipamentos de forma isolada, mas sim, de forma integrada, e que a variação se refere ao Projeto Básico.

A Petrobras menciona ainda que, caso fossem divididas as estimativas com base em quantitativos pré-determinados ou equipamentos tagueados, estariam sendo utilizadas duas estimativas de custos autônomas e distintas, o que distorceria o suporte técnico no qual repousa o conhecimento e expertise da elaboração das estimativas de custos.

Assim, a metodologia FEL está calcada em um sistema de avaliação de investimentos, seguindo critérios desenvolvidos através de estudos e melhores práticas recomendadas pela AACEI (Association for Advancement of Cost Engineering Internacional) de Engenharia de Custos, visando criar uma classificação genérica para que as estimativas possam ter uma base de comparação segura com o que é usualmente realizada na indústria da construção, especificada para indústria do Petróleo.

A Petrobras afirma ainda que a própria metodologia se trata de uma diretriz e não de um padrão fechado ou parâmetro absoluto de contratação.

Assim, a quantidade pré-definida de equipamentos possui duas finalidades principais, quais sejam: garantir a qualidade dos serviços executados e evitar o repasse de contingências nos preços propostos pelas licitantes. A Petrobras menciona ainda que "repartir a estimativa de custos de forma abrupta seria repartir a estimativa de custos da Petrobras em várias pequenas estimativas minúsculas que, por sua vez, deveriam ter uma faixa de variabilidade específica que levasse em consideração os seus próprios riscos e não as variáveis que envolvem a estimativa".

(ii) Percentual de atratividade da mão de obra direta

Com relação ao percentual de atratividade adotado pela Petrobras nas suas estimativas de custos, para os salários dos operários pertencentes ao grupo mão de obra direta, a Petrobras enfatiza que a adoção de tal percentual é necessária, uma vez que a região onde estão instaladas as obras de implantação da refinaria não é capaz de suprir integralmente toda a necessidade de mão de obra que o empreendimento necessita. Menciona ainda que a própria equipe de auditoria relata que a região é industrial. Assim, a Petrobras conclui que existe uma competição pela mão de obra, sobretudo em relação à mão de obra qualificada necessária para a instalação de um empreendimento desta magnitude.

Por conta disso, é necessário criar um diferencial para que a mão de obra seja atraída para a região das obras. Enfatiza a Petrobras que tal atratividade tem por função

incentivar o fluxo de trabalhadores a se fixarem numa região distinta da qual residem habitualmente. (Volume Principal - folhas 208/215)

O Acórdão 1.784/2011 – Plenário **determinou o sobrestamento dos processos** TC-003.586/2011-1 (Contrato 0800.0053456.09-2), TC-004.025/2011-3 (Contrato 0800.0053457.09.2), TC-004.038/2011-8 (Contrato 0800.0057000.10-2) e TC-004.040/2011-2 (Contrato 0800.0055148.09-2) **"até que se confirme, ou não, neste processo, o sobrepreço apontado pelo TCU por meio do Acórdão nº 3.362/2010 – Plenário"**. A saber:

.....

9.3. conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da presente deliberação, para que as empresas e consórcios mencionados no item 9.2 do Acórdão nº 3.362/2010 - Plenário se manifestem nestes autos, caso julguem conveniente, acerca do indício de irregularidade "sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado", apontado na referida deliberação (valores conforme item 9.4 do mencionado acórdão), considerando a possibilidade de terem direitos subjetivos atingidos caso este Tribunal determine à Petrobras, oportunamente, que repactue os respectivos contratos;

.....

9.5. sobrestar os TCs 003.586/2011-1, 004.025/2011-3, 004.038/2011-8 e 004.040/2011-2 **até que se confirme, ou não, neste processo, o sobrepreço apontado pelo TCU por meio do Acórdão nº 3.362/2010 - Plenário**; (grifei)

9.6. dar ciência deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, à embargante, aos interessados, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, à Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, ao Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional em Pernambuco, ao Ministério Público da União e ao Ministério de Minas e Energia.

Em 2012, o TCU aprovou o Acórdão nº 1.780/2012-TCU-Plenário, encaminhado a esta Comissão pelo Aviso nº 831-Seses-TCU-Plenário, de 11/7/2012, onde registra que o sobrestamento determinado pelo Acórdão 1.784/2011 – Plenário continua pendente de julgamento **mas ratifica a classificação dos indícios de irregularidades como graves (IGP)**, sujeitos, portanto, ao bloqueio da execução física, orçamentária e financeira, nos termos do § 1º do art. 91 da Lei nº 12.465, de 2011 (LDO 2012).

Nesse mesmo Acórdão, o TCU informou que o indício de irregularidade do Contrato 0800.0033808.07.2 (terraplenagem) da RNEST relativo ao Sobrepreço foi reclassificado de IGR para IGC por não se enquadrar mais no disposto no inciso V do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), permanecendo, entretanto, a classificação de IGR relativo ao Superfaturamento. A saber

Acórdão nº 1.780/2012 - Plenário

9.2.1. em atenção ao abordado no subitem 4.1.1 do relatório de fiscalização (peça 19 deste processo eletrônico), devido ao avanço físico e financeiro do empreendimento, o indício de irregularidade grave do tipo IG-R, relacionado ao sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado, constatados em auditoria realizada em ano anterior, apontados no Contrato 0800.0033808.07.2 (terraplenagem) da Refinaria Abreu e Lima S.A. (PE), não se enquadra no disposto no inciso V do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), tendo sua classificação sido alterada para IG-C (inciso VI do § 1º do art. 91 da mesma Lei); e

9.2.2. conforme abordado nos subitens 4.1.2 a 4.1.7 do relatório de fiscalização (peça 19), os indícios de irregularidades graves do tipo IG-R e IG-P constatados em auditorias realizadas em anos anteriores, que se enquadram no disposto no inciso IV e V do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), apontados nos Contratos 0800.0033808.07.2 (terraplenagem), 0800.0055153.09.2 (dutos), 0800.0053457.09.2 (UCR), 0800.0053456.09-2 (UDA), 0800.0057000.10-2 (tubovias) e 0800.0055148.09-2 (UHDT) da Refinaria Abreu e Lima S.A. (PE), com potencial dano ao erário de R$ 1.544.443.935,85, subsistem e que seu saneamento depende da repactuação dos contratos, conforme abaixo discriminado:

INFORMAÇÃO DO GESTOR

Instada a se pronunciar sobre os indícios de irregularidades (Ofício nº 004/2012/COI, de 11/7/2012), a Petrobras informou que "aguarda a análise dos argumentos apresentados ao Tribunal com a convicção de que restará comprovada a ausência de sobrepreço nos contratos da refinaria", conforme consignado no Ofício GAPRE 218/2012, de 27/7/2012, assinado pelo Sr. Jorge Salles Camargo Neto, Chefe de Gabinete da Presidente da empresa, resumidamente:

.....

A Petrobras tem a convicção de que não há sobrepreço nos contratos da Refinaria Abreu e Lima.

Ressalta-se que não foi apontada pelo Tribunal de Contas da União nenhuma ilegalidade. Todos os questionamentos realizados pela Equipe Técnica da Corte de Contas **baseiam-se em divergências metodológicas** entre a Petrobras e o Tribunal no processo de estimativas de custos da Petrobras. (grifei)

.....

As supostas irregularidades apontadas nos referidos contratos **baseiam-se em divergências metodológicas** entre o Tribunal e a Companhia em relação aos seguintes temas: faixa de variabilidade, BDI de fornecimento, custos de insumos, atratividade de mão de obra direta, salários de mão de obra indireta, custos de equipamentos de construção civil e custos de instalação de canteiro de obras. (grifei)

.....

A Petrobras **aguarda a análise dos argumentos apresentados** ao Tribunal com a **convicção de que restará comprovada a ausência de sobrepreço** nos contratos da Refinaria Abreu e Lima fiscalizados durante o Fiscobras de 2010. (grifei)

.....

> Vale ressaltar que não há ainda um posicionamento definitivo do Tribunal em relação ao tema [contrato 0800.0055153.09-2 (Dutos)]. **Diante da falta de uniformidade em seus relatórios,** o próprio Tribunal abriu um processo específico (TC 006.810/2011-0), com o intuito de analisar a metodologia utilizada pela Petrobras. (grifei)

PROPOSTA DO COI:

Como já assinalado no Relatório nº 1/2011-COI (p. 36),[6] as últimas decisões da Corte de Contas (Acórdão nº 3.362/2010-Plenário e Acórdão 1.784/2011 – Plenário) evidenciam que são profundas as divergências metodológicas entre ela e a Petrobras para elaboração de estimativas de custos de empreendimentos executados por aquela empresa.

Citam-se, como exemplo dessas divergências, as discordância do TCU em relação aos critérios adotados pela Petrobras relacionados à aplicação da faixa de variabilidade de preços (-15% + 20%) para os bens "tagueados" [bens sucintamente identificados no projeto] e aos itens de quantidades determinadas, ou, ainda, quanto a taxa de atratividade de mão de obra de 30% acima de acordo coletivo da categoria, assim como o percentual de BDI de fornecimento superior a 13%, entre outras, conforme se depreende dos posicionamentos do TCU e da Petrobras acima transcritos.

O resultado é que, no caso sob análise, da Refinaria Abreu e Lima (RNEST), em Recife (PE), tais divergências implicam em considerar ou não sobrepreço da ordem de R$ 1,4 bilhão nos processos TC-003.586/2011-1 (Contrato 0800.0053456.09-2), TC-004.025/2011-3 (Contrato 0800.0053457.09.2), TC-004.038/2011-8 (Contrato 0800.0057000.10-2) e TC-004.040/2011-2 (Contrato 0800.0055148.09-2), todos com recomendação de paralisação por parte do TCU (Acórdão nº 1.780/2012-Plenário).

Consta do Relatório nº 1/2011-COI (p. 27) que, sobre essas ocorrências, a Petrobras apresentou ao TCU "uma extensa e detalhada argumentação na qual explica as diferenças de metodologia na elaboração das estimativas de custos que resultaram no suposto sobrepreço identificado nos contratos analisados". **Segundo a Petrobras, os processos que tratam dos indícios de sobrepreço ainda não foram julgados pelo TCU** e, portanto, entende-se que a decisão "prematura" de paralisar as obras da Refinaria não seria a melhor no momento, dados os impactos socioeconômicos dessa decisão, que resultaria em prejuízo de mais de R$ 344 milhões por mês.

Entre esses impactos estariam: a) perda de mais de 32.500 postos de trabalho diretos; b) paralisação imediata de mais de 700 subcontratos (fornecedores e prestadores de serviços); c) redução da atividade econômica no mercado de bens e serviços em Pernambuco e em outros estados do Brasil; d) interrupção de programas

---

[6] Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2011/coi/REL-COI-1-2011_com_emendas.pdf. Acesso em 20 ago 2012.

de capacitação de mão-de-obra local, de desenvolvimento de fornecedores e empresas prestadoras de serviços.

Decorridos oito meses desde que a matéria foi apreciada pela última vez por este Colegiado, percebe-se que, do ponto de vista de solução das divergências, nenhum avanço foi registrado nesse período: o TCU continua recomendando a paralisação do empreendimento em face do sobrepreço identificado e a Petrobras ratificando a "convicção" de que a irregularidade não existe, o que será demonstrado tão logo aquela Corte de Contas conclua a análise dos processos.

Nesse contexto, a decisão de prosseguir com a execução das obras sem a adoção da medida preventiva representada pelo bloqueio da execução física, orçamentária e financeira do empreendimento, conforme previsto no art. 91 da Lei nº 12.465, de 2011 (LDO 2012), pode vir a consolidar vultoso prejuízo ao erário (R$ 1,4 bilhão), caso os indícios de sobrepreço apontados pelo TCU venham a se confirmar em estágio tão avançado de execução físico-financeira que não seja mais aconselhável a paralisação do empreendimento, se esta alternativa se revelar mais danosa à Administração que a continuidade.

Por outro lado, não parece prudente a este Colegiado paralisar a construção de empreendimento de tamanha importância socioeconômica sem a devida apreciação dos argumentos e informações trazidos ao conhecimento desta Comissão e já sob a apreciação do TCU, conforme consta dos itens 4.1.2 a 4.1.7 do Relatório ao Acórdão nº 1.780/2012-TCU-Plenário.

Observe-se, a propósito, que, segundo as estimativas de perdas realizadas pela Petrobras em caso de paralisação do empreendimento, esta imporia prejuízos da ordem de R$ 341 milhões por mês, ou seja, em apenas 5 meses os danos já seriam superiores ao valor estimado do sobrepreço (R$ 1,4 bilhão), o que evidencia a cautela com que o tema deve ser tratado.

Portanto, resolver definitivamente tais divergências, conforme já assinalado por este Colegiado no Relatório nº 1/2011-COI (p. 38), assume caráter de urgência pois as controvérsias metodológicas ora relatadas não são exclusivas dos contratos da RNEST mas aplicam-se a outros empreendimentos executados pela Petrobras,[7] uma vez que a empresa não reconhece o sobrepreço apontado pelo TCU por entender que os procedimentos e técnicas de orçamentação por ela adotados não incorrem em nenhuma ilegalidade, são corretos e adequados à especificidade das obras por ela realizadas no setor petroquímico.

Note-se que a Petrobras sustenta sua defesa no sentido de afastar os indícios de irregularidades no fato de o TCU ainda não ter concluído a análise das informações e esclarecimentos por ela prestados àquela Corte de Contas (Ofício Gapre – 218/2012, de 27/7/2012). Com efeito, o sobrestamento, pelo TCU, dos processos que cuidam da análise do indício de sobrepreço, por meio do Acórdão

[7] O TCU apontou sobrepreço também no contrato para construção de tubovias do Comperj, conforme consta do Anexo VI do PLN nº 24/2012-CN (PLOA 2013)

1.784/2011, é indicativo da existência, no mínimo, de dúvidas razoáveis sobre a ocorrência, extensão ou materialidade da irregularidade.

Ponderados esses aspectos, sobretudo o fato de a matéria já ter sido apreciada por esta Comissão, inclusive mediante a realização de audiência pública, em 12/12/2011, este Comitê **propõe a não-inclusão** dos Contratos nºs 0800.0053456.09-2, 0800.0053457.09.2, 0800.0057000.10-2, 0800.0055148.09-2 e 0800.0055153.09-2 no Anexo VI da Lei nº 12.595, de 2012 (LOA 2012) até a manifestação conclusiva do TCU sobre a matéria, conforme item 9.5 do Acórdão 1.784/2011 – Plenário.

39207 - VALEC - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

2) **29.783.1460.11ZE.0029 / 2011 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - ILHÉUS - CAETITÉ, NO ESTADO DA BAHIA**
26.783.1460.124G.0029 / 2011 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - CAETITÉ - BARREIRAS - NO ESTADO DA BAHIA NO ESTADO DA BAHIA - (PAC) Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité - Barreiras - No Estado da Bahia

Contrato 58/2010 Execução sob o regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, lote 05, do fim da Ponte sobre o Rio São Francisco (Km 828 + 130) até o Riacho da Barroca (Km 990 + 170), com extensão de 162,04 km. (Valor: **720.083.377,91** - Data base: **01/09/2009**)

- Projeto básico deficiente ou desatualizado.

Contrato 59/2010 Execução sob o regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste - Fiol, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, lote 06, da Estrada Vicinal de Acesso à BR-135 (Km 665 + 920) até o início da Ponte sobre o Rio São Francisco (km 825 + 230), com extensão de 159,31 km. (Valor: **575.110.771,42** - Data base: **01/09/2009**

- Projeto básico deficiente ou desatualizado.

Contrato 60/2010 Execução sob o regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, lote 07, do Rio das Fêmeas (km 504 + 800) até a Estrada Vicinal de Acesso à BR-135 (km 665 + 920), com extensão de 161,12 km. (Valor: **535.729.183,11** - Data base: **01/09/2009**)

Projeto básico deficiente ou desatualizado.

Contrato 85/2010 Execução sob o regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para construção de ponte sobre o Rio São Francisco, a ser implantada entre o km 825 + 230 e o km 828 + 130 do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste - Fiol, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA - lote 5A. (Valor: **134.959.507,15** - Data base: **01/09/2010**)

Projeto básico deficiente ou desatualizado.

INFORMAÇÃO DO TCU: (Aviso nº 624 – GP/TCU, de 15/5/2012

> Para deliberação conclusiva sobre os contratos 58/2010 (lote 5), 59/2010 (lote 6), 60/2010 (lote 7) e 85/2010 (lote 5A), o TCU determinou oitiva da Valec, e audiência dos responsáveis, que, após prorrogação de prazo, foram apresentadas, em 24 e 31/10/2011, respectivamente. A apreciação desses documentos culminou no Acórdão 3301/2011-TCU-Plenário, cujo item 9.1 determinou a manutenção da medida cautelar que suspendeu a execução dos contratos e o item 9.3 comunicou à CMO a manutenção da IG-P. Após o referido acórdão, a Valec vem, sucessivamente, solicitando prorrogação de prazo para apresentação das medidas corretivas.

Posteriormente, por meio do Aviso nº 883-Seses-TCU-Plenário, de 18/7/2012, o TCU encaminhou a esta Comissão o Acórdão nº 1.866/2012-TCU-Plenário para ratificar a classificação dos indícios de irregularidades graves como IGP, portanto sujeitos ao bloqueio da execução física, orçamentária e financeira, nos termos do disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei nº 12.465/2011 (LDO 2012). A saber:

> **Acórdão nº 1.866/2012-TCU-Plenário**
>
> .....
>
> 9.4. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e à Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A que não foram implementadas integralmente pelo órgão gestor as medidas saneadoras indicadas por esta Corte para sanear os indícios de irregularidades graves que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), apontados nos Contratos 58/2010, 59/2010, 60/2010 e 85/2010, relativos às obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, trecho Caetité-Barreiras, no estado da Bahia, e que assim, subsistem os indícios e seu saneamento depende da adoção das medidas corretivas apontadas no Acórdão 3301/2011-TCU - Plenário e pactuadas com a CMO, conforme Relatório 1/COI, de 2011, datado de 16/12/2011;

INFORMAÇÃO DO GESTOR:

Pelo Ofício 1.191/2012/PRESI de 7/8/2012, o Sr. Diretor-Presidente da VALEC, a par de reiterar os esforços empreendidos pela nova Diretoria "no sentido de sanar definitivamente todas as irregularidades detectadas e acatar integralmente todas as recomendações do Tribunal de Contas da União", encaminhou a este Colegiado, em atenção ao Ofício nº 05/2012-COI, de 7/8/2012, Nota Técnica nº 34/2012, elaborada

pela Superintendência de Projetos daquela empresa contendo as providências adotadas para cumprimento do Acórdão nº 3.301/2012-TCU-Plenário.

Resumidamente, consta da citada Nota Técnica nº 34/2012:

5 – As seguintes ações estão sendo tomadas pela SUPRO:

- Apresentação do comparativo entre os quadros de quantidade definidos no orçamento de referência para a licitação de construção e o decorrente das quantidades obtidas dos levantamentos do projeto executivos do Lote 5F (Contrato 58/2010) e apresentação do Projeto Executivo.

- Apresentação do Projeto Executivo do Lote 6F (Contrato 59/2010) e comparativo dos quadros de quantidade (orçamento de referência X quantitativos do projeto Executivo). Em que pese haver pendência da aprovação pelo IBAMA da Variante das Cavernas, registra-se que a mesma conta, agora, com dados de campo decorrentes da locação topográfica. Ainda, deve ser ressaltado que, antes do encaminhamento da proposta de traçado para o IBAMA, foram feitos estudos espeleológicos necessários, bem como, os estudos de propagação das vibrações da passagem das composições, comprovando a permanência dos padrões normativos exigidos pelas Normas Internacionais, que justificaram a proximidade do eixo ferroviário de 250,00 metros para 120,00 metros.

- Apresentar o projeto executivo do Lote 7F (Contrato 60/2010) após retirada de cerca de 15,3 Km do traçado da ferrovia. Esta determinação decorre dos estudos que foram elaborados pela VALEC, definindo novo traçado para o futuro Lote 8F, em substituição a diretriz do antigo Lote 8F, descartada em função da ocorrência de grande quantidade de cavernas ao longo do eixo ferroviário. A nova diretriz do Lote 8F encurta o traçado do trecho Ilhéus/BA – Figueirópolis/TO em aproximadamente 55km, além de atravessar áreas de menor (ou nenhumà) ocorrência de cavernas, de acordo com os estudos espeleológicos realizados.

- Apresentação dos estudos iniciais para o projeto executivo da ponte sobre o Rio São Francisco (Contrato 85/2010) desenvolvido após nova abordagem feita pela VALEC sobre a conceituação do partido estrutural da ponte. Esta situação decorre de uma terceira abordagem feita após sucessivas reuniões com o consórcio vencedor do certame.

A conclusão das providências tomadas pela SUPRO, visam acatar as determinações do TCU (...) visando decisão que revogue a medida liminar que suspendeu a execução dos Contratos 58/2010, 59/2010, 60/2010 e 85/2010 (...). (grifei)

PROPOSTA DO COI:

Conforme assinalado pelo Acórdão 1.866/2012 – TCU – Plenário, a VALEC ainda não adotou todas as medidas corretivas necessárias à eliminação das irregularidades apontadas pelo Acórdão nº 3.301/2011-TCU-Plenário, o que levou a Corte de Contas a **ratificar a recomendação de paralisação** para o empreendimento.

De fato, como se observa do teor do Ofício nº 1.191/2012-PRESI, acima transcrito, resumidamente, a própria VALEC reconhece que várias providências determinadas pelo TCU ainda estão em fase de implementação, como é o caso da elaboração de quadro comparativo de quantidades, apresentação de projetos executivos (Lotes 5F, 6F e 7F), realização de estudos espeleológicos, entre outros.

Destaque-se, também, a informação prestada pelo Sr. Diretor-Presidente da VALEC no sentido de reiterar "os esforços empreendidos pela nova Diretoria da VALEC no sentido de sanar definitivamente todas as irregularidades detectadas e acatar integralmente todas as recomendações do Tribunal de Contas da União."

Tal compromisso com a solução das pendências já havia sido assumido pelos gestores da VALEC quando da apreciação da matéria por este Colegiado no último exercício, como se observa do excerto extraído do Relatório nº 1/2011-COI (p. 52), fato ponderado por esta Comissão na sua decisão de não incluir o empreendimento no Anexo VI do PLOA 2012. A saber:

> Isso não obstante, a nova diretoria da VALEC, por intermédio do seu Diretor-Presidente, Sr. José Eduardo Sabóia Castello Branco, pessoalmente, em reunião com membros deste Comitê, e por meio de diversos ofícios encaminhados à CMO, conforme acima transcrito, afirmou o compromisso de a VALEC "acatar integralmente todas as recomendações" do TCU bem como de realizar novo processo licitatório para o Lote 6 da FIOL caso os estudos ora em andamento indiquem mudança substancial do objeto contratado (Ofício nº 1.536/2011-PRESI, de 30/11/2011).

Assim, sopesados esses aspectos, sobretudo o fato de matéria já ter sido apreciada por esta Comissão, inclusive mediante a realização de audiência pública, em 12/12/2011, e as medidas adotadas pela Diretoria da VALEC para sanear as irregularidades apontadas, estando algumas em curso, como acima transcrito, dentre as quais o compromisso de acatar integralmente todas as recomendações do TCU, este Comitê entende que permanecem válidos os pressupostos que levaram esta Comissão a não incluir o empreendimento no Anexo VI do PLOA 2012, razão pela qual este Comitê também **propõe a não-inclusão dos contratos** sob enfoque no Anexo VI da LOA 2012, de conformidade com o art. 92 da Lei nº 12.465, de 2011 (LDO 2012), sem prejuízo de voltar a examinar a matéria diante de novas informações prestadas pela Corte de Contas.

3) 26.783.1457.116X.0001 / 2011 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - PALMAS/TO - URUAÇU/GO - (PAC) Ferrovia Norte-Sul – TO 26.783.1457.5E83.0017/2008 CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL AGUIARNÓPOLIS – PALMAS – NO ESTADO DO TOCANTINS – NO ESTADO DO TOCANTINS

Contrato 035/07 (IGR) - Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte - Sul,no trecho do TO - 080 Palmas (km 719,16) - Córrego Jaboti (km 818,30), Lote 12,com 99,14 km de extensão (Concorrência 001/2007);

Contrato 036/07 (IGP) Obras de infraestrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul,no Córrego Jaboti (km 818,30) - Córrego Cabeceira Grande (km 927,76),lote 13,com 109,46 km de extensão (Concorrência 001/2007) (Valor: **305.785.096,44** - Data base: **01/04/2007**);

- Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos)

Contrato 037/07 (IGP) Obras de infraestrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul, no Córrego Cabeceira Grande (km 927,76) - Córrego Chicote (km 1029,89),lote 14,com 102,13 km de extensão (Concorrência 001/2007) (Valor: **300.862.800,44** - Data base: **01/04/2007**);

- Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

Contrato 038/07 (IGC) - Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul, Córrego Chicote (km 1.029,89) - Rio Cana Brava (km 1.095,71), Lote 15,com 65,82 km de extensão (Concorrência 001/2007)

INFORMAÇÃO DO TCU: (Aviso nº 624 – GP/TCU, de 15/5/2012)

> O gestor continua cumprindo as retenções determinadas pelo TCU, salvo determinação contrária emanada do Poder Judiciário, que ocorreu para os Contratos 36/07, 37/07 (reclassificados pelo TCU como IG-P) e, mais recentemente, para o Contrato 38/07 (Ação Ordinária n. 2009.34.00.036232-2/JFDF). Por intermédio dos Acórdãos 1922/2011 e 1923/2011, ambos TCU-Plenário, o TCU determinou à Valec que, tome as providências para repactuação dos Contratos 36/07 e 37/07, de modo a sanear o sobrepreço de, respectivamente, R$ 42.096.469,29 e R$ 40.340.201,35, data base jan/2007. **Nesse momento o TCU está analisando as audiências dos responsáveis, bem como pedido de reexame apresentado pela Valec.** (grifei)

Posteriormente, por meio do Aviso nº 978-Seses-TCU-Plenário, de 1º/8/2012, o TCU encaminhou a esta Comissão o Acórdão nº 1.978/2012-TCU-Plenário para **ratificar a classificação dos indícios de irregularidades graves como IGP**, portanto sujeitos ao bloqueio da execução física, orçamentária e financeira, nos termos do disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei nº 12.465/2011 (LDO 2012). A saber:

> **Acórdão nº 1.978/2012-TCU-Plenário**
>
> .....
>
> 9.6.1. **subsistem os indícios de irregularidades (IG-P)** informados anteriormente pelo item 9.4 do Acórdão 1922/2011-TCU-Plenário e item 9.4 do Acórdão 1923/2011-TCU-Plenário, no que se refere aos Contratos Valec 036/07 e 037/07, bem como os indícios de irregularidades (IG-R) detectados no Contrato Valec 035/07, esclarecendo ainda que **permanecem válidas as medidas cautelares de retenção de valores que recaem sobre os citados contratos**, medidas essas adotadas por meio de decisão monocrática exarada em 16/9/2008 no âmbito do TC-018.509/2008-9, homologadas pelo Colegiado Pleno do TCU em 17/09/2008 e confirmadas mediante

Acórdãos nºs 2.143/2008 e 2.843/2008, que decidiram agravos interpostos, respectivamente, pela Valec e pelas contratadas, contra as referidas decisões cautelares; (grifei)

INFORMAÇÃO DO GESTOR:

Em seu Ofício nº 1.191/2012, de 7/8/2012, dirigido ao Comitê, os dirigentes da VALEC informam, em relação aos Contratos 036/07 (Lote 13) e 037/07 (Lote 14), classificados como IGP que, em virtude do esgotamento da possibilidade de solução administrativa junto à contratada, a Diretoria da VALEC decidiu pela instauração de Tomada de Contas Especial, que é o procedimento adequado para apurar responsabilidades e quantificar o dano ao erário. A saber:

a) **Acórdãos nº 1922/2011-TCU-Plenário e nº. 1923/2011-TCU-Plenário – Lotes 13 e 14 da Ferrovia Norte-Sul – FNS**

Por meio dos Acórdãos supramencionados, o Tribunal de Contas da União determinou que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a VALEC tomasse providências a seu alcance para repactuação dos contratos nº 036/2007 (Lote 13) e nº 037/2007 (Lote 14), firmados com a Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Em **virtude do esgotamento da possibilidade de solução administrativa junto à Contratada**, a Diretoria da VALEC decidiu pela **Instauração de tomada de Contas Especial**, conforme Memorando nº 142/2011-PRESI, de 22.11.2011 (Anexo I). (grifei)

.....

Por meio do Parecer nº 133/12-ASJUR/BSB, de 25.05.2012 – (Anexo IV), a Assessoria Jurídica, sugeriu a "instauração de nova Comissão, visando à recondução dos trabalhos, convocando além do empregado André Luiz de Oliveira, afastado da empresa por motivos de saúde, também o Diretor de Engenharia exonerado, Ulisses Assad, para a devida apuração".

A nova Comissão foi instaurada por meio da Portaria nº 433/2012, de 14.06.2012, para apurar os fatos e as responsabilidades pertinentes aos sobrepreços identificados pelo Tribunal de Contas da União. Posteriormente, o prazo para realização dos trabalhos da Comissão foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 16 de julho de 2012, conforme Portaria nº 484/2012, de 05.07.2012 (Anexo V).

PROPOSTA DO COI:

Quando da tramitação do projeto de lei orçamentária para o exercício 2011 no Congresso Nacional, este Comitê, acatando os argumentos e a solicitação do gestor, propôs que os contratos nos quais foram identificados indícios de irregularidades graves não fossem incluídos no Anexo VI da LOA 2011 em razão, sobretudo, do alegado estágio avançado de execução (conclusão prevista para abril de 2011) e o custo da paralisação estimado, pela Valec, em torno de R$ 12 bilhões ao ano.

Isso não obstante, considerando os consistentes indícios de sobrepreço apontados pelo TCU nos contratos nº 36/2007 e nº 37/2007, o COI recomendou à Corte de Contas que desse continuidade às ações de fiscalização e de apuração de responsabilidades, nos termos estabelecidos pelo § 3º do art. 98 da Lei nº 12.309/2010 (LDO 2011), inclusive determinando a abertura de tomada de contas especial, conforme o caso.[8]

Para o orçamento de 2012, após ponderar, entre outros aspectos, a informação prestada pelo gestor de que o estágio de conclusão das obras superava 90%, entendeu o Comitê que a recomendação de paralisação, naquela oportunidade, não somente será ineficaz como poderia provocar maiores danos ao erário pela perda dos serviços já realizados, caso não fossem concluídas as obras complementares do empreendimento.

Por essas razões, o Comitê, nada obstante ter o TCU confirmado, em análise de mérito, sobrepreço da ordem de R$ 82 milhões nos Contratos nºs 36/2007 e nº 37/2007 (Acórdãos 1.922/2011 e 1.923/2011-Plenário) **propôs, por meio do Relatório nº 1/2011-COI, a não-inclusão desses Contratos** no Anexo VI da LOA 2012, de conformidade com o art. 95 da Lei nº 12.309, de 2010 (LDO 2011).[9]

Nesta oportunidade, diante do comprovado estágio avançado de execução dos empreendimentos, que já alcança a 99%, verifica-se que a inclusão dos Contratos **nºs 36/2007 e 37/2007** no Anexo VI da LOA 2012 seria, efetivamente, inócua ou mesmo prejudicial na medida em que poderia impedir a realização de serviços complementares imprescindíveis à sua preservação (drenagem, cobertura vegetal etc.).

Assim, este Comitê entende que a decisão tomada por esta Comissão de não incluir os citados contratos no Anexo VI do PLOA 2012, depois de aprofundada análise da matéria, inclusive por meio de audiência pública, ocorrida em 12/12/2011, nos termos do Relatório nº 1/2011-COI, deve ser mantida cabendo aos dirigentes da Valec prosseguirem com a apuração de responsabilidades dos agentes que deram causa o prejuízos ao erário, em cumprimento ao § 3º do art. 95 da Lei nº 12.465/2011 (LDO 2012)

39252 - DNIT

4) 26.782.1458.7G16.0031 / 2010 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR- 440 - no Estado de Minas Gerais. (PAC) Construção da BR-440/MG - Ligação entre a BR-267 e a BR-040. (PAC) Construção da BR- 440/MG Implantação do Plano viário de Juiz de Fora - MG

---

[8] Relatório nº 2/2010-COI. Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2010/coi/rel_COI_PLOA%202011.pdf. Acesso em: 20 ago 2012

[9] Relatório nº 1/2011-COI. Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2011/coi/REL-COI-1-2011_com_emendas.pdf. Acesso em: 20 ago 2012

Contrato 00190/2008 Obras de implantação do Plano Viário de Juiz de Fora (adequação da capacidade de tráfego), na rodovia BR-440/MG, trecho: entr. BR-040 (Juiz de Fora) - entr. BR-267 (Juiz de Fora), segmento: KM 0,0 - KM 9,0. (Valor: **107.988.001,69** - Data base: **01/07/2008**)

- Licitação realizada sem contemplar os requisitos mínimos exigidos pela Lei 8.666/93.

INFORMAÇÃO DO TCU: (Aviso nº 624 – GP/TCU, de 15/5/2012)

> Para o saneamento das irregularidades, o Acórdão 3285/2011-P (7/12/2011) deliberou que o Dnit deve atender à determinação de que após a conclusão da galeria de concreto para escoramento de águas pluviais, adote providências para rescindir o contrato TT-190/2008-99-00, firmado com a construtora Empa S/A Serviços de Engenharia, em face da inexistência de projeto executivo de engenharia e da sub-rogação do contrato a empresa não participante da licitação.

INFORMAÇÃO DO GESTOR:

Em atenção ao Ofício COI nº 01/2012, de 11/7/2012, o Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Diretor Executivo do DNIT prestou a este Comitê, por meio do Ofício s/nº, e sem data, as seguintes informações:

> A construção das galerias pluviais está em andamento. **Após a conclusão, o contrato será rescindido.** A SR/MG irá propor a prorrogação do prazo contratual para garantir a conclusão das galerias. Por fim, o DNIT está tratando de uma revisão de projeto para ajuste de preços visando o atendimento às determinações do TCU. (grifei)

PROPOSTA DO COI:

Ao analisar os indícios de irregularidades graves relativos ao Contrato 00190/2008 em dezembro/2011, esta CMO decidiu, nada obstante a classificação dos indícios de irregularidades graves como IGP, não incluí-lo no Anexo VI do PLOA 2012 tendo em vista as informações então prestadas pelo Diretor-Geral do DNIT de que somente iria finalizar os serviços necessários para afastar os riscos de perdas dos serviços já executados e depois iria rescindir o contrato. A saber:

> Isso não obstante, considerando a informação prestada pelo Sr. Diretor-Geral do Dnit, por meio Ofício nº 3.305/2011-DG, de 22/11/2011, **de que somente irá finalizar os serviços necessários para afastar o risco de perda dos serviços já executados** (resta somente a conclusão de uma galeria que irá escoar a água da chuva) e depois irá rescindir o contrato e licitar os serviços remanescentes, este Comitê entende que o mecanismo preventivo atingiu seus objetivos, pois os riscos iminentes ao erário foram afastados pelas medidas adotadas pelo gestor, razão pela qual **propõe**, com base no art. 92 da Lei nº 12.465, de 2011 (LDO

2012), **a não-inclusão do subtítulo no Anexo VI do PLOA 2012. (Relatório nº 1/2011-COI, p. 60)**

Nesta oportunidade, conforme excerto acima transcrito, observa-se que a situação é bastante análoga àquela existente em dezembro/2011, ou seja, o DNIT reafirma sua intenção de apenas concluir os serviços relativos à construção de galerias pluviais, que estão em andamento, para depois rescindir o contrato.

Assim, este Comitê entende que a decisão tomada por esta Comissão, depois de ter apreciado a matéria inclusive por meio da realização de audiência pública, ocorrida em 12/12/2011, nos termos do Relatório nº 1/2011-COI, de não incluir os citados contratos no Anexo VI do PLOA 2012 deve ser mantida tendo em vista que o mecanismo preventivo atingiu os objetivos pretendidos diante das medidas preventivas já adotadas pelo TCU (suspensão cautelar do Contrato - Acórdão nº 44/2011-Plenário) e pelo gestor, razão pela qual deixa de propor a inclusão do Contrato nº 00190/2008 no anexo VI da LOA 2012.

5) 26.782.1462.7L04.0043 / 2010 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - PELOTAS - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - (PAC) BR-116/RS melhoria de capacidade incluindo duplicação

Edital 342/2010-00 Execução das Obras de Melhorias de Capacidade, incluindo Duplicação na Rodovia BR-116/RS, Trecho: Div. SC/RS (Rio Pelotas) - Jaguarão (Front. Brasil/Uruguai) - subdivididos em 09 lotes. (Valor: **968.757.557,16** - Data base: **30/07/2010**)

- Projeto básico deficiente ou desatualizado.

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

- Quantitativos inadequados na planilha orçamentária.

- Projeto básico/executivo sub ou superdimensionado.

INFORMAÇÃO DO TCU: (Aviso nº 624 – GP/TCU, de 15/5/2012)

Em 11/4/2012 foi entregue, pelo Dnit, relatório contendo as supostas adequações no Edital n. 342/2010-00 - duplicação da BR-116/RS, determinadas pelos Acórdãos TCU 1.596/2011-P e 2.736/2011-P. **Esse relatório encontra-se em análise pelo Tribunal.**

INFORMAÇÃO DO GESTOR

Em atenção ao Ofício COI nº 01/2012, de 11/7/2012, o Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Diretor Executivo do DNIT prestou a este Comitê, por meio do Ofício s/nº, e sem data, as seguintes informações:

Última providência tomada pelo DNIT para saneamento das irregularidades apontadas pelo TCU:

A determinação do Tribunal de Contas da União foi devidamente cumprida pelo Dnit, uma vez que os contratos já foram repactuados e estão sendo devidamente assinados pelos representantes das empresas. Além do mais, ressalta-se que ainda existem algumas divergências com relação a alguns serviços, os quais serão aferidos durante a obra. E ainda, há um equívoco por parte da Corte de Contas que indica "2S – Construção" para "5S – Construção". (grifei)

PROPOSTA DO COI:

Considerando as informações prestadas pelo gestor de que cumpriu as recomendações do TCU estando o processo, atualmente, sob apreciação daquela Corte de Contas, este Comitê entende que a decisão tomada por esta Comissão, depois de ter apreciado a matéria inclusive por meio da realização de audiência pública, ocorrida em 12/12/2011, nos termos do Relatório nº 1/2011-COI, de não paralisar o empreendimento deve ser mantida razão pela qual deixa de propor a inclusão do **Edital 342/2010-00 no Anexo VI da LOA 2012, com base** no art. 92 da Lei nº 12.465, de 2011 (LDO 2012), sem prejuízo de reexaminar a matéria à luz de novas informações que venham a ser prestadas pela Corte de Contas.

6) 26.782.1462.10L7.0043 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - ESTEIO - SAPUCAIA - NA BR-448 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - (PAC) BR-448/RS - Implantação e Pavimentação

Contrato 484/2009-00 Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00. (Valor: **199.505.994,68** - Data base: **01/09/2008**)

- Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.

- Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.

- Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

- Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.

Contrato 491/2009-00 Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00 (Valor: **175.806.600,00** - Data base: **01/09/2008**)

- Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.

- Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.

- Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.

- Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Contrato 492/2009-00 Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00. (Valor: **448.720.344,75** - Data base: **01/09/2008**)

Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.008.945/2011-0IG-P

- Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

- Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.

- Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado:

INFORMAÇÃO DO TCU: (Aviso nº 624 – GP/TCU, de 15/5/2012)

> Despacho do Ministro Relator de 20/9/2011 acolheu a proposta de classificação dos indícios de superfaturamento como graves com recomendação de paralisação. Após pedidos de prorrogação de prazo, as manifestações foram apresentadas e **encontram-se em fase final de análise pelo TCU**. (grifei)

INFORMAÇÃO DO GESTOR

> **Última providência tomada pelo DNIT para saneamento das irregularidades apontadas pelo TCU:**
>
> O DNIT, em 24 de julho de 2012 protocolou junto à SECOB-2 os memoriais de defesa, elaborado pela área técnica da autarquia, com o intuito de defender vários pontos elencados como irregularidade por aquele Tribunal de Contas.
>
> O processo encontra-se à cargo da SECOB-2 aguardando a devida instrução.

PROPOSTA DO COI:

Considerando as informações prestadas pelo gestor de que protocolou junto ao TCU "os memoriais de defesa, elaborado pela área técnica da autarquia, com o intuito de defender vários pontos elencados como irregularidades", estando o processo, atualmente, sob apreciação daquela Corte de Contas, este Comitê entende que a decisão tomada por esta Comissão, depois de ter apreciado a matéria inclusive por meio da realização de audiência pública, ocorrida em 12/12/2011, nos termos do Relatório nº 1/2011-COI, de não paralisar o empreendimento deve ser mantida razão pela qual deixa de propor a inclusão dos Contratos 484/2009-00, 491/2009-00 e 492/2009-00 no Anexo VI da LOA 2012, com base no art. 92 da Lei nº 12.465, de 2011 (LDO 2012), sem prejuízo de reexaminar a matéria à luz de novas informações que venham a ser prestadas pela Corte de Contas.

44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

7) **18.541.0497.3041.0004 / 2007 - PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA - PI (AV. MARGINAL LESTE) EXECUÇÃO DAS OBRAS DA VIA MARGINAL LESTE DO RIO POTY, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. CONSTRUÇÃO DA AV. MARGINAL LESTE, MARGEANDO O RIO POTY, EM TERESINA - Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty – Teresina**

Contrato 01/99 Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina /PI. (Valor: **25.294.240,05** - Data base: **01/09/1997**)

- Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento a Dc 215/99-P021.

- Sobrepreço

Edital 002/97 Construção da Av. Marginal Leste, margendo o Rio Poty, em Teresina /PI (Valor: **25.294.240,05** - Data base: **11/08/1997**)

- Ausência no edital de critério de aceitabilidade de preços

- Demais irregularidades graves no processo licitatório021.

- Restrição ao caráter competitivo da licitação

INFORMAÇÃO DO TCU: (Aviso nº 624 – GP/TCU, de 15/5/2012)

> De acordo com o Acórdão 1727/2010-Plenário, a medida corretiva corresponde à anulação da Concorrência 02/97 e do decorrente Contrato 01/99. Tais medidas não foram comprovadas pelo gestor. **As últimas auditorias realizadas nessa obra demonstraram que os gestores não tomaram providências para a retirada da obra do quadro bloqueio da LOA.** No processo que trata dessa obra no TCU estão sendo apuradas as irregularidades inicialmente apontadas. (grifei)

PROPOSTA DO COI:

Os obras relativas ao Contrato 01/99 e ao Edital 002/97 estão no Anexo VI das leis orçamentárias desde o exercício de 2005, portanto há sete anos. Não existem fatos novos que indiquem a adoção, pelos gestores e contratados, das medidas necessárias ao saneamento das pendências ou o afastamento do risco ao erário razão pela qual este Comitê **propõe a manutenção do Contrato 01/99 e do Edital 002/97 no Anexo VI da LOA 2012.**

53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

8) 18.541.1138.1C56.0101 / 2007 - CONCLUSÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM NOS TABULEIROS DOS MARTINS NO ESTADO DE ALAGOAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – AL - Drenagem do Tabuleiro dos Martins – Maceió
06.846.1027.10CZ.0002 / 2005 OBRASS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS – MACEIÓ – AL OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS – MACEIÓ - AL

Obra

- Demais irregularidades graves no processo licitatório

Contrato 01/97 Contratação de serviços de engenharia necessários à ampliação da macrodrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro, em Maceió/AL (Valor: **48.164.381,06** - Data base: **27/11/1997**)

- Superfaturamento

INFORMAÇÃO DO TCU: (Aviso nº 624 – GP/TCU, de 15/5/2012)

> O Acórdão 1093/2007-TCU-Plenário (itens 9.5.5 a 9.5.7) descreve detalhadamente as medidas corretivas que, se tomadas pelo gestor, recomendariam a continuidade da execução da obra. Em resumo, as medidas versam sobre a necessidade de realização de levantamentos pela Seinfra/AL, com posterior remessa para análise do Tribunal, de diversos itens de serviços e seus correspondentes quantitativos previstos, já efetivamente executados e que se pretende ainda executar. **Além disso, a continuidade da obra está condicionada a ajustes no projeto executivo e adaptações no orçamento estimativo, bem como dar continuidade, com celeridade, ao processo de desapropriação das áreas onde está localizada a lagoa 1.** (grifei)

PROPOSTA DO COI:

Consta do Relatório nº 1/2011-COI (p. 78/79) que, em reunião promovida pelos membros do COI com representantes do Ministério da Integração e do TCU, ocorrida em 11/8/2011, os gestores do Ministério apresentaram a Nota Técnica PRS 59/2011, de 10/8/2011, historiando as irregularidades identificadas na execução do contrato e destacando que as obras estão paralisadas desde 2006.

Registraram, ainda, que "a simples continuidade do projeto como foi contratado em 1997 não é tecnicamente justificável, sem novos estudos e projetos que englobem, além da questão da drenagem necessária, a questão do tratamento e lançamento adequado dos esgotos residenciais e industriais produzidos na área de atendimento do empreendimento ora em análise."

Isso posto, diante dos indícios de superfaturamento apontados pelo TCU e da desatualização dos projetos de engenharia este Comitê **propõe a manutenção do Contrato 01/97 no Anexo VI da LOA 2012.**

9) 18.544.0515.7I59.0010 / 2010 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO RIO ARRAIAS EM ARRAIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS NA REGIÃO NORTE - Construção da Barragem do Rio Arraias em Arraias/TO

Contrato 045/2005 Elaboração do Projeto Executivo, dos Projetos Básicos Ambientais (PBA's) e Gerenciamento, Assessoria Técnica, Supervisão e Fiscalização das obras da Barragem do Rio Arraias/ TO - Eixo 16 (Valor: **4.263.992,00** - Data base: **01/04/2005**)

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado

Contrato 117/2004 Construção da Barragem do Rio Arraias - Eixo 16, com fornecimento e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, de acordo com o Programa de Perenização das Águas do rio Tocantins (Propertins), em Arraias - TO. (Valor: **34.167.800,73** - Data base: **15/12/2003**)

- Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

- Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.

Convênio 113/2007 (SIAFI 610857) - Construção da Barragem do Rio Arraias - Eixo 16, contemplando a elaboração do projeto executivo, projetos básicos ambientais, supervisão, gerenciamento, fiscalização, assessoria técnica, bem como a execução das obras de engenharia da Barragem do Rio Arraias em Tocantins. (Valor: **56.355.046,67** - Data base: **07/01/2009**)

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

INFORMAÇÃO DO TCU: (Aviso nº 624 – GP/TCU, de 15/5/2012)

> Nos termos do Acórdão 3239/2011-TCU-Plenário, para sanear as irregularidades que impedem a continuidade da execução da obra, o órgão gestor deve: a) promover o desconto do dano nas próximas faturas; e b) repactuar o Contrato 1117/2004 (itens 9.1.1, 91.2 e 9.5.2). Por meio do Acórdão 589/2012-TCU-Plenário, publicado no DOU em 19/4/2012, foi prorrogado por 45 dias o prazo estipulado pelo acórdão embargado para apresentação pelo Estado de Tocantins das medidas adotadas para o saneamento das irregularidades, de modo a possibilitar a sua continuidade. **Até a presente data, o órgão gestor não apresentou documentação que comprove a adoção das medidas corretivas necessárias ao saneamento da irregularidade que ensejou a recomendação de paralisação da obra.** (grifei)

PROPOSTA DO COI:

O Acórdão 1.475/2012-Plenário, de 13/6/2012, ratificou o IGP nos seguintes termos:

> 9.1.1. conforme tratado nos itens 3.1.1 a 3.1.4 do Relatório de Fiscalização que compõe a peça n. 14 destes autos, **subsistem os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P, constatados em auditoria realizada em 2009** e objeto do TC-008.875/2009-5, os quais se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012) e são relativos aos Contratos 117/2004 e 45/2005, atinentes aos serviços de execução e supervisão da obra de construção da Barragem do Rio Arraias (Barragem do Rio Arraias), com potencial dano ao erário de R$ 10.982.763,16; (grifei)

Verifica-se, pelas informações consignadas no Relatório de Fiscalização que instruiu o Acórdão 1.475/2012-Plenário, que a obra encontra-se paralisada desde 2009, quando alcançava 60% de execução, em razão das irregularidades detectadas as quais motivaram a suspensão cautelar de transferências e pagamentos envolvendo recursos federais (Acórdão 2.830/2009-Plenário e Acórdão 3.239/2011-Plenário).

Assim, considerando que persistem as irregularidades inicialmente apontadas pelo TCU e o risco de dano ao erário este Comitê **propõe a manutenção dos Contratos 117/2004 e 45/2005 e do Convênio 113/2007 (SIAFI 610857) no Anexo VI da LOA 2012.**

56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

10) 15.451.0805.1951.0018 / 2007 - AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS - CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS/SP. EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MARGINAL BAQUIRIVU - Conclusão das Obras do Complexo Viário Baquirivu - Guarulhos/SP

Execução Fisica

- Alterações indevidas de projetos e especificações

Contrato 039/99 Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares. (Valor: **101.673.707,03**)

- Superfaturamento

INFORMAÇÃO DO TCU: (Aviso nº 624 – GP/TCU, de 15/5/2012)

> Para sanear as irregularidades que ensejam a recomendação de paralisação da obra, o órgão gestor deve adotar as seguintes medidas corretivas: a) descontar, nas próximas faturas, o débito de R$ 6.992.352,01; e b) renegociar os preços contratados dos serviços a executar, caso estejam superiores aos do sistema de Custos Rodoviários (Sicro). (itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.277/2009-TCU-Plenário, ratificado pelos Acórdãos 1.809/2010 e 2.007/2011, ambos do Plenário do TCU). **Até a presente data, o órgão gestor não apresentou documentação que comprove a adoção das medidas corretivas indicadas pelo TCU.** (grifei)

PROPOSTA DO COI:

Consta do relatório de auditoria que instruiu o Acórdão 2.146-TCU-Plenário, encaminhado a esta Casa pelo Aviso 1.035-Seses-TCU-P, de 15/8/2012, que o empreendimento teve início em 14/7/1999, com o uso de recursos públicos municipais, estaduais e federais. O valor final do contrato, após os aditivos, somou R$ 101.673.707,03 (data-base março/98).

Em 2003 foi proposta a suspensão do repasse de recursos federais devido à constatação de alterações indevidas de projetos e especificações e de superfaturamento decorrente de jogo de planilha, no montante de R$ 6.992.352,01 (valor atualizado até 30/8/2009).

Ainda segundo o Relatório de auditoria, por força do bloqueio de repasse dos recursos federais, as obras do complexo viário foram parcialmente concluídas com o uso de recursos de outras fontes, ficando por construir dois viadutos de acesso ao Terminal de Cargas do Aeroporto de Cumbica e duas pontes. **A Prefeitura de Guarulhos informou à equipe de auditoria do TCU que não havia interesse na conclusão dessas obras.**

Diante disso, o TCU ratificou a classificação dos indícios de irregularidades do tipo IGP tendo em vista que estes se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei nº 12.465/2011 (LDO 2012).

Considerando que as medidas saneadoras ainda não foram adotadas pelos gestores, aliado ao fato de o empreendimento estar paralisado desde 2003, este Comitê **propõe a manutenção do Contrato 039/99 no Anexo VI da LOA 2012.**

ANEXO 2 – LISTA DOS EMPREENDIMENTOS APONTADOS NO AVISO Nº 22/2012-CN

26392 HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	SITUAÇÃO ATUAL	PROPOSTA DO COI
Construção do Novo Hospital Universitário da UFAM 12.364.2032.20RX.0013 / 2012 - REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS **Edital 102/2011 (IGP)** AM 94.769.968,16 Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. **INFORMAÇÃO TCU:** Por meio de despacho, em 11/4/2012 o Ministro Relator confirmou a IG-P apontada pela unidade técnica e **abriu prazo para nova manifestação da UFAM** com relação aos indícios de sobrepreço	Saneado. Aviso 224/2012-GP-TCU, de 24/4/2012. TC 001.756/2012-5. O Acórdão 2.330/2012-P, encaminhado pelo Aviso 1.132-Seses-TCU-Plenário, de 29/8/2012, informa que os indícios foram saneados.	Arquive-se

32330 RNEST	SITUAÇÃO ATUAL	PROPOSTA DO COI
(PAC) Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE) 25.753.0288.1P65.0026 / 2008 - CONSTRUÇÃO DA REFINARIA ABREU E LIMA, EM RECIFE (PE) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO PE **Contrato 0800.0033808.07.2 (IGR)** (AC 1780/2012-P, Av 831, de 11/7/12 mantém IGR para superfaturamento da orde de R$ 119 milhões - jul/2012) 534.171.862,30 **Contrato 0800.0053456.09-2 (IGP)** 1.481.582.282,10 **Contrato 0800.0053457.09.2 (IGP)**	IGP. Acórdão 1.784/2011–P determinou o sobrestamento dos processos "até que se confirme, ou não, neste processo, o sobrepreço apontado pelo TCU por meio do Acórdão nº 3.362/2010 – P. Acórdão nº 1.780/2012-TCU-P, encaminhado a esta Comissão pelo Aviso nº 831-Seses-TCU-P, de 11/7/2012, ratifica IGP. Foram solicitadas informações ao gestor sobre as providências adotadas por meio do Of. COI N. 04/2012, de 11/7/2012	Não incluir no Anexo VI da Lei nº 12.595, de 2012 (LOA 2012) pelas razões expostas no Anexo I deste Parecer

Contrato 0800.0055148.09-2 (IGP)	3.338.730.421,25		
Contrato 0800.0057000.10-2 (IGP)	3.138.602.122,95		
Contrato 0800.0055153.09.2 (IGP)	2.698.071.888,53		
Supefaturmento decorrente de preços excessivos frene ao mercado Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	618.689.368,10		
INFORMAÇÃO DO TCU: Contrato de terraplanagem: Em 2009 a Unidade Técnica identificou que as retenções estavam sendo efetuadas pela Petrobras, no entanto, ainda é necessária a renegociação do valor contratado. Em 2011, as retenções foram substituídas por seguro-garantia (c/ prévia anuência do Ministro-Relator). Em set/2011 o gestor apresentou nova manifestação complementar, a qual está em fase de análise. Contratos para Implantação da Refinaria (montagem industrial e outros contratos): continuam pendentes de renegociação do valor contratado ou de demonstração da correção dos valores pagos. **Em nov/2011 o gestor apresentou nova manifestação complementar, a qual está em fase de análise.**			
36101 Ministério da Saúde		**SITUAÇÃO ATUAL**	**PROPOSTA DO COI**
RJ **Construção do Campus Integrado do Instituto Nacional do Câncer**			

	10.302.1220.125H.0033 / 2011 - IMPLANTACAO DO COMPLEXO INTEGRADO DO INSTITUTO NACIONAL DE CANCER - INCA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Edital 4/2011 (IGP)** 496.411.671,27 Restrição a competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento. **INFORMAÇÃO DO TCU**: Conforme AC 3280/2011-P, de 7/12/2011, o gestor deve encaminhar ao TCU a documentação comprobatória das medidas adotadas, estando condicionada a repuplicação do edital à correção das irregularidades identificadas. Em 3/1/2012 houve Recurso (pedido de reexame) por parte do Inca.	Saneado. **Matéria distribuída para relatoria na CMO** - DEP. ZECA DIRCEU PT/PR - Acórdão 1.992/2012-TCU-P, Aviso 925-Sesex-TCU-P, de 1/8/2012. Acórdão 3.280/2012-TCU-P, Aviso 1802, de 7/12/2011 (AVN n. 2, de 2012)	Prejudicado
36211 FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA)		**SITUAÇÃO ATUAL**	**PROPOSTA DO COI**
AC	**(PAC) Obras de Drenagem em Plácido de Castro/AC** 10.512.1138.3883.0101 / 2007 - IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO **Contrato 5.04.2009.050-B** **2.629.943,77**	**Saneado - Acórdão 3.278/2011-TCU-P**	**Arquive-se**

	Obras de Esgotamento Sanitário em Pilar/AL 10.512.0122.002L.0027 / 2005 - APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENT - NO ESTADO DE ALAGOAS **Contrato sem número (IGP)** 1.980.078,71 Os desembolsos dos recursos referentes ao convênio não têm conformidade com o Plano de Trabalho correspondente. Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.		Prejudicado
AL	**Convênio 553838 (IGP)** 2.170.000,00 Os desembolsos dos recursos referentes ao convênio não têm conformidade com o Plano de Trabalho correspondente. **INFORMAÇÃO DO TCU:** Conforme Acórdão 967/2012-P, para continuidade da obra deve ser providenciado pelo gestor: (i) repactuação da planilha orçamentária do contrato vigente, eliminando os indícios de sobrepreço detectado; (ii) apresentação de cronograma de recuperação dos valores superfaturados no contrato vigente; (iii) análise a aprovação do novo Plano de Trabalho do convênio pela Funasa, com a manifestação conclusiva da mesma sobre a adequação dos preços do orçamento apresentado, de modo que o projeto básico a ser executado esteja de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e também com preços compatíveis com o SINAPI.	IGP. **Matéria distribuída para relatoria na CMO - DEP. JAYME MARTINS PR/MG.** AC 967/2012-TCU-P, Aviso TCU 376, de 25/4/2012 (AVN 016/2012)	

MT	**Obras de Abastecimento de Água em Alto Paraguai/MT** 10.512.0122.10GE.0001 / 2008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) - NACIONAL - **Contrato 146/2009 (Convênio 175/2008)** 721.649,49	Saneado. Acórdão 3.277/2011-TCU-P	Arquive-se
MT	**Obras de esgotamento sanitário em Jauru/MT** 10.512.0122.10GE.0001 / 2008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) – NACIONAL **Contrato 084/2009 (IGC)** 4.286.166,20	IGC. Percentual elevado de execução - 84,24%	Arquive-se. Não se sujeita à paralisação, nos termos previstos no § 1º do art. 91 da Lei 12.465, de 2011 (LDO 2012)

	INFORMAÇÃO DO TCU: Por meio do Acórdão 3276/2011-TCU-Plenário, proferido após análise das oitivas da Prefeitura, da Funasa e da empresa contratada, considerou-se que, embora permaneçam os indícios de irregularidade, o percentual de execução física-financeira da obra (84,24% em 5/10/2011) não enseja a manutenção da natureza da irregularidade como IGP.			
	(PAC) Obras de Abastecimento de Água em Augusto Corrêa/PA 10.512.0122.10GD.0001 / 2008 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL **Contrato 20090059 (IGP)**			
	Fiscalização deficiente da execução do convênio. Superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado.	1.684.885,35	IGP. **Matéria distribuída para relatoria na CMO.** Senadora ANA RITA - PT/ES. Acórdão 2.065/2012-TCU-P, encaminhado à CMO pelo Aviso 1.017-Seses-TCU-P, de 8/8/2012, confirma IGP. (AVN 023/2012)	Prejudicado
PA	**Convênio 644148 (IGP)**			
	Fiscalização deficiente da execução do convênio. Superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado.	1.635.000,00		
	INFORMÇÃO DO TCU: Despacho do Relator de 24/8/2011 determinou que os responsáveis fossem chamados a se manifestarem sobre os indícios de irregularidade grave. A Prefeitura e a Funasa apresentaram manifestações, as quais foram analisadas pela unidade técnica. A empresa contratada, embora chamada em oitiva, não se manifestou. Nesta fase processual estão sendo promovidas as audiências dos responsáveis.			

39207 VALEC - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A		SITUAÇÃO ATUAL	PROPOSTA DO COI
(PAC) Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité - Barreiras - No Estado da Bahia 29.783.1460.11ZE.0029 / 2011 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - ILHÉUS - CAETITÉ, NO ESTADO DA BAHIA 26.783.1460.124G.0029 / 2011 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - CAETITÉ - BARREIRAS - NO ESTADO DA BAHIA NO ESTADO DA BAHIA			
Contrato 58/2010 (IGP) BA	720.083.377,91	IGP. Foram solicitadas informações ao Gestor sobre providências adotadas por meio do Of. COI n. 5/2012. O Acórdão 1.866/2012-P, encaminhado à CMO pelo Av. 883-Seses, de 18/7/2012, confirma os indícios de IGP.	Não incluir no Anexo VI da Lei nº 12.595, de 2012 (LOA 2012) pelas razões expostas no Anexo I deste Parecer
Contrato 59/2010 (IGP)	575.110.771,42		
Contrato 60/2010 (IGP)	535.729.183,11		
Contrato 85/2010 (IGP)	134.959.507,15		

	Projeto básico deficiente ou desatualizado. **INFORMAÇÃO DO TCU:** Para deliberação conclusiva sobre os contratos 58/2010 (lote 5), 59/2010 (lote 6), 60/2010 (lote 7) e 85/2010 (lote 5A), o TCU determinou oitiva da Valec, e audiência dos responsáveis, que, após prorrogação de prazo, foram apresentadas, em 24 e 31/10/2011, respectivamente. A apreciação desses documentos culminou no Acórdão 3301/2011-TCU-Plenário, cujo item 9.1 determinou a manutenção da medida cautelar que suspendeu a execução dos contratos e o item 9.3 comunicou à CMO a manutenção da IG-P. Após o referido acórdão, a Valec vem, sucessivamente, solicitando prorrogação de prazo para apresentação das medidas corretivas.		
BA/ TO/ MG	**(PAC) Construção de Ferrovia - Fornecimento de trilhos** 26.783.1458.11Z1.0031 / 2012 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE SUL - SANTA VITÓRIA-IITURAMA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS **Edital 004/2011** 807.170.100,00	Saneada. Acórdão 3.171/2011-TCU-P	Arquive-se
GO	**(PAC) Construção da Ferrovia Norte-Sul/GO (IGR)** 26.783.0237.116E0101 / 2008 CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL ANÁPOLIS/GO-URUAÇU GO **Contrato 013/06** **Contrato 014/06**	IGR. Percentual de execução: 90%	

	Contrato 015/06 Contrato 016/06 Contrato 021/06 Contrato 058/2009 Contrato 060/2009 **INFORMÇÃO DO TCU**: As retenções determinadas pelo TCU vinham sendo cumpridas até que a Valec foi comunicada da sentença do Juiz Federal titular da 16a Vara da Seção Judiciária do DF que deferiu, em 20/10/2009, o pedido de antecipação de tutela pela Construtora Andrade Gutierrez SA determinado que a empresa pública se abstivesse de realizar a retenção dos pagamentos oriundos dos serviços realizados na execução das obras do Lote 03 da Ferrovia Norte-Sul, contrato CT 016/06. em 27/10/2010 a Justiça Federal suspendeu os efeitos da retenção cautelar determinada pelo TCU relativamente ao contrato 60/09 (lote 4) (Ação ordinária n. 35896-75.2010.4.01.3400/JFDF).		Arquive-se. Não se sujeita à paralisação, nos termos previstos no § 1° do art. 91da Lei 12.465, de 2011 (LDO 2012)
TO	(PAC) Ferrovia Norte-Sul - TO 26.783.1457.5E83.0017 / 2008 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS - PALMAS - NO ESTADO DO TOCANTINS - NO ESTADO DO TOCANTINS Contrato 035/07 (IGR)	IGP. IGR. Percentual de execução: 99%. Solicitadas informações ao gestor sobre providências adotadas por meio do Of. COI n. 05/2012, de 11/7/2012. O Acórdão 1.978/2012-P, encaminhado à CMO pelo Av. 978-Seses, de 1/8/2012, confirma os IGPs	Não incluir no Anexo VI da

	e IGR.	
372.747.739,49		
Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).		
Contrato 036/07 (IGP)		
317.376.208,64		
Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).		
Contrato 037/07 (IGP)		
314.534.957,88		
Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).		
Contrato 038/07 (IGC)		
188.063.747,47		Lei nº 12.595, de 2012 (LOA 2012) pelas razões expostas no Anexo I deste Parecer

INFORMAÇÃO DO TCU: O gestor continua cumprindo as retenções determinadas pelo TCU, salvo determinação contrária emanada do Poder Judiciário, que ocorreu para os Contratos 36/07, 37/07 (reclassificados pelo TCU como IG-P) e, mais recentemente, para o Contrato 38/07 (Ação Ordinária n. 2009.34.00.036232-2/JFDF). Por intermédio dos Acórdãos 1922/2011 e 1923/2011, ambos TCU-Plenário, o TCU determinou à Valec que, tome as providências para repactuação dos Contratos 36/07 e 37/07, de modo a sanear o sobrepreço de, respectivamente, R$ 42.096.469,29 e R$ 40.340.201,35, data base jan/2007. Nesse momento o TCU **está analisando as audiências dos responsáveis, bem como pedido de reexame apresentado pela Valec.**		
39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	**SITUAÇÃO ATUAL**	**PROPOSTA DO COI**
(PAC) BR-317/AM- Boca do Acre - Divisa AM/AC AM 26.782.1456.1428.0013 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BOCA DO ACRE - DIVISA AM/AC - NA BR-317 - NO ESTADO DO AMAZONAS **Contrato 001/2009-SEINF (IGR)**	IGR.	Arquive-se. Não se sujeita à paralisação, nos termos previstos no § 1º do art. 91da Lei 12.465, de 2011 (LDO 2012)

	Sobrepreço. Descumprimento de determinação do TCU 71.767.585,73 Quanto ao achado "Descumprimento de determinação exarada pelo TCU", ficou comprovada a retenção da parcela correspondente ao sobrepreço. Dessa forma, resta a comprovação da repactuação dos preços unitários do Contrato 001/2009 SEINF conforme o subitem 9.1 do AC 2634/2011-P. Quanto ao achado "Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado" foi determinado que os pagamentos se limitem aos preços unitários estabelecidos no Sicro-2 até que o Tribunal se pronuncie a respeito. Atualmente estão sendo analisadas as oitivas do Dnit, da Seinf/AM e da contratada.		
AM	**(PAC) Obras do Porto Fluvial de Eirunepé/AM (IGP)** 26.784.1456.1D52.0013 / 2008 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ NO ESTADO DO AMAZONAS **Contrato 3/2010 (IGP)** 27.085.904,61	Saneado. Acórdão 1.344/2012-P. Aviso n. 631, de 30/5/2012	Arquive-se
BA	**Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324/BA - na BR-101 - no Estado da Bahia**	Saneado. Acórdão 3.121/2011-P	

	26.782.1460.105S.0029 / 2011 - ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA SE/BA - ENTRONCAMENTO BR-324 - NA BR-101 - NO ESTADO DA BAHIA **Edital 391/2010** 748.033.729,50		Arquive-se
	(PAC) Construção da BR-440/MG - Ligação entre a BR-267 e a BR-040		Não incluir no Anexo VI da Lei nº 12.595, de 2012 (LOA 2012) pelas razões expostas no Anexo 1 deste Parecer
MG	26.782.1458.7G16.0031 / 2010 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-040 - ENTRONCAMENTO BR-267 - NA BR-440 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS **Contrato 00190/2008 (IGP)** 107.988.001,69 Licitação realizada sem contemplar os requisitos mínimos exigidos pela Lei 8.666/93.	IGP. Solicitadas informações ao gestor sobre providências adotadas por meio do Of. COI n. 001/2012, de 11/7/2012	

	INFORMAÇÃO DO TCU: Para o saneamento das irregularidades, o Acórdão 3285/2011-P (7/12/2011) deliberou que o Dnit deve atender à determinação de que após a conclusão da galeria de concreto para escoramento de águas pluviais, adote providências para rescindir o contrato TT-190/2008-99-00, firmado com a construtora Empa S/A Serviços de Engenharia, em face da inexistência de projeto executivo de engenharia e da sub-rogação do contrato a empresa não participante da licitação.		
MG	**(PAC) Restauração, Duplicação e Melhoramentos na Rodovia BR-050/MG** 26.782.1458.1304.0031 / 2010 - ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MG/SP - DIVISA MG/GO - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS **Contrato 571/2010 (IGP)** 91.559.032,74 Sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado. **INFORMAÇÃO DO TCU**: O Acórdão 1800/2011-P reiterou que o saneamento do contrato TT 571/2010 depende do cumprimento pelo órgão gestor da determinação, exarada anteriormente pelo Acórdão 1.541/2011-P, de revisar o projeto de terraplenagem de todos os lotes.	Saneado. Acórdão nº 2.419/2012-TCU-Plenário, encaminhado à CMO pelo Aviso nº 1.145-Seses-TCU-Plenário.	Arquive-se
PA	**(PAC) Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte/ BR-163/PA - Divisa MT/PA - Santarém** 26.782.1456.1490.0015 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MT/PA - SANTARÉM - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARÁ	IGP. **Matéria distribuída para relatoria na CMO - SEN. KÁTIA ABREU PSD/TO** - Acórdão 1.383/2012-P. Aviso TCU 645, de 6/6/2012 (AVN 014/2012).	

	Contrato TT-038/2009-00 (IGP)			Prejudicado
		65.946.147,51		
	Alteração injustificada de quantitativos			
	Liquidação irregular de despesa			
	Contrato TT-528/2010 (IGP)			
		206.428.178,96		
	Sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado.			
	Contrato TT-544/2010 (IGP)			
		150.389.945,52		
	Alteração injustificada de quantitativos.			
	(PAC) BR-101/PE - Adequação Trecho Divisa PB/PE - Divisa PE/AL			
	26.782.2075.7435.0026 / 2012 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO			
PE	**Contrato 104/2010 (IGR)**		IGR. Solicitadas informações ao gestor sobre providências adotadas por meio do Of. COI n. 001/2012, de 11/7/2012	Arquive-se. Não se sujeita à paralisação, nos termos previstos no § 1º do art. 91da Lei
		142.024.227,30		

	Sobrepreço INFORMAÇÃO DO TCU: O Acórdão 982/2012-P (25/4/2012) confirmou as medidas cautelares adotadas e determinou que o Dnit adote as medidas necessárias à repactuação do Contrato 104/2010, utilizando os preços unitários máximos dos serviços relacionados no referido Acórdão e, adicionalmente, calculando os valores porventura pagos a maior com relação a tais serviços e efetivando, em seguida, a retenção nas faturas vincendas, já emitidas ou a serem emitidas pelo consórcio.		12.465, de 2011 (LDO 2012)
PR	**(PAC) Construção de Contorno Rodoviário no Município de Maringá na BR-376/PR** 26.782.1461.7M91.0041 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - NA BR-376 - NO ESTADO DO PARANÁ **Edital 0499/2010-09** 135.685.260,53	Saneado. Acórdão n. 3.248/2011-P.	Arquive-se
RJ	**(PAC) BR-101/RJ - Adequação Santa Cruz - Itacurussá - Mangaratiba** 26.782.2075.7630.0033 / 2012 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SANTA CRUZ - MANGARATIBA - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	IGR. Acórdão 2.233/2012-Plenário, encaminhado à CMO pelo Aviso 1068-TCU-P, de 22/8/2012, ratifica o IGR do Contrato TT 267/09-00 e reclassifica para IGC o Contrato TT-227/2006-00	Arquive-se. Não se sujeita à

		paralisação, nos termos previstos no § 1º do art. 91da Lei 12.465, de 2011 (LDO 2012)
Contrato TT 267/09-00 (IGR)		
81.748.105,25		
Itens instalação/manutenção de canteiros e mobilização/desmobilização não se encontram detalhados no custo direto da obra		
Contrato TT-227/2006-00 (IGR)		
178.598.203,07		
Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.		
INFORMAÇÃO DO TCU: Por intermédio do Acórdão 1054/2011 (27/4/2011), consta a determinação à superintendência do Dnit no Estado do Rio de Janeiro para que, no âmbito do contrato TT-267/2009, adote providências para a glosa definitiva do valor R$ 1.544.562,85, relativamente aos serviços pagos não executados, decorrente da diferença entre o valor indevidamente pago na primeira medição do contrato e aquele realmente devido ao consórcio contratado, autorizando a utilização do saldo remanescente para pagamento do valor devido referente à segunda parcela dos mencionados serviços. Entretanto, até o presente momento processual, o gestor ainda não comprovou a adoção de medidas que levem ao saneamento dos achados classificados como IGR.		

	(PAC) BR-429/RO - Construção Presidente Médici - Costa Marques 26.782.1456.113Y.0011 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-364 - ENTRONCAMENTO RO-478 (FRONTEIRA BRASIL/BOLÍVIA) (COSTA MARQUES) - NA BR-429 - NO ESTADO DE RONDÔNIA **Contrato TT-673/2010 (IGP)** 98.526.006,69 Liquidação irregular da despesa. Sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado. **INFORMAÇÃO DO TCU**: O Acórdão 981/2012 (25/4/2012) reformou os termos da medida cautelar adotada, alterando sua redação para determinar a suspensão dos pagamentos referentes ao serviço de preenchimento de cavas provenientes da remoção de solos inservíveis do contrato TT-673/2010, até que o Dnit concretize os estudos acerca da adequação do material efetivamente utilizado para a execução dos serviços e efetue a repactuação do contrato, ajustando a composição de preço unitário e, caso necessário, dos quantitativos do serviço em tela.	Saneado. Aviso 988-GP/TCU, de 22/8/2012 (TC 006.399/2012-6)	Arquive-se
RO			
RR	**(PAC) Construção do Contorno Rodoviário de Boa Vista - BR-174 - RR**	IGR. O sítio do TCU informa que esta	

	26.782.0238.7E95.0056 / 2007 - CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (SUL E NORTE) (KM 496,10 - KM 524,10) - NA BR-174 - NO ESTADO DE RORAIMA-NO ESTADO DE RORAIMA **Contrato 0035/2007 (IGR)** 60.935.725,41 Superfaturamento	pendência foi saneada.	Arquive-se. Não se sujeita à paralisação, nos termos previstos no § 1° do art. 91da Lei 12.465, de 2011 (LDO 2012)
RS	**(PAC) BR-116/RS melhoria de capacidade incluindo duplicação** 26.782.1462.7L04.0043 / 2010 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - PELOTAS - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Edital 342/2010-00 (IGP)** 968.757.557,16 Projeto básico deficiente ou desatualizado. Projeto básico/executivo sub ou superdimensionado.	IGP. Solicitadas informações ao gestor sobre providências adotadas por meio do Of. COI n. 001/2012, de 11/7/2012	Não incluir no Anexo VI da Lei n° 12.595, de 2012 (LOA 2012) pelas razões expostas no Anexo I deste Parecer

	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. **INFORMAÇÃO DO TCU:** Em 11/4/2012 foi entregue, pelo Dnit, relatório contendo as supostas adequações no Edital n. 342/2010-00 - duplicação da BR-116/RS, determinadas pelos Acórdãos TCU 1.596/2011-P e 2.736/2011-P. Esse relatório encontra-se em análise pelo Tribunal.			
	(PAC) BR-448/RS - Implantação e Pavimentação 26.782.1462.10L7.0043 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - ESTEIO - SAPUCAIA - NA BR-448 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Contrato 484/2009-00 (IGP)**			Não incluir no Anexo VI da Lei nº 12.595, de 2012 (LOA 2012) pelas razões expostas no Anexo I deste Parecer
RS		217.335.707,87	IGP. Solicitadas informações ao gestor sobre providências adotadas por meio do Of. COI n. 001/2012, de 11/7/2012	
	Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.			
	Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.			
	Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.			
	Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.			
	Contrato 491/2009-00 (IGP)			
		192.230.586,59		
	Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.			

	Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado. Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado. Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular. **Contrato 492/2009-00 (IGP)** 508.755.823,78 Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade. Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado. Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado. Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular. **INFORMAÇÃO DO TCU:** Despacho do Ministro Relator de 20/9/2011 acolheu a proposta de classificação dos indícios de superfaturamento como graves com recomendação de paralisação. Após pedidos de prorrogação de prazo, as manifestações foram apresentadas e encontram-se em fase final de análise pelo TCU.		
TO	**Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia na Rodovia BR-153/TO, ligando as cidades de Xambioá/TO a São Geraldo do Araguaia/PA** 26.782.1457.7L92.0017 / 2011 - CONSTRUÇÃO DE PONTE - NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - NA BR-153 - NO ESTADO DO TOCANTINS **Contrato TT-385/2011-99-00 (IGP)** 226.002.645,96 Projeto básico deficiente ou desatualizado. Quantitativos inadequados na planilha orçamentária.	IGP. **Matéria distribuída para relatoria na CMO. DEP. ARNON BEZERRA PTB/CE.** Acórdão 1051/2012-P. Aviso TCU 406, de 2/6/2012 (AVN 17/2012).	Prejudicado

	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.			
	44101 Ministério do Meio Ambiente		**SITUAÇÃO ATUAL**	**PROPOSTA DO COI**
	Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty - Teresina			Manter no Anexo VI da Lei nº 12.595, de 2012 (LOA 2012)
	18.541.0497.3041.0004 / 2000 - PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA - PI (AV. MARGINAL LESTE)			
	Contrato 01/99 (IGP)			
PI	Sobrepreço	25.294.240,05	IGP. Consta do Anexo VI da LOA 2012	
	Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento a Dc 215/99-P			
	Edital 002/97 (IGP)			
		25.294.240,05		
	Ausência no edital de critério de aceitabilidade de preços máximos			
	Demais irregularidades graves no processo licitatório			
	Restrição ao caráter competitivo da licitação			

	INFORMAÇÃO DO TCU: De acordo com o Acórdão 1727/2010-Plenário, a medida corretiva corresponde à anulação da Concorrência 02/97 e do decorrente Contrato 01/99. Tais medidas não foram comprovadas pelo gestor. As últimas auditorias realizadas nessa obra demonstraram que os gestores não tomaram providências para a retirada da obra do quadro bloqueio da LOA. No processo que trata dessa obra no TCU estão sendo apuradas as irregularidades inicialmente apontadas.		
53101 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL		**SITUAÇÃO ATUAL**	**PROPOSTA DO COR**
	(PAC) Canal do Sertão - Alagoas		
	18.544.0515.10CT.0027 / 2008 - CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO DELMIRO GOUVEIA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS		Prejudicado
	Contrato 01/93-CPL-AL (IGR)		
	388.598.983,10	**IGP. Matéria distribuída para relatoria na CMO. Deputado Lira Maia** DEM/PA. Acórdão 1.622/2012-P confirma os IGP - Aviso n. 796, de 27/6/2012. (AVN 019/2012)	
AL	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.		
	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de inconsistências no Edital / Contrato / Aditivo.		
	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de jogo de planilha.		
	Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).		
	Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de BDI excessivo.		
	Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de inconsistências no Edital / Contrato / Aditivo.		

Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

Contrato 10/2007 - CPL/AL (IGR)

242.649.866,05

Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.

Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).

Edital 12/2010 - T1-CPL/AL (IGP)

481.580.213,01

Sobrepreço decorrente dé preços excessivos frente ao mercado.

Edital 40/2009 - T1-CPL/AL (IGR)

525.806.515,10

Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

Edital 41/2009 - T2-CPL/AL (IGP)

487.190.127,22

Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

INFORMAÇÃO DO TCU: Para sanear as irregularidades que ensejam a recomendação de paralisação da obra, o órgão gestor deve promover a revisão dos preços.

	Em relação aos indícios de IG-P apontados nas Licitações nº 41/2009 e 12/2010, que resultaram na assinatura dos Contratos nº 19/2010 e 58/2010, respectivamente, caso o órgão gestor apresente fiança bancária ou outra garantia, revestida de abrangência suficiente para assegurar o resultado da apuração em curso no TCU acerca de eventual dano ao erário, o Tribunal poderá deliberar quanto à recomendação de continuidade da obra, reclassificando os achados de IG-P para IG-R. O Edital nº 40/2009, que resultou na assinatura do contrato nº 18/2010 e que estava enquadrado como IG-P conforme item 9.7.3 do Acórdão nº 1.882/2011-TCU-Plenário, foi reclassificado para IG-R por meio do item 9.1 do Acórdão 779/2012-TCU-Plenário, ante a celebração de acordo entre as partes que estabeleceu a apresentação de garantia suficiente à cobertura integral dos eventuais prejuízos ao erário. No que tange aos Contratos nº 01/1993-CPL/AL e nº 10/2007-CPL/AL, com indícios classificados como IG-R, o item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário determinou à Seinfra/AL que, caso julgue oportuno e conveniente aceitar a renovação da Apólice Seguro Garantia nº 1.50.4000110 em substituição às retenções cautelares relativas aos Contratos nº 01/1993-CPL/A e 10/2007-CPL/AL, exija da contratada, com antecedência de 90 dias, que faça constar no item 1 (Objeto) das "Condições Especiais do Seguro-Garantia Judicial Ampla Defesa" que a cobertura da apólice perderá efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU, abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão nº 2.860/2008-TCU-Plenário.		
AL	**Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió** 06.846.1027.10CZ.0002 / 2005 - OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL **Contrato 01/97 (IGP)**	IGP. Consta do Anexo VI da LOA 2012. Acórdão 1.638/2012-P ratifica o IGP - Aviso 785, de 27/6/2012	Manter no Anexo VI da Lei nº 12.595, de 2012 (LOA

			2012)
	48.164.381,06 Superfaturamento Demais irregularidades graves no processo licitatório **INFORMAÇÃO DO TCU**: O Acórdão 1093/2007-TCU-Plenário (itens 9.5.5 a 9.5.7) descreve detalhadamente as medidas corretivas que, se tomadas pelo gestor, recomendariam a continuidade da execução da obra. Em resumo, as medidas versam sobre a necessidade de realização de levantamentos pela Seinfra/AL, com posterior remessa para análise do Tribunal, de diversos itens de serviços e seus correspondentes quantitativos previstos, já efetivamente executados e que se pretende ainda executar. Além disso, a continuidade da obra está condicionada a ajustes no projeto executivo e adaptações no orçamento estimativo, bem como dar continuidade, com celeridade, ao processo de desapropriação das áreas onde está localizada a lagoa 1. No âmbito do Fiscobras 2011, foi verificado que não foram implementadas integralmente pelo órgão gestor as medidas saneadoras indicadas por esta Corte para sanear os indícios de irregularidades graves apontados no Contrato 1/1997. Até a presente data, não foram apresentados documentos comprobatórios do pleno atendimento das medidas saneadoras.		
	(PAC) Construção da Barragem Congonhas / MG		
MG	18.544.0515.3735.0031 / 2004 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS **Contrato PGE-09/2002 (IGP)**	Saneada. Acórdão 1.992/2012-TCU-P	

	164.036.813,19 Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental **INFORMAÇÃO DO TCU:** Conforme esclarecimentos do Dnocs, em resposta à requisição efetivada no âmbito do Fiscobras 2012, o contrato PGE 9/2002-dnocs foi rescindido e publicado no DOU. Essa situação está sendo analisada pelo TCU.		Arquive-se
PE	**(PAC) Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Construção da Adutora Pirapama - no Estado de Pernambuco** 18.544.0515.10DA.0026 / 2011 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PIRAPAMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO **Contrato CT.OS.07.0.0467 (IGR)** 610.560.621,33 Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos)	IGR. Estágio avançado de execução (96%)	Arquive-se. Não se sujeita à paralisação, nos termos previstos no § 1° do art. 91da Lei 12.465, de 2011 (LDO 2012)

	INFORMAÇÃO DO TCU: Com relação ao Contrato CT.OS.07.0.0467, o gestor deve, conforme o Acórdão 2710/2009-TCU-Plenário, repactuar o contrato para a adequação aos preços máximos admissíveis indicados ou solicitar à contratada que apresente seguro-garantia ou fiança bancária que assegurem os eventuais débitos que vierem a ser confirmados. No âmbito do Fiscobras 2011, foi verificado que a Compesa realizou as correções determinadas na planilha contratual e adotou medidas junto à contratada, objetivando a repactuação do Contrato CT.OS.07.0.0467. Todavia, a contratada não aceitou a redução no valor do ajuste, tendo, em contrapartida, oferecido garantias, objetivando dar continuidade à execução do empreendimento, nos termos do art. 94, § 2º da LDO/2011.			
	Construção da Barragem do Rio Arraias em Arraias/TO 18.544.0515.7I59.0010 / 2009 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO RIO ARRAIAS EM ARRAIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS NA REGIÃO NORTE **Contrato 045/2005 (IGP)** 4263992			
TO	**Contrato 117/2004 (IGP)**		IGP. Consta do Anexo VI da LOA 2012. O Acórdão 1.475/2012-P, de 13/6/2012, ratifica o IGP	Manter no Anexo VI da Lei nº 12.595, de 2012 (LOA 2012)
	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	34.167.800,73		
	Sobrepreço decorrente de BDI excessivo. Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.			

	Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular. **Convênio 610857 (IGP) e Convênio 113/2007** 56.355.046,67 Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado. **INFORMAÇÃO DO TCU:** Nos termos do Acórdão 3239/2011-TCU-Plenário, para sanear as irregularidades que impedem a continuidade da execução da obra, o órgão gestor deve: a) promover o desconto do dano nas próximas faturas; e b) repactuar o Contrato 1117/2004 (itens 9.1.1, 91.2 e 9.5.2). Por meio do Acórdão 589/2012-TCU-Plenário, publicado no DOU em 19/4/2012, foi prorrogado por 45 dias o prazo estipulado pelo acórdão embargado para apresentação pelo Estado de Tocantins das medidas adotadas para o saneamento das irregularidades, de modo a possibilitar a sua continuidade. Até a presente data, o órgão gestor não apresentou documentação que comprove a adoção das medidas corretivas necessárias ao saneamento da irregularidade que ensejou a recomendação de paralisação da obra.		
53204	**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS**	**SITUAÇÃO ATUAL**	**PROPOSTA DO COI**
RN	**(PAC) Construção Barragem Oiticica / RN** 18.544.0515.10DC.0024 / 2011 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OITICICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **Contrato 39/2010**	Saneado. Acórdão 968/2012-P.	Arquive-se

	Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	241.758.574,85	
54101 MINISTÉRIO DAS CIDADES			**PROPOSTA DO COI**
MA	**Ampliação do sistema de esgoto da Ilha de São Luís/MA** 17.512.0122.1N08.0021 / 2011 - APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES NO MARANHÃO **Contrato 0107/2008-RAJ** - Sistema Vinhais - Lote 2 **Contrato 048/2008-RAJ** - Sistema Vinhais - Lote 3 **Contrato 144/2008-RAJ** - Sistema São Francisco **Contrato 094/2008-RAJ** - Sistema Vinhais - Lote 1 **Contrato 0106/2008-RAJ** - Sistema Anil - Lote 1	Saneado. Acórdão 2.955/2011-P.	Arquive-se
RJ	**Implantação do Metrô - Linha 3 do Rio de Janeiro** 15.453.9989.7H24.0058 / 2010 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DA LINHA 3 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DO RIO DE JANEIRO - LIGAÇÃO RIO DE JANEIRO - NITERÓI - SÃO GONÇALO - RJ - NO ESTADO DO RIO DE JANEIR	Saneado. **Distribuído para relatoria na CMO - DEP. VANDERLEI SIRAQUE PT/SP** - Aviso nº 256-Seses-TCU-Plenário. Acórdão 634/2012-P. (AVN 007/2012).	Prejudicado

	Contrato 02/2002 714.972.486,31 Projeto básico deficiente ou desatualizado		
RO	**Sistema de Esgotamento Sanitário de Porto Velho/RO** 17.512.0122.1N08.0011 / 2011 - APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES EM RONDÔNIA **Contrato nº 083/PGE-2009** 613.281.961,24 Ausência de parcelamento do objeto embora técnica e economicamente recomendável. Projeto básico deficiente ou desatualizado. Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.	Saneado. Acórdão 3.131/2011-P.	Arquive-se
SP	**Conclusão das Obras do Complexo Viário Baquirivu - Guarulhos/SP** 15.451.0805.1951.0018 / 2003 - AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS - CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS - SP **Contrato 039/99 (IGP)**	IGP. Consta do Anexo VI da LOA 2012	Manter no Anexo VI da

			Lei nº 12.595, de 2012 (LOA 2012)
	101.673.707,03 Superfaturamento Alterações indevidas de projetos e especificações **INFORMAÇÃO DO TCU:** Para sanear as irregularidades que ensejam a recomendação de paralisação da obra, o órgão gestor deve adotar as seguintes medidas corretivas: a) descontar, nas próximas faturas, o débito de R$ 6.992.352,01; e b) renegociar os preços contratados dos serviços a executar, caso estejam superiores aos do sistema de Custos Rodoviários (Sicro). (itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.277/2009-TCU-Plenário, ratificado pelos Acórdão 1.809/2010 e 2.007/2011, ambos do Plenário do TCU). Até a presente data, o órgão gestor não apresentou documentação que comprove a adoção das medidas corretivas indicadas pelo TCU.		
56202 Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU		**SITUAÇÃO ATUAL**	**PROPOSTA DO COI**
	(PAC) Trens Urbanos de Salvador: Lapa - Pirajá		
BA	15.453.2048.10SX.0029 / 2012 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DO TRECHO LAPA-PIRAJÁ DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA - NO ESTADO DA BAHIA. 15.453.1295.10sx.0029 / 2011 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DO TRECHO LAPA-PIRAJÁ DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA - NO ESTADO DA BAHIA	IGR.	Arquive-se. Não se sujeita à paralisação, nos termos previstos no § 1º do art. 91da Lei 12.465, de 2011

		(LDO 2012)
Contrato SA-01 (IGR)		Ct SA-01 foi saneado. Acórdão 1.861/2012
	430.525.892,03	
Execução/pagamento de serviços não previstos no contrato		
Contrato 10/2004 (IGR)		Ct 10/2004 está com 93% execução. AC 1861/2012-P, item 5 do Relatório
	55.438.836,74	
Ausência de planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários referentes ao projeto básico e/ou executivo		
INFORMAÇÃO DO TCU: O Acórdão 2.873/2008-TCU-Penário (item 9.3.1) determinou à CTS que apresentasse orçamento detalhado da obra, envolvendo os objetos dos Contratos SA-01(Consórcio Metrosal) e SA-12 (Contrato 10/2004 - Consórcio Bonfim), fazendo distinção entre itens já executados e itens ainda a executar, dividindo o orçamento em itens relativos aos tramos I e II.		

	Por meio dos Ofícios CT-DIPRE 369/11 e CT-DIPRE 415/11, a CTS encaminhou o orçamento detalhado da obra, porém, inexistem informações referentes à execução contratual entre a última fiscalização realizada pelo TCU e o atual momento em que se encontra a vigência contratual. A ausência dessas informações impede a análise completa das irregularidades apontadas.		
CE	**(PAC) Trens Urbanos de Fortaleza - Implantação Trecho Sul** 15.453.2048.10SY.0023 / 2012 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DO TRECHO SUL VILA DAS FLORES-JOÃO FELIPE DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE FORTALEZA - CE - NO ESTADO DO CEARÁ **Contrato 014/98** 646.795.425,66 Superfaturamento **INFORMAÇÃO DO TCU:** Após nova auditoria realizada em 2011, o Acórdão 722/2012-P informou que ainda não foram implementadas integralmente pelo órgão gestor as medidas indicadas por esta Corte, nos Acórdãos 3070/2008-P e 2450/2009-P. Essa informação foi ratificada pelo Acórdão 1166/2012-P, de 16/5/2012.	**IGR. Matéria distribuída para relatoria na CMO - DEP. CÁSSIO CUNHA LIMA PSDB/PB** - Acórdão n. 1.166/2012-P, Aviso n. 465, de 16/5/2012, Acórdão 1624/2012-P - Aviso n. 780, de 27/6/2012 (AVN 015/2012)	Prejudicado

Of. Pres. n. 430 /2012/CMO

Brasília, 19 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Benjamin Zymler
Presidente do Tribunal de Contas da União

Assunto: **encaminha cópia do Relatório ao Aviso nº 22/2012-CN (nº 624-GP/TCU, de 15/5/2012, na origem).**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo que na 20ª Reunião Ordinária desta Comissão, realizada em 18/12/2012, foi aprovado o **Relatório sobre o Aviso nº 22/2012-CN (nº 624-GP/TCU, de 15/5/2012, na origem)**, por meio do qual essa Corte encaminhou ao Congresso Nacional *a atualização das informações relativas às obras e serviços com indícios de irregularidades graves constantes do Aviso nº 1.617-Seses/TCU, de 8/11/2011.*

Conforme o voto proferido pelo Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI, Comitê Permanente desta Comissão, encaminho cópia do referido Relatório para que sejam mantidos os empreendimentos sob monitoramento com vistas a instruir e apreciar prioritariamente os respectivos processos, assim como para assegurar a apuração de responsabilidades daqueles que deram causa às irregularidades apontadas no Aviso em exame, em cumprimento ao *§ 3º do art. 95* e *§ 2º do art. 96 da lei nº 12.465 de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.*

Atenciosamente,

Deputado PAULO PIMENTA
Presidente

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Vigésima Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2012, **APROVOU,** por unanimidade, o Relatório do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI/CMO sobre o **Aviso n.º 22/2012-CN**, que "Encaminha a atualização das informações enviadas ao Congresso Nacional por meio do Aviso nº 1617-Seses/TCU, de 8/11/2011, relativas às obras com indícios de irregularidades graves", com voto pelo **ARQUIVAMENTO** da matéria, e propõe que seja encaminhada cópia ao Tribunal de Contas da União para as providências cabíveis, em cumprimento do § 3º do art. 95 da Lei nº 12.465/2011 (LDO 2012).

Compareceram os Senhores Deputados Paulo Pimenta, Presidente, Reinaldo Azambuja, Segundo Vice-Presidente, Aníbal Gomes, Antonio Balhmann, Assis Carvalho, Átila Lins, Celso Maldaner, Cláudio Puty, Duarte Nogueira, Edio Lopes, Eduardo Sciarra, Eliseu Padilha, Felipe Maia, Giovanni Queiroz, Jaime Martins, João Leão, João Maia, João Paulo Lima, Leandro Vilela, Leonardo Gadelha, Leonardo Monteiro, Luciano Castro, Luiz Pitiman, Marcos Rogério, Marcus Pestana, Mauro Lopes, Osmar Júnior, Osmar Serraglio, Paulo Rubem Santiago, Paulo Wagner, Professora Dorinha Seabra Rezende, Renato Molling, Roberto de Lucena, Vanderlei Siraque, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão e Zeca Dirceu, e os Senadores Cássio Cunha Lima, Primeiro Vice-Presidente, João Costa, Terceiro Vice-Presidente, Ana Rita, Angela Portela, Clésio Andrade, Flexa Ribeiro, Paulo Paim, Romero Jucá, Sérgio Souza e Wellington Dias.

Sala de Reuniões, em 18 de dezembro de 2012.

Deputado PAULO PIMENTA
Presidente

Deputado MAURO LOPES
Coordenador do COI/CMO

ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012, ADOTADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2012, QUE *"DISPÕE SOBRE AS CONCESSÕES DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SOBRE A REDUÇÃO DOS ENCARGOS SETORIAIS, SOBRE A MODICIDADE TARIFÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 15 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 3, DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, ANEXO II, DO SENADO FEDERAL.

Às quinze horas e trinta e quatro minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e doze, no Plenário três da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Deputado Jilmar Tatto, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 579, de 2012, com a presença dos Senadores Renan Calheiros, Francisco Dornelles, José Pimentel, Lúcia Vânia, Eduardo Amorim, Marco Antônio Costa, Ana Amélia, Ana Rita, Ângela Portela e Armando Monteiro; e dos Deputados Antonio Imbassahy, Arthur Lira, Augusto Coutinho, Bernardo Santana de Vasconcellos, Paulo Foletto, Ângelo Agnolin, Arnaldo Jardim, Ronaldo Nogueira, Jesus Rodrigues, Arthur Oliveira Maia, Eduardo Sciarra, Junji Abe, Ronaldo Caiado, João Carlos Bacelar, Paulo Rubem Santiago e Aureo. Deixam de comparecer os demais membros. Registra a presença o Deputado Eduardo Azeredo, parlamentar não membro da Comissão. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião. O Presidente submete ao Plenário a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, que, por unanimidade, é dada como lida e aprovada. O Presidente procede à leitura de ofício de indeferimento preliminar das emendas apresentadas à Medida Provisória, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, informando que posteriormente indeferirá outras emendas. Após a intervenção dos parlamentares Deputado Arnaldo Jardim, Senador Francisco Dornelles, Senador Renan Calheiros, Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos e Senador Armando Monteiro, o Presidente decide indeferir as emendas em um único bloco, em outra oportunidade, em reunião a ser marcada, fazendo publicar ofício comunicando tal decisão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e quarenta e sete minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Jilmar Tatto, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Deputado Jilmar Tatto
Presidente

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES
MP 579 (7ª Reunião) 21/11/2012

(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Boa tarde a todos e a todas.

Havendo número regimental, declaro aberta a 7ª reunião da Comissão Mista, destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória Nº 579, de 2012.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores e Deputados que concordam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

A ata está aprovada e irá à publicação.

Srs. Deputados, Srªs e Srs. Senadores, queria, antes de passar a palavra ao Relator, ler algumas emendas que eu inadmiti.

Confesso que eu não consegui, por falta de tempo, analisar todas as emendas. Mas procurei inadmitir, nesta primeira fase – para a publicação e para permitir, inclusive, que os senhores e as senhoras possam recorrer no devido tempo legal, conforme diz o Regimento – algumas emendas que eu considerei estranhas à matéria da 579. Há matéria de toda ordem. Por isso, eu consegui, de uma maneira, digamos, mais rápida, indeferir essas emendas.

Portanto, com fundamento do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2012, eu indefiro liminarmente as Emendas nºs 1, 2, 3, 8, 18, 21, 28, 37, 49, 50, 51, 55, 58, 69, 78, 80, 81, 87, 89, 103, 106, 115, 137, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 157, 170, 174, 175, 179, 191, 199, 218, 244, 246, 256, 257, 259, 288, 356, 359, 382, 390 e 407.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM – GO) – Sr. Presidente, questão de ordem. Deputado Ronaldo Caiado.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Pois não, questão de ordem, Deputado Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM – GO) – Sr. Presidente, V. Exª começou a deliberar sobre a matéria, V. Exª sabe que, neste momento, nós estamos votando exatamente uma PEC na Câmara dos Deputados. Art. 107, parágrafo único: "em qualquer hipótese a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias do Senado". Como não há Regimento Comum, vale o Regimento do Senado. Então, V. Exª está deliberando na ausência dos Parlamentares e já com sessão convocada na Câmara. Com emenda constitucional sendo votada, solicito a V. Exª a suspensão da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Caro Deputado Caiado, é regimental. V. Exª tem razão. De todo modo, esse requerimento das emendas não é uma deliberação do Plenário. Só estou comunicando que será publicado, portanto, no Diário Oficial, para dar o tempo regimental para aqueles que por ventura queiram recorrer da decisão. Mas V. Exª tem razão. Vamos cumprir o Regimento. Está encerrada...

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Pela ordem, Deputado Arnaldo Jardim.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Sr. Presidente, nós temos aqui umas delicadezas regimentais, por conta de termos o Regimento da Câmara e o Regimento do Senado. Acho pacífico o aspecto levantado pelo Deputado Caiado e já acatado por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Sim.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Eu só quero indagar sobre um procedimento nosso posterior. Publicado isso no Diário Oficial imagino de amanhã, que é esse ofício de V. Exª, entendo eu que 24 horas é o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Isso.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Para que os autores, com apoio de mais três apresentem recurso. Então, só para acertarmos uma questão de prazo. Isso significa que o prazo para apresentar recurso seria até sexta-feira, no final da tarde. Depois, V. Exª, na próxima reunião, terá que submeter à análise os recursos aprovados aqui, apresentados. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Isso.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Já há uma previsão de V. Exª com relação a uma reunião para a próxima semana?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Isso. Inclusive, já aviso que haverá outras emendas inadmitidas, porque eu não tive tempo de verificar todas.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Não são só essas, não?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Não são só essas.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Essa sua manifestação poderá ser complementada?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Poderá. Poderá. Eu conversando aqui com o nobre Relator, até para os senhores poderem se organizar, a nossa ideia é nós organizarmos por bloco. Vejam: o que aconteceu até agora? Nós fizemos apenas audiências públicas. Os Deputados, Senadores não tiveram oportunidade nem de colocar os seus pontos de vista, nem de defender as suas emendas. Até agora, só foi ouvir, praticamente. E quando fizer intervenção, como V. Exª – o senhor fez em todos os momentos –, foi na verdade para fazer perguntas para quem estava aqui na audiência pública.

Então, como que nós estamos pensando de organizar os trabalhos? Organizar por blocos.

Eu imagino, pelo que eu assisti... Estou pedindo, inclusive, para a assessoria organizar isso. Eu imagino que nós temos entre 10, talvez 15 grandes temas, vamos chamar assim. Está certo? Então, qual é a nossa ideia?. É nós pegarmos um tema de cada vez. Nesse tema, possivelmente... Possivelmente não, há várias emendas relacionadas àquele tema.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Amortização dos ativos.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Amortização dos ativos.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Prazos de assinatura.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Isso.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Destinação das cotas de energia... Está certo?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Aliás, nós aceitamos sugestões, inclusive, de organização de blocos.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – De temas?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – De temas.

E aí, cada tema desse tem várias emendas. E podemos aqui... Porque, se formos seguir estritamente o Regimento, nós vamos ler que discutir e decidir emenda por emenda. Não me parece, do ponto de vista dos trabalhos, adequado. Se não houver outro jeito, nós vamos fazê-lo.

Agora, nós podemos... Às vezes, você discutindo uma emenda, as outras ou parte das outras estão prejudicadas. Percebe? Então, a sugestão...

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Desculpe-me só... Mas, então, a ideia seria que esse complemento... O Presidente poderia determinar até quando. E essa aglutinação de temas, que nós podemos contribuir, essa sugestão também é de apresentar quando? No começo da semana que vem? Terça ou quarta-feira?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – No começo da semana que vem. Vamos fazer uma reunião e nós decidimos os blocos semana que vem.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Uma reunião de trabalho lá pela quarta-feira da semana que vem. Seria isso?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Pode ser. Pode ser quarta-feira.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) - Presidente, antes de...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Deixa só eu passar para o Senador Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Presidente, reitero a V. Exª o meu respeito.

Eu apresentei a Emenda nº 22, que trata do prazo de vigência do contrato de concessão a partir da emissão de licença, e V. Exª acatou. A Emenda nº 21 é sobre o mesmo tema e foi inadmitida.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Pode acontecer, Senador Dornelles. Às

vezes...

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – De modo que eu pediria a V. Exª para reconsiderar a situação da 21, porque a 22 foi aceita, que é sobre o prazo de emissão de licença, que realmente faz parte da discussão da matéria. A 21 é sobre o mesmo assunto. De modo que eu pediria a V. Exª tornar a mudar essa posição e acatar também a Emenda nº 21, que é sobre o mesmo tema da 22.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Mas há uma outra de V. Exª.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – A 22. Eu apresentei a 22 e a 21.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Tá.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – A 22 trata: "O prazo de vigência do respectivo contrato de concessão será contado a partir da emissão de licença ambiental". Essa emenda exige a revogação de outro texto, que é a 21. V. Exª acatou uma e não acatou outra. Admitiu uma e não admitiu outra.

De modo que, em relação à Emenda nº 21, eu pediria que V. Exª pudesse considerar a admissibilidade dela.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Senador, eu sugiro a V. Exª que nós... Algum problema por aí?

Entra com recurso. Como eu já assinei e já encaminhei, entra com recurso, e eu prometo avaliar com carinho essa questão, para permitir, inclusive, fazer o debate, sem discutir o mérito.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Porque o assunto é o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Sim. Pelo menos por isso.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Mas eu não posso discutir a 22 sem a 21.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Perfeito. Está entendido.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, para sanar qualquer dúvida, nos foi trazida aqui uma sugestão oportuna pela consultoria do DEM, de modo a evitar prejuízo para as pessoas que tiveram as suas emendas inadmitidas.

E como essa, pelo que foi colocado aqui pelo Presidente é apenas a primeira leva das emendas inadmitidas, talvez o mais prudente seria nós contarmos o prazo para o recurso a partir do anúncio do último lote de emendas inadmitidas, de modo a não prejudicar algumas pessoas que estão viajando.

O SR. BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS (PR – MG) – Senador, pela ordem. Só para reforçar aqui esse entendimento de V. Exª, que inclusive regimentalmente é o mais adequado. À medida que nós temos essa questão de ordem de dia e que vai ser uma decisão em duas etapas, pode, sim, haver alguém prejudicado. Não custa nada.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Reconta o prazo do recurso, dá mais um prazo, porque eles estão argumentando que alguns Senadores estão viajando, até quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Sem problema.

Veja é um acordo aqui. Que não vire um precedente.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Só tem um limite que precisaria, então, ser estabelecido, porque acho que essa sugestão do Senador Renan é muito oportuna. Que o Presidente formalizasse, por um comunicado, quando será a última leva, porque alguém pode dizer o seguinte: puxa, mas eu pensei que pudesse haver mais algumas. Então, poderíamos combinar que, num determinado momento, se manifestasse dizendo: olha, com isso está concluída a análise quanto à inadmissibilidade, uma formalidade, para não se ter o risco de se esperar.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – O art. 11, § 2º, diz claramente: "Nas 24 horas seguintes, a partir do despacho do Presidente, o autor de emenda não aceita poderá, com o apoiamento de seis membros da comissão no mínimo, recorrer da decisão da presidência para a comissão". Vejam, não tenho como. A partir do momento em que eu publico, temos 24 horas. O que posso fazer.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Pode-se publicar tudo ao mesmo tempo.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – O que posso fazer é o seguinte: não vou publicar essas emendas que li.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Sustar a publicação. É essa a maneira.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Isso. Não vou publicar. Vou fazer em um bloco só.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Acho, Presidente, que é o melhor caminho.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Vou tentar fazer semana que vem.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Terça ou quarta-feira da semana que vem, todas as emendas.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Todas em bloco.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Então, já ficam todos de sobreaviso. Inclusive, então, já acatando a sugestão do Senador Dornelles, portanto, não vamos publicar isso que li. Semana que vem, publicarei – e não vou nem comunicar aqui – em bloco. Todos os senhores e todas as senhoras saberão que terão 24 horas para poder recorrer. Está perfeito assim?

Está encerrada a reunião.

Obrigado. Um grande abraço.

(Iniciada às 15 horas e 35 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 48 minutos.)

ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012, ADOTADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2012, QUE "*DISPÕE SOBRE AS CONCESSÕES DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SOBRE A REDUÇÃO DOS ENCARGOS SETORIAIS, SOBRE A MODICIDADE TARIFÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 15 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 6, DA ALA SENADOR NILO COELHO, ANEXO II, DO SENADO FEDERAL.

Às quinze horas e vinte e cinco minutos do dia cinco de dezembro de dois mil e doze, no Plenário seis da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Deputado Jilmar Tatto, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 579, de 2012, com a presença dos Senadores José Pimentel, Flexa Ribeiro, Ana Rita, Ângela Portela e Aécio Neves; e dos Deputados Eduardo Cunha, César Halum, Arthur Lira, Bernardo Santana de Vasconcellos, Paulo Foletto, Ângelo Agnolin e Jesus Rodrigues. Deixam de comparecer os demais membros. Registra a presença o Senador Acir Gurgacz, parlamentar não membro da Comissão. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião. O Presidente comunica o indeferimento liminar das seguintes emendas apresentadas à Medida Provisória: 1, 2, 3, 7, 8, 18, 20, 28, 36, 37, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 57, 58, 69, 78, 80, 81, 87, 89, 103, 106, 110, 115, 135,137, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 157, 170, 174, 175, 179, 189, 190, 191, 199, 218, 238, 242, 244, 246, 256, 257, 259, 264, 287, 288, 356, 359, 382, 390 e 407. Faz uso da palavra o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e trinta minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Jilmar Tatto, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Deputado Jilmar Tatto
Presidente da Comissão

(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Boa tarde a todos. Havendo número regimental, declaro aberta a 8ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 579, de 2012.

A presente reunião destina-se à análise preliminar das emendas apresentadas à Medida Provisória.

Comunico aos Srs. Parlamentares que estou fazendo publicar no *Diário Oficial* de amanhã as emendas que foram inadmitidas por esta Presidência. Portanto, os Srs. Parlamentares têm o prazo, para interposição de recurso, de 24 horas, a partir de amanhã. E precisa ser apoiada por três membros da Comissão, conforme dispõe o §5º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2012, do Congresso Nacional, c/c o §2º do art. 11 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Então, vai ser publicado amanhã, 6 de dezembro, de modo que os recursos se encerram às 20 horas do dia 7 de dezembro.

Na reunião passada, eu havia dito que nós íamos apresentar um bloco de emendas para discussão. Na verdade, isso está pronto. Inclusive, através da assessoria tanto do Relator, Senador Renan Calheiros, que está numa solenidade e não está conseguindo chegar aqui, mas eu acho que podemos ganhar tempo, em função do encaminhamento que eu vou dar para que os senhores não fiquem esperando. Se quiserem discutir, a gente continua discutindo, mas é mais em função disso, para ganhar tempo.

Eu fiz, na verdade, esse levantamento junto com a assessoria minha, lá da Liderança do PT, do PSOL, também da Liderança do Senado, e com o Renan. A ideia era fazer o debate por blocos. Mas acontece que há outro encaminhamento, é isso que eu queria comunicar. Na terça-feira, às dez horas da manhã, o Relator Renan Calheiros vai apresentar o relatório. E aí os senhores têm um prazo para fazer o destaque e, depois, votar os destaques, de tal modo que todas as emendas, aquelas que foram inabilitadas e porventura voltarem, conforme o recurso, serão apreciadas a partir do relatório do Relator.

Então, não tem sentido, a meu ver, discutirmos os blocos. Se os senhores quiserem, para tomar conhecimento, porque isto aqui é mais uma organização de trabalho, está à disposição dos blocos. Mas como não será mais discutido por bloco e, depois, o procedimento de votação dos destaques nós vamos discutir no momento adequado, por isso eu adiantei para podermos, quem sabe, encerrar esta reunião e aguardar, portanto, voltarmos na terça-feira, às dez horas.

Sugiro a todos os membros da Comissão que deixem as suas agendas abertas, pois podemos ter reunião na terça.

Para fazer reunião na terça, à tarde, quarta, pelo Regimento, eu também preciso já anunciar? (*Pausa.*)

Não. Só suspende.

Então, deixar a agenda reservada na terça de manhã, terça à tarde, quarta de manhã, quarta à tarde, quinta de manhã.

Observem que há uma vontade da Presidência de votar esta matéria na semana que vem, evidentemente, respeitando todos os procedimentos regimentais, está certo? Perfeito?

Então, agradeço a presença...

O SR. BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS (PR – MG) – Presidente, só para esclarecimento...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Bernardo.

O SR. BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS (PR – MG) – Tem aí a relação tanto das... A do bloco... Acho interessantíssimo tomar conhecimento, mesmo não sendo, porque é muito bom. Agora, tem aí a relação das emendas que Vossa Excelência está inadmitindo de forma preliminar?

O SR. JILMAR TATTO (PT – SP) – Tem. Só não tenho cópia, mas eu peço à assessoria para providenciar cópia. Vocês vão ter conhecimento só amanhã, mas fica à disposição, aqui, a cópia.

O SR. BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS (PR – MG) – Eu gostaria. Se a assessoria pudesse tirar cópia.

O SR. JILMAR TATTO (PT – SP) – Tanto das emendas que inabilitei, como desse bloco que o trabalho da assessoria apresentou.

O SR. BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS (PR – MG) – Obrigado, Presidente.

O SR. JILMAR TATTO (PT – SP) – Não, não há problema.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião.

Obrigado pela presença de todos.

(Iniciada às 15 horas e 25 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 30 minutos.)

ATA DA 9ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012, ADOTADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2012, QUE *"DISPÕE SOBRE AS CONCESSÕES DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SOBRE A REDUÇÃO DOS ENCARGOS SETORIAIS, SOBRE A MODICIDADE TARIFÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 10 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 6, DA ALA SENADOR NILO COELHO, ANEXO II, DO SENADO FEDERAL.

Às onze horas e cinquenta minutos do dia onze de dezembro de dois mil e doze, no Plenário seis da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Deputado Jilmar Tatto, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 579, de 2012, com a presença das Senadoras Lídice da Mata, Lúcia Vânia, Ana Amélia, Ana Rita e Ângela Portela; dos Senadores Renan Calheiros, Francisco Dornelles, Romero Jucá, Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, José Pimentel, Flexa Ribeiro, Eduardo Amorim, Cidinho Santos, Marco Antônio Costa, Randolfe Rodrigues, Lobão Filho, Eduardo Braga, Zezé Perrella, Inácio Arruda, Aécio Neves, Armando Monteiro e Gim; e dos Deputados Jilmar Tatto, Weliton Prado, Eduardo Cunha, Wladimir Costa, Marcos Montes, César Halum, Antônio Imbassahy, Arthur Lira, Bernardo Santana de Vasconcellos, Paulo Foletto, Ângelo Agnolin, Ronaldo Nogueira, Jesus Rodrigues, Eduardo Sciarra, Domingos Sávio, Ronaldo Caiado, Edson Silva, Paulo Rubem Santiago e Alfredo Sirkis. Deixam de comparecer os demais membros. Registra a presença o Deputado Amaury Teixeira, parlamentar não membro da Comissão. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião. O Presidente submete ao Plenário a dispensa da leitura das atas da 7ª e 8ª reuniões, que, por unanimidade, são dadas como lidas e aprovadas. O Presidente indefere o Recurso nº 9, por não ter sido apresentado pelo autor das emendas indeferidas, nos termos do art. 4º, § 5º, da Resolução nº 1, de 2002-CN. O Deputado Eduardo Cunha consulta o Presidente da Comissão com respeito à interpretação que será dada para a participação dos líderes nas Comissões Mistas. O Presidente responde que seguirá entendimento do Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, em resposta à Consulta formulada na Comissão Mista da Medida Provisória nº 575, de 2012. Usa da palavra o Deputado Domingos Sávio. Em seguida, o Presidente submete, conjuntamente, à apreciação do Plenário a deliberação dos recursos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13, interpostos contra o indeferimento preliminar de emendas. Os recursos são aprovados por unanimidade. As emendas nº 47, 48, 57, 78, 80, 81, 87, 89, 135, 139, 143, 144, 145, 146, 151, 256, 257, 259, 382, 390, 407, relativas aos recursos aprovados, voltam a tramitar e serão apreciadas pelo Relator da matéria. O Deputado Eduardo Cunha retira requerimento de sua autoria, que solicitava a realização de Audiência Pública para instruir a matéria. O Presidente, Deputado Jilmar Tatto, passa então a palavra ao Relator,

Senador Renan Calheiros, para que faça a leitura do relatório. É lido o relatório, que conclui pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 579, de 2012, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória, com as alterações propostas na forma do projeto de lei de conversão apresentado. O Senador José Pimentel pede vista da matéria, sendo seguido pelos Deputados Eduardo Cunha e Ângelo Agnolin. O Presidente concede vista coletiva e determina o retorno dos trabalhos às quatorze horas e trinta minutos. Fazem uso da palavra o Senador Aécio Neves e os Deputados Eduardo Cunha, Domingos Sávio e Weliton Prado. A reunião é suspensa às doze horas e quarenta e quatro minutos. Às quinze horas e quinze minutos a reunião é reaberta. O Presidente coloca em discussão o relatório apresentado. Usam da palavra para discutir o Deputado Domingos Sávio, o Senador Aécio Neves e o Deputado Weliton Prado. Encerrada a discussão, é colocado em votação requerimento de adiamento de votação por vinte e quatro horas, de autoria do Deputado Marcos Montes. Usam da palavra para encaminhar o requerimento o Deputado Marcos Montes, o Senador Aécio Neves, o Deputado Domingos Sávio, o Deputado Eduardo Cunha, o Senador Randolfe Rodrigues, o Deputado Ângelo Agnolin, o Senador Armando Monteiro e a Senador Lúcia Vânia. O requerimento é rejeitado. O Deputado Domingos Sávio pede verificação de quorum, apoiado pela Senadora Lúcia Vânia, pelo Deputado Eduardo Sciarra e pelo Senador Aécio Neves. Colocado em votação o requerimento pelo processo nominal, é rejeitado por vinte votos contrários e quatro favoráveis. É colocado em votação o requerimento para adiamento de votação por quarenta e oito horas, de autoria do Deputado Domingos Sávio. O requerimento é rejeitado. São colocados em votação separadamente os requerimentos de destaque apresentados. Os requerimentos são rejeitados. Colocado em votação o relatório, é aprovado, passando a constituir parecer da Comissão. O Presidente submete ao Plenário a dispensa da leitura e aprovação da ata da presente reunião. A ata é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezessete horas e vinte minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata que será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Jilmar Tatto, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Deputado Jilmar Tatto
Presidente da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Bom dia a todos.

Havendo número regimental, declaro aberta a 9ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 579, de 2012.

Informo aos presentes que, na Sala Alexandre Costa, sala 7, há um telão para aqueles que queiram assistir, de forma mais cômoda, a esta reunião.

Antes de iniciarmos nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação das Atas das 7ª e 8ª Reuniões.

Os Srs. Senadores e Deputados que concordam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

As atas estão aprovadas e irão à publicação.

A presente reunião destina-se à apreciação de recursos contra o indeferimento de emendas e leitura do relatório.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, uma questão de ordem, para esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Já passo. Um minutinho só, por favor.

Informo que foram apresentados 13 recursos, que solicitam reconsideração do indeferimento de 23 emendas As demais emendas, a que não foram apresentados recursos, ficam definitivamente indeferidas.

Das emendas.

Informo aos presentes que, independente do debate sobre as emendas, o Recurso nº 9 tem apreciação prejudicada, uma vez que não foi apresentado pelo autor da emenda. Esse indeferimento é conforme determina o §5º do art. 4º da Resolução nº 1 de 2002, do Congresso Nacional. Desse modo, ficam definitivamente indeferidas as Emendas 49 e 69.

Deputado Eduardo Cunha, para uma questão de ordem.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, é para esclarecer como é que vai ser o rito, porque nós temos uma polêmica pendente que precisa ser definida.

Ocorre que, na Medida Provisória 575, eu apresentei uma questão de ordem acerca dos destaques da participação dos Lideres sobre verificação de votação. Tendo em vista que o Regimento Comum, na parte de Comissões, não faz previsão expressa, mas, por analogia, as Casas sempre adotam o que se prevê para o Plenário, quando a Comissão não tem previsão explícita, na Medida Provisória 575 recolheram a minha questão de ordem, levaram ao Presidente do Congresso, Senador José Sarney, que respondeu na forma de consulta e não de questão de ordem. Disse que, no caso das comissões mistas, se aplicaria que somente os membros da comissão poderiam apresentar destaque e os membros da comissão poderiam pedir verificação de votação, mediante apoiamento.

Ocorre que isso gerou uma polêmica por essa violação do dispositivo do Regimento Comum, da retirada da prerrogativa dos Líderes, e até tornou o

procedimento de votação das medidas provisórias em comissão mista de uma forma indefinida porque, a rigor, cada parlamentar pode apresentar três mil destaques. Essa é que é a verdade.

Então, a questão de ordem foi levada. Houve uma polêmica no plenário da Câmara dos Deputados – inclusive V. Exª, como Deputado, na reunião de Líderes, participou –, as votações da Casa ficaram paralisadas. Fomos ao Presidente José Sarney, que disse que a decisão dele foi apenas uma consulta, que ele não entende como uma questão de ordem, e que só teria validade para aquela MP e não para todas as MPs.

Em sendo assim, eu indago de V. Exª para que esclareça ao Plenário como serão adotados os ritos de votação. Primeiro, se os destaques serão apresentados por membros da Comissão ou por destaques de Bancada, conforme preveem os plenários. Se os Líderes ou Vice-Líderes correspondentes poderão verificar a votação, ou se a votação será verificada por membros da comissão, mediante apoiamento, e se Lideres poderão fazer uso da palavra.

Esse é o questionamento que eu faço a V. Exª. É importante porque isso vai ditar o ritmo da votação ou o rito que vai ser adotado, e não foi decidido ainda pelo Presidente do Congresso em sede de questão de ordem, porque não houve uma reunião de Congresso que foi aberta e nós não pudemos formular questão de ordem no plenário do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Vou adotar aqui o entendimento que foi dado na MP 575, até porque a resposta à consulta que dada pelo Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, ela não se deu apenas respondendo à MP 575, ela respondeu uma consulta sobre o mérito que V. Exª está colocando.

Então, como ainda não houve essa reunião do Congresso para, digamos, dirimir essa dúvida ou deixar mais claro o que diz o Regimento, o procedimento desta Presidência será no sentido do mesmo entendimento que o Presidente Sarney está tendo, de fazer com que os Líderes e Vice-Líderes não possam pedir verificação e dar encaminhamento.

Esta é a decisão da Presidência, somente membros da Comissão, em que pese, do ponto de vista do debate, tratar-se de um debate bastante importante que temos que fazer. Inclusive, na reunião do Colégio de Líderes, fui um dos signatários da ida lá com o Presidente José Sarney no sentido de nós dirimirmos essa questão, porque, realmente, do ponto de vista de mérito, ela tem procedência. Mas, vou seguir o entendimento do Presidente José Sarney, para evitarmos transtornos no encaminhamento desta Comissão.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Pois não, Deputado Eduardo.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, eu queria recorrer só, embora entendo que seja uma situação que nem caberia o recurso aqui, mas recorrer como questão de ordem da decisão, para que seja levado como questão de ordem, e não como consulta, porque aí, sim pode forçar uma decisão que seja uma decisão em sede de questão de ordem, embora eu até entenda que não caberia recurso em questão de ordem no plenário de comissão. Mas, como está tudo errado, vou recorrer como questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Ao Plenário do Congresso.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Pois não.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Eu gostaria de registrar a nossa discordância com essa condução, com todo o respeito a V. Exª. Primeiro, porque esse assunto ganhou, podemos dizer até, uma notoriedade numa reunião do Colégio de Líderes – creio que V. Exª estava presente. A unanimidade dos Líderes sentiu que se tratava de uma decisão que afrontava de maneira muito grave os entendimentos havidos até aqui sobre os Regimentos, tanto do Congresso como da Câmara. Ele retira, de forma draconiana, as prerrogativas dos Líderes, de todos os Líderes. Mais do que isso, feita uma consulta ao próprio Presidente do Congresso, o Senador José Sarney prontamente disse que não se tratava de uma resposta à questão de ordem e que, portanto, não tinha efeito vinculante.

Levada à Vice-Presidente do Congresso, ela se manifestou para todos nós, ela que fez a interlocução com o Senador José Sarney, que tinha o entendimento que aquela resposta à consulta não tinha, portanto, nenhuma eficácia, que ela estaria inclusive comunicando com os presidentes de comissões para que continuassem entendendo aquilo que é histórico, que é óbvio, que é a rotina da Casa, ou seja, respeitando a prerrogativa do Líder.

Parece-me que uma articulação dessa natureza, para especificamente numa Comissão como esta, que trata de um assunto extremamente relevante, retirar as prerrogativas dos Líderes não serve bem aos interesses democráticos desta Casa.

Apelo a V. Exª que reveja esse princípio. Não há, portanto, uma decisão formal vinculante, não há razão para que se retire a prerrogativa dos Líderes.

Embora eu seja membro também desta Comissão, o que me assegura a prerrogativa de aqui estar me manifestando, entendo, como Vice-Líder do PSDB e os demais Líderes que aqui estão, que seria um desastre, especialmente, não só nesta mas em qualquer reunião desta Casa, mas especialmente nesta, retirarmos as prerrogativas dos Líderes. Não vejo o que ganha o processo. Se vamos ter um pouco mais de tempo, de celeridade. Isso não se justifica. No meu entendimento, é um desastre. E, creio eu, não prejudica só a

oposição, Sr. Presidente. Daqui a pouco, nós nos veremos diante de uma situação que o País inteiro haverá de observar: enquanto não é conveniente para alguns, prevalece esse entendimento. Daqui a pouco, vai se rever isso, porque eu creio, é notório, a maioria dos partidos são da Base do Governo, portanto, estaríamos retirando muito mais prerrogativas da Base do Governo do que da oposição. A não ser que a intenção seja fazer com que isso valha só em alguns momentos.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Eu respeito, nobre Deputado Domingos Sávio, o posicionamento de V. Exª, até porque já há recurso relacionado a essa questão no plenário do Congresso, apresentado inclusive pelo próprio Deputado Eduardo Cunha. Agora...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Não, eu estou apresentando agora. Não tive a oportunidade de apresentar porque não houve reunião do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – É porque V. Exª havia anunciado na reunião de Líderes da Câmara...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Eu anunciei que ia fazer, mas não houve instalação de nenhuma sessão do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Está certo. Assim que for instalada, não é isso? É que V. Exª tinha se manifestado que queria apresentar recurso.

Acontece o seguinte: o Regimento do Congresso é omisso em relação a isso. Então, sempre, o que está sendo usado, e essa é a interpretação do Presidente do Congresso, é o Regimento do Senado, que diz exatamente isto: que só os membros da Comissão podem fazer encaminhamento e levantar questão de ordem dessa envergadura. A interpretação do Presidente do Congresso, que é o Presidente do Senado, José Sarney, é justamente usar o Regimento do Senado. Então, eu não quero aqui... V. Exª sabe da minha opinião a respeito do assunto, mas até para... Enquanto não se resolve isso no plenário do Congresso, eu vou seguir a interpretação do Presidente do Congresso, o Senador José Sarney.

Nos termos do §5º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, a decisão da Comissão sobre os recursos será tomada por maioria simples, sem discussão ou encaminhamento de votação.

Passamos à análise dos recursos.

Eu queria sugerir um encaminhamento a respeito dessa matéria. Aqui há 12 recursos. Minha sugestão é que nós votemos os 12 recursos, o Plenário acata os 12 recursos, e, a partir daí, passamos à leitura do relatório, que, aliás, os senhores já receberam. As emendas serão acatadas ou não pelo Relator e nós discutiremos a partir do relatório. Então, o encaminhamento sugerido é que deliberemos sobre os 12 recursos, acatando, portanto, que entrarão ou não no relatório do Relator. Com exceção daquele, de número 9, como eu havia dito anteriormente.

As Srªs e os Srs. Senadores e as Srªs e os Srs. Deputados que concordam com os recursos permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Passamos, agora, à leitura do relatório.

Passo a palavra ao Senador Renan Calheiros, eminente Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, Srªs e Srs. Senadores, dando sequência ao calendário aqui estabelecido depois das audiências públicas que realizamos e reuniões também, vem à análise desta Comissão Mista a Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que cria condições para a redução das tarifas de energia elétrica em todo o País. Em consonância com o art. 62, §9º, da Constituição Federal, cabe a esta Comissão Mista examinar a Medida Provisória em referência e emitir parecer prévio à apreciação por cada uma das Casas Legislativas.

A Medida Provisória, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, nº 579 assenta-se em dois pilares. O primeiro é a transferência para o consumidor, via modicidade tarifária, das fortes amortizações e depreciações dos investimentos realizados nos empreendimentos de geração e nas instalações de transmissão e de distribuição de energia elétrica, alcançados pelos artigos 19 e 22 e pelo §5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. Trata-se de empreendimentos que foram outorgados anteriormente à publicação da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. O segundo pilar da Medida Provisória nº 579 é a redução de encargos setoriais incidentes nas tarifas de energia elétrica.

A Medida Provisória nº 579 é composta por trinta artigos, distribuídos em seis capítulos, cujas disposições principais são a seguir sintetizadas.

Publicada a Medida Provisória, abriu-se o prazo regimental para apresentação de emendas estabelecido no *caput* do art. 4º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, durante o qual foram apresentadas 431 (quatrocentas e trinta e uma) emendas.

O Presidente da Comissão Mista, Deputado Jilmar Tatto, indeferiu, liminarmente, nos termos do §4º, do art. 4º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, 62 (sessenta e duas) emendas, as de número: 1, 2, 3, 7, 8, 18, 20, 28, 36, 37, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 57, 58, 69, 78, 80, 81, 87, 89, 103, 106, 110, 115, 135, 137, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 157, 170, 174, 175, 179, 189, 190, 191, 199, 218, 238, 242, 244, 246, 256, 257, 259, 264, 287, 288, 356, 359, 382, 390 e 407.

Em 30 de novembro de 2012, a Presidente da República fez publicar a Medida Provisória nº 591. Segundo a Exposição de Motivos que a acompanha, apesar de a legislação referente às instalações de transmissão, da época da formação da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional considerar que o prazo de concessão tenha sido suficiente para amortizar ou depreciar totalmente esses ativos, poderia eventualmente haver situações excepcionais em que ainda não houvesse a plenitude dessa amortização ou depreciação.

Da constitucionalidade.

Nos termos do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, compete a esta Comissão opinar sobre os aspectos constitucionais das medidas provisórias, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência.

Quanto aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, entendemos que a Medida Provisória nº 579 os atende plenamente. Já se aproxima o fim da vigência de grande parte dos contratos de concessão de serviços de energia elétrica e se faz necessário dar resposta à questão sobre eventuais prorrogações desses contratos. Um setor elétrico bem estruturado é condição essencial para assegurar o crescimento econômico do País. Assim, quanto mais cedo for eliminada a indefinição sobre as prorrogações dos contratos, mais segurança terão os agentes econômicos para fazer os investimentos necessários a garantir a oferta de energia ao setor produtivo e às famílias brasileiras.

No que concerne à constitucionalidade material da MPV, entendemos que a possibilidade de disciplina, em lei, da prorrogação dos contratos de concessão de serviços públicos pode ser inferida do disposto no art. 175, parágrafo único, I, da Constituição Federal, o qual estatui que a lei disporá sobre o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como sobre o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação. Como se vê, foi o próprio Constituinte de 1988 que não apenas admitiu a prorrogação de contratos de concessão, mas também autorizou o tratamento legislativo da matéria.

A Medida Provisória nº 579 abre a possibilidade de prorrogação dos contratos de concessão vincendos, condicionando-a à aceitação, pelos concessionários, de determinadas exigências fixadas pelo poder concedente. Acertadamente, o ato normativo apenas permite a prorrogação dos contratos, não determina que ela seja feita, pois isso atentaria contra os princípios da autonomia da vontade e da reserva de administração.

Cabe registrar que a prorrogação de contratos de concessão não constitui um direito do concessionário. Ao revés, desde que admitida em lei, é uma faculdade do poder concedente, que pode propô-la ao contratado, o qual também não é obrigado a aceitá-la.

O direito do concessionário é o de manutenção da equação econômico-financeira originalmente avençada. Seu real direito – de manutenção da equação econômico-financeira – é assegurado até mesmo quando, atingido o termo final do contrato, não houverem sido totalmente amortizados os investimentos por ele feitos. Nessa hipótese, admitida em lei a prorrogação, o poder concedente pode propô-la, para que, na fluência do novo prazo, o contratado recupere os investimentos feitos. Não havendo prorrogação, aplicar-se-á o art. 36 da Lei nº 8.987, de 1995, que assegura ao concessionário indenização

pelos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados.

Pelas razões expostas, concluímos que, não constituindo a prorrogação um direito do concessionário, a lei nova pode alterar a disciplina da matéria, sem que o contratado possa alegar qualquer ofensa a um interesse seu juridicamente protegido. Enquanto não celebrado termo aditivo de prorrogação do contrato, o concessionário detém uma mera expectativa. Somente após a celebração do termo aditivo é que se pode invocar a garantia constitucional do ato jurídico perfeito, art. 5º, XXXVI, da Constituição.

A nosso ver, apenas contra o § 2º do art. 15 da MPV – em sua redação original – poderiam ser levantadas dúvidas no plano constitucional. Tal dispositivo previa que os bens reversíveis vinculados às concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, existentes em 31 de maio de 2000, seriam, independentemente da vida útil remanescente do equipamento, considerados totalmente amortizados pela receita auferida pelas concessionárias de transmissão, que não receberiam qualquer indenização a esse título. A redação do dispositivo era confusa e poderia dar margem à interpretação de que, em qualquer caso, operar-se-ia uma amortização *ex lege*.

A necessidade ou não de indenização pelos investimentos em bens reversíveis deve ser, como regra, aferida no caso concreto, constituindo tarefa do Poder Executivo realizar os levantamentos e cálculos correspondentes, bem como, em ato administrativo, determinar seja o concessionário indenizado ou decidir que a indenização não é cabível, quando do término da vigência do contrato. Finda a concessão, não se pode, aprioristicamente, criar uma presunção de que houve a amortização. A lei não pode, substituindo o administrador, determinar que a concessionária não seja indenizada, quando da extinção da concessão.

Por isso mesmo, entendemos ter laborado corretamente a Chefe do Poder Executivo, ao editar a MPV nº 591, de 2012, que modificou a redação do §2º do art. 15 da MPV nº 579, de 2012, além de introduzir novo §3º no artigo, renumerando o antigo §3º e os subsequentes. Assim, equacionou-se de maneira satisfatória a questão das indenizações por investimentos não amortizados, nas concessões de transmissão de energia elétrica.

Destarte, caso não tenham sido amortizados os investimentos feitos em bens reversíveis existentes em 31 de maio de 2000, restará resguardada a equação econômico-financeira do contrato pelo pagamento da indenização e pela composição de nova tarifa ou receita que assegure a recuperação dos investimentos.

Além disso, cabe reiterar que a prorrogação do contrato resulta de acordo das partes. Em havendo aquiescência da concessionária, não se pode invocar ofensa ao direito de propriedade nem ao equilíbrio econômico-financeiro

do contrato. E, como já analisado *supra*, não sendo a prorrogação um direito originariamente assegurado à concessionária, a lei que vier a prevê-la pode estabelecer-lhes condicionantes. É exatamente isso o que fazem os novos §§2º e 3º do art. 15 da MPV nº 579, de 2012, com a redação dada pela MPV nº 591, de 2012.

Da Adequação Orçamentária e Financeira.

O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira deve verificar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e o atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

A Exposição de Motivos (EM) que acompanha a Medida Provisória nº 579 traz, em seu item 18, informações sobre os seus impactos orçamentários e financeiros. Afirma, resumidamente, que:

- não haverá impactos para o exercício de 2012;
- para o exercício de 2013, o impacto estimado será de R$3,3 bilhões; e
- em 2014, o impacto será de aproximadamente R$3,6 bilhões.

Sobre as medidas que serão tomadas com o sentido de compensar o impacto previsto para 2013, a Exposição de Motivos afirma que as despesas constantes do projeto de lei orçamentária anual para 2013 serão adequadas para cumprir o disposto no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Conclui-se, portanto, pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 579.

Do Mérito.

É inegável que a redução das tarifas de energia elétrica proposta pela Medida Provisória nº 579 beneficia todos os cidadãos brasileiros, liberando uma parte do orçamento doméstico para outros gastos, o que pode contribuir para o crescimento econômico do País. A redução das tarifas de energia elétrica também beneficia a indústria brasileira, tornando-a mais competitiva e aumentando o potencial de geração de empregos desse setor econômico.

Outras vantagens podem ser somadas a essa lista. Por exemplo, a queda nas tarifas de energia elétrica proporcionará a redução de pressões inflacionárias já a partir do próximo ano, contribuindo para que o Brasil alcance suas metas macroeconômicas.

Portanto, não há como não louvar essa iniciativa da Presidente da República, que gera tantas consequências positivas para o País. Há muito, a sociedade espera por uma redução nas tarifas de energia elétrica. A Presidente teve coragem e perspicácia ao enfrentar, com criatividade, o problema da renovação das concessões de energia elétrica vincendas e solucioná-lo em favor da modicidade tarifária.

Não há maior prova da justeza da Medida Provisória nº 579 do que o número de adesões aos contratos de prorrogação, que incluem todas as concessionárias de distribuição e de transmissão bem como as concessionárias de geração responsáveis por 60% da energia associada a contratos com vencimento até 2017. As concessionárias de geração que não quiseram aderir à prorrogação, lembramos mais uma vez, terão seus contratos respeitados até o termo da concessão.

Em que pesem todos os pontos positivos da Medida Provisória nº 579, nesta relatoria, tivemos sempre em mente o papel institucional do Congresso Nacional, papel da mais alta relevância na elaboração e no aperfeiçoamento de políticas públicas capazes de produzir o desenvolvimento econômico e social que o povo brasileiro tanto deseja.

Com o objetivo de melhor compreender este complexo ato normativo e de ampliar a participação dos interessados no seu debate, realizamos quatro audiências públicas nesta Comissão. Por elas, passaram representantes das empresas do setor, dos consumidores, dos sindicatos, dos governos estaduais e do Governo Federal. Foi um debate amplo, democrático e aberto, em que pudemos ouvir de todos seus argumentos, dúvidas e ponderações.

Com isso, nos consideramos preparados para avançar na análise da matéria e aprimorá-la no que for possível. Faremos isso sem descuidar da manutenção dos eixos centrais da MP nº 579, que são a efetiva modicidade tarifária e a competitividade da indústria nacional.

A Medida Provisória nº 579 é uma peça monolítica, bem estruturada, coerente em toda sua extensão. O único óbice de maior monta que vislumbramos em seu teor foi a fragilidade constitucional do art. 15, §2º, conforme expressamos na análise da constitucionalidade da matéria. A Presidente, entretanto, mostrou-se sensível às preocupações dos agentes setoriais e, com agilidade, reparou essa possível inconstitucionalidade, ao editar a Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012, alterando o art. 15 de modo a afastar qualquer possível insegurança jurídica no tratamento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos em vigor.

Consideramos por bem, então, incluir no Projeto de Lei de Conversão, como emenda do relator, as modificações trazidas pela Medida Provisória nº 591, com pequena alteração de redação. Assim, de certa forma, também atendemos às emendas dos Parlamentares que demonstraram a sua discordância com o possível desrespeito ao direito dos concessionários que se depreendia da redação original do art. 15: emendas nºs 209 e 213, da Senadora Lúcia Vânia; emenda nº 24, do Senador Francisco Dornelles; emenda nº 16, do Senador Wilder de Morais; emenda nº 165, do Deputado Eduardo Sciarra; Emenda nº 93, do Deputado Hugo Motta; e Emenda 134, do Deputado Ronaldo Caiado.

Também nos parece importante o acatamento da Emenda nº 120, do Deputado Vieira da Cunha, que esclarece o regime jurídico a ser adotado nos casos de licitações de transmissão e de distribuição. Essa emenda foi adotada, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, porque torna mais clara a redação do art. 8º, §3º, da Medida Provisória nº 579, trazendo sistematicidade ao texto legal e segurança jurídica aos participantes das licitações de concessões de serviços de energia elétrica.

Outra modificação que julgamos benéfica foi a inclusão – e aqui isso foi fartamente discutido – das permissionárias, antigas cooperativas de eletrificação, entre as potenciais recebedoras das cotas de energia das hidrelétricas prorrogadas. Trata-se de uma questão de isonomia com as concessionárias de pequeno porte, também supridas por outras concessionárias, e que foram contempladas na medida Provisória nº 579. Essa inclusão, Sr. Presidente, se deu com base nas emendas nº 178, da Senadora Ana Amélia, nº 70, do Deputado Bohn Gass, nºs 116 e 118, do Deputado Luis Carlos Heinze e nºs 123, 124 e 125, do Deputado Giovani Cherini.

Com o intuito de aumentar a competitividade do setor industrial, incluímos um instrumento legal para que os consumidores livres e especiais – isso aqui foi também defendido nesta Comissão – possam reduzir o custo médio da energia elétrica, pela venda de eventuais excedentes de energia no mercado livre. A emenda que apresentamos baseou-se nas Emendas nº 223, da Senadora Lúcia Vânia; nº 113, do Senador Alvaro Dias; nº 54, do Deputado Arnaldo Faria de Sá; nº 181, do Deputado Marcos Montes; nº 253, do Deputado Antonio Imbassahy; nº 336, dos Deputados José Otávio Germano e Arnaldo Jardim; e nºs 299, 380, 383 e 399, do Deputado Arnaldo Jardim.

Sr. Presidente, acatamos parcialmente a emenda nº 286, do Senador Ricardo Ferraço, que alterou o art. 2º em prol da eficiência energética dos autoprodutores. Investimentos em eficiência energética são considerados os de maior mérito ambiental, pois melhorar a eficiência significa reduzir o consumo de energia primária. Consequentemente diminui-se a necessidade de expansão do parque gerador bem como a emissão de poluentes.

Com intuito de contribuir para a modicidade tarifária, apresentamos a emenda de relator que altera o art. 12 da Lei nº 9.427/1996, reduzindo de 0,5% para 0,4% a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica (TFSEE). Isso aqui foi colocado fartamente nas audiências públicas que realizamos. Além disso, montante arrecadado que não for efetivamente utilizado deverá reverter em prol da modicidade tarifária. O que não for utilizado no ano reverte em favor da modicidade tarifária no ano seguinte.

Acreditamos ter atendido em parte as seguintes emendas: nº 221, da Senadora Lúcia Vânia; nº 110, do Senador Alvaro Dias; nº 154, do Deputado Eduardo Sciarra; nº 251, do Deputado Antônio Imbassahy; e nº 339 dos Deputados Otávio Germano e Arnaldo Jardim.

Buscando preservar a segurança jurídica, acrescentamos, como emenda de Relator, três parágrafos ao art. 1°, para preservar as relações estabelecidas sob a égide da Lei nº 11.493, de 28 de maio de 2009.

Para a melhor implementação das disposições da Medida Provisória, apresentamos emenda de relator que acrescenta o §2°-A ao art. 2º da Lei 10.848, de 15 de março de 2004, que cria regra de transição para a comercialização de energia elétrica no caso de licitação de empreendimentos de geração existentes.

Para manter a competitividade dos empreendimentos licitados pela maior oferta de Uso de Bem Público (UBP) e, também, para estender aos autoprodutores o mesmo tratamento dado aos produtores independentes, alteramos o art. 18 da Lei nº 10.848, de 2004, em sintonia com as emendas nº 3, do Deputado Reginaldo Lopes; nº 151, do Deputado Eduardo Sciarra; e nº 259, do Deputado do Antônio Imbassahy.

Para viabilizar os empreendimentos licitados pela maior oferta de Uso de Bem Público (UBP), criando condições para a sua conclusão ou devolução para nova licitação, e ainda não iniciados, devido a atrasos decorrentes da concessão de licença ambiental, acatamos parcialmente as emendas nº 153, do Deputado Eduardo Sciarra; nº 259, do Deputado Antônio Imbassahy; e 390, do Deputado Arnaldo Jardim.

Em prol da modicidade tarifária, estabelecemos novo prazo para adesão das concessionárias de geração à prorrogação condicionada nos termos da Medida Provisória nº 579. Acreditamos que, dessa forma – e essa é uma alteração importante –, haverá mais prazo para a eventual reavaliação da decisão de não assinar o contrato aditivo. Assim sendo, acatamos parcialmente as emendas nº 204, da Senadora Lúcia Vânia; nº 13, do Senador Wilder Morais; nº 193, do Senador José Agripino; nº 35, do Senador Francisco Dornelles; e nº 97, do Deputado Sandro Mabel.

Para aprimorar o texto normativo do ponto de vista da técnica legislativa, acatamos as emendas de redação nºs 40 e 41 do Deputado André Figueiredo.

Por fim, como emenda do relator, inspirado, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores, pelas emendas nºs 67 e 391, dos Deputados Arthur Oliveira Maia e Arnaldo Jardim, respectivamente, incluímos – isso também é uma inovação – a energia solar, representada pelas fontes termossolar e fotovoltaica, entre as fontes de energia incentivadas por políticas específicas, bem como abrimos a possibilidade de incentivo a outras fontes renováveis. As fontes termossolar e fotovoltaica, atualmente, carecem de competitividade, como todos sabem, perante outras fontes, como a eólica, a biomassa, o gás natural e a hidroelétrica.

Num país tropical como o Brasil, onde o nível de insolação é dos mais altos do mundo, a energia solar representa uma enorme janela de oportunidade para reforçarmos a nossa segurança energética e para

aumentarmos o perfil renovável de nossa matriz de eletricidade. Mas é preciso, Sr. Presidente, torná-la competitiva perante as outras fontes. E isso só será possível se houver uma política específica de incentivos às fontes de origem solar, a exemplo da adotada para as fontes eólica, biomassa e pequenas centrais hidroelétricas.

Para isso, propomos alteração no art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, para incluir fontes de energia solar entre as fontes incentivadas com previsão de recebimento de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético, inclusive com a finalidade de fomentar programas de qualificação técnica de mão de obra, conforme alteração de nossa autoria.

Sabemos que, embora importante, a inclusão da energia solar entre as fontes incentivadas é apenas um primeiro passo. Resta, ainda, criar as bases para o desenvolvimento dessa tecnologia no Brasil e implantar o parque industrial que vai suprir nosso mercado, tão grande e promissor. Comprometemo-nos, portanto, desde já, com todos aqueles que compartilham nossos sonhos de desenvolvimento sustentável, a apoiar os projetos que caminhem nessa direção.

Há outro acréscimo que pretendo incluir na discussão do parecer como uma proposta de relator, que apresentarei a esta Comissão mais adiante, por ocasião da discussão que aqui efetuaremos.

Voto.

Sr. Presidente, em face do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 579, de 2012, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória. No mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória, com as alterações propostas na forma do seguinte projeto de lei de conversão que apresentamos aqui e distribuímos a todos os membros desta Comissão Mista Especial.

Era esse o parecer, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Obrigado, nobre Relator Renan Calheiros. Parabéns pelo relatório.

Antes de conceder a palavra pela ordem, há um requerimento de uma nova audiência pública, do Deputado Eduardo Cunha.

V. Exª mantém essa audiência pública, Deputado?

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Não era uma nova audiência pública, fez parte do início do rol das audiências públicas que haviam sido propostas antes do debate. Mas, se o Relator já apresentou o relatório, não tem sentido fazer mais audiência pública. Era para ter sido apreciado naquele momento, no início da Comissão. Então, eu retiro, porque não tem sentido, com a apresentação do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Está bem. Está retirado então o requerimento.

Pela ordem, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Sr. Presidente, nos termos regimentais, peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – É regimental o pedido de vista.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Vista conjunta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Vista conjunta.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – O PDT também pede vista.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Está bem. É vista coletiva, está certo?

Eu vou suspender os trabalhos. Nós voltamos às 14h30 do dia de hoje aos nossos trabalhos.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Vista, portanto, até 14h30.

Pela ordem, Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Sr. Presidente, nós estamos tratando aqui, sabe V. Exª, de um assunto de enorme complexidade. Um assunto que não diz respeito apenas a um governo, mas sim a um país. E não apenas a uma geração. Nós estamos falando de uma medida provisória que traz implicações extremamente profundas no parque gerador de energia do País, no parque de transmissão e de distribuição.

Existem posições divergentes aqui na Casa e elas são claras, Sr. Presidente. Entendo o sentimento de alguns dos Srs. Parlamentares em dar uma celeridade maior a esse processo, mas não é razoável, para um assunto de tamanha importância, que nós não tenhamos um tempo adequado para discutir o relatório, para avaliar as novas medidas introduzidas pelo Relator, Senador Renan Calheiros.

Seria absolutamente razoável, Sr. Presidente – não estou aqui querendo postergar indefinidamente essa discussão, quero superá-la –, seria absolutamente razoável se V. Exª fizesse aquilo que comumente, normalmente, cotidianamente, acontece nesta Casa.

As vistas não são um instrumento, repito, de postergação, mas sim de avaliação daquilo que consta do relatório, para que possamos, quem sabe, até construir um entendimento em torno dos temas centrais. Não me furto a isso e tenho certeza de que outros Parlamentares que têm discordâncias pontuais em relação ao texto tampouco se furtam a isso.

Portanto, o mínimo absolutamente razoável seria que V. Exª encerrasse esta reunião, já que houve pedido de vista coletiva, e nos desse pelo menos um prazo de 24 horas para retomarmos aqui esta discussão. Aí, sim, Sr. Presidente, com informações necessárias, que nos permitam apresentar ao Brasil não apenas um texto que atenda à vontade do Governo Federal, mas que atenda ao interesse de todos os brasileiros, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Nobre Senador Aécio Neves, aqui, nós fizemos várias audiências públicas, discutimos muito, senão à exaustão, essa Medida Provisória. É um debate público, nacional. Todos têm conhecimento das divergências...

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – O relatório foi apresentado há poucos minutos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Calma, nobre Senador! Por favor, ouça!

Todos sabem o que está em debate, o que está em discussão. As emendas foram debatidas, inclusive, nas audiências públicas. O Relator apresentou o relatório, no qual acatou algumas emendas. Mas, na essência do relatório, já era conhecida a Medida Provisória nº 579.

Portanto, é dado o pedido de vista até as 14h30. Esse é o tempo para se conceder vista da matéria e para apresentar sugestões ao Relator. Há um prazo para se aprovar a matéria na Comissão congressual, nesta Comissão mista, para, depois, a matéria ir para a Câmara Federal e, posteriormente, para o Senado. Haverá o recesso, e, com isso, o calendário está bastante apertado. Por isso, há a intenção desta Presidência de votarmos, ainda nesta semana, o presente relatório.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – É em função disso que estou suspendo os trabalhos e convocando a reunião para as 14h30, após a vista da matéria, neste mesmo plenário.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, por gentileza...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Pois não, Deputado Domingos Sávio.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Nesse mesmo assunto, o art. 132, no seu §3º, é muito claro, Sr. Presidente. O art. 132, que trata justamente da leitura do relatório e da sequência, com a perspectiva de pedido de vista, no §3º, diz o seguinte: "Quando se tratar de proposição com prazo determinado, a vista, desde que não ultrapasse os últimos dez dias de sua tramitação [...]". É esse o caso. Nós não prejudicaremos, de maneira alguma, a tramitação.

Nós temos prazo. A vigência dessa Medida Provisória se dá até fevereiro. Temos prazo regimental, para que possamos fazer o que propõe, de maneira absolutamente sensata, o Senador Aécio Neves, para analisarmos, para

buscarmos a construção de entendimento, a bem do País. É o que se propõe: que se busque a construção de entendimento, a bem do País, não para que se coloque uma questão dessa natureza como uma questão de oposição ou de situação. É uma matéria que está acima das questões partidárias ou de qualquer outro interesse que não seja o interesse nacional.

É com essa preocupação que nós insistimos que a vista por 24 horas, como, inclusive, é previsto no Regimento, é absolutamente razoável, não prejudica em nada a tramitação da matéria, apenas dá o prazo para que possamos conhecer melhor o teor do relatório, inclusive com a leitura da proposição feita pelo nobre Relator do projeto de lei de conversão. Assim, nós poderemos lê-lo na íntegra, o que ainda não foi feito aqui. Esse é o mínimo que se pode fazer.

Portanto, insisto com V. Exª, com base no Regimento, no sentido de que conceda as 24 horas, porque isso em nada prejudicará a tramitação. O prazo que é dado a essa matéria é absolutamente suficiente para isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Informo...

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – Quero falar sobre o assunto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Informo ao nobre Deputado Domingos Sávio que essa decisão da Presidência está amparada no art. 132, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Concedo a palavra ao Deputado Weliton Prado.

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – Sr. Presidente, eu só queria reafirmar o que diz o art. 132, §3º, do Regimento. Acho que V. Exª está coberto de razão. Eu queria parabenizá-lo.

Parabenizo também o Senador Renan Calheiros, que foi, realmente, muito razoável, que ouviu todos os Deputados, independentemente de partido político, dentro do possível.

Quero dizer que, realmente, não temos prazo. Não é verdade que a gente teria um prazo esticado. Postergar significa não garantir a redução da tarifa de energia para os consumidores e para o setor produtivo do nosso País. Qualquer postergação significa que, no ano que vem, a partir de fevereiro, não haverá redução na conta de luz para os consumidores.

Então, é muito razoável o prazo que V. Exª deu. Inclusive, pelo art. 132, V. Exª nos poderia ter chamado para uma reunião para daqui a 10 minutos ou 40 minutos. V. Exª não fez isso.

O assunto foi amplamente debatido por esta Comissão. Fizemos quatro audiências públicas. Já estamos discutindo o assunto há mais de um ano na Comissão de Defesa do Consumidor e na Comissão de Minas e Energia. Então, não há justificativa nenhuma para isso. Foi um tempo totalmente razoável,

tranquilo. Inclusive, vou me dispor, no horário do almoço, a aprofundar a discussão do tema, que é realmente conhecido de todos.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Está bom. O.k.!

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, eu queria só formalizar a questão de ordem. Eu queria fazer uma ponderação a V. Exª. (*Pausa.*)

V. Exª não respondeu. Então, eu a estou formalizando, para que seja respondida, porque, veja bem, o Regimento trata de maneira clara em dias. A seguir o raciocínio do nobre Deputado que me antecedeu, se V. Exª puder proferir a questão de ordem, portanto, em segundos, fração de segundos, esse passa a ser o entendimento.

Se formos interpretar o Regimento dizendo: "A vista poderá ser concedida até cinco dias"; depois, no §3º: "A vista poderá ser concedida pelo prazo de 24 horas", se houver entendimento de que é "até", se qualquer um dos Presidentes desta Casa, a partir de agora, quiser conceder vista de fração de segundo, isso será feito em absoluto detrimento, em absoluto prejuízo do princípio democrático, da razão pela qual o legislador pensou em vista. A vista é para quê? Para tomar conhecimento. Não se toma conhecimento em fração de segundo.

Então, o Regimento todo trata em dias. E, agora, esse precedente de tratar em horas, parece-me absolutamente equivocado.

Portanto, eu formulo uma questão de ordem no sentido de que discordo dessa interpretação e de que a nossa interpretação do Regimento é clara, é a de que ele trata vista em dias e de que, no mínimo, devem ser concedidas 24 horas, quando a matéria não fica prejudicada na sua tramitação, como aqui é bem lembrado no §3º.

Então, essa é a questão de ordem formulada. Peço a V. Exª para que eu tenha inclusive a possibilidade de recorrer dela. Que haja a resposta formal de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – V. Exª pode recorrer da decisão da Presidência, mas é justamente isto: a minha decisão está amparada no art. 132, §1º, que diz que o pedido de vista do processo somente poderá ser aceito por uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias, devendo ser formulado na oportunidade em que foi reconhecido o voto proferido pelo relator, obedecendo ao disposto no §4º.

A questão de 24 horas, que é o §3º, fala em quando faltam 10 dias para terminar.

Então, V. Exª pode recorrer, mas essa é a decisão da Presidência.

Portanto, estão suspensos os trabalhos.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Vou recorrer agora, na sessão do Congresso, que se está instalando.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Sr. Presidente, eu vou me curvar, obviamente, à decisão da Mesa – e vejo aqui também, mais uma vez – e

da maioria do Governo, mas não sem antes deixar aqui um apelo ao bom senso, Sr. Presidente.

Estamos tratando de algo que não serão os prazos de recesso parlamentar que definirão que a Câmara, o Senado e o Congresso conjuntamente vão definir. Repito: é algo extremamente sério. Não cabe o discurso simplista. Tentam colocar, de um lado, como se isso pudesse ser crível àqueles que querem a diminuição das contas de luz; e outros, não, que querem aumentar a conta de luz. Não. Existe um espaço grande, Presidente Jilmar Tatto.

Acho eu e já cheguei a conversar algumas vezes com o Senador Renan Calheiros nessa direção, na busca de um entendimento que seja a favor do País. Não me preocupam aqui os ganhos políticos eleitorais ou a forma eleitoreira como algumas pessoas abordam essa questão. Preocupa-me garantir condições para que tenhamos, sim, a redução da tarifa de energia sem colocar em risco a geração futura de energia.

Na última semana, Sr. Presidente, agora, há poucos dias, ao examinar a Medida Provisória nº 577, também importante e complexa, foi dado um prazo de 24 horas pelo princípio da razoabilidade, para que nós possamos nos entender. Somos aqui cidadãos brasileiros, representantes da população brasileira e estamos discutindo algo extremamente sério. Não acredito, Presidente Jilmar Tatto, que o rolo compressor de uma maioria circunstancial do Governo seja o melhor caminho para discutirmos essa questão.

Fica o apelo a V. Exª. Não acho que isso inviabiliza a aprovação, inclusive nos prazos propostos por V. Exª, seja na Câmara, seja no Senado.

Pelo menos, fica o registro e, mais uma vez, o apelo a V. Exª para que tenhamos 24 horas para conversar e, quem sabe, construir um grande entendimento em favor de algo que interesse ao Brasil realmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Está feito o registro, Senador.

Portanto, suspendo os trabalhos. Vamos voltar às 14h30 para discutir o relatório e aprová-lo.

(*Iniciada às 11 horas e 51 minutos, a reunião é suspensa às 12 horas e 50 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Declaro aberta a reunião.

Em discussão a matéria.

A minha sugestão é que encerremos a discussão do relatório e entremos, rapidamente, na discussão das emendas, portanto, no mérito já das emendas.

Aqueles que concordam com esse encaminhamento permaneçam como se encontram.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, existem requerimentos sobre a mesa, inclusive requerimento de adiamento de discussão. Verifico com V. Exª porque mantemos aquele sentimento de que o prazo é extremamente exíguo. Continuo estudando a matéria. Há um requerimento de adiamento de votação, me parece.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – De votação.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Estamos em discussão, então?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Isso.

Deputado Domingos Sávio...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – ... a sugestão da Presidência é que encerremos a discussão do relatório e entremos direto nas emendas. Por que isso? Em relação ao mérito, que sei que é uma preocupação de V. Exª de forma justa, vai se dar exatamente nas emendas. Então, é essa a sugestão.

O requerimento, como V. Exª mesmo corrigiu, é o adiamento de votação, não da discussão.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, mas gostaria, a título de discussão da matéria, porque existem algumas incongruências, ou pelo menos é esse o meu entendimento no relatório...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – V. Exª quer discutir?

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Então, não há problema. Está inscrito V. Exª. Está com a palavra V. Exª para discussão.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Sr. Relator, inicialmente, gostaria de observar que a Emenda de minha autoria de nº 377 não foi mencionada, inicialmente, nas considerações iniciais. Portanto, não foi indeferida...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Sávio, acho que sou eu que estou atrapalhando aqui. Um minuto só.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Tudo bem, Presidente. Temos tempo.

Agora, sim.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Cinco minutos, Sávio. Desculpe, Deputado.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Relator, peço atenção de V. Exª, Exmo Senador Renan.

Há uma Emenda de minha autoria de nº 377 que manifestou uma preocupação que tive logo de início quando observei que a Medida Provisória, nos art. 11 e 12, tratava de estabelecer prazo para que as concessionárias pudessem optar ou não pela adesão aos princípios normatizados nessa medida provisória de

renovação de concessões. Aqueles artigos estabeleciam que o prazo iniciava-se a partir da edição da Medida Provisória. No nosso entendimento, isso até feriu um princípio constitucional porque uma medida provisória, embora já tenha eficácia a partir da publicação, a lei propriamente só haverá depois de analisada, discutida, votada pelo Congresso Nacional. Portanto, poderíamos ter simplesmente a queda da medida provisória ou a alteração: "Não desejamos a queda. Desejamos a sua implementação, com modificações. Entendemos que ela merece e precisa ser aperfeiçoada."

Nesse sentido, logo, de pronto, apresentei uma emenda para que esse prazo contasse 30 dias após a publicação da lei, ou seja, vou exigir que alguém vá contratar com o Governo baseado em algo que seja lei, e não contratar em algo que estará sujeito à apreciação do Congresso, senão seria partir do pressuposto que o Congresso de nada valeria, não iria alterar em nada, não teria essa prerrogativa, o que não é o correto.

Pois bem, V. Exª, embora a minha proposta tratasse, fizesse referência ao art. 12, foi acolhida, embora não tenha sido mencionado – isso é o menos relevante, mas é claro que acho importante destacar que comungo com esse sentimento. O art. 11 antes dizia que era a partir da promulgação da Medida Provisória; 30 dias após, seria o prazo para as concessionárias se manifestarem; agora ficou claro serem 30 dias após a publicação dessa lei.

A minha dúvida – e aí eu remeto ao Relator para que ele avalie – é que, no art. 11, o texto passou a ser: "Se os prazos remanescentes da concessão forem inferiores a 60 meses, contados de 12 de setembro de 2012, o pedido de prorrogação deverá ser apresentado até o fim de 30 dias da data." – antes era da Medida Provisória, agora é da publicação da lei –, ou seja, aqui está dizendo que uma concessionária, cuja sua concessão vencerá nos próximos 60 meses, ou seja, nos próximos 5 anos, poderá, até 30 dias após a publicação da lei, manifestar o desejo de ter renovada essa concessão. Mas o art. 12 cria, no meu entendimento, uma contradição, porque, no art. 12: "O poder concedente poderá antecipar os efeitos de prorrogação em até 60 meses do advento do termo contratual ou do ato da outorga.". Aí vem o §1º: "A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, o concessionário deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo que contemplará a condição prevista nesta lei no prazo de até 30 dias contados da convocação".

E ainda vem o §2º: "O descumprimento do prazo de que trata o §1º implicará impossibilidade da prorrogação da concessão a qualquer tempo.". O que eu estou alertando, Sr. Presidente, Sr. Relator? O Relator acolheu algumas sugestões – inclusive a nossa, pela Emenda nº 377 – de conceder que 30 dias após a publicação da lei as empresas ainda têm o prazo de requerer a prorrogação. Porém, o art. 12 está dizendo que seriam 30 dias após serem comunicadas. E isso já ocorreu; esse prazo já se esgotou. Então, para que o prazo seja aberto, eu acredito que seria conveniente adequar a redação do art. 12.

Nessa linha eu concluo dizendo que nossa preocupação, de um pouco mais de prazo, é que me preocupa muito fazermos uma lei que vai mexer com a vida de todos os brasileiros – esperamos que mexa para melhor –, mas que impacta no setor de produção de energia elétrica. E fazê-lo de forma um pouco açodada poderá trazer...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Vamos ...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Só relembrando, Sr. Presidente, que o prazo regimental é de 15 minutos, então eu não estou entendendo por que essa mudança para 5 minutos. Eu até tive que me apressar e não pude inclusive fazer outras reflexões, mas eu deixo isso aqui destacado porque nós precisamos exercer o direito de parlamentar, senão não poderemos nem falar.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Deputado Domingos Sávio, eu fui informado de que eram 5 minutos. Agora fui corrigido de que são 15 minutos. Então, V.Exª tem 15 minutos para fazer sua intervenção; aqui ninguém vai atropelar o Regimento, portanto, V.Exª tem mais 10 minutos. Fique à vontade.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Perfeitamente, Sr. Presidente. Eu não pretendo usar os 10 minutos, não sei se consegui me fazer entender dada a preocupação que tive em esgotar o raciocínio em 5 minutos, mas o raciocínio vai ao encontro de uma preocupação que sinto, que é de todo o País: queremos que essa Medida Provisória produza o efeito para o consumidor, para a indústria brasileira; queremos que tenha a partir dela uma redução não apenas nos tributos, mas uma relação equilibrada entre poder concedente e concessionárias. Entendemos que a iniciativa do Relator foi extremamente feliz porque, já de início, nos assustava – ora, publica uma Medida Provisória e diz o seguinte: todo mundo tem 30 dias a partir da publicação para se decidir; ou a partir de uma convocação. A convocação foi feita, comunicando às empresas concessionárias, com o prazo se expirando agora já há alguns dias, e tudo isso correu sem uma análise mais profunda. Veja bem, é importante nós destacarmos que a nossa preocupação é que o Brasil tem, no setor hidrelétrico e no setor de geração de energia elétrica, muito o que fazer. Nós temos clareza de que muitos desafios temos pela frente. Nós temos dados que mostram que deveremos ter, num espaço relativamente curto de tempo, menor do que o prazo de prorrogação, nós poderemos ter uma demanda de praticamente o dobro do que se oferta de energia elétrica, hoje, no Brasil. Se tomarmos medidas equivocadas que, de alguma forma, inviabilizem novos investimentos, nós poderemos estar sinalizando para o consumidor brasileiro, para a indústria brasileira, a perspectiva de uma tarifa mais competitiva, que todos desejamos, mas, simultaneamente, por não fazermos as adequações corretas, poderemos estar dando um grande presente de grego, de, num espaço relativamente curto – porque, para a produção de energia, uma década não é muito tempo –, nós termos o risco de não ofertarmos a energia.

O que é mais terrível? Você ter uma energia cara, que nós não queremos, ou você não ter energia nenhuma, você ter falta de energia, ter apagão? Então, nós temos que ter maturidade de fazermos as adequações para reduzir o custo da energia, mas tendo, ao mesmo tempo, responsabilidade de não desestimular os novos investimentos. Nós não estamos naquela situação cômoda de um país em que esteja sobrando energia, de um país que não precise investir mais. Pelo contrário, é exatamente o contrário disso. Nós precisamos de novos investimentos, e não é razoável que nós tenhamos, nesta hora, de alguma forma, em afogadilho, uma decisão que está sendo declarada, de norte a sul do Brasil, como algo que desestimula os investimentos.

O exemplo, não só vivido pela CMIG, em Minas Gerais, mas pela Eletrobras, com quedas de até 50% no seu patrimônio líquido. É dinheiro do povo que virou pó, literalmente, porque são empresas públicas. A Eletrobras é uma empresa pública, a Cemig, é um patrimônio do povo mineiro. Virou pó. Então, não é possível que tudo esteja tão acertado assim, tudo tão correto assim. Além disso, nós tivemos a manifestação feita por diversas concessionárias de não desejarem a renovação nos termos em que está sendo colocado. Isso não é um gesto, como alguns, de forma açodada, quiseram dizer, de falta de patriotismo, de interesse para com o País, até porque a própria Medida Provisória já vem contemplando essas duas possibilidades.

A Medida Provisória é muito clara. Ela contempla a possibilidade de o concessionário se interessar pela renovação ou de ele não se interessar, e, inclusive, já coloca a possibilidade de novas licitações. Ora, o significado, o recado dado, de que não um ou dois, mas diversos, em número muito expressivo, mostraram que a forma de renovação pode ser inviável comercialmente, pode ser impraticável, a ponto de alguém dizer "não quero". É mais ou menos assim: "Não quero nem de graça. Eu prefiro, depois, me submeter a entrar numa concorrência lá na frente." Entrar numa concorrência, disputar no mercado, porque o que está sendo dado não tem praticidade operacional, comercial.

Ora, se isso vier a se confirmar, nós estaremos prestando um desserviço ao País. Por isso, nobre Relator, que, não tenho dúvida, tem feito o melhor dos seus esforços, acho que qualquer açodamento para votarmos, nesta tarde, uma matéria que precisa de uma maior reflexão pode prestar um desserviço ao País.

Fica aí a minha sugestão, o meu apelo, para que o senhor considere a minha proposta à 377, que não foi sequer – pelo menos, eu não consegui identificar – mencionada no relatório de V. Exª.

Muito obrigado, Sr. Relator. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Obrigado, Deputado Domingos Sávio .

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, não há, a princípio, incongruência nenhuma, porque,

na verdade, são duas datas, a da aceitação e a da contratação, de modo que, aqui, haveria uma compatibilidade. É o contrário, Deputado Domingos Sávio. O que merece uma discussão mais direta – e eu gostaria de dizê-lo – é que esse artigo foi posto, exatamente, para garantir mais segurança jurídica, para criar uma espécie de cláusula de arrependimento, para aquelas concessionárias, especificamente, que não aderiram e, por não aderirem, não assinaram contrato, para que elas pudessem dizer: "Olha, nós tivemos, aqui, um momento melhor de reflexão, e vamos aderir à prorrogação da concessão com a modicidade tarifária, com a redução da própria tarifa."

Isso não foi posto para gerar dúvidas, para ampliar a insegurança jurídica. Isso foi posto para estabelecer – repito – uma cláusula de arrependimento. E dizer: "eu vou aderir; nós não fizemos a adesão lá atrás, nós não assinamos o contrato, mas nós queremos colaborar com a modicidade tarifária." Foi posto exatamente para isso. Tanto que, compreendendo melhor como isso não atende evidentemente a questão recorrente de se há ou não direito à primeira prorrogação, eu admito, Sr. Presidente, a possibilidade de suprimir esse artigo que nós colocamos aí, querendo ajudar e querendo aclarar exatamente essas dúvidas. Essa é a primeira questão.

A segunda questão: eu acho que, para melhor rendimento da discussão, talvez seja o caso de nós respondermos uma a uma todas as questões levantadas ao final, quando, exatamente como consequência, apresentarmos o parecer pela rejeição ou não da matéria que está sendo invocada.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Perfeito. Próximo inscrito, Senador Aécio Neves. V. Exª tem a palavra por 15 minutos.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, eu retorno ao que disse aqui na primeira fase dessa nossa reunião: a necessidade de que o Congresso Nacional cioso do que deveriam ser suas prerrogativas pudesse se debruçar de forma adequada sobre uma questão de tamanha repercussão na vida do País.

Vale, portanto, Senador Renan, ilustre Relator dessa matéria, Presidente Jilmar Tatto, voltarmos um pouco no tempo, porque acho que é muito importante que as coisas sejam colocadas da forma como realmente são.

Em primeiro lugar, não acho que possa existir um brasileiro sequer, em sã consciência, que possa – afastadas as disputas políticas, eleitorais ou o oportunismo – se manifestar contrariamente a redução das tarifas de energia, seja para as famílias brasileiras, seja para melhorar a competitividade da indústria brasileira.

Eu me lembro bem, Sr. Presidente, ilustre Líder Eduardo Braga, Líder Pimentel, de que há poucas semanas do primeiro turno das eleições, em cadeia nacional de rádio e televisão, quando todos os brasileiros aguardavam uma manifestação da Senhora Presidente, saudando os valores da brasilidade, no dia da Pátria, fomos todos positivamente surpreendidos com o anúncio da Senhora

Presidente, em poucas linhas, de que estaria tomando as medidas – ela, Senhora Presidente da República – para diminuir a conta de luz dos brasileiros e das indústrias brasileiras. Em torno de 20% para as famílias e 28% para a indústria.

Por mais que aquilo pudesse – e essa leitura foi feita inicialmente – trazer algum efeito eleitoral, ninguém se manifestou contrariamente a essa medida. Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Deputados e Senadores, pouco depois é editada a medida provisória cujos efeitos vigorariam como, eventualmente, se aprovada, vigorarão a partir do final do primeiro trimestre do ano que vem, trazendo profundas transformações no marco regulatório do setor elétrico brasileiro.

Não me lembro, Sr. Presidente, nem da gentileza e tão pouco da generosidade da Presidência, no seu anúncio em cadeia de rádio e televisão, alertar que buscaria um entendimento com os Estados, buscaria um entendimento com outros parceiros que viabilizariam a dita e anunciada redução das tarifas.

No momento da publicação da medida provisória, nós constatamos de forma muito clara, em primeiro lugar, um tratamento não isonômico entre empresas federais e empresas de responsabilidade dos Estados. E mais do que isso: riscos claros à sobrevivência de várias dessas empresas.

A primeira manifestação que faço, Sr. Presidente, e volto um pouco mais no tempo para mostrar que dentro do próprio Governo as contradições eram extremamente graves, no dia 11 de setembro, a Senhora Presidente da República, reunida com Governadores de Estado, anuncia e distribui a cartilha preparada pelo Ministério das Minas e Energia, para que nós chegássemos a essa redução de 20.2% em média. Nessa conta, Sr. Presidente, estava especificado que as estaduais, as geradoras estaduais contribuiriam com 6.840 *megawatts*, que deveriam aderir à nova sistemática, às novas regras do Governo para que chegássemos a essa redução de 20.2%. Dezesseis dias depois, a lista da Aneel, obviamente sob a responsabilidade do mesmo Governo, amplia a participação das estaduais para 11.671 *megawatts* – um acréscimo de cerca de 4.500 *megawatts*, para se chegar, Sr. Presidente Jilmar Tatto, à mesma redução de 20.2% Um erro existe, ou na primeira ou na segunda avaliação. E é exatamente esse percentual acrescido, portanto, que nos permite a liberdade de imaginar que,na primeira avaliação do Governo, haveria a preservação dos contratos assinados, em especial, daqueles que garantiam às usinas de primeira renovação um tratamento isonômico àquele dado, até o final de abril deste ano de 2012, por exemplo, com usinas de responsabilidade do Governo Federal, como Serra da Mesa pertencente a Furnas.

Eu cito apenas um detalhe de um processo que se iniciou de forma equivocada, porque ninguém anuncia uma medida, cujos efeitos vigorarão 6 meses depois, tão complexa como essa, sem pelo menos dizer que contaria com outros parceiros, a não ser que o interesse fosse eminentemente eleitoral.

E volto a essa questão, Sr. Presidente, de forma absolutamente clara. Nós estamos assistindo, ao longo das últimas semanas, a uma tentativa pouco republicana de colocar de um lado aqueles que têm responsabilidade para com os mais pobres, aqueles que querem efetivamente diminuir as contas de luz; e outros que querem defender os interesses das empresas sob sua responsabilidade. Nada mais falacioso, Sr. Presidente. Falo isso com a autoridade de ex-Governador de um Estado que tem, depois das empresas federais, a maior responsabilidade de geração de energia no Brasil. E em Minas Gerais, há muitos anos, sem alarde, sem ocupar cadeia de rádio e televisão, nós isentamos já metade das famílias, metade das residências do pagamento do ICMS, que é o principal imposto estadual sobre as contas de luz. São Paulo faz o mesmo; Paraná faz uma parcela disso; e vários outros Estados governados por outros partidos também vêm praticando essa isenção.

Quando foi editada a medida provisória, Sr. Presidente, nós buscamos o diálogo, buscamos mostrar, de forma muito clara, que esse deveria ser um esforço de todos os brasileiros, mas que nós tínhamos opiniões divergente em relação à capacidade de sobrevivências das geradoras estaduais, não porque temos interesse em defender as empresas, os principais acionistas. Ao contrário do que disse, de forma extremamente autoritária e arrogante o Ministro interino das Minas e Energia, Sr. Zimmermann, isso pertence à população desses Estados. Elas é que recebem os dividendos dessas empresas, através de investimentos em saúde pública, em segurança, através de investimentos em educação.

Buscamos, portanto, Sr. Presidente, o entendimento. E a partir do momento em que o Governo volta atrás, na medida inicialmente anunciada, em relação ao parque de transmissão, houve, sim, a adesão das empresas estaduais, controladas pelos governos de Minas, de São Paulo e do Paraná. Como em relação à geração não houve sensibilidade por parte do Governo Federal, eu aqui lamento, Sr. Presidente, repetindo uma expressão que ouvi da Senhora Presidente da República, de que havia faltado sensibilidade a alguns atores desse processo, que sequer foram convidados para discutir a matéria, antes do seu anúncio, eu quero lamentar, lamentar profundamente que tenha faltado sensibilidade ao governo do PT, ao longo dos últimos 10 anos, que não se preocupou em seguir o exemplos dos governos do PSDB e diminuir um pelo menos dos mais de dez encargos incidentes sobre a conta de luz, que vigoraram até aqui e vigoram ainda hoje. Ao contrário, lembro-me e os Srs. Parlamentares se lembrarão de que a última medida tomada pelo Presidente Lula, no dia 30 de dezembro de 2010, um dia antes de terminar o seu mandato, foi a prorrogação de um desses encargos por 25 anos, a Reserva Geral de Reversão, que agora o Governo propõe reduzir.

Faço apenas, Sr. Presidente – e me permitam aqui a clareza deste meu desabafo –, apenas um relato em relação àquilo que ocorreu até aqui e que infelizmente continua ocorrendo.

Algumas figuras hoje do Governo não se dispuseram, em momento algum, em avaliar com a profundidade necessária o impacto dessas medidas na sobrevivência das empresas geradoras que, em última instância, Senador Zezé, V. Exª que conhece bem o caso do nosso Estado de Minas Gerais, serão inviabilizadas do ponto de vista do seu parque de geração, porque a Eletrobrás e a Chesf podem se socorrer amanhã do Governo Federal.

E é o que vai acontecer, porque no caso a Eletrobras – e aqui já foi dito pelo Deputado Domingos Sávio – teve uma perda de valor de mercado de mais de 50% e precisará encontrar mais cerca de R$8,6 bilhões apenas no ano que vem, no ano de 2013, para continuar ou para garantir o cronograma de investimentos já previstos em Belo Monte, em Santo Antônio, dentre outros e certamente ela encontrará esses recursos no Tesouro, no seu dinheiro, no nosso dinheiro, no meu dinheiro. Portanto, Sr. Presidente, as geradoras estaduais não terão esse mesmo instrumento para garantir a sua sobrevivência.

Apresentamos uma série de propostas, uma série de emendas, ao Sr. Relator da matéria. E venho aqui especificamente tratar de uma questão pontual. O Brasil é um partido que demorou muito a adquirir credibilidade de investidores externos e essa credibilidade é fundamental para que essas empresas possam estar alavancando os investimentos necessários ao desenvolvimento do País para que nós não assistamos, no próximo e nos próximos anos, a esse pífio, quase ridículo crescimento da economia brasileira registrado neste ano, em torno de 1%.

No momento em que se rompem contratos, Sr. Presidente e Sr. Relator, obviamente esses investidores se afastam, como já estão se afastando, e não apenas no setor elétrico, com consequências gravíssimas em outros setores da economia, como o setor petrolífero, como as concessões aeroportuárias, como as concessões rodoviárias, todas elas hoje sob suspeição pelo intervencionismo crescente e abusivo do Governo Federal.

Mas tenho, até porque o tempo me é limitado, que retornar, Sr. Presidente, a uma questão central. E ao Ilustre Relator peço atenção especial em relação a esta questão.

Ao longo dos últimos anos, 126, Sr. Relator Renan Calheiros, 126 usinas, representando uma geração de 35 mil *megawatts*, tiveram a suas concessões renovadas de forma não onerosa pela primeira vez. E a última, já me referi a ela, ocorreu em abril deste ano, de uma usina obviamente de responsabilidade do Governo Federal.

No contrato assinado pelas centrais elétricas de Minas Gerais, em relação a 3 usinas especificamente, mais do que recorrer, e havia essa preocupação, Sr. Relator, porque nós temos a Lei nº 9.074, de 1995, e aqui eu

concordo, no seu art. 19, que diz que a União poderá, visando garantir a qualidade do atendimento, prorrogar pelo prazo de 20 anos as concessões. Todas foram prorrogadas. Não houve até agora nenhuma exceção.

E para que isso não ocorresse, em seguida, no momento em que foram assinados os contratos, portanto, em 1995, foi colocado o termo – e passo aqui a lê-lo, Sr. Presidente, em relação a essas 3 usinas. E não há um argumento cabível, razoável, para não justificar a sua prorrogação. Exatamente para que não houvesse dúvida no momento em que essa questão é remetida à lei, eis o que diz o contrato, assinado posteriormente à aprovação da lei:

> *As concessões de geração de energia elétrica, reguladas por este contrato, assinado pelo Ministro das Minas e Energia [naquele instante], tem o seu termo final estabelecido nos respectivos atos de outorga, conforme esclarecido no Anexo I [e o termo, Sr. Presidente, Sr. Relator é este], garantida àquelas ainda não prorrogadas nesta data a extensão de seu prazo.*

Portanto, há uma especificidade que não justifica ser rompida, por maior que seja a vontade da Presidente da República e por maiores que sejam as manifestações que temos ouvido de companheiros seus de Governo, até porque, Sr. Relator, dentro do próprio Governo, existem contradições muito grandes e discussões muito profundas, já externadas por Diretores da Aneel e pelo Ex-Presidente da Eletrobras do Governo Lula, o Pinguelli Rosa.

Portanto, Sr. Presidente, o que estamos buscando, Líder Eduardo Braga, um homem sempre que sempre busca entendimentos, um homem sempre disposto a diálogos nesta Casa. Este é o parlamento, Senador Eduardo Braga. Aqui não é uma extensão do Palácio do Planalto. Quero dizer que assisti, aqui, horrorizado, desde ontem, à movimentação de Ministros do Governo quase que impondo a parlamentares desta comissão, sob o risco de retirá-los desta comissão, a aprovação da matéria, nos termos em que ela se coloca, Sr. Presidente.

Se nós não estamos aqui para discutir um assunto desta complexidade, deste impacto na vida dos brasileiros, com a seriedade e a profundidade que ele merece, certamente não se justifica. Estamos aqui no Congresso Nacional gastando o tempo e o dinheiro do contribuinte.

Quero dizer, Sr. Relator, Sr. Presidente, que mesmo numa leitura dinâmica que fomos obrigados a fazer aqui nas duas últimas horas, e essa indagação faço aqui a V. Exª, que percebi que V. Exª não foi assim tão intransigente quando cobrava o Governo, segundo notícias de jornais, que não aceitava qualquer modificação, qualquer flexibilidade no texto, sob o risco de uma

quebra de confiança. Conheço V. Exª há muito tempo e espero realmente que V. Exª não se curve a esse tipo de manifestação autoritária do Governo.

Mas houve aqui uma modificação que me chamou a atenção. Uma modificação constante no §10º e no §11º do art. 1º, relatório de V. Exª, que resolve, com justiça, e V. Exª está de parabéns por ter...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Estou concluindo, Sr. Presidente. V. Exª recebe os meus cumprimentos, porque V. Exª aqui atendeu, mas infelizmente apenas a uma demanda da Chesf, que teria um prejuízo de R$1 bilhão. V. Exª, através de uma emenda de relator, com a inclusão do §10 e do §11 – que são corretas; em síntese, resumindo para os que aqui estão –, a Chesf poderá, diferentemente das empresas estaduais de energia, continuar vendendo energia ao preço contratado anteriormente. Portanto, um preço maximizado. As outras não, Sr. Presidente.

O que temos que dizer, ao final, e lamento aqui o curto tempo para fazer a explanação que gostaria de fazer: ou tratamos, Sr. Relator, o Brasil como uma federação, tratamos questões comuns de forma isonômica, ou estaremos subordinando o Congresso Nacional infelizmente à vontade do poder central. O hiperpresidencialismo que vivemos hoje não vem servindo ao País. Espero que o Congresso Nacional, que deve ser cioso das suas prerrogativas, faça com que elas valham, porque se não estivermos em condições de garantir e respeitar as prerrogativas desta Casa, nós não deveríamos, Sr. Presidente, sequer aqui estar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Obrigado.

O próximo inscrito é o Deputado Weliton Prado.

S. Exª tem a palavra.

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – Vou ser breve. Primeiramente eu gostaria de dizer muito obrigado à Presidente Dilma e parabenizá-la por ter enviado para esta Casa a MP 579, a MP do Bem.

A Presidente Dilma teve uma sensibilidade incrível. Sensibilidade realmente de mãe, de mulher.

Hoje, uma das maiores preocupações da população brasileira é a tarifa de energia que realmente prejudica em grande proporção o orçamento familiar, e o consumidor acaba pagando duas vezes. Paga com a energia cara na sua casa e paga um valor realmente já embutido nos produtos. Vai ao supermercado, compra um saco de arroz e feijão e já está embutido o preço da energia; um automóvel, e já está embutido o preço da energia.

O custo de produção no nosso país realmente é muito alto e não tem justificativa. A geração no nosso país é uma das mais baixas do mundo. E o custo da tarifa é uma das mais altas do mundo.

Então, a Presidente Dilma realmente foi muito sensível. Não há que falar em ilegalidade. Do ponto de vista jurídico, a MP está contemplando todos os aspectos jurídicos, legais. Voltamos lá ao Código das Águas de 1934, à Constituição Federal. O povo brasileiro já foi muito sacrificado. Chegou a hora de ter esse ressarcimento. E neste momento difícil no mundo da economia nacional, temos realmente que aquecer o mercado.

Lembro-me de que, quando o presidente Lula, durante o período da crise, lançou o programa Minha Casa Minha Vida, muitos falaram: o presidente Lula está maluco, o presidente Lula está doido, porque o programa Minha Casa Minha Vida vai dificultar o País, vai quebrar o País. O que aconteceu? Enfrentou a crise, gerou emprego, gerou renda. A economia do País realmente cresceu, e conseguimos passar por aquele momento muito difícil que o País atravessava. E a energia é um bem público essencial à vida e não pode ser tratada como mera mercadoria. Peço aqui desculpas ao Senador Aécio Neves, mas eu não concordo com a sua fala de maneira nenhuma, e eu acho que há muita choradeira por parte das empresas do setor. Vou dar um exemplo aqui da Cemig: em 2008, quando houve o segundo ciclo de revisão tarifária, houve uma redução de 17%. A Cemig falou que ia quebrar, que não haveria como manter; o Estado também, com a perda de ICMS. O que aconteceu? Aumentou a arrecadação, passou para R$1,9 bilhão, e, de lá para cá, só houve aumentos. O lucro da Cemig, em 2011, foi de R$2,4 bilhões. Então, o que eu estou ouvindo aqui é o mesmo que o cidadão comprar um carro em 48 parcelas, pagar todas as parcelas, chegar ao final do contrato, o banco continuar mandando o boleto. Isso é injusto! Se você já quitou, você já cumpriu com as suas obrigações, não há mais justificativa de o banco continuar mandando o boleto, porque o carro já está quitado. Da mesma maneira, os ativos já foram amortizados, e os consumidores, realmente, não podem continuar pagando, porque o mais caro não é a manutenção e operação, o mais caro é a construção das usinas. E a construção das usinas quem pagou? Foi o conjunto dos consumidores brasileiros, foram todos os consumidores brasileiros que pagaram por essa estrutura das usinas que estão aí, que realmente é cara. Então, esse ativo já foi amortizado.

E eu acho que o grande vilão da conta luz – e, aí, vamos fazer justiça, o Governo da Presidente Dilma está fazendo a sua parte, retirando os encargos federais – é o ICMS, que é o imposto estadual, esse é o grande vilão. Vou dar o exemplo do Estado de Minas Gerais: Minas Gerais, só do ICMS para as residências, o cidadão chega a pagar 42% com a cobrança por dentro, 42%. É o ICMS mais alto do País. Eu sempre costumo falar que a gente herdou, inclusive, a questão cultural e histórica de Tiradentes, pois Tiradentes foi morto e esquartejado por um quinto da coroa, por 20%, e hoje, só em Minas Gerais, nós pagamos 42% de ICMS com a cobrança por dentro. Isso não é justo.

Queria lembrar aqui Dom Luciano, o finado Dom Luciano, que foi Presidente da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, que morreu lutando,

em Minas Gerais, para que a gente tivesse realmente uma tarifa mais justa, mais humana, ele cansou de receber pessoas que procuravam desorientados, que não conseguiam sustentar os filhos, porque o que mais pesa no orçamento familiar é a conta de energia, aquelas pessoas mais simples e mais pobres, inclusive em Minas Gerais. Foi falado aqui, não é verdade, nós já denunciamos, está havendo uma prática – nós já denunciamos ao Ministério Público –, às vezes, a Cemig espera dar mais de 30 dias, 33 dias, para somar o valor, para calcular a conta de luz, para quê? Para que as pessoas não entrem na tarifa social, porque a conta vem 40% mais cara, porque, até 90 quilowatts, é isento. Então espera somar um período a mais para que o cidadão não tenha a isenção da tarifa social.

Uma briga antiga nossa para não permitir que o nome do consumidor vá para o SPC e para o Serasa, que é outra injustiça muito grande, porque as companhias de energia não têm dó do consumidor. Se atrasar, vai lá, corta, e um valor alto para religação, não têm nenhuma dó. Ainda queriam colocar o nome dos consumidores no SPC e no Serasa. Então, é uma insensibilidade muito grande.

Peço aqui o respeito a todos os colegas e colegas desta Comissão, mas essa é uma questão realmente profunda, não podemos politizar, partidarizar, temos que tratar como uma questão de Estado. É fundamental para o povo brasileiro a modicidade tarifária, para a indústria gerar emprego, gerar renda, aquecer a economia. A gente não pode ficar com mesquinhez. O setor realmente fatura muito. Chegou a hora de dar a contribuição para o País, garantindo, realmente, uma redução na tarifa de energia em relação a um valor realmente justo. A repercussão é grande, eu concordo com que a repercussão é muito grande. Aqueles que realmente são gananciosos, que estão acostumados à cifra de bilhões, e bilhões, e bilhões, querem continuar sugando o sangue do povo brasileiro. Isso a gente não pode mais permitir, chegou o momento de a gente aprovar, garantir uma redução justa, não só para os consumidores residenciais, mas para a indústria também, baixar o custo de produção, e que o nosso País possa ser competitivo. A gente não pode aceitar pagar uma energia tão cara, não tendo como comparar com outros países do mundo. Eu dei um exemplo de uma padaria pequena aqui no Brasil: a gente paga em torno de R$2 mil de energia. A mesma padaria, com o mesmo número de funcionários, na Argentina, paga R$600. Então, para isso, realmente não há justificativa, e é questão de humanidade, a gente não pode partidarizar, antecipar eleições futuras, e é fundamental para o povo brasileiro a redução da tarifa de energia.

Por isso, queria parabenizar o Presidente da Comissão, Deputado Jilmar Tatto, o Relator, Senador Renan Calheiros, a Presidente Dilma, que realmente teve essa sensibilidade. Com certeza, acho que todos nós vamos ficar para a história. A primeira redução significativa no valor da conta de luz em nosso País. Realmente, fico muito feliz de estar fazendo parte deste momento. Não podemos aceitar boicote, pressão, chantagem. A gente sabe que os interesses

econômicos existem. Fica claro, realmente, que V. Exªs estão do lado do povo, a favor da redução da tarifa de energia em nosso País.

Enfim, quero agradecer e dizer que essa é uma das principais medidas do Governo da Presidente Dilma: a redução da tarifa de energia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Obrigado, Deputado.

Sem mais ninguém para discutir, está encerrada a discussão.

Há um requerimento...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Tatto, eu tinha pedido.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Não foi inscrito. V. Exª não se inscreveu, Deputado. Já passou.

Há um requerimento sobre a mesa.

Requeiro a V. Exª, nos termos do art. 193, c/c o art. 40 do Regimento Comum do Congresso Nacional, o adiamento da votação da Medida Provisória nº 579/2012 pelo prazo de 24 horas.

O requerimento é do Deputado Marcos Montes, do PSD de Minas Gerais.

Aqueles que concordam com o adiamento da votação por 24 horas permaneçam como se encontram.

O SR. AÉCIO NEVES (PDDB – MG) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Rejeitado o requerimento.

O SR. AÉCIO NEVES (PDDB – MG) – Para encaminhar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Não tem encaminhamento de requerimento.

O SR. AÉCIO NEVES (PDDB – MG) – Não tem encaminhamento de requerimento? Claro que tem.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Há um outro requerimento sobre a mesa.

O SR. MARCOS MONTES (PSD – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT - SP) – Pela ordem.

O SR. MARCOS MONTES (PSD – MG) – Sou o autor do requerimento. Gostaria de encaminhar.

O SR. AÉCIO NEVES (PDDB – MG) – É a primeira vez que ouço que não há encaminhamento de requerimento.

Há encaminhamento em todas as votações, Sr. Presidente.

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – O Regimento não prevê encaminhamento. O Presidente, inclusive, falou...

O SR. MARCOS MONTES (PSD – MG) – O Presidente está com a palavra, Deputado. Vamos aguardar.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Como autor do requerimento, tem V. Exª a palavra por cinco minutos.

O SR. MARCOS MONTES (PSD – MG) – Sr. Presidente, Jilmar Tatto, Sr. Relator, é evidente, pela manifestação anterior à minha palavra, que o requerimento vai ser derrotado. Mas não posso deixar passar em branco uma oportunidade para mostrar a todos os brasileiros e a todos os Parlamentares que aqui estão que nós estamos vivendo um momento diferente no Parlamento. Estamos vivendo aqui a questão de um rolo compressor em cima de uma ação de todos. Pertenço a um Partido que está caminhando aceleradamente para a base do Governo, que é o PSD, mas quero deixar claro que a aqui a questão não é partidária e sim a questão da análise de um conjunto de situações sobre as quais precisamos nos debruçar. É inadmissível que um marco regulatório de um setor tão importante como esse da energia....E quero aqui cumprimentar também o Relator porque acolheu várias emendas importantes para o setor, mas precisamos ter um tempo maior de discussão. Não precisamos tentar fazer um processo de convencimento, mas mostrar a toda a sociedade brasileira que essa discussão não pode ser partidarizada. Essa discussão é por um interesse maior, um interesse onde todos serão beneficiados, principalmente os consumidores e a nossa indústria, que terá competitividade. Acho que isso não se faz assim, Senador Romero Jucá. Não se faz uma ação como essa, sobre um assunto tão grave e importante, de importância para todos, de uma forma tão açodada como se está fazendo. Provavelmente, seguirei a linha que o Relator e o Presidente irão seguir. Mas precisamos nos debruçar sobre ela, precisamos mostrar à população que aqui não tem ninguém contra a diminuição da tarifa. Acho que é um prazo suficiente para a sociedade, a imprensa que está aqui, mostrar que todos somos favoráveis a essa redução, mas que precisamos de um prazo maior para que possamos nos debruçar e discutir com mais profundidade. Principalmente - não só no mérito, porque já sabemos que o mérito vai ser atropelado - , precisamos discutir com a sociedade. A sociedade precisa entender que todos os que estão aqui querem a redução da tarifa. Se não, vamos sair desta sala, uma sala que representa o povo brasileiro, com a ideia de que têm alguns que querem a redução e outros que não querem. Não é verdade. Todos nós queremos a redução, Sr. Presidente.

Por isso, peço a V. Exª que reconduza a votação para que os Parlamentares que aqui estão façam uma reflexão. Que nós saíamos daqui pelo menos com esse viés de que não tem ninguém contra a redução da tarifa para os consumidores e para a indústria brasileira, mas sim contra a forma com como está sendo feita. Não só por essa questão que o Senador Aécio colocou, mas também para outras ações em relação àqueles que usam a da energia para poder oferecer a preço mais barato.

São essas as minhas palavras, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Obrigado, Deputado Marcos.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Pela ordem, Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Sr. Presidente, até para que possa ordenar as discussões futuras, nós teremos ainda outras questões a discutir.

O art. 310 do Regimento Interno do Senado, que deve ser usado, subsidiariamente, a determinada omissão no Regimento do Congresso, diz: não terão encaminhamento de votação as eleições dos seguintes requerimentos...E aqui eles estão listados e, obviamente, não se dispõe sobre a perspectiva de adiamento de votação. E o parágrafo único: o encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada partido ou bloco parlamentar.

Eu não quero aqui, Sr. Presidente, obstruir a votação e nem sequer vou responder ao Deputado de Minas Gerais – esqueci o nome –, que aqui usou da palavra. Tão absurdas as suas afirmações em relação à Cemig, não vamos apequenar esse debate. Esse é um debate muito sério. Esse é um debate técnico e que devem estar aqui discutindo essa questão aqueles que estejam em condições técnicas de fazê-lo. O panfleto na rua, o *outdoor* amanhã, isso fica a critério de cada parlamentar. Vamos centrar essa discussão de forma serena, mas também com conteúdo, Sr. Presidente.

Fica apenas a indagação: V. Exª permitirá o encaminhamento, seguindo o Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Vou permitir, nobre Senador, o encaminhamento por 5 minutos, para cada liderança dos partidos.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Muito bem, Sr. Presidente. Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Aqui nós não vamos atropelar o Regimento. Há um entendimento em relação a essa questão, mas sem dificuldade todos vão discutir aqui.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Agradeço e louvo a iniciativa de V. Exª. Provavelmente, teremos divergência em relação ao conteúdo da matéria, mas não devemos ter em relação a procedimentos. Estamos todos aqui querendo o melhor para o País, pelo menos estou seguro disso.

E o tempo que nós buscaríamos, Sr. Presidente, insisto, não houve, como se tentou colocar, uma objeção frontal à medida provisória. Ela tem aspectos positivos, louváveis. Nós queremos apenas ter a possibilidade de votar conjuntamente a partir de algumas correções.

Fiz aqui um alerta, pelo menos uma lembrança, ao Senador Renan Calheiros. Houve a flexibilização em relação a uma postulação pública, conhecida, da Chesf.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – (*Inaudível*)....mas tem que ser respeitado.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Mas na mesma direção.... Olha, não existe uma lei. Existe, Senador Renan, um contrato assinado, em que o termo do contrato é garantido, e não está sendo observado pelo Governo.

Mas eu quero apenas defender o requerimento, porque o requerimento propõe, não o fim desta Comissão ou o adiamento para o ano que vem, por 24 horas. V. Exª apresentou o relatório 3 horas atrás, complexo. Nós estamos examinando com os nossos técnicos. Vamos manter essa discussão. Do ponto de vista técnico existem duas ou três medidas que poderiam ser tomadas, que iriam sanar essas preocupações e permitiriam que, de um lado, nós tivéssemos a diminuição da conta de luz. Acho estranho que algumas lideranças do PT não defendam aquilo que sempre defenderam em relação ao PSDB, que é a diminuição dos tributos federais.

A simples diminuição do PIS/Cofins incidente sobre a conta de luz, Senador Renan Calheiros, possibilitaria uma redução muito maior do que a contribuição que essas empresas, se fosse feito na primeira renovação, dariam. Então, temos alternativas. Basta que se retire, por exemplo, a taxa de fiscalização da Aneel, Deputado Tatto.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Tiramos uma parte.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Uma parte. A outra parte tem ficado inclusive no Tesouro, para constituição do superávit primário. Não tem sido transferida pela Aneel. Era uma contribuição. Nós poderíamos pensar até mesmo em outros tributos ainda incidentes sobre a conta de luz.

Então, Sr. Presidente, diferentemente de, como já disse aqui – eu não quero aqui também partidarizar essa questão, mais uma vez – mas Estados como o Rio Grande do Sul, por exemplo, que não dão isenção para nenhuma faixa; outros Estados, como Minas Gerais, vêm dando de ICMS, repito, para metade das famílias. Nenhum outro Estado brasileiro dá uma isenção tão ampla. Mas vamos ficar no teor da medida provisória.

Duas ou três modificações justificariam a aprovação unânime de algo que é muito importante para o Brasil. E o que gostaríamos é de poder ter aqui pelo menos 24 horas para discutir com V. Exª, para nos reunirmos hoje à noite, madrugada que seja, e quem sabe darmos, com a isenção do PIS/Confins sobre a conta de luz, não um desconto de 20%, acho que um desconto maior. Pode chegar até a 25% a isenção média, segundo alguns cálculos que nós fizemos. Nós queremos mais do que está propondo a Presidente da República. Vamos fazer uma isenção maior, retira-se o PIS/Cofins e os demais encargos Federais, aí sim nós teremos, com muita tranquilidade, o Brasil pagando menos nas contas de luz

e as empresas gerando energia, internando capitais externos, para que possamos garantir o crescimento do País em patamares mais aceitáveis do que os atuais.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Obrigado.

Para encaminhar.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Pela liderança do PSDB na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – V. Exª tem cinco minutos.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, encaminho na mesma linha de que é preciso que prevaleça o bom senso, esse ingrediente essencial nas relações humanas, especialmente num Parlamento, num ambiente democrático, no estado de direito, onde estamos decidindo uma matéria que impacta a vida não só de todos os 190 milhões de brasileiros desta geração, mas das gerações futuras.

Nós estamos discutindo critérios que decidem sobre não só o funcionamento das usinas hidrelétricas e termelétricas do Brasil de agora, as suas linhas de transmissão e distribuição, mas do futuro. Qualquer discussão açodada neste momento não representa um ganho para o País. Esta Medida Provisória tem a sua vigência garantida até fevereiro. Nós temos absoluta condição de fazer a sua discussão com tranquilidade, com sobriedade, para buscar o melhor resultado para o País.

Volto a citar esse exemplo singelo, nobre Relator Senador Renan Calheiros. Eu volto a fazer uma referência à Emenda, de minha autoria, 377, que foi acolhida, juntamente com as sugestões de outros Colegas Parlamentares, por V. Exª, mudando a redação do art. 11, dando a esse artigo uma redação que permita às concessionárias manifestar o desejo de renovação 30 dias após a sanção da lei. V. Exª mencionou e fez inclusive uma referência de que isso poderia ser entendido, como uma segunda chance, como se fosse uma 2ª instância para fazer a análise comparativa com o setor, com a área jurídica.

Pois bem, o art. 12º, de certa forma, anula isso se mantido do jeito que está. Ele diz textualmente: "a partir da decisão do poder concedente pela prorrogação". A decisão já ocorreu. O poder concedente manifestou, comunicou, formalizou o desejo, a disposição de prorrogar e aqui diz então: "a partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, o concessionário deverá assinar o contrato de concessão, o termo aditivo, que contemplará condições previstas nessa lei, no prazo de até 30 dias, contados da convocação".

E vem o § 2º, que ele é que me preocupa: "O descumprimento do prazo de trata o § 1º implicará impossibilidade de prorrogação da concessão a qualquer tempo." Por que faço essa menção? Porque eu, na mesma linha do Senador Aécio Neves, queremos um entendimento, o entendimento para o País. É

bom que fique claro que não tem ninguém aqui trabalhando contra nós termos uma redução no custo da tarifa de energia elétrica. Muito pelo contrário. Aqui todos nós queremos e queremos que isso se dê pela redução dos impostos; queremos que se dê pela incorporação, sim, dos ativos; mas de maneira justa.

V. Exª viu, inclusive declarou aqui agora, que para atender a alguns princípios legais já mudou o § 10º do art., parece-me, 8º. Pois bem, com certeza há outros aspectos de natureza jurídica a serem considerados. Três contratos da CEMIG, textualmente diz, no texto do contrato, assinado pelo poder concedente e pelo Poder Público é garantida a renovação. São fatores que ainda precisam melhor aprofundados.

Caminho para a conclusão insistindo na tese de que não devemos partidarizar nem radicalizar, mas também não podemos desinformar o povo brasileiro.

Eu, como mineiro, que não jogo contra Minas e não jogo contra um patrimônio dos mineiros, que é a Cemig, não posso também me calar diante de colocações absurdas de que a empresa burla esse ou aquele, cria artifício para prejudicar a empresa, que, como bem lembrou o Senador, atende de uma forma significativa mais de 50% da população mineira com isenção total de ICMS. Não pode ser, sobre qualquer outra pretensão, ser desqualificada aqui. Aqui não estamos discutindo uma lei para a Cemig, Chesf ou Eletrobras, estamos discutindo uma lei para o Brasil, uma lei que garanta redução, mas que dê estabilidade a este País, dê garantia contratual, dê possibilidade de novos investimentos virem.

Por isso, eu insisto: vamos por 24 horas. É um dia. Temos prazo para analisar com mais profundidade e melhorar a redação final, porque, assim, nós poderemos contribuir com o País e não com o interesse de um grupo político, que não é, seguramente, o melhor.

O SR. EDSON SILVA (PSB – CE) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Para encaminhar, pelo...?

O SR. EDSON SILVA (PSB – CE) – PSB, Deputado Edson Silva.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Tem V. Exª a palavra, Deputado.

O SR. EDSON SILVA (PSB – CE) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Senador Renan Calheiros, Srªs e Srs. Senadores e Deputados membros desta Comissão, nunca foi fácil, nas duas Casas do Congresso Nacional, discutir, votar e aprovar matéria de grande interesse do povo brasileiro. Nunca foi fácil.

Essa matéria já está aqui desde setembro. Muitas audiências públicas já aconteceram. Governadores, representantes das companhias de energia, empresários foram ouvidos. Os debates foram amplos. O Senador Renan Calheiros tem sido muito sereno.

Eu ouvi as ponderações, mas nós temos de olhar para o lado de fora, para a ansiedade do povo brasileiro, que quer ver aprovada essa medida provisória, e o PSB encaminha para que a votação se dê na tarde de hoje, favorável ao relatório do eminente Senador Renan Calheiros.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Obrigado, Deputado.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Pelo PMDB.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Pelo PMDB, Eduardo Cunha.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, nós vamos defender que a matéria não seja adiada e que nós possamos votá-la hoje.

O PMDB tem uma posição, na Câmara dos Deputados, como tem sempre nas suas Comissões, de apoiar o relatório dos seus membros, quando eles o fazem. Então, a relatoria é da lavra do PMDB. O PMDB não iria e não irá se opor aos pontos do relatório do nobre Relator, Senador Renan Calheiros. Porém, eu só faço algumas observações que podem servir para reflexão, independentemente da votação da matéria, que será votada e deverá ser aprovada.

Nós estamos aqui no Parlamento, este Parlamento seguirá e as matérias seguirão.

Em primeiro lugar, embora eu concorde com a inclusão que foi feita pelo Senador Renan Calheiros nesse parágrafo 10, da isenção da Chesf, na realidade, esse ponto diminui a redução da tarifa, porque você está tirando...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Se V. Exª me permitir, é apenas o respeito à lei que existe.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Não, não. Eu...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Eu acho até que, do ponto de vista do Parlamento, não só com relação a isso, mas com relação a outros aspectos da Medida Provisória que foram aprimorados. Inclusive, isso ensejou a 591.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Eu estou de acordo, eu estou parabenizando. Eu estou parabenizando, eu estou concordando.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Mas, com relação à lei, ao respeito à lei...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Não, eu não estou discordando, não. Eu estou...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Eu acho até que, amanhã, essa lei pode ser revogada, mas numa outra discussão. Não é o caso de discuti-la aqui, agora.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Veja bem, eu queria dizer o seguinte: efetivamente, eu concordo, mas isso vai tirar um pouco da energia no cálculo da redução de tarifa.

Com relação às usinas que não foram prorrogadas, como elas não aderiram, essa discussão está vencida. É uma discussão que não se permite fazer agora.

V. Exª adotou, com muita sabedoria, a reabertura do prazo, porque esse era um dos três pontos que mais polêmica tinham na Medida Provisória, porque a reabertura do prazo implica o respeito a esta Casa.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Novamente, se V. Exª me permitir...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Por favor, Senador Renan Calheiros.

Eu queria pedir silêncio no plenário, por favor. Tem orador falando. Por favor.

O SR. WLADIMIR COSTA (PMDB – PA) – Presidente, determine que a sonorização aumente um pouco mais o volume, até mesmo para a própria imprensa se situar. Só um pouquinho mais.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – O Deputado Eduardo...

O SR. WLADIMIR COSTA (PMDB – PA) – Está ficando muito reduzido e eu não estou nem ouvindo daqui o que o Senador Renan está falando.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Aumente o som, por favor.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Deputado Eduardo Cunha, nós colocamos esses 30 dias, e eu já expliquei. Evidentemente, como ele não atende, como foram suscitadas dúvidas, aqui...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Tira.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – ... com relação à eficácia desses 30 dias,...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Vamos tirar, está dando confusão.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – ... porque ele não afeta contratos e muito menos a Medida Provisória.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Sem dúvida.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Seria uma espécie de, eu já disse e queria repetir, de...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Arrependimento.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – ... barreira para um arrependimento, um rasgo de lucidez e de bom senso.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Mas eu não interpretei nem dessa forma.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Eu queria dizer que eu já anunciei aqui, respondendo ao Deputado Domingos Sávio, que nós vamos retirar esse §1º, voltando ao texto original da Medida Provisória, exatamente pela ineficácia dele.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Eu acho que V. Exª deveria mantê-lo, não por esse aspecto de arrependimento – eu até apelaria a V. Exª que o mantivesse –, mas por uma razão muito simples: é um respeito a esta Casa.

Não tem sentido a gente deliberar sobre uma medida provisória cuja totalidade dos efeitos já foi feita antes da votação.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Mas o problema é que...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Assim, V. Exª permite...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – ... isso pode ampliar a margem de dúvida da insegurança jurídica e aí nós não estaríamos colaborando com a segurança, a eficiência, a modicidade tarifária.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Eu acho que não. Acho que não afeta a segurança. Se V. Exª atendesse a um apelo meu, eu manteria dentro do seu relatório isso. Acho que o Deputado Domingos Sávio, nesse ponto, está equivocado.

Mas a decisão é de V. Exª, e nós acompanharemos a sua decisão.

Com relação ao outro ponto – os dois pontos polêmicos, das usinas que não foram prorrogadas – efetivamente não terá mais efeito. Se V. Exª reabrir o prazo ou o Governo amanhã entender no processo de negociação, a quem nós até apelamos que o faça, porque, como não vai fazer parte dentro da redução tarifária, eu acho que o Governo tem todo o mecanismo do tempo, até o vencimento dessas concessões, para ter uma negociação republicana, para preservar os interesses dos Estados da Federação importantes, como São Paulo e Minas Gerais.

Aí vai o meu apelo para que possa o Governo abrir negociação e corrigir lá na frente, já que essas usinas não foram aderidas, não têm impacto na redução tarifária e, efetivamente, agora não adianta colocar ou não colocar pois o prazo já teria sido feito, não aderiu e, se não mudarem as condições, não vão aderir.... enfim, não tem efeito prático nenhum.

O outro ponto, o ponto do mercado livre, V. Exª não acolheu, é um outro ponto polêmico, que, efetivamente, essas empresas autorizadas venderam no mercado livre e, agora, vão ter que entregar essa energia recomprando no mercado livre.

São pontos polêmicos, que nós poderíamos tentar avançar até a votação no plenário da Câmara e no plenário do Senado, para ver se sensibiliza o Governo e nós possamos ter algum tipo de modificação que atenue isso. Porque nós todos queremos a redução da conta de luz. Se puder reduzir mais, se o Governo puder abrir mão da receita do PIS e do Cofins vai ter o parabéns da Casa inteira. Se os Estados puderem abrir mão de parte do seu ICMS, vão ter o aplauso da Casa inteira.

Então, nós queremos reduzir mais ainda se for possível a conta de luz. Mas, dentro do entendimento, nós temos que buscá-lo. E, para buscar o entendimento, tem que avançar. E, para avançar, tem que votar.

Por isso que o PMDB vai encaminhar para votar o seu relatório na íntegra.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tanto. PT – SP) – Obrigado, Deputado.

Não havendo mais...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Para encaminhar, Sr. Presidente. Randolfe Rodrigues, Líder do PSOL.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Senador.Randolfe Rodrigues, do PSOL.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, é de conhecimento de todos a posição do PSOL aqui nesta Casa e no Congresso Nacional.

Nós somos oposição de esquerda ao Governo da Presidente Dilma.

É também de conhecimento de todos o nosso posicionamento em relação ao regime das medidas provisórias. E tal qual essa, muitas das medidas que são apresentadas aqui não cumprem os pré-requisitos de urgência e relevância. Há características dessa natureza também nessa.

Mas esta medida provisória, Sr. Presidente, eminente Relator Renan Calheiros, contraria interesses. E tem um número do Dieese que aponta alguns dos interesses que são contrariados por esta Medida Provisória. Pesquisa recente do Dieese aponta em 2011 que, em novembro de 2011, o reajuste da tarifa de energia elétrica foi de 136% para 240%. E a tarifa de energia elétrica, Sr. Presidente, compromete concretamente hoje um dos principais fatores inflacionários no País e é contrário ao bom senso. A energia elétrica sempre ser reajustada acima, inclusive, do IPCA.

É contrário ao bom senso nós termos o setor produtivo no País tão penalizado por conta das altas tarifas de energia elétrica.

Só que não se pode fazer omelete sem quebrar os ovos. É lógico que haverá reclamações sobre essa medida provisória e é lógico que essa medida provisória atinge interesses do mercado; atinge interesses, inclusive, do mercado internacional, propalado recentemente em editorial da revista *The Economist*.

Só que é exatamente isso que nos motiva, que motiva a nós, do PSOL, a votar favoravelmente à medida provisória.

Porque nós não estamos submetidos à ditadura do mercado. O mercado não manda no Governo brasileiro, não manda neste Parlamento, não manda no Brasil. E muito menos os interesses que são refletidos pela *The Economist* mandam nos interesses nacionais.

Esta Medida, com toda crítica que temos ao Governo, é contrária aos interesses do mercado, mas é favorável aos interesses do povo brasileiro. E é por isso que nós, do PSOL, afirmando que somos de oposição, afirmando nossa posição política – porque esta Medida está claramente apresentando o Brasil soberanamente contra os interesses do mercado – e apontando que a Presidente Dilma deve continuar nesse caminho, vamos encaminhar pelo voto favorável à Medida em plenário e, antes disso, encaminhar para que seja votado o quanto antes pelas duas Casas do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – MG) – Não havendo mais quem queira...

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Pelo Bloco...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – MG) – Pelo PDT.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – PTB.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – MG) – Senador Armando Monteiro, o Deputado pediu primeiro. Depois será V. Exª, Senador.

O SR. ÂNGELO AGNOLIN (PDT – TO. *Fora do microfone.*) – Nós, naturalmente,...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – MG) – Aumente o som, por favor.

O SR. ÂNGELO AGNOLIN (PDT – TO) – Nós, naturalmente, somos contrários ao adiamento. Isso é óbvio, até porque, há muito tempo, a gente vem incentivando uma ou outra iniciativa que possa atender o povo brasileiro, o setor produtivo com a redução da tarifa de energia, visto que ela tem peso determinante na hora de se fazer a viabilidade econômica, principalmente, da atividade industrial. Então, nós temos, naturalmente, a pretensão de votá-la o quanto antes. Eu tenho, de autoria pessoal, um projeto de lei que propõe exatamente a utilização da receita originária da renovação das concessões para a redução do preço da tarifa. Portanto, somos favoráveis. Entendemos que ela vem, sem dúvida alguma, trazer benefícios reais a nossa economia, a nossa sociedade.

O relatório do Senador Renan Calheiros contempla grande parte das reivindicações, das proposições, dos debates; enfim, ele traz ajustes, traz aprimoramentos respeitáveis que, de fato, contemplam aquilo que foi, por muito, discutido. Diria que os pontos convergentes hoje são muitos e os divergentes são poucos. Há quase que um consenso sobre o grande teor dessa Medida, que é, repito, efetivamente muito importante para todos nós e que é o sonho de todo brasileiro.

Nós vimos também contempladas as cooperativas, os permissionários, defesas permanentes do nosso Partido, que defende o

cooperativismo, o associativismo, as pequenas hidrelétricas. Enfim, no contexto geral, estamos bem aquinhoados e entendemos que o relatório satisfaz.

Eu só queria deixar aqui também pautado um item que, se sobre o qual pudermos evoluir, será extremamente relevante para que tenhamos unanimidade na aprovação dessa matéria. Este item foi agora levantado pelo Deputado Eduardo Cunha – e a gente o tem visto estar aí na polêmica das conversações, dos entendimentos –, que seria a questão das concessões ainda não renovadas, daqueles que têm apenas o contrato original. Eu acho que vamos aprovar o relatório e essa matéria virá com destaque. Aí teremos a oportunidade de debatê-la nos seus pormenores. Mas acho que se a gente conseguir avançar antes mesmo do debate e do enfrentamento seria produtivo, razoável, conveniente, para que a gente pudesse terminar esta reunião, esta votação recebendo os aplausos do Brasil inteiro, como vamos receber. De repente, podemos ainda encontrar alguma evolução.

Eu coloco esse posicionamento para que a possa buscar esse entendimento, tendo em vista inclusive que não há mais efeito direto. Como não há mais efeito direto na questão das tarifas neste instante, poderemos, de repente, tratar, pensar, discutir e fazer uma reavaliação e, por que não, conseguir um avanço que possa resultar em um entendimento que atenda tanto as concessionárias quanto os consumidores, como de fato já está atendendo.

Então, Sr. Presidente, apenas para fazer o encaminhamento de que somos contrários ao adiamento. Nós queremos votar a matéria e queremos que efetivamente consiga fazer essa votação de forma que atenda efetivamente aos interesses do Brasil, como está atendendo.

Queria, para encerrar, deixar aqui também registrados os meus parabéns à Presidenta Dilma por essa iniciativa de trazer, nesse momento tão oportuno, uma proposta tão relevante e que efetivamente vai contribuir para melhorar a competitividade brasileira e a vida do nosso cidadão brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Próximo a encaminhar, Senador Armando Monteiro, pelo Bloco, PTB.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero inicialmente expressar, em nome do Bloco, o nosso apoio à Medida Provisória nº 579, que tem indiscutivelmente um grande impacto para a competitividade da economia brasileira, especialmente do setor industrial.

Todos sabemos que a indústria vem perdendo posição na produção brasileira, que vem declinando ano a ano, e isso é algo muito grave para o País. Não há dúvida nenhuma que a energia elétrica, como insumo básico, é um dos fatores determinantes hoje dessa perda crescente de competitividade da indústria.

Mas, ao mesmo tempo em que manifesto esse apoio do nosso Bloco, inequívoco apoio, louvando inclusive outras iniciativas da Presidente Dilma que estão absolutamente alinhadas com uma agenda pró-competitividade, como, por exemplo, o realinhamento produzido em alguns preços macroeconômicos

importantes, juro, câmbio, o movimento de desoneração da folha de pagamentos, que é algo muito importante, quero apenas lamentar, meu caro Relator, que há um grupo expressivo da indústria, chamada indústria de base, que tem um enorme impacto em toda a cadeia produtiva, que não foi contemplado no relatório. É uma indústria eletrointensiva, por definição, que paga hoje preços, no Brasil, equivalentes a US$70.00, mais ou menos, o megawatt, quando lá fora esses preços não ultrapassam US$40.00 de referência. Isso terá um impacto muito negativo na cadeia produtiva. Portanto, não entendo que uma medida de desoneração não possa proporcionar uma cota da energia depreciada a esse subgrupo, que é o dos consumidores eletrointensivos, que é o subgrupo tarifário A1.

Gostaria de dizer que essas empresas também contribuíram, ao longo do tempo, para amortização dessas unidades, dessas usinas, inclusive pagando empréstimo compulsório durante quase 20 anos, que veio a ser devolvido com grande prejuízo para essas empresas.

O impacto, segundo estimativas que foram feitas, seria de menos de 2% no preço da energia para o consumidor cativo, algo equivalente a R$3,00 por megawatt.

Então, deixo aqui esse apelo ao Relator, lembrando que há uma emenda que foi apresentada, a Emenda nº19, que não foi acolhida. Há um requerimento inclusive de destaque para votação, mas renovo esse apelo para que o nosso Relator considere que esse grupo, esse segmento tem uma extraordinária importância no conjunto da atividade industrial.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Obrigado, Senador.

Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, é rapidinho.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Senadora, o PSDB...

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – O Senador Aécio já falou...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Isso.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Mas quero só reafirmar a fala do Armando, do Senador Armando. Tenho uma emenda nessa direção e gostaria de ver também o mercado livre, os eletrointensivos participando desse benefício das concessões.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Está bom.

Não havendo mais quem queira encaminhar, agora, sim, coloco em votação o Requerimento nº 29, que é do Deputado Marcos Montes, do PSD de Minas Gerais, que diz o seguinte.

REQUERIMENTO 29

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES
MP 579 (9ª Reunião) 11/12/2012

Requeiro a V. Exª, nos termos do art. 193 c/c o art. 40, do Regimento Interno do Congresso Nacional, o adiamento da votação da Medida Provisória nº 579, de 2012, pelo prazo máximo de 24 horas.

Então, aqueles que concordam com o adiamento da votação por 24 horas permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está reprovado o requerimento.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Verificação, Sr. Presidente, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Verificação precisa de três apoiamentos. (*Pausa.*)

Já tem. É regimental o pedido de V. Exª.

Então, vamos lá:

Bloco Parlamentar da Maioria: PMDB, PP E PV.

Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – "Não", contra o adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Senador Ricardo Ferraço. (*Pausa.*)

Ausente.

Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Bloco de Apoio ao Governo: PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB.

Senador Delcídio do Amaral. (*Pausa.*)

Ausente.

Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (PSB – BA) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Bloco Parlamentar da Minoria: PSDB, DEM.

Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Senador Flexa Ribeiro. (*Pausa.*)

Senador José Agripino. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Bloco Parlamentar União e Força: PTB, PR, PSC.

Senador Eduardo Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (PSC – SE) – "Não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Senador Cidinho Santos. (*Pausa.*)

Ausente.

PSD.

Senador Marco Antônio Costa.

O SR. MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM – TO) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – PSOL:

Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Suplentes:

Senador Lobão Filho.

O SR. LOBÃO FILHO (PMDB – MA) – Contra.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Não.

Senadora Ana Rita.

A SRª ANA RITA (PT – ES) – "Não" ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Sempre "não" ao requerimento ou "sim" ao requerimento.

Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Sr. Presidente, nós votamos "sim", pelo adiamento por 24 horas.

E apenas registro que veio um ofício da Liderança colocando-me como titular, trocando com o Senador Flexa. Se não chegou ainda, deve estar a caminho.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – O.k., Senador. Obrigado pela informação.

Senador Jayme Campos. (*Pausa.*)

Ausente.

Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Deputados.

Deputado Jilmar Tatto: "não". Só vota no final, não é?

Deputado Weliton Prado.

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – A favor da redução da conta de luz, contra o adiamento. "Não".

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – PMDB:

Deputado Eduardo Cunha.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Não, Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Sr. Presidente, apenas para... Presidente vota nesta Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Não, só no final, se precisar.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Só no desempate?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – É.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – O Senador Zeze está cobrando aqui, porque parece que ele era membro da Comissão também.

O SR. ZEZE PERRELLA (PDT – MG) – Eu sou membro titular e não fui consultado. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – É que V. Exª é suplente.

O SR. ZEZE PERRELLA (PDT – MG) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – De todo modo, o Bloco tem direito a 4 votos e aqui constam 4 titulares. O Senador Delcídio do Amaral está ausente, e o primeiro nome que eu li foi o da Senadora Ana Rita. V. Exª está aqui como terceiro. Por isso que V. Exª não foi chamado.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – PSD:

Deputado Marcos Montes.

O SR. MARCOS MONTES (PSD – MG) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Deputado César Halun. (*Pausa.*)

Deputado Antonio Imbassahy. (*Pausa.*)

O SR. ANTONIO IMBASSAHY (PSDB – BA) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Deputado Artur Lira.

O SR. ARTHUR LIRA (PP – AL) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Deputado Augusto Coutinho. (*Pausa.*)

Ausente.

Deputado Bernardo de Vasconcellos. (*Pausa.*)

Ausente.

Deputado Paulo Foletto.

O SR. PAULO FOLETTO (PSB – ES) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Deputado Ângelo Agnolim.

O SR. ÂNGELO AGNOLIM (PDT – TO) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Deputado Arnaldo Jardim. (*Pausa.*)

Ausente.

Deputado Ronaldo Nogueira.

O SR. RONALDO NOGUEIRA (PTB – RS) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Deputado Áureo. (*Pausa.*)

Ausente.

Deputado Arthur Maia, PMDB.

O SR. WLADIMIR COSTA (PMDB – PA) – Sr. Presidente, pelo PMDB, Deputado Wladimir Costa, titular, está presente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Está presente? Wladimir Costa.

O SR. WLADIMIR COSTA (PMDB – PA) – Tem de trocar o grau desses óculos, viu, meu Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Estou com dificuldade, aqui. Desculpa.

O SR. WLADIMIR COSTA (PMDB – PA) – Eu voto "não" ao requerimento, voto com o meu Partido, o PMDB.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Está bom. Desculpa, Deputado.

Está como "não", então.

Eduardo Sciarra.

O SR. EDUARDO SCIARRA (PSD – PR) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Não.

Qual é o próximo? Deputado Ronaldo Caiado. (*Pausa.*) Ausente.

João Carlos Bacelar. (*Pausa.*) Ausente.

Alfredo Sirkis. (*Pausa.*) Ausente.

Acabou, não é? (*Pausa.*)

Então, ficaram 20 votos NÃO ao requerimento e 4 votos SIM ao adiamento.

Portanto, está rejeitado o requerimento.

Próximo requerimento.

REQUERIMENTO Nº16

Requerimento nº 16, que requer a V. Exª, nos termos do art. 193, combinado com o art. 40 do Regimento Comum do Congresso Nacional, o adiamento da votação da Medida Provisória nº 579 pelo prazo de 48 horas. O requerimento é do Deputado Domingos Sávio.

Como se trata da mesma matéria...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, eu vou ser absolutamente sucinto.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Claro.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Nós estamos numa Casa política, é bem verdade, mas é preciso que tomemos cuidado para não prestar um desserviço à Nação, levando desinformação.

O Deputado Marcos Montes acabou de apresentar um requerimento de 24 horas e, agora, há este requerimento de 48 horas. Nem de longe, está se colocando aqui que estamos contra, mas há, às vezes, aqueles que querem passar essa ideia, insistir numa ideia equivocada, que não só desrespeita o cidadão, por levar desinformação, como não é uma atitude adequada para este Parlamento.

É só para registrar. Nós somos absolutamente favoráveis. Isso é o sentimento que norteou as nossas atitudes desde o primeiro dia. Eu não tenho dúvida de que é também o sentimento do Senador Aécio Neves, da Bancada mineira como um todo, indiferente de partido.

Quando defendemos uma prorrogação por algumas horas, é porque nos preocupa a matéria, que requer de cada um de nós o melhor que possamos dar em termos de análise, de detalhamento, para que possamos oferecer ao País uma legislação adequada, que reduza o custo da energia elétrica, consenso absoluto de todos, mas que garanta, simultaneamente, a continuidade da prestação dos serviços, a garantia de novos investimentos, que é o que todos nós também desejamos, eu não tenho dúvida.

É apenas para registrar este sentimento. Acredito que é muito mais para fazer um registro. Não tenho dúvida de que deve prevalecer o mesmo quórum da votação anterior, mas nós deixamos registrado que somos a favor e entendemos que, para o bem do País, um debate mais profundo para tentar construir entendimento não traria nenhum prejuízo à matéria.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Obrigado.

Então, não havendo mais quem queira encaminhar, coloco em votação.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o adiamento de votação pelo prazo de 48 horas permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está rejeitado o Requerimento nº 16.

Vamos aos destaques, portanto.

Senhores e senhoras, temos aqui dezenas, quase que centenas, de destaques. A sugestão...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, V. Exª, primeiro, vai votar o texto, ressalvados os destaques. Essa é a praxe normal. Temos de submeter o texto em votação, ressalvados os destaques. Os destaques têm de ser votados. E tem de se dar conhecimento dos destaques.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – É, Sr. Presidente. Vota-se o texto, ressalvados os destaques.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr.Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Só para deixar todos os senhores esclarecidos, isto aqui são os requerimentos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Exatamente. Não há destaque ainda aprovado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Não há destaque ainda. Então são os requerimentos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Primeiro se votam os requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Exatamente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Os destaques que forem requerimentos aprovados ficam ressalvados. Vota-se o texto e depois se vota. Mas, em tese, nós temos que votar primeiro o requerimento, para ver o que vai existir de destaque ou não.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – A sugestão é rejeitar todos esses requerimentos, em bloco. E, aí, sim, nós entramos na discussão e aprovação do relatório, ressalvados os destaques.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Sr. Presidente, isso é a polêmica e fiz uma questão de ordem sobre isso. Porque, se fosse adotado o procedimento correto, como deveria ser, seriam os destaques simples votados em bloco e só sobrariam os destaques de bancada. Cada bancada, pelo seu número de parlamentares, votaria. Evitaria a polêmica que vai acontecer.

Então, o que vai acontecer? Se V. Exª reunir os destaques todos em globo, significa que não vão existir mais destaques.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Então vamos um por um?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Talvez o melhor fosse admitir os destaques, votar o texto principal e correr com os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Aí dá nulidade.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Vamos fazer o seguinte: votar requerimento por requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, só para facilitar, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Até porque não há discussão e encaminhamento.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Não, mas é que V. Exª vai ver a admissibilidade dos destaques somente, e não quanto ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Exatamente. É só admissibilidade, não é mérito.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, o que pode ser votado... Eu queria dar uma sugestão, já é uma prática. É nós termos o parecer do relator sobre cada destaque, os pareceres que forem contrários poderem ser votados em globo e os pareceres que forem favoráveis poderem ser votados em globo. Pode-se separar, mas é importante saber se há algum parecer favorável ou se todos os pareceres são contrários no destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Então, isso é feito depois...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – De ler o número do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – De ler o número do requerimento. Está certo?

REQUERIMENTO Nº 3, DE 2012.

Destaque para votação em separado da Emenda nº 414, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, apresentada à Medida Provisória nº 579, de 2012. Destaque do Deputado Domingos Sávio.

Aqueles Parlamentares que concordam com o destaque permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

REQUERIMENTO Nº 4.

Destaque para votação em separado da Emenda nº 083, de autoria do Senador Francisco Dornelles, apresentada à Medida Provisória nº 579, de 2012. Destaque do Deputado Domingos Sávio.

Aqueles que concordam com o destaque permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

REQUERIMENTO Nº ...

Destaque para votação em separado da Emenda nº 059, de autoria do Deputado Marcos Rogério, apresentada à Medida Provisória nº 579, de 2012. Destaque do Deputado Domingos Sávio.

Aqueles que concordam com o destaque permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Quem pediu pela ordem?

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – É o Deputado Domingos Sávio.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Sim.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Estou verificando o seguinte. Há um encaminhamento padronizado por V. Exª, com a base...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – É que eu sugeri a gente rejeitar em bloco, para a gente ganhar tempo.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Presidente, o que eu entendi, de praxe, em outras situações, foi o acolhimento dos requerimentos em que se vota, pela rejeição em bloco ou não, o destaque propriamente, após uma análise. Agora, o que está me parecendo, que foge, inclusive, a alguma praxe regimental, é que, sem sequer ter conhecimento do que é o destaque, parte-se do princípio de que vai votar contra todos eles.

Eu acho que isso é, no mínimo, acintoso. Se for numa rotina dessas, eu vou retirar os destaques, que eu propus para contribuir para o bom andamento desta reunião, para que pudesse haver o mínimo de reflexão nas votações.

Agora, se antes mesmo de conhecer o teor, a natureza dos destaques, há decisão de que todos serão rejeitados, eu vou, por uma questão até de preservar os princípios elementares de relação aqui...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Deputado, veja, o art. 50 diz o seguinte: "Art. 50. Os requerimentos de preferência e de destaque, que deverão ser apresentados até ser anunciada a votação da matéria, só poderão ser formulados por Líder, não serão discutidos e não terão encaminhada sua votação."

Então, V. Exª tem a prerrogativa de retirar os destaques, mas estamos votando "sim" ou "não". -

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Nós estamos, julgo eu, pelo menos caminhando razoavelmente bem até aqui, Sr. Presidente. Mas nós precisamos encontrar um caminho dentro de um entendimento, respeitado o Regimento, que nos permita saber inclusive o que estamos votando. Senão...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Logo em seguida, vamos entrar nas emendas, no mérito.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Eu vou recorrer, Sr. Presidente, ao art. 314, inciso IV, que diz o seguinte: *"A votação de requerimento de destaque só envolve decisão sobre a parte a destacar se a finalidade do destaque for expressamente mencionada"*. Pode não haver encaminhamento, mas o autor do destaque tem que aqui dizer claramente do que se trata, para que se saiba o que se está votando. Então, *"se a finalidade do destaque for expressamente mencionada"*. Por quem? Pelo autor do requerimento, Sr. Presidente, para que possamos ter um mínimo de noção sobre o que estamos votando. Parece-me um encaminhamento razoável, ou até mesmo aquele sugerido pelo Deputado Eduardo Cunha de que pudéssemos aqui...Sr. Presidente, vou concluir minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Nobre Senador...

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Posso concluir?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Sim, por favor.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Solicito a V. Exª um pouco mais de paciência.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – É que eu estou usando o Regimento Comum e V. Exª está usando o Regimento do Senado.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Nós estamos, como disse aqui o Deputado Domingo Sávio, em uma Casa política. Quando se faz entendimentos, obviamente respeitando aquilo que preveem os regimentos, esses entendimentos devem prevalecer. Se o intuito foi o de rolo compressor, de eliminarmos todos os requerimentos, Sr. Presidente, não teremos o que votar. Aí fica claro que não há qualquer espaço para discussão.

Poderíamos fazer o entendimento para que os Srs. Líderes partidários aqui nesta Comissão elegessem, em função do tamanho de suas bancadas, proporcionalmente, aqueles destaques que gostariam de ver discutidos e votados. É o mínimo razoável para que pudéssemos aqui, Sr. Presidente, discutir a matéria com a intensidade e a profundidade que ela merece. Parece que poderia ser proposto por V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Sem prejuízo da sugestão de V. Exª, que não é uma questão de ordem, mas é uma sugestão de encaminhamento dos trabalhos, estou usando o Regimento Comum do Congresso e não o do Senado. De todo modo, esta Mesa acata a sugestão, mas não havendo acordo vamos continuar a votação dos requerimentos.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Mas o que diz o Regimento Comum, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Foi o que eu li anteriormente. É o art. 50 do Regimento Comum.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – V. Exª poderia repetir, por favor? Nós temos muito tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Não muito como V. Exª imagina.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – A matéria mereceria tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Todo mundo sabe que aqui há um processo de obstrução.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – De forma alguma. Não de nossa parte.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Vou repetir a leitura do art. 50, mas...

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Agradeço a V. Exª a gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Por que estou usando esse mecanismo de votar os requerimentos dessa maneira? O art. 50 é claro. Diz o seguinte: *"Os requerimentos de preferência e de destaque, que deverão ser apresentados até ser anunciada a votação da matéria, só poderão ser formulados por Líder, não serão discutidos e não terão encaminhada sua votação."*

Por isso que não se fala aqui da questão do...

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Mas ele não atende à questão de ordem, Sr. Presidente. Não estamos falando de encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – A questão de ordem é uma sugestão.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Não é. Faço uma questão de ordem formal a V. Exª. Há uma omissão em relação ao que estou dizendo aqui. Não estou falando de encaminhamento. Não estou requerendo encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – A questão de entendimento já respondi a V. Exª.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Não. O que digo é que o art. 314, no seu inciso IV, diz o seguinte: *"A votação de requerimento de destaque só envolve decisão sobre a parte a destacar se a finalidade do destaque for expressamente mencionada."* Nós usamos o Regimento do Senado subsidiariamente à omissão do Regimento Comum. É razoável, Sr. Presidente, minimamente razoável. Não estamos falando de encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Vou acatar sua sugestão, mas vou ler por completo, sendo que a justificativa está quando digo o número da emenda, já diz...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, sem nenhuma contribuição, não há obstrução obviamente, porque vou votar favorável, vou votar contrário a qualquer destaque, sinto-me muito cavalheiro, até porque isso é parte da questão de ordem e é isso que tem na resposta que V. Exª está usando na consulta do Presidente Sarney, que ele usa justamente com o art. 50 do Regimento Comum, que dispõe que o Líder, com exclusividade, tem atribuição de apresentar requerimento de preferência e, ao mesmo tempo, contesta que na comissão isso não se aplica. Então, ou V. Exª considera que o art. 50 prepondera, e aí estou certo, os Líderes vão apresentar destaques de votação e só os Líderes e não os Parlamentares, ou então V. Exª tem que ter o entendimento anterior de que ninguém apresenta. Não pode ter os dois, ou um ou outro. Eu entendo que aos Líderes cabe apresentar requerimento de destaque, só aos Líderes, mais ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Está certo.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – O art. 151 diz, Sr. Presidente: *"Nos casos omissos neste Regimento aplicar-se-ão as disposições do Regimento do Senado e, se este ainda for omisso, as do da Câmara dos Deputados."*

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Senador, vamos deixar claro qual é o conteúdo. Não há problema algum com relação a isso que está sendo votado, está certo? Como são de conhecimento todas as emendas, o número da emenda... Quando digo o número da emenda, é de conhecimento qual é o conteúdo dela. Então, todos os Senadores estão sabendo o que estão votando exatamente.

ORADOR NÃO IDENTIFICFADO – Sr. Presidente, eu duvido que algum parlamentar saiba o que se está votando.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, como autor desses requerimentos que estão sendo objeto de toda essa celeuma, o entendimento que tivemos e que tenho de forma clara é o de que não há essa discussão de admissibilidade ou não do requerimento. O que se prevê é que se vota o projeto, vota-se, portanto, o projeto de conversão, vota-se o relatório, ressalvados os destaques.

Portanto, o que se está fazendo é uma inversão total do processo, porque, ao se colocar... Quando V. Exª, inclusive, diz que cada um já tem consciência do teor de cada emenda, está-se partindo do princípio de que se está votando contra ou a favor do destaque. Como se vai destacar algo que ainda não foi aprovado?

Então, o nosso entendimento é o de que não há previsão...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Deputado...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – ... no Regimento com relação a essa admissibilidade. Não está na Câmara. Aqui...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – ... não está sendo destacado o mérito. Não é o mérito que está sendo discutido e destacado, mas se ele será admitido ou não.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Pois é, mas essa previsão de admissibilidade de que artigo o senhor está tirando? Na verdade, o senhor está me tirando a total prerrogativa de apresentar, antes até de discutir o mérito.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – O mérito será discutido logo em seguida.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Como vou discutir o mérito, se ele não vai ser acolhido?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Se for aprovado; se não for aprovado, não será discutido o mérito.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Estou entendendo que há uma decisão geral de não aprovar nenhum, se não vai aprovar nenhum... Se não vai aprovar nenhum, depois vai destacar o quê?

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Eu posso entrar com um processo de votação...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Uma pergunta que faço a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Nós estamos num processo de votação.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Uma pergunta que faço a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Nós estamos num processo de votação.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Sr. Presidente, não faz jus o encaminhamento de V. Exª. Presidente, permita-me. Não faz jus até agora. V. Exª tem encaminhado, de forma serena, essa questão, não tire da oposição a prerrogativa mínima que ela tem, numa Casa democrática, de discutir e perder. V. Exª está nos tirando, numa interpretação enviesada...

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – Está claro o posicionamento do Senador de tumultuar aqui o processo. Está em processo de votação. Está claro o posicionamento de postergar a votação.

Coloca para votar. Está em processo de votação.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Num processo de interpretação enviesada do Regimento, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Vou continuar lendo os requerimentos, baseado no art. 50.

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – Sr. Presidente, está em processo de votação. Casa de ferreiro, espeto de pau. Como Deputado estadual na Assembleia Legislativa, por 8 anos, fiz esse mesmo questionamento.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – E muito ruim Deputado, por sinal.

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – Nunca fui acatado... E V. Exª foi péssimo Governador.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Vamos lá. Vamos lá.

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – Quarenta e dois por cento...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – A avaliação deixa para depois.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Comunique aos mineiros.

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – Vai ser...

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Comunique aos mineiros.

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – Vai ser conhecido como o Senador que é contra a redução da tarifa da energia, contra o povo e a favor das empresas.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Requeiro, nos termos dos arts. 50 e 51 do Regimento Interno...

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – Vai ser conhecido nacionalmente...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Deputado Weliton Prado! Deputado Weliton Prado!

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – ... como o Senador que é contra a redução da tarifa de energia e a favor do setor econômico.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Por favor, Deputado Weliton.

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – Vai ser reconhecido no Brasil inteiro.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – O que tem sido panfletado...

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – Vai ser reconhecido no Brasil...

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – O que tem sido panfletado já é rejeitado hoje até pelos estudantes, que evoluíram cada vez mais.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Está em processo de votação.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Não venha dar bravata aqui, não. Está em processo de votação. Que se vote.

O SR. EDUARDO SCIARRA (PSD – PR) – Sr. Presidente, o senhor tem de botar ordem na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – *O. K.*

REQUERIMENTO 6

Requerimento nº 6. Destaque para votação em separado da Emenda nº 136, de autoria do Deputado Ronaldo Caiado, apresentado à Medida Provisória nº 579, de 2012.

Destaque de Domingos Sávio.

Os Srs. Deputados e Senadores que concordam com o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Destaque rejeitado.

O SR. EDUARDO SCIARRA (PSD – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) –

REQUERIMENTO 7

Requerimento nº 7. Destaque para votação em separado da Emenda nº 54, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, apresentado à Medida Provisória nº 59, de 2012. (Do Deputado Domingos Sávio.)

O SR. EDUARDO SCIARRA (PSD – PR) – Sr. Presidente, está prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Os Deputados e Senadores que concordam com o Requerimento nº 7 permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitado.

O SR. EDUARDO SCIARRA (PSD – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) –

REQUERIMENTO 8

Requerimento nº 8.

Processo de votação.

Requerimento nº 8. Destaque para votação em separado da Emenda nº 133, de autoria do Deputado Ronaldo Caiado, apresentado à Medida Provisória nº 579, de 2012. (Do Deputado Domingos Sávio.)

Os Deputados e Senadores que concordam com o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitado.

REQUERIMENTO 9

Requerimento nº 9. Destaque para votação em separado da Emenda nº 399, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, apresentado à Medida Provisória nº 579, de 2012. (Do Deputado Domingos Sávio.)

Os Deputados e Senadores que concordam com o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitado.

REQUERIMENTO 10

Requerimento nº 10. Destaque para votação da Emenda nº 102, de autoria do Deputado Sandro Mabel, apresentado à Medida Provisória nº 579, de 2012. (Do Deputado Domingos Sávio.)

Os Deputados que concordam com o Requerimento nº 10 permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitado.

REQUERIIMENTO 11

Requerimento nº 11, do Senador Francisco Dornelles.

Requeiro, nos termos do art. 50 do Regimento Comum do Congresso Nacional, arts. 132, II, e 313, II, do Regimento Interno do Senado

Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 21, de minha autoria, apresentada à Medida Provisória nº 579.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Só para aclarar esta questão aqui, o requerimento do Senador Dornelles. Eu queria lembrar que nós já aprovamos no texto o art. 22, que é uma regra específica. Quanto ao art. 21, que é uma regra genérica, infelizmente, o parecer que nós vamos dar para a matéria é um parecer contrário, ressaltando que já atendemos a Emenda nº 21, que já está contida no parecer.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT –SP) – Feito o esclarecimento, está garantido o conteúdo que foi colocado, da Emenda nº 21.

Coloco em votação, portanto, o requerimento.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o Requerimento nº 11 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 12

Requerimento nº 12, do Líder do PSDB Domingos Sávio. Destaque para votação em separado de nº 23, Emenda nº 23.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o Requerimento nº 12 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

DESTAQUE 13

Destaque nº 13, do Deputado Ronaldo Caiado do DEM de Goiás, destaque para votação em separado da Emenda nº 135.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o Destaque nº 13 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 14

Requerimento nº 14. Destaque para a votação da Emenda nº 183, de autoria do Deputado Marcos Montes, apresentada à Medida Provisória nº 579. É um destaque do Domingos Sávio e do Antonio Imbassahy.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o Requerimento nº 14 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 15

Requerimento nº 15. Destaque para a votação da Emenda nº 53, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, apresentada à Medida Provisória nº 579. É um destaque feito pelo Líder do PSDB Domingos Sávio e Antonio Imbassahy.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o Requerimento nº 15 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 17

Requerimento nº 17. Destaque para votação em separado da Emenda nº 19, apresentada à Medida Provisória nº 579, do Senador Armando Monteiro.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o requerimento permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 18

Requerimento nº 18. Destaque para votação em separado da Emenda nº 19, do Deputado Arthur Lira.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o Requerimento nº 18 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 19

Requerimento nº 19. Destaque para votação em separado da Emenda nº 172, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o Requerimento nº 19 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 20

Requerimento nº 20. Destaque para votação em separado da Emenda nº 173, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o Requerimento nº 20 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 21

Requerimento nº 21. Destaque para votação em separado da Emenda nº 391, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o Requerimento nº 21 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 22

Requerimento nº 22. Destaque para votação em separado da Emenda nº 303, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o Requerimento nº 22 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 23

Requerimento nº 23. Destaque para votação em separado da Emenda nº 296, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o Requerimento nº 23 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 29

Requerimento nº 29. Destaque para votação em separado da Emenda nº 304, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o Requerimento nº 29 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 25

Requerimento nº 25. Destaque para votação em separado da Emenda nº 67, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o Requerimento nº 25 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 26

Requerimento nº 26. Destaque para votação em separado da Emenda nº... O Requerimento nº 26 foi retirado pelo Deputado Eduardo Sciarra, já foi retirado esse requerimento.

REQUERIMENTO 27

Requerimento nº 27. Destaque para votação em separado da Emenda nº 67, do Deputado Ronaldo Nogueira.

Os Deputados e os Senadores que concordam com o Requerimento nº 27 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 28

Requerimento nº 28.

Destaque para a votação em separado da Emenda 391, do Deputado Ronaldo Nogueira.

Os Deputados e Senadores que concordam com o Requerimento nº 28 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 30

Destaque para a votação em separado da Emenda 394, Deputado Eduardo Sciarra, com Requerimento nº 30.

Os Deputados e Senadores que concordam com o Requerimento nº 28 permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 31

Requerimento nº 31.

Destaque para a votação em separado da Emenda 163, também do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e Senadores que concordam com esse Requerimento permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 32

Requerimento nº 32.

Destaque para a votação em separado da Emenda 164, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e Senadores que concordam com esse Requerimento permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 33

Requerimento nº 33.

Destaque para a votação em separado da Emenda 307, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e Senadores que concordam com esse Requerimento permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 34

Requerimento nº 34.

Destaque para a votação em separado da Emenda 312, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e Senadores que concordam com esse Requerimento permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 35

Requerimento nº 35.

Destaque para a votação em separado da Emenda 319, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e Senadores que concordam com esse Requerimento permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 36

Requerimento nº 36.

Destaque para a votação em separado da Emenda 161, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e Senadores que concordam com esse Requerimento permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 37

Requerimento nº 37.

Destaque para a votação em separado da Emenda 162, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e Senadores que concordam com esse Requerimento permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 38

Requerimento nº 38.

Destaque para a votação em separado da Emenda 160, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e Senadores que concordam com esse Requerimento permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 39

Requerimento nº 39.

Destaque para a votação em separado da Emenda 025, do Deputado Domingos Sávio e do Senador Aécio Neves.

Os Deputados e Senadores que concordam com esse Requerimento permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Presidente, eu quero solicitar – e há outros destaques de minha autoria na sequência – a retirada desses destaques. V. Exª escolheu um processo de votação que considero absolutamente autoritário. Nós vamos reapresentá-los no plenário da Câmara e do Senado.

Não tem sentido... Acho até que V. Exª poderia aprová-los em bloco, quero aqui sugerir. Seria, por exemplo, mais racional e não ficaríamos aqui votando algo que nós não sabemos exatamente o que é, tampouco V. Exª. Mas eu respeito a decisão de V. Exª. Retire meus destaques, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Senador Aécio Neves, esta Presidência agradece a colaboração de V. Exª, visto que só faltam dois requerimentos e estes últimos não são mais requerimentos de V. Exª.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Então, está bom, Sr. Presidente. Vamos rápidos, então.

REQUERIMENTO 40

Requerimento nº 40.

Destaque para a votação em separado da Emenda 057, do Senador Francisco Dornelles.

Os Deputados e Senadores que concordam com esse Requerimento permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

REQUERIMENTO 41

Requerimento nº 41.

Destaque para a votação em separado da Emenda 166, do Deputado Eduardo Sciarra.

Os Deputados e Senadores que concordam com esse Requerimento permaneçam como se encontram.

Rejeitado.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Em votação o relatório apresentado pelo Senador Renan Calheiros.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, eu queria só lembrar, Sr. Presidente, a supressão que nós fizemos do §1º do art. 11. Está colocado e repetido que iria só...

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Calma, calma!

Espere um pouquinho...

Nós vamos passar, portanto...

Pelo Regimento, V. Exª tem a palavra. Com muita calma... Está certo?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, nós fizemos tudo, absolutamente tudo o que era possível fazer, mantendo-se a essência da medida provisória. Nós realizamos audiências públicas, trouxemos aqui convidados que nos ajudaram, sobretudo, a retirar dúvidas e aceitamos ponderações. O que foi possível fazer nós o fizemos. Nós atendemos quase 50 emendas, direta ou indiretamente, o que significa dizer que, pela primeira vez, uma medida provisória foi discutida a fundo como a Medida Provisória 579. Há uma edição de outra Medida Provisória, a 591. Nós incorporamos em nosso parecer o conteúdo da Medida Provisória 591.

O que fica claro, Sr. Presidente, é a urgência da votação desta matéria. Claro que eu compreendo aqui os pontos de vista levantados por todos. Havia uma dúvida muito grande com relação ao direito e à expectativa do direito. As concessionárias não tinham e não têm, de acordo com a Constituição, uma prorrogação automática. Elas têm essa prorrogação dependendo do poder discricionário do Governo Federal.

A Medida Provisória é muito inteligente e precisa ser aprovada, porque o impacto, que aqui foi colocado por muitos, é grande, é enorme. Pesquisas da Fipe, por exemplo, demonstram que, para cada R$1,00 que se abate na conta de luz, há como consequência o crescimento do Produto Interno Bruto de 8,75%, de quase 9%.

É muito importante, portanto, aprovarmos a Medida Provisória, subtraindo o §1º, que, como eu disse, Sr. Presidente – eu queria repetir –, foi posto exatamente para aclarar, para diminuir o campo de dúvida. Como esse parágrafo alarga o campo de dúvida, como aqui foi colocado, eu o estou suprimindo.

O SR. EDUARDO SCIARRA (PSD – PR) – Sr. Presidente...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – A votação é feita com essa supressão, como coloquei aqui em três oportunidades – eu queria repetir isso agora.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, eu faria uma ponderação a V. Exª, porque não entendo que esse parágrafo alarga a dúvida. Acho que V. Exª poderia mantê-lo. Isso não afeta em nada...

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – E volta, portanto, a redação original.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – É que, se for suprimido o parágrafo, isso não vai afetar a redação.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Perfeito! Está claro.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Sr. Relator, usei a palavra justamente para elogiar a iniciativa de V. Exªs de terem incluído o §1º. Portanto, eu queria destacar aqui que, em momento algum, pelo

menos na minha manifestação, fiz qualquer referência de que esse §1º, no art. 11, traria prejuízo. Pelo contrário, eu disse a V. Exª que eu me sentia contemplado com a Emenda nº 377.

Portanto, eu também me uno ao Deputado Eduardo, no sentido de fazer um apelo a V. Exª. Se é da lavra de V. Exª esse parágrafo e se V. Exª tem o entendimento de que quer construir uma melhor solução para o País, não vejo razão para esse recuo. É claro que nos restará a alternativa de destacar em plenário, mas eu faço um apelo a V. Exª, para que não paire dúvida, pelo menos da minha parte.

Houve uma emenda com esse teor, com praticamente as mesmas palavras. Eu usei aqui a palavra, para deixar claro a V. Exª que aplaudi a iniciativa. Apenas ponderei se, no §2º do art. 12, não haveria necessidade de alguma adequação. Depois de uma análise com o Deputado Eduardo, vi que não havia essa necessidade.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Portanto, é feito o apelo ao nobre Relator.

Sem prejuízo de apresentar destaque em plenário, tanto na Câmara, como no Senado, coloco em votação...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Retirou o parágrafo ou não o retirou? Eu queria só saber isso.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Ele o retirou.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Mas aí tem de alterar dois parágrafos aqui. É importante que V. Exª declare o texto, porque vai haver dois parágrafos de alteração.

O SR. EDUARDO SCIARRA (PSD – PR) – Sr. Presidente, eu não entendi como é que ficou. Eu gostaria de saber isso exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – É claro! Calma, gente! Calma! Vamos esclarecer exatamente o que o Relator retirou.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Volta a redação original da Medida Provisória.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – O.k.?

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Deveria ler a redação original do parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Aí, não!

Em votação o relatório apresentado pelo Senador Renan Calheiros.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Aprovado o relatório.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Para encaminhar?

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – É claro! Estou solicitando a palavra, de acordo com o art. 49 do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG) – Vou falar bem rapidamente, Sr. Presidente.

Encerramos essa etapa da votação. É natural que os ânimos fiquem um pouco mais serenos, porque estamos tratando de algo extremamente relevante para o País. Nenhum de nós está aqui em campanha, nem deveríamos estar.

Lamento que não tenhamos tido a oportunidade de discutir alguns destaques. Uso a palavra nesta parte final para reiterar o que disse inicialmente ao Senador Renan e aqui, de público: esse deve ser um esforço coletivo. As empresas estaduais vêm participando desse esforço no limite das suas capacidades, inclusive aderindo no que diz respeito à transmissão.

Gostaríamos, Sr. Presidente, que alguns problemas pontuais, que podem ser sanados sem prejuízo do objetivo da redução proposta na tarifa de energia, pudessem ser aprofundados aqui, na Comissão. Não tendo sido isso possível, tendo sido outra a decisão do Presidente, obviamente, vamos reapresentar, nos plenários da Câmara e do Senado, de forma seletiva, alguns destaques que não mexem no seio da Medida Provisória.

Esperamos poder votar favoravelmente. Essa sempre foi a nossa intenção. Obviamente, temos o dever aqui, pela nossa responsabilidade, de apresentar alternativas. E, aqui, alternativas foram apresentadas, como a diminuição maior ainda dos tributos incidentes sobre a conta de luz. Mas respeito a decisão de V. Exª, registrando apenas a nossa intenção de discuti-las oportunamente no plenário da Câmara e do Senado, para que possamos ter uma redução na tarifa de energia ainda maior daquela proposta pela Presidente, Sr. Presidente.

O SR. MARCOS MONTES (PSD – MG) – Para encaminhar, pelo PSD.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Deputado Marcos Montes, do PSD.

O SR. MARCOS MONTES (PSD – MG) – Caro Presidente, caro Relator, quero parabenizá-lo pela condução dos trabalhos, tão rápidos, que aconteceram agora.

O meu pedido de adiamento foi só um pedido para nós refletirmos um pouco mais, para nós mostrarmos dois vieses: o viés da não partidarização de um assunto tão importante como esse, que todos nós aplaudimos e aprovamos. Esse foi o espírito do adiamento. E também defender algo de um fator isonômico em relação às três usinas. A Cemig tinha o direito de fazer a sua renovação por ser por ser virgem ainda na sua concessão.

Por isso nós pedimos esse adiamento e também para defender. O senhor acatou uma emenda de minha autoria. Agradeço. Mas eu tinha outra emenda também em relação ao mercado livre. Na isonomia com o mercado cativo, lamentavelmente não foi acatada essa emenda, na qual eu acho que nós temos que nos aprofundar. O Senador Armando Monteiro colocou isso com muita clareza para a gente poder, realmente, fazer dessa medida provisória, importante para todos, que se tornará lei, evidentemente, com algumas alterações dos Plenários do Senado e da Câmara, mas essa lei, que se tornará de fundamental importância para o País, não seja um voo de galinha, não seja realmente algo que possa ser tão aplaudido agora e, amanhã, contestado de uma forma muito grave.

Eu quero colocar que, em nome do PSD, nós vamos aprovar, vamos votar favoravelmente à Medida Provisória, porque entendemos que é o melhor para o País, evidentemente com as alterações que nós deveremos discutir mais cautelosamente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Obrigado, Deputado.

Senador Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, pela Liderança do PP, eu quero cumprimentar o Senador Renan Calheiros pelo seu brilhante parecer, embora devo mostrar minha discordância em relação ao tratamento que foi dado àquelas concessionárias que ainda não haviam prorrogado uma única vez a sua concessão. Eu acho que isso vai dar problema na Justiça. Eu acho que foi sem nenhuma razão não haver essa prorrogação.

Eu quero dizer, Presidente, que V. Exª sabe do maior respeito que eu tenho por V. Exª, uma admiração grande, agora a minha discordância pela maneira como foi conduzido o debate dos destaques, porque foi retirado dos Deputados e Senadores o direito de defender aqui os seus destaques, que não tinham outro objetivo senão um esforço para aperfeiçoar os textos do Senador Renan Calheiros.

Espero que esse caminho tomado não foi tomado em outras Comissões das quais participei e que não seja exemplo para comissões futuras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Obrigado, Senador.

O SR. ÂNGELO AGNOLIN (PDT – TO) – Para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Para encaminhar, Deputado.

O SR. ÂNGELO AGNOLIN (PDT – TO) – Para encaminhar.

Sr. Presidente, tão somente para reafirmar a posição partidária do PDT totalmente favorável ao relatório do Senador Renan Calheiros, que trouxe inovações e que acrescentou recomendações do Parlamento através de emendas, de conversas, de entendimentos.

E também parabenizar V. Exª pelo bom desempenho frente à Presidência desta Comissão, em especial, e dizer que nós vamos a plenário com o propósito de ratificar o que foi aqui aprovado.

Eu gostaria apenas, Sr. Presidente, de deixar como registro que eu tenho uma demanda com relação à tarifa de energia elétrica, que tenho debatido em algumas circunstâncias e queria aqui só lembrar que nós temos ainda uma questão a enfrentar com a tarifa de energia, que é a questão das desigualdades regionais, das tarifas diferenciadas por distribuidora. E, na realidade, são sempre penalizados os Estados com menor densidade demográfica, com menor consumo de energia, com menor atividade empresarial, industrial e comercial.

Por isso é importante que, no momento oportuno, assim que possível, também seja verificada a possibilidade de a gente reduzir essas desigualdades. Poderia até ter sido feito nessa matéria, utilizando parte das cotas para fazer essas compensações.

Eu gostaria de deixar este registro. É uma matéria que nós vamos continuar debatendo para que possamos também contemplar os Estados menos favorecidos cumprindo o preceito constitucional, que é de diminuir as desigualdades regionais. Somente esse registro.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, só para marcar a posição do PMDB e dizer que o PMDB é favorável à votação da matéria, nos termos do parecer do Relator, e o PMDB pede à sua Bancada que nos acompanhe na integra.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Está bom.

O SR. EDUARDO AMORIM (PSC – SE) – Sr. Presidente, pelo Bloco União e Força. Eduardo Amorim. Também para manifestar que o Bloco, formado pelo PSC, PTB, PR, PPL, também é extremamente favorável. Parabenizar o Relator e dizer que é fundamental para a continuidade do desenvolvimento do nosso País uma medida como esta.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Está bem.

Wladimir Costa.

O SR. WLADIMIR COSTA (PMDB – PA) – Presidente, obrigado. Somente para parabenizá-los pelo trabalho exaustivo. O Senador Renan Calheiros, mais uma vez, tomado pelo espírito público incontestável. E o seu trabalho, Deputado Jilmar...

Registrar também que o nosso PMDB, mais uma vez, garante grandes vitórias ao Partido dos Trabalhadores, esse grande partido que é o PT, e, na pessoa do meu Líder Henrique Eduardo Alves, eu quero parabenizar a todos e dizer que a Presidenta Dilma, o Congresso Nacional e todo o povo brasileiro estão de parabéns pela aprovação da Medida Provisória nº 579.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Em votação.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, estou aguardando.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Está repetindo os partidos e, pelo Regimento, não pode.

Eu sugiro colocarmos apenas essa palavrinha "votação do relatório" e, depois, abro a palavra para declarações de voto.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, ainda não houve encaminhamento pela Liderança do PSDB. Estou aguardando pacientemente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Pela Liderança do PSDB...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Já falou.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Deputado Domingos Sávio.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – O Senador Aécio falou. É pelo Bloco.

O SR. DOMINGOS SÁVIO(PSDB – MG) – Pelo Senado. Nem falou pelo encaminhamento desta votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Veja, falou pelo encaminhamento desta votação, Domingos Sávio, e, no primeiro requerimento, deixei inclusive os partidos das duas Casas falarem, mesmo o Regimento dizendo que é por bloco partidário ou por lideranças partidárias do Congresso.

Por isso, neste momento, estou sendo mais rígido no Regimento. Naquele primeiro momento, foi dada a oportunidade de nós só colocarmos em votação o relatório. Depois, abrimos a palavra para as declarações de voto.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Mas, Presidente, isso é extremamente relevante. É uma matéria, inclusive que foi objeto de um entendimento com o Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – É uma questão de horário. Deixe-me só ler e aprovar o relatório...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Regimentalmente, me é dada essa prerrogativa pela Câmara, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Não é, não é, Domingos.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – A Liderança é distinta, entre Liderança do Senado...

O SR. – Vota, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Eu vou votar. Está bem?

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – ...e Liderança da Câmara, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Em votação o relatório apresentado pelo Senador Renan Calheiros.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Sr. Presidente. Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Sr. Presidente. Questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Antes de encerrar os trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação da Ata...

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – Declaração de voto.

O SR. – Declaração de voto.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Art. 4º do Regimento Comum, Presidente. O senhor está atropelando o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Os Srs. Parlamentares que concordam queiram permanecer como se encontram.

A Ata está aprovada e será publicada...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, o senhor está atropelando o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Eu vou citar o artigo do Regimento para V. Exª ver que eu não estou atropelando, nobre Deputado Domingos Sávio. Não é intuito... eu sou às vezes... A gente acelera, mas não atropela o Regimento. Já digo o artigo a V. Exª, para dizer que não atropelei o Regimento.

Enquanto isso, passo para a declaração de voto do Deputado Wellington Prates.

O SR. WELINTON PRADO (PT – MG) – Sr. Presidente, eu queria agradecer e dizer...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Sr. Presidente! O senhor nem referência ao artigo fez, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Eu queria respeito...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Passou a palavra a outro Deputado, e eu estou fazendo uma questão de ordem, Sr. Presidente. Sr. Presidente, estou fazendo uma questão de ordem, sob pena de nulidade dessas votações.

Se o Regimento não é respeitado, que votação é esta?

Não se respeita o Regimento. Citei o Regimento Comum, art. 4º, que deixa claro em relação ao papel dos Líderes. Se o senhor optou por dar a palavra

aos Líderes, existe a prerrogativa do Líder pela Câmara, e não faz sentido o senhor atropelar as prerrogativas...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Não, Deputado.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Nós estamos aqui para votar também favoravelmente, mas não entendemos... Não faz sentido o Congresso Nacional agir dessa maneira, tirando a possibilidade... Um Senador, como o Senador Dornelles, acabou de falar, com a vivência que tem... Eu estou aqui e me reconheço um neófito, um aprendiz...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Deputado Domingos Sávio, eu não atropelei o Regimento. Ouvi atentamente V. Exª... Inclusive em momentos em que não dei a palavra...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – O Regimento a que me refiro, o senhor nem aguardou a minha questão de ordem e foi passando a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Eu vou encerrar a reunião...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Eu formulo uma questão de ordem ao senhor, baseado no art. 4º do Regimento Comum...

O SR. WELITON PRADO (PT – MG) – Sr. Presidente, bravata, não! Eu estou com a palavra para...

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) –...com relação à prerrogativa dos Líderes...

O SR. PRESIDENTE (Jilmar Tatto. PT – SP) – Está encerrada a presente reunião.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB – MG) – Não faz sentido o senhor encerrar a reunião sem responder a questão de ordem. Isso é uma farsa. Isso é uma farsa, Sr. Presidente! O Brasil não merece esse tipo de tratamento.

(*Iniciada às 11 horas e 51 minutos, a reunião é suspensa às 12 horas e 50 minutos, reaberta às 15 horas e 16 minutos e encerrada às 17 horas e 20 minutos.*)

ATA DA 5ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 581, ADOTADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2012, QUE *"DISPÕE SOBRE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - FDCO; AUTORIZA A UNIÃO A CONCEDER SUBVENÇÃO ECONÔMICA ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS FEDERAIS, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE TAXA DE JUROS NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO FDCO; ALTERA AS LEIS Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989, E Nº 10.177, DE 12 DE JANEIRO DE 2001, QUE TRATAM DAS OPERAÇÕES COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE, DO NORDESTE E DO CENTRO-OESTE; CONSTITUI FONTE ADICIONAL DE RECURSOS PARA AMPLIAÇÃO DE LIMITES OPERACIONAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DO BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, NO PLENÁRIO Nº 6, DA ALA SENADOR NILO COELHO, ANEXO II, DO SENADO FEDERAL.

Às dezenove horas e seis minutos do dia doze de dezembro de dois mil e doze, na Sala número seis da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Deputado Pedro Chaves, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória 581, de 2012, com a presença dos Senadores Waldemir Moka, Delcídio do Amaral, Rodrigo Rollemberg, Ângela Portela, José Pimentel, Jorge Viana, Lúcia Vânia, Cyro Miranda, Eduardo Amorim e Alfredo Nascimento; e dos Deputados Policarpo, Marina Santanna, Pedro Chaves, Antônio Andrade, Heuler Cruvinel, Armando Vergílio, Izalci, Flávia Morais e Magda Mofatto. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião, destinada à leitura e votação do relatório. O Presidente submete ao Plenário a dispensa da leitura e a aprovação das atas das 2ª, 3ª e 4ª reuniões. As atas são aprovadas. O Presidente passa a palavra ao relator, Senador Delcídio do Amaral, para proferir seu relatório. Lido o relatório que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e no mérito, pela sua aprovação nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta, com o acolhimento das Emendas nºs 7, 9, 12, 13, 17, 18, 27, 29, 33, 34, 48 e 53, e pela rejeição das demais emendas. Usam da palavra para discutir a Senadora Lúcia Vânia e os Senadores Waldemir Moka e José Pimentel. Em seguida, é concedido vista coletiva do relatório a pedido dos Senadores Waldemir Moka e José Pimentel. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezenove horas e cinquenta e quatro minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Pedro Chaves, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Deputado Pedro Chaves
Presidente

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

MP581 (5ª Reunião Ordinária) 12/12/2012

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Havendo número regimental, declaro aberta a 5ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 581, de 2012.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação das atas da 2ª, 3ª e 4ª Reuniões.

As Srªs e os Srs. Deputados e Senadores presentes que concordarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

As atas estão aprovadas e irão à publicação.

A presente reunião destina-se à leitura e votação do relatório.

Passo a palavra ao Senador Delcídio do Amaral para proferir o seu relatório.

Com a palavra o Senador Delcídio do Amaral.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Sr. Presidente, venho aqui trazer o relatório ao conhecimento da Comissão Mista responsável pela apreciação da Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, a qual dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO); autoriza a União a conceder subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros nas operações de crédito para investimentos no âmbito do FDCO; altera as Leis nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que tratam das operações com os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste; constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Portanto, perante a Comissão Mista responsável pela apreciação da Medida Provisória presidida pelo Presidente Deputado Pedro Chaves, trago o meu relatório abordando essa questão do FDCO.

Sr. Presidente, fiz uma análise detalhada e quero aqui registrar também o trabalho do Dr. Ricardo, da Consultoria Jurídica do Senado Federal, que muito me ajudou na elaboração deste relatório, até pela sua experiência e pelo amplo conhecimento que tem do tema. Nós fizemos uma avaliação desta medida provisória quanto à admissibilidade.

Cumpre aqui registrar que ela vem num momento muito importante, no qual o Governo usa o instrumento da medida provisória em função até das dificuldades econômicas que o mundo enfrenta, e o Brasil tem tomado medidas importantes para fazer frente a essas dificuldades momentâneas. Mas temos um compromisso com o crescimento e com o investimento. Portanto, no que se refere à admissibilidade, esta medida provisória vem ao encontro daquilo que o Governo Federal e a população brasileira esperam.

Fizemos também uma avaliação no que se refere à constitucionalidade da medida provisória, e é importante registrar que, em função do §1º do art. 2º da Resolução nº 01, de 2002, do Congresso Nacional, esta Resolução determina que no dia da publicação da medida provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso, acompanhado da respectiva mensagem e do documento expondo a motivação do ato.

Em atenção a essa norma, a medida provisória foi editada em 20 de setembro de 2012 e, no mesmo dia, foi encaminhada a Mensagem nº 420, de 2012, na origem, portanto, cumprindo estritamente o determinado pelo §1º, art. 2º, da Resolução nº 01, de 2012, do Congresso Nacional.

No que se refere à legalidade, a medida provisória tem três temas muito conexos relativos a políticas públicas de financiamento de projetos de investimento. Portanto, a medida provisória atende à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, em especial ao art. 7º.

Com relação à responsabilidade fiscal, a proposição cria dois tipos de despesas de natureza continuada. No art. 4º, a medida provisória estabelece a concessão de subvenção econômica aos financiamentos concedidos pelo FDCO e no art. 12 é autorizada a concessão de crédito pelo Tesouro Nacional à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, num montante de R$21 bilhões, sendo R$13 bilhões para a Caixa Econômica Federal e R$8,1 bilhões para o Banco do Brasil.

É importante registrar também que em relação ao mérito não há nenhuma dúvida que esta medida provisória é pertinente, principalmente em função do que explanei anteriormente, desse compromisso

de crescimento com o Produto Interno Bruto e a necessidade de expandir também os investimentos públicos e privados no que se refere a promover o crescimento das atividades econômicas diante da crise internacional.

Gostaria de registrar, agora, alguns pontos que do meu ponto de vista e no trabalho que fizemos são importantes, especialmente levando em consideração não só o texto da medida provisória, mas as 54 emendas apresentadas a esta medida provisória.

Portanto, do Projeto de Lei de Conversão da MPV nº 581, de 2012, das 54 emendas apresentadas à medida provisória a maioria tratou de temas estranhos ao escopo da proposição. Então, adotamos como um critério que aquilo que fosse estranho à proposição não aceitaríamos, apesar de entender que são emendas absolutamente pertinentes sob o ponto de vista de uma leitura mais de Brasil, uma leitura assim mais ampla. Portanto, em sua totalidade, os assuntos são da maior relevância.

Para manter o acatamento à Lei Complementar nº 95, de 1998, vou restringir essa análise às propostas trazidas pelas 19 emendas que visam a aperfeiçoar as matérias tratadas na medida provisória.

No Projeto de Lei de Conversão que ora apresento à apreciação desta Comissão Mista, proponho modificações calcadas nos resultados das audiências públicas realizadas sob o comando do Presidente Deputado Pedro Chaves e debates também promovidos com a finalidade de aperfeiçoar o texto legal da medida provisória.

Nós tínhamos, inclusive, interesse em correr as capitais do Centro-Oeste, mas, por uma questão do Regimento, por questões que ditam até o funcionamento dessas comissões mistas, tivemos que executar todas essas audiências públicas aqui em Brasília.

É importante registrar também que essa proposta buscou aglutinar as sugestões das emendas apresentadas, que citei anteriormente – são 19 emendas –, e os depoimentos das lideranças e das autoridades que ouvimos nessas audiências públicas que fizemos e os debates promovidos por esta Comissão nessas audiências públicas.

É importante registrar que no art. 1º, a proposição é inserir a concessão de subvenção econômica nas operações do FDCO na Lei nº 12.712, de 2012, que trata do mesmo tema, no tocante ao FDA e ao FDNE. Portanto, os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste. Deste modo, estamos aglutinando em um só diploma legal as normas sobre um mesmo assunto, o que uniformiza o tratamento dado à atuação dos três Fundos Regionais de Desenvolvimento – FDA, FDNE e FDCO.

O objetivo dessa aglutinação é exatamente fazer com que a Lei nº 12.712, de 2012, sirva também para o FDCO, e não que ele tenha uma legislação diferente das outras regiões, até porque o objeto é o mesmo.

No art. 2º, também procuro fazer a ligação entre o FDCO e o marco legal e institucional do desenvolvimento regional do Centro-Oeste, centrado na Lei Complementar nº 129, de 2009. Ou seja, nós procuramos seguir à risca aquilo que já foi estabelecido pelas legislações anteriores, não só com relação aos Fundos Regionais da Amazônia e do Nordeste como também em relação à Lei Complementar nº 129, de 2009, que cria o marco legal e institucional do desenvolvimento regional do Centro-Oeste.

Nesse artigo, também trato do papel preferencial reservado ao Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Temos na Amazônia o Basa, temos no Nordeste o Banco do Nordeste; por que na Região Centro-Oeste não implementarmos um banco de desenvolvimento do Centro-Oeste? É uma coisa natural. Eu e outros Parlamentares já conversamos sobre isso. Uma das alternativas seria o próprio BRB, mas eu fiz questão de dar um tratamento, um papel preferencial para o futuro Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, assim como ao Nordeste foi reservado o BNB. Trato da abertura da possibilidade da participação de outras instituições financeiras como agentes operadores do FDCO e dou atenção especial à participação das cooperativas.

Nos arts. 3º, 4º e 5º mantenho o texto original quase sem alteração, pois proponho apenas duas modificações. A primeira, uma mudança no texto recebido pelo Congresso Nacional, consiste em estabelecer parâmetros para fixação, pelo Conselho Monetário Nacional, dos encargos financeiros e do bônus de adimplência. Por que isso? Porque isso praticamente foi retirado dessa proposta e ficou a critério do Conselho Monetário Nacional. Então, nós estabelecemos diretrizes por parte do Congresso Nacional para aqueles temas que efetivamente mereceriam o estabelecimento desses parâmetros. Pela inovação trazida pela Medida Provisória, o Poder Legislativo não mais legislaria sobre esse tema, mas a minha proposta é que a

fixação de parâmetros seja objeto de lei. Vou citar isso mais à frente. Portanto, proponho que isso conste nos §§2º e 3º do art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001, na redação dada ao Projeto de Lei de Conversão no art. 3º.

A segunda modificação que proponho se refere ao *del-credere*, a que têm direito os bancos administradores, quando assumem total ou parcialmente o risco operacional do crédito concedido com recursos dos Fundos Constitucionais e de financiamento. Atualmente o prêmio a que os bancos fazem jus é de 6% ao ano – e a realidade atual dos juros é completamente diferente –, quando assumem o risco integral, quando o Banco do Brasil, por exemplo, assumiria o risco integral, e de 3%, quando o risco é o compartilhado com o respectivo fundo.

É importante destacar que esses prêmios que acabei de citar eram consentâneos com a realidade das altas de juros vigentes nos anos 90, quando a TJLP variou de 14% a 10%. Atualmente, com a TJLP de apenas 5% e com a revisão que se avizinha nas taxas de juros dos Fundos, é fundamental promover uma redução do *del-credere*, pois há evidente ameaça de perda de patrimônio dos Fundos – isso é óbvio –, caso tenham de pagar aos bancos, pelo risco operacional, a uma taxa superior a que recebem como encargos financeiros dos tomadores de crédito. Ou seja, daqui a pouco o *del-credere* é maior do que os encargos financeiros das operações. Portanto, é algo que se não coaduna com os juros atualmente praticados.

Ao propor a taxa de 3% quando a assunção do risco for integral e de 1,5% quando for parcial, quando for compartilhado, tomo como referência a taxa de inadimplência do FCO, em 2001. Portanto, é um dado completo.

Na carteira de operações onde o Banco do Brasil assume o risco integral, a taxa de inadimplência foi de apenas 0,4% – 0,4 – e nós cobrando *del credere* de 6%. E na carteira onde o risco é compartilhado, a taxa de atraso foi de apenas 2,8%. Se compartilhar, o banco fica com a metade, é 1,4%. Nós estamos propondo 1,5%, portanto, absolutamente coerente com o histórico observado em 2011 e nos anos anteriores.

E, no caso do risco, quando o risco for integral, nós estamos vendo que a inadimplência é 0,4%. Portanto, em vez de propor 6%, estamos propondo 3%.

Além de buscar a proteção do patrimônio dos Fundos, tenho a intenção de promover a expansão da disponibilidade de recursos para o financiamento às atividades produtivas no Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mediante a redução das excessivas receitas operacionais dos bancos administradores, com a correspondente elevação das receitas operacionais dos próprios Fundos.

Podemos até olhar documentos que mostram o que os bancos ganharam, as receitas excessivas que receberam a esse título nos últimos anos.

É importante destacar: no art. 6º, também mantenho o texto original quase sem alteração, pois proponho apenas duas modificações. Em alenção a uma das emendas apresentadas, proponho que a Caixa Econômica Federal, da parcela de R$3,8 bilhões que aplicará em infraestrutura, destine pelo menos a metade desse montante para aplicação nas regiões de atuação da Sudam, Sudene e Sudeco. Esclareço que dos R$13 bilhões destinados à Caixa, que fazem parte dessa Medida Provisória, estou orientando para a superação dos gargalos de infraestrutura nas regiões menos desenvolvidas a parcela de apenas R$1,9 bilhão, o que representa 15% do total de recursos a serem recebidos do Tesouro Nacional.

Essa emenda é muito pertinente porque hoje a Região Centro-Oeste é que tem os verdadeiros gargalos na logística, na infraestrutura, para escoamento da nossa produção. Portanto, é uma proposta absolutamente lógica, como muitas emendas que foram aqui apreciadas e nós agregamos ao relatório, agregamos à nossa proposta, porque têm sentido, aperfeiçoam o texto.

Especialmente a logística do Centro-Oeste é um dos principais – talvez o principal – itens que oneram o custo Brasil no escoamento da produção do Centro-Oeste.

Importante também registrar: a outra modificação consiste em destinar ao Centro-Oeste R$1 bilhão dos R$5 bilhões que o Banco do Brasil deverá aplicar em apoio ao setor agropecuário. Em outras palavras, proponho destinar ao Centro-Oeste 12,5% dos recursos a serem aplicados pelo banco no financiamento da safra 2012/2013, uma vez que o agronegócio... E mais uma vez, agora nesse terceiro trimestre, o agronegócio foi ponta. E o Brasil, o grande potencial, sem dúvida nenhuma, que nós temos, é o agronegócio, e, portanto, nossa proposição é separar esse R$1 bilhão para atender também ao financiamento da safra 2012/2013. É importante destacar que nossa Região é uma região-celeiro do País, e esses recursos seriam aplicados de acordo com as condições operacionais do FCO, o qual não está tendo recursos disponíveis para atender à demanda por financiamentos. A demanda é muito maior, e acho que o investimento importante na safra é absolutamente fundamental por tudo que a produção de alimentos representa para nosso País.

Com estas informações e argumentos, peço a contribuição dos senhores membros da Comissão Mista para aperfeiçoar o Projeto de Lei de Conversão que agora submeto à apreciação.

Esse é o relatório.

Voto.

Ante o exposto, nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 581, de 2012, pois ela atende às exigências constitucionais de relevância e urgência e, quanto aos aspectos constitucional, de mérito e de adequação financeira e orçamentária, nada impede sua regular tramitação. Ademais, devemos registrar que a proposição cumpriu a exigência prevista no §1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Nestes termos, submeto à apreciação desta Comissão Mista a seguinte proposta de Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, com o acolhimento das Emendas nºs 7, 9, 12, 13, 17, 18, 27, 29, 33, 34, 48 e 53, nos termos do Projeto de Lei de Conversão, e a rejeição das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 15,16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52 e 54, que apesar de tratarem de temas de alta relevância, são temas que não estão ligados à Medida Provisória ora em análise por esta Comissão Mista.

É este o meu relatório e o meu voto, Sr. Presidente, Deputado Pedro Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Senador Delcídio do Amaral, agradecemos o seu relatório, trabalho feito com muita presteza, como é da índole do senhor.

Nós agora abrimos a discussão da matéria.

Srs. Parlamentares que queiram discutir, estamos no momento oportuno para inscrição.

Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, Sr. Líder do Governo, Sr. Relator, em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar o Senador Delcídio pelo relatório. Acho que ele teve uma preocupação importante de valorizar a Sudeco, preenchê-la, porém, há algumas coisas sobre as quais eu precisava de uma explicação maior.

Acho que foi muito importante ele equalizar, ou pelo menos colocar o mesmo marco legal para todos os três fundos. Acho que isso é, sem dúvida nenhuma, um avanço.

Em relação ao *del credere*, acho também que foi um avanço enorme colocar esta diferenciação: quando o risco é inteiramente do banco fica com 1,5%; quando o risco é compartilhado, passa de 6% para 3%; e de 3% para 1,5% quando o risco é total.

Não ficou para mim muito claro...

A questão dos juros definidos pelo Conselho Monetário acho que é uma coisa boa, porque estabeleceu parâmetros que o Congresso Nacional volta a ter para resgatar a sua participação. Esses parâmetros também achei interessantes.

Para mim não ficou claro se os financiamentos com recursos do Fundo se reportam à política nacional, observando os planos regionais. Eu não sei se isso foi colocado.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Eu queria só, Senadora Lúcia Vânia, registrar, meu Presidente, Deputado Pedro Chaves, que esse trabalho da Medida Provisória, de certa maneira, vem ao encontro de uma série de ações que a Senadora Lúcia Vânia promoveu através de audiências públicas. A Senadora Lúcia Vânia foi sempre muito dedicada com relação a esse tema, até porque ela entende, ela compreende bem o que representa uma Sudeco forte para a Região Centro-Oeste.

Lamentavelmente, aqui em Brasília só enxergam o Nordeste e o Norte. Pensam que o Centro-Oeste é o Texas brasileiro e, na verdade, o Centro-Oeste tem extremas dificuldades.

Muitas das ideias que foram aqui desenvolvidas foram trabalhadas há muito tempo através de estudos, de trabalho junto com a Consultoria do Senado Federal, através de audiências públicas, audiências com Ministros. Muitos conceitos que foram aqui colocados, a Senadora Lúcia Vânia trabalhou com afinco e talvez seja a pessoa que tenha mais discutido esse assunto aqui no Senado, no Congresso Nacional.

Eu queria só fazer algumas observações, Senadora Lúcia Vânia.

O texto inicial remetia tudo para o Conselho Monetário Nacional. E acho que o Congresso deveria balizar aquilo que efetivamente o Conselho Monetário Nacional, através de encargos financeiros e bônus de adimplência, poderia tornar diferenciado ou favorecido. E nós acrescentamos aqui: financiamentos de projetos para conservação e proteção ao meio ambiente, o que tem tudo a ver com o próprio Código Florestal que acabamos de aprovar; recuperação de áreas degradadas ou alteradas; recuperação de vegetação nativa; desenvolvimento de atividades sustentáveis; financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação, o que é fundamental, especialmente para o agronegócio; agricultura familiar, que cumpre um papel importantíssimo não só na Região Centro-Oeste, mas no Brasil; recuperação de áreas afetadas por seca, estiagem prolongada, enchentes e outros fenômenos naturais. Nós falamos muito aqui, e eu fiz questão de citar mais à frente esse assunto especialmente voltado para as regiões onde nós enfrentamos secas extremas. A contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural, que é uma coisa muito importante, nós não podemos nos esquecer disso, contratadas por profissionais e empresas especializadas.

O bônus de adimplência pode ser favorecido no caso de: operação de crédito contratada para investimentos para o mutuário que desenvolva atividades no setor rural, na região natural do Nordeste delimitada como semiárido, que já foi foco de muitas discussões no Senado Federal; investimentos que se caracterizem por longo prazo de maturação, retorno econômico reduzido e risco operacional elevado, porque nós temos projetos em várias regiões do País com esse tipo de perfil e são projetos que têm de ser olhados com muita atenção, porque têm um grande efeito multiplicador.

O texto era seco e encaminhava tudo para o Conselho Monetário Nacional. Nós estamos deixando de ter essa atribuição, nessas negociações, dos bônus e da adimplência, mas pelo menos agora criamos condições de contorno para o Conselho Monetário Nacional decidir.

O *del credere* já foi mencionado pela Senadora Lúcia Vânia: de seis para três quando é integral e de três para um e meio quando é parcial. Considerando a inadimplência histórica, porque isso está ligado ao risco, nós estamos muito abaixo. Quando é total é 0,4% - e nós estamos propondo três agora; estão sendo cobrados seis – e quando é parcial são 2,4. Nós estamos propondo 1,5. Como é a metade de 2,4, nós estamos dentro da margem também.

A Senadora Lúcia Vânia fez mais um questionamento...

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Ao analisar os projetos, se eles se reportam à política nacional...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Esse é outro ponto importante, Senadora

Lúcia Vânia, que V. Exª levanta com extrema pertinência. É o art. 1º: dos ajustes, do marco legal, dos fundos constitucionais de financiamento. É o Capítulo II, art. 3º da Lei nº 10.177.

O art. 1º diz: "(...) observadas as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional". Só que a Política Nacional de Desenvolvimento Regional é ampla, para o País. E nós acrescentamos: "(...) e de acordo com os respectivos planos regionais de desenvolvimento".

Nós precisamos ter planos regionais específicos de cada região. A política nacional tem um sentido mais amplo, generalista. Então nós estamos agregando os planos regionais de desenvolvimento para ter toda uma agenda coerente com as especificidades de cada região.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Em primeiro lugar, queria cumprimentá-lo pela ousadia de tocar no Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Acho que esse é um gargalo que nós temos e que precisa ser superado, e V. Exª coloca em discussão essa questão do banco de desenvolvimento.

Porém, acho que quando reporta às cooperativas ou a outros bancos que poderiam operar o FCO, pareceu-me, na primeira leitura, que fica uma coisa meio solta, não é determinante. E, para nós, isso é fundamental, porque, na verdade, se ficarmos só na mão da Caixa e do Banco do Brasil, é uma luta que nós já travamos com o FCO e que conseguimos expandir para outras instituições, como as cooperativas. Eu achava que tinha de ser mais determinante essa questão.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Senadora Lúcia Vânia, apenas para contribuir.

O art. 13 – veja V. Exª que o texto aí é limitante – "Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais..." Aí limita: ou é Banco do Brasil ou Caixa Econômica. Na hipótese de o BRB ou então um banco regional a subvenção econômica já fica de fora. Então, essa redação é limitante.

Em relação – desculpe-me Senador – às cooperativas, veja o § 4º do art. 2º, quando fala das cooperativas: "O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco – estabelecerá, em regulamento, as normas para credenciamento como agente de operadoras do FDCO as cooperativas singulares das centrais de cooperativas do sistema de cooperativas de crédito."

As cooperativas de crédito são bancos como outros quaisquer. Então, nós temos de considerá-las bancos mesmo.

Eu só queria, para efeito – ainda em aparte – de economia mesmo, que estabelecêssemos um prazo mínimo para que a gente pudesse nos sentar com a assessoria do Senador Delcídio, Senadora Lúcia Vânia, e propormos alguma... Como um todo, o relatório é muito bom. Essa é que é a verdade. Parabenizo V. Exª. Mas acho que a gente precisaria fazer aqui algumas modificações no sentido de contribuir. Aí eu quero ser objetivo, porque é o que nós vamos fazer: sentarmo-nos com o Senador Delcídio e o Diogo. Inicialmente, a gente havia combinado de hoje para amanhã, mas eu estou só achando que talvez seja muito elástico. Eu preferiria na semana que vem. Como vai haver sessão a partir de segunda-feira, nós poderíamos marcar na segunda-feira, porque acho não vai ser um dia muito tumultuado aqui.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Deixe-me perguntar: segunda-feira haverá sessão?

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB - GO) – No Senado, mas não tem na Câmara.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Haverá sessão deliberativa. Ou terça-feira, porque aí, na terça-feira estaremos com tudo isso acertado e aí a gente votaria em um grande entendimento aqui.

Quero ouvir aí a Senadora Lúcia Vânia, fazendo este aparte a V. Exª mas já me posicionando também.

Não usarei mais a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Só para fazer uma observação, é claro que a decisão vai ficar com os Senadores com relação ao prazo de vista, mas, a gente olhando aqui o calendário, se nós votarmos a Medida Provisória na próxima semana, nós só teremos prazo para votá-la na Câmara e no Senado no mês de fevereiro.

A primeira semana de fevereiro é a eleição da Mesa Diretora da Câmara; a segunda semana,

Carnaval. Então, na terceira semana, nós teríamos de 19 a 21, porque ela perde a eficácia, para votarmos na Câmara e no Senado. Então, o prazo ficará bastante exíguo, muito apertado. Mas se os Senadores entenderem que para amanhã é impossível, a gente marca para terça-feira, sabendo que nós temos essa preocupação com relação ao mês de fevereiro para votar a matéria no Plenário das duas Casas.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Eu imagino que o Senador Delcídio tem de receber as contribuições e tem de conversar também, porque a autonomia da gente como relator tem um limite. Quer dizer, isso tudo tem de ser negociado; tem-se de conversar com a área econômica do Governo; há tudo isso. Eu temo que de hoje para amanhã o prazo... Aí eu estou pensando no Relator, porque ele terá de recolher as contribuições e fazer um relatório em função também do que ele consiga... Porque senão não adianta. Nós sabemos que aqui, para uma matéria importante como essa, nós temos de partir de um grande entendimento para votarmos aqui, e aí vai para a Câmara e, logo em seguida, retorna ao Senado, mas aí com o entendimento já feito. O que a gente vai perder aqui vamos ganhar depois, na tramitação, porque a matéria fica lisa ou redonda, como a gente diz aqui.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Sei que estamos absorvendo parte do tema da Senadora Lúcia Vânia, mas ela sempre foi muito generosa para com todos nós. Vamos, com essa liberdade da nossa Senadora, absorver parte do seu tema, mas, ao mesmo tempo, como forma de contribuição.

Todos temos clareza de que um projeto dessa magnitude precisa ter um olhar muito focado para a região, até porque, ao longo do tempo, a Região Centro-Oeste não foi contemplada nas políticas nacionais com esse foco regional. Se voltarmos à década de 50, tivemos, na Região Norte e Nordeste, a Sudene e a Sudam, com papel diferenciado do que tem hoje, mas hoje muito consolidado. Enquanto isso, a Sudeco já é bem mais recente e o Banco Regional ainda não foi constituído, embora tenha todo esse trabalho da nossa Senadora Lúcia Vânia, que é a grande coordenadora desse debate envolvendo todos esses autores.

Portanto, essa medida provisória vem ao encontro dessas preocupações. O nosso relator apresenta uma série de pontos que caminham nesse sentido e a preocupação que está aqui apresentada. Precisamos, sim, de um diálogo mais cauteloso para poder receber esse conjunto de dados que são muito importantes para o aprimoramento desse projeto.

Temos uma questão de prazo. A medida provisória perde a sua eficácia, a sua validade no dia 28 de fevereiro. Então, se não votarmos nas duas Casas até o dia 28, ela cai. Qual é a nossa preocupação para dialogar com os nossos Pares? É que, no dia 1º de fevereiro, uma sexta-feira, vamos eleger as Mesas da Câmara e do Senado e deveremos, na semana de 4 a 8, estar definindo tudo o que é Liderança de Partido, de Bancada, de Blocos e também iniciando a composição das Comissões permanentes da Câmara e do Senado. É um período que chamo de acomodação parlamentar entre os Partidos e os Blocos. A semana de 11 a 15 é o carnaval. Dia 12 é terça-feira de carnaval. Então, ficaria para votarmos na Câmara de 19 a 21, que é de terça a quinta, e aqui, de 26 a 28, de terça a quinta. No entanto, temos aqui o entendimento de publicar o autógrafo, quando vem da Câmara, e dar um prazo de dois dias, 48h. Esse prazo pode ser encurtado? Pode, mas se for acordo entre os Líderes. Se isso acontecer e a Câmara votar isso no dia 21, não vai dar tempo de votar até o dia 28 no Senado. Portanto, nossos Pares, a minha preocupação é ter um prazo razoável que nos permita fazer esses ajustes e, ao mesmo tempo, um olhar no calendário das duas Casas para que esse trabalho todo, esse esforço não venha ser desperdiçado por conta do prazo fatal, que é 28 de fevereiro.

Esse é o meu dilema. Não tenho nenhuma divergência em ficar para terça-feira. A minha preocupação é que, ficando para terça-feira, só vota na Câmara em fevereiro, enquanto que, se votássemos amanhã, a Câmara tem a última semana antes do recesso para votar e ficaríamos aqui com duas semanas, no Senado, para votar. É muito mais uma preocupação... Não é desse ou daquele Parlamentar. É de todos nós. Por isso, a vista, temos acordo. É regimental. A única preocupação minha é com relação ao prazo. Se for ficar para terça-feira, eu proporia 14h30, porque os nossos Parlamentares estão chegando aqui entre 10h e 11h, tempo em que estariam na Casa para termos quorum no final da tarde.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – A minha sugestão, então, tentando também... Que a gente marcasse, então, uma reunião aqui já para deliberação amanhã à noite, porque teríamos amanhã o dia inteiro. Pela manhã, Senador Delcídio, colocaríamos a nossa assessoria em conjunto e teríamos à tarde para os acertos.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – E se chamássemos para as 17h?

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Eu proporia 22h. *(Risos.)*

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Tenho dificuldade porque estou pensando que... Algumas coisas aqui eu conheço

Algumas coisas aqui... Eu conheço isso, aliás, V. Exª conhece mais do que eu porque é o Líder do Governo. Mas eu acho que precisa ter um tempo. Não adianta apressar a votação se não for para haver um entendimento. O que vai acontecer? Vai chegar aqui e não vamos votar.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Senador Moka, segunda-feira nós vamos ter sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Mas não tem Câmara.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Pois é, mas...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Segunda-feira é melhor.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Mas não tem Câmara.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Como?

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Mas não haverá sessão deliberativa da Câmara. Na Câmara, só terça-feira.

O SR. POLICARPO (PT – DF) – Nós podemos suspender o trabalho amanhã, mas não podemos suspendê-lo para segunda-feira.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Vamos marcar para amanhã, às 17 horas. *(Pausa.)*

A SRª. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Eu não posso amanhã.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Qual seria o tempo da senhora?

A SRª. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Eu tenho um compromisso em Goiânia.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – A partir das...?

A SRª. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Do almoço. Aí tem uma palestra à tarde e, à noite, um evento, com o qual já me comprometi. Amanhã eu não poderei.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Por isso que eu sugeri às 17 horas, o que nos permitiria pegar voos a partir das 20 horas.

A SRª. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Eu havia me esquecido.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Terça-feira então?

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Nós não poderíamos fazer terça-feira pela manhã?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Os Parlamentares chegam aqui por volta das 9, 10 horas. Tem de ser às 14 horas e 30 minutos. Não faz diferença ser pela manhã ou 14h30.

A SRª. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Como nós somos poucos, aqui, a gente poderia acionar...

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Mas é preciso do quórum. O problema é alcançar o quórum: oito Parlamentares do Senado e oito da Câmara.

A SRª. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Oito, oito?

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – São oito, oito. Não consegue não.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Porque nós temos um problema de quórum para votar. Aí, para a votação, o Presidente tem razão quanto no quórum. Eu acho que teria de ser terça-feira, a partir das 14 horas, considerando a chegada dos Parlamentares. Mas aí, até terça-feira, Senador Delcídio, eu penso que nós vamos ter um relatório também, já que praticamente nós vamos nos reunir para votar, porque nós vamos, até lá, ter conversado tudo o que a gente precisa. As modificações estariam... Dentro do entendimento fica mais fácil.

A SRª. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Eu queria fazer uma pergunta ao Relator em relação aos recursos da Caixa e do Banco do Brasil, que foi carimbado 1 bilhão para o Centro-Oeste. É um gesto ousado. Eu perguntaria a V. Exª se há concordância do Governo em relação a esse termo?

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Senadora Lúcia Vânia, o ofício que eu recebi hoje é que essa verba está toda carimbada. Toda carimbada. Me mandaram um detalhamento... Está tudo carimbado já.

Agora, engraçado, a gente faz um trabalho aqui de Centro-Oeste, todo mundo reconhece

que logística é fundamental para nós, que é escoamento, é reduzir custo de escoamento, aí, quando vai ver o que está nessa Medida Provisória, está tudo já carimbado. E eu disse, quando conversei com o Governo, que eu iria ousar. Eu ia carimbar recursos.

Desses recursos que estão aí previstos, dos R$13 bilhões da Caixa Econômica, sendo 3,8 para infraestrutura, fica a metade no Centro-Oeste! E nós precisamos disso! V. Exª conhece muito bem a Região Centro-Oeste toda e do que nós precisamos em Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso. Portanto, é absolutamente pertinente. Eu não estou fazendo... Estou alinhado com essa tese de desenvolvimento regional, que é o que pauta essa Medida Provisória. E o outro 1 bilhão, que está embutido nos 8,1 bilhões do Banco do Brasil, que é para a safra. Por quê? Porque o FCO... Nós precisamos de mais recursos; os Estados do Centro-Oeste estão solicitando isso. E aqui a média são de 12,5% do total que está sendo aportado nos bancos. Portanto, é uma coisa de absoluta razoabilidade.

Eu não estou fazendo nada de especial. E estou discutindo uma Medida Provisória de desenvolvimento regional do Centro-Oeste e acho absolutamente pertinente o que está sendo proposto.

Agora, já veio uma correspondência... Está tudo carimbado. Não sei o que lá já está contratado com não sei o que, o que não sei das quantas... Agora, eu acho que nós...

A SRª. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – E como é que ficaria esse carimbo que V. Exª ...?

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Nós vamos... Eu acho que é o prazo que nós temos para negociar, mas eu já informei ao Governo, conversei com o Vice-Presidente Osmar Dias hoje também, porque não podemos... Eu acho que o Centro-Oeste merece uma atenção especialíssima.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Veja V. Exª que na semana passada eu estive no Banco do Brasil, acompanhada do Secretário de Indústria e Comércio, para discutir sobre um bilhão a mais do FCO para o Estado de Goiás. E houve uma dificuldade grande do Banco do Brasil em fornecer dentro dos moldes de financiamento do FCO, com juros mais baixos.

Se esse dinheiro do FCO estivesse num banco de desenvolvimento regional nós o teríamos como alavanca para levantar outros fundos. Então estamos abrindo mão disso para que o Banco do Brasil trate os nossos recursos do FCO como mais um ativo seu.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – E nós já somos suficientemente experientes para saber como o Banco do Brasil atua com relação ao FCO.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – São 6% de *del credere*. Às vezes vale à pena ficar com o dinheiro e ganhar sem correr risco algum.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Quero registrar, meu Presidente, se V. Exª me permite, que 8,1 bilhões contemplam o seguinte direcionamento: 4,7 para o Pronaf; 1,5 bilhão para o programa da Agricultura de Baixo Carbono – ABC; 1,6 bilhão para o Pronamp investimentos; 300 milhões para outros programas de investimento: Procap-Agro, Prodecoop, Moderinfra e Moderagro.

A utilização dos recursos do IHCD nas referidas linhas é suportada por equalização pactuada com o STN... E aqui há toda uma explicação sobre esses 8,1 bilhões, que estão carimbados.

Da Caixa Econômica, não tive nenhuma notícia, mas o Banco do Brasil me mandou essa correspondência agora.

Acho que é absolutamente lógico. Nós não estamos propondo nenhum absurdo aqui, até pelos desafios que temos pela frente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Como houve pedido de vista do Senador Moka e do Senador Pimentel, concedo vista coletiva aos Srs. Parlamentares e encerro a presente reunião, convocando a próxima para o dia 18/12, terça-feira, às 14h30, neste mesmo plenário.

Está encerrada a nossa reunião.

(Iniciada às 19 horas e 6 minutos, a reunião é encerrada às 19 horas e 54 minutos.)

ATA DA 6ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 581, ADOTADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2012, QUE "*DISPÕE SOBRE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - FDCO; AUTORIZA A UNIÃO A CONCEDER SUBVENÇÃO ECONÔMICA ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS FEDERAIS, SOB A FORMA DE EQUALIZAÇÃO DE TAXA DE JUROS NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO FDCO; ALTERA AS LEIS Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989, E Nº 10.177, DE 12 DE JANEIRO DE 2001, QUE TRATAM DAS OPERAÇÕES COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE, DO NORDESTE E DO CENTRO-OESTE; CONSTITUI FONTE ADICIONAL DE RECURSOS PARA AMPLIAÇÃO DE LIMITES OPERACIONAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DO BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 14 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 6, DA ALA SENADOR NILO COELHO, ANEXO II, DO SENADO FEDERAL.

Às catorze horas e cinquenta e um minutos do dia dezoito de dezembro de dois mil e doze, na Sala número seis da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Deputado Pedro Chaves, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória 581, de 2012, com a presença das Senadoras Ana Amélia, Lúcia Vânia e Ângela Portela; dos Senadores Waldemir Moka, Delcídio do Amaral, Rodrigo Rollemberg, Gim, Eduardo Amorim, Eduardo Braga, José Pimentel, Walter Pinheiro, Cyro Miranda e Marco Antônio Costa; das Deputadas Marina Santanna, Flávia Morais e Magda Mofatto e dos Deputados Policarpo, Leandro Vilela, Pedro Chaves, Heuler Cruvinel, Homero Pereira, Izalci, Valtenir Pereira, Armando Vergílio e José Linhares. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião, destinada à apresentação e à votação do Relatório. O Presidente passa a palavra ao relator Senador Delcídio do Amaral para fazer a leitura do novo relatório. É lido o relatório, que conclui pela admissibilidade da Medida Provisória, pelo atendimento das exigências constitucionais de relevância e urgência, e ao atendimento dos requisitos de adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória, com o acolhimento das Emendas nºs 7, 9, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 27, 29, 33, 34, 48, 50 e 53, nos termos do Projeto de Lei de Conversão apresentado e pela rejeição das demais Emendas. É aberta a discussão. Fazem uso da palavra os Senadores Waldemir Moka, Rodrigo Rollemberg e Gim Argello e o Deputado José Linhares. O Presidente, Deputado Pedro Chaves, suspende a Reunião, em razão de realização concomitante de votação nominal na Câmara dos Deputados, convocando sua reabertura para o dia dezenove de dezembro de dois mil e doze, às nove horas e trinta minutos. A Reunião é suspensa às quinze horas e vinte e seis minutos. Às nove horas e cinqüenta e um minutos

do dia dezenove de dezembro de dois mil e doze é reaberta a reunião. O Presidente, Deputado Pedro Chaves, submete ao Plenário a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior. A ata é aprovada. A discussão da matéria é reaberta. Fazem uso da palavra os Senadores Rodrigo Rollemberg e Cyro Miranda. O Presidente passa a palavra ao Senador Delcídio do Amaral, para que faça leitura de Emenda ao Projeto de Lei de Conversão previamente apresentado. A discussão é encerrada. Colocado em votação o relatório, é aprovado por unanimidade, passando a constituir Parecer da Comissão. O Presidente submete ao Plenário a dispensa da leitura e aprovação da ata da presente reunião. A ata é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dez horas e um minuto, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Pedro Chaves, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Deputado Pedro Chaves
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Havendo número regimental, declaro aberta a 6ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 581, de 2012.

Informo ao Plenário que vamos fazer a discussão da matéria e, assim que encerrar a Ordem do Dia na Câmara e no Senado, votaremos o relatório do Senador Delcídio do Amaral.

Dando prosseguimento à nossa reunião, passo a palavra ao Senador Delcídio do Amaral para apresentar seu novo relatório, conforme acordado na última reunião.

Com a palavra o Senador Relator Delcídio do Amaral.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Sr. Presidente, Deputado Pedro Chaves, Senadores, Deputados, quero cumprimentar também o Dr. Marcelo Dourado, nosso comandante da Sudeco, a sua equipe, em nome do Cleber, aqui presente também.

Vou ser bastante econômico, meu caro Presidente, Deputado Pedro Chaves, porque já tivemos a oportunidade de fazer um relato bem amplo na última reunião, quando foi pedido vista coletiva.

Trabalhamos de semana passada até hoje com as equipes dos Senadores, da Sudeco, com o Senador Rodrigo Rollemberg – V. Exª, que teve também uma participação importantíssima na elaboração deste relatório –, com o Consultor Ricardo, um consultor muito competente do Senado Federal, que conhece profundamente essa questão das superintendências regionais, fundos de desenvolvimento regional.

Vou resumir rapidamente a proposta, voltando à questão do *del credere*, os 3%, unificando tanto para risco integral quanto parcial. Evidentemente, fizemos referência à taxa de inadimplência, que é uma taxa muito confortável em função do *del credere* adotado. Se verificarmos, por exemplo, quando o risco é integral, de 0,4, e quando o risco é compartilhado, 2,8. Portanto, temos aí um quadro bastante satisfatório sob o ponto de vista dessas operações.

Outro ponto também que eu gostaria de destacar, nos arts. 7º e 8º do PLV, busco promover a simetria entre as Regiões Norte e Nordeste.

Esse relatório foi pautado para adotar um procedimento igualitário, tanto para a Região Norte, como a Região Nordeste e a Região Centro-Oeste, porque sempre houve um equívoco aqui, sempre fizeram uma leitura diferente do Centro-Oeste com relação ao Norte e ao Nordeste, muitas vezes até sem conhecer a realidade do Centro-Oeste.

Do outro lado, também, quanto ao acesso a incentivos fiscais, de estímulo aos investidores do setor privado. Para tanto, propus a inclusão do Centro-Oeste nas normas que estenderam, até dia 31 de dezembro de 2018, os incentivos vigentes para o Norte e Nordeste.

Essa proposta de melhoria das condições de atração de novos empreendimentos para o Centro-Oeste segue a linha de ação sugerida nas

Emendas nºs 19 e 50, de autoria do Deputado Sandro Mabel e do Senador Rodrigo Rollemberg, respectivamente.

Na cláusula de revogação, acatei a Emenda nº 11, do Senador Gim, para aperfeiçoar o marco legal de funcionamento do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Eu só queria, agora, registrar, dentro dessas observações que fiz, especialmente no art. 13 do Projeto de Lei de Conversão, atendendo sugestões do Senador Moka, da Sudeco e do BRB, basicamente é o texto do §6º:

> *Fica a União autorizada a conceder a subvenção econômica de que trata este artigo às demais instituições financeiras oficiais públicas autorizadas a funcionar, pelo Banco Central do Brasil, nas operações de crédito para investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Fundo de desenvolvimento do Nordeste (FNDE) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FCDO).*

Sugestão acatada por proposta de iniciativa do Senador Moka, da Sudeco e do BRB – Banco Regional de Brasília.

Depois, por sugestão do Senador Moka e da Organização das Cooperativas Brasileiras, o art. 9º:

> *Observado o disposto no caput desse artigo, caberá aos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento definir o montante de recursos dos respectivos fundos constitucionais de financiamento a serem repassados a outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.*
> *§2º - As instituições financeiras beneficiárias dos repasses deverão devolver aos bancos administradores, de acordo com o cronograma de reembolso das operações aprovadas pelo respectivo Conselho Deliberativo de Desenvolvimento de cada região, os valores relativos às prestações vencidas, independentemente do pagamento pelo tomador final.*
> *Aos bancos cooperativos e às confederações cooperativas de crédito, de conformidade com o §5º do art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, sob seu risco exclusivo, fica assegurado o repasse de recursos em volume que corresponda à aplicação sobre o programa anual de aplicação de cada um dos fundos e percentual equivalente à participação nos ativos de crédito do Sistema Financeiro Nacional nas correspondentes áreas de atuação.*

Parágrafo 4º do mesmo art. 9º:

> *O montante de repasse de que trata esse artigo terá como teto o limite de crédito da instituição beneficiária do repasse junto ao banco administrador dos recursos dos fundos constitucionais de financiamento, observadas as boas práticas bancárias.*

Mais uma vez, uma sugestão do Senador Moka, junto com a Organização das Cooperativas Brasileiras.

Outro ponto também importante, fruto de sugestão do Senador Rollemberg, como foi dito aqui no relatório que apresento, do Senador Moka também e da Sudeco, dos incentivos fiscais.

Os arts. 1º e 3º da medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

> *Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolado e aprovado até dia 31 de dezembro de 2018, para instalação, ampliação, modernização ou diversificação, enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional nas áreas de atuação da Sudene, Sudam e Sudeco, terão direito à redução de 75% do Imposto sobre a Renda e adicionais calculados com base no lucro da exploração.*
> *Art. 3º - Sem prejulzo das demais normas em vigor sobre a matéria, até dia 31 de dezembro de 2018, as empresas que têm empreendimentos em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, em operação nas áreas de atuação da Sudene, da Sudam e da Sudeco, no Banco da Amazônia, no Banco do Nordeste e no Banco do Brasil, respectivamente, para reinvestimento, o percentual de até 30% do Imposto sobre a Renda devido pelos referidos empreendimentos calculados sobre o lucro da exploração, acrescidos de 50% de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação pela Superintendência de Desenvolvimento Regional dos respectivos projetos técnicos e econômicos de modernização ou complementação de equipamento.*

O art. 31, também da Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 31. Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, para bens adquiridos a partir do ano-calendário de 2006 e até dezembro de 2018, as pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional em microrregiões menos desenvolvidas localizadas nas áreas de atuação da Sudene, da Sudam e da Sudeco* [...]

Essa proposta também foi encaminhada pelo Senador Moka e pelo Dr. Marcelo Dourado, da Sudeco, que atuou intensamente na discussão deste relatório.

Por último, o art. 14, inciso II, emenda do Senador Gim Argello:

> *Art. 14.....*
> .....
> *II – §3º do art. 1º da Lei 10.633, de 27 de dezembro de 2011.*

Sr. Presidente, essa última emenda, que é do Senador Gim – aproveito que S. Exª está aqui –, busca aperfeiçoar o marco legal de funcionamento do Fundo Constitucional do Distrito Federal. O Senador Gim insistiu muito com relação a essa emenda.

Portanto, esse é o meu relatório, fruto de discussões intensas com os Parlamentares, principalmente os da Região Centro-Oeste, com a Sudeco, com as cooperativas. Este texto também já foi devidamente encaminhado à Secretaria de Relações Institucionais e ao Ministério da Fazenda.

Portanto, esse é o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Agradeço ao Sr. Senador Delcídio do Amaral pela apresentação do seu novo relatório.

Vamos dar início à discussão.

Informo aos Srs. Parlamentares que desejarem discutir a matéria que este é o momento oportuno.

Inicialmente, Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, Deputado e meu amigo do nosso querido Estado de Goiás, Pedro Chaves; Senador Delcídio; Senador Gim, quero dizer ao Senador Delcídio, em primeiro lugar, que, juntamente com a participação do Senador Moka, houve a contribuição

absolutamente imprescindível da Senadora Lúcia Vânia. S. Exª não está aqui presente, mas eu quero fazer esse registro, até porque a assessoria da Senadora Lúcia Vânia trabalhou intensamente no ajuste deste projeto. Citaram o Moka, mas, por uma questão de justiça, ressalto que a Senadora esteve em todas essas questões.

Em segundo lugar, quero dizer ao Senador Delcídio que, de nossa parte, com esse grupo de técnicos, inclusive com a consultoria do Senado do Dr. Ricardo, já mencionado pelo Relator, foi absolutamente democrática a nossa discussão. Atendemos aquilo que foi possível. Eu quero dizer que raramente isso acontece. Ao lermos o texto, percebemos que foi construído um projeto que atende realmente a Região Centro-Oeste, que era o que nos interessava. É uma Região diferenciada das outras regiões, e nós ansiávamos por um projeto como esse que pudesse atender.

Em terceiro e último lugar, foram atendidas não só as cooperativas, mas também todos os bancos, desde que haja autorização do Banco Central.

Então, criou-se uma legislação que, a meu ver, não engessa ninguém e permite a participação das demais entidades financeiras. O Banco do Brasil continua sendo o banco administrador, mas sem engessar, e abre a possibilidade até para o nosso BRB, uma vez que não há banco no Mato Grosso do Sul. O BRB poderia, evidentemente, contribuir com isso.

Portanto, eu quero parabenizar a forma com que o Senador Delcídio, como Relator, conduziu a matéria e atestar aqui que esse relatório vem ao encontro, pelo menos no meu entendimento, do desejo de todas as pessoas consultadas. Nesse caso, nós estamos falando da Federação da Agricultura, da Federação do Comércio, da Federação das Indústrias desses Estados que participaram aqui de audiências públicas. Então, para ser objetivo, eu voto realmente com muita vontade, até porque é um relatório que atendeu às aspirações. Parabenizo o Relator e o Presidente desta Comissão Mista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Obrigado, Senador Moka, pela sua manifestação, pelas palavras de apoio.

Em seguida, o próximo Senador inscrito para discutir a matéria, Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB – DF) – Sr. Presidente, Deputado Pedro Chaves, prezado Relator, Senador Delcídio, quero me somar ao Senador Moka para cumprimentar V. Exª, Senador Delcídio, por esse relatório.

Acabei de fazer um pronunciamento no plenário em que ressaltei a importância do aperfeiçoamento dos instrumentos de desenvolvimento da Região Centro-Oeste. Nós tivemos agora recentemente a aprovação de uma medida provisória que retirou o limite de 20% para o financiamento de atividades de comércio e serviços. Esse limite agora passará a ser determinado pelos planos de desenvolvimento regional. Isso significou um enorme avanço, especialmente para

nós do Distrito Federal e de toda região metropolitana do Distrito Federal, conhecida como Ride, que temos a nossa economia centrada na atividade de comércio e de serviços.

Para V. Exª ter uma ideia, o Distrito Federal, que tinha direito a apenas 19% dos recursos do FCO – enquanto Mato Grosso do Sul tinha direito a 23%, Goiás a 29% e Mato Grosso a 29% –, estava utilizando menos da metade do que tinha direito, algo em torno de 8,6%, em função dessa limitação. As atividades industriais e agropecuárias não tinham demanda suficiente para esses recursos.

Com essa modificação, nós já teremos, para o próximo ano, segundo programação orçamentária que o Ministério da Integração e o Banco do Brasil distribuiram hoje aos conselheiros, algo em torno de R$500 milhões, ou seja, o dobro do que tivemos esse ano para comércio e serviços. Como, agora, nós temos que o piso para cada Estado é de 15%, temos uma perspectiva de ampliar de forma significativa os investimentos em comércio e serviços para o Distrito Federal e para a região metropolitana do Distrito Federal, que é muito importante, é uma região com muitas dificuldades econômicas que precisa, sim, ser alavancada através de atividades econômicas, e a nossa vocação aqui é muito forte para a área de comércio e serviços.

O outro instrumento é esse que V. Exª relata – e o faz muito bem –, que é a criação do FDCO. Como V. Exª relatou aqui, fui autor de algumas das emendas acatadas com espírito por V. Exª, no sentido de garantir também os incentivos fiscais para as atividades definidas pelo Poder Público como prioritárias para a região.

Mas quero aqui ressaltar o §6º do seu Relatório, do art. 13, que autoriza a União a conceder subvenção econômica – de que trata esse artigo – às demais instituições financeiras oficiais públicas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil nas operações de crédito para investimentos com recurso do FDA, do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO). É aqui, exatamente nesse parágrafo, que se permitirá, por exemplo, que um banco como o BRB possa operar com recursos do FDCO. Nesse sentido, V. Exª atende a uma reivindicação do Distrito Federal e permite um banco, que hoje está em várias regiões e que pode ampliar sua rede para atender e para operar com recursos do FDCO.

Mas eu gostaria, também, de ressaltar o art. 9º, quando o art. 5º coloca que a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1889, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> *Art. 9º. Observado o disposto no caput deste artigo, caberá aos conselhos deliberativos das superintendências regionais de desenvolvimento definir o montante de recursos dos respectivos fundos constitucionais de financiamento a serem*

repassados a outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Ou seja, isso também é extremamente importante e vem complementar o artigo a que me referi anteriormente, porque permitirá, por exemplo, que, por uma definição dos conselhos de desenvolvimento, os conselhos superintendentes, possam definir que percentual, por exemplo, que o banco operador principal pode repassar, por exemplo, para o BRB, apenas como um exemplo, para atuar nas regiões. Isso amplia o número de operadores nesse sistema; certamente, facilitará o acesso ao crédito e promoverá um grande desenvolvimento em toda a região.

Portanto, quero cumprimentar V. Exª pelo relatório, pela forma habilidosa de ouvir a todos nós. Fizemos muita questão de insistir muito nesses pontos, pela importância que têm para o Distrito Federal, mas sempre encontrando em V. Exª uma pessoa muito sensível e que acolheu essas contribuições que considero importantes para a nossa região. Parabéns a V. Exª.

Manifesto a nossa posição favorável ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Agradeço a manifestação do Senador Rodrigo Rollemberg.

Queria, também, em nome da Presidência, registrar e agradecer a presença do Dr. Marcelo Dourado, Presidente da Sudeco, e, também, do Prefeito Álan Barbosa, de Alto Paraíso de Goiás, cidade turística de que todos nós gostamos e a qual admiramos.

Dando prosseguimento à nossa discussão, concedo a palavra ao Senador Gim.

O SR. GIM (PTB – DF) – Sr. Presidente Pedro Chaves, Deputado aqui do Estado de Goiás, Sr. Senador Delcídio do Amaral, hoje é um dia muito bom para mim, porque hoje é o dia de eu lhe agradecer, mais uma vez, Delcídio. Senador Delcídio do Amaral, hoje, na Comissão, na CAE, já votamos matérias importantes, tivemos participação importante para o Centro-Oeste.

Hoje, novamente, tenho que lhe agradecer, Senador Delcídio, por esse relatório. Esse relatório, como muito bem colocou o Senador Moka, atendeu as reivindicações do Centro-Oeste. O senhor está atendendo. Para todos nós, foi uma vitória, quando o construímos, e o senhor trabalhou muito nisso, o Deputado, na época, o Deputado Moka, também, na construção da Sudeco.

Nós devemos muito isso à Senadora Lúcia Vânia. Lúcia Vânia andava com esse projeto diuturnamente, lutou durante 3 anos. Lembram quantas reuniões fizemos, aqui, para a criação da Sudeco? Criou a Sudeco, estruturou a Sudeco, e, agora, estamos dando condições de ela realmente poder operar. À frente, o valoroso Presidente da Sudeco, Marcelo Dourado.

Então, isso é muito importante, porque, agora, nós estamos dando todos os instrumentos necessários, as condições necessárias, para que,

realmente, a gente possa fazer um desenvolvimento com as (*Ininteligível.*) do Centro-Oeste. E essa margem que foi deixada para o BRB, para a gente também é muito importante, porque pode se tornar, sim, por meio do Banco Regional de Brasília, o grande banco de desenvolvimento que nós precisamos para a região Centro-Oeste, tendo em vista que é um banco muito bem cuidado, muito bem tocado, pelo nosso Governador Agnelo, e ele já se colocou à disposição para isso, colocou essa infraestrutura à disposição, para que a gente realmente possa trazer o desenvolvimento, com as taxas de juros especiais, as condições especiais que todas as outras regiões do País têm, e agora a região Centro-Oeste também vai dispor disso. E isso nós vamos ficar devendo muito a esse trabalho, a esse relatório feito por V. Exª.

Então, isso só seria para agradecer, mais uma vez, parabenizando o senhor por essa visão Brasil que o Sr. está tendo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Eu gostaria de registrar, também, que a Senadora Lúcia Vânia não pôde estar presente, por motivo de força maior, mas pediu que deixasse registrado, Senador, o agradecimento dela ao seu relatório, ao atendimento das suas reivindicações. Ela foi uma figura destacada, sempre, nesta Comissão, desde a criação da Sudeco, e nós reconhecemos, aqui, o trabalho da Senadora Lúcia Vânia.

Dando prosseguimento, Deputado José Linhares.

O SR. JOSÉ LINHARES (PP – CE) – Sr. Presidente Pedro Chaves, Sr. Senador Delcídio do Amaral, Senador Gim, demais Senadores e Deputados, eu queria, em primeiro lugar, parabenizar ao nosso Presidente, que soube conduzir esta Comissão, com muito equilíbrio e, sobretudo, com muita sensibilidade, ao nosso Relator, cuja competência não temos mais que discutí-la. Todas as vezes que V. Exª se pronuncia, no Senado, o faz com equilibrio e, sobretudo, com justeza e com justiça. Eu penso que esse seu relatório vem resgatar a presença do Centro-Oeste, mas também ressaltar a presença do Norte e do Nordeste, dentro desse relatório. Quer dizer, é um relatório que, de certo modo, insere, faz uma inserção das regiões mais deprimidas, que agora merecem uma consideração especial do Poder Executivo.

Pedi licença porque a Câmara está em processo de votação nominal, deixando os meus parabéns ao Sr. Presidente e a V. Exª, o nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Agradeço ao Deputado José Linhares.

Volto a palavra ao nosso Relator, Senador Delcídio do Amaral, para as suas considerações sobre o que foi manifestado pelos Deputados e Senadores.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Eu queria, Sr. Presidente, primeiro agradecer ao Senador Moka, ao Senador Rollemberg, ao nosso querido Deputado José Linhares, ao Senador Gim.

Isso aqui durante muito tempo foi discutido. Eu não podia deixar de destacar, fazendo justiça, a Senadora Lúcia Vânia, que foi dedicada a esse tema, discutiu com profundidade a criação da Sudeco, o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Muitas coisas que foram aqui discutidas são fruto desse trabalho, junto com a bancada, como disse aqui o Senador Gim. Sem dúvida, as assessorias, os Senadores e Deputados foram muito atuantes no sentido de aperfeiçoar o texto da medida provisória.

A grande vitória é equiparar e aperfeiçoar inclusive aquilo que já existia no Norte e no Nordeste, mas dar um tratamento isonômico para essas três regiões. Acho que esse foi o maior avanço, já criando, oportunizando a criação de um banco de desenvolvimento do Centro-Oeste, que pode ser muito bem encampado pelo BRB.

Evidentemente isso vai ser discutido. O texto foi construído com muito cuidado, com muita cautela, mas preocupado em criar um banco de desenvolvimento para essa região.

No meu ponto de vista, o texto a que nós chegamos foi o possível, procurando retratar a nossa realidade, tanto a do Distrito Federal como a de Goiás, do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul.

Portanto, acredito, Sr. Presidente, que nós avançamos bastante. Esse projeto era uma preocupação grande de todos nós, para que tivéssemos condições de compatibilizar os interesses do Centro-Oeste àquilo que já se pratica em outras regiões e especialmente para fortalecer a Sudeco, a tão acalentada Sudeco, que enfrenta dificuldades. Mas agora o Marcelo está fazendo um bom trabalho, recrutando mais pessoas para fazer frente aos grandes desafios da Sudeco, que tem quadros qualificados. Está aí o Cleber, que comanda a análise dos projetos todos, num desafio difícil, com uma equipe competente, mas reduzida para o tamanho do trabalho.

Também não poderia deixar de registrar as sugestões do Ministro Fernando Bezerra, que foi um parceiro nosso nessas discussões, assim como toda a equipe de governo, do Palácio do Planalto, do Ministério da Fazenda, que, mesmo às vezes não concordando com algumas propostas, soube compreender bem o momento que nós vivemos e a importância desse projeto.

São essas as minhas palavras para agradecer e, ao mesmo tempo, pedir desculpas ao meu Presidente, o Deputado Pedro Chaves, e agradecer-lhe pela sua tolerância comigo, pela sua paciência, porque não foram fáceis as semanas em que nós trabalhamos juntos aqui, enfrentando dificuldades de agenda, enfrentando dificuldades de votações importantes nas duas Casas. Quero agradecer. Foi essa bonomia, essa serenidade, esse equilíbrio do Deputado Pedro Chaves que nos propiciou chegar a esse texto que estamos analisando hoje.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Agradeço ao Senador Delcidio pelas suas palavras e, obviamente, pelo relatório feito em

parceria com os Parlamentares, Deputados e Senadores, sempre ouvindo, sempre dialogando e produzindo a melhor peça para a nossa Região Centro-Oeste.

Informo ao Plenário que temos sessão ordinária neste momento, votação na Câmara dos Deputados. Por isso estamos impossibilitados de votar o relatório neste momento.

Como a sessão, segundo informação do Presidente Marco Maia, deve se estender até a noite, nós vamos suspender os trabalhos, que retomaremos amanhã, às 9 horas e 30 minutos, para a votação do relatório.

Então, a reunião fica...

Sim. Com a palavra o Senador.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Só um detalhe.

É evidente que todos aqui sabem, mas é importante para as pessoas que estão nos acompanhando.

No orçamento de 2013, o que representa o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste? Ele representa R$1.4 bilhão no financiamento do setor produtivo. Junto com o FCO, que tem dotação prevista de R$2.063 bilhões, vocês imaginem esses recursos se repetindo ao longo do ano, o que vão representar para a Região Centro-Oeste.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Fica suspensa a reunião.

Retomaremos os trabalhos amanhã, às 9 horas e 30 minutos, no Plenário 7 da Ala Senador Alexandre Costa.

Está suspensa a nossa reunião.

(Iniciada às 14 horas e 56 minutos, suspensa às 15 horas e 26 minutos do dia 18 de dezembro de 2012, a reunião é reaberta às 09 horas e 51 minutos do dia 19 de dezembro de 2012.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Declaro reaberta a 6ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 581, de 2012.

Proponho aos Srs. Parlamentares a dispensa da leitura e a aprovação da ata da 5ª Reunião.

Os Srs. Deputados e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A ata está aprovada e vai à publicação.

A Presidência comunica que ontem foi lido o novo relatório apresentado pelo Senador Delcídio do Amaral.

A matéria continua em discussão.

Com a palavra o Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB – DF) – Sr. Presidente, Deputado Pedro Chaves, prezado Senador Delcídio do Amaral, eu só queria

cumprimentar, mais uma vez, o Senador Delcídio pelo seu espírito público ao relatar essa matéria, toda a sua paciência, a sua dedicação, a sua construção coletiva, a sua sensibilidade de ouvir as diversas contribuições para o aperfeiçoamento dessa legislação, que será de fundamental importância para regulamentar o FDCO, um instrumento fundamental para o desenvolvimento da Região Centro-Oeste; cumprimentar V. Exª, Deputado Pedro Chaves, e só confirmar a retirada, no relatório do Senador Delcídio, apresentado ontem, do art. 10, que revogava o inciso I do art. 6º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e o §3º do art. 1º da Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2011. São exatamente esses dois incisos que estão sendo retirados ou apenas um deles?

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Eu queria cumprimentar o Presidente. Posso falar?

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Pode.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – É a retirada do art. 10 do Projeto de Lei de Conversão. Eu vou ler por inteiro o documento que estou entregando para a Comissão.

Emenda ao Projeto de Lei de Conversão apresentada à MPV nº 581/2012.

O art. 10 do Projeto de Lei de Conversão passa a ter a seguinte redação: "Fica revogado o parágrafo único do art. 6ºA, da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001."

É essa a alteração, o que, no final, Senador Rollemberg, representa, efetivamente, a retirada do art. 10, que V. Exª muito bem citou, fruto de uma emenda do Senador Gim Argello.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB – DF) – Perfeito. Eram apenas esses esclarecimentos...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Só para registrar que estou retirando o inciso II, que é a emenda.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB – DF) – Inciso II, que é a emenda, porque o inciso I, só para ficar claro, diz respeito ao...

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Parágrafo único do art. 6ºA, da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001. Na verdade, nós estamos retirando o inciso II. O art. 10 fica com o texto... a emenda ao Projeto de Lei de Conversão apresentado é essa que eu acabei de ler. Nós retiramos o inciso II, §3º do art. 1º da Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2011.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB – DF) – Perfeito. Parece-me que, com isso, o projeto deixa de tratar da questão do Fundo Constitucional do Distrito Federal. Apenas para esclarecer. É isso, não é?

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Isso. Exatamente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB – DF) – Perfeito. Agradeço ao Senador Delcídio do Amaral e ao Deputado Pedro Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Agradeço a participação do Senador Rodrigo Rollemberg.

Dando prosseguimento à nossa discussão, passo a palavra ao Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (PSDB – GO) – Sr. Presidente desta comissão, Deputado Pedro Chaves, do meu Estado de Goiás; Vilela, nosso outro grande Deputado, também do nosso Estado, muito bem representado; e o Senador Delcídio do Amaral, competentíssimo Senador da República, um dos valorosos Senadores que contribuem para esta 54ª Legislatura.

Eu li o parecer e, ontem, tive a oportunidade de comentar com o Senador Delcídio do Amaral. Acho que o Centro-Oeste se sente feliz com esse parecer. E essa pequena alteração, com a concordância do Senador Rollemberg, eu acho que vem completar o relatório.

De maneira que sou pela aprovação do relatório, parabenizando o Senador Delcídio do Amaral. E acho que vamos, com isso, retirar muitos entraves que havia nos fundos do Centro-Oeste, principalmente.

Era só o que eu tinha a dizer. E agradeço a gentileza.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Com a palavra o Senador Relator.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Como era a minha interpretação correta, porque esse tema foi discutido ontem à noite, na verdade, vale o que eu disse inicialmente: a revogação do art. 10, por completo. Não há essa filigrana do inciso II. Revoga-se o art. 10, até para retificar o que foi afirmado anteriormente. Ou seja, o que prevalece é a minha primeira proposição, que era a revogação pura e simples do art. 10.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB – DF) – Muito obrigado. Está absolutamente esclarecido. Agradeço ao Senador Delcidio do Amaral e ao Presidente, Deputado Pedro Chaves

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Bem, não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a discussão.

Vamos, então, à votação da matéria.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada na representação do Senado Federal.

Então, o relatório está aprovado.

Aproveito a oportunidade para agradecer ao nosso Relator, Senador Delcídio do Amaral, pelo seu trabalho e empenho, ouvindo todos os

parlamentares, procurando produzir a melhor peça em seu relatório. Agradeço também a participação dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Cyro Miranda, do Deputado Leandro Vilela. Não estão presentes, mas também da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Waldemir Moka, que muito participaram das discussões desta matéria.

Consulto se o Relator deseja fazer mais alguma manifestação.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (PT – MS) – Quero só agradecer, Presidente, a oportunidade e, mais uma vez, registrar a paciência de V. Exª, que é uma paciência infinita. Exatamente por causa dessa serenidade que chegamos a um relatório que efetivamente atende a Região Centro-Oeste.

Aproveito a oportunidade para desejar um feliz Natal aos Deputados e Senadores e a todos os funcionários do Senado Federal e para dizer que em 2013 temos muitas coisas pela frente, e eu espero que o Congresso continue produzindo matérias importantes para o desenvolvimento econômico e a inclusão social promovida em nosso País.

Muito obrigado. Foi um grande prazer trabalhar com V. Exª nesta Comissão Mista da Medida Provisória nº 581.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Eu que agradeço, Senador, sua manifestação.

Antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação da Ata desta reunião.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Eu queria também registrar a presença do Deputado Policarpo, que faz parte desta nossa reunião.

A Ata está aprovada e será publicada, juntamente com o apanhamento taquigráfico.

Está encerrada a nossa reunião.

Eu queria também aproveitar a oportunidade para agradecer a Assessoria da Comissão, que muito colaborou para que pudéssemos alcançar o nosso objetivo, que é a aprovação desta matéria tão importante. Agradecer mais uma vez a presença dos Senadores, dos Deputados e do Relator, que, sem sombra de dúvida, fez um belíssimo trabalho em favor desta matéria.

O Senador Cyro Miranda ainda quer dar uma palavrinha?

O SR. CYRO MIRANDA (PSDB – GO) – Também gostaria de agradecer e aproveitar... Eu acho que não temos mais reunião da CAE também, não é, Sr. Presidente?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. CYRO MIRANDA (PSDB – GO) – Então, eu queria também agradecer aos Presidentes, principalmente ao Senador Delcídio do Amaral, por este ano na CAE, pela compreensão, pela objetividade, pelo profissionalismo daquela Comissão e de toda a equipe. E também agradecer nossa convivência num conselho de que eu ainda não faço parte, mas, no ano que vem, com muito prazer, estarei junto com o Senador. Um feliz Natal a todos e um próspero Ano Novo.

Muito obrigado.

O SR. DELCÍDIO DO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Só quero pedir pela ordem, Sr. Presidente. Não pude participar da reunião do Conselho de Administração de ontem, mas, com certeza, o Senador Cyro é muito bem-vindo, meu caro Presidente Pedro Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. PMDB – GO) – Certo.

Como não existe mais orador inscrito, vamos encerrar nossa reunião.

Está encerrada a reunião.

Feliz Natal para todos! Feliz 2013! Que todos tenham muitas alegrias, muitas realizações no próximo ano.

Obrigado a todos.

(Iniciada às 14 horas e 56 minutos, suspensa às 15 horas e 26 minutos do dia 18 de dezembro de 2012, reaberta às 09 horas e 51 minutos do dia 19 de dezembro de 2012, a reunião é encerrada às 10 horas e 1 minuto.)

ATA DA 1ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 586, DE 2012, ADOTADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 9 DE NOVEMBRO DO MESMO ANO, QUE "*DISPÕE SOBRE O APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ENTES FEDERADOS NO ÂMBITO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 14 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 2, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às quatorze horas e cinquenta e dois minutos do dia vinte e um de novembro de dois mil e doze, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência eventual do Senhor Senador José Pimentel, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 586, de 2012, com a presença da Senadoras Ana Amélia, Lídice da Mata, Ângela Portela e Ana Rita; dos Senadores José Pimentel, Paulo Bauer, Eduardo Amorim, Sérgio Souza, Waldemir Moka, Humberto Costa, Acir Gurgacz e Cidinho Santos; das Deputadas Liliam Sá e Professora Dorinha Seabra Rezende e dos Deputados Jesus Rodrigues, Marcelo Castro, Jorge Boeira, Ribamar Alves, Paulo Rubem Santiago, Alex Canziani, Antônio Bulhões e Oziel Oliveira. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas pelo qual são indicados os nomes do Deputado Jesus Rodrigues e do Senador Gim para assumir, respectivamente, a Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Submetidos os nomes indicados ao Plenário, são aprovados por aclamação. Assume a direção dos trabalhos o Deputado Jesus Rodrigues, Presidente eleito da Comissão, que, ato contínuo, designa o Senador Eduardo Amorim como Relator e o Deputado Márcio Macedo como Relator Revisor. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quatorze horas e cinquenta e seis minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente eventual, Senador José Pimentel, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Senador José Pimentel
Presidente eventual

SECRETARIA-GERAL DA MESA

SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA

SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

MP 586 (1ª Reunião) 21/11/2012

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT - CE) – Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 586, de 2012.

Informo que, de acordo com o disposto no § 1º do art. 3º da Resolução nº 1, de 2012, que estabelece o rodízio na direção das Comissões destinada a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados e a relatoria sob a responsabilidade do Senado Federal.

Por acordo de Liderança, está sendo indicado para ser Presidente desta Comissão o Deputado Jesus Rodrigues, do PT, do Piauí, e para Vice-Presidente o Senador Gim Argello, do PTB, do Distrito Federal.

Portanto, se os nossos pares concordam, em face do acordo firmado entre as Lideranças, eu proponho que a votação seja por aclamação. (*Pausa.*)

Comunico que há acordo de Liderança para a eleição da Mesa e coloco em votação, por aclamação, para ser Presidente o Deputado Jesus Rodrigues e para ser Vice-Presidente o Senador Gim Argello.

Os nossos pares que concordam permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovado por aclamação.

Convido o Deputado Jesus Rodrigues para presidir os trabalhos e dar posse, também por acordo, ao Relator, que é o Senador Eduardo Amorim, indicado pelo Bloco, na ordem dos acordos do Senado Federal, e o Deputado Márcio Macêdo para ser o Relator revisor na Câmara dos Deputados.

Portanto, transfiro...

Declaro empossados o Presidente e o Vice-Presidente e transfiro a direção dos trabalhos para o Deputado Jesus Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Jesus Rodrigues. PT – PI) – Designo como Relator da Medida Provisória o Senador Eduardo Amorim, PSC, Sergipe, e como e Relator revisor o Deputado Márcio Macêdo, do PT, também de Sergipe.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(*Iniciada às 14 horas e 52 minutos, a reunião é encerrada às 14 horas e 56 minutos.*)

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
20/12/2012
Quinta-feira

11 h Cerimônia de descerramento da Placa com a denominação Gelda Lyra Nascimento nas dependências da Secretaria de Taquigrafia do Senado Federal

Taquigrafia do Senado Federal

12h Homenagem dos Diretores de Secretarias do Senado Federal

Sala de Audiências

12h30 Homenagem da Associação dos Prestadores de Serviços do Senado Federal – APRESEFE

Sala de Audiências

15h Homenagem aos Senadores cassados durante o regime militar, com a devolução simbólica dos mandatos

Plenário

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY NA SESSÃO DO DIA 5 DE SETEMBRO DE 2012, QUE, RETIRADO PARA TRADUÇÃO, ORA SE PUBLICA.

Anexo I

Rascunho de Projeto sobre a Renda Básica de Cidadania

Para os Países da América Latina e do Caribe.

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy (Brasil, PT-SP).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída a partir de xxxx, a Renda Básica de Cidadania, que se constituirá no direito de todos os brasileiros residentes no País e estrangeiros residentes há pelo menos 5 (cinco) anos no Brasil, não importando sua condição socioeconômica, receberem anualmente um benefício monetário.

§ 1º A abrangência mencionada no **caput** desse artigo deverá ser alcançada em etapas, a critério do Poder Executivo, priorizando-se as camadas mais necessitadas da população.

§ 2º O pagamento do benefício deverá ser de igual valor para todos, e suficiente para atender às despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, moradia, educação e saúde, considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e suas possibilidades orçamentárias.

§ 3º O pagamento deste benefício poderá ser efetuado em parcelas iguais e mensais.

§ 4º O benefício monetário previsto no **caput** desse artigo será considerado como renda não tributável para fins de incidência de imposto.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo definir o valor do benefício, em estrita observância da legislação fiscal.

Art. 3º O Poder Executivo deverá instituir o Fundo de Cidadania destinado à transferência de recursos e a oferta de financiamento da Renda Básica de Cidadania.

Parágrafo único. Trata-se de um fundo contábil, de natureza financeira, sujeito, conforme o caso, à legislação vigente.

Art. 4º Constituem recursos do Fundo:

I – dotações consignadas no Orçamento Anual;

II - vinte e cinco **(quinze/dez)** por cento dos recursos oriundos da concessão de serviço público e de obra pública, assim como da licença ou autorização para a prestação de serviço público;

III – vinte e cinco **(quinze/dez)** por cento dos recursos oriundos da autorização ou concessão das atividades de busca e exploração de recursos minerais e do aproveitamento dos potenciais hídricos;

IV – vinte e cinco **(quinze/dez)** por cento dos recursos oriundos da contratação, com empresas estatais ou privadas, da realização das atividades de busca, importação e transporte de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos;

V - cinquenta por cento da renda oriunda dos imóveis pertencentes ao Estado;

VI – outros bens, direitos e ativos do Estado, bem como créditos e transferências que lhe sejam atribuídos;

VII - rendimentos de qualquer natureza, obtidos como remuneração, derivados da aplicação do patrimônio do Fundo de Cidadania;

VIII – doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis recebidos.

Parágrafo único. Os saldos existentes ao fim de cada exercício serão obrigatoriamente transferidos para crédito do Fundo no exercício seguinte.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual deverá prever dotações suficientes para aplicar a primeira etapa do projeto, observado o disposto no Art.2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O professor do Massachusetts Institute of Technology (MIT), Robert M. Solow, prêmio Nobel de Economia, dá as boas-vindas ao debate sobre a viabilidade da Renda Básica incondicional, no prefácio do livro *What's Wrong with a Free Lunch?* ("O Que Há de Errado com um Almoço Gratuito?", 2001) de Philippe Van Parijs e argumenta em defesa de uma renda básica, debatendo com autores como Herbert A. Simon, Anne I. Alstott, Wade Rathke, Emma Rotschild e outros.

A renda básica universal em nível de subsistência contribuiria, segundo Van Parijs, para promover a

justiça social aumentando a liberdade dos indivíduos, melhoraria a vida das mulheres e ajudaria a preservar o meio ambiente. Robert Solow, ao considerar atitudes que diferem das que prevalecem atualmente sobre o trabalho e a remuneração, afirma que essa ideia, no que se refere ao direito básico conferido a todas as pessoas e em função de apresentar um custo substancial, necessita ser seriamente examinada no que diz respeito a suas vantagens e desvantagens. Este debate, originalmente publicado no jornal *Boston Review* de outubro-dezembro de 2000, bem como os trabalhos posteriores de Philippe Van Parijs, constituem indicativos de como essa proposta amadureceu claramente neste começo de século XXI.

Vamos esclarecer o conceito da melhor forma possível e dirimir quaisquer dúvidas.

A renda básica é uma renda paga por uma comunidade – pode ser um povoado, um município, um estado, um país, um conjunto de países, um continente – a todos os seus membros individualmente, independentemente de sua origem, raça, sexo, idade e condição civil ou socioeconômica. Por isso, este direito não está condicionado à situação financeira ou a qualquer exigência de trabalho.

A renda básica é paga em dinheiro, não em forma de bens ou serviços, nem de cupons ou vales que só podem ser gastos em certos tipos de bens, tais como alimentos. Não envolve nenhuma restrição relativa ao que uma pessoa vá fazer com os recursos no que diz respeito à natureza ou ao ritmo do consumo ou o investimento que ela ajude a financiar. Ela complementa e não substitui transferências em forma de bens e serviços existentes, tais como os serviços de educação e de saúde pública.

A renda básica é paga de maneira regular, em intervalos que podem ser de um mês, ou com outra frequência, por exemplo, uma vez ao ano. Pode ser paga em cheque ou por meio de cartão de crédito com validade de um ano, com direito a realizar uma retirada mensal.

A renda básica pode ser paga por uma comunidade política, por um governo municipal, estadual ou preferencialmente pela Federação, de maneira ideal, mediante a coordenação de esforços dos três níveis de governo, podendo haver alguns procedimentos que sejam adotados pelas nações do mesmo continente, tendo em vista a garantia dos direitos sociais similares a todos os seres humanos. Pode-se pensar, portanto, que um dia, o direito de participar da riqueza das Américas será estendido a todos os residentes, do Alasca à Patagônia.

A renda básica pode ser financiada de maneira específica e vinculada, estando relacionada ao valor agregado em algumas ou em todas as atividades produtivas, ou simplesmente pode ser paga pelo conjunto de depósitos de diferentes fontes, incluindo os dividendos de ativos de propriedade pública, como os demais gastos governamentais.

A renda básica é paga a todos os membros da sociedade, sendo possível exigir um tempo de residência mínimo, como por exemplo, de um ano, no caso do Alasca. Este direito deve ser de todas as pessoas, sem que seja verificada sua situação financeira, portanto com um sentido *ex ante*, ao contrário dos sistemas que normalmente operam *ex post,* ou seja, depois de verificada a renda do beneficiário.

A renda básica não torna os ricos mais ricos, porque os relativamente mais ricos contribuem mais para seu financiamento, mediante o pagamento de impostos, que as pessoas que são relativamente mais pobres.

De qualquer forma, esta é sempre uma questão que nos intriga: será efetivamente melhor para os mais pobres que também seja dada aos ricos? Quando me deparei com o conceito de renda básica pela primeira vez, minha reação foi de que se deveria primeiramente outorgar o direito aos que pouco ou nada têm, assim como no projeto de lei que apresentei no Senado brasileiro, em abril de 1991, que institui um imposto de renda negativo. Atualmente, no entanto, observo que a experiência e a reflexão acumuladas indicam que a renda básica será melhor para os pobres que a alternativa de uma renda mínima garantida e condicionada à verificação financeira dos benefícios, pelas seguintes razões:

> 1 O percentual de cobertura dos benefícios é muito maior num sistema universal do que se fosse necessário proceder à supervisão de quanto ganha cada pessoa.
>
> 2 Não existe nenhum estigma, sentimento de vergonha ou humilhação em receber um benefício que é concedido a todos por uma questão de cidadania. Elimina-se todo o procedimento burocrático e intrusivo de controle para saber se a pessoa é ou não carente.
>
> 3 Num sistema de renda básica, o pagamento regular do benefício não é interrompido quando uma pessoa aceita um emprego com renda acima de determinado nível, como aconteceria num sistema convencional, condicionado à situação financeira dos beneficiários. Isto significa eliminar um elemento da armadilha do desemprego comumente associado a sistemas convencionais de benefícios.

A renda básica faz valer sempre o esforço do trabalho. Já que a pessoa pode manter o valor integral de

sua renda básica, esteja ela trabalhando ou não, seguramente estará numa situação melhor quando estiver trabalhando do que quando estiver desempregada.

O fato de a renda básica ser oferecida a cada pessoa, independentemente de estar trabalhando ou de estar disposta a trabalhar, provoca um importante efeito no mercado de trabalho. A renda básica dá ao trabalhador um poder de negociação e uma liberdade de opção muito maior do que se não existisse. Proporciona aos trabalhadores uma possibilidade muito maior de opção frente a ofertas de trabalho caracterizadas por condições humilhantes, subumanas ou similares à escravidão. Para as pessoas que às vezes não encontram alternativa de sobrevivência que não seja a venda de seu corpo, a prostituição ou a oferta de seus serviços a grupos de narcotráfico, a renda básica pode representar a recuperação da dignidade.

É preciso fazer cálculos para verificar que oferecer a renda básica a todos não seja possivelmente mais caro, e sim mais barato do que dar somente aos pobres. Com uma tecnologia informatizada e eficiente de arrecadação de impostos e pagamentos de transferência bancária, é provável que os gastos sejam mais baixos num sistema universal em que todos saibam previamente que serão beneficiados.

É perfeitamente possível passar gradualmente dos diversos projetos de programas de renda mínima e segurança social à renda básica universal, visando assegurar a todas as pessoas o direito inalienável de participar da riqueza da nação e ter o suficiente para satisfazer suas necessidades vitais.

Anexo II

PROJETO DE LEI MARCO DE RENDA BÁSICA PARA O PARLATINO PROPOSTA MARIA SOLEDAD VELA – EQUADOR

Considerando

QUE o artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos diz:

> "Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle."

QUE a Declaração Universal de Direitos Humanos Emergentes de Monterrey fala do direito a subsistência, em tal sentido, no título I "Direito a Democracia Igualitária", em seu artigo 1º, inciso 3, diz:

> "Art. 1º. – *Direito à existência em condições de dignidade. Todos os seres humanos e as comunidades têm o direito de viver em condições de dignidade.*
>
> 3. O direito à renda básica ou renda cidadã universal, que assegura a toda pessoa, não importando sua idade, sexo, orientação sexual, estado civil ou condição laboral, o direito de viver em condições materiais de dignidade. Com essa finalidade, reconhece-se o direito a um depósito monetário periódico incondicional custeado com reformas fiscais e por conta do orçamento do Estado, como direito cidadão, a cada membro residente da sociedade, sejam quais forem suas outras fontes de renda, que seja adequado para cobrir suas necessidades."

QUE todas as pessoas em condições produtivas por meio de seu trabalho cotidiano geram bens e serviços com a finalidade de lucro ou sem fins lucrativos que contribuam para o desenvolvimento econômico, social, cultural e político dos países.

QUE é um direito que nasce de nosso real compromisso de disponibilização de bens e serviços, o reconhecimento da economia social e solidária. O sistema econômico é constituído pelo setor privado, pelo setor estatal e pela economia social e solidária, sem prevalecer o lucro e em formas baseadas na reciprocidade que devem ser socialmente reconhecidas como o trabalho não remunerado do lar, a agricultura familiar ligada à soberania alimentar, os trabalhadores da cultura, entre outros.

QUE a Declaração dos Objetivos do Milênio de 8 de setembro de 2000 assinala em seu terceiro compromisso "o desenvolvimento e a erradicação da pobreza" e compromete todos os países signatários a "não [poupar] esforços para libertar os nossos semelhantes, homens, mulheres e crianças, das condições abjetas e desumanas da pobreza extrema, à qual estão submetidos atualmente mais de um bilhão de seres humanos", por isso os governos farão todo o possível para que todas as pessoas tenham o direito ao desenvolvimento e à proteção da necessidade.

QUE, apesar de os numerosos esforços envidados pelos diferentes governos na América Latina, o índice de pobreza e de desigualdade social não tem melhorado muito nos últimos anos e em muitos casos sofreu uma queda importante em termos relativos.

Aos Estados Partes do PARLATINO expedimos a seguinte

LEI MARCO DE RENDA BÁSICA

Artigo 1º Definição. A renda básica é o direito humano de toda pessoa que resida nos Estados Partes de receber uma transferência periódica, como um dos mecanismos que permita a distribuição equitativa

da riqueza e que cubra pelo menos as necessidades vitais sem para isso dever nenhuma contraprestação e sem prejuízo de que todos os integrantes da sociedade estejam vinculados à produção de serviços socialmente necessários, como a economia do cuidado, os serviços religiosos, o trabalho da cultura, entre outros.

Artigo 2º Características da Renda Básica. O direito humano à Renda Básica é fundamental, irrenunciável, inalienável, imprescritível e impenhorável. Assegura a toda e qualquer pessoa, sem nenhum tipo de discriminação, o direito de viver em condições materiais de dignidade por meio de uma redistribuição eficaz da riqueza do país.

Artigo 3º Objetivo. O objetivo da Renda Básica é garantir a efetividade dos direitos do bom viver e melhorar as condições de vida com equidade para as pessoas nacionais ou estrangeiras que residam nos Estados Partes.

Artigo 4º Finalidades da Renda Básica. Entender-se-ão como tais as seguintes:

Garantir às populações dos Estados Partes um nível básico de subsistência digna que permita sua promoção social e seu desenvolvimento autônomo.

Gerar um mecanismo de segurança contra a pobreza por renda e consumo, no contexto das necessidades de cada nação.

Gerar um desenvolvimento humano das cidadãs, dos cidadãos e das pessoas estrangeiras residentes nos Estados Partes há mais de cinco anos.

Criar mecanismos para a erradicação da pobreza nos Estados Partes.

Promover e garantir os direitos econômicos e sociais em concordância com as características próprias dos diversos grupos populacionais, levando-se em conta suas diversas identidades e tradições culturais.

Construir e fortalecer o tecido social.

Garantir o direito a uma alimentação digna e em correspondência com suas diversas identidades e tradições culturais.

Suprimir a arbitrariedade e estabelecer a progressividade na seleção de beneficiários e no exercício do direito.

Desenvolver a equidade remuneratória, reconhecendo o trabalho realizado pelos setores como a economia do cuidado, os serviços religiosos, o trabalho cultural, entre outros.

Artigo 5º Princípios. O direito à Renda Básica fundamenta-se nos princípios de individualidade, universalidade, incondicionalidade, igualdade, cobertura básica, participação e equidade contributiva.

Universalidade. A Renda Básica será recebida por todas as pessoas residentes nos Estados Partes, sem descriminação alguma por motivos de gênero, idade, origem racial ou étnica, orientação sexual, política, por deficiência, diferença física ou qualquer outra razão.

Individualização. A Renda Básica será recebida a título individual e vitalício.

Incondicionalidade. A Renda Básica será atribuída independentemente do nível de renda ou inserção laboral do individuo no mercado de trabalho ou do tipo de família a que pertencer o indivíduo.

Igualdade. A quantia a ser recebida a título de Renda Básica será a mesma para todas as pessoas. O valor deve ser pelo menos igual ao definido pela linha de pobreza.

Participação. Toda a sociedade terá direito de participar do processo de tomada de decisões e do controle sobre a distribuição do Fundo de Renda Básica destinado à melhora dos bens e serviços públicos.

Cobertura Básica. Deve satisfazer as necessidades básicas de todos os indivíduos.

Artigo 6º Natureza da Renda Básica. É o benefício complementar de caráter remuneratório. Será subsidiária de qualquer outro tipo de recursos e benefícios sociais econômicos previstos na legislação vigente.

Artigo 7º Sujeito Ativo do Direito da Renda Básica. Consideram-se como sujeitos de direito todas as cidadãs e todos os cidadãos desde seu nascimento até sua morte e as pessoas estrangeiras que residam nos Estados Partes há pelo menos cinco anos de forma contínua.

Artigo 8º Vigilância no Cumprimento da Renda Básica. O Poder Executivo dos Estados Partes, por meio de seus órgãos de controle, verificará a atribuição efetiva da Renda Básica aos respectivos sujeitos de direito. A sociedade poderá participar de tal tarefa de controle por meio dos órgãos e mecanismos a serem criados para isso.

Artigo 9º Dos Valores de Renda Básica. Os Estados Partes deverão transferir os valores mensais da Renda Básica de acordo com sua situação econômica, tendo como referência o custo de cobertura de uma cesta básica.

Artigo 10º Execução. Os Estados Partes deverão analisar sua realidade econômica interna para a aplicação da Renda Básica.

Para a implementação, os Estados Partes poderão iniciar com transferências monetárias e outros instrumentos para garantir a percepção da renda, envolvendo progressivamente os diferentes grupos de pessoas que formam as parcelas de renda mais baixa até incorporar sucessivamente todos os sujeitos ativos de direito.

Artigo 11º Financiamento e Sustentabilidade. Os Estados Partes comprometem-se a implantar mecanismos de financiamento progressivo para a

cobertura da renda básica por meio de instrumentos fiscais redistributivos de renda e gastos de fonte fiscal permanente, no âmbito de pactos fiscais nacionais.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY NA SESSÃO DO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE, RETIRADO PARA TRADUÇÃO, ORA SE PUBLICA.

Parlamento Latino-Americano
Secretaria de Comissões

ATA

XVIII REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, DÍVIDA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Buenos Aires, Argentina, 25 e 26 de outubro de 2012

LOCAL: CÂMARA DOS DEPUTADOS

LISTA DE PARTICIPANTES

DEPUTADO CABEZAS, RODRIGO – VENEZUELA – PRESIDENTE DA COMISSÃO

DEPUTADO PAIS, JUAN MARIO – ARGENTINA – VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO

SENADORA BORRELLO, MARTA – ARGENTINA

CONGRESSISTA GAMARRA SALVIDAR, TELOFILO – PERU

DEPUTADO ARAYA PINEDA, EDGARDO – COSTA RICA – RELATOR DA COMISSÃO

SENADOR JAMES, C. JULES – ST. MAARTEN

DEPUTADO JORDY, ARNALDO – BRASIL

SENADOR MATARAZZO SUPLICY, EDUARDO – BRASIL

DEPUTADO BEROIS, RICARDO – URUGUAI

SENADORA SORIANO BASCOPÁ, SANDRA – BOLÍVIA

DEPUTADO SANCHES, ALEJANDRO – URUGUAI

ASSEMBLEÍSTA VELA CHERONI, MARÍA SOLEDAD – EQUADOR

DEPUTADO SANCHEZ YRIBARROL, JOSÉ RAMÓN – VENEZUELA

DEPUTADO GARCIA, FRANCISCO – VENEZUELA

PRESIDE A SESSÃO:

Deputado Rodrigo Cabezas Morales Presidente da Comissão

DESIGNAÇÃO DE LEGISLADOR REDATOR:

Deputado Edgardo Araya Pineda

FUNCIONÁRIOS DE APOIO:

Blagdimir Labrador (Venezuela)

Fabiana Rubeo (Argentina)

ORDEM DO DIA

Lista de Participantes

Designação do Redator

TEMAS A TRATAR: Agenda da Reunião

I. Projeto de Lei Marco de Renda Básica.

Análise do Projeto de Lei Marco de Renda Básica.

II. Exposição "A Crise Global e os Desafios para a América Latina e o Caribe". Dr. Diego Borba; Coordenador de políticas econômicas da Aliança Bolivariana para os Povos da Nossa América (ALBA)

III. Exposição "Movimento Cooperativista na Argentina"

Expositores:

Dr. Patricio Griffin, Presidente do Instituto Nacional de Associativismo e Economia Social (INAES) do Ministério de Desenvolvimento Social.

IV. Exposição "As Estratégias Internacionais de Redução de Risco e Desastres na América Latina" Ricardo Mana e Ana Cristina Angulo. Chefes do escritório regional das Nações Unidas para a Redução de Riscos e Desastres.

V. RESOLUÇÃO APRESENTADA PELO EQUADOR para rejeitar o laudo do Centro Internacional para Arbitragem de Disputas sobre Investimentos (CIADI).

VI. Solicitação da Secretaria de Comissões relativa ao PLANO DE TRABALHO 2013 para a Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional, que será apresentado à Direção.

VII.- Conclusões: Leitura e aprovação da Ata.

Às 10h30 o Deputado Rodrigo Cabezas Morales, Presidente da Comissão, pede a cada integrante da Comissão que se apresente ao grupo e, em seguida, é designado o Secretário Redator, o Deputado Edgardo Araya Pineda (Costa Rica).

Tema I

RENDA BÁSICA OU SALÁRIO DE CIDADANIA

ANÁLISE DO PROJETO DE LEI MARCO DE RENDA BÁSICA

Após a aprovação da agenda, passa-se à discussão do ponto 1, **o Projeto de Lei Marco de Renda Básica**:

Intervenção da autora María Soledad Vela (parlamentar do Equador): resumo sobre a exposição de motivos e justificação sobre a discussão do projeto desde 2009.

Intervenção do Senador Suplicy (Brasil). Resumo sobre a exposição de motivos.

Intervenção do Deputado Berois (Uruguai). Análise sobre benefícios, dificuldades e custos (no Uruguai a variação seria de 9 a 18% do PIB). Respalda o projeto.

Intervenção do Deputado Pais (Argentina) solicitando que se desenvolva e incorpore o conceito de progressividade.

Intervenção do Congressista Gamarra (Peru). Solicita que se passe à discussão artigo por artigo.

Dão-se por aprovadas as considerações.

Após o debate e as intervenções dos parlamentares, fica aprovada a seguinte redação para a Lei Marco:

Artigo 1º Definição. A renda básica é o direito humano de toda pessoa que resida nos Estados Partes de receber uma transferência periódica, como um dos mecanismos que permita a distribuição equitativa da riqueza e que cubra pelo menos as necessidades vitais sem para isso dever nenhuma contraprestação e sem prejuízo de que todos os integrantes da sociedade estejam vinculados à produção de serviços socialmente úteis e necessários à vida humana.

A renda básica poderá ser implantada pelos Estados Partes de maneira progressiva, iniciando-se pelos setores com maiores carências.

Artigo 2º Características da Renda Básica. O direito humano à Renda Básica é fundamental, irrenunciável, inalienável, imprescritível e impenhorável. Assegura a toda e qualquer pessoa, sem nenhum tipo de discriminação, o direito de viver em condições materiais de dignidade por meio de uma redistribuição eficaz da riqueza do país.

Artigo 3º Objetivo. O objetivo da Renda Básica é erradicar a pobreza e melhorar as condições de vida com equidade para os nacionais ou estrangeiros que residam nos Estados Partes.

Artigo 4º Finalidades da Renda Básica. Entender-se-ão como tais as seguintes:

a) Garantir às populações dos Estados Partes um nível básico de subsistência digna que permita sua promoção social e seu desenvolvimento autônomo.

b) Gerar um mecanismo de segurança contra a pobreza por renda e consumo, no contexto das necessidades de cada nação.

c) Gerar um desenvolvimento humano das cidadãs, dos cidadãos e dos estrangeiros residentes nos Estados Partes há mais de cinco anos.

d) Criar mecanismos para a erradicação da pobreza nos Estados Partes.

e) Promover e garantir os direitos econômicos e sociais em concordância com as características próprias dos diversos grupos populacionais, levando-se em conta suas diversas identidades e tradições culturais.

f) Construir e fortalecer o tecido social.

g) Garantir o direito a uma alimentação digna e em conformidade com suas diversas identidades e tradições culturais.

h) Suprimir a arbitrariedade e estabelecer a progressividade na seleção de beneficiários e no exercício do direito.

i) Desenvolver a equidade remuneratória reconhecendo o trabalho realizado pelos setores socialmente úteis e necessários à vida humana.

Artigo 5º Princípios. O direito à Renda Básica fundamenta-se nos princípios de individualidade, universalidade, incondicionalidade, igualdade, cobertura básica, participação e equidade contributiva.

Universalidade. A Renda Básica será recebida por todas as pessoas residentes nos Estados Partes, sem descriminação alguma por motivos de gênero, idade, origem racial ou étnica, orientação sexual, política, por deficiência, diferença física ou qualquer outra razão.

Individualização. A Renda Básica será recebida a título individual e vitalício.

Incondicionalidade. A Renda Básica será atribuída independentemente do nível de renda ou inserção laboral do individuo no mercado de trabalho ou do tipo de família a que pertencer o indivíduo.

Igualdade. A quantia a ser recebida a título de Renda Básica será a mesma para todas as pessoas. O valor deve ser pelo menos igual ao definido pela linha de pobreza.

Participação. Toda a sociedade terá direito de participar do processo de tomada de decisões e do controle sobre a distribuição do Fundo de Renda Básica destinado à melhora dos bens e serviços públicos.

Cobertura Básica. Deve satisfazer as necessidades básicas de todos os indivíduos.

Artigo 6º Natureza da Renda Básica. É um benefício complementar de caráter remuneratório e independente de qualquer outro tipo de recursos e benefícios sociais econômicos previstos na legislação vigente.

Artigo 7º Sujeito Ativo do Direito da Renda Básica. Considera-se como sujeito deste direito todo nacional desde seu nascimento até a morte e as pessoas estrangeiras que residam nos Estados Partes há pelo menos cinco anos de forma contínua, de acordo com a legislação dos Estados Partes.

Artigo 8º Vigilância no Cumprimento da Renda Básica. O Poder Executivo dos Estados Partes, por meio de seus órgãos de controle, verificará a atribuição efetiva da Renda Básica aos respectivos sujeitos de direito. A sociedade poderá participar de tal tarefa de controle por meio dos órgãos e mecanismos a serem criados para isso.

Artigo 9º Dos Valores de Renda Básica. Os Estados Partes deverão transferir os valores mensais da Renda Básica de acordo com sua situação econômica, tendo como referência o custo de cobertura de uma cesta básica.

Artigo 10º Execução. Os Estados Partes deverão analisar sua realidade econômica interna para a aplicação da Renda Básica.

Os Estados Partes poderão implementar transferências monetárias e outros instrumentos a fim de garantir a percepção da renda básica, envolvendo progressivamente os diferentes grupos de pessoas que formam as parcelas de renda mais baixa até incorporar sucessivamente todos os sujeitos ativos de direito.

Artigo 11º Financiamento e Sustentabilidade. Os Estados Partes comprometem-se a implantar mecanismos de financiamento progressivo para a cobertura da renda básica por meio de instrumentos fiscais redistributivos de renda e gastos de fonte fiscal permanente, no âmbito da LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Artigo 12º Do Fundo Especial. Os Estados Partes poderão constituir um fundo especial para garantir a sustentabilidade da renda básica, cujos recursos provirão de fundos orçamentários e extraorçamentários para tal fim determinados pela legislação de cada um dos Estados.

Concorda-se em aprovar o projeto de lei marco consensual pela comissão elaboradora que, por sua vez, redigirá a exposição de motivos e as correções de estilo, de acordo com o aprovado e com o espírito da Lei.

TEMA II

Exposição "A Crise Global e os Desafios para a América Latina e o Caribe" Dr. Diego Borja; Coordenador de Políticas Econômicas da Aliança Bolivariana para os Povos da Nossa América (ALBA):

Segue anexa a apresentação. A versão taquigráfica da sessão circulará entre os parlamentares posteriormente por e-mail.

TEMA III

Exposição "Movimento Cooperativista na Argentina"

Expositores:

Dr. Patricio Griffin, Presidente do Instituto Nacional de Associativismo e Economia Social (INAES) do Ministério de Desenvolvimento Social.

Segue anexa a apresentação. A versão taquigráfica da sessão circulará entre os parlamentares posteriormente por e-mail.

Deputado Carlos Heller, Membro da "Rede de Parlamentares das Américas que Apoiam as Cooperativas".

Segue anexa a apresentação. A versão taquigráfica da sessão circulará entre os parlamentares posteriormente por e-mail.

Intervenção de Claudia A. Bernazza, Assessora do Ministro de Desenvolvimento Social da Nação, que faz aos Parlamentares um convite para assistir em Buenos Aires, nos dias 8 e 9 de novembro:

– VII Congresso Federal da Economia Solidária e Associativismo Pyme

– II Encontro Indo-Americano da Economia Solidária e Associativismo Pyme

– Ato de Encerramento do Ano Internacional das Cooperativas declarado pelas Nações Unidas.

TEMA IV: Exposição "As Estratégias Internacionais de Redução de Riscos e Desastres na América Latina". Por Ricardo Mena e Ana Cristina Ângulo. Chefes do Escritório Regional das Nações Unidas para a Redução de Riscos e Desastres.

Está anexa a apresentação. A versão taquigráfica da sessão circulará entre os parlamentares posteriormente por e-mail.

V RESOLUÇÃO APRESENTADA PELO EQUADOR para rejeitar o laudo do Centro Internacional para Arbitragem de Disputas sobre Investimentos (CIADI).

Segue anexo o texto da Declaração proposta pela parlamentar M. S. Vela (Equador), assim como seus fundamentos.

Intervenção da parlamentar María Vela, afirmando que:

O contrato entre a petroleira Oxy e o Equador prevê a jurisdição equatoriana.

Procura-se pôr freio ao abuso desta multinacional.

A Oxy não cumpre a lei de hidrocarbonetos (não cumpre os investimentos nem tarefas exigidas pelo contrato).

Registraram-se pressões por parte dos EUA em diversos âmbitos e também pressões diplomáticas (não permitir o ingresso na ALCA que estava sendo negociado a esta altura).

Estas pressões ficaram comprovadas por meio de documentos revelados pelo site Wikileaks.

A chantagem diplomática não pode prevalecer sobre a Constituição, as leis e o próprio contrato.

Doutrina Calvo, adotada pela OEA. Doutrina latino-americana de Direito Internacional. Prevê que as pessoas que vivem em determinado lugar devem recorrer à jurisdição dos tribunais locais.

Intervenção do **Deputado Pais (Argentina).** Objeta que a parlamentar Vela não citou um tratado bilateral de investimentos entre os EUA e o Equador. Por isso, ela não pode evocar a Doutrina Calvo, à qual o tratado bilateral renunciou.

Não temos em mãos o laudo que pretendemos abordar. Ainda que o Equador possa ter razão, deveríamos ter a sentença em mãos.

A sentença de qualquer tribunal arbitral deveria poder ser revisada pela justiça dos países.

Propõe analisar no próximo ano os tratados bilaterais de investimento (TBI), como uma herança nefasta do consenso de Washington, que privilegiam as multinacionais em detrimento dos Estados.

Isso nos permitirá ter uma posição do Parlatino frente aos TBI, que colocam os Estados em posição de inferioridade jurídica em relação às transnacionais.

No entanto, podemos dizer que repudiamos qualquer sentença de órgãos internacionais que não possa ser revisada pelos tribunais de instância superior de cada país, de acordo com o ordenamento jurídico local.

Podemos fazer uma recomendação genérica, tomando o caso do Equador, mas contra todos os laudos do CIADI.

Intervenção do **Deputado Francisco García (Venezuela)** apoiando a moção do Deputado Pais sobre a discussão da questão dos TBI em futuras reuniões de comissão.

A Declaração deveria ser elaborada pela Junta Diretora, a comissão simplesmente pode encaminhar-lhe a questão.

A redação proposta tem alguns defeitos, recomenda-se assim que se dê uma redação diferente às considerações para que se encaminhe à Junta Diretora e se possa aprovar e chegar à Assembleia.

Intervenção da **Senadora Sandra Soriano (Bolívia)**. Deixa claro que esta não é uma instância jurídica e que o Equador pede um pronunciamento dos povos a respeito da soberania.

A Bolívia em 2006 iniciou a retomada de seus recursos naturais e foram cancelados muitos contratos que possibilitavam a apropriação dos recursos.

Portanto, apoia a posição do Equador. A união faz a força.

Toma a palavra o presidente da Comissão, o **Deputado Rodrigo Cabezas (Venezuela):** O CIADI não deveria ter emitido seu laudo, pois o Equador rejeitava sua intervenção.

O Equador tem o direito de decidir o que fazer com seu petróleo e o que fazer com as transnacionais.

A Venezuela também é um país que já foi agredido pelo CIADI.

A Venezuela precisou criar uma nova lei para a bacia petrolífera do Orinoco a fim de remediar o abuso das transnacionais.

Isso nos ocasionou julgamentos que terminaram com sentenças de bilhões de dólares que teremos de pagar.

O tempo da América Latina não é de atitudes mornas, mas sim de posições firmes.

Proponho aprovar a Declaração e me candidato a porta-voz diante da Junta Diretora.

É uma aberração inaceitável precisar pagar à OXY somente para que o Equador exerça sua soberania.

O proprietário do petróleo é o povo por meio de seus governos e não as transnacionais petroleiras, que poderão ser sócios minoritários, mas não os donos do recurso.

Na América Latina deveria existir um centro de arbitragem, que poderia estar ligado a um banco latino-americano.

Solidariza-se com o Equador nesta questão.

Intervenção do **Deputado Alejandro Sánchez (Uruguai)**. Seu país sempre tendeu a manter uma posição única como país (situação + oposição).

A soberania é o princípio sobre o qual se sustenta o futuro de nossos povos.

Propõe melhorar a redação da Declaração proposta, respaldando a soberania, o Estado de Direito e autodeterminação do Equador.

Por isso propõe que em face do laudo do CIADI esta comissão respalde a soberania do Equador. Pede que se vote por unanimidade.

Tudo isso em concordância com o artigo 2º do Tratado de Institucionalização do PARLATINO, transcrito a seguir:

> "O Parlamento terá os seguintes princípios permanentes e inalteráveis:
> A defesa da democracia;
> A integração latino-americana;
> A não intervenção;
> A autodeterminação dos povos."

Intervenção, novamente, do **Deputado Pais (Argentina).** No fundo, estamos todos de acordo sobre a prevalência da soberania de todos os povos.

Após o debate entre os membros da Comissão, emitem a seguinte resolução:

> "Tendo em vista o relatório apresentado pela parlamentar do Equador María Soledad Vela em relação ao laudo ditado pelo Centro Internacional para Arbitragem de Disputas sobre Investimentos (CIADI), a Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional do Parlamento Latino-Americano, RESOLVE:
> 1 Repudiar os laudos do CIADI que desconhecem a soberania jurídica e política dos países integrantes do Parlamento Latino-Americano, colocando em situação de privilégio os investidores estrangeiros em detrimento dos nacionais com a finalidade de obter despachos que evitem o necessário controle de constitucionalidade de cada Estado.

2 Solicitar à Junta Diretora do Parlamento Latino-Americano que cogite pronunciar-se em relação ao laudo emitido pelo Centro Internacional para Arbitragem de Disputas sobre Investimentos (CIADI) em 5 de outubro de 2012 sobre o desacordo entre a empresa Occidental Exploration and Production Company e a República do Equador.

Buenos Aires, 26 de outubro de 2012".

VI. Solicitação da Secretaria de Comissões relativa ao PLANO DE TRABALHO 2013 para a Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional, a ser apresentado à Diretoria.

PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO 2013

A seguir propõe-se um conjunto de temas a serem tratados pela Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento regional durante o ano de 2013:

1. Documento-Base: Gestão da Dívida Pública na América Latina e o Caribe. Coordenador: Deputado Alejandro Sánchez (Uruguai)

Analisar a evolução histórica da Dívida Pública na região, incluindo seu perfil, saldo/PIB, preços e condições financeiras.

Propor uma metodologia de risco de acordo com a realidade da região, em contraposição à avaliação das qualificadoras de risco em nível mundial.

Propor medidas para incrementar a emissão de valores nas moedas locais da região.

2. Documento-Base: A Crise Global e os Desafios para América Latina. Coordenador: Deputado Rodrigo Cabezas (Venezuela)

Avaliação e acompanhamento da implementação da Nova Arquitetura Econômica financeira da América Latina, para mitigar a crise global.

Propor mecanismos cooperativos, em matéria financeira e monetária, para mitigar os efeitos negativos das crises financeiras e constituir uma rede de segurança financeira regional.

Entre os possíveis mecanismos a considerar, encontram-se: o Banco do Sul, o Sucre e o fundo comum de reservas que apoiem os países que apresentem problemas de liquidez e solvência, entre outros; e uma matriz de créditos recíprocos entre os bancos centrais (Acordos "swaps").

3. Documento-Base: Análises dos Tratados Bilaterais de Investimento (TBI). Coordenador: Deputado Juan Mario Pais (Argentina)

4 Lei Marco dos Fundos de Pensões e a Segurança Social na América Latina e Caribe

Esta questão está vinculada à comissão de assuntos trabalhistas e de segurança social, para estabelecer uma comissão mista que apresente o projeto.

Avaliar os diferentes sistemas de pensões na região.

Uso efetivo da poupança intrarregional para o desenvolvimento dos mercados de valores da região e o financiamento à produção (Documento-Base sobre a Nova Arquitetura Econômica e Financeira da América Latina e Caribe).

Distribuição equitativa da renda proveniente da exploração dos recursos naturais da região, incluindo os hidrocarbonetos, minerais, recursos florestais, entre outros (Projeto de Lei Marco de Renda Básica).

5. **O Deputado José Ramón Sánchez (Venezuela)** apresentará a proposta sobre a estratégia de redução de riscos e desastres na América Latina.

VII O Presidente da Comissão compromete-se a nomear uma comissão para o prosseguimento da discussão sobre o comércio entre a América Latina e a Europa, no âmbito da EUROLAT.

OBSERVAÇÕES: TODOS OS ANEXOS SERÃO ENVIADOS DIRETAMENTE PELOS EXPOSITORES.

26 de outubro de 2012, 18h

ASSINATURA DOS LEGISLADORES PARTICIPANTES.

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 593**, adotada em 5 de dezembro de 2012, que "*Altera a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, para ampliar o rol de beneficiários e ofertantes da Bolsa-Formação Estudante; e dá outras providências*" para o dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, terça-feira, às treze horas e quarenta e cinco minutos, sala nº 3, Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II, Senado Federal, com a presença dos Senadores José Pimentel, Waldemir Moka e Marco Antônio Costa, a reunião não foi realizada por falta de quorum.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Marcos Machado Melo (matrícula 220830), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões Mistas, 18 de dezembro de 2012.

Marcos Machado Melo
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 594**, adotada em 6 de dezembro de 2012, que "*Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE*" para o dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, terça-feira, às quatorze horas, na sala nº 3, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, com a presença dos Senadores José Pimentel, Waldemir Moka e Ana Amélia e da Deputada Carmen Zanotto, a reunião não foi realizada por falta de quorum.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Marcos Machado Melo (matrícula 220830), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões Mistas, 18 de dezembro de 2012.

Marcos Machado Melo
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 595**, adotada em 6 de dezembro de 2012, que "*Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências*" para o dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, terça-feira, às quatorze horas e quinze minutos, sala nº 3, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, com a presença dos Senadores Waldemir Moka, Ana Amélia, Walter Pinheiro, Antônio Carlos Valadares, José Pimentel, Inácio Arruda e Marco Antônio Costa e dos Deputados Márcio França, Arnaldo Jardim e Vitor Paulo, a reunião não foi realizada por falta de quorum.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Marcos Machado Melo (matrícula 220830), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões Mistas, 18 de dezembro de 2012.

Marcos Machado Melo
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
PSD - Marco Antônio Costa* (S)
Bloco-PPL - João Costa** (S)
Bloco-PR - João Ribeiro**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Sodré Santoro* (S)
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 26
PMDB-20 / PP-5 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Souza. . . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 24
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2
PRB-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Lopes. . . . . PRB/RJ
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PC DO B/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PC DO B/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 14
PSDB-10 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 14
PTB-6 / PR-6 / PSC-1 / PPL-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Antonio Russo. . . . . PR/MS
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Costa. . . . . PPL/TO
João Ribeiro. . . . . PR/TO
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Sodré Santoro. . . . . PTB/RR

PSD - 2

Marco Antônio Costa. . . . . TO
Sérgio Petecão. . . . . AC

PSOL - 1

Randolfe Rodrigues. . . . . AP

Bloco Parlamentar da Maioria	26
Bloco de Apoio ao Governo	24
Bloco Parlamentar Minoria	14
Bloco Parlamentar União e Força	14
PSD	2
PSOL	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Antonio Russo* (Bloco-PR-MS)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Costa** (Bloco-PPL-TO)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Ribeiro** (Bloco-PR-TO)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Marco Antônio Costa* (PSD-TO)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Sodré Santoro* (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

José Sarney - (PMDB-AP)

1ª VICE-PRESIDENTE

Anibal Diniz - (PT-AC) (8,9)

2º VICE-PRESIDENTE

Waldemir Moka - (PMDB-MS) (3,4)

1º SECRETÁRIO

Cícero Lucena - (PSDB-PB)

2º SECRETÁRIO

João Ribeiro - (PR-TO) (2)

3º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

4º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC) (1,5,6,7)

2º - João Durval - (PDT-BA)

3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)

4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011.
5. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
6. Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.
7. O Senador Casildo Maldaner foi eleito 1º Suplente de Secretário na sessão plenária do Senado Federal de 08.12.2011.
8. Em 12.09.2012, lido ofício da Senadora Marta Suplicy comunicando que deixa o cargo de Primeira Vice-Presidente do Senado, para assumir o cargo de Ministra de Estado da Cultura (OF. 199/2012-PRVPRE).
9. O Senador Anibal Diniz foi eleito 1º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 12.09.2012.

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) - 26

Líder
Renan Calheiros - PMDB

.....

Líder do PMDB - 20

Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Vital do Rêgo
Romero Jucá (40)
Sérgio Souza (20)
Waldemir Moka
Ricardo Ferraço
Casildo Maldaner

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12)

Líder do PV - 1

Paulo Davim

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 14

Líder
Gim - PTB (56,60,61)

Vice-Líderes
Blairo Maggi (19,51)
Alfredo Nascimento (41)
João Vicente Claudino
Eduardo Amorim (17,47,48)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,60,61)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino
Mozarildo Cavalcanti (58,59)

Líder do PR - 6

Blairo Maggi (19,51)

Vice-Líderes do PR
Alfredo Nascimento (41)
Vicentinho Alves (42,54)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48)

Líder do PPL - 1

João Costa

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24

Líder
Walter Pinheiro - PT (22,25)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55)
Lídice da Mata (30,38)
Inácio Arruda
Eduardo Lopes (37,44)

.....

Líder do PT - 12

Walter Pinheiro (22,25)

Vice-Líderes do PT
Wellington Dias (23)
Lindbergh Farias (27)
Ana Rita (28)
Anibal Diniz (26)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55)

Vice-Líder do PDT
Pedro Taques (21)

Líder do PSB - 4

Lídice da Mata (30,38)

Vice-Líder do PSB
Antonio Carlos Valadares (29)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,44)

Governo

Líder
Eduardo Braga - PMDB (39)

Vice-Líderes
Gim (56,60,61)
Benedito de Lira (57)
Lídice da Mata (30,38)
Jorge Viana
Vital do Rêgo

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14

Líder
Jayme Campos - DEM (24)

Vice-Líderes
Cyro Miranda (31)
Flexa Ribeiro (5,33)
Lúcia Vânia (32)
Mário Couto (34)
Paulo Bauer (7,35)

.....

Líder do PSDB - 10

Alvaro Dias

Vice-Líderes do PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (6)
Paulo Bauer (7,35)
Flexa Ribeiro (5,33)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,45,46)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (24)

PSD - 2

Líder
Marco Antônio Costa - PSD (53)

Vice-Líder
Sérgio Petecão

PSOL - 1

Líder
Randolfe Rodrigues - PSOL (18)

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.

40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. n°s 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício n° 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
45. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. N° 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. N° 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. n° 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV n° 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR n° 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O senador Benedito de Lira está afastado do exercício pelo motivo "Licença saúde" no período de 17/11/2012 a 21/12/2012.
58. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n° 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
59. O senador Mozarildo Cavalcanti está afastado do exercício pelo motivo "Licença Particular" no período de 12/12/2012 a 12/04/2013.
60. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
61. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores, aditado pelo Requerimento nº 824, de 2012, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (5,12)
RELATORA: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (14,16)

Leitura: 16/03/2011
Instalação: 27/04/2011
Prazo final: 06/09/2011
Prazo prorrogado: 15/04/2012
Prazo prorrogado: 30/06/2012
Prazo prorrogado: 12/10/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Lídice da Mata (PSB-BA) (2,4,7)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2,6,9)
Angela Portela (PT-RR) (2)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (17)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,15)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (17)	
(3,11)	

Notas:
*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.
**. Em 20.03.2012, foi lido o Requerimento nº 163, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
****. Em 5.06.2012, foi lido o Requerimento nº 521, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão por noventa dias, a partir de 30 de junho de 2012.

******. Em 12.09.2012, lido e aprovado o Requerimento nº 824, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2012.
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2011 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.
6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
12. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
14. Vago, em 28.12.2011, em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
15. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
16. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 3/12-SSCEPI, comunicando que a Senadora Lídice da Mata foi designada Relatora.
17. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 061 33033514
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:

1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA REPRESENTAR O SENADO NA CONFERÊNCIA DA ONU - RIO+20

Finalidade: Representar o Senado Federal no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20

- Requerimento nº 39, de 2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
- Requerimento nº 40, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/02/2012
Designação: 07/03/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	1. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Jorge Viana (PT)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB)
Senador Lindbergh Farias (PT)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Senador Acir Gurgacz (PDT) (13,18)	4. Senador João Capiberibe (PSB)
	5. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (11,12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (5)	
Senador Luiz Henrique (PMDB)	1. Senadora Ana Amélia (PP) (7)
Senador Eduardo Braga (PMDB)	2. Senador Paulo Davim (PV) (10)
Senador Sérgio Souza (PMDB)	
Senador Francisco Dornelles (PP) (7)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (1)	1. Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)
Senador José Agripino (DEM) (3,6)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (5)	
Senador Fernando Collor (PTB) (2)	1. Senador Gim (PTB) (2,19)
Senador Blairo Maggi (PR) (4,14,15,20,21)	2. Senador Vicentinho Alves (PR) (4,17)
PSD	
	1. Senadora Kátia Abreu (8,9,16)

Notas:

*. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 34/2012 - GLDBAG, designando os Senadores Rodrigo Rollemberg, Jorge Viana, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz como membros titulares e os Senadores Cristovam Buarque, Eduardo Lopes, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão.

**. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 25/2012 - GLPMDB, designando os Senadores Luiz Henrique, Eduardo Braga e Sérgio Souza como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 12.03.2012, os Senadores Cássio Cunha Lima e Paulo Bauer são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão. (Ofício nº 21/2012-GLPSDB)
2. Em 13.03.2012, os Senadores Fernando Collor e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 56/2012-GLPTB).
3. Em 14.03.2012, os Senadores Demóstenes Torres e Jayme Campos são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 010/12-GLDEM).
4. Em 21.03.2012, os Senadores Blairo Maggi e Vicentinho Alves são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão (Of. nº 009/2012-GLPR).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 15/2012-GLDEM).
7. Em 17.05.2012, o Senador Francisco Dornelles e a Senadora Ana Amélia são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 129/2012-GLPMDB).
8. Em 25.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSD (OF. GLPMDB nº 136/2012).
9. Em 28.05.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente na Comissão (OF. Nº 027/2012-GLPSD) em vaga cedida ao PSD pelo Bloco Parlamentar da Maioria.
10. Em 29.05.2012, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 0143/2012).
11. Em 06.06.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLPMDB nº 0146/2012).
12. Em 06.06.2012, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 081/2012-GLDBAG), em vaga cedidda pelo Bloco Parlamentar da Maioria.
13. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
14. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
15. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 090/2012/BLUFOR/SF).
16. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
17. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
18. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
19. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
20. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
21. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 221/2012-BLUFOR).

4) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:

*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).

***. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.

1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).

4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).

5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS COM O OBJETIVO DE ANALISAR QUESTÕES FEDERATIVAS

Finalidade: Analisar e propor, no prazo de sessenta dias, a partir da instalação, soluções para questões relacionadas ao Sistema Federativo.

(Ato do Presidente do Senado nº 11, de 2012)
(Requerimento nº 25, de 2012, do Senador Pedro Taques)

Número de membros: 14

PRESIDENTE: Nelson Jobim

Ato do Presidente do Senado Federal: 15/03/2012
Designação: 15/03/2012
Instalação: 12/04/2012
Prazo final: 10/06/2012
Prazo prorrogado: 22/09/2012
Prazo prorrogado: 22/10/2012

MEMBROS

Nelson Jobim
Bernardo Appy
João Paulo dos Reis Velloso
Everardo Maciel
Ives Gandra da Silva Martins
VAGO (1)
Luís Roberto Barroso
Michal Gartenkraut
Paulo de Barros Carvalho
Bolívar Lamounier
Fernando Rezende
Sérgio Prado
Manoel Felipe do Rêgo Brandão
Marco Aurélio Marrafon

Notas:
*. Em 29.05.2012, foi lido o Ofício nº 008/2012-CEAQF, que solicita a prorrogação dos trabalhos da Comissão por noventa dias. A prorrogação foi aprovada pelo Plenário em 29.05.2012.
**. Prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 30 (trinta) dias, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 26, de 2012.
1. Em 09.08.2012, foram lidos expedientes dos Senhores Adib Jatene e Mailson da Nóbrega comunicando a impossibilidade de participarem da Comissão.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 061 33033501
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
	4. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. Senador João Costa (PPL) (6)

Notas:
*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.
**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).
***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).
****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.
*****. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.

********. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.

1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).

2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).

3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).

4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).

6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).

7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).

7) COMISSÃO EXTERNA PARA PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012
Prazo final: 16/07/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Paulo Davim (PV) (2)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (2)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

8) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 05/02/2013
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 05/04/2013
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 06/05/2013
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
Senador Casildo Maldaner (PMDB)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. VAGO (2)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

Notas:
*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.
***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

******. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.
*******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).
********. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).
*********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).
**********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).
**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).
1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

9) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti

Designação: 22/11/2012

MEMBROS
Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette

10) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012

MEMBROS

Luis Felipe Salomão
Marco Maciel
José Antônio Fichtner
Caio Cesar Rocha
José Rogério Cruz e Tucci
Marcelo Rossi Nobre
Francisco Antunes Maciel Müssnich
Tatiana Lacerda Prazeres
Adriana Braghetta
Carlos Alberto Carmona
Eleonora Coelho
Pedro Paulo Guerra de Medeiros
Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski
Francisco Maia Neto
Ellen Gracie Northfleet
André Chateubriand Pereira Diniz Martins
José Roberto de Castro Neves
Marcelo Henrique Ribeiro de Oliveira
Walton Alencar Rodrigues

Notas:
*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.

11) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (14)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) (11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (34)
José Pimentel (PT) (10,11)	3. Anibal Diniz (PT) (42,43)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (35,36,47,48)	6. Cristovam Buarque (PDT) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (30)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) (18,23)
Valdir Raupp (PMDB) (37,38,50,51)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB) (4,8,17,27,29)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP) (12,13,19,21)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (3)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (31,32,33)
Jayme Campos (DEM) (31)	5. Wilder Morais (DEM) (5,16,41)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (30,46)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim (PTB) (49)
Antonio Russo (PR) (27,28,29)	3. Blairo Maggi (PR) (39,40,52,53)
João Ribeiro (PR) (7)	4. Alfredo Nascimento (PR) (22)

PSD PSOL (25)	
Marco Antônio Costa (PSD) (24,26,44,45)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

3. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).

18. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
23. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
24. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
30. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
31. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
33. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
34. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
41. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
42. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
43. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
44. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
45. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
46. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
47. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
48. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
49. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
50. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
51. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
52. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
53. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Marta Suplicy (PT) (5)	1. VAGO (3,4)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (2)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

Prazo prorrogado: 22/12/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Lindbergh Farias (PT) (4,6)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PMDB) (8)	2. Cristovam Buarque (PDT) (7)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (9)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB) (10)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (1)	1. Armando Monteiro (PTB) (2,3)

Notas:

1. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
7. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
8. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
10. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (27)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (19)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (23)	
Waldemir Moka (PMDB) (24)	1. Renan Calheiros (PMDB) (7,18,24,31)
Paulo Davim (PV) (2,24)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (24,31)
Romero Jucá (PMDB) (3,5,24)	3. Pedro Simon (PMDB) (24,31)
Casildo Maldaner (PMDB) (24)	4. Lobão Filho (PMDB) (24,31)
Ricardo Ferraço (PMDB) (24)	5. Eduardo Braga (PMDB) (24,31)
Ana Amélia (PP) (15,16,17,22,24)	6. Roberto Requião (PMDB) (11,24,31)
João Alberto Souza (PMDB) (24,26,31)	7. Benedito de Lira (PP) (24,31)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB) (10,12,14)
Cyro Miranda (PSDB) (8,10)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (23,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (32)	1. Armando Monteiro (PTB)
João Vicente Claudino (PTB) (1,6)	2. Eduardo Amorim (PSC) (25)
João Costa (PPL) (28,30)	3. Antonio Russo (PR) (20,21)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
12. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
19. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
21. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
24. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
25. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
26. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
27. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).

31. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
32. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: quartas-feiras, às 09:00hs - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,3)

Instalação: 24/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (7)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (2)

Notas:
1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 14/2011-PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Lindbergh Farias e da Senadora Marisa Serrano para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Lindbergh Farias e Wellington Dias como membros titulares, e Rodrigo Rollemberg e Lídice da Mata como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Waldemir Moka e Casildo Maldaner como titulares, e Ana Amélia e Eduardo Amorim como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Marisa Serrano como titular e Cyro Miranda como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: (2,5,6)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (1)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (7)	
VAGO (5,6)	1. VAGO (3)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:

1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Humberto Costa e Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e João Durval e Wellington Dias como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Eduardo Amorim e Waldemir Moka como titulares, e Vital do Rego e Ana Amélia como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Lúcia Vânia como titular e Maria do Carmo Alves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Paulo Paim (PT)	1. João Costa (PPL) (7,8,9)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. VAGO (5)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:

1. Em 31.03.2011, foi lido Ofício 15/2011 - PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais.
9. Em 31.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador VIcentinho Alves (Of. n° 189/2012 - PRESIDÊNCIA/CAS).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. n° 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Paulo Paim e Lídice da Mata como membros titulares, e Vicentinho Alves e João Pedro como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Casildo Maldaner e Ricardo Ferraço como titulares, e Eduardo Amorim e Sérgio Petecão como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Paulo Bauer como titular e Aécio Neves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (4,6)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (3)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:

1. Em 07.3.2012, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relatora a Senadora Marta Suplicy (Of. nº 23/2012 - CAS).

2. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

3. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

5. Em 17.10.2012, o Presidente da Subcomissão comunica a designação do Senador José Pimentel como relator (Of. nº 018/2012 - PRESIDÊNCIA/CASFGTS/CAS).

6. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).

*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

***. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (24)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (8)
Ana Rita (PT) (55,56)	2. Lídice da Mata (PSB) (8,56,57)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (8,10)
Jorge Viana (PT) (6)	4. Acir Gurgacz (PDT) (25,26,50,51,61,62)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Lindbergh Farias (PT) (7)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (33,34)	7. Humberto Costa (PT) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40,52)	1. Renan Calheiros (PMDB) (2,4,16,21,28,40,52)
Eunício Oliveira (PMDB) (3,17,40,52)	2. Roberto Requião (PMDB) (5,16,37,40,47,52)
Pedro Simon (PMDB) (40,52)	3. Valdir Raupp (PMDB) (14,16,40,52,53,54,64,65)
Romero Jucá (PMDB) (40,52)	4. Eduardo Braga (PMDB) (15,16,40,52)
Vital do Rêgo (PMDB) (21,40,52)	5. Lobão Filho (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (27,40)	6. Waldemir Moka (PMDB) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	7. Benedito de Lira (PP) (40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (23)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (9)
José Agripino (DEM) (18,43)	4. Paulo Bauer (PSDB) (19,43,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (39,60)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12,46,66)
Gim (PTB) (63)	2. Ciro Nogueira (PP) (11,46)
Magno Malta (PR)	3. João Ribeiro (PR) (20,22,35,36)
	4. Eduardo Amorim (PSC) (48,49)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	
PSD	
Sérgio Petecão (41,42,44)	1. Marco Antônio Costa (30,31,32,38,41,42,44,58,59)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

8. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

9. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

10. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

11. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

12. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

13. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

14. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).

17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

18. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

19. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).

22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
29. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
34. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
35. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
36. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
37. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
41. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
42. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
44. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
45. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
46. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
47. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
48. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
49. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
50. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).

53. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
54. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
55. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
56. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
57. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
58. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
59. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
60. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
61. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
62. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
63. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
64. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
65. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
66. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
RELATOR: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:
1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).
3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (18)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (41)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (52)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (14,26)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (19)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) (33)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (44)	
Roberto Requião (PMDB) (46)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,22,46,49)
Pedro Simon (PMDB) (29,30,32,42,46)	2. Valdir Raupp (PMDB) (46,49,60)
Ricardo Ferraço (PMDB) (7,13,28,46)	3. Luiz Henrique (PMDB) (46)
Benedito de Lira (PP) (31,34,43,46)	4. VAGO (46,49)
Ana Amélia (PP) (20,46)	5. VAGO (46,49)
Romero Jucá (PMDB) (46,49)	6. VAGO (23,46,49)
João Alberto Souza (PMDB) (46,49,50,51,58,59)	7. VAGO (11,46)
Waldemir Moka (PMDB) (46,49)	8. (46)
Ciro Nogueira (PP) (46,49)	9. (46)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (4)	1. Cícero Lucena (PSDB) (36)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (16,25)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (6)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. VAGO (21,57)
José Agripino (DEM) (9)	5. Alvaro Dias (PSDB) (8,47,48)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (44,54)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (61)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,45)
Magno Malta (PR) (12,27)	3. Antonio Russo (PR) (39,40)
João Ribeiro (PR) (27)	4. João Costa (PPL) (55,56)
PSD PSOL (38)	
Kátia Abreu (PSD) (35,37,53)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).

2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

4. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).

5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).

6. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).

7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)

11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)

12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).

16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).

18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).

20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

23. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
25. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
26. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
27. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
28. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).
35. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
37. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
38. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
39. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
40. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
41. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
42. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
43. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
44. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
45. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
46. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
47. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
48. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
49. Em 22.05.2012, foi lido o OF. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
52. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
53. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
54. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
55. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
56. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

57. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
58. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
59. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
60. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
61. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (3,20)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (15)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (12,16,41,42,51,52)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (39)	
Luiz Henrique (PMDB) (17)	1. Valdir Raupp (PMDB) (43,44,55,56)
VAGO (21,22,40)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB) (22,23)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	4. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO (32,34,38)
Ivo Cassol (PP) (13,14,24,27)	6. VAGO (9,30,31,33,37)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) (8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM) (19,28,29)	3. VAGO (28,53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (39,48)	
Gim (PTB) (1,26,54)	1. João Vicente Claudino (PTB) (2)
João Costa (PPL) (49,50)	2. Blairo Maggi (PR) (45)
PSD PSOL (35)	
Randolfe Rodrigues (PSOL) (5)	1. Marco Antônio Costa (PSD) (5,6,10,36,46,47)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
20. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
23. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
24. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
25. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
26. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
27. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
28. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
29. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
33. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
35. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

36. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
41. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
42. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
43. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
44. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
45. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
46. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
47. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
52. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
53. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
54. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
55. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
56. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (1,3,6,8,14)
VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (1,6)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (16)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (4,12)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (15)	
VAGO (13)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (11)	2. Waldemir Moka (PMDB) (7,13)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2,10)	1. Kátia Abreu (PSD) (17)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (15)	
(9)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:

1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollembeerg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
7. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
8. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
9. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
10. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
11. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
12. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
13. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
14. Em 12.03.2012, foi lido o Ofício nº 50/2012/CMA comunicando a eleição do Senador Sérgio Souza para Presidente da Subcomissão.
15. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

16. Em 25.04.2012, foi lido o Ofício nº 008/2012/CMA, de 20.04.212, comunicando a indicação da Senadora Vanessa Grazziotin como Relatora da Subcomissão.
17. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2,12)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (7)
Pedro Taques (PDT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,8,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (10)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (4,7,11)	1. João Costa (PPL) (7,13,14)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
9. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
10. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
11. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se por 130 dias, a partir de 09.08.12, nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,2,3)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Jorge Viana (PT) (8)	1. Anibal Diniz (PT) (8,12)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (10)	
Sérgio Souza (PMDB) (2,3,5,6,9)	1. Ivo Cassol (PP) (11)
Valdir Raupp (PMDB) (13)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (10)	
Blairo Maggi (PR) (7,12,14)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:

1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
8. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
12. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).

13. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
14. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (1)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
João Costa (PPL) (2,3)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Lídice da Mata (PSB) (50,54)	2. Eduardo Suplicy (PT) (14,25)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Anibal Diniz (PT) (15,26,28)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (12,40,41)	6. VAGO (22)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (44)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) (8,10,27,34)
VAGO (1,13,29,30,31,42)	2. VAGO (39)
VAGO (32,35,43)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB) (18,33)	4. VAGO (21)
Sérgio Petecão (PSD) (20)	5. VAGO (13)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (6,9,17,37,47)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) (5,24)
VAGO (7)	2. Cyro Miranda (PSDB)
VAGO (19,38,46,55)	3. Wilder Morais (DEM) (49)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (44,53)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (2,57)	1. Gim (PTB) (48,56)
Eduardo Amorim (PSC) (11,45)	2.
Magno Malta (PR)	3. João Costa (PPL) (51,52)
PSOL	
VAGO (36)	1. Randolfe Rodrigues (4)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
12. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
23. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
24. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
25. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
26. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
27. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
28. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
33. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)

34. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
35. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
36. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
37. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
38. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
39. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
40. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
41. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
42. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
43. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
44. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
45. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
46. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
47. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
48. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
49. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
50. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
51. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
52. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
53. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
54. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
55. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: quintas-feiras, às 09:00hs - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. n° 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. n° 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Sérgio Petecão (PSD) (4)	1. VAGO (5)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE À PEDOFILIA, DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
Sérgio Souza (PMDB) (6,9,10)	4. Eduardo Lopes (PRB) (18,19)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (17)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. João Capiberibe (PSB) (16)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (23)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB) (24,25,27)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) (13,14,15,22,29,33,34)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. VAGO (11,31)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (23,30)	
Fernando Collor (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (35)
Gim (PTB) (32)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
Blairo Maggi (PR) (26,28,36,37)	3. João Ribeiro (PR) (20,21)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
10. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
13. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
14. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
15. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
16. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
17. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
18. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
19. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
21. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
24. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
25. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
26. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
29. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).

30. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
31. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
32. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
33. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
34. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
35. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
36. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
37. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (9,10,11,12,13)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (8)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (6,7)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
6. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
7. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
10. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
11. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).

12. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
13. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. N° 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício n° 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício n° 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE n° 3/2007 pelo RRE n° 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
*****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício n° 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento n° 28, de 2012-CRE, que adita o RRE n° 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR) (7,8,9,10,11)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (4,5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
4. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
5. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
8. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
9. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
10. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
11. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

****. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (7)	
Blairo Maggi (PR) (16,18,19,22,23)	1. Eduardo Lopes (PRB) (12,13)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (11)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,8)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,6,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (14)	
VAGO (15,17,20)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,9)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (14)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (21)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011, foi lido o Ofício nº 29/2011-CREPRES comunicando a eleição do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
10. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
11. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
12. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
13. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

14. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
15. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
16. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
19. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
20. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
21. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
22. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
23. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1,37)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (21,22)
Acir Gurgacz (PDT) (32,33,46,47)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (19)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (26)	
Valdir Raupp (PMDB) (27,34,35,49,50)	1. Romero Jucá (PMDB) (27)
Waldemir Moka (PMDB) (27)	2. Sérgio Souza (PMDB) (3,4,11,27)
Lobão Filho (PMDB) (27)	3. Roberto Requião (PMDB) (27)
Vital do Rêgo (PMDB) (27)	4. Francisco Dornelles (PP) (10,27)
Ricardo Ferraço (PMDB) (27)	5. Clésio Andrade (PMDB) (12,23,24,27)
Eduardo Braga (PMDB) (27)	6. Casildo Maldaner (PMDB) (27)
Ciro Nogueira (PP) (27)	7. Ivo Cassol (PP) (16,17,18,25,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) (2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) (5,8)
Wilder Morais (DEM) (30,39)	4. Jayme Campos (DEM) (30,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (26,44)	
Fernando Collor (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Gim (PTB) (38,48)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Blairo Maggi (PR) (36)	3. João Costa (PPL) (43,45)
PSOL	
(20)	1. Randolfe Rodrigues (20,51)
PSD	
Marco Antônio Costa (28,31,41,42)	1. Sérgio Petecão (6,7,13,15,28,29,31)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
12. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
17. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
18. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
20. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 20/2012-GSRR).
21. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
22. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
23. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
24. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
25. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
26. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

27. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
28. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
29. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
31. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
34. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
35. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
36. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
37. Senador Blairo Maggi licenciou-se por 130 dias, a partir de 09.08.12, nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
38. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
39. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. Nº 045/12-GLDEM).
40. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. Nº 045/12-GLDEM).
41. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
42. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
43. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
44. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
45. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 -GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
51. Em 03/12/2012, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (Of. GSRR nº 264/2012).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Costa (PPL-TO) (2,10,14)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4,5,7)
RELATOR: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3,5)

Instalação: 09/02/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Walter Pinheiro (PT)	1. José Pimentel (PT)
João Costa (PPL) (1,11,12,13)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ivo Cassol (PP)
Eduardo Braga (PMDB)	2. VAGO (8,9,15)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (OF. nº 002/2012-GLDBAG).
2. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 11/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Vicentinho Alves para Presidente da Subcomissão.
3. Em 05.03.2012, foi lido o Of. nº 22/12-CI, comunicando que o Senador Eduardo Braga foi designado Relator.
4. Em 05.03.2012, foi lido o Ofício nº 22/2012-CI comunicando a eleição do Senador Vital do Rêgo para Vice-Presidente da Subcomissão.
5. Em 27.03.2012, foi lido o Ofício nº 037/2012-CI comunicando a renúncia do Senador Vital do Rêgo ao cargo de Vice-Presidente da Subcomissão e sua indicação ao cargo de Relator.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 24.04.2012, foi lido o Of. nº 44/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Flexa Ribeiro para Vice-Presidente da Subcomissão.
8. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
9. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
10. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se, nos termos do art. 47 do Regimento Interno do Senado Federal, do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Of. GSVALV nº 415/2012, Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
11. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
12. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
13. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 066/2012-PRES/CI).
14. Em 1º.11.2012, foi lido o Of. nº 087/2012-CI, comunicando a eleição do Senador João Costa para Presidente da Subcomissão, em substituição ao Senador licenciado Vicentinho Alves.
15. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

*. Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nºs 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
RELATOR: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (6,7,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
	1. João Costa (PPL) (3,5,8,9,10)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
2. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, foram eleitos Presidente o Senador Ivo Cassol e Vice-Presidente o Senador Jayme Campos. O Senador Sérgio Petecão foi designado Relator (Of. nº 059/2012-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
6. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
7. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
8. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir

o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

9. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

10. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).

11. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.

***. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1,22,23,28,33,36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Wellington Dias (PT) (2)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) (8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (3)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (38,39,44,45)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (14)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (34)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) (15)
Ricardo Ferraço (PMDB) (22,23,24,25,32,37)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB) (4,43)
Eduardo Braga (PMDB) (17,40)	4. VAGO (30)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) (9,10,18,19)
Benedito de Lira (PP)	6. VAGO (26,27,31)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (6,13,21)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO (7)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (5,41)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (34,42)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC) (35)	2. Magno Malta (PR)
PSD PSOL (29)	
	1. VAGO (16,46)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício n° 001/2011 - PRES/CDR).
2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício n° 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício n° 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. n° 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS n°s 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1°.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF n° 120/2011 - GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.
16. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF n° 481/2011 - GSMB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
19. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 294/2011).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. n° 193/2011 - GLPSDB)
22. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
23. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
24. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
25. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
26. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
27. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 326/2011).
28. Em 14.12.2011, foi lido o Ofício n° 342/2011-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio, no dia 13.12.2011, para Vice-Presidente da Comissão.
29. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
30. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. n° 22/2012 - GLPMDB).
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
33. Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
34. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
35. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. N° 018/2012/GLBUF/SF).
36. Em 24.05.2012, foi lido o Ofício n° 120/2012-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Eduardo Amorim para Vice-Presidente da Comissão.
37. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB n° 151/2012).
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

39. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).
40. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
41. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
42. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
43. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
44. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
45. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
46. Em 03/12/2012, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão, em razão do disposto no art. 77, § 2º, do RISF (Of. GSRR nº 264/2012).
47. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: terças-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (5,7,8)

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (10)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (4,6,9,11,12)	

Notas:
1. Em 04.04.2011, foi lido o Ofício nº 01/2011-CDR comunicando a eleição dos Senadores Wellington Dias e Eduardo Amorim para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
5. O Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/11, aprovados na sessão de 30.11.2011, e foi substituído na Subcomissão pelo Senador Lauro Antonio, em 21.12.2011 (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
6. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.02.2012, foi lido o Ofício nº 11/2012-CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio para Vice-Presidente da Subcomissão.
8. Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
9. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
12. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,10)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. VAGO (12,13)
VAGO (11)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (9)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (14)
Ivo Cassol (PP) (4,6,7,8)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 041/2011-CDR/PRES).
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
8. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
10. Vago, em 17.04.2012, em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
11. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
12. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
13. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
14. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (1,5,7)

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Zeze Perrella (PDT) (2,6)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (12)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (9)
VAGO (8)	2. VAGO (10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,11)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 06.07.2011, foi lido Ofício comunicando a eleição da senadora Lídice da Mata e do senador Ataídes Oliveira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente (Ofício nº 099/2011-PRES/CDR).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
5. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
7. Em 20.09.2011, foi lido o Ofício nº 221/2011-PRESCDR comunicando a eleição do Senador Zeze Perrella para vice-presidente da Subcomissão.
8. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
9. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
10. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
11. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
12. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11,23,24)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) (12,17)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (39,49)	4. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (38)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,30,36,55)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (26,27,29,37,51)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,42,53,54)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP) (13,14,20,22)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (4)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) (3,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. VAGO (6,19,50)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (38,47)	
Gim (PTB) (1,9,51,52)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (7,56)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (25,34,35,48)	2. Blairo Maggi (PR) (25,43,44,57,58)
PSD PSOL (32)	
Sérgio Petecão (PSD) (31)	1. Marco Antônio Costa (PSD) (33,45,46)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
23. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
25. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
33. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

39. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
40. Senador Acir Gurgacz licenciou-se por 123 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
41. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
42. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
43. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
44. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 082/2012/BLUFOR/SF).
45. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
46. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
47. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
48. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. N° 163/2012-BLUFOR).
49. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
50. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
51. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
52. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. N° 167/2012/BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
55. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
56. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
57. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
58. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 216/2012-BLUFOR).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 08:30hs -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (12,14)
João Capiberibe (PSB) (10,11,19)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,23,24)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (25)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) (3,5,13)
Valdir Raupp (PMDB) (26,27,32,33)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) (31)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) (7,8,15,16)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (25,29)	
Gim (PTB) (30)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) (4,18)	2. João Ribeiro (PR) (18)
PSD PSOL (21)	
Marco Antônio Costa (PSD) (6,28)	1. Sérgio Petecão (PSD) (20,22)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
15. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
20. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
21. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
22. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
23. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
24. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
25. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
26. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
27. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
28. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
31. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (6,7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Eunício Oliveira (CE) (8)	1. Sérgio Souza (PR) (9)
João Alberto Souza (MA)	2. VAGO (5)
Renan Calheiros (AL)	3. VAGO (1)
Romero Jucá (RR)	4. VAGO (2)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO (4)
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO) (10)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 09/11/2012

Notas:

1. Em 18.04.2012, vago em decorrência da renúncia do Senador Valdir Raupp, conforme Of.GSVR nº 002/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Em 30.05.2012,vago em virtude de sua eleição como membro titular deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 145/2012, de 30.05.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
3. Eleito Vice-Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
4. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago(PMDB-PB) ter deixado o mandato.
6. Em 10.04.2012, na 1ª Reunião de 2012 do Conselho, assumiu a Presidência o Senador Antonio Carlos Valadares (art. 88, § 3°, do Regimento Interno do Senado Federal).
7. Eleito Presidente na 3ª Reunião do Conselho, realizada em 12.04.2012.
8. Em 30.05.2012, eleito membro titular deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 145/2012, de 30.05.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Em 12.06.2012, eleito membro suplente deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 149/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) (2)	PTB
VAGO (1)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 12/12/2012

Notas:

1. Vago em virtude da perda do mandato do Senador Demóstenes Torres, decretada pela Resolução do Senado Federal nº 20, de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12.07.2012
2. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, Inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1085/12, aprovado na Sessão de 11.12.2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (6,17)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (17)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
VAGO (10,16)
PT
Ana Rita (ES) (9)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (4,21)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (5)
PR
VAGO (8,14,15)
PP
Ciro Nogueira (PI) (1)
PDT
Zeze Perrella (MG) (12)
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (2)
PSOL
VAGO (3,11)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (13)
PSC

Eduardo Amorim (SE) (7)
PSD
Marco Antônio Costa (TO) (18,19,20)
PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 12/12/2012

Notas:

1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.
7. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
8. Indicado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. Leg. nº 020/2011-GLPR, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
9. Indicada para ocupar a vaga do PT,conforme Of. nº 063/2011-GLDPT, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
10. Indicada para ocupar a vaga do PMDB, conforme OF.GLPMDB nº 323, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
11. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
12. Indicado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GSAGUR nº027/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
13. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 003/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
14. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 005/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
15. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
16. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
17. Eleita na 1ª Reunião de 2012, realizada em 09.05.2012.
18. Designada para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of. 043/2012-GLPSD, de 15 de agosto de 2012, lido na sessão do Senado Federal de 27/08/2012.
19. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
20. O Senador Marco Antônio Costa foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 0060/2012-GLPSD, de 16/10/2012, lido na sessão da mesma data, em substituição à Senadora Kátia Abreu, licenciada do mandato nos termos do art. 43, inciso II do RSF
21. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, Inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1085/12, aprovado na Sessão de 11.12.2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (21)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (21)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (4)
PT
Jorge Viana (AC) (6)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (8)
PTB
Armando Monteiro (PE) (9)
DEM
José Agripino (RN) (7)
PR
VAGO (10,19,20)
PP
Ivo Cassol (RO) (14)
PDT
Acir Gurgacz (RO) (16)
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (11)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (3)
PSOL
VAGO (12,13)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (1,17,18)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (2,15)
PSD
Sérgio Petecão (AC) (22)

PV

Paulo Davim (RN) (5)

Atualização: 27/08/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
7. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
11. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1°.09.2011.
14. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 77/2011-GLDPP, de 24/11/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
15. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
16. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of. nº 023/2012-GSAGUR, de 29/02/2012, lido na Sessão do Senado Federal de 01/03/2012.
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 004/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
19. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 006/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
20. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
21. Eleito na 2ª Reunião de 2012, realizada em 13/06/2012.
22. Designado para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of nº 0044/2012-GLPSD, lido na Sessão do Senado Federal de 27/08/2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (14)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (13)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012

MEMBROS
PMDB
PT
Humberto Costa (PE) (5)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (7)
PTB
Gim (DF) (9)
DEM
PR
João Costa (PPL-TO) (4,15)
PP
Ana Amélia (RS) (11)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (8)
PSB
João Capiberibe (AP) (12)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (3)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (10)
PSC
PSD

Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (6)

Atualização: 17/10/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of.GLPCB nº 020/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
2. Designado para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of.009/2012-GLPSD, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
3. Designado para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of.GSRR nº 00030/2012, de 14.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
4. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.Leg. nº 010/2012/GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
5. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of.nº006/2012-GLDPT, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of.GSPDAV nº 005/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
7. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of.nº 14/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
8. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GSAGUR-026/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of.049/2012/GLPTB, de 13.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
10. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.05/2012-GSMC, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
11. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. 18/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PSB, nos termos do Of.GLPSB nº 0024/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleita na 1ª reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.
14. Eleito na 1ª reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.
15. O Senador João da Costa foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 101/2012/BLUFOR/SF, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, afastado nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para exercer o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional, nos termos do Of. GSVALV nº 415/2012, lidos na sessão do Senado Federal de 17/10/2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

8) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (13)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012

MEMBROS
PMDB
PT
Paulo Paim (RS) (11)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (2)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (6)
DEM
VAGO (17)
PR
João Costa (PPL-TO) (1,16)
PP
Ciro Nogueira (PI) (9)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (12)
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (10)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (5)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (4)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (3)
PSC
VAGO
PSD

Marco Antônio Costa (TO) (8,14,15)

PV

Paulo Davim (RN) (7)

Atualização: 09/11/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PR, conforme OF. Leg. nº 008/2012-GLPR, de 15/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
2. Designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme OF. nº 15/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
3. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme OF. nº 06/2012-GSMC, de 06/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme OF. GSRR nº 00031/2012, de 14/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
5. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme OF. GLPCB nº 021/2012, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PTB, conforme OF. nº 048/2012/GLPTB, de 13/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
7. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme OF. GSPDAV nº 006/12, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
8. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme OF. nº 0008/2012-GLPSD, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
9. Designado para ocupar a vaga do PP, conforme Of. nº 019/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.GLPSB nº 0025/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme OF. nº 10/12-GLDPT, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/04/2012.
12. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GLPDT-015/2012, de 24.04.2012, lido na sessão do Senado Federal de 02.05.2012.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2012, realizada em 09.05.2012.
14. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
15. O Senador Marco Antônio Costa foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 0056/2012-GLPSD, de 16/10/2012, lido na sessão da mesma data, em substituição à Senadora Kátia Abreu, licenciada do mandato nos termos do art. 43, inciso II do RSF.
16. O Senador João da Costa foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 108/2012/BLUFOR/SF, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, afastado nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para exercer o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional, nos termos do Of. GSVALV nº 415/2012, lidos na sessão do Senado Federal de 17/10/2012.
17. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 05.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

9) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012

MEMBROS
PMDB
VAGO (10)
PT
Jorge Viana (AC) (7)
PSDB
PTB
DEM
PR
Cidinho Santos (MT) (5)
PP
Ivo Cassol (RO) (3)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (4)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (2)
PRB
PSC
Eduardo Amorim (SE) (9)
PSD
Marco Antônio Costa (TO) (8)
PV

Paulo Davim (RN) (6)

Representante da sociedade civil organizada

Pesquisador com produção científica relevante

Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente

Atualização: 01/11/2012

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of. GSINAR nº 192/2012, de 28/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
2. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. GRSS nº 00201/2012, de 28/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
3. Designado para ocupar a vaga do PP, conforme Of. nº 058/2012-GLPP, de 11/09/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GSLMAT nº 456/2012, de 29/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
5. Designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. Leg. nº GLPR nº 027/2012, de 29/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme Of. GSPDAV nº 045/2012, de 28/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. 028/2012-GLDPT, de 25.09.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 25.09.2012.
8. O Senador Marco Antônio Costa foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 0061/2012-GLPSD, de 16/10/2012, lido na sessão da mesma data.
9. O Senador Eduardo Amorim foi designado para ocupar a vaga do PSC, conforme Of. nº 184/2012, de 29/10/2012, do Gabinete da Liderança do PSC, lido na sessão do Senado Federal do dia 31/10/2012.
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303.5258 **Fax:**3303.5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

(Constituição Federal, art. 58, § 4º e Resolução nº 3/1990-CN)
Eleita em 18-12-2012 na CD e no SF
Mandato: 26-12-2012 a 1º-02-2013

Número de membros: 8 Senadores e 18 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Sarney (PMDB/AP)
Vice-Presidente: Rose de Freitas (PMDB/ES)
Secretária: Claudia Lyra Nascimento

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PV)**	
José Sarney (PMDB/AP)	1.Romero Jucá (PMDB/RR)
Renan Calheiros (PMDB/AL)	2.Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Valdir Raupp (PMDB/RO)	3.Lobão Filho (PMDB/MA)
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1.Acir Gurgacz (PDT/RO)
Anibal Diniz (PT/AC)	2.Lídice da Mata (PSB/BA)
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**[2]	
Alvaro Dias (PSDB/PR)	1.Lúcia Vânia (PSDB/GO)
	2.Cyro Miranda (PSDB/GO)
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC/PPL)**[2]	
Epitácio Cafeteira (PTB/MA)	1. João Costa (PPL/TO)
Gim (PTB/DF)	2.
PSOL [3]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	1.

Notas:
1 – Uma vaga acrescida ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados, nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
2 – Vaga compartilhada entre o Bloco Parlamentar União e Força e o Bloco Parlamentar Minoria, conforme proporcionalidade partidária em 3 de dezembro de 2012.
3 – Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Arlindo Chinaglia	1. Policarpo
José Guimarães	2. Rubens Otoni
Paulo Teixeira	3. Sibá Machado
PMDB	
Mauro Benevides	1. Edio Lopes
Rose de Freitas	2. Pedro Chaves
PSDB	
Bruno Araújo	1. Izalci
Carlos Sampaio	2. Nilson Leitão
PP	
Sandes Júnior	1. Roberto Balestra
DEM	
Onyx Lorenzoni	1. Alexandre Leite
PR	
Anthony Garotinho	1. Ronaldo Fonseca
PSB	
Gonzaga Patriota	1. Isaias Silvestre
PDT	
Flávia Morais	1. Ângelo Agnolin
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV)	1. Carmen Zanotto (PPS)
PTB	
Paes Landim	1. Ronaldo Nogueira
PSC	
Leonardo Gadelha	1. Carlos Eduardo Cadoca
PCdoB	
Chico Lopes	1. Delegado Protógenes
PSOL[1]	
Ivan Valente	1.
PSD[2]	
Armando Vergílio	1.Átila Lins
Dr. Paulo César	2.

Notas:
1 – Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2 – Uma vaga acrescida ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados, nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO
(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [8]

COMPOSIÇÃO [2]

Presidente: Deputado Paulo Pimenta [4]
1º Vice-Presidente: Senador Cássio Cunha Lima [4]
2º Vice-Presidente: Deputado Reinaldo Azambuja [4]
3º Vice-Presidente: Senador Vicentinho Alves [4 e 16]

Instalação: 27-3-2012

Relator do PLDO / 2013: Senador Antonio Carlos Valadares [6]
Relator do PLOA / 2013: Senador Romero Jucá [6]
Relator da Receita: Deputado Cláudio Puty [6]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PV/PSC)**	
Romero Jucá (PMDB/RR)	1. [10 e 18]
Benedito de Lira (PP/AL) [5]	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [10, 12 e 19]
Clésio Andrade (PMDB/MG)	3. [8]
Sérgio Souza (PMDB/PR) [9 e 10]	4. [9]
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
Wellington Dias (PT/PI)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)	2. Angela Portela (PT/RR) [11 e 13]
Paulo Paim (PT/RS)	3. Ana Rita (PT/ES) [7]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)	1.
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	2.
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. [12]
PR	
João Costa (PPL/TO) [16 e 17]	1. Antonio Russo (PR/MS)
PSD [1]	
Sérgio Petecão (PSD/AC)	1. Marco Antônio Costa (PSD/TO) [14 e 15]

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designação na Sessão do Senado Federal de 20-3-2012.
3- Em 26-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 042/2012, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Benedito de Lira.
4- Mesa eleita em 27-3-2012, conforme Of. Pres. nº 40/2012/CMO.
5- Designado o Senador Benedito de Lira, como membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, em 16-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 67, de 2012, da Liderança do PMDB.
6- Designados o Senador Romero Jucá para o cargo de Relator-Geral do PLOA/2013, o Senador Antonio Carlos Valadares para o cargo de Relator do PLDO/2013, e o Deputado Cláudio Puty para o cargo de Relator da Receita, em 17-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2012, da Presidência da CMO.
7- Designada a Senadora Ana Rita, como membro suplente, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
8- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
9- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

10- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro titular, e o Senador Tomás Correia, como membro suplente, em 12-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 296, de 2012, da Liderança do PMDB.
11- Designado o Senador José Pimentel, como membro suplente, em substituição à Senadora Angela Portela, em 18-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 115, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.
12- Designado o Senador Mozarildo Cavalcanti, como membro suplente, em vaga pertencente ao Bloco Parlamentar da Maioria, em 18-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 135, de 2012, da Liderança do PTB e 305, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
13- Designada a Senadora Angela Portela, como membro suplente, em substituição ao Senador José Pimentel, em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 116, de 2012, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.
14- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.
15- Designado o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 57, de 2012, da Liderança do PSD.
16- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.
17- Designado o Senador João Costa, como membro titular, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, em 30-10-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 120, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga do PR no Senado Federal, conforme composição da CMO estabelecida em 20-3-2012.
18- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.
19- O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, no período de 12-12-2012 a 12-4-2013, conforme o Requerimento nº 1.085, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 11-12-2012.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
João Paulo Lima (PT/PE)	1. Cláudio Puty (PT/PA)
Josias Gomes (PT/BA)	2. Leonardo Monteiro (PT/MG)
Paulo Pimenta (PT/RS)	3. Assis Carvalho (PT/PI) [9 e 9]
Waldenor Pereira (PT/BA)	4. Vander Loubet (PT/MS)
Zeca Dirceu (PT/PR)	5. Vanderlei Siraque (PT/SP)
PMDB	
Aníbal Gomes (PMDB/CE)	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
Edio Lopes (PMDB/RR) [2]	2. Joaquim Beltrão (PMDB/AL)
Eliseu Padilha (PMDB/RS)	3. Hugo Motta (PMDB/PB)
Leandro Vilela (PMDB/GO)	4. Osmar Serraglio (PMDB/PR) [7]
Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) [7]	5. Luiz Pitiman (PMDB/DF) [22]
Mauro Lopes (PMDB/MG)	
PSDB	
Duarte Nogueira (PSDB/SP) [3]	1. Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [3]
Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)	2. Marcus Pestana (PSDB/MG) [10]
Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)	3. Nelson Marchezan Junior (PSDB/RS) [13]
PP	
João Leão (PP/BA) [4]	1. Roberto Balestra (PP/GO)
Renato Molling (PP/RS)	2. Toninho Pinheiro (PP/MG)
Cida Borghetti (PP/PR)	3. Waldir Maranhão (PP/MA)
DEM	
Augusto Coutinho (DEM/PE) [6]	1. Eli Correa Filho (DEM/SP) [6]
Felipe Maia (DEM/RN)	2. Lira Maia (DEM/PA) [11 e 12]
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	3. Luiz Carlos Setim (DEM/PR)
PSD	
Eduardo Sciarra (PSD/PR) [16, 17, 21 e 23]	1. Átila Lins (PSD/AM) [16 e 17]
Irajá Abreu (PSD/TO) [16 e 17]	2. Jorge Boeira (PSD/SC) [16 e 17]
Paulo Magalhães (PSD/BA) [16 e 17]	3. Manoel Salviano (PSD/CE) [16 e 17]
PR	
João Maia (PR/RN)	1. Giacobo (PR/PR)
Luciano Castro (PR/RR)	2. Jaime Martins (PR/MG)
PSB	
Paulo Foletto (PSB/ES)	1. Sandra Rosado (PSB/RN)
Márcio França (PSB/SP) [14, 15 e 24]	2. Antonio Balhmann (PSB/CE) [19 e 20]
PDT	
Giovanni Queiroz (PDT/PA)	1.Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)	2. Marcos Rogério (PDT/RO)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	1. Roberto De Lucena (PV/SP)
Paulo Wagner (PV/RN)	2. Stepan Nercessian (PPS/RJ)
PTB	
Arnon Bezerra (PTB/CE)	1. Antonio Brito (PTB/BA)
PSC	
Leonardo Gadelha (PSC/PB) [18]	1. Professor Sérgio de Oliveira (PSC/PR) [18]
PCdoB	
Osmar Júnior (PCdoB/PI)	1. Manuela D'Ávila (PCdoB/RS) [5]
PMN [1]	
[2]	[2]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Vaga cedida pelo PMN ao PMDB, conforme Ofício nº 296/2012/SGM/P, de 13-3-2012.

3- Designado o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro titular, e o Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro suplente, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 311/2012, da Liderança do PSDB.

4- Designado o Deputado João Leão, em substituição ao Deputado Lázaro Botelho, como membro titular, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 144/2012, da Liderança do PP.

5- Designada a Deputada Manuela D'Ávila, como membro suplente, em 28-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 097/12, da Liderança do PCdoB.

6- Designado o Deputado Augusto Coutinho, como membro titular, em substituição ao Deputado Eli Correa Filho, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76-L-Democratas/12, da Liderança do DEM.

7- Designado o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em substituição ao Deputado Osmar Serraglio, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 323, de 2012, da Liderança do PMDB.

8- Em 19-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 176/2012/PT, do Líder do PT na Câmara dos Deputados, solicitando a retirada do nome do Deputado Rubens Otoni da suplência na Comissão.

9- Designado o Deputado Assis Carvalho, como membro suplente, em 10-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 231, de 2012, da Liderança do PT.

10- Designado o Deputado Marcus Pestana, como membro suplente, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 561, de 2012, da Liderança do PSDB.

11- Designado o Deputado Ronaldo Caiado, como membro suplente, em substituição ao Deputado Lira Maia, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155, de 2012, da Liderança do DEM.

12- Designado o Deputado Lira Maia, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ronaldo Caiado, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 156, de 2012, da Liderança do DEM.

13- Designado o Deputado Nelson Marchezan Junior, como membro suplente, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 692, de 2012, da Liderança do PSDB.

14- Designado o Deputado Pastor Eurico, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 119, de 2012, da Liderança do PSB.

15- Designado o Deputado Laurez Moreira, como membro titular, em substituição ao Deputado Pastor Eurico, em 1°-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 121, de 2012, da Liderança do PSB.

16- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

17- Designados os Deputados Eduardo Sciarra, Irajá Abreu e Paulo Magalhães, como membros titulares, e os Deputados Átila Lins, Jorge Boeira e Manoel Salviano, como membros suplentes, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 815, de 2012, da Liderança do PSD.

18- Designados os Deputados Leonardo Gadelha e Professor Sérgio de Oliveira, como membros titular e suplente, em substituição, respectivamente, aos Deputados Ratinho Júnior e Leonardo Gadelha, em 18-9-2012, conforme Ofício nº 241, de 2012, da Liderança do PSC.

19- Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro suplente, em substituição ao Deputado Antonio Balhmann, em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 186, de 2012, da Liderança do PSB.

20- Designado o Deputado Antonio Balhmann, como membro suplente, em substituição ao Deputado Givaldo Carimbão, em 24-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 187, de 2012, da Liderança do PSB.

21- Designado o Deputado Hugo Napoleão, em substituição ao Deputado Eduardo Sciarra, em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 964, de 2012, da Liderança do PSD.

22- Designado o Deputado Luiz Pitiman, como membro suplente, em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 967, de 2012, da Liderança do PMDB.

23- Designado o Deputado Eduardo Sciarra, como membro titular, em substituição ao Deputado Hugo Napoleão, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 1.019, de 2012, da Liderança do PSD.

24- Designado o Deputado Márcio França, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 28-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 201, de 2012, da Liderança do PSB.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Senador Sérgio Souza (PMDB/PR)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC)	Armando Monteiro (PTB/PE)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PV)	Sérgio Souza (PMDB/PR)
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	Paulo Paim (PT/RS)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	João Paulo Lima (PT/PE)
PMDB	Celso Maldaner (PMDB/SC)
PSDB	Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)
PDT	Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)
PTB	Antonio Brito (PTB/BA)
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	Paulo Wagner (PV/RN)
PCdoB	Osmar Júnior (PCdoB/PI)
PSD	Átila Lins (PSD/AM)[1]

Notas:
1-Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Cláudio Puty (PT/PA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PV)	Clésio Andrade (PMDB/MG)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	Flexa Ribeiro (PSDB/PA)
PSD	Sérgio Petecão (PSD/AC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Cláudio Puty (PT/PA)
PMDB	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
PSDB	Duarte Nogueira (PSDB/SP)
PP	Renato Molling (PP/RS)
DEM	Luiz Carlos Setim (DEM/PR)
PR	Giacobo (PR/PR)
PSB	Paulo Foletto (PSB/ES)
PSD	Irajá Abreu (PSD/TO)[1]

Notas:
1- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Mauro Lopes (PMDB/MG)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC)	Vicentinho Alves (PR/TO) [1]
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	Wellington Dias (PT/PI)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Josias Gomes (PT/BA)
PT	Vanderlei Siraque (PT/SP)
PMDB	Mauro Lopes (PMDB/MG)
PSDB	Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)
DEM	Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)
PSB	Laurez Moreira (PSB/TO)
PDT	Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
PSD	Jorge Boeira (PSD/SC)[2]

Notas:

1- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.

2- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Marcus Pestana (PSDB/MG)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PV)	Benedito de Lira (PP/AL)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Leonardo Monteiro (PT/MG)
PMDB	Edio Lopes (PMDB/RR)
PSDB	Marcus Pestana (PSDB/MG)
PP	Roberto Balestra (PP/GO)
PR	João Maia (PR/RN)
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	Arnaldo Jardim (PPS/SP)
PSC	Leonardo Gadelha (PSC/PB)
PSD	Manoel Salviano (PSD/CE)

Notas:
1- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Márcio Macedo [15 e 20]
Vice-Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15 e 20]
Relator: Senador Sérgio Souza [16 e 20]

Instalação: 10-4-2012 [15 e 20]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 25]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3 e 14]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11 e 12]	3. Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3 e 18]	4. [3 e 19]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. José Agripino (DEM/RN) [6 e 10]
[22]	3. [22]
PTB	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4]	1. [8, 9 e 12]
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-8-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

26-. Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. Francisco Praciano (PT/AM) [2]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Antonio Imbassahy (PSDB/BA) [2 e 11]	1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2]
PP	
José Otávio Germano (PP/RS) [2]	1. Rebecca Garcia (PP/AM) [2]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Anthony Garotinho (PR/RJ) [2]	1. Bernardo Santana De Vasconcellos (PR/MG) [2 e 12]
PSB	
Luiz Noé (PSB/RS) [2]	1. Glauber Braga [2, 7 e 13]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2]	1. Sarney Filho (PV/MA) [2]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi. Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho. em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011. vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho. em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos. em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados [3]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
	1.
	2.
	3.
[4]	4. [3]
PSDB	
	1.
PTB	
Gim (PTB/DF) [2]	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [2 e 5]
DEM	
	1.
PSOL [1]	
	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Gim e Mozarildo Cavalcanti em 1º-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 78/2011, da Liderança do PTB.

3- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

4- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

5- O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, no período de 12-12-2012 a 12-4-2013, conforme o Requerimento nº 1.085, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 11-12-2012.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Fernando Collor [6]
Vice-Presidente: Deputada Perpétua Almeida [6]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Jilmar Tatto (PT/SP) [1]	LÍDER DA MAIORIA Renan Calheiros (PMDB/AL) [2]
LÍDER DA MINORIA Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [3]	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Jayme Campos (DEM/MT) [4]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Perpétua Almeida (PCdoB/AC) [5]	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 20.03.2012)

Notas:

1- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

2- Indicado Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros (PMDB), Eduardo Amorim (PSC), Francisco Dornelles (PP) e Paulo Davim (PV).

3- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.

4- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.

5- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

6- Assumiu a Presidência na 2ª Reunião de 2012, realizada em 08/05/2012, em substituição à Deputada Perpétua Almeida, que passou a ocupar a Vice-Presidência, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15/08/2001 (Ata publicada no DSF de 22/08/2001, pg. 17595).

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores [19] e 13 (treze) Deputados [18] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011
Designação: 14-12-2011
Instalação: 8-2-2012
Prazo Final: 19-8-2012
Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013 [17]

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) [20]	2. Lídice da Mata (PSB/BA) [10 a 11]
[11]	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. [6]
[19]	5. [18]
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
[16]	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [14 e 15]
Ana Amélia (PP/RS) [3, 4, 9 e 13]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) [2, 5, 12 a 16]
	3.
	4.
[19]	5. [18]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) [7]
PSOL [1]	
[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. Francisco Praciano (PT/AM) [2]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Antonio Imbassahy (PSDB/BA) [2 e 11]	1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2]
PP	
José Otávio Germano (PP/RS) [2]	1. Rebecca Garcia (PP/AM) [2]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Anthony Garotinho (PR/RJ) [2]	1. Bernardo Santana De Vasconcellos (PR/MG) [2 e 12]
PSB	
Luiz Noé (PSB/RS) [2]	1. Glauber Braga [2, 7 e 13]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2]	1. Sarney Filho (PV/MA) [2]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nºs 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Teresa Surita (PMDB/RR)	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) [9 e 12]
Jô Moraes (PCdoB/MG) [1]	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) [10 e 11]	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) [8]
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) [5]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. Neilton Mulim (PR/RJ) [2 e 4]
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) [7]	1 Sandra Rosado (PSB/RN) [7]
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) [6]
PTB [1]	
Celia Rocha (PTB/AL)	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) [3]

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 1, de 2012-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 17 (dezessete) Senadores [8] e 17 (dezessete) Deputados [8] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal, nos termos que especifica.

- **Leitura:** 19-4-2012
- **Designação da Comissão:** 24-4-2012
- **Instalação da Comissão:** 25-4-2012
- **Prazo final da Comissão:** 4-11-2012
- **Prazo Final Prorrogado:** 22-12-2012 [16]

Presidente: Senador Vital do Rêgo
Vice-Presidente: Deputado Paulo Teixeira
Relator: Deputado Odair Cunha

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
José Pimentel (PT/CE)	1. Walter Pinheiro (PT/BA) [6]
Jorge Viana (PT/AC) [3]	2. Aníbal Diniz (PT/AC) [3 e 5]
Lídice da Mata (PSB/BA)	3. Angela Portela (PT/RR) [5]
Pedro Taques (PDT/MT)	4. Delcídio do Amaral (PT/MS) [6]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)	5. Wellington Dias (PT/PI) [4 e 5]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PV)**	
Vital do Rêgo (PMDB/PB)	1. Benedito de Lira (PP/AL)
Sérgio Petecão (PSD/AC) [20]	2. Ivo Cassol (PP/RO) [21]
Sérgio Souza (PMDB/PR)	3.
Ciro Nogueira (PP/PI)	4.
Paulo Davim (PV/RN)	5.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Jayme Campos (DEM/MT)	1. Cyro Miranda (PSDB/GO) [5 e 7]
Alvaro Dias (PSDB/PR)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB/PE)
Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)	3. [10]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
Fernando Collor (PTB/AL)	1. [2, 11, 12, 17, 18 e 19]
João Costa (PPL/TO) [15 e 17]	2. Eduardo Amorim (PSC/SE) [2]
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) [8, 17 e 18]	3. [8]
PSD [8]	
Marco Antônio Costa (PSD/TO) [13 e 14]	1. [20]
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [10]	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim, como membros suplentes, em 13-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal.

3- Designados o Senador Jorge Viana, como membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, e o Senador Aníbal Diniz, como membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 82/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

4- O Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29-6-2012, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28-6-2012.

5- Designado o Senador Flexa Ribeiro, como membro suplente, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 90, de 2012, da Liderança do PSDB.

6- Designada a Senadora Angela Portela, como membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e reposicionado o quadro de suplência, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

7- Designado o Senador Cyro Miranda, como membro suplente, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2012, da Liderança do PSDB.

8- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

9- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

10- Designado o Senador Randolfe Rodrigues, como membro titular, em 8-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme a Resolução nº 1, de 2012-CN e o Ofício nº 185, de 2012, da Liderança do PSOL.

11- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

12 – Designado o Senador Cidinho Santos, como membro suplente, em substituição ao Senador Blairo Maggi, em 9-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

13- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

14- Designado o Senador Marco Antônio Costa, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 58, de 2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

15- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.

16- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 10, de 2012, lido em 1/11/2012 (Sessão do Senado Federal).

17 – Designado o Senador João Costa, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, e o Senador Cidinho Santos, como membros titulares, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 196, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

18 – Designado o Senador Antônio Carlos Rodrigues, como membro suplente, em 12-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 210, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

19- Designado o Senador Antonio Carlos Rodrigues, como membro titular, em substituição ao Senador Cidinho Santos, em 17-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 215, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

20- Designado o Senador Sérgio Petecão, como membro titular, na composição do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, em 17-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 100, de 2012, da Liderança do PSD, e 394, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

21- Designado o Senador Ivo Cassol, como segundo membro suplente, em 17-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 395, de 2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	1. Dr. Rosinha (PT/PR)
Odair Cunha (PT/MG)	2. Luiz Sérgio (PT/RJ)
Paulo Teixeira (PT/SP)	3. Emiliano José (PT/BA) [4 e 12]
PMDB	
Íris de Araújo (PMDB/GO)	1. Leonardo Picciani (PMDB/RJ) [2]
Luiz Pitiman (PMDB/DF)	2. João Magalhães (PMDB/MG)
PSDB	
Carlos Sampaio (PSDB/SP)	1. Vaz de Lima (PSDB/SP) [9 e 10]
Domingos Sávio (PSDB/MG) [8]	2. Vanderlei Macris (PSDB/SP) [3, 6 e 7]
PSD	
José Carlos Araújo (PSD/BA) [13 e 14]	1. Roberto Santiago (PSD/SP) [13 e 14]
Armando Vergilio (PSD/GO) [13 e 14]	2. César Halum (PSD/TO) [13 e 14]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC)	1. Iracema Portella (PP/PI)
DEM	
Onyx Lorenzoni (DEM/RS)	1. Mendonça Prado (DEM/SE)
PR	
Maurício Quintella Lessa (PR/AL)	1. Ronaldo Fonseca (PR/DF)
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [15]	1. Paulo Foletto (PSB/ES) [15]
PDT	
Miro Teixeira (PDT/RJ)	1. Vieira da Cunha (PDT/RS)
Bloco PV, PPS	
Rubens Bueno (PPS/PR)	1. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Silvio Costa (PTB/PE)	1. [17]
PSC	
Filipe Pereira (PSC/RJ)	1. Hugo Leal (PSC/RJ)
PCdoB [1]	
Delegado Protógenes (PCdoB/SP)	1. Jô Moraes (PCdoB/MG) [5, 11 e 16]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designado o Deputado Leonardo Picciani, como membro suplente, em substituição ao Deputado Edio Lopes, em 16-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 518/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

3- Designado o Deputado Vanderlei Macris, como membro suplente, em substituição ao Deputado Rogério Marinho, em 30-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 576/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

4- Designado o Deputado Ricardo Berzoini, como membro suplente, em substituição ao Deputado Siba Machado, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 094/2012, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Jô Moraes, como membro suplente, em substituição ao Deputado Osmar Júnior, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 202/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, como membro suplente, em substituição ao Deputado Vanderlei Macris, em 25-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 649/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

7- Designado o Deputado Vanderlei Macris, como membro suplente, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 661/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

8- Designado o Deputado Domingos Sávio, como membro titular, em substituição ao Deputado Fernando Francischini, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 689/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designado o Deputado Fernando Francischini, como membro suplente, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 694/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

10- Designado o Deputado Vaz de Lima, como membro suplente, em substituição ao Deputado Fernando Francischini, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 701/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

11- Designado o Deputado Osmar Junior, como membro suplente, em substituição à Deputada Jô Morais, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 234, de 2012, da Liderança do PCdoB.

12- Designado o Deputado Emiliano José, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ricardo Berzoini, em 17-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 437/2012, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

13- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

14- Designados os Deputados José Carlos Araújo e Armando Vergílio, como membros titulares, e os Deputados Roberto Santiago e César Halum, como membro suplente, em 7-8-2012 (Sessão do S
enado Federal), conforme Ofício nº 1.463, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

15- Designado o Deputado Glauber Braga (PSB/RJ), como membro titular, em substituição ao Deputado Paulo Foletto (PSB/ES), e o Deputado Paulo Foletto (PSB/ES), como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga (PSB/RJ), em 9-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 125/2012, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.

16- Designada a Deputada Jô Morais, como membro suplente, em substituição ao Deputado Osmar Junior, em 4-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2012, da Liderança do PCdoB.

17- Desligado o Deputado Arnaldo Faria de Sá da vaga de membro suplente, em 28-11-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 439, de 2012, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3480 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. Marco Antônio Costa (PSD/TO) [2, 8 e 9]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela [1]	1. Gealdo Resende [1]
Luiz Pitiman [1]	2. Sandro Mabel [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto [1]	1. Toninho Pinheiro [1]
DEM	
Augusto Coutinho [1]	1. João Bittar [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3480 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Marco Maia (PT/RS)	PRESIDENTE José Sarney (PMDB/AP)
1º VICE-PRESIDENTE Rose de Freitas (PMDB/ES)	1ª VICE-PRESIDENTE Aníbal Diniz (PT-AC)[1,2]
2º VICE-PRESIDENTE Eduardo da Fonte (PP/PE)	2º VICE-PRESIDENTE Waldemir Moka (PMDB/MS)[3]
1º SECRETÁRIO Eduardo Gomes (PSDB/TO)	1º SECRETÁRIO Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	2º SECRETÁRIO João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO Inocêncio Oliveira (PR/PE)	3º SECRETÁRIO João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO Júlio Delgado (PSB/MG)	4º SECRETÁRIO Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA Jilmar Tatto (PT/SP)[4]	LÍDER DA MAIORIA Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP)[5]	LÍDER DA MINORIA Jayme Campos (DEM/MT)[6]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Ricardo Berzoini (PT/SP)[7]	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Perpétua Almeida (PCdoB/AC)[5]	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 12.09.2012)

Notas:
1. Em 12.09.2012, lido ofício da Senadora Marta Suplicy comunicando que deixa o cargo de Primeira Vice-Presidente do Senado, para assumir o cargo de Ministra de Estado da Cultura (OF.189/2012-PRVPRE).
2. O Senador Aníbal Diniz foi eleito 1º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 12.09.2012.
3. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão do Senado Federal de 16.11.2011.
4. Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
5. Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.
6. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
7. Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA (JUCA FERREIRA)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 27.08.2012

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ccscn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:
1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião [6]
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame [6]
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia [6]

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Jilmar Tatto [18]
vago [10]	Sibá Machado
Newton Lima [17]	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
André Zacharow [9]	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira [3]
Antonio Carlos Mendes Thame [2]	Bruno Araújo [19]
Sergio Guerra	Ruy Carneiro [16]
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes [4]
Mandetta	Augusto Coutinho [5]
PR	
Paulo Freire	Wellington Fagundes [20]
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Delegado Protógenes [11]	Assis Melo [12]
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé [8]	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) [7]	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy (PT)[14]	Paulo Paim (PT)[15]
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristóvam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	Cássio Cunha Lima (PSDB)[13]
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti [21]	Fernando Collor

(Atualizada em 28.11.2012)

Notas:

1- Designados pelo Ato n° 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.

2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.

3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.

6- Eleitos na Reunão Ordinária do dia 13/09/2011.

7- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 9, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em virtude de o Senador Wilson Santiago não mais se encontrar no exercício do mandato.

8- Vaga cedida pelo PR.

9- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 8, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em vaga existente em virtude do falecimento do Deputado Moacir Micheletto em 30-1-2012.

10- Em 15-3-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Emiliano José (PT/BA).

11- Designado para ocupar a vaga de titular do PCdoB, conforme Of. nº 233/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal de 09.07.2012.

12- Designado para ocupar a vaga de suplente do PCdoB, conforme Of. nº 233/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal de 09.07.2012.

13- Designado para ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 21, de 2012, de 8-5-2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

14- Designado para ocupar a vaga de membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício nº 085-21012-GLDBAG, de 26.06.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.

15- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício nº 085-21012-GLDBAG, de 26.06.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.

16- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, nos termos do Ofício nº 430/21012-PSDB, de 17.04.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.

17- Designado para ocupar a vaga de membro titular do Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao Deputado Jilmar Tatto, nos termos do Of. nº 082/PT, lido na sessão do Senado Federal do dia 03.07.2012.

18- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao Deputado Newton Lima, nos termos do Of. nº 082/PT, lido na sessão do Senado Federal do dia 03.07.2012.

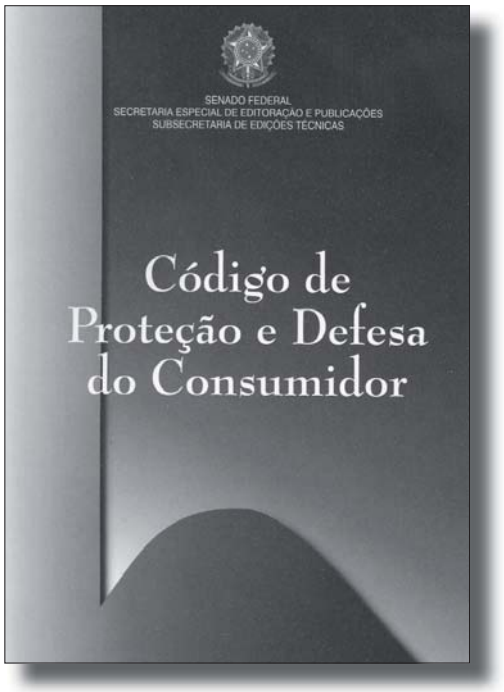
19- Designado para ocupar a vaga de membro suplente, nos termos do Of. nº 417/2012, do Gabinete da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal do dia 09.07.2012

20 – O Deputado Wellington Fagundes foi designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da República – PR, em substituição ao Deputado Giacobo, nos termos do Of. nº 551/2012, do Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal do dia 28.11.2012, e do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 53/2012.

21- O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, Inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1085/12, aprovado na Sessão de 11.12.2012.

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Código de Proteção e Defesa do Consumidor



Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e legislação correlata. Inclui os dispositivos constitucionais pertinentes, vetos presidenciais, legislação correlata e completo índice temático.

Estatuto da Criança e do Adolescente



Lei nº 8.069, de 1990, acrescida de legislação correlata e atos internacionais relativos ao tema criança e adolescente.

Conheça nossa livraria virtual, acesse:
www.senado.gov.br/livraria

Edição de hoje: 974 páginas

(OS: 16728/2012)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL